SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3691

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 004/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para substituição de vidro por chapa de aço lisa preta e serviços de reparo em 41 camas tipo beliche em aço, na casa de apoio do CIMCERO, localizada no município de Porto Velho-RO (execução imediata), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADO:NATALICIO MONTEIRO DA COSTA, com inscrição no CNPJ sob o nº 53.093.567/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de R$ 11.029,82 (onze mil, vinte e nove reais e oitenta e dois centavos);
AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo de Dispensa de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO:
Art. 4°, § 5º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor de que trata esta Portaria, conforme o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
Fica dispensado a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, devido caráter de urgência na reforma dos beliches e troca dos vidros da fachada por chapa de aço, em decorrência da periculosidade em que se encontra o mobiliário, o qual apresenta riscos à segurança dos usuários devido ao seu estado atual, A troca dos vidros por chapas de aço na frente da casa de apoio é uma medida necessária para garantir a segurança dos hóspedes, dos funcionários e do patrimônio do CIMCERO.
A reforma do beliche de ferro na casa de apoio se faz necessária por diversos motivos que visam garantir o conforto, a segurança e o bem-estar dos hóspedes, bem como a durabilidade e a funcionalidade do mobiliário. Entre os principais motivos que fundamentam essa reforma, destacam-se: Segurança e conforto dos hóspedes, a reforma dos beliches de ferro visa garantir a segurança e o conforto dos hóspedes durante sua estadia na casa de apoio. Dessa forma, é possível oferecer um ambiente seguro e adequado para os hóspedes.
A substituição dos vidros por chapas de aço se deve à necessidade de proteger a casa de apoio contra invasões e atos de vandalismo. Os vidros são vulneráveis a quebras e podem ser facilmente violados por indivíduos mal-intencionados, colocando em risco a segurança e a integridade que se encontram na Casa de Apoio, proporcionando um ambiente mais seguro e protegido para os hóspedes e os funcionários da casa de apoio, uma vez que as chapas de aço são mais duráveis e requerem menos manutenção do que os vidros, evitando gastos frequentes com reparos e substituições. Sendo a troca dos vidros por chapas de aço na frente da casa de apoio é uma medida preventiva e proativa que visa garantir a segurança e a integridade de todos os envolvidos, além de contribuir para a eficiência operacional e a sustentabilidade da instituição.
Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOSS
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:86262566

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 020/2024/CISAN CENTRAL/RO

Dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial e higiênico sanitária dos produtos de origem animal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr.º Evandro Epifânio de Farias, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso das atribuições legais, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO, convertido em Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social do CISAN Central/RO e,

CONSIDERANDO

O disposto na Resolução Normativa Nº 067/2022, de 16 de setembro de 2022, que incluiu nos objetivos do contrato de constituição do CISAN Central/RO o serviço de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal regionalizado no Consórcio.

O Presidente do CISAN Central/RO,

DECRETA

Esta normativa, a fim de regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do CISAN Central/RO.
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ÂMBITO DE ATUAÇÃO E DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINATES

Art. 1º - São princípios deste regulamento:

Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados, comestíveis ou não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

§ 1º - A inspeção que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e higiênico sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias primas e produtos de origem animal.
§ 2º - A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º - A inspeção a que se refere o capítulo anterior é de exclusiva responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. via Consórcio ou dos Municípios consorciados credenciados, nos estabelecimentos registrados nestes, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal e ao comércio entre os municípios consorciados até a adesão do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio ao SISBI-POA, não podendo este período ser superior a 3 anos.

§1º - No caso de o Serviço de Inspeção do Consórcio não fazer a adesão ao SISBI-POA, no prazo de 3 anos, o comércio dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio dentro do território do Consórcio será suspenso, podendo o comércio ser realizado apenas no município consorciado onde o produto é produzido.
§2º - A Secretaria de Agricultura dos Municípios Consorciados poderá estabelecer parceria e cooperação técnica entre eles, Estado de Rondônia e a União, e participarão do consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
§3º - Após a adesão do S.I.M. via Consórcio ao SISIBI-POA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constitui e regulamentou o SUASA.
§ 4º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde dos Municípios, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
§ 5º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
§ 6º – Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado, o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Art. 3º - As ações do S.I.M., via CISAN Central/RO, contemplam as seguintes atribuições:

Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados nos municípios consorciados, dos produtos de origem animal, comestíveis e seus derivados;
Verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal;
Executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate quando estes forem registrados no S.I.M.C.;
Manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 4º - A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos.
Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos.
Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica.
Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores.
Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate.
Verificação da água de abastecimento.
Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não-comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais.
Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas.
Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos.
Certificação sanitária dos produtos de origem animal quando necessário.
Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Parágrafo único - A Unidade Coordenadora dos Serviços de Inspeção Municipais do Consórcio CISAN Central/RO realizará auditorias para avaliar o desempenho do Serviço de Inspeção Municipal dos municípios partícipes, quanto à execução das atividades de inspeção e fiscalização de que tratam o caput.

Art. 5º - A concessão do registro pelo Serviço de Inspeção Municipal, via Consórcio, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou higiênico-sanitária Municipal ou Estadual.

Parágrafo único - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, ingredientes e produtos;
análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;
animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem. Inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais): aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 150 (cento e cinquenta) unidades por dia para empreendimentos individuais e 2000 (duas mil) unidades por dia para cooperativas/condomínios.
Estabelecimento de abate e industrialização de médios animais (suínos, ovinos, caprinos): aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios animais de importância econômica com produção máxima de 20 (vinte) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 100 (cem) cabeças por dia para cooperativas/condomínios;
Estabelecimento de grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos): aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 70 (setenta) cabeças por dia para cooperativas/condomínio.
Fábrica de produtos cárneos: aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 180 Kg (cento e oitenta quilogramas) de produto acabado por dia para empreendimentos individuais e de 1.000 Kg (mil quilogramas) de produto acabado por dia para cooperativas/condomínio.
Estabelecimento de abate e industrialização de pescado: enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios, com produção máxima de 220 Kg (duzentos e vinte quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 1200 Kg (mil e duzentos quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.
Estabelecimento de ovos: destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 30 (trinta) dúzias por dia para empreendimentos individuais e de 800 (oitocentas) dúzias por dia para cooperativas/condomínios.
Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas: destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 10 Kg (dez quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 600 kg (seiscentos quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.
Estabelecimentos industriais de leite e derivados – pasteurização e envase com processamento máximo de 500 (quinhentos) litros por dia para empreendimentos individuais e de 3.000 (três mil) litros por dia para cooperativas/condomínios. Para laticínios: queijos e fermentados com processamento máximo de 500 (quinhentos) litros por dia para empreendimentos individuais e de 3000 (três mil) litros para cooperativas/condomínios. Para doce de leite: 500 (quinhentos) litros por dia para empreendimentos individuais e de 1200 (mil e duzentos) litros por dia para cooperativas/condomínios.
Instalações: referem-se a toda área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
Agroindustrialização: é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.
Inovação Tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial.
Aproveitamento Condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade.
Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias primas e aos produtos que ser apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber.
Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano.
Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a inocuidade e a qualidade do produto final.

Art. 6º - A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:
Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais, fixadas neste Regulamento;
Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebem pescados, para distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem animais silvestres criados em cativeiros, devidamente autorizados pelo órgão competente;
Nos estabelecimentos que produzem ou recebam mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;
Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;
Nos postos fiscais intermunicipais.

Art. 7 - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados os animais produtores de carne, bem como são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercialize a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8 - O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todos os entes consorciados que possuem legislação própria do S.I.M. aprovada.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no artigo 3º.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuando o abate.

Art. 9 - Nos estabelecimentos de carnes e derivados sob inspeção do S.I.M., somente será permitida a entrada de matérias primas procedentes do S.I.F., S.IS.E./RO e do S.I.M. do município sede e dos entes consorciados, de acordo com o Decreto Federal nº 10.032, de 01 de outubro de 2019.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 10 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

de carnes e derivados;
de pescado e derivados;
de ovos e derivados;
de leite e derivados;
de produtos de abelhas e derivados;

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 11 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
abatedouro frigorífico; e
unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 12 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

§1º Para fins deste Regulamento entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

granja avícola; e
unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Para fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e à expedição de ovos oriundos exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 14 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

granja leiteira;
posto de refrigeração;
unidade de beneficiamento de leite e derivados;
queijaria.

§ 1º Para fins deste Regulamento, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para fins deste Regulamento, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento do leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para fins deste Regulamento, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15 - estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas;

§1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

TÍTULO III
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

Art. 16 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M do seu respectivo município ou sem estar registrado no S.I.M. via Consórcio para comércio no limite territorial do Consórcio.

§ 1º O título de registro e o título de relacionamento é o documento emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 17 - Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:

depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares;
avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;
vistoria in loco do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico (a) Veterinário (a) Oficial do Serviço de Inspeção Municipal; e
concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º– O título de registro emitido pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

§ 2º - Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção permanente, além do título de registro, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsáveis pelas atividades de inspeção ante e post mortem. E, os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.

§ 3º - O título de registro, que poderá ter formato digital, constará do número do registro, o nome empresarial, a classificação do estabelecimento e a localização do estabelecimento.

Art. 18 - Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

Art. 19 - Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 20 - É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas 01 (uma) via, para estudo preliminar.

Parágrafo único – tratando–se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis e serem elaborados por engenheiro responsável, ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 21 - Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após a aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M., através da Unidade do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 22 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, é considerada básica, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, fornecido pelo órgão oficial do Estado ou Município, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos, químicos e

físicos vigentes em legislação específica para finalidade a que o produto se destine.

Art. 23 - Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Autocontrole, programas considerados equivalentes pelo S.I.M, para serem implementados no estabelecimento em referência.

§1º Os Programas de Autocontrole serão apresentados de forma gradual. O estabelecimento terá o prazo de:

30 dias após o recebimento do título de registro para apresentar o Programa de Boas Práticas de Fabricação e PPHO;
60 dias para os Programas de Manutenção, o de Controle Integrado de Pragas, o de Água de Abastecimento, o de análises laboratoriais, bem-estar animal e Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER), quando aplicáveis;
90 dias os Programas Sanitários Operacionais, Programa de Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem, controle de temperaturas e o de higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
120 dias para o Programa de Controle de Formulação de produtos e combate à fraude, rastreabilidade e recolhimento;
150 Dias para o Programa de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle-APPCC.

§2º - Para os estabelecimentos classificados como agroindústria de pequeno porte, os prazos para apresentação e implementação dos programas será:

60 dias após o recebimento do título de registro para apresentar o Programa de Boas Práticas de Fabricação e PPHO;
90 dias para os Programas de Manutenção, o de Controle Integrado de Pragas, o de Água de Abastecimento, o de análises laboratoriais, bem-estar animal e Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER), quando aplicáveis;
120 dias para os Programas Sanitários Operacionais, Programa de Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem, controle de temperaturas e o de higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
150 dias para o Programa de Controle de Formulação de produtos e combate à fraude, rastreabilidade e recolhimento;
180 dias para o Programa de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle-APPCC.

§3º - O não cumprimento dos prazos determinados neste Decreto acarretarão em penalidades previstas na mesma.

§4º - Todos os Programas de Autocontrole deverão ser apresentados ao S.I.M. para avaliação e aprovação do mesmo.

Art. 24 - Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos. Estando cancelado o registro, o material pertencente ao governo Municipal, inclusive de natureza científica, os arquivos, carimbos oficiais de inspeção municipal e os rótulos serão recolhidos à direção do S.I.M. Tratando-se da rotulagem, este serão inutilizado o que estiver em estoque.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 25 - Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro da nova firma junto à Unidade/Coordenação do S.I.M. em que esteja registrado.

§ 1º - no caso de o comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita à Unidade do S.I.M., esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º- as firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento de transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º- enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento afim, em nome da qual esteja registrado.

§ 4º - No caso de o vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º e o comprador ou locatário não se apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias os documentos necessários à transferência respectiva é cassado o registro do estabelecimento, que só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º - Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e reunida a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 26 - Tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupo e pertencentes à mesma firma é respeitada, para cada um a classificação que lhe couber, dispensando-se apenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 27 - Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado.

§1º - As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 28 - O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
dependências e instalações industriais compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas à produção.
dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem,

materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis;
pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
ralos de fácil higienização e sifonados;
barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para higienização de mãos nas áreas de produção;
janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção.
dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias primas e produtos;
equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma qua não ofereça risco de contaminação aos produtos;
rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
local para refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
local e equipamento adequados, ou serviços terceirizados, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
sede para o Serviço de Inspeção Municipal, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias;
locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos. A água quente dos esterilizadores de instrumentos deverá ter a temperatura mínima de 82,5ºC.
instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
instalações e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
equipamentos apropriados para a produção de vapor;
laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto; e
comunicar ao S.I.M.:
Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

Art. 29 - Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal deverão manter Médico Veterinário como responsável técnico, devidamente registrado no CRMV/RO, que será corresponsável com a Direção do estabelecimento pelo Controle de Qualidade dos produtos elaborados, acompanhando as operações e monitorando os produtos através de análises laboratoriais, assegurando alcançar a inocuidade e mantendo os padrões de qualidade dos produtos exigidos pelos Órgãos Oficiais.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 30 - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – o controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico- sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 31 - Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º - Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º - Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 32 - Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 33 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º - O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º - É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 34 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 35 - A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto,

sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas e legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações obrigatórias para não levar o consumidor a erro ou engano.

Art. 36 - É proibida em toda área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 37 - Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 38 - Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º - Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º - O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º - Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 39 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou toca e botas.

§ 1º - Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º - O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, será guardado em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 40 - Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitados suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 41- Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias primas e produtos.

Art. 42 - Nos estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matéria prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 43 - Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento e em normas complementares;
disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, nas linhas de inspeção, conforme normas complementares estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal sob coordenação do Consórcio;
disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal, alimentando o sistema informatizado do MAPA, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
manter atualizados:
Os dados cadastrais de interesse do S.I.M.; e
O projeto aprovado do estabelecimento.
quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao S.I.M. a realização de atividades de abate e o horário de início e provável conclusão, com antecedência de, no mínimo vinte e quatro horas bem como a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
garantir o acesso de representantes do S.I.M. a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Regulamento e em normas complementares;
dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
Constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
Adulteração.
realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações.

Art. 44 - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 45 - Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o S.I.M. disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Parágrafo único - Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste

regulamento fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Art. 46 - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

Parágrafo único - a notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 47 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º - Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§ 2º - Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 3º - O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor a venda ou distribuir produtos que não apresentem riscos à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados; tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição e estejam rotulados, que apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 48 - Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º - os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Serviço Oficial de Inspeção.

§ 2º - os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º do caput.

§ 3º - Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

não representem risco à saúde pública;
não tenham sido adulterados;
tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição;
atendam às especificações, aplicáveis estabelecidas neste Regulamento ou em Normas complementares;
os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

TÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 49 - O recebimento de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

Art. 50 - Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

§ 1º – É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

§ 2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º - Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da inspeção, desde que documentados e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

§ 4º - Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 51 - O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 - É obrigatória a realização do exame ante-mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do Serviço de Inspeção.

§ 1º – O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido neste Regulamento e em normas complementares.

§ 2º - Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 3º - O exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.

§ 4º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento.

§ 5º - nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 53 - Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 54 - Na inspeção ante mortem quando forem identificados animais que sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 55 - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

notificar ao setor competente pela sanidade animal;
isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 56 - As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doenças infectocontagiosas, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 57 - Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 58 - A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o imediato sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Art. 59 - As necropsias devem ser realizadas em local específico. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o seu uso.

Art. 60 - Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

Parágrafo único – Para esses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 61 - Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da Inspeção Municipal, poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

§ 1º - No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º - Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

§ 3º– As aves necropsiadas podem ser encaminhadas o setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º - Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 62 - A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 63 - O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – considerando-se as particularidades de cada espécie deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 64 - A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º - Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

quando apresentarem estado de caquexia deve ser abatido em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
quando oriundos de confinamento e apresentarem lesões de canibalismo podem ser afastados do abate para recuperação; e
quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º - Na inspeção ante mortem de quelônios devem ser observados os seguintes critérios:

os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edema generalizado dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

§3º – A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.

na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 65 - A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 66 - O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 67 - Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do Sistema de Inspeção.

Art. 68 - Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, respeitando as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único – Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 69 - Durante todo o período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos à pele ou a musculatura.

Art. 70 - Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 71 - Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Art. 72 - Abate de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

§ 1º – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados a juízo da Inspeção Municipal.

§ 2º - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

§ 3º - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

§ 4º - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 73 - É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção Municipal.

Subseção II
Do abate normal

Art. 74 - Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria. A insensibilização deverá ser por método mecânico, elétrico ou outros aprovados pela Inspeção.

§ 1º - Entende-se por método mecânico:
Percussivo Penetrativo: Pistola com dardo cativo. Neste processo a pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o operador responsável pelo atordoamento não puder proceder a essa ação imediatamente após a introdução do animal nesse recinto; não se deve proceder a imobilização da cabeça do animal até que o magarefe possa efetuar a insensibilização.
) Percussivo não penetrativo: Este processo só é permitido se for utilizada a pistola que provoque um golpe no crânio. O equipamento deve ser posicionado na cabeça, A pistola deve ser posicionada de modo a assegurar que o dardo penetre no córtex cerebral, através da região frontal.

§ 2º - Entende-se por método elétrico:
Eletronarcose:
Os eletrodos devem ser colocados de modo a permitir que a corrente elétrica atravesse o cérebro. Os eletrodos devem ter um firme contato com a pele e, caso necessário, devem ser adotadas medidas que garantam um bom contato dos mesmos com a pele, tais como molhar a região e eliminar o excesso de pelos.
O equipamento deverá possuir um dispositivo de segurança que o controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência até a operação de sangria.
O equipamento deverá dispor de um dispositivo sonoro ou visual que indique o período de tempo de sua aplicação;
O equipamento deverá dispor de um dispositivo de segurança, posicionado de modo visível, indicando a tensão e a intensidade da corrente, para o seu controle, a fim de garantir a indução e a manutenção dos animais em estado de inconsciência;
O equipamento deverá dispor de sensores para verificação da resistência, a corrente elétrica que o corpo do animal oferece, a fim de garantir que a voltagem e a amperagem empregadas na insensibilização sejam proporcionais ao porte do animal, evitando lesões e sofrimento inútil.
Caso seja utilizado equipamento de imersão de aves em grupo, deve ser mantida uma tensão suficiente para produzir uma intensidade de corrente eficaz para garantir a insensibilização das aves;
Medidas apropriadas devem ser tomadas a fim de assegurar uma passagem satisfatória da corrente elétrica, mediante um bom contato, conseguido, molhando-se as patas das aves e os ganchos de suspensão.

Art. 75 – O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Art. 76 - A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

§ 1º – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de 3 minutos por animal.

§ 2º Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço de Inspeção determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 77 - Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Art. 78 - As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da Inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§1º - Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pelos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela Inspeção.

§ 2º - a cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

§ 3º - A evisceração não deve ser retardada.

§ 4º - Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 5º - A inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 79 - Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo serviço de inspeção.

Parágrafo único – é vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem. E é de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 80 - A inspeção referida no caput deste artigo deve ser feita na seguinte sequência:

observação das características de sangria;
exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;
exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;
exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;
exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 81 - Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pelos auxiliares de inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final", após exame completo.

Parágrafo único – O inspetor médico veterinário responsável realiza um exame técnico minucioso e determinará o devido destino das peças. Estas poderão ainda ser recolhidas a um "Departamento de Sequestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar o cumprimento da destinação.

Art. 82 - As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste Regulamento, por auxiliares de Inspeção.

Art. 83 - Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões antes da Inspeção Veterinária.

Art. 84 - Depois de aberta a carcaça ao meio; serão examinados, o externo, costelas, vértebras e a medula espinhal.

§ 1º - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 85 - É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos materiais especificados de risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

Parágrafo único - É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 86 - A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 87 - Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 88 - Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º - Tais carcaças partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º - Quando se tratar de doenças infecto contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º - As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º - Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 89 - As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitado as particularidades de cada espécie.

Art. 90 - O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 91 - É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 92 - Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitada as particularidades de cada espécie.

Art. 93 - A pele de animais condenados por qualquer doença contagiosa, bem como as peles que eventualmente tenham tido contato com elas, serão desinfetadas por processos previamente aprovados pelo S.I.M. e sob as vistas da Inspeção Municipal.

Art. 94 - Abscessos e lesões supuradas – carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abscessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

devem ser condenadas as carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgão e as áreas atingidas.

Art. 95 - Actinomicose e Actinobacilose – Devem ser condenadas as carcaças que apresentarem lesões generalizadas de Actinomicose ou Actinobacilose.

Parágrafo único – Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 96 - Devem ser condenadas as carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º - A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º - Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º - Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 97 - Asfixia – todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 98 - As carcaças de ovinos e caprinos portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Art. 99 - Brucelose – as carcaças e os órgãos com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem;

§ 1º - Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com a avaliação da Inspeção;

§ 2º - Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose que apresentem lesões localizadas devem ter suas carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, incluindo o úbere, o trato genital e o sangue.

§ 3º - Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva ao teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 100 - Caquexia – São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 101 - Carbúnculo Hemático – que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pelos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

§ 1º quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita a lavagem com água corrente e emprego e vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

§ 2º - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

§ 3º - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

§ 4º - Todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados;

Art. 102 - Devem ser condenadas as carcaças, órgão e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo Sintomático.

Art. 103 - Carnes fermentadas (carnes febris) – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º - Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefativo, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º - A rejeição será também total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

§ 3º - Faz-se rejeição parcial quando a alteração e limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após a remoção e condenação das partes atingidas.

§ 4º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 104 - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 105 - São consideradas e condenadas as carcaças que representem mau aspecto, congestas, com degenerações, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementícias, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 106 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º - Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 107 - Cirrose hepática – Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de eliminar a hipótese de doenças infecto contagiosas. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 108 - Cisticercoses – Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de "Cysticercus" (Cysticercus bovis).

§ 1º - Entende-se por infestação intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e
quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º - Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após a remoção e condenação da área atingida.

§ 3º - Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 4º - Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º - O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

Art. 109 - Congestão – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único – devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento condicional pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 110 - Contaminação – as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º - Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º - Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º - No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 111 - Contusão – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º - devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º - nos casos de contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 112 - Fascíola hepática – As carcaças de animais portadores de fasciolose hepática devem ser condenadas quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único – Quando for lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 113 - Edema – devem ser condenadas as carcaças que, no exame "post mortem", demonstrem edema generalizado.

Parágrafo único – nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem edema generalizado.

Art. 114 - Esofagostomose – As carcaças de animais portadores de Esofagostomose, sempre que haja caquexia, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os nódulos sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 115 - Euritrematose – são condenados os "pâncreas" infestados pelo Euritrema coelomaticum.

Art. 116 - Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 117 - Glossites – condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

Art. 118 - As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único – os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119 - Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 120 - Icterícia –as carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único – as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 121 - Ingestão de produtos tóxicos – As carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.
Art. 122 - Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 123 - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 124 - Magreza – carcaças de animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao tratamento condicional pelo calor, bem como seus respectivos órgãos e vísceras.

Art. 125 - Miíases – são condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 126 - Mastite – as carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser destinados à esterilização pelo calor, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º - Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º - As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º - O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 127 - Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 128 - Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa por Sarcocystis sp.

§ 1º - entende-se por infestação intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º - entende-se por infestação leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após a remoção da área atingida.

Art. 129 - Sarna – as carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único – quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 130 - Devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 131 - Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) – Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

Condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;
Liberação nos casos de lesões discretas, após a remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 132 - Toxinfecção alimentar – Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar Toxinfecção alimentar, devem ser condenadas.

§1º - as carcaças com identificação de toxinfecção alimentar são consideradas aquelas que procederem de animais que apresentarem:

Inflamação aguda da pleura, peritônio, pericárdio e meninges;
Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica aguda ou crônica;
Metrite;
Poliartrite;
Flebite umbilical;
hipertrofia do baço;
hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
rubefação difusa do couro.

§ 2º - Dependendo das características apresentadas a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 133 - Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único – quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 134 - Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
for acompanhada de caquexia;
apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º - A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º - As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º - Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º - Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º - Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 135. Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

Liberados – os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano característicos de fraude ou alteração de composição;
Aproveitamento condicional – os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;
Condenados – os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 136 - Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 dias;
salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5kg (três e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
pelo calor, por meio de:
Pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log¹°) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º - A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º - Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º - Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 137 - Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 138 - As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, Doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, entero hepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 139 - As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooferite, hepatite, salpingite, síndrome ascética, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 140 - Nos casos de endo e ectoparasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 141 - Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 142 - Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único – as lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 143 - Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração e das vísceras.

Art. 144 - As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post-mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 145 - As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Subseção II
Da Inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 146 - Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto neste Decreto na subseção II, aplica-se no que couber;

Art. 147 - As carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas;

Parágrafo único – Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem ser sempre ser condenadas.

Art. 148 - As carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus ovis (Cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º - Entende-se por infestação intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º - Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º - Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 149 - As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º - As carcaças com lesões localizadas, caseosa ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º - As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para o consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º - Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção III
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 150 - Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 151 - Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 152 - Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao tratamento condicional pelo calor.

§ 2º - As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 153 - Devem ser condenadas as carcaças com infestação intensa pelo Cysticercus celullosae.

§ 1º - Entende-se por infestação intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infestação considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º - Entende-se por infestação leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º - Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
esterilização pelo calor;
salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5Kg (dois quilos e meia quilograma), por no mínimo 21 (vinte e uma) dias.

§ 4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º - Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º - Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infestações intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 154 - Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo único – As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 155 - Erisipela – devem ser abatidos em separado os suínos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso, detectados na inspeção ante mortem.

§ 1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º - Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao tratamento condicional pelo calor, após remoção e condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º - No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para tratamento condicional pelo calor, após remoção da área atingida.

Art. 156 - As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 157 - Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º - quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º - lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º - quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 158 - Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.

Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo de temperatura:
por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 159 - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 160 - Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem-Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 161 - Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
exame da cabeça, narinas e olhos;
exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Produtos Comestíveis

Art. 162 - Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturados e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

§ 1º - Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º - Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) e 7ºC (sete graus centígrados).

§ 3º - Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de -5ºC (menos de cinco graus centígrados).

§ 4º - Deverá constar sempre a identificação da espécie e do tratamento sofrido pela carne.

Art. 163 - Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos, somente poderão entregar carnes e miúdos, para comercialização, com temperatura de até 7ºC (sete graus centígrados).

Art. 164 - Entende-se por miúdos os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
nos suídeos: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, estômago, pé, orelhas, máscara e rabo;
nas aves: fígado, coração, moela sem o revestimento interno:
no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécies;
nos lagomorfos: fígado, coração e rins: e
nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Art. 165 - É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 166 - Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, mãos e pés, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparados.

§ 1º - Nos suínos, a carcaça pode ou não incluir a pele, a cabeça e pés.

§ 2º - Nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

§ 3º - Nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

§ 4º - Nos lagomorfos a caraça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

$ 5º – É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 167 - A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

Art. 168 - Para fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 169 -. Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1 º - Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º - A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 170 - Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

Parágrafo único - Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

Art. 171 - Para fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo serviço de inspeção oficial, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 172 - Para fins deste Decreto, carne temperada, seguida de especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 173 - Entende-se por "embutido", todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório, tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

Art. 174 - Para fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das

diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 175 - Para fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 176 - Para fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Art. 177 - Entende-se por "bacon" o corte da parede torácico abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecidos adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 178 - Para fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único – Quando os produtos gorduroso se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 179 - Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido exclusivamente com pernil de suínos, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Art. 180 - Entende-se por "apresuntado", o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 181 - Entende-se por "fiambre" o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais com adição ou não de miúdos e partes comestíveis, transformados em massa, condimentada, com adição de ingredientes e submetido a tratamento térmico específico.

Art. 182 - Entende-se por "pasta" ou patê o produto cárneo obtido a partir de carnes, miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 183 - Entende-se por "morcela", é o produto cárneo embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

Art. 184 - Entende-se por "unto fresco" ou gordura suína em rama a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 185 - Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos adjacente a pele cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 186 - Entende-se por "hambúrguer", o produto cárneo elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único – Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 187 - Para fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 188 - Para fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único – É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 189 - Para fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 190 - Para fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 191 - Para fins deste Decreto, salsicha é o produto obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 192 - Para fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Seção II
Produtos não comestíveis

Art. 193 - Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§ 1º - as disposições deste Regulamento não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

as enzimas e os produtos enzimáticos;
os produtos opoterápicos;
os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
Ios insumos laboratoriais;
os produtos para saúde;
os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
os produtos gordurosos;
os fertilizantes;
os biocombustíveis;
os sanitizante;
os produtos de higiene e limpeza;
a cola animal;
o couro e produtos derivados; e
os produtos químicos.

Art. 194 - O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes.

Art. 195 - Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º - a condução do material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§ 2º - os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes.

Art. 196 - Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 197 - É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Art. 198 - Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carcaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

Seção III
Do funcionamento de estabelecimento para abate e industrialização para médios e grandes animais

Art. 199 - Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º - O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitados as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º - O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 200 - Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 201 - O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º - Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste regulamento.

Art. 202 - Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 203 - Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 204 - Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 205 - Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 206 - Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 207 - A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 208 - Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 209 - A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 210 - As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 211 - No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 212 - Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 213 - O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 214 - Quando necessárias, as plataformas será em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construída em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 215 - As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 216 - A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 217 - A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela Inspeção para o resfriamento.

Art. 218 - Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 219 - Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando julgar necessário.

Art. 220 - As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderá ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

Subseção I
Das fábricas para produtos cárneos

Art. 221 - Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 222 - Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 223 - Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 224 - O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderão ser feitas na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 225 - Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 226 - A seção de recepção de matérias primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria prima não transite pelo interior de nenhuma seção até chegar a essas dependências.

Art. 227 - Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 228 - A indústria que recebe e usa matéria prima resfriada deve possui câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 229 - Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 230 - As indústrias que recebem matéria prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos).

§ 1º - as câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º - nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º - Em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 231 - Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 232 - O “pé direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 233 - A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º - O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º - O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadora, embutidora, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º - A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 234 - O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.

Parágrafo único – quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 235 - A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria prima e não sejam executados simultaneamente à desossa a ao processamento.

Art. 236 - A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º - A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º - Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º - Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 237 - Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 238 - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 239 - A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 240 - A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox e exaustores.

Art. 241 - Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou tanques de cozimento.

Art. 242 - A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 243 - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 244 - A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º - A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.

§ 2º - Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 245 - Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 246 - O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 247 - A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 248 - Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 249 - Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 250 - O estabelecimento que executar o fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

Parágrafo único – O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 251 - O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 252 - O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 253 - A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

Parágrafo único – As operações de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 254 - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio ambiente.

Art. 255 - A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 256 - Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 257 - Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos roedores e outras pragas.

Seção IV
Do funcionamento de estabelecimento para abate e industrialização de pequenos animais

Art. 258. Para fins deste regulamento:

No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§ 1º - O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º - O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis, o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau centígrado) medido na intimidade dos mesmos.

Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 259 - Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 260 - Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se em afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 261 - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção, seção de sangria, seção de escaldagem e depenagem, seção de evisceração, seção de depósito, seção de expedição, seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 262 - A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único - A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 263 - Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 264 - A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés. Apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 265 - O sangue deverá recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 266 - A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeçam o uso direto das mãos.

Art. 267 - A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns ás duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área de sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 268 - O ambiente de escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lanternins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 269 - A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 270 - Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 271 - Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção Municipal.

Art. 272 - A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 273 - Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 274 - Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalações próprias, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toalete final” das carcaças.

Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de préresfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 275 - Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 276 - A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 277 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 278 - A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em águas residuais.

Art. 279 - As etapas de evisceração compreendem:

Cortes da pele do pescoço e traqueia;
Extração de cloaca;
Abertura do abdômen;
eventração (exposição das vísceras);
Inspeção sanitária;
Retirada das vísceras;
Extração dos pulmões;
"Toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);
Lavagem final (externa e internamente);

Art. 280 - Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 281 - A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizados em suas bordas.

Art. 282 - As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria)

Parágrafo único – no caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 283 - As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e o seu conteúdo imediatamente retirado, e logo após, essas moelas serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 284 - Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio de renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 285 - A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 286 - Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não – comestíveis.

Art. 287 - Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 288 - Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 289 - O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 290 - O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

Aspersão de água gelada;
Imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
Resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
Imersão em tanque com água gelada;
Outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 291 - A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5L (um litro e meio) por ave.

Art. 292 - No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 293 - A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 294 - A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1 ppm.

Art. 295 - A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema de pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºCe 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças, no primeiro, de 30 minutos (trinta).

Art. 296 - Cada tanque do sistema de pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 297 - A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 298 - Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 299 - Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 300 - O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 301 - Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 302 - O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrentes da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303 - As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 304 - Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 305 - Uma vez embaladas primariamente, o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 306 - Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC (quinze graus Celsius) e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 307 - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 308 - As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus centígrados).

Art. 309 - As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).
Art. 310 - A seção de expedição terá as seguintes características:

área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
– totalmente isolada do meio ambiente através de paredes dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 311 - Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 312 - O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 313 - A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3m (três metros) de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 314 - Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 315 - O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30L (trinta litros) por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênicosanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso a água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Seção I
Da classificação dos produtos

Art. 316 - Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º - Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º - O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 317 - No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 318 - É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 319 - Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 320 - Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

Peixes:
Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
Escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
Carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
Ânus fechado;
Odor próprio, característico da espécie

Moluscos:
Gastrópodes:
Carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
Odor próprio e suave; e
Devem ser preservados vivos e vigorosos.

Art. 321 - As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 322 - O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco naquilo que lhes for aplicável.

Art. 323 - Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físicoquímicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

ph da carne inferior a 7,0 (sete inteiros) nos peixes
Bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º – Poderão ser estabelecidos valores de pH e bases voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º - As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 324 - É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 325 - Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

Injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
Proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 326 - Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em conta o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 327 - Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

congelamento;
salga; e
calor.

Art. 328 - Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 329 - O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Seção II
Dos estabelecimentos de abate e industrialização de pescado

Art. 330 - Estabelecimento de abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 331 - São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.
Art. 332 - Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

Origem das matérias primas;
Análises sensoriais;
Indicadores de frescor;
Histamina, nas espécies formadoras;
Outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
Aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
Biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
Parasitos;
Espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e,
Espécies causadoras de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 333 - Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

Produtos frescos;
Produtos resfriados;
Produtos congelados;
Produtos descongelados;
Carne Mecanicamente Separada de pescado;
Surimi;
Produtos à base de surimi;
Produtos de pescado empanados;
Produtos de pescado em conserva;
Produtos de pescado em semiconserva;
Patê ou pasta de pescado;
Produtos de pescado embutidos;
Produtos de pescado secos e curados;
Produtos de pescado liofilizados;
Gelatina de pescado;

Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 334 - Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 335 - Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º - Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º - Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 336 - Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º - O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º- As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º - É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 337 - Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão: NÃO RECONGELAR.

Art. 338 - Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 339 - Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 340 - Produtos à base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 341 - Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 342 - Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 343 - Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 344 - Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 345 - Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 346 - Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e,

Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 347 - Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 348 - Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 349 - Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 350 - A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 351 - A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 352 - Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com um ponto de água a cada m² de mesa.

§ 1º - A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º - A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.
Art. 353 - Deverá dispor de instalações ou equipamentos à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 354 - Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 355 - As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 356 - Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Art. 357 - O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 358 - As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo a normas, tais como:

As portas terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
As portas serão sempre metálicas ou de chapas metálicas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produto.

Art. 359 - A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único – quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 360 - No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pesado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5ºC e -2,0ºC (entre meio graus Celsius negativos a 2 graus Celsius negativos).

Art. 361 - Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18ºC à -20ºC (dezoito à vinte graus Celsius negativos) no menor período possível.

§ 1º - Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º - Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º - Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 362 - A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º - Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º - Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingido -18ºC a -20ºC (dezoito a vinte graus Celsius negativos) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) até a sua expedição.

§ 3º - Será admitida a estocagem em freezers

Art. 363 - A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens máster, de produtos previamente congelados.

§ 1º - Esta sala possuirá as seguintes características:

Pé direito mínimo de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).
Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14ºC e 16ºC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção.
Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria prima, de maneira que o produto congelado aos sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º - Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens máster poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 364 - Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 365 - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 366 - O pé direito deverá ter no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 367 - Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 368 - As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 369 - O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 370 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 371 - A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de

produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 372 - Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 373 - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 374 - A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 375 - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser extensas.

Art. 376 - A seção de depuração de moluscos bivalves deverá ser mantida a temperatura de 10ºC (dez graus Celsius) durante as operações.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Seção I
Da classificação dos produtos

Art. 377 - Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 378 - Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 379 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 380 - Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§ 1º - Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º - Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares

Art. 381 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
Armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
Realizar exame pela ovoscopia;
Classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

Art. 382 - Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com suas características qualitativas.

Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 383 - Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

Casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
Câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
Gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
Clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
Cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 384 - Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;
ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

Parágrafo único – Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 385 - Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 386 - É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 387 - Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 388 - Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 389 - Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção II
Do funcionamento dos estabelecimentos para ovos

Art. 390 - Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 391 - O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local

de recepção desde que não esteja recebendo matéria prima no mesmo momento.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 392 - As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 393 – O pé direito mínimo será de 4,0 (quatro) metros, com tolerância de 3,0 m (três) nas recepções abertas e em dependências sob temperatura controlada, quando as operações nelas executadas assim permitirem. Nas câmaras frigoríficas esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois e meio metros).

Art. 394 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 395 - É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 396 - O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente a guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Seção I
Da Inspeção, e classificação dos produtos comestíveis

Art. 397 - A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 398 - A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 399 - Para os fins deste Decreto, entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo único – Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 400 - Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com finalidade de produzir leite.

§ 1º - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecimentos em legislação específica:

regime de criação;
manejo nutricional;
estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
manejo e higiene da ordenha;
condições de saúde dos ordenadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e,
condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

§ 2º - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 401 - Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 402 - Considera-se leite normal o produto que apresente:

Caracteres organolépticos normais;
Teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);
Acidez, em graus Dornic, entre 15 e 20 (quinze e vinte);
Densidade a 15ºC (quinze graus Centígrados), entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos);
Lactose – mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);
Extrato seco desengordurado – mínimo de 8,4% (oito e cinco décimos por cento);
Extrato seco total – mínimo de 11,4% (onze e cinco décimos por cento);
Índice crioscópico – mínimo de -0,533ºC (quinhentos e trinta e três centésimos de graus Centígrados negativos);
Índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37ºZeiss (trinta e sete graus Zeiss);
Teor de proteína total – mínimo de 2,9% (três por cento).

§ 1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve apresentar-se dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 4º - Revele presença de colostro ou apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 403 - O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 404 - A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas quando houver produção intensiva desse produto, a nível municipal.

Art. 405 - O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 406 - É obrigatória a obtenção do leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

Art. 407 - Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 408 - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
estejam submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 409 - A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º - para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 410 - Entende-se por "leite de retenção" o produto de ordenha, a partir do 30º (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 411 - Entende-se por "colostro" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 412 - Entende-se por "leite pasteurizado" aquele que passou por o tratamento térmico com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º - São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62ºC e 65ºC (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria;
Pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72ºC e 75ºC (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º - Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus centígrados).

§ 3º - Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 4º - É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º - Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

Art. 413 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

Características sensoriais (cor, odor e aspecto);
Temperatura;
Teste do álcool/alizarol;
Acidez titulável;
Densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
Teor de gordura;
Teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
Índice crioscópico;
Pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
Pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
Pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único – Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 414 - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 415 - A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 416 - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
Beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultraalta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares. § 2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 417 - Entende-se por "filtração" a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 418 - Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 419 - Entende-se por "clarificação" a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 420 - Entende-se por "termização" (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º - O leite termizado deve:

Ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
Manter as reações enzimáticas do leite cru.

Art. 421 - Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150 ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo de temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 422 - São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

Conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
Conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da Pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
Refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius); e
Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
Estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 423 O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º - Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º - O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde que tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 424 - O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 425 - É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 426 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 427 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 428 - Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 429 - Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 430 - Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção II
Dos estabelecimentos para leite e derivados

Art. 431 - Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

Granja Leiteira:

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais:
Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro.

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

Usina de Beneficiamento:
Dependência para recepção de matéria prima;
Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
O envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro.

As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção.

Fábrica de Laticínios:

Dependência para recepção de matéria prima
Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o

processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; e Termômetro;
As análises microbiológicas e físico químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de Inspeção;

Queijarias:

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
Dependência para fabricação de queijo;
Dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
Para as queijarias não relacionadas à Entrepostos:

Dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Acidímetro Dornic;
Termômetro.
Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção.

Art. 432 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino

§ 1º - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º - Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matériasprimas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 433 - É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

Leite cru refrigerado;
Leite fluido a granel de uso industrial;
Leite pasteurizado;
Leite submetido ao processo de ultra alta temperatura – UAT ou UHT;
Leite esterilizado;
Leite reconstituído.

Parágrafo único - São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput.

Art. 434 - A inspeção de leite e derivados lácteos, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

Do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
Das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
Das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
Dos programas de autocontrole implantados.

Parágrafo único - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 435 - Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibido qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados no Serviço de Inspeção.

Art. 436 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matériaprima e de educação continuada dos produtores.

Art. 437 - A análise das amostras de leite colhida nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

Contagem de células somáticas (CCS);
Contagem bacteriana total (CBT);
Composição centesimal;
Detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
Outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 438 - Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

Provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura e/ou Serviço de Defesa Estadual – IDARON;
Apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
Revele presença de colostro; ou
Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 439 - Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção oficial.

Art. 440 - Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 441 - Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 442 - Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 443 - Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 444 - Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura

láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

Art. 445 - Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 446 - Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

Apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
Contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
Apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
Não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
For proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 447 - Considera-se impróprio para o consumo humano direto o leite beneficiado que:

Apresente características sensoriais anormais;
– não atenda aos padrões físicos químicos definidos em normas complementares;
Esteja fraudado; ou
Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e Município.

Art. 448 - Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

Produtos lácteos;
Produtos lácteos compostos; e
Misturas lácteas.

Art. 449 - Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluído ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 450 - Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

Art. 451 - É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 452 - Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único - Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 453 - Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 454 - Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea

Art. 455 - Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico

Art. 456 - Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, de todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º - Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º - Queijo maturado é o queijo que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º - A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§ 4º - O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura de 5ºC (cinco graus Celsius), durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

O período mínimo de maturação de queijos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

§ 6º - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 7º - Deve atender às normas complementares.

Art. 457 - O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.
Art. 458 - Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa

Art. 459 - Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 460 - O queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

Art. 461 - Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume.

Art. 462 - Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação.

Art. 463 - Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada.

Art. 464 - Queijo tipo Provolone é o tipo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada.

Art. 465 - Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada.

Art. 466 - Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 467 - Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 468 - São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Art. 469 - Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º - Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º - Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 470 - Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 471 - Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 472 - Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 473 - Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 474 - O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

Ser fabricado com matéria prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas Complementares;
Apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
Não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e,
Ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único- Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 475 - Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 476 - Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionados de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 477 - Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 478 - Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulações ácidas ou enzimáticas, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação.

Art. 479 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 480 - Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 481 - Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 482 - Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais

variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 483 - Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo Mussarela ou requeijão. Respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

Art. 484 - Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 485 - Gordura anidra de leite ou Butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir do creme de leite ou manteiga, pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 486 - Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 487 - Lacto albumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 488 - Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 489 - Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos

Art. 490 - Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 491 - Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e do soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 492 - Farinha Láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionadas ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º - A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 493 - Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO VI
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E
DERIVADOS

Seção I
Da Inspeção e classificação dos produtos

Art. 494 - A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

Da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
Do processamento, da armazenagem e da expedição; e
Dos programas de autocontrole implantados.

Art. 495 - As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 496 - Entende-se por Mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 497 - Entende-se por Cera de abelha o produto de consistência plástica, de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 498 - Entende-se por Geleia Real o produto da secreção do sistema glandular cefálico (glândulas hipofaringeanas e mandibulares) das abelhas operárias, coletado até 72 horas.

Art. 499 - Entende-se por Pólen o resultado da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 500 - Entende-se por Própolis o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas, de brotos, flores e exsudados de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para elaboração final do produto.

Parágrafo único – Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Específico, oficialmente adotado.

Art. 501 - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 502 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os produtos das abelhas que evidenciem:

características sensoriais anormais;
a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º - Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º - Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º - Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas horas), flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 503 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

Características sensoriais anormais;
Matéria prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
Microrganismos patogênicos.

Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 504 - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

Apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
Apresentem aditivos;
Apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
Houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
Forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
– apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 505 - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou,
tenham sido elaborados a partir de matéria prima imprópria para processamento.

§ 1º - Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º - Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 506 - Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 507 - Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 508 - Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizado por órgão competente.

Seção II
Das unidades de extração e beneficiamento para produtos das abelhas

Art. 509 - O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 510 - Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 511 - Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 512 - Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 513 - Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 514 - Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º- Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º - As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm

§ 3º - Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 515 - O pé direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé direito a partir de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 516 - A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 517 - A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 518 - O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 519 - As análises de rotina deverão estar de acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 520 - Para cada extração(safra/produtor) deverá ser retirada uma mostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

TÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 521 - Todo produto de origem animal produzido nos municípios consorciados deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio quando seu estabelecimento de origem estiver registrado no S.I.M.C.

Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

Art. 522 - No processo de solicitação de registro, devem constar:

matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e
relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

Parágrafo único – As informações deverão ser apresentadas através do Memorial Descritivo do Processo de Fabricação do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio constante em Instrução Normativa própria do S.I.M.C.

Art. 523 - As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 524 - Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 525 - Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio.

Art. 526 - O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 527 - Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º - O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º - Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 528 - É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do S.I.M.

Parágrafo único – É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Art. 529 - Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 530 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou do S.I.M. do município consorciado quando coordenado pelo Consórcio, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

Parágrafo único - As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

Art. 531 - O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 532 - Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de Registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, ou do S.I.M. do município consorciado quando coordenado pelo Consórcio.

Parágrafo único – As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 533 - Além de outras exigências previstas neste decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
nome do produto;
nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
carimbo oficial do S.I.M.
CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
marca comercial do produto, quando houver;
data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
lista de ingredientes e aditivos;
indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção;
identificação do país de origem;
instruções sobre a conservação do produto;
indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º - A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por” ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º - Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por “.
§ 4º - Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção.

Art. 534 - Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único – O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir legislação específica.

Art. 535 - Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza,

composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º - Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º - O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador de saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º - As marcas que infringem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 536 - Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 537 - Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do S.I.M.

Art. 538 - Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M., a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 539 - O carimbo da inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio.

Parágrafo único - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos serão fixados em Normativa Complementar.

TÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 540 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio;
Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou de produtos de origem animal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas. Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM via Consórcio ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização: desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Seção II
Das medidas cautelares
Art. 541 - Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal, adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises, laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado observando que o estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

§ 1º - sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º - as medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º - quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º - as medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º - após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º - quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º - o disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 542 - O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 543 - Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos abatedouro frigorífico, unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, barco-fábrica,

abatedouro frigorífico de pescado, unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado, unidade de beneficiamento de ovos e derivados, granja leiteira e unidade de beneficiamento de leite e derivados, ou sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos abatedouros frigoríficos e abatedouros frigoríficos de pescado, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.
não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta legislação legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
elaborar e expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados na Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado.
desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesse Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal.
desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matérias-primas, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados na Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio;
utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares.
sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio e ao consumidor;
fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
embaraçar a ação do servidor do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio;
produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
fraudar documentos oficiais;
não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Serviço de Inspeção Municipal (quando aplicável);
prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal;
não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 544 - Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
apresentem-se alterados;
apresentem-se adulterados;
apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Serviço de Inspeção Municipal e do órgão regulador da saúde;
sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
estejam com o prazo de validade expirado;
não possuam procedência conhecida; ou]
não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único – Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 545 - Além dos casos previstos no artigo 544, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único – São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 546 - Além dos casos previstos no artigo 544, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

Estejam em mau estado de conservação e com aspectos repugnante;
apresentem sinais de deterioração;
sejam portadores de lesões ou doenças;
apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio;
tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 547 - Além dos casos previstos no artigo 544, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
mumificação ou estejam secos por outra causa;
podridão vermelha, negra ou branca;
contaminação por fungos, externa ou internamente;
sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
rompimento da casca e estejam sujos; ou
rompimento da casca e das membranas testácea.

Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 548 - Além dos casos previstos no artigo 544, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
revele presença de colostro.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 549 - Além dos casos previstos no artigo 544 e artigo 548, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 550 - Além dos casos previstos no artigo 544, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 551 - Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º - São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem e incorrem em risco à saúde pública;

§ 2º - São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

fraudados:
As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

falsificados:
As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto à Coordenação de Inspeção Municipal;
As matérias-primas e os produtos tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal;
As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 552 - A Coordenação do S.I.M. via Consórcio estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§ 1º - Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, a Coordenação do S.I.M. via Consórcio poderá:

autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, seja submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
determinar a condenação dos produtos a que ser refere o inciso I.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o artigo 136 e artigo 327.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 553 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 554 - Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em Normas Complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo.
Para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
Para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º - As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º - a suspensão das atividades de que trata o inciso IV e V do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 564
.

§3º - Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após 12 meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§4º - As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no artigo 541.

Art. 555 - Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do artigo 544 e perdidos em favor da União e/ou Estado e/ou Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único – Os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos pelo S.I.M. via Consórcio seguirão os estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 556 - Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do artigo 554, são consideradas:

Infrações leves as compreendidas nos incisos I a VI e inciso XXIX do caput do artigo 543.
Infrações moderadas as compreendidas nos incisos VII à XVI inciso XXX e inciso XXXI do caput do artigo 543.
Infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXI e incisos XXXVI à XXXVIII do caput do artigo 543.
Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXII à XXVIII e incisos XXXIX à XL do caput do artigo 543.

§1º - as infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§2º - Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no artigo 575.

Art. 557 - Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do artigo 554, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

o infrator ser primário na mesma infração;
a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
a infração ter sido cometida acidentalmente;
a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
a infração não afetar a qualidade do produto;
o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do artigo 3 ou do §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº123, de 2006.

§2º São consideradas circunstâncias agravantes:

o infrator ser reincidente específico;
o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
o infrator ter agido com dolo ou má fé; ou
o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º - na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º - verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º - A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º - Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§8º - o disposto no inciso IX do §1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 557 - As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§1º - A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§2º - A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

Art. 558 - Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 559 - Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do artigo 554, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no artigo 551.

Art. 560 - A sanção de que trata o inciso IV do caput do artigo 554 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias primas e produtos.
omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
alteração de qualquer matéria prima, ingrediente ou produto de origem animal.
Expedição de matérias primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas.
recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência.
simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida.
utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem precedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana.
produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública.
produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano.
utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana.
utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica.
utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos.
fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal.
não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações.
ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem.
não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação.
quisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou que não conste no cadastro geral do SISBI-POA.
não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados.
início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro.
expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização.
recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente.
descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares, e
não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 561 - A sanção de que trata o inciso IV do caput do artigo 554 será aplicada, nos termos do disposto no artigo 563, quando o infrator:

embaraçar a ação do servidor do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização.
desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.
omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação.
simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida.
construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.
utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que direta ou indiretamente interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor.
fraudar documentos oficiais.
fraudar registros sujeitos à verificação do Serviço de Inspeção.
não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações.
não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares.
prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção informações, declarações ou documentos falsos.
não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória, e
expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Art. 562 - A penalidade de que trata o inciso IV do caput do artigo 544 será aplicada também, nos termos do disposto no artigo 563, sem prejuízo de outras previsões neste Decreto, nos seguintes casos quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente.
prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos.
não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do MAPA – e-SISBI.
prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizados, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informações que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção e ao consumidor.

Art. 563 - As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no artigo 557, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§1º - a suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§2º - As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§3º - Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o §1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§4º - A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§5º - A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§6º - Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 564 - As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§1º- A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
parcial aos setores ou equipamentos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§2º - A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§3º - As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 565 - A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§1º - Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§2º - Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 566 - As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 564.
não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 567 - RNC – Relatório de Não Conformidade – será lavrado pela autoridade inspetora oficial sempre que detectado um desvio conforme os padrões aprovados pelo SIM e demais disposições da legislação pertinente para inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal.

§1º - Poderá ser lavrado apenas 1 (um) RNC e respectivo Plano de Ação, a critério do agente inspetor, quando os desvios tiverem a mesma origem, respostas e exigirem as mesmas ações corretivas.

§2º - Caso o desvio observado se constituía infração a esta Decreto ou a outras normas pertinentes, além do RNC será lavrado o respectivo Auto de Infração.

§3º Se o estabelecimento receber 3 (três) RNCs com o mesmo desvio relatado, automaticamente será lavrado um Auto de Infração.

§4º O RNC será lavrado em 2 (duas) vias, in loco, durante a inspeção, destinando-se a 1ª (primeira) via ao estabelecimento inspecionado, e conterá, no mínimo, os dados abaixo:

número do RNC, que será composto da seguinte forma:
número de registro no SIM, data com a sequência de dia, mês e ano;
número sequencial do RNC emitido no dia para o estabelecimento;
a identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor e número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP), quando se tratar de agricultura familiar;
local e hora que se detectou um desvio;
identificação do responsável pelo desvio, citando nome e cargo ou função no estabelecimento;
os programas de autocontrole que estão sendo executados em descordo com o manual de boas práticas de fabricação proposto pelo estabelecimento e com aprovação pelo SIM;
os elementos que foram usados para detectar e registrar o desvio;
o embasamento legal infringido pelo estabelecimento;
a ação fiscal realizada no momento da inspeção;

o prazo para a chegada ao SIM da resposta do estabelecimento, podendo esta ser imediata ou no prazo que o agente inspetor achar suficiente, limitado em até 10 (dez) dias úteis;

nome, matrícula e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela lavratura do RNC e sua assinatura;
resposta do estabelecimento, contendo no mínimo:
identificação pela empresa do item violado do programa de autocontrole do estabelecimento;
as ações corretivas imediatas ou paliativas tomadas pelo estabelecimento para evitar que o desvio cause danos aos produtos ou ao meio ambiente;
as ações corretivas planejadas para sanar as causas do desvio e evitar que o mesmo se repita, citando tempo necessário para sua realização;
data da resposta da empresa;
identificação do responsável pela resposta da empresa, com nome e cargo ou função do mesmo no estabelecimento;
data do recebimento da resposta pelo SIM, com identificação legível do funcionário que a recebeu;
verificação pelo SIM da execução das ações corretivas propostas pelo estabelecimento, realizada preferencialmente por pelo menos 1 (um) agente responsável pela lavratura do RNC; contendo no mínimo:
data e hora da verificação, nome, matrícula e assinatura dos agentes responsáveis pela verificação;
Quando a verificação constatar que as ações corretivas propostas não foram realizadas, será lavrado auto de infração em conformidade com o disposto no artigo 554.
sempre que constatar que o desvio ou não conformidade coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente, a autoridade inspetora ordenará as providências a serem tomadas em caráter emergencial, determinando prazos e providências a serem cumpridas, conforme a seguir:
O agente inspetor comunicará o fato imediatamente à Coordenação do SIM, através de relatório circunstanciado, informando o desvio ou não conformidade, indicando sua situação de risco, as providências a serem tomadas e os prazos determinados;
A Coordenação do SIM poderá determinar outras medidas que se fizerem necessárias;
A Coordenação do SIM comunicará o mais rápido possível, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório circunstanciado, as autoridades pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 568 - O descumprimento às disposições deste Decreto o e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 569 - O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário Oficial, do Serviço de Inspeção Municipal, no cargo de inspetor que houver constatado a
infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

Parágrafo único – Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 570 - O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 571 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º - Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§3º - No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§4º - A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§5º - A manifestação do administrativo quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 572 - A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na representação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou no Serviço de Inspeção Municipal do município onde o estabelecimento está situado, no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.

§1º - A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§2º - O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 573 - Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

fora do prazo;
perante órgão incompetente;
por pessoa não legitimada;
após exaurida a esfera administrativa.

§1º - Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§2º - O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever o ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 574 - O Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e a Coordenação do Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único – Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 575 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de vinte dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único - O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Diretor Administrativo do Consórcio, para proceder em segunda instância.

Art. 576 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é a Superintendência em conjunto com o Jurídico do Consórcio, assessorados por Junta Técnica designada para o ato respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Parágrafo único – Antes de decidir sobre qualquer recurso, cada instância julgadora poderá instituir uma comissão de técnicos, composta por três membros, com reconhecido conhecimento na área, lotados no SIM ou outro órgão da Administração Pública, com a finalidade de emitir parecer técnico conclusivo para tomada de decisão.

Art. 577 - A Superintendência, para atuação como Segunda Instância Processual, será assessorada por Junta Técnica composta por no mínimo um assessor jurídico e um assessor técnico com formação em Medicina Veterinária, nomeados pelo Presidente do Consórcio, para atuar no feito, devendo ser composta por servidores municipais efetivos e/ou de órgãos governamentais como EMATER e IDARON.

§ 1º - A Superintendência, após receber o recurso do infrator, solicitará à Coordenação do SIM as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Após o recebimento das informações de que trata o parágrafo § 1º, a Superintendência terá até 20 (vinte) dias úteis para proceder sua análise e decisão.

§ 3º - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, se julgar procedente a autuação, a Superintendência encaminhará a decisão ao Coordenação do SIM que arbitrará as penas e multas a serem impostas ao infrator e ordenará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.

§ 4º - Da decisão da Superintendência não caberá recurso da autuação.

§ 5º - Caso a Superintendência decida favoravelmente ao infrator, a mesma informará através de ofício à Coordenação, que no máximo em 5 (cinco) dias úteis, determinará o arquivamento do processo, devendo comunicar o autuado e a autoridade autuante em até 10 (dez) dias úteis sobre o resultado da decisão final.

Art. 578 - O Auto de Imposição de Penalidade será lavrado pela autoridade inspetora autuante, nos termos da decisão condenatória, em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao infrator, a segunda ao Município e a terceira ao CISAN Central/RO e conterá:

A identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor, CPF e número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, quando se tratar de agricultor familiar (DAP);
classificação e número de registro junto ao SIM.
o número e data do Auto de Infração respectivo;
a descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local onde ocorreu;
a disposição legal ou regulamentar infringida;
a penalidade imposta e seu fundamento legal;
a assinatura da autoridade autuante;
nome, identificação e assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal e, em caso de sua impossibilidade ou recusa, a consignação desta circunstância, com assinatura de 2 (duas) testemunhas ou, na falta desta, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Art. 579 - Se a condenação incluir multa, o Auto de Imposição de Penalidades (Auto de Multa) indicará:

o valor da penalidade pecuniária, arbitrada pela Coordenação do SIM;
o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias a contar da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;
informação de que se o infrator efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, com desistência tácita do recurso, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor da multa;
as instruções para o recolhimento da multa. Sendo que, a multa será recolhida por órgão competente do município onde o estabelecimento infrator se situa.

Art. 580 - Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos cm trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único – o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 581 - Para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 582 - Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, ou servidores dos consorciados cedidos ao Consórcio, com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 583 - A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio.

Art. 584 - Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 585 - O Serviço de Inspeção Municipal e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º - A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal dos municípios consorciados no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer nos municípios.

§ 2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 586. A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio terá prazo de 12 meses após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 587. O Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 588. Estabelecimentos que estejam funcionando com obras concluídas ou funcionando como agroindústrias rurais de pequeno porte e que, em virtude deste Regulamento, queiram passar à

jurisdição do SIM, podem enquanto se processa o registro. Em tais casos caberá ao SIM fixar o prazo para adequação.

§ 1º - Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§ 2º - A transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da Inspeção Municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§ 3º - Durante o prazo estabelecido para a legalização dos estabelecimentos, os mesmos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

Art. 589. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

§ 1º - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal incluem os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§ 2º - Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

Matérias primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
Princípios Básicos ou Composição Centesimal;
Tecnologia do Produto.

Art. 590 - É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde está já tenha sido implantada.

Art. 591 - Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados através de Resoluções Normativas quando no Consórcio.

Art. 592 - Serão solicitadas às autoridades de Saúde Pública as necessárias medidas visando a uniformidade nos trabalhos de Fiscalização Industrial e Higiênico-Sanitárias estabelecidas neste Regulamento.

Art. 593 - Caberão à Polícia Militar, Civil, Promotoria Pública e Secretaria de Saúde dar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único – à Secretaria Municipal de Saúde compete, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares, a fim de apurar a venda de tais produtos devidamente inspecionados, sendo que, caso existam produtos não inspecionados de origem bovina, estes serão apreendidos e oportunamente recolhidos e incinerados, sem prejuízo às demais sanções, tanto de ordem administrativa quando de origem criminal.

Art. 594 - O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do SIM, ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único – ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria prima e dos respectivos produtos.

Art. 595 - Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio terão fonte do repasse dos consorciados ao orçamento vigente no Consórcio, mediante Contrato Programa e/ou Contrato de Rateio.

Art. 596 - As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescado e derivados, de leite e derivados, de ovos e produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 597 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por meio de resoluções e decretos baixados pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, sempre com base nas legislações federais, estaduais e seguindo orientação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 598 – Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios e na página do Consórcio na Internet, www.cisancentral.ro.gov.br.

Ariquemes/RO, 21 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:AE4CCB75

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 006/2024/CISAN CENTRAL/RO

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO os Artigos 7 e 17 do Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os empregados públicos Alda Maria de Azevedo Januário Miranda (matrícula nº 102-3) e Gabriel de Silva Romão (matrícula nº 136-2) para exercerem as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

Artigo 2° - O Agente de Contratação/Pregoeiro será auxiliado pelas servidoras Camila Alecrim de Azevedo (matrícula nº 189-1) e Diulli Araujo da Silva (matrícula nº198-1) para exercerem a função de membros da equipe de apoio.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições do agente de contratação e pregoeiro o disposto no Decerto nº 08/2024/CISAN Central/RO, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive nos casos de contratações diretas.

Artigo 4º - Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

Artigo 5º - O agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Artigo 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 009/CISAN/2023 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes – RO, 13 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:CC82CCDA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº029/2024/CISAN CENTRAL-RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2024/ CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL, **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação Eletrônica N°001/2024, decorrente do Processo Administrativo nº029/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Serviços de monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas e fornecimentos de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato, apoio tático, com manutenção preventiva e corretiva conforme a solicitação do contratante e atendimento de toda e qualquer eventualidade ou sinistro no prazo de 30 minutos, nas dependências do prédio Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme segue:
Homologo e Adjudico a Empresa: **RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDANEO– CPNJ/MF n º 06.199.223/0001-06**, os itens:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	12	MÊS	"MONITORAMENTO 24H POR SISTEMA DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME, INTERNAS E EXTERNAS POR 24 HORAS E FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS COMPONENTES POR DEMANDA ATRAVÉS DE COMODATO, APOIO TÁTICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE E ATENDIMENTO DE TODA E QUALQUER EVENTUALIDADE OU SINISTRO NO PRAZO DE 30 MINUTOS"	R$ 1.490,00	R$ 17.880,00

FORMAÇÃO DE PREÇO					
DESCRIÇÃO	**UNID**	**QTD.**	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO **R$**	VALOR TOTAL ESTIMADO **R$**	**VL. UNIT. PAGO. MENSAL POR ITEM 12 MESES**
CENTRAL DE ALARME / GPRS	UND.	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 116,68
SENSOR PRESENÇA ANTI-MASCARAMENTO	UND.	8	R$ 323,33	R$ 2.586,66	R$ 215,44
SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO	UND.	1	R$ 766,66	R$ 766,66	R$ 63,89
DVR 16 CANAIS FULL HD 2 MP	UND.	1	R$ 2799,96	R$ 2.799,96	R$ 233,33
CAMERA FULL HD 2 MP	UND.	11	R$ 330,00	R$ 3.630,00	R$ 302,50
HD 1 TB (ESPECIFICO)	UND.	1	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 75,00
SIRENE	UND.	1	R$ 49,92	R$ 49,92	R$ 4,16
APOIO TÁTICO	MÊS	12	R$ 239,50	R$ 2.874,00	R$ 239,50
SERV. DE MONITORAMENTO	MÊS	12	R$ 239,50	R$ 2.874,00	R$ 239,50
VAOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 1.490,00**

A Contratação de empresa especializada em Serviços de monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas e fornecimentos de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato, apoio tático, com manutenção preventiva e corretiva conforme a solicitação do contratante e atendimento de toda e qualquer eventualidade ou sinistro no prazo de 30 minutos, nas dependências do prédio Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, acima identificados têm por finalidade, atender as necessidades do departamento Administrativo do CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 17.880,00 (dezessete mil, oito centos e oitenta reais)**.
Ariquemes, RO, 22 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:F7CAB8ED

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

"ADITIVO DO CONTRATO nº 012/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **doravante denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado a EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede comercial no Município de Cuiabá – MT, sito à Estrada Jurumim, nº 05, Sala 01, loja lado B, lote JD. Paraná, Bairro Três Barras, CEP: 78058-533, **doravante denominada "CONTRATADA", neste ato sendo representada por WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 23759518 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 001.400.891-28, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa Operadora de Sistema via WEB, para aquisição de insumos (materiais de consumo), de acordo com os itens registrados na tabela SINAPI – Preço Referente para Insumo, para atender as necessidades do CONTRATANTE, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da CONTRATADA, compreendendo orçamento dos insumos através da rede de Empresas Credenciadas pela CONTRATADA para atender o CONTRATANTE, o qual cabe a gestão e controle das informações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Demonstrativo dos itens a ser adquiridos:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. MÉDIO	VL. TAXA ADM. (%)
1	SERV	Contratação de empresa operadora de Sistema via Web, para fornecimento de Insumos (materiais/produtos comum) registrados na tabela SINAPI – Preço Referente a Insumos, através de rede de empresas credenciadas, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central de RO.	01	608.845,72	**0,00**
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%)					**0,00**
VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO R$					**608.845,72**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – As aquisições dos insumos (materiais de consumo), objeto da licitação, o valor anual é de R$ 608.845,72 (seiscentos e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de Empresa Operadora de sistema via WEB, para o fornecimento de insumos (materiais de consumo), objeto da licitação, a taxa de administração é no quantum de 0,00% (zero por cento) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse público o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados ao quantum de 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que comprovado a vantajosidade ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 012/2022, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 22 de março de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO
Contratante

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central / RO

Empresa Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
Contratada
WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: 665810970 SSP/SP
CPF: 045.105.012-69

_____
NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:9835F7EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antonio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	42/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/03/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇA DE MOTOCICLETA E SERVIÇOS DE REVISÃO COMPLETA

Fornecedor: R. M. DE MATTOS - ME
CNPJ/CPF: 27.006.178/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 6.700,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de março de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A3C0B22C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.789/2024

DECRETO Nº 10.789/2024
"CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Circular n. 012/CMS/2.024

DECRETA

Art. 1° - Fica convocada a **1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**.

Art. 2º - A Conferência de que trata o artigo anterior realizar-se-á nos dias 26 e 27/03/2024 na Cidade de Rolim de Moura-Ro junto ao prédio da Faculdade Estácio e terá como Tema "Democracia, trabalho e educação na saúde para desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de março de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2F6A5494

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 03/2024/GAB/SEMED

Portaria nº 03/2024/GAB/SEMED Alta Floresta D'Oeste, 25 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Avaliadora, para aplicação das avaliações de Reclassificação de aluno.

Portaria nº de27 de abril de2020
Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde, e dá outras.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais através da Lei complementar nº 006/2017 e a Portaria nº 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Equipe avaliadora de Classificação e Reclassificação de alunos conforme Art. 8º da Resolução n° 069/2023/CP/CME/AFO/RO.

Art. 2º - A Equipe Avaliadora será formada por 02 (dois) professores com formação em pedagogia em efetivo exercício na docência, 01 (um) Coordenador Pedagógico da Secretária Municipal de Educação, 01 (um) Orientador Educacional e 01 (um) Psicólogo Educacional da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Compõe a Equipe Avaliadora, conforme Art. 16 desta portaria:
Elisa Maria Paloshi Valentino da Silva - Professora;
Marlene Ferreira da Silva - Professora;
Vania Paula Vieira de Oliveira - Coordenadora Pedagógica da SEMED;
Mariana da Rosa Lima Golfetto - Orientadora Educacional
Ernandes Torres de Paula- Psicólogo Educacional.

Art. 4º - Qualquer decisão em contrário referente ao processo de Classificação e Reclassificação será resolvida pelo Secretário Municipal de Educação de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 25 de março de 2024.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:D8650D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para Contratação de Curso, FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÕES nos dias 03 e 04 de abril de 2024, evento presencial – Av. 7 de Setembro c/ Campos Sales, 934, Centro. Porto Velho - RO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que o curso para capacitar os participantes para FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÕE, que ocorrera em Porto Velho. É de grande importância o treinamento dos servidores públicos para o andamento dos serviços públicos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de R$ 5.000,00 (cinco mil), em favor da empresa: **GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA, CNPJ: 08.061.689/0001-76**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:15BE4CAD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/PGM/2024

Espécie: Contrato 010/PGM/2024; **Data do Contrato**: 20/03/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Antonio Sirqueira Fernandes; **Objeto**: CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; **Amparo**: Inexigibilidade n. 023/2024; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0000363.05.05-2024/SEMAS; **Vigência**: até 25/07/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 08.1220002.2051, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 266; **Valor Global**: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** 113 de 12/03/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Antonio Sirqueira Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A4A9D3EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 011/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 011.2024

PROCESSO Nº: 00067.01.01-2024

FORNECEDOR: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ: 33.742.886/0001-06
ENDEREÇO: R RONILSON MEDEIROS, 3394, SETOR 02, Monte Negro/RO
CEP: 76.888-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 04 (quatro) taxas com inscrições para o curso com o tema: COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DETENTORES DE MANDATO ELETIVO e VEDAÇÕES ELEITORAIS com os facilitadores THIAGO ALENCAR PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e IVAN DE LARA ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL ", que ocorrerá entre os dias 25 a 28 de março de 2024.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:D8520BD2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 008/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00060.01.01-2024

AVISO N° 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00060.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de suporte na área de tecnologia da informação para organização, implantação e execução continuada de atividades de atendimento técnico remoto ou sistêmico (1º Nível), presencial (2º Nível) e sustentação e monitoramento de infraestrutura de TIC (3º Nível), abrangendo a execução de rotinas periódicas, recebimento, orientação, esclarecimento de dúvidas, registro, análise, diagnóstico e resolução das solicitações de usuários de soluções de tecnologia da informação e comunicação.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Média Unit.	Média Total
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e impressoras serviços de formatação básicas e de sistema desinfestação de vírus trojans e variantes configuração instalação de programas e de periféricos reposição de peças manutenção e revisão de impressora e manutenção de rede lógica de internet.	09 meses	R$ 4.917,81	R$ 4.260,29

O recebimento de proposta será até o dia 28 de março de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 01 de abril de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I).

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:9AF2B850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 082/2023

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **082/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a **HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 3032/2023, cujo objeto é: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES".** Publicado no Mural e Câmara no dia 08/01/2024**,** Prefeitura Municipal de Alto Paraiso (Portal Transparência) no dia 09/01/2024 as 13:20**,** na AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 10/01/20 Código Identificador:16319C63 no dia 10/01/2024-pág 09; Diário RO em 10/19/2024, pág. 07, Diário Oficial do Estado – DOE, ed.5-277 de 09/01/2024; e Diário Oficial da União – DOU sessão 3 Nº 7, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 pg. 210.
ONDE SE LÊ:

(...) em favor da empresa: **02) MARCOS LEME DOMINGUES - 13.756.370/0001- 03** no valor de R$ 91.697,43 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos);
LEIA-SE:

(...) em favor da empresa: **02) MARCOS LEME DOMINGUES - 13.756.370/0001- 03** no valor de R$ 121.091,43 (cento e vinte e um mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos);
ONDE SE LÊ:
(...) em favor da empresa: **03) P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001- 00** no valor de R$ 77.935,43 (setenta e sete mil, novecentos e trinta cinco reais e quarenta e três centavos);
LEIA-SE:
(...) em favor da empresa: **03) P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001- 00** no valor de R$ 52.531,63 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos);

Valor total homologado do Pe. 082/2023 é R$ 494.870,34 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 22 de março de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:47212CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO REFE AO EDITAL Nº 004/2023 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-2183/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2023

RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna pública a Reclassificação da Homologação do Resultado Final do Edital n.º 004/2023/SEMED, conforme decisão da Procuradoria Jurídica.

QUADRO 24 – CARGO: TEC. ADM. II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED/40H

CLASSIFICAÇÃO.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Eliton Rodrigues Reichert	Motorista Escolar	SEMED
2	Michel Eduardo Bronstrup Amorim	Motorista Escolar	SEMED
3	Derci Dias Diniz	Motorista Escolar	SEMED
4	Fernando Pereira Dos Santos	Motorista Escolar	SEMED
6	Sérgio Neves Santos	Motorista Escolar	SEMED
7	Regivaldo dos Santos Moraes	Motorista Escolar	SEMED
9	Anderson de Oliveira Pereira	Motorista Escolar	SEMED
10	Renaldo Aparecido Rodrigues Queiroz	Motorista Escolar	SEMED
11	Moises Justino da Silva	Motorista Escolar	SEMED
12	Valdiney dos Santos Vasconcelos	Motorista Escolar	SEMED
13	Antônio Bido	Motorista Escolar	SEMED
14	Alex Gonçalves da Silva	Motorista Escolar	SEMED
15	Eliezer Figueiredo Neto	Motorista Escolar	SEMED
16	Samuel Conrado de Oliveira	Motorista Escolar	SEMED
17	Reginaldo Algusto Silveira Junior	Motorista Escolar	SEMED
18	Bruno Maltempi da Costa	Motorista Escolar	SEMED
19	Marcelo Honorato Leite	Motorista Escolar	SEMED
5	Igor Henrique Zappani	Motorista Escolar	SEMED
8	Ronaldo Marques de Almeida	Motorista Escolar	SEMED

Alto Paraíso – RO, 25 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5EA9EB52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 028/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 663.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.000,00 (Doze e mil reais) conforme discriminado abaixo.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
274	02.06.01 08.243 0007 2094 3.3.90.40.00 1.660.0000.0000	270	002.06.01 08.243 0007 2094 3.3.90.14.00 1.660.0000.0000	6.000,00
274	02.06.01 08.243 0007 2094 3.3.90.40.00 1.660.0000.0000	271	02.06.01 08.243 0007 2094 3.3.90.30.00 1.660.0000.0000	6.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único. o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D02AFFB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 026/GAB/2024

DECRETO 026/GAB/2024

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA HUBERTO DE CAMPOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TANCREDÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e que existem várias crianças em idade Pré-Escolar

no município, especialmente no Distrito de Tancredópolis, abrangido pela Escola Humberto de Campos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a implantação da Educação Infantil na Escola Humberto de Campos.
Art. 2º. Em razão da implantação, a mencionada escola passará a ser E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS.
Art. 3º. A Educação Infantil será organizada de acordo com a Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação) e suas alterações realizadas pela Lei nº 12.796/2013, nos seguintes termos:
Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
Carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional;
Atendimento à criança de, no mínimo, 4 horas diárias para o turno parcial e de 7 horas para a jornada integral;
Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% do total de horas;
Expedição de documento que permite atestar o processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
Art. 4º. O currículo da educação infantil seguirá a Base Nacional Comum Curricular, respeitando as diversidades culturais de cada região.
Art. 5º. Na oferta de educação básica para a população, o sistema de ensino promoverá as adapatações necessárias, a fim de se adequar em relação as peculiaridades da vida de cada região.
Art. 6º. Fica convalidado o ato praticado em razão de oferta de Educação Infantil em idade Pré- escolar na E.M.E.I.F. Humberto de Campos, do Município de Alvorada D'Oeste/RO desde o início do calendário escolar de 2024.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:02232BD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo e valor

CONTRATO Nº: 021/2024
PROCESSO Nº: 409.02.06-2024 - SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 011/2024, NO PERCENTUAL DE 25% DI VALOR DO CONTRATO.
VALOR:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
EMPENHO: 233/234
DATA:25/03/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F3F2B8CF

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 030/2024/SAAE

O superintedente desta autarquia ,através das suas atribuições ,que lhe são conferidada,**RATIFICA** e torna publico,o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,conforme justificatica 009/2024 anexas autos do Processo Administrativo 30/2024/SAAE,que tem objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS DE ASSESSORIA TECNICA NO APOIO ADMINISTRATIVO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** ,No valor total de R$33.000,00 (Trinta e Tres Mil Reais) em favor da empresa : **ANDRESSA CAETANO SILVERIO(ACS ASSESSORIA EM LICITAÇOES) CNPJ:47.011.005/0001-83**,tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei federal 14.133.de 2021 e suas alterações .

Alvorada do Oeste – RO 25, de março de 2024.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8DACDDAB

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CANCELAMENTO PARCIAL DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N°002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°072/SAAEALV/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 021/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTREGADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP
CPJ:06.150.972/0001-49
Objetivo: O presente termo aditivo tem como objeto o cancelamento parcial do contrato administrativo 02/2020, com relação apenas ao serviço de fornecimento do portal de transparência.
Prazo: 05 MESES
Início cancelamento 01/03/2024
Valor R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Empenho:100041

Alvorada do Oeste/RO,01 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:37E80093

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/SAAEALV/2024
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES -ME
CPJ:02.159.675/0001-03
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS NO PORTAL DE

TRANSPARENCIA E FORNECIMENTO DE SERVIÇO MENSAL DO SIT OFICIAL DO PORTAL DE TRANSPARENCIA.
Prazo: 12(doze) meses.
Início contrato :01/03/2024
Final: contrato :01/03/2025
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2055
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00
Recurso :Próprio
Empenho de n°047/2024 01/03/2024
Valor$ 33.800,00(Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais)
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira -Superintendente-SAAE
JURACI ALVES DOS SANTOS - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,01 de março de 2024.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4C5317A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
CONVITE APRESENTAÇÃO DE METAS E RESULTADOS 2022/2023

CONVITE

A Agência Municipal de Regulação AMR inscrita no CNPJ nº 24.99.430/0001-30, com sede provisória à Rua União, nº 3621, Setor Institucional - Ariquemes - RO, por intermédio de seu Diretor-Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar da**APRESENTAÇÃO das metas e resultados**referente ao ano de 2022/2023, estabelecidas no Contrato nº 194/PMA/2016, celebrado entre a empresa Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA e Prefeitura do Município de Ariquemes.

Assunto: Apresentação de metas e resultados referente ao exercício de 2023/2022.

Data:28 de março de 2024**. Horário:**15:00**. Local:**Espaço social de águas de Ariquemes, Rua Canindé, 3.545, setor institucional, próximo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

INFORMAÇÕES

• **Telefone/WhatsApp:**3536-2122.
• **Instagram:**agenciamunicipalderegulacaoamr
• **Email:**amr.ouvidoria@gmail.com
• **Site:**http://170.82.43.87:8080/amr

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n ° 19.279/PMA/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:B8573561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO Nº 2365/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 09, referente ao Processo Administrativo nº 2365/2024, amparado pelo art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório DISPENSA ELET. 9-2024 de 19/03/2024 (ID 2237606) e Parecer 254 de 22/03/2024 (ID 2244774), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, para atender os pacientes oriundos de mandados judiciais, que ficaram prejudicados no processo n°4465/2023, PE033/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, em favor da empresa **DL SAUDE LTDA - CNPJ: 63.796.718/0001-56** (item 5). Ficando o processo homologado no valor total da empresa de **R$513,00 (quinhentos e treze reais).**

Ariquemes/RO, 22 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A0155F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1077/2024/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 18/24, referente ao Processo Administrativo n° 1150/2024, amparado pelo Art. 74, Inciso I, 14.133/2021, e com razões remissivas ao Relatório - SML 18 de 15/03/2024 (ID 2230493), Parecer 247 de 20/03/2024 (ID 2239484), cujo objeto é: Pagamento de taxas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região (Matriz e Filiais) - CRT - emissão de TRTS (Termo de Responsabilidade Técnica) dos trabalhos técnicos desenvolvidos pelos profissionais da área pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, em favor da empresa **CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO (MATRIZ E FILIAIS - CNPJ:32.489.209/0001-57**, com valor total da empresa de **R$ 2.189,95 (dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 22 de março de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8CD1C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 25565/2023/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da sede da biblioteca municipal no município de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em **R$ 2.905.891,22.**
APregoeirae equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615de 16de janeirode 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta**ConcorrênciaEletrônicanº 02/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento a pedido de Impugnação, vejamos:
Não publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 19de Abrilde 2024, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25de março de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0ADFA042

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 110/PGM/2024
Processo Administrativo nº6498/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA CNPJ: 31.216.370/0001 -94

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de COMPUTADOR PADRÃO

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Gestora do Contrato: Magda Oliveira Matos
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 21de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
Código Identificador:80D0FE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº20/2023/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº25.568/2023/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº20/2023/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº25.568/2023/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de finalização da creche do bairro Bom Jesus no município de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em R$ 1.298.592,31.
O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 12 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Concorrência Eletrônica nº 20/2023**, que houve alteração no Edital, motivada pela ausência de divulgação no Diário Oficial da União, vejamos:
Desta feita, fica **REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 19 de abril de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de março de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:26BBD3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5365/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)EMPRESA:**FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - CNPJ: 31.216.370/0001 - 94**
OBJETO:

Aquisiçãode 25 Unidades de:COMPUTADOR PADRÃO-Processador 6 núcleos fisicos e 12 threads com vídeo integrado,Memória 8gb dd4 sdram de 2.666 mhz,Hd unidade ssd, mínimo 480 gb, leitura 550 (mb/s) e escrita 450 (mb/s)Placa mãe 1 porta rj-45 de 10/100/1000 mbps, 2 portas usb 3.0, 2 portas usb 2.0, 1 porta displayport, 1 porta hdmi, 1 slot sata para disco rígido/ssd de 2,5 polegadas,
1 slot m.2 2230/2280. Teclado padrão abnt-ii da mesma marca do equipamento a ser fornecido, com conector usb, teclas de iniciar e de atalho do ms windows, mudança de inclinação, bloco numérico separado das demais teclas e impressão sobre as teclas do tipo permanente; mouse ótico com conector usb de 1000dpi, da mesma marca do equipamento a ser fornecido;Monitor: tecnologia led (lcd iluminada por leds);
Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,8; proporção 16:9 (widescreen); brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); consumo ligado: menor que 38w; consumo hibernando: menor que 1w; conectores de entrada: possuir conectores de entrada com 1 (uma) interfaces display port; ou 1 (uma) vga d-sub, 1 (uma) hdmi para cada monitor deverá ser fornecido: um cabo de vídeo com conectores dp e um cabo de vídeo hdmi em ambas as extremidades;Sistema operacional windows 10 professional 64 bits português (brasil). Outros encargos específicos para este item: possuir 4 anos de garantia on-site (contemplando todas as peças e mão-de obra); todos os componentes deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante; fornecido em embalagem lacrada e com a logomarca do fabricante; e, junto ao equipamento, deverá ser fornecido o certificado de licença e garantia do equipamento e softwares instalados, com todas as informações necessárias para abertura de chamados.

PRAZO:12 meses a partir de 20/03/2024.

Valor da contratação:R$67.500,00(sessenta e sete mil e quinhentos reias)

Contratante:Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Gestor:Sempog

Fiscal:Comissão de Recebimento de Patrimônio.

Ariquemes/RO,20demarçode 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Sec.mun.de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/03/2024 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E6E9FD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 16/2023/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ: 08.666.201/0001-34, localizada na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim em Porto Velho/RO, Contrato de nº 76/2024 (ID 2172451), Processo Administrativo N.º 8-23876/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Revitalização do Espaço Alternativo da Avenida Capitão Sílvio através do Convênio 026/2022, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 960 (novecentos e sessenta) dias corridos (ID 2078812), contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/03/2024 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por GLAUCO OMAR CELLA, Usuário Externo, em 25/03/2024 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:2534602B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024/SLC PROCESSO N.º 1807/SEMECE/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, designada pelo **Decreto 13.512/GAB/PMB/2023**, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **90023/2024** que tem como objeto: **Aquisição de Material Permanente (Notebooks),** que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação recebidos, foi constatada dificuldade para encontrar equipamentos que atendam a solicitação. Portanto a descrição dos itens será alterada.

Buritis/RO, 25 de março de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:643C8C4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.556, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022, para atender a Secretaria Municipal de Obras e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022,

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Vilmar Vieira de Castro – Cargo Motorista de Veículos Pesados. A partir de 11/04/2024 a 31/07/2024.

Welington Machado da Silva - Cargo Motorista de Veículos Pesados. A partir de 12/04/2024 a 31/07/2024.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas acima.

Buritis-RO, 22 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2325083A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.554 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Prorrogação do afastamento do servidor **Joelvânio Bastos Ferreira,** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 599.19.08.2018.

D E C R E T A
Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, pelo período de 1 ano sem remuneração do servidor **Joelvânio Bastos Ferreira** – cargo trabalhador braçal 40h, nos termos da Lei 602-2011.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 601/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 21 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4F901FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **ANA PAULA SILVA DE SOUZA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ANA PAULA SILVA DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 017.***.822-** no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de março de 2024.

Buritis-RO, 22 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F82C3635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.557 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Conceder licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família a servidora **LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 907.10.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 19 de março de 2024**, de acordo com o art. 73 da Lei nº 021/1997, a servidora **LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA,** matricula 955-1 cargo Professora 40h.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C0DBE758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe exoneração da servidora **MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA** do cargo **de Assessora de Planejamento Urbano – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4BA9B8A7

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, CEP.: 76980-000 e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social em ID (7ABCBB), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1821.22.11/2022**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito** ID (86EFB1), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação para execução dos serviços contratados, referente ao Contrato nº 076/PMB/2022 que se encontra vigente até 22.12.2024, pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, ou seja, de 25.03.2024 a 03.05.2024, com base na previsão legal do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Não haverá aditamento de valor para cobrir tal despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução dos serviços contratados, só terá validade e eficácia, depois de assinado e efetuado todas as publicações necessárias do seu extrato.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

5. CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 21 de março de 2024.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1821/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PELO PERIODO DE 40 (QUARENTA) DIAS CORRIDOS

NOTA DE EMPENHO Nº 2761/2022
FICHA: 783
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 08 –10.302.1003.1249 – 4.4.90.51.91
VALOR: R$ 805.076,86

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ 805.076,86
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 805.076,86

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 DIAS CORRIDOS
PRAZO DE VIGÊNCIA TOTAL ATUAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 285 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 65 DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 40 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 03.05.2024

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 12 MESES
PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22.12.2023

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 22.12.2024

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:36A2D79E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PMB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085.12.1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386.12.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. ***.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO**, CNPJ nº 13.311.317/0001-90, situada na Linha Estrada Municipal, gleba 03, P.A Buriti, município de Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, representada por JOSÉ MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF sob o nº ***.704.***-68 e RG sob o nº ***.188 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Estrada Municipal, Km 06, lote 127, neste município de Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do objeto homologado, nos autos do Processo Licitatório nº 386.12.1/2023, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em , localizado no documento 33º - ID: CD6.9FF, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22/PMB/2023, referente ao processo nº 1085.12/2023, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 14.04.2024 a 13.04.2025, conforme Memorando n° 56/SEMAST-ADM/2024 em ID (181° 1.A01.E95), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão cobertas conforme informado no Memorando n° 56/SEMAST-ADM/2024, a seguir descrito: 02.10.02– Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.1004.2253.0000 – Programa Vida Saudável 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita – Ficha: 471

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Buritis/RO, 15 de março de 2024.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO
CNPJ nº 13.311.317/0001-90
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/PMB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085.12.1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386.12.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO TIPO C)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 22/PMB/2023, PELO PERÍODODE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.10.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.1004.2253.0000 – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA - 471

QUANTIDADE UTILIZADA DE LITROS: 41.960

SALDO EM LITROS: 23.469

VALOR UNITÁRIO: R$ 4,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 314.059,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A98810E6

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/PMB/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560.6.1-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/CPLMS/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. ***.848 SSP/RO, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pela Gerente de Filial, DIONE WESLEY PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº ***.288.***-15, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília -Distrito Federal, no livro 3475-P, fls.93/94 em 10/05/2021 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - Distrito Federal, no livro 3475-P, fls 93/94 em 10/05/2021, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo se trata da prorrogado do prazo do Contrato nº 014/PMB/2022, pelo período de **90 (noventa) dias**, ou seja, **27.03.2024** até **25.06.2024**, de acordo com a previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitada por meio do Memorando n° 59/PREF-PLAN/2024, que se encontra localizado no ID (24°1.A03.2BB).

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 15 de março de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DIONE WESLEY PEREIRA SILVA
CPF: ***.288. ***-15
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMB/2022

PROCESSO N° 1-560/2022 - SEMPLAN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/CPLMS/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DE FINANCIAMENTO VIA PROGRAMA FINISA – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", CONFORME DETALHADO NOS "ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS" E "ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS", SENDO ESSES ANEXOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1252/2022
02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
FICHA: 50
VALOR EMPENHADO: R$ 54.018,16

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 54.018,16

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ESTABELECIDO EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25.06.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0D7FA503

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 05/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a

Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o **dia 25/03/2024 A 27/03/2024.**

CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
5°	**177**	Francielli Melissa de Souza	70,00	Aprovado
6º	**503**	Brendo Benzecry Silva de Lima	70,00	Aprovado

ENFERMEIRO - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
6º	577	Alessandro Vieira da Silva	80,00	Aprovado
7°	127	Josiellyda Lopes Teixeira	80,00	Aprovado
8º	857	Giovanni Camilo da Silva	80,00	Aprovado
9°	330	Elaine Cristina dos Santos	80,00	Aprovado
10°	827	Elisangela Souza Pedroso Ávila	80,00	Aprovado
11°	841	Bruna de Oliveira Araújo	80,00	Aprovado
12°	60	Quelvin Justiniano Oliveira	80,00	Aprovado
13°	698	Gustavo Henrique Nery	80,00	Aprovado
14°	859	Douglas da Silva Pereira	80,00	Aprovado
15°	297	Rosiane Rodrigues Vieira Zahn	80,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. de Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
21º	363	Jessica Duarte de Oliveira	90,00	Aprovado
22°	415	Claudete Aurélio Lima	90,00	Aprovado
23°	155	Ivani da Graças Mendes	85,00	Aprovado
24°	506	Aline dos Santos Pereira Leite	85,00	Aprovado
25°	62	Rosane Alves Guimaraes	75,00	Aprovado
26°	680	Ariana Monteiro Siqueira	75,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4º	200	Francilene Cavalcante de Souza	90,00	Aprovado
5°	357	Rosiele Maciel de Oliveira Rodrigues	90,00	Aprovado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	50	Vera Lucia Serafim	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de março de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CCDD7811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.559, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados;

Artigo 2º. Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

Nerlian Pinheiro da Silva Godoi – cargo Téc. de enfermagem – Teste Seletivo 002/2022 convocação 016/2022.

Maria Aparecida de Miranda – cargo Téc. de enfermagem -SAMU – Teste Seletivo 001/2022 convocação 04/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 22 de março de 2024.

Buritis-RO, 25 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A585A272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.561 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 01/SEMECE/2024 e Edital 001/2024** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo de nº 001/SEMECE/2024, Convocação 01/2024 dos servidores relacionados abaixo pelo período de 06 (seis) meses:

Ana Maria Pereira de Oliveira – cargo Prof. 30 h – a partir de 22/03/24.
Carlos Henrique Abreu Silva – cargo Braçal – a partir de 22/03/2024
Catiane Silva Souza – cargo Prof. 30 h – a partir de 21/03/24.
Daniel Rodrigues da Costa Junior – cargo motorista de veículo pesado – a partir de 21/03/24
Edineia Bueno – cargo Prof. 30h - a partir de 22/03/2024
Malvina Marques Barreto – cargo Prof. 30h – a partir de 22/03/24
Naria Silva Rocha – cargo Prof 30h- a partir do dia 22/03/24
Neide Martins Gomes – Prof. 30 h – a partir de 21/03/24
Welbert Luiz de Oliveira Vieira – cargo Braçal – a partir do dia 22/03/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:07B274A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.562, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2024, Convocação 004/2024 os servidores abaixo relacionados:

Nerlian Pinheiro da Silva Godoi – cargo Técnico de Enfermagem.

Maria Aparecida de Miranda – cargo Técnico de Enfermagem - SAMU.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2024.

Buritis-RO, 25 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:386D5E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.563, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Baixar horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes/regime suplementar à servidora abaixo relacionado conforme Leis 601/2011 art. 25 e 919/2015 art. 1º:

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Ana Maria Pereira de Oliveira	75	Professora 20h	20:00	22.03.2024

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 25 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:49E12721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora **RENATA BALARINI** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 020/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **RENATA BALARINI,** de **Coordenadora de Educação Ambiental e Pesquisa – Interina,** para o cargo de **Diretora de Fiscalização Ambiental – SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Buritis-RO, 25 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5F6F331E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024/ CMC

PROC. Nº:017/2024/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023/CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 007/2024

***OBJETO*:** Visa nortear A contratação em tela tem por objetivo Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Material de copa e cozinha, de limpeza e higienização), para atender a Câmara Municipal de Cabixi/RO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 25 de março de 2024
FIM: 27 de março de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 22 de março de 2024.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:71E01AF3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 016/2024-MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022
EDITAL 016/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato de contrato do Dr ANDRE MONTEIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA, a partir de 22.04.2024, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADOS:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
181	GRACIELE REMPEL	22/09/1985	Classificado	20,00	12º

Cabixi, 22 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:68E15F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 06/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e futuraAquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service;**data da realização:**às 09h30mindo dia 09 de abril de 2024,(Horário de Brasília);**valor estimado:**R$264.001,10, (duzentos e sessenta quatro mil um real e dez centavos);**Critério de julgamento:**menor preço item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: cota com 25% e item exclusivo.

Cacaulândia/RO, 25 de março de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C763D528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 250/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 250/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/03/2024		27/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital São Pellegrino, Cardionuclear, Clínica Sol, Clínica Nefron e Unacon. Saída: 24/03/2024 Retorno: 27/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35830DF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 251/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 251/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	22/03/2024		23/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante para consulta médica em Policlínica Oswaldo Cruz. Saída: 22/03/2024 Retorno: 23/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A087AA8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/GABINETE DO PREFEITO/2024.

INSTITUE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 099/SEJUS/PGE/2023 - FUPEN.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 176/SEMAD/2024, recebido dia 22/03/2024, que solicita a alteração de membro de Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a comissão de acompanhamento de execução física e financeira do Termo de Cooperação n. 099/SEJUS/PGE/2023 - FUPEN, certificar a boa e regular aplicação dos recursos objeto do repasse referente ao processo 893/2023, PE. 11809/2023, Processo referência n. 893/2018.

PRESIDENTE	GENIVALDO DE SOUZA LEMES	CPF. N. 520.671.652-91
MEMBROS	THAIS FERNANDA CARLOS PAVÃO	CPF. N. 008.469.812-13
	OSIEL RIBEIRO GOMES	CPF. N. 801.437.412-68

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 067/Gabinete do Prefeito/2023.

Cacoal-RO, 22 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49439AD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GABINETE DO PREFEITO/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N. 003/PMC/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 177/SEMAD/2023, recebido em 22de março de 2024, que solicita a alteração de membros da comissão.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento de Execução Contratual referente à prestação de serviço do Processo Eletrônico n° 7019/2022, referente ao contrato n°003/PMC/2022.

REPRESENTANTE/APONTADOR	GENIVALDO DE SOUZA LEMES	CAD. 81902
	THAISFERNANDA CARLOS PAVÃO	CAD. 10138
	OSIEL RIBEIRO GOMES	CAD. 74771

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/03/2023, revogandoas disposições em contrário, especialmente da Portaria 046/GABINETE/2023.
Cacoal-RO, 22 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC459DEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que até o dia 28/03/2024 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.cacoal.ro.gov.br os anexos referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º bimestre/2024, conforme abaixo:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Cacoal, 22 de Março de 2024

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79F0BBA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocado para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **31º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: BRAÇAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
27	VANDERSON LAGASSI GONÇALVES	NÃO COMPARECEU
28	WANDERSON ALMEIDA KNAAK	NÃO COMPARECEU
29	MICHAEL LOPES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
30	ADAUTO RODRIGUES DA CRUZ	NÃO COMPARECEU
31	DIEGO ROCHA BATISTA	NÃO COMPARECEU

CARGO: MERENDEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
31	SILVANA ALCANTARA DE AGUIAR	NÃO COMPARECEU
34	LILIAN TRISTÃO TETEZNER	NÃO COMPARECEU

CARGO: ZELADOR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
34	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO	NÃO COMPARECEU
35	CLEVERSON PORTO DA SILVA	NÃO COMPARECEU
37	ANDERSON DIAS	NÃO COMPARECEU
38	IANDRA COSTA RIBEIRO	NÃO COMPARECEU
39	ELISIANE EVANGELISTA MIRA	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 19 de Março de 2024

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9121A556

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocado para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **32º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: ZELADOR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
40	MIRIAM PEREIRA DIAS	NÃO COMPARECEU
41	PEDRO HENRIQUE LAVERDI	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 19 de Março de 2024

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.314/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98906309

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocado para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **30º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
08	ACACIA RACHEL MACEDO XAVIER	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 19 de Março de 2024

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8314CB04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocado para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **29º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia,o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo.Por conseguinte,o candidato ficaautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: AGENTE EM MANUTENÇÃO DE REPAROS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
14	HENRIQUE AGMAR SILVA COSTA	NÃO COMPARECEU
15	DAVISON ASSUNÇÃO RODRIGUES	NÃO COMPARECEU

CARGO: ZELADORA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
33	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODDRIGUES	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 19 de Março de 2024

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D618832F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO N° 22704/GLOBAL/2024 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 58 pág. 273 do dia 25/03/24 e SIGAP, considerando a não publicação em tempo hábil no Diário Oficial da União, fica reagendado o certame para o dia 17/04/2024 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/, http://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 25 de março de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFD68704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 21468/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e outros. Valor prévio: R$ 2.516.879,71. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/04/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 25 de março de 2024.

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77BBC7B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente osarts. 74, inciso IV, art. 78, I, e art. 79, inciso I todos da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	23002/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 147/2023
c) Data Homologação :	25/03/2024
d) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS QUE OPEREM EM RADIOFUSÃO, RÁDIO AM/FM E TV ABERTA PARA INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS, PARA ATENDER AS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM, COM O OBJETIVO DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL DE CUNHO INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:
ITEM 01 -
Fornecedor:DFM COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA
CNPJ/CPF:02.387.243/0001- 50
Valor Homologado: R$13.822,35(treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor:NOVA CLUBE FM E TELEVISÃO DE CACOAL LTDA
CNPJ/CPF:04.769.344/0001- 10
Valor Homologado: R$13.822,35(treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

ITEM: 02 -
Fornecedor:OSEA – O SENHOR ESTA AQUI LTDA
CNPJ/CPF:08.444.217/0001- 00
Valor Homologado: R$10.614,45(dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor:MATTOS & MATTOS COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF:23.852.707/0001- 21
Valor Homologado: R$10.614,45(dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor:RADIO TV DO AMAZONAS CACOAL/RO
CNPJ/CPF:04.387.825/0017- 29
Valor Homologado: R$10.614,45(dez mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Valor Total Homologado dos Itens 01 e 02: R$59.488,05(cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Cacoal/RO, 25 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A82822A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.723/PMC/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.2.0.0. – COBRADE, CONFORME PORTARIA 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:

Que o Parecer Técnico n. 01/COMPDEC/2024,oriundo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência;**

Que, por força do artigo 5º, inciso I, da Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONALaliada às informações contidas no FIDE, é o caso de decretação de situação de emergência;

Que o desastre tipificado como Inundação, resultado dos altos índices pluviométricos, cujo COBRADE é **1.2.2.0.0.** , tem afetado de forma significativa as residências as margens dos rios Tamarupá e Pirarara, do município de Cacoal, causando inundações, pontes e bueiros danificados e destruídos, várias famílias desabrigadas e desalojadas;

Que, a teor do artigo 5º daPortaria 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, são desastres de nível I aquelesem que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizadosanívellocal,pormeiodoempregodemedidasadministrativas excepcionaisprevistasnaordemjurídica;

Que o desastre é o resultado de eventos adversos e naturais sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

Que as condições climáticas cíclicas desta região, especialmente as fortes chuvas do período que ocasionaram a cheia e o transbordo dos rios Pirarara e Tamarupá;

Que a precipitação pluviométrica elevou de forma brusca os níveis dos rios Pirarara e Tamarupánas áreas afetadas, ocasionando danos;

Que a dimensão do desastre desalojou edesabrigou famílias;

Que a situação de Emergência é o reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

Que o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem estar da coletividade, agindo em resguardo dos interesses coletivos;

Que, como consequências deste desastre resultaram danos materiais, ambientais, econômicos e sociais;

Que em consonância com a **Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional**, a intensidade desse desastre foi dimensionada como desastre de pequena intensidade – Nível I - inundação – 1.2.2.0.0 – COBRADE;

Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade da comunidade; tratar de zona urbana; o isolamento dos bairros atingidos, e ainda, a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos dias, e o risco iminente de ocorrência agravamento do surto de Dengue.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.2.0.0, conforme Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.**

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município e seus Distritos comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Parecer Técnico 01/COMPDEC/2024, anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a custódia da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Fica autorizado, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar as casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Cacoal/RO, 25 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BB7FD6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.722/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.KÉSIA MÁBIA CAMPANA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORADO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaa Sra. KÉSIA MÁBIA CAMPANA, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 2269, portadora da Cédula de Identidade n. 613.211 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 657.196.382-53, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 25 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A014C88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA:

I. Discussão e Votação do PLO nº 44/2024 Que "DISPÕES SOBRE AS
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS RELATIVAS AO SETOR DE
LICITAÇÕES; CRIA O ART. 3-A NA LEI MUNICIPAL N. 5.311/2024 E ALTERA O ART.
85 DA LEI MUNICIPAL N. 1.951/2006; BEM COMO ALTERA O ART. 5º-B E
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 2.157/PMC/2007", de autoria do Poder Executivo;
II. Discussão e Votação do PLO nº 46/2024 Que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS - R$ 52.132,37 SEMED", e autoria do Poder Executivo;
III. Discussão e Votação do PLO nº 48/2024 Que "ALTERA A LEI N.
2.736/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL
DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e autoria do Poder Executivo;
IV. Discussão e Votação do PLO nº 49/2024 Que "DISPÕEM SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO DE
INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –
ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS",
e autoria do Poder Executivo;

Discussão e Votação do PLO nº 50/2024 Que "ALTERA A LEI N.
2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS", e autoria do Poder Executivo;
VI. Discussão e Votação do PLO nº 51/2024 Que "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO
NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, AUTORIZANDO A
DESAFETAR O IMÓVEL URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e autoria do
Poder Executivo;
VII. Discussão e Votação do PLO nº 52/2024 Que "DENOMINA TRECHO DA
ESTRADA VICINAL LINHA 06, COMO AVENIDA WANTUIL FRITZ, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ", e autoria do Ver. Luiz Fritz;
VIII. Discussão e Votação do PLO nº 53/2024 Que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS - R$ 1.782.148,30 FMS", e autoria do Poder Executivo;
IX. Discussão e Votação do PLO nº 54/2024 Que ""INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO ESPECIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ", e autoria do Poder Executivo;
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de março de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F70C8763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 059 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ROBERTA FABIANI DODO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício n° 91/2024/ASGOV/SGG constante no Processo n° 10-195/2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a cedência, sem ônus, da servidora ROBERTA FABIANI DODO, CPF n. ***.481.782-**, Bioquímico sob Matrícula n° 24174, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções a disposição da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, sendo no período de 01 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7386535D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 251 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Revoga Portaria n° 198/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2099/2022;
;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 198/2024 que concede férias a servidora LUCIANE SCHERBAK VIDAL, Professor 25 H Nível II sob Matricula nº 24923-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4393D960

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora GILCELIA JACINTO DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, em favor da servidora GILCELIA JACINTO DE LAIA, Professora 25h sob matrícula n° 473 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, pelo período de 14/03/2024 à 11/07/2024 conforme Processo Administrativo n° 10-1701/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:955B565C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 252 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede afastamento a servidora LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2056/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA,** Professor 30H, matrícula n° 26085-3 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 18/03/2024 a 25/03/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:47E744A1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção (Portaria N.º 162 de 05 de março de 2024) do Edital 01/2024: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS relaciona abaixo a(s) cooperativa(s)/associação (ões) habilitada(s) no processo de seleção:

Item	Nome da cooperativa/associação	CNPJ:
01	Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim - Recicla Cujubim.	50.049.794/0001-56

[Assinado eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria N.º 162 de 05 de março de 2024

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:65326E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 505/2023. ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA R&B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ SOB O N° 09.391.548/0001-84

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde,**Edimara da Silva,** resolve apostilar o

Contrato**010/2023**, conforme Processo nº**505/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 010/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR e PRAZO** ao contrato n.º**010/2023**, que tem como objeto **prestação de serviços de distribuição de internet para as Unidades Básicas de Saúde dos Distritos Vila União e Rio Branco, suprindo as demandas da SEMUSA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios,** nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93**, para aditar em o prazo de 06 (seis) meses,** a contar de **18/03/2024 à 18/09/2024**, bem como,**VALOR** contratual, **RS 3.000,00 (três mil reais).**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentaria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Orçamento:020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.600 004 003 - PAB -, Ficha: 565.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 010/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Gestor do Contrato
Port. 013/2021

MARCELA LOPES SANTIAGO
Chefe de Divisão
Matricula: 24907
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:B2E72329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DO 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 505/2023. ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ Nº 05.588.747/0001-26.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde,**Edimara da Silva,** resolve apostilar o Contrato **012/2023**, conforme Processo nº**505/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 012/2023:

Constitui o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR e PRAZO** ao contrato n.º**012/2023**, que tem como objeto **prestação de serviços de distribuição de internet para as Unidades Básicas de Saúde dos Distritos Vila União e Rio Branco, suprindo as demandas da SEMUSA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios,** nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93**, para aditar em o prazo de 06 (seis) meses,**a contar de **18/03/2024 à 18/09/2024**, bem como,**VALOR** contratual, **RS 2.700,00(Dois mil e setecentos reais)**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentaria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Orçamento:020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 02.600 004 003 - PAB -, Ficha: 565.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 012/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Gestor do Contrato
Port. 013/2021

MARCELA LOPES SANTIAGO
Chefe de Divisão
Matricula: 24907
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:D7FA3B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: 0000729.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, Coffee Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 005/2024
Valor R$ 7.888,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$: **7.888,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 046/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.509.955/0001-19.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 25 de março de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:756B3F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público para conhecimento dos interessados, que foi adjudicado e homologado o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei federal nº 10.520/2002, com base no parecer jurídico acostado ao doc. 35º - 1.058.FCA - PARECER PGM – 96/2024, ref.: Proc. Adm. nº: 1961/2023, devido ao pedido de análise de reequilíbrio econômico e financeiro, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, (MATERIAS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS), POR PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES ATRAVÉS DO CONVENIO Nº420/PGE/2022, PROGRAMA GOVERNO NA CIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF

Favorecido:	MACROMMERCE LTDA
CNPJ:	47.977.771/0001-05
Item:	7
Valor total	UND:R$ 21,30, Total R$ 38.340,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais)
Prazo de entrega:	Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 25 de março de 2024.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2E7E6C34

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA RESOLUÇÃO 01/2024

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 02 de 25 de março de 2024.
O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - **AJUSTAR** o calendário de reuniões ordinárias do CMAS-CJM, para o ano de 2024.
ONDE LERIA:
As reuniões ocorrerão na **ÚLTIMA terça-feira** de cada mês, às 09:00 horas com a Primeira chamada e segunda chamada as 09:15, com exceção dos feriados e ponto facultativo, em que as reuniões serão transferidas para a terça-feira subsequente.
LÊ-SE:
As reuniões ocorrerão na **ÚLTIMA quinta-feira** de cada mês, às 09:00 horas com a Primeira chamada e segunda chamada as 09:15, com exceção dos feriados e ponto facultativo, em que as reuniões serão transferidas para a terça-feira subsequente.
PERMANECENDO:
Art. 2º - Fica estabelecido que na falta de quórum, a reunião será aberta para constar em ATA a ausência dos conselheiros e automaticamente a reunião será dada por encerrada, sem discussão das pautas.
Art. 3º - Fica recomendado que, as Entidade governamentais e/ou não governamentais, no qual seus respectivos representantes obtiverem um total de três (3) ou mais faltas serão notificados a substituírem os mesmo, caso contrário a entidade será desqualificada a participar deste conselho.
Art. 4º - Fica estabelecido que a reunião ordinária do mês de dezembro de 2024, ocorrerá na segunda terça-feira do mês, às 09:00 horas, com tolerância de 15 minutos para a Segunda Chamada.
Segue calendário de reuniões abaixo:

Calendário de Reuniões Ordinárias CMAS Candeias do Jamari		
Mês	**Dia**	**Horário**
Janeiro	30/01	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Fevereiro	27/02	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Março	28/03	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Abril	25/04	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Maio	30/05	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Junho	27/06	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Julho	25/07	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Agosto	29/08	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Setembro	26/09	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Outubro	31/10	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Novembro	28/11	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Dezembro	12/12	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:79C50AC5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIAÇÃO COMISSÕES TEMÁTICAS CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 de 25 de março de 2024.
O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2024 a formação comissões temáticas prevista em seu regimento Interno através da seção II e 30º Artigo, que diz:
"As Comissões Temáticas serão compostas, em regra, por 3 (três) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas comissões, não se aplicando, neste caso, a correspondência entre titulares e suplentes prevista no ato da eleição ou indicação.
Ainda na previsão do Regimento Interno temos através do 33º artigo:
Art. 33. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. **4º deste Regimento**, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
I - Comissão de Política da Assistência Social;
II - Comissão de Normas da Assistência Social;
III - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.
Art. 2º - Fica estabelecido que os membros para as seguintes comissões e seus respectivos atributos:

Comissão de Política da Assistência Social	
Marines Carvalho	Coordenadora
Greice Rezende	Relatora
Iranete Moraes	Membro
Comissão de Normas da Assistência Social	
Michella Nunes	Relatora
Joana Vieira	Membro
Lucas Rosendo	Coordenador
Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social	
Salustiano Freitas	Coordenador
Lucas Rosendo	Membro
Joana Vieira	Relatora

A presente resolução entrará em vigor após sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:35F0CCA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9067 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR INICIATIVA DO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a pedido a contar de 11 de março de 2024, ***JOSÉ ALEX MARQUES DE AGUIAR,*** do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo,**CDA-03,**pertencentea Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:383A8D6D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N 9068 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor deR$ 6.000,00 (seis mil reais)
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotaçãono orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM no valor deR$ 6.000,00 (seis mil reais),visando atender as necessidades da SEMAM com despesas de locação de impovel urbano para a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.542	CONTROLE AMBIENTAL		
PROGRAMA	0123	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
AÇÃO	2177	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAM		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	6.000,00
TOTAL				R$ 6.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 6.000,00 (seis mil reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	18.542	CONTROLE AMBIENTAL		
PROGRAMA	0123	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
AÇÃO	2177	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAM		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171	6.000,00
TOTAL				R$ 6.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 6.000,00 (seis mil reais)				

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:07B81DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA - HOMOLAGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES-EDITAL 001/2024/SEMAGRI

ATA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de março de 2024.

À comissão de acompanhamento e análise do Chamamento Público Edital nº 001/SEMAGRI/2024, instituída pela Portaria nº 074/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, em reunião no dia 25 de março de 2024, na sala da Secretaria, deliberou nos autos do Processo Administrativo nº 611/2024, em sendo recebida uma única inscrição da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA, CNPJ Nº 21.905.761/0001-62, nos termo do item 3 do Edital.

Aguarda-se o decurso do prazo para interposição da inscrição. E para constar Eu, Elisângela Barreto de Oliveira, lavrei a presente ata, que segue assinada pela comissão.

PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES
Presidente

ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA
Secretária

BÁRBARA DOS SANTOS COSTA
Membro

Publicado por:
Elisangela Barreto de Oliveira
Código Identificador:A7EE106C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 007/2024

O Município de Castanheiras/RO, por meio da SecretariaMunicipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos

do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01	
MÉDICO CLINICO GERAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
YUSNIER KEILER H. RIVERO	6º
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04	
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDRÉIA COUTO FONSECA	8º
PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS-FUNDAMENTAL I	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ALVANETE SANTOS SILVA	1º

Castanheiras/RO, 25 de Março de 2024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CAE28FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 003/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Marluci Rodrigues dos Santos de Souza,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1120076 SESDC/RO e inscrito no CPF009.xxx.512-39 brasileiro (a) , nascido (a) em Montes Claros de Goias - GO em 07 de julho de 1988, residente naRua Tancredo Neves, S/Nº. Bairro Roteiro 10-123-10-7570 Distrito de Novo Plano na Cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- OCONTRATADO (A)é admitido no emprego temporário de**Técnico em Enfermagem ESF** Grupo Ocupacional**ATA-ESF-419,** Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF, em 22/03/2024 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/03/2024 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 22/03/2024 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 507049 e o código verificador 937C5886. Docto ID: 507049 v

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 2.338,46 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **26/03/2024** e seu termino em **26/03/2025** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011 constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6F1617EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 31 DE OUTUBRO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **Reunião Ordinária**, realizada no dia **31 de outubro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções n° 145/2004/CNAS, Res. n° 109/2009/CNAS epelo Decreto Municipal n° 2.494, de 01 de setembro de 2023, e considerando que o artigo 8ºda Constituição Federal determina os

Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.
DIRLEI DE ANDRADE PINTO, **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Socialdo Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
Faz Saber que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:
ART. 1º Aprovar por unanimidade de votos o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS ANO 2024 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMAS) DE CHUPINGUAIA – RO, para o exercício de 2024.

CUMPRA-SE!

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chupinguaia.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia (RO), 31 de Outubro de 2023.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Membro/Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº07, de 31 de outubro de 2023**do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as politicas Assistências.

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 332 de 01/06/2021
31 de Outubro de 2023, Chupinguaia – RO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:34A1E8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
CONSTRUTORA OK EIRELI
CNPJ 07.131.803/0001-24
ENDEREÇO:
AV MAJOR AMARANTE, 3080 Bairro CENTRO (S-01) Cidade VILHENA Estado RO, CEP 76980-000.

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHOS Nº	DATA DO EMPENHO
1721/2023	030/24	381/2024 382/2024 383/2024 384/2024	02/02/2024

VALOR CONTRATUAL:
R$ 1.840.869,79 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:

270 (duzentos e setenta) dias corridos.
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO,localizada no endereço Avenida 27, Parque Araras, no município de Chupinguaia/RO, com área de 2.990,61m²,através do Contrato de Repasse Nº 899265/2020/MTUR/CAIXA.**NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP,**de acordo com o Projeto Básico e demais especificações contidas no editalde**Tomada de Preços nº12/CPLMO/2023**e seus anexos.

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 22 de Março de 2024.

ANDRE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARCENIL VIEIRA ROCHA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:E014907B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°121 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o senhor ROBSON PEREIRA DA SILVA do Cargo
Comissionado de Coordenador Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura Rural, subordinado a Secretaria
Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE MARÇO DE 2024.
Prof. Ms José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em
25/03/2024 às 09:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 338650 e o código verificador D739C5A8.
Docto ID: 338650 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:44F3AC77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°122 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a senhora THAIANY FERNANDES DE PAULO do
Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributos, subordinada Secretaria
Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta
Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE MARÇO DE 2024.
Prof. Ms José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em
25/03/2024 às 09:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
Decreto 00122 de 25/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 338651 e CRC: C1316B0E). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 338651 e o código verificador C1316B0E.
Docto ID: 338651 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:11027A06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 179, DE 24 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 2.478, de 23 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** os membros **"ASSESSORES TÉCNICOS"**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **para o Biênio 2023/2025**, que passará a ser composto pelos membros, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL ÓRGÃO E/OU ENTIDADE

ASSESSORES TÉCNICOS: VII – TÉCNICO DE PSICOLOGIA
Titular: MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

VIII – TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: EDILAINE GUSMÃO MARCULINO

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
25/03/2024 12:00:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 338775 e o CRC 529E525C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F7942829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº125, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e no constante na Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023. Considerando o Termo de Cooperação Técnica Nº 017/SEDUC-2022.DECRETA:Art. 1º O Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Colorado do Oeste-RO e a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, constitui objeto de continuidade da parceria na promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, sendo vedado o retorno do servidor para a SEDUC-RO durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica.Art. 2º Excepcionalmente, o retorno do servidor para a SEDUC-RO poderá ocorrer durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica, quando ocorrer através de permuta de servidor ocupante do mesmo cargo e atribuições. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de Março de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de OliveiraPrefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 25/03/2024 às 15:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Decreto 0125 de 25/03/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 338880 e CRC: D51328E4). Pág: 2/2A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 338880 e o código verificador D51328E4.Docto ID: 338880 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BF28F913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 062/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 062/2024
Processo Administrativo nº. 1683/2023/SEMUSA
Recurso Federal
Nota de Empenho Ordinário Nº 375 e 376 12/03/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO Contratada: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTACÃO DE GASES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.539.992/0001-06, com sede à ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09- B, 1530 - Ji-Paraná - Rondônia - 76900-970, valor R$ 21.654,60 (vinte e um mil e seissentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). - O objeto do presente Contrato é Aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o

Pregão Eletrônico N.º 31/2023/SEMUSA, NPD 214/2023, Processo Administrativo Nº. 1683/2023/SEMUSA, do tipo Menor Preço por Item, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013.

Corumbiara-RO, 19 de Março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Yamylly Kacielly Moura Salgado
Código Identificador:9BD6E3DC

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº. 027/2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º-NOMEARa servidora**LUDMILA OLIVEIRA HIGINO,**portador da cédula de identidade RG nº **565*** SSP/MG, e CPF nº ***.066.106.-**,como Fiscal do Contrato nº 001/2024 do processo administrativo nº 057/2023, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, utensílios e EPIs.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de março de 2024**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
E CUMPRASE

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:C1CE969B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 291/2024.
Assunto: Despesa com pagamento para participar da 23ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no da 23ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, conforme documento Anexo, oferecido pelo Órgão.

CREDOR:
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON End. Rua Corumbiara, nº 4336
Bairro: Centro
Rolim de Moura - RO
Cep: 78.987-000
CNPJ: 05.370.912/0001-79

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar da 23ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente à 3 (três) inscrições no Encontro.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso de Capacitação, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 291/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de Março de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:38E5E9A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**006/2024**
PROCESSO Nº **1-57/2024**
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base na Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da dispensa de licitação **nº006/2024**, referente à Contratação de Empresa para realizar Exames Médicos Admissional e Demissional, sendo o quantitativo estimado para o exercício de 2024 em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga Ltda**, CNPJ: **20.529.231/0001-02,** localizada na rua Uirapuru, nº 1459, setor 02, Ariquemes/RO, pelo valor total de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais**), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21.

Iil ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	20	Unid.	Exames Médicos Admissional e Demissional para Servidores Municipais- PROAGFE.	75,00	1.500,00
TOTAL					R$1.500,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021. a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 18 de março de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F7E9103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**
CNPJ: 03 457.079/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 063/2024

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela**CONTRATADA**à**CONTRATANTE**, dos serviços de saúde ocupacional,visando a Elaboração de Laudos Médicos do Trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente – Aso Atestado de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais).

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua Uirapuru, Nº 1459, Setor 02, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.
CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, inscrita no CNPJ: 03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol, Nº 2481 Setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valores contratados: R$ 300,00 (trezentos reais)
Prazo entrega:imediato
Data da Assinatura do contrato:01/03/2024
Fundamento:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Contratante/APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E31D2D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2024

PORTARIA Nº. 007/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Antônio Marcos Carvalho, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor Antônio Marcos Carvalho**,** inscrito no CPF sob o **Nº 408.004.582-49**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTADOR – (Técnico contábil), nível C.C.I.I.**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.577/2024 de 19 de Março de 2024.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 25 de Março de 2024.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:28D345E1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
ONDE-SE-LE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMOSP
Processo nº 1222/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.
Valor estimado de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).
Data para cadastro de propostas: 25/03/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 09/04/2024 Início da Sessão Pública: 09/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Março de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro
LEIA-SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMOSP

Processo nº 1222/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.
Valor estimado de R$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).
Data para cadastro de propostas: 25/03/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 09/04/2024 Início da Sessão Pública: 09/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Março de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:34215782

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica **005/2024**
Objeto Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Reposição de Peças do motor estacionário do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira. Cadastro de proposta a partir do dia: 26/03/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 01/04/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 271/2024. Valor estimado: R$ 58.243,56 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 25 de Março de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:51672FED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10267/GAB/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBREPERMISSÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10267/GAB/2024
DE 22 de março de 2024

Dispõe sobre**Permissão de Serviço Publico de Transporte de Táxi**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo Processo Administrativo nº 549-1/1997.

ConsiderandoTermo de Transferência de 11/03/2024 (ID 178459) eProcuração 1 de 11/03/2024 (ID 178510)o qual constaa Desistência da Senhora**BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS,**brasileira, casada residente e domiciliado no município de Porto Velho - RO, o qual declarou para os devidos fins que se fizessem necessário a**desistência da placa de Táxi de nº 004**, passando assim a placa a pertencer ao Senhor**GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRAa partir do dia 06 de Março de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º- FICA**CONCEDIDA**a**Permissão de Serviço Publico de Transporte de Táxinº 004 conforme oTermo de Transferência de 11/03/2024 (ID 178459)**o qual consta a autorização de transferênciaao senhor**GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no**CPF 369.***.***-87**, residente e Domiciliado na Rua Sibipiruna nº 1764, nesta cidadede Governador Jorge Teixeira - RO, nos termos da Lei Municipal nº 940 de 2018 artigo 9º, com prazo de validade conforme estabelece o art.8º a contar da referida concessão. Link de acesso a lei Municipal:http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=005424&extencao=PDF.

Art. 2º -Fica atribuído ao Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, os serviços de controle, fiscalização e cobranças de acordo com as leis vigentes.

Art. 3º -Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:425BFAEC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10268/GAB/2024 25 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10268/GAB/2024
25 de março de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a

Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 4.000,00
02-Executivo Municipal
02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha:586
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 4.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (4.000,00)

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:22
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (4.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 88/2024/SEMAS de 22 de março de 2024.
Considerando que a suplementação será destinado para a ficha deIndenizações e Restituições, para continuar o funcionamento das atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da unidades pertencentes a mesma.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.3.90.93	1.500		R$: 4.000,00
0003.2005	3.3.90.36	1.500	R$: (4.000,00)	
TOTAL			**R$: (4.000,00)**	**R$: 4.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 25 de Março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A809FB8E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10269/GAB/2024 25 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10269/GAB/2024
25 de março de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 336.171,02 (trezentos e trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e dois centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 336.171,02

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 810
F.R: 1.500
ValorR$ 58.348,07

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos
3.3.91.97Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Ficha 811
F.R: 1.500
ValorR$ 277.822,95

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (336.171.02)

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Obrigações Patronais
Ficha 60
F.R: 1.500
ValorR$ (277.822,95)

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Obrigações Patronais
Ficha 60
F.R: 1.500
ValorR$ (58.348,07)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 44/2024/SEMAD de 21 de março de 2024.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com taxa de administração e aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.3.91.39	1.500		R$: 58.348,07
0006.2021	3.3.91.97	1.500		R$: 277.822,95
0006.2021	3.1.91.13	1.500	R$: 58.348,07	
0006.2021	3.1.91.13	1.500	R$: 277.822,95	
TOTAL			**R$: (336.171,02)**	**R$: 336.171,02**

Governador Jorge Teixeira, 25 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:48CFDBDA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º07/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º004/2024 PROCESSO N. º219/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º07/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N. º004/2024
PROCESSO N. º219/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução do projeto de reforma e manutenção das instalações elétricas de baixa tensão do campo municipal do Distrito De Colina Verde, conforme as especificações contidas, no projeto elétrico, memorial geral e especificações técnica, planilha orçamentaria resumida, fim de atender as necessidades da SEMAD.

O secretário de Administração,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, e Parecer Jurídico n.º 108 (ID: 179440),torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 004/2024, doRelatório LICITANET (ID: 178539)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital de Licitação (ID: 177221),Termo de Adjudicação 01 (ID: 181827), em favor da respectiva empresa:

Fornecedor: W A DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 50.072.045/0001-40
Valor total: R$ 49.746,71 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:326BC78D

GABINETE
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0002/GP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO N°80/2024

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0002/GP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO N°80/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivotem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com oOfício 55 de 20/03/2024 (ID 181230)referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria,Resposta Aceite de Acrecimo de valor Contratual de 20/03/2024 (ID 181294)da empresa,Despacho 202 de 20/03/2024 (ID 181296)da secretaria eParecer Jurídico 116 de 20/03/2024 (ID 181374),formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais),após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a vigorar em R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:

301 0023 1173 0000 Incremento Temporário Atenção Primária Port. GM/MS/798/2023
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 730
Valor:R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 0002 de 17/01/2024 (ID 165117), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de março de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BE1A2E8E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°15/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024 PROCESSO N°219/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°15/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024
PROCESSO N°219/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução do projeto de reforma e manutenção das instalações elétricas de baixa tensão do campo municipal do Distrito De Colina Verde, conforme as especificações contidas, no projeto elétrico, memorial geral e especificações técnica, planilha orçamentaria resumida, fim de atender as necessidades da SEMAD.

O secretário de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, eParecer Jurídico 108 de 14/03/2024 (ID 179440), torna público para conhecimento de todosa ratificação daDispensa Eletrônica n. º004/2024,doRelatório LICITANET de 11/03/2024 (ID 178539)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 05/03/2024 (ID 177221),Termo de Adjudicação 01 de 22/03/2024 (ID 181827)eTermo de Homologação 07 de 22/03/2024 (ID 181942), em favor da respectiva empresa:

W A DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA; CNPJ: 50.072.045/0001-40
Valor total: R$ 49.746,71(quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:91EEA567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
NOTIFICAÇÃO PROCESSO N. 51-24/2024

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO N. 51-24/2024

RAÍSSA DA SILVA PAES, brasileira, maior, casada, prefeita municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Guajará-Mirim - Rondônia, sito à Avenida 1º. de Maio, nº. 3648, bairro 10 de Abril;

Pelo presente instrumento legal, fica V. Exª.. **NOTIFICADA**, nos termos do artigo 5º. Inciso III do Decreto-Lei 201/67, a tomar ciência do Processo em epígrafe (cópia em anexo) e, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresentar sua defesa prévia escrita, pessoalmente ou por seu advogado, indicando as provas que pretenda produzir e, querendo, arrolar testemunhas até o número de 10 (dez).
Fica V. Exª. ciente que a não manifestação no prazo estipulado, implicará na aplicação das medidas legais por revelia.

Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 25 de março de 2024.

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:EEC9BA2A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 046-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 46/CMGM/2024 22 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),KERLING APARECIDO MOREIRA visando deslocamento para **Distrito de Surpresa** no período de **21** a **23** de **fevereiro**de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 131, ao vereador (a) KERLING APARECIDO MOREIRA, para acompanhar/fiscalizar os trabalhos realizados pelo executivo no Distrito de Surpresa, tendo em vista que encontra-se naquele distrito uma equipe da semosp enviada para realizar melhorias nas ruas da área urbana e como também o posto de saúde e escola São Judas Tadeu.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C9102A66

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 047-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 47/CMGM/2024 23 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),JÚLIA FERREIRA DA SILVA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de 26/02 a 01/03/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 134, a servidor (a) JÚLIA FERREIRA DA SILVA, para participar de curso de produção de texto na escola do legislativo, na cidade de Porto Velho/RO, nos 26/02 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2217A089

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 048-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 48/CMGM/2024 26 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),JOÃO VANDERLEI DE MELO visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de**26** a **29** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 139, ao vereador (a) JOÃO VANDERLEI DE MELO, para participar de reuniões nos devidos órgãos/entidades: INCRA, DR/RO, GAB. DEP JEAN OLIVEIRA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e atender ao convite do presidente da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia (Dep. Marcelo Cruz) parar participar da Solenidade da Posse de Mesa Diretora Eleita para o Biênio 2024/2025. Entre os dias 27 a 29 de Fevereiro 2024 em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B9CDC856

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 049-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 49/CMGM/2024 23 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de **26/02** a **01/03/2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 135, a servidor (a) CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA, para participar de curso de produção de texto na escola do legislativo, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 26/02 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:510FEDBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 050-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 50/CMGM/2024 23 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **26/02** a **01/03/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 136 ao servidor (a) MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO, para participar de curso de produção de texto na escola do legislativo, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 26/02 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A767E0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 051-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 51/CMGM/2024 23 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),SILVANI OLIVEIRA DA SILVA BENTES visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **26/02** a **01/03/2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 137, a servidor (a) SILVANI OLIVEIRA DA SILVA BENTES, para participar de curso de produção de texto na escola do legislativo, na cidade de porto velho/RO no período de 26/02 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:39FCEF85

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 052-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 52/CMGM/2024 26 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 27 a 29 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 138, ao vereador (a) CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, para participar de reuniões nos devidos

órgãos/entidades: INCRA, DR/RO, Gab. Dep Jean Oliveira, Assembleia Legislativa e atender ao convite do presidente da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia (Dep. Marcelo Cruz) parar participar da Solenidade da Posse de Mesa Diretora Eleita para o Biênio 2024/2025. Entre os dias 27 a 29 de Fevereiro 2024 em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:43873D97

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 053-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 53/CMGM/2024 26 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),KEROLAINE AZZI visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **27/02/2024** a **01/03/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 141, a servidor (a) KEROLAINE AZZI, para participar do Curso de Técnicas em Secretariado, na escola do legislativo em Porto Velho/RO nos dias 27/02 a 01/03 de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:24E1A91C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 054-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 54/CMGM/2024 26 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), PAULO ROCHA NUNES visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de **27/02** a **01/03/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 140, ao servidor (a) PAULO ROCHA NUNES, para participar do Curso Filmagem e Edição de Vídeos em Celular, na Escola Do Legislativo em Porto Velho/RO, nos dias 27/02 a 01/03 de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:741C69E5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 055-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 55/CMGM/2024 27 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),MAURICÉLIO CORREA LOPES visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **28/02** a **01/03/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 144, ao servidor (a) MAURICÉLIO CORREA LOPES, para participar de Treinamento do sistema FROTA, na Empresa Pública Tecnologia da Informação em Ariquemes/RO nos dias 28/02 a 01/03 de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9C5CF878

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 056-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 56/CMGM/2024 27 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **28/02** a **01/03/2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 145, ao servidor (a) BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para participar de Treinamento do sistema FROTA, na Empresa Pública Tecnologia da Informação em Ariquemes/RO, nos dias 28/02 a 01/03 de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AA264F25

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 057-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 57/CMGM/2024 27 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **27** e **28** de **fevereiro** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de 1.½ (**uma e meia**) diária (s), no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) conforme nota de empenho nº 146, ao servidor (a)BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo da Câmara Municipal com os vereadores João Vanderlei De Melo e Carlos Alberto Dias do Nascimento, para reuniões em órgãos governamentais INCRA, DR/RO, GAB. DEP JEAN OLIVEIRA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e atender ao convite do presidente da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia (Dep. Marcelo Cruz) parar participar da Solenidade da Posse de Mesa Diretora Eleita para o Biênio 2024/2025, em Porto Velho/RO, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2DF7544B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 058-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 58/CMGM/2024 27 de fevereiro de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),MARIANE FRAZÃO DE ALMEIDA visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **28/02** a **01/03/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 147, a servidora (a) MARIANE FRAZÃO DE ALMEIDA, para participar de Treinamento do Sistema SCPI referente a Orçamento e Contábil do ano de 2024, na Empresa Pública Tecnologia da Informação em Ariquemes/RO, nos dias 28/02 a 01/03 de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F3F61D29

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 059-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 59/CMGM/2024 05 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES visando deslocamento para **Porto Velho e outros Municipios** no período de **05** a **08** de **março** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 148, ao vereador (a)WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, para participar da Segunda Etapa do Circuito de Palestras sobre Reforma Tributária (á convite), e de agenda em órgãos e instituições governamentais no município de Porto Velho.
Local de Destino: Ouro Preto, Alta Floresta, Nova Brasilândia, Ji Paraná e Porto Velho/RO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:71661409

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 060-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 60/CMGM/2024 05 de março de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **05** a **08** de **março** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 149, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar da 2ª Etapa do Circuito de Palestras sobre Reforma Tributária, que acontecerá em cinco cidades, entre os dias 04 e 06 de março conforme cronograma abaixo e cards de divulgação em anexo.
Alta Floresta: Terça-feira, 05/03, Período Noturno; Auditório Aciaf;Nova Brasilândia: Quarta-feira, 06/03, Período Matutino; Auditório Acebras;Ji-paraná: Quarta-feira, 06/03, Período Noturno; Auditório Sebrae.
E Reunião Em Orgãos Governamentais Em Porto Velho 07 a 08 De Março Sejucel E Energisa.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5D5D1879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.601/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**VALDECIR CORDEIRO,**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO,**da chefia de gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:63518E42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1786/2023.
CARTA CONVITE 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de Projetos do Novo Prédio da Prefeitura Municipal e do Portal da cidade de Guajará-Mirim/RO; Serviços de Engenharia; para elaboração de projetos técnicos de engenharia e projetos complementares: Projeto Arquitetônico do novo prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e Projeto arquitetônico do Portal da Cidade.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese da Carta Convite 01/2023, existe interesse desta administração em REVOGAR o referido processo, em virtude de decadencia administrativa do prosseguir com o referido processo nestes moldes, em consequencia:

RESOLVE, Revogar, o Carta Convite 01/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de Projetos do Novo Prédio da Prefeitura Municipal e do Portal da cidade de Guajará-Mirim/RO; Serviços de Engenharia; para elaboração de projetos técnicos de engenharia e projetos complementares: Projeto Arquitetônico do novo prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e Projeto arquitetônico do Portal da Cidade, com fulcro nas Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim - RO, 21 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:074551C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1682/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023.

Objeto: Aquisição de um imóvel do tipo residencial na cidade de Guajará-Mirim-RO, que terá como finalidade a Instalação da Sede Administrativa da Secretária Municipal de Educação SEMED.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Chamamento Público n° 04/2023, existe interesse desta administração em REVOGAR o referido processo, em virtude de decadencia administrativa do prosseguir com o referido processo nestes moldes, havendo fuga do interesse público em adquirir o referido ímovel, em consequencia:

RESOLVE, Revogar, o Chamamento Público n° 04/2023 cujo objeto é a aquisição de um imóvel do tipo residencial na cidade de Guajará-Mirim-RO, que terá como finalidade a Instalação da Sede Administrativa da Secretária Municipal de Educação SEMED, com fulcro nas Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim - RO, 21 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:71ABB8E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1638/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO NAS AVENIDAS DE GUAJARÁ-MIRIM/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico N° 054/2023, existe interesse desta administração em REVOGAR o referido processo, em virtude de decadencia administrativa do prosseguir com o referido processo nestes moldes, havendo fuga do interesse público em contratar os referidos serviços, em consequencia:

RESOLVE, Regovar, o PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Eletrônico N° 054/2023 cujo objeto é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços comum de engenharia na execução de sarjeta e meio fio nas avenidas de guajará-mirim/ro para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, neste Município, com fulcro nas Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Leic 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim - RO, 19 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipa

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:56E24692

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1831/2023.
CARTA CONVITE N° 02/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção nas instalações físicas da E.M.E.I.E.F. "SAUL BENNESBY, JESUS PEREZ e CÂNDIDA MARIA", neste Município, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas em anexo. A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Carta Convite 002/2023, existe interesse desta administração em ANULAR o referido processo, em virtude de decadência administrativa do prosseguir com o referido processo nestes moldes, em consequência:

RESOLVE, ANULAR, o PROCESSO LICITATÓRIO - Carta Convite 002/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção nas instalações físicas da E.M.E.I.E.F. "SAUL BENNESBY, JESUS PEREZ e CÂNDIDA MARIA", neste Município, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas em anexo com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim - RO, 18 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:471BAC5F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 02/2024 PROCESSO Nº 316/2024 CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VAN. SEMSAU

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 316/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 269/2024, referente a Ata de Registro de preços nº 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, dos municípios consorciados ao CODANORTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO**, em favor da empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.330.883/0001-69**, no valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8DE31BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 959-DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 495/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EVERALDO PEREIRA RODRIGUES** e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) na função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **18** à **20/03/2024**, onde irá "participar do processo de eleição da mesa diretora do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia/CES/RO. **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6DE643CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 499-DIÁRIA-DANIELE HOLANDA CALIXTO

Portaria nº 499/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: DANIELE HOLANDA CALIXTO dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de ½ (Meia) diária no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 38,00** (**Trinta e Oito Reais**) na função: **BIÓLOGA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até Zona Rural no **DISTRITO DO IATA**, no dia **18/03/2024** onde **irá "realizar coleta de água", conforme cronograma em anexo**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:98731F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 517-DIÁRIA- FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO

Portaria nº 517/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 76,00** (**Setenta e Seis Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA**, nos dias **20** e **21/03/2024** onde irá "realizar o controle; o combate; a prevenção ao mosquito Aedes Aegypti; visita de rotina (inspeção domiciliar); coleta de larvas; eliminação de focos; tratamento de criadouros". RECURSO NUVEPA. Ficha 256.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
DecretoN°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:483F5815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 518-DIÁRIA- JUCILEIDE MERCADO BEZERRA

Portaria nº 518/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **JUCILEIDE MERCADO BEZERRA**, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 76,00** (**Setenta e Seis Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO DE IATA**, nos dias **20** e **21/03/2024**, onde irá " realizar Controle; o combate; a prevenção ao mosquito Aedes Aegypti; visita de rotina (inspeção domiciliar); coleta de larvas; eliminação de focos e tratamento de criadouros".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Março de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E5810834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 500-DIÁRIA- MARIA ODAIZA P CORREA

Portaria nº 500/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORRÊA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas)

diárias no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 76,00** (**Setenta e Seis Reais**) na função AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE IATA,** nos dias **20** à **21/03/2024**, onde irá "realizar o controle; o combate; a prevenção ao mosquito Aedes Aegypti; visita de rotina (inspeção domiciliar); coleta de larvas; eliminação de focos; tratamento de criadouros". **RECURSO NUVEPA**. Ficha 256.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C17C339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 494-COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO PRÓ-SAÚDE

PORTARIA N° 494/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Março de 2024

Dispõe sobre servidores para integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 001/2001, da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar do Hospital Bom Pastor-Pró-Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 2736/GAB/SEMSAU/23.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **15.311/GAB/PREF/2024.**

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO 001/2021, da ASSOCIÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HOSPITALAR do HOSPITAL BOM PASTOR- PRÓ-SAÚDE**, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	GLADENICE JUSTINIANO GOMES	MÉDICA CLÍNICA GERAL
02	GISELLY PEREIRA GALVÃO	COORDENADORA TÉCNICA SEMSAU
03	CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI	RESPONSÁVEL PELO BPA
04	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	OUVIDORA do SUS / RESP SIHD

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo Pró-Saúde, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.

Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com data retroativo ao dia **01/03/2024**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:828739DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 529-DIÁRIA- ÉRIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR

Portaria nº 529/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **ÉRIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR**, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 76,00** (**Setenta e Seis Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO DE IATA**, nos dias **20** e **21/03/2024**, onde irá "realizar Controle; o combate; a prevenção ao mosquito Aedes Aegypti; visita de rotina (inspeção domiciliar); coleta de larvas; eliminação de focos e tratamento de criadouros".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Março de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
-Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A22A498A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS DE RECICLAVEIS DE ITAPUÃ – CATA+ITAPUÃ CNPJ: 45.587.348/0001-65 COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Os Membros da Comissão Eleitoral da**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS DE RECICLAVEIS DE ITAPUA – CATA+TAPUÃ**, inscrita no **CNPJ** sob nº**45.587.348/0001-65**, *com sede na Rua Presidente Médici esquina com Rua Ana Ferreira, s/nº, Centro, CEP: 76.861-000, Município de Itapuã do Oeste/RO*, através dos seus representantes da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições conferidas pela Assembléia Geral Ordinária para Deflagração do Processo Eleitoral, torna público que através desta publicação, nos termos do Estatuto Social da Entidade **CONVOCA AS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECULTIVA DA CATA+ITAPUÃ NO QUADRIÊNIO 2024/2027:**

Data: 03/04/2024
Horário da Eleição: 19hs às 19:30hs
Local de Coleta de Voto: Escritório Aliança Assessoria e Consultoria Contábil.
Prazo de Registro das Chapas: 28/03/2024
Local e Horário dos Trabalhos da Comissão: Escritório Aliança Assessoria e Consultoria Contábil, Rua Ayrton Senna, 1707, Centro, Itapuã do Oeste/RO.
Data, horário e Local da segunda votação em caso de empate das chapas: 08/04/24 das 19hs às 19:30hs, noEscritório Aliança Assessoria e Consultoria Contábil.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de março de 2024.

EMMILI RAMOS NASCIMENTO FERRAZ
Presidente da Comissão Eleitoral

JEFERSON DA SILVA DE ANDRADE
Vice-Presidenteda Comissão Eleitoral

PEDRO RAMOS FERRAZ
Secretário da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:62046C74

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO SIDNEY JÚNIOR

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOPARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
solicitação do candidato Sidney Júnior

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**de acordo coma**Lei Orgânica do Município,**em atendimento a solicitação do candidato Sidney Júnior Campos Costa, Inscrição nº 1900297, Cargo Agente Administrativo, Nota 80 Classificação 5º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja**CONVOCAÇÃO**se deu através do**Edital nº 005/2024**,Publicado do**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site:**https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3668**de 22 de Fevereiro de 2024resolve**CONCEDER**em uma única vez a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**por mais**30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do**art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127/ de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que onão comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do(a) candidato(a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO 21de Marçode 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6601571B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOPARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO SOLICITAÇÃO DA CANDIDATA BEATRIZ PANTOJA VINHOTE

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOPARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
solicitação da candidata Beatriz Pantoja Vinhote

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo coma**Lei Orgânica do Município,**em atendimento a solicitação da candidata Beatriz Pantoja Vinhote, Inscrição nº 1889029, Cargo Agente Administrativo, Nota 79 Classificação 8º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 005/2024**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site:**https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3668**de 22 de Fevereiro de 2024resolve**CONCEDER**em uma única vez a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**por mais**30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do**art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127/ de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que onão comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do(a) candidato(a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO 21de Marçode 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/21

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E7FA17F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 25/03/2024 À 01/04/2024, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
66	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	-	11º
59	THALIA TEIXEIRA CHAVES	-	12º

Nº INSCRIÇÃO	TECNICO EM ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	EVA FÉLIZ TEMÍSTOCLES	-	1º
30	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	-	2º
10	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	-	3º

Itapuã do Oeste, 25 de março de 2024.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:908B3C9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº192/2024,DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZA À PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER aservidora**ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZA**, CPF: Nº***.897.072-**,matrícula nº684-1,AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS- 40 H, para que possa prestar seus serviços na Prefeitura de Ariquemes/RO, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/04/2024 a 31/12/2024, conforme Ofício nº47/GOV-RED/ ADM/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 21 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533028**e o código verificador**BF31EB85**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ADD6F91C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2514/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2514, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - Missão AVIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**APROVOU, e SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste/RO - Missão AVIVA, na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para cobrir despesas com Aquisição, Manutenção e Contratação de Profissionais para a Casa de Recuperação, mantida pela Missão AVIVA no tratamento e recuperação de pessoas com problemas de dependência (vício) em drogas ilícitas e substancias afins, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º. Para o repasse indicado no artigo anterior, será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Classificação funcional: 08.244.0002.2021.0000
Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - Projetos Sociais/Terceiro Setor.
Ficha: 098
Elemento Despesa: 33.50.43.99 Subvenções Sociais.
Valor R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 3º. Para a realização do convênio a Associação Avivalista de Ação Social de MachadinhoD'Oeste/RO - Missão AVIVA apresentou Plano de Trabalho detalhado, e, após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º.O convênio será repassado mensalmente no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme minuta do termo de convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. O contrato que será firmado através desta Lei terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024 e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533064**e o código verificador**67683D42**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:89577F05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2515/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2515, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$643.337,53 (Seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos),oriundo de repasse Fundo a Fundo por meio daPortaria GM/MS nº 1.135, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533090**e o código verificador**B2B0FBDA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4A905AF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2516/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2516, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533099**e o código verificador**0EBA9F34**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FDB166AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2517/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2517, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), oriundos da Transferência Especial nº 09032023-2-042281/2023, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533108**e o código verificador**06122C0D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D23C9F5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2518/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2518, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$87.619,12 (oitenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos), oriundos do convênio nº449/PGE/22 esuperávit financeiro da contrapartida no valor de R$6.133,33(seis mil, cento e trinta três reais e trinta e três centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533119**e o código verificador**F03AE003**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D1AD6B57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2519/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2519, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 164.833,60 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), oriundos do convênio nº 475/PGE/22 e superávit financeiro da contrapartida no valor de R$ 11.051,94 (onze mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533128**e o código verificador**120496AD**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6EB8DEB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2520/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2520, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MACHADINHO D'OESTE/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste/RO, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos oriundos do Centro Dia - exercício 2023 - Repasse Estadual para custear despesas com a manutenção da Entidade, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º. Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.1173.0000 REPASSE FINANCEIRO APAE/CENTRO DIA
Ficha: 454
Elemento de Despesa: 33.50.43.99 - Subvenções Sociais R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Para a realização do Convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste/RO, apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º.O valor será repassado em uma única parcela no total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único.O Termo de Convênio trata-se de recursos provenientes do Centro Dia -exercício 2023 - Repasse Estadual, que será firmado através desta Lei e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 21 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533133**e o código verificador**CD590C78**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0832F978

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2515/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2515, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PROVÁVELEXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.605
Código da aplicação: 005.114
Fonte do STN: 01.605
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Provável Repasse Até 31/12/2024
2265-9	27919-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.	R$643.337,53
		TOTAL	R$643.337,53

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.605
Código da Aplicação:005.114
Fonte do STN:0.1.605
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
483	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	10122000220620000	3.1.90.16.00	R$ 643.337,53
			Valor	R$643.337,53

Machadinho D'Oeste, 21 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533095**e o código verificador**3CEE9E37**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D9D392BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2516/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2516, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - TRANSF. ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023				
RECEITA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.706				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.027				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	27233-7	TRANSF. ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023	1.000.000,00	
SALDO			1.000.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**1.000.000,00**	
DESPESA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.706				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.027				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
540	**EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	**20.606.0016.1160.0000**	**44.90.52.00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**

Machadinho D'Oeste, 21 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533102**e o código verificador**4A4F9A09**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7A4B489D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** (até a data de16/05/2024), e ainda**ADITIVO DEPRAZO DE EXECUCÃO**(de 20 dias) do Contrato Originário nº138/2022, solicitado através do Memorando Nº 115/GAB/2024(ID 533335), presente no Processo nº3479/2021, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NOS MOLDES DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 884178/2019, ID: 121012, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM,**tendo como contratada a empresa:**CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ:04.233.798/0001-72, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 534306).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2024 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**534407**e o código verificador**AA001E33**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D30341F8

IMPREV
ATA Nº.003/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.003/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DO MÊS DE MARÇO 2024, NA SEDE DO IMPREV DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.
Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024), às 8:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do C/I – **Comitê de Investimentos,** convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê, Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz, secretária do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, chefe de recursos e orçamento, a Presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte. Após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a discussão das seguintes pautas:
PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL; PAUTA 2- ACOMPANHAMENTO DOS FUNDOS; PAUTA 3- SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS.
PAUTA 1- CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL E NACIONAL;
CENÁRIO INTERNACIONAL- Sobre a inflação, os membros do FOMC, sinalizaram que arrefeceu ao longo do último ano, ainda que permaneça elevada e acima do objetivo de 2,0% do FOMC. Apesar de os dados de inflação terem indicado desinflação significativa na segunda metade do ano passado, os participantes da reunião observaram que continuarão avaliando de maneira cuidadosa os próximos dados, de forma a julgar se a inflação está se movendo de maneira sustentada na direção do objetivo. O comitê sinalizou que não considera ser apropriado reduzir o intervalo de variação da Fed Funds Rate (FFR) até que ganhe maior confiança que a inflação está se movendo sustentadamente na direção do patamar de 2,0%. os ganhos de empregos moderaram desde o início do ano passado, mas seguem fortes, mantendo a visão de que o desemprego permanece baixo. A inflação arrefeceu ao longo do último ano, mas permanece elevada. Foram reiteradas as menções à solidez do sistema bancário e ao aperto de condições financeiras. O FOMC está atento aos riscos e irá continuar avaliando as novas informações disponíveis e suas implicações para a política monetária. Na Zona do Euro, a inflação medida pelo do CPI de janeiro desacelerou de 2,9% para 2,8% (A/A), acima das expectativas de mercado (2,7%). Os resultados demonstraram desaceleração bem disseminada com destaque para alimentos 5,7% (A/A), por outro lado, a inflação de serviços se manteve aos 4,0% (A/A) pelo terceiro mês seguido. Na Ásia o PBoC (People's Bank of China) informou a manutenção da taxa de referência para empréstimos (LPR) de um ano em 3,45% (em linha com a expectativa do mercado), enquanto reduziu a de 5 anos em 3,95% ante 4,20%, vindo abaixo da expectativa do mercado (4,10%). A Guerra da Ucrânia completou 24 meses, sem perspectivas de novas negociações diplomáticas. A tensão no oriente médio continua com o conflito entre Israel e Hamas e a incursão de rebeldes "houthis" do Iêmen no Mar Vermelho, com reflexos no frete marítimo no canal e Suez, a principal via entre o principal porto da Europa (Roterdã) e a Ásia. (CAIXA ASSET – Boletim RPPS, fev/2024.)
CENÁRIO NACIONAL- O IPCA avançou +0,83% (M/M) em fevereiro, acelerando em relação ao avanço de +0,42% (M/M) observado no mês anterior. Foi a maior variação mensal dos últimos 12 meses. Sendo que a variação foi superior a projeção de mercado de +0,76%. Com isso, o índice acumulou alta de +4,5% em 12 meses (ante +4,51% em janeiro), desacelerando assim nessa base de comparação. Dentre os grupos, os que mais contribuíram para variação vieram dos Transportes (variação de +0,72% ante projeção de +0,21%) e Alimentação e bebidas (+0,95% ante projeção de +0,82%). A maior contribuição para a variação do índice contudo, partiu do grupo Educação influenciado pelo expressivo aumento dos itens de Cursos regulares, como esperado pela sazonalidade. Em 06/02, a Ata do Copom trouxe o tom próximo ao do comunicado pós reunião do Copom, dia que a Selic foi levada de 11,75% para 11,25% aa. Há a avaliação de que o Copom, não trouxe novas indicações sobre a condução de política monetária, ratificando a necessidade de manter uma política monetária contracionista até que se consolide a convergência da inflação e das expectativas para as metas. No geral, os membros concordaram unanimemente que o ritmo de 0,50 p.p., nas próximas reuniões, é entendido como apropriado para manter a política monetária contracionista o suficiente para que o processo desinflacionário tenha continuidade, o que foi confirmada na Ata da Reunião do dia 20.03.2024, onde a taxa básica de juros passou a ser de 10,75%.(CAIXA ASSET – Boletim RPPS, fev/2024.)

PAUTA 2: ACOMPANHAMENTO DOS FUNDOS TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA, TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA, Fundo LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1, Fundo W7 FIP MULTIESTRATÉGIA E Fundo HAZ FII ATCR-11 E FUNDO OTAÚ AÇÕES MOMENTO 30II– Conforme solicitação do Comitê de Investimentos a Chefe de Recursos e Orçamento, encaminhou ofício à RJI Corretora de Valores Mobiliários, sendo ela Administradora dos fundos acima citados, solicitando o envio dos relatórios mensais de gestão dos fundos, informamos que os Fundos Tower IMA-B 5 e Tower II IMA-B 5 já realizam esse envio mensal, os demais enviam porém não de forma mensal, sendo solicitado no ofício 117/2024/IMPREV/CRO (ID533554), que passe a ser mensal para todos os fundos por ela Administrados. Foi solicitado também através do ofício 099/2024/IMPREV/CRO (ID523632), à Assessoria Financeira o relatório de Diligência anual dos Fundos acima citados, sendo os mesmos já encaminhados ao Instituto e devidamente arquivados na pasta digital dos fundos, com relação ao Fundo Imobiliário HAZ FII ATCR-11, foi encaminhado ofício 119/2024/IMPREV/CRO (ID 533756), solicitando relatório de gestão dos imóveis que compõem o fundo juntamente com o arquivo fotográfico atualizado dos mesmos, estando o Instituto ainda no aguardo do Relatório. Conforme extrato de Fevereiro do Fundo W7 Participações e Multe estratégia, foi verificado uma baixa de grande volume no Patrimônio do Fundo, impactando de forma negativa a performance da carteira (-43,79%), a Administradora divulgou fato relevante, onde justifica que houve precificação dos ativos e que os mesmos serão novamente precificados, foi solicitado via telefone a assessoria financeira parecer quanto ao fato, esclarecemos que o mesmo foi enviado no dia 22/03/2024, informamos que após análise do parecer enviado a chefe de recursos e orçamento, será encaminhado ofício solicitando da Administradora maiores esclarecimentos sobre o fato.Com relação ao Fundo Itaú Ações Momento 30II, foi solicitado à Administradora através do ofício 118/2024/IMPREV/CRO (ID533601), relatório de gestão mensal do fundo. As devidas solicitações visam o melhor acompanhamento dos fundos, prezando sempre pelo zelo e transparência com relação ao Patrimônio do Instituto. O comitê solicita a chefe de recursos e orçamentos que solicite do banco rural informações com relação aos créditos quirografários referente ao CDB pré rural.

3- SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS –Após retorno do 6º Congresso realizado pela ABIPEM, na cidade de Florianópolis/SC, onde a Presidente do Comitê de Investimentos Sra. Seila e o membro do Comitê Sr. Fagner, puderam agregar ainda mais seus conhecimentos e após participação da live da Caixa Asset, do dia 13/03/2024, diante do exposto, após analise solicitada junto a assessoria Credito e Mercado e demais Instituições financeiras credenciadas, este comitê de investimentos faz as seguintes sugestões para aplicações de investimentos, esclarecendo que os ativos abaixo sugeridos, são de origem das disponibilidades financeiras, assim passamos as sugestões ao Conselho Deliberativo:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71.025-3 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	1.000.000,00	CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES Art. 8 Inciso I	15.154.441/0001-15
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71.023-7 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	500.000,00	CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	10.577.503/0001-88
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 240-2 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	49.069,28	ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b	09.093.883/0001-04
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71024-5 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	170.000,00	ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b	09.093.883/0001-04
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71.025-3 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	280.930,72	ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b	09.093.883/0001-04

Nada mais havendo a tratar, eu Andréia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:55hs.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:45E1C806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n° 094 de 19/04/2023
Nº do Processo: 0738/2023

Objeto: O presente Contrato de Locação tem por objeto a Locação de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO na região central do município de Machadinho D' visando atender as atividades dos setores Almoxarifado, conforme Mem. nº 58/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos.

Data da assinatura do termo de retificação: 25/03/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê: Sr. Edno José Mendes Messias, brasileiro, casado, corretor de imóveis, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 028.588.781-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 391767 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco, nº 3271 (Fundos), Centro, Machadinho D'Oeste/RO; leia-se: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.088.447/0001-39, com sede na Av. Castelo Branco, nº 3271, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste - RO, representada por Edno José Mendes Messias, brasileiro, casado, corretor de imóveis, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 028.588.781-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 391767 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco, nº 3271 (Fundos), Centro, Machadinho D'Oeste/RO

II - onde se lê: Edno José Mendes MessiasDELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, leia-se: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 25 de março de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:81655B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO Nº 1047/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) NOSSO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: sob o nº 46.954.583/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços.

O valor global do presente contrato é de R$ 8.171,23 (oito mil cento e setenta e um reais e vinte e tres centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

MODALIDADE: Contrato nº 065
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 057/2023
Processo nº. 2484/2023

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 25/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador:112FC570

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2894/2023.**CONTRATO: 060 de 05/03/2024.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,**CNPJ:19.614.838/0001-01.CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido no termo Contratual de Id 523772:
I - onde se lê:*CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.§ 1º Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.*II - Leia-se:*CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.*CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:4C097810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO NOTA DE EMPENHO N°580

Nota de empenho: 580
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;
NOME: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J: 07.094.705/0001-64
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **20.497,40**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura: **GEISEL AMARAL FERREIRA**,**PROCURADOR, em 13/03/2024**

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:4FFD2721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO NOTA DE EMPENHO N°581

Nota de empenho: 581
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J: 07.094.705/0001-64
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **530,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura: **GEISEL AMARAL FERREIRA**,**PROCURADOR, em 13/03/2024**

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:8DFA3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO NOTA DE EMPENHO: 584

Nota de empenho: 584
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
C.N.P.J: 34.758.599/0001-49
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **2.839,20**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura: **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA**,**SOCIA ADMINISTRADORA**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:2B48C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO NOTA DE EMPENHO: 585

Nota de empenho: 585
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
C.N.P.J: 03.019.611/0001-70

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **21.968,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:65BF7CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO NOTA DE EMPENHO: 586

Nota de empenho: 586
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 35.041.852/0001-01
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **129,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:D5C136EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO NOTA DE EMPENHO: 587

Nota de empenho: 587
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 35.041.852/0001-01
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **22.065,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:9D776AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 588

Nota de empenho: 588
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: LABNORTE CIRURGIA E DIAGNOSTICO IMP. E EXP. LTDA
C.N.P.J: 03.033.345/0001-30
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **568,00**

FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**:** **IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA**,**PROCURADORA**, em 21/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:CE6ACB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 589

Nota de empenho: 589
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 13.994.852/0001-93

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **950,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**:** **KERLI LUZIA LUDWICHAK**,**SÓCIA ADMINISTRADORA**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:DF114156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 590

Nota de empenho: 590
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 13.994.852/0001-93

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **11.440,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**:** **KERLI LUZIA LUDWICHAK**,**SÓCIA ADMINISTRADORA**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:0D0431E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 591

Nota de empenho: 591
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 13.994.852/0001-93

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **17.625,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**:** **KERLI LUZIA LUDWICHAK**,**SÓCIA ADMINISTRADORA**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:14EDAF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 592

Nota de empenho: 592
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 13.994.852/0001-93

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **9.158,00**

FICHA: 175
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: KERLI LUZIA LUDWICHAK**,**SÓCIA ADMINISTRADORA**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:0EB722A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 593

Nota de empenho: 593
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
C.N.P.J: 05.895.525/0001-56

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **1.808,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**,**ADMINISTRADOR**, em 15/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:B75F925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 594

Nota de empenho: 594
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
C.N.P.J: 05.895.525/0001-56
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **956,50**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**,**ADMINISTRADOR**, em 15/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:A5ED9F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 595

Nota de empenho: 595
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
C.N.P.J: 05.895.525/0001-56

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **242,50**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**,**ADMINISTRADOR**, em 15/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:F50F72D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 596

Nota de empenho: 596
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 13.994.852/0001-93

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **1.313,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO
Assinatura**: MARISTELA BELOTTO PELOZZO**,**SÓCIA ADMINISTRADORA**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:7CF4A309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 597

Nota de empenho: 597
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 05.343.029/0001-90

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **22.000,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: Verônica Vianna Villaça Szuster**,**ADMINISTRADORA**, em 20/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:4D988E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 598

Nota de empenho: 598
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 27.455.068/0001-11

OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **5.766,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 13/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:743D59B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 599

Nota de empenho: 599
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J: 39.707.683/0001-57
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **5.766,00**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: THYAGO SPAINI LOPES**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 14/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:77CE3423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO: 600

Nota de empenho: 600
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação:3497/2022
Processo Empenho:0695/2024

Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, CNPJ 19.047.937/0001-40;

NOME: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J: 39.707.683/0001-57
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA
VALOR R$ **6.683,50**
FICHA: 163
SEC MUN DE SAUDE
Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura**: THYAGO SPAINI LOPES**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 14/03/2024

Machadinho D'Oeste RO, 25 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:C2A85C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 6.295/PMMA/2023.

DECRETO N 6.295/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA NA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA**, brasileira, matricula 8414, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, com competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 06 de março de 2024.

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:81B31112

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 6.294/PMMA/2024.

DECRETO N 6.294/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a senhora **PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA**, brasileira, matricula 8414, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, interina para cobrir afastamento médico da titular MARCIA GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 06 de março de 2024.

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3D64161E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Processo nº **302/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor TAXA por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **002/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **5.656.562,54**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR TAXA,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 09/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 25 de março de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D71E2A3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2024

Processo nº **276/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **003/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **56.421,65**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás GPL para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 12/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 25 de março de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0F651A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6893/2024

PORTARIA Nº 6893/2024. DE 22 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR MOACIR DE SOUZA MARTINS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 358/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 358/2024, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 119669 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidor MOACIR DE SOUZA MARTINS, cadastro nº 1515, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Contabilista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, (SEMPF).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 26/03/2015 a 30/06/2017 e 27/06/2019 a 27/05/2020, e 01/01/2022 a 27/10/2023, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença, que será concedido a partir do dia 01 de Abril de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Julho de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:78A21798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 025/SUPEL/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 025/SUPEL/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001527.1.1-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTOCICLETA COM GRAVAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, CAMPANHAS E EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**
EMPRESA: RAIMUNDO PONCIANO DE MELO
CNPJ: 42.858.327/0001-49
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 025/SUPEL/2023, por 12 (Doze) meses a contar de 20 de março de 2024 à 19 de março de 2025.

DO VALOR: Permanece o valor do presente instrumento em R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C114CA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338,25 DE MARÇO DE 2024

Prorrogar o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 863/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) CLEUSA DUARTE DE SOUSA, Matrícula: 147, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO/AGENTE TRIBUTÁRIO, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 24/02/2024 a 15/07/2024, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A apresentar presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E480657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3525, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1548/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 352.487,12 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito conforme art. 43 § 1 inciso IV da Lei 4320/1964. Crédito adicional Operação de Crédito Dotação Funcional Programática Valor 495 02.04.00 15.451 0008 1069 4.4.90.51.00 0.1.754.0000 128 2.1.1.9.99.0.1.01.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA 352.487,12 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
MONTE NEGRO, 21 de março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6978AA2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3529, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1552/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 38.402,26 (trinta e oito mil, quatrocentos e dois reais e vinte seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 502 02.03.00 04.122 0002 1114 4.4.90.52.00 0.2.755.0000 0.2.755.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 38.402,26 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 22 de março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2079116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, 25 DE MARÇO 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 196.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA, MATRICULAS: 616/123 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/02/2024 a 08/02/2024 e de 15/02/2024 a 15/02/2024 a 28/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:965C7808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, 25 DE MARÇO 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 213.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VALDENIR MARCELINO PAXECO, MATRICULA: 995 ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/01/2024 a 13/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60FDA39F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.108-GP/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 2108-GP/2024 Em, 21 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cemitério em Vila Murtinho como Cemitério Sebastião João Clímaco e a instalação de placade identificação no local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica nomeado o cemitério localizado em Vila Murtinho como "Cemitério Sebastião João Clímaco".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a instalação de uma placa de identificação no local do referido cemitério.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho,em21 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4F020320

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°001/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO N°001/CMDCA/2024 Em, 21 de março de 2024.

Dispõe sobre o processo de registro no CMDCA e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos das entidades governamentais e não governamentais, com e sem fins lucrativos, no município de Nova Mamoré – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de NOVA MAMORÉ- RO, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 275/99,no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela liberação dos conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 23 de Fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;
CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;
CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, deve-se garantir a criança e ao adolescente direitos fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a Profissionalização e a Proteção ao Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de Nova Mamoré/RO.
CAPITULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:
I - Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
II - Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
III - Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;
IV - Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;
V - Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam às exigências do ECA;
Art.3° - O Registro terá validade de dois (2) anos, sendo que anualmente, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, do ano anterior.
SEÇÃO I – DO REGISTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 4º - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:
I – Promoção
II – Defesa
III – Educação Profissional
Art. 5º - Serão registradas na categoria Promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
I - Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;
II - Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91 do ECA.
Art. 6º - Serão registrados na categoria Defesa aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
I – Ações judiciais;
II – Procedimentos e medidas administrativas;
III – Mobilização social e medidas sociopolíticas
Art.7º - Serão registradas na categoria Educação Profissional as entidades que :
I. Façam a intermediação do trabalho de adolescentes;
II. Promovam o trabalho educativo;

III. Ofereçam cursos de profissionalização para adolescentes;
IV. Desenvolvam programas de aprendizagem profissional.
Parágrafo Único - Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

SEÇÃO II- DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS

Art. 8º - A inscrição dos programas, projetos ou serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.
Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

CAPITULO III- DOS REGISTROS

Art. 10 - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:
I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
II - Estar regularmente constituída;
III - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.
Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:
I - Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;
II - Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;
III - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
IV - Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
V - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;
VI - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.
Art. 11 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa, novas tecnologias, entre outras.
§2º- Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de pelo menos um profissional da equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa, projeto ou serviço.

CAPITULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
SEÇÃO I –
DOCUMENTOS PARA REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 12 – Para obtenção do registro, as entidades sem fins lucrativos deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia da Ata de Fundação;
II - Cópia do CNPJ, atualizado;
III - Cópia do Estatuto da entidade, registro em Cartório, com suas respectivas alterações;
IV- Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
V- Cópia da carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade;
VI – Cópia do Plano de trabalho anual da entidade, contendo relatório discriminando das ações e projetos a serem desenvolvidos, o público-alvo e informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros;
VII – Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;
IX - Alvará Sanitário, de Funcionamento e do Corpo de Bombeiros, expedido pelos órgãos competentes;
X - Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
XI Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias;
XII -Certidão de Regularidade do FGTS;
XI - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Art. 14 A entidade que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá o prazo de seis meses, após o início de suas atividades, para representar relatório, contendo:
I – Relação de estabelecimento que realizarão contratação de aprendizes;
II – Ramo de atividades dos estabelecimentos;
III – Curso Profissionalizante e seu início e término;
IV – Número de aprendizes contratados.
§1°- A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa por 60 dias até que apresente o relatório do início das atividades.
§2º - Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.
§ 3º As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

SEÇÃO II –
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:
I - Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, ao CMDCA;
II - Cópia do Ato de nomeação do Dirigente da entidade;
III – Cópia do Estatuto da entidade, registro em Cartório, com suas respectivas alterações;
III - Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;
IV – Certidão negativa de antecedentes criminais do responsável legal da entidade;
V – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da entidade,
VI – Cópia do Plano de Trabalho Anual;
VII – Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;
VIII- Estar inscrito no CMAS;
IX - A relação dos cursos ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 15 - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto ao CMDCA, que autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.
Art. 16 – Uma vez protocolado o requerimento, compete ao CMDCA:
I – Analisar a documentação apresentada;
II – Realizar visita à Entidade ou programa que pretende se registrar ou inscrever no CMDCA;
III – Elaborar Relatório de visita com parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pela plenária do CMDCA
§ 1° - Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor e esta Resolução.
§ 2° - O conselho da Criança e do Adolescente poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades aos Conselheiros Tutelares e Ministério Público, assim como parecer técnico aos órgãos da administração direta e indireta, quando julgar necessário.
Art.17 - O pedido de Registro e Inscrição terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data do protocolo da documentação.
Parágrafo-único: Esgotado o prazo de tramitação estabelecido no caput deste artigo, sem que o procedimento previsto neste Capítulo tenha sido concluído, será concedido à entidade Registro Provisório por 120 (cento e vinte) dias, findos os dias quais ser-lhe-á concedido o registro definitivo, válido por 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação pelo CMDCA.

Art.18 Cabe ao secretário (a) do CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca dos Programas inscritos e Entidades registradas.
Parágrafo-único: Em relação às entidades que desenvolvem programas de aprendizagem profissional, deverá constar no Banco de Dados as seguintes informações:
I- A relação dos adolescentes inscritos no programa ou entidade, na qual deve constar: nome, data de nascimento, filiação, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade.
II -Endereço das entidades ou órgãos públicos onde estão inseridos os adolescentes e jovens;
III- A relação dos cursos oferecidos.

CAPÍTULO VI- DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
SEÇÃO I – DA NEGAÇÃO

Art.19 - Será negado, a juízo do CMDCA o Registro ou Inscrição à Entidade ou Programa que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

SEÇÃO II-
DA SUSPENSÃO

Art.20 -O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:
I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;
II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
III - Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.
§1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.
§2º - Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.
§3º- A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA.
SEÇÃO III –
DO CANCELAMENTO

Art. 21 - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:
I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
II - Quando for comunicada a sua extinção;
III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.
Art. 22 - Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.23 – A concessão do Registro para o funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não governamentais
Art. 24 - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.
Art.25 À Entidade que for concedido Registro será fornecido Certificado.
Art. 2 - Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Art. 26 - Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 231/2022, do CONANDA.
Art. 28 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Nova Mamoré, 21 de Março de 2024.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:DA15B22D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 03/PMNM/2024.

Processo Administrativo nº. 604/CHEF.GAB. /2024
Objeto: Curso de Formação de Agentes de Contratação
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 03/PMNM/2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **08.061.689/0001-76**, com o valor de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de março de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CCCEBCBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.084-GP/2024

DECRETO Nº 8.084-GP/2024 Em, 25 de março de 2024.
"Dispõe sobre a Criação e Nomeação da Comissão de Contratação para o estabelecimento da Parceria Público-Privada dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos, bem como a definição das atribuições desta e dá outras providências"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor, dentre outros assuntos, sobre as regras para a atuação e funcionamento da comissão de contratação;
CONSIDERANDO que a Parceria Público-Privada (PPP) dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos de Nova Mamoré/RO, objetiva à implantação e Operação de Aterro Sanitário com Unidade de Apoio Operacional;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação em caso licitação de serviços especiais, conforme Decreto Federal nº11.246, de 27 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO a importância de contar com profissionais capacitados e conhecedores do teor técnico do objeto e da legislação

municipal pertinente para uma análise criteriosa das propostas recebidas, visando garantir a eficiência e transparência no processo de seleção dos licitantes;
CONSIDERANDO a expertise técnica advinda de membros do Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas (CGCPPP), estabelecido no Decreto Municipal nº 7.240-GP/2022, responsável por acompanhar e aprovar projetos oriundos da Manifestação de Interesse Privado (MIP) da PPP de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO que cabe à autoridade competente a designação dos membros da comissão de contratação e que são atendidos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e em alinhamento as considerações anteriormente expostas;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.742/2023 que trata Contratação de Parceria Público-Privada, na Modalidade de Concessão Administrativa, para a Exploração de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, com destaque para o desenvolvimento da seguinte atividade ou consecução de infraestrutura - Implantação e Operação de Aterro Sanitário com unidade de apoio operacional.
DECRETA
Art.1º. Fica instituída a Comissão de Contratação com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos à licitação e aos procedimentos auxiliares da Parceria Público-Privada dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos;
Art. 2º. A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, tendo em vista as necessidades descritas neste decreto e requisitos de designação da legislação pertinente:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
CAIO CÉSAR LEITE RODRIGUES – Matrícula nº 8504
Chefia de Gabinete do Prefeito
ALESSANDRA MAMEDE BASTOS – Matrícula nº 406
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
IZAÍAS EUCLIDES DA SILVA – Matrícula nº 9405
Art. 3º. A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor **SÍLVIO FERNANDES VILLAR -** Matrícula nº 7211.
Art. 4º. São atribuições da comissão de contratação
tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Art. 5º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art.6º. Os membros da comissão de contratação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.
Art.7º. O exercício da função de membro da comissão de contratação é considerado como serviço relevante e não será remunerado, sendo os mandados dos membros extintos após finalização do processo licitatório.
Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D5AAF688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Dispensa Eletrônica n. 05/2024

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **Menor Preço Global,** tendo como objetivo:

Constitui objeto do presente o a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado de TIC (**Tecnologias daInformação e Comunicação)**, essencial às atividades administrativas.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n. 22/2024
b) PROCEDENCIA: Câmara Municipal de Nova União / RO
c) FONTE DE RECURSO: Próprio
d) ABERTURA: 01/04/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
e) LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:547AFB58

P M N U - RO
PORTARIA Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Fernanda Pitol**, inscrita no CPF nº 031.064.372-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 2.000 unidades de mudas de cacau, processo nº **322/2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2908C314

P M N U - RO
PORTARIA Nº 101 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Simone Rodrigues Eller**, inscrita no CPF nº 985.957.842-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação da empresa**CBM MÉDICOS LTDA,**para prestação de serviços de Horas Médica Por Chamamento Público no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, processo nº **445/2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:81E5394C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.741 DE 25 DE MARÇO 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais):
Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas com pagamento de Rescisão Trabalhista.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2007	3.1.91.14	058	R$ 15.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 15.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.36	324	R$ 15.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2C5FD467

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 470/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: Global Virtual Brasil Ltda, inscrita no CNPJ n. 08.061.689/0001-76
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação de servidores
Secretaria: SEMPLACAF.

Nova União – RO, 25 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E376BEA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2024

Processo Administrativo nº 541/2023;
Pregão Eletrônico nº 039/2023.
Ata de Registro de Preço n° 039/2023

DATA: 21 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa acima para prestação de serviços elétricos, conforme especificações constantes do Termo de referência (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através da Pregão Eletrônico nº 039/2023 e Ata de Registro de Preço nº 039/2023 processados nos autos do processo administrativo supramencionado, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços registrados.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato, deverá ser executado nos exatos termos das condições e prazos previstos no Termo de Referência (anexo do edital Pregão Eletrônico nº 039/2023 e Ata de Registro de Preço nº 039/2023), que neste ato ratifica seu pleno conhecimento e comprometimento com as normas lá inseridas.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: valor total do presente contrato é de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA** – PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9127416B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 262/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes que Adjudica, Homologa e Ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 referente à pagamento de despesa com Inscrição do Treinamento: **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, que Adjudica, Homologa e Ratifica nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA **CNPJ –** 08061689000176

Item	Quant	unid.	Valor. Unit Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	2	Serv.	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

Novo Horizonte do Oeste, RO, 25/03/2024

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D4944A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LDO (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2025.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA. REFERENTE A LDO (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2025.**
O prazo para recebimento de sugestões será nos dias 09, 10 e 11 de Abril, sendo que o dia 11 as sugestões serão recebidas até as 08:00 horas, pelo e-mail: (semplan.nh@gmail.com).
A audiência será realizada no dia 12 de abril de 2024, às 14:30 horas, na Sede do Legislativo Municipal, com a presença de público em geral. Serão apresentados os dados contábeis e detalhamento das despesas que serão aplicadas pelas secretarias municipais no ano de 2025, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de Março de 2024.

Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A4E78C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 876/2024.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL, TAXA DE BOMBEIROS E MULTAS, DOS VEICULOS TOYOTA YARIS AS XL15, PLACA RSZ 0C58 e PLACA RSZ 0C78, REF. AO EXERCÍCIO DE 2024.
Adjudicatário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO 15.883.796/0001-45.
VALOR TOTAL R$ - Licenciamento Anual R$ 488,52 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
VALOR TOTAL R$ - Multas R$ 3.102,21 (Três Mil, Cento e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.590,73 (Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Três Centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.
Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de março de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0CE8E0F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso Il da Lei n°14.133/2021.
PROCESSO N°445/2024

Empresa Vencedora:
J. H. DA SILVA CLINICA LTDA CNPJ: 47.063.974/0001-88
VALOR R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) TOTAL GERAL R$: 2.400,00

Pimenteiras do Oeste, 22 de março de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:83BD99A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.146 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"*Dispõe sobre autorização dos particulares e instituições públicas e privadas a promoverem com a instalação de bebedouros e comedouros para cães e gatos de rua no âmbito de Porto Velho.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica autorizada a instalação, por empresas, particulares, particulares, e instituições públicas ou privadas de comedouros e bebedouros para animais em situação de abandono nos bairros de Porto Velho.

Art. 2º Os comedouros e bebedouros de que trata esta Lei deverão:
I – conter água potável em condições ideais de higiene e uso, fornecida pela empresa de abastecimento municipal;
II – conter ração em condições ideais, respeitados os métodos adequados de armazenamento e a data de validade;
III – ser confeccionados de materiais de cano de PVC liso, resistente e impermeável;
IV – ser instalados fora das dependências sanitárias;
V – receber manutenção a cada 3 (três) meses;
VI – ter boas condições de higiene;
VII – ser sinalizados, informando suas finalidades e nome de quem fez a confecção, como demonstração de amor pela causa animal.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal estabelecer os mecanismos e as diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Fica vedada qualquer sanção a quem disponibilizar o comedouro e bebedouro aos animais em situação de Rua no Município de Porto Velho, em atendimento e cumprimento desta Lei.

Art. 5º A danificação total ou parcial dos bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de 10 (dez) UPFs, revertido para a causa animal.

Parágrafo Único. Caso a pessoa responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, poderá ser voluntária na construção de novos bebedouros e comedouros públicos ou na higienização deles.

Art. 6º As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão municipal responsável Secretaria de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de março de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.526/2023
Autoria: Vereador Raí Ferreira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F458C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.147 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"*Autoriza o Município de Porto Velho a estabelecer o Programa de Valorização das Atividades de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica autorizado a instituição do Programa de Valorização das Atividades de Cuidadores de Animais Domésticos de pequeno porte no Município e Porto Velho.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa de que trata esta Lei:
I – A promoção e valorização das atividades de cuidadores de animais domésticos (cães e gatos), soltos ou abandonados;
II – A facilitação do atendimento e tratamento de animais domésticos (cães e gatos), soltos ou abandonados;
III – A concessão de colaboração financeira para manutenção das atividades dos cuidadores dos animais domésticos de pequeno porte soltos ou abandonados.

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – Animais domésticos de pequeno porte: cães e gatos;
II – Animais soltos: animais domésticos de pequeno porte encontrados perdidos ou foragidos em vias públicas ou locais de acesso público;
III – Animais abandonados: animais domésticos de pequeno porte não mais desejados por seus tutores ou proprietários, que restarem destituídos de cuidados, guarda ou vigilância;
IV – Cuidador: toda pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos que se dedique ao recolhimento de cães e gatos soltos ou abandonados, mantendo-os sob seus cuidados.

Art. 4º O cuidador de animais de que trata esta Lei gozará das seguintes prerrogativas:
I – Atendimento preferencial emergencial para fins de primeiros socorros, avaliação clínica dos animais recolhidos e tutelados, vacinação, alimentação (ração) e esterilização gratuita, oferecidos pelos profissionais dos órgãos da Administração Pública Municipal;
II – Outras prerrogativas e incentivos que venham a ser criados pelo Poder Público.

Art. 5º São deveres dos cuidadores de animais:
I – Assegurar adequadas condições de bem-estar, saúde e higiene individual do animal, inclusive em controle de parasitoses, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;
II – Oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com a necessidade de espécie e faixa etária de cada animal;
III – Fornecer água fresca, limpa e em quantidade suficiente ao bem-estar do animal;
IV – Manter o animal vacinado contra doenças que possam acometê-lo e revaciná-lo dentro dos prazos, de acordo com as recomendações:
V – Providenciar assistência médica-veterinária sempre que necessário.

Parágrafo único. Fica vedada ao cuidador a venda de animal por ele atendido, podendo ser objeto de ação de adoção responsável, que deverá ser informada ao Poder Público, neste caso, a SEMA, através de relatório.

Art. 6º A Administração Pública Municipal realizará chamamento público para fins de selecionar pessoas física ou jurídicas sem fins lucrativos para prestarem serviços de cuidadores de animais, publicando edital regulamentador, que deverá prever, dentre outros, os seguintes critérios:
I – Quantitativo mínimo de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) animais para o exercício de atividade de cuidador;
II – Área mínima para permanência salutar dos animais, com espaço coberto e seguro, no imóvel em que se prestará a atividade;
III – De segurança ambiental e vizinhança.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos cuidadores selecionados através de chamamento público colaboração financeira para manutenção das atividades de que trata esta Lei, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por animal cuidado.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o valor da colaboração financeira de que trata o *caput.*

Art. 8º O Poder Executivo através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – SEMA, responsável pela política de Bem-Estar Animal, selecionará o quantitativo de cuidadores conforme a demanda dos serviços e a possibilidade orçamentária vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de março de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.531/2023
Autoria: Vereadora Márcia Socorristas Animais

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:857D97B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.148 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"*Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas nos órgãos públicos e entidades privadas para enfermeiros e técnicos de enfermagem em primeiro emprego."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Os órgãos públicos e entidades privadas, de prestação em serviços de saúde no Município de Porto Velho, ficam autorizados a reservar 10% (dez por cento) do número de vagas destinadas aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para contratação de profissionais em primeiro emprego, inclusive em processos seletivos
.
Art. 2º Para concorrer às vagas de que trata o art. 1º, os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem devem comprovar ter concluído com êxito de curso profissionalizante reconhecido pelo Poder Público, estar devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como sem experiência prévia comprovada na área.

Art. 3º Na hipótese de não haver número de candidatos suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos ou entidades públicas poderá resultar na responsabilização administrativa de seus dirigentes e responsáveis, em conformidade com a Legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de março de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

Projeto de Lei Nº 4.495/2023
Autoria: Vereador Joel da Enfermagem

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA88BBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.149 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"*Dispõe sobre os locais de parada de ônibus durante o período noturno e regula iniciativas no transporte público que asseguram maior segurança aos usuários do serviço de transporte coletivo no Município de Porto Velho."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Os ônibus urbanos que prestam serviço de transporte coletivo no Município de Porto Velho, no período compreendido entre as vinte e duas horas e uma e trinta minutos, ficam autorizados a parar fora dos pontos de desembarque fixados pelo concedente, sem qualquer multa.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente para o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º A medida prevista será aplicada em todo o trajeto das linhas de ônibus do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. De modo a dar publicidade e eficácia à Lei, as Empresas de Transporte Coletivos responsáveis pela prestação deste serviço deverão promover ações de divulgação desta Lei nos veículos de transporte público e terminais de ônibus e suas paradas, visando assim garantir o direito ora conferido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de março de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.528/2023
Autoria: Vereador Raí Ferreira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD2597E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.150 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"*Cria a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência no Município de Porto Velho."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência, com a finalidade de:
I – garantir aos cuidadores familiares não remunerados da pessoa em situação de dependência o acesso a programas públicos de educação profissional e de geração de emprego e renda, de estímulo ao empreendedorismo e de intermediação de mão de obra;
II – fomentar programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e conscientização aos familiares e cuidadores, tanto dos cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes, quanto da manutenção da saúde física e emocional dos cuidadores;
III – criar campanhas informativas de orientação aos familiares, cuidadores e à população em geral;
IV – interligar suas ações conjuntamente com os demais programas, projetos ou serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Terão preferência em programas municipais os cuidadores não remunerados da pessoa em situação de dependência que comprovarem baixa na CTPS de trabalho previamente desenvolvida para se dedicar ao ofício de cuidador.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se cuidador familiar a pessoa, membro ou não da família, que, sem remuneração, assiste ou presta cuidados à pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária.

Art. 3º Em caso de falecimento ou internamento médico definitivo da pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária, o acesso aos programas estabelecidos no art. 1º desta Lei será mantido por até dois anos da data do óbito ou da institucionalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de março de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.535/2023
Autoria: Vereador Dr. Júnior Queiroz

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B1D5C54

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 977 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"*Suprime e altera os dispositivos à Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021 que, dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede no Município de Porto Velho e seus Distritos, e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. As ETTs só poderão cadastrar veículos que atendam aos seguintes requisitos:

I – Que possua, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;" **(NR)**

Art. 2º Altera o *caput* do artigo 10, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 10. A inobservância dos deveres previstos nos artigos 5º, 7º, 8º e 9º, caracterizará infração autônoma, sujeitando-se à aplicação da penalidade de multa no valor de 05 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal – UPF's, com fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, além das infrações específicas descritas." **(NR)**

Art. 3º Altera o inciso I do artigo 11, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A ETT não cumprir com as notificações dos órgãos Municipais, gestor de trânsito e transportes ou fiscalizadores

I – A infração a esse artigo sujeitará o infrator a multa no valor de 02 (duas) UPF's, em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro." **(NR)**

Art. 4º Altera o *caput* do artigo 13, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os motoristas cadastrados nos aplicativos deverão se submeter à fiscalização dos órgãos públicos, bem como tratar com urbanidade e polidez os usuários, bem como o público em geral." **(NR)**

Art. 5º Altera o *caput* do artigo 14 e inciso I, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fica proibido o estacionamento dos veículos cadastrados através das ETTs em pontos regulamentados de transporte de passageiros por esta Secretaria, a partir do período superior a 5 (cinco) minutos de espera. **(NR)**

I – infração – multa no valor de 1 (uma) UPF's, em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro." **(NR)**

Art. 6º Ficam revogados o *caput* do artigo 15 e inciso I, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 15. (Revogado).

I – (Revogado)."

Art. 7º Altera o inciso I do artigo 16, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

I – Infração – sujeitará o infrator a multa no valor de 2 (duas) UPF's. Medida Administrativa: Apreensão do equipamento." **(NR)**

Art. 8º Fica revogado o *caput* do artigo 17 e inciso I, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 17. (Revogado).

I – (Revogado)."

Art. 9º Fica revogado o *caput* do artigo 19 e inciso I, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 19. (Revogado).

I – (Revogado)."

Art. 10 Fica revogado o *caput* do artigo 20 e inciso I, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 20. (Revogado).

I – (Revogado)."

Art. 11 Altera o §2º e suprime o §3º do inciso VII, do artigo 23, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

Seção I – Da Autuação

Art. 23. (...)

VII – assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo está como notificação de autuação.

(...)

§ 2º A notificação do auto será entregue pessoalmente ou por via postal, ou eletrônica (e-mail do motorista cadastrado na plataforma). **(NR)**

§ 3º (Revogado)"

Art. 12 Altera o §2º e suprime o §5, do artigo 24, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

Seção II – Dos Recursos Administrativos

Art. 24. (...)

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo. **(NR)**

(...)

§ 5º (Revogado)"

Art. 13 Suprime o Parágrafo Único, do artigo 25, da Lei Complementar nº 856, de 29 de junho de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. (...)

Parágrafo único. (Revogado)"

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de março de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

Projeto de Lei Complementar Nº 1.283/2023
Autoria: Isaque Machado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55862229

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 047 /CMPV-2024

Porto Velho, 25 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	Téc. Administrativo B-III	Diretoria Adm. e Financeira	01/04/2024 à 30/04/2024	2020/2021
Rudimar Cardoso	Agente de Segurança NI.XIII – FX.16	Divisão de Seg. e Transporte	01/04/2024 à 30/04/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EC85327

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, contratação de empresa para a Aquisição de Motocultivador a Gasolina, através do Processo Administrativo nº 00600-00005870/2024-82, conforme as especificações no Termo de Referência.
Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada MAP DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ 08.830.492/0001-54, a despesa no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária :

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Porto Velho/RO, 22 de Março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCCF7C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 106/2024

Porto Velho, 12 de março de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
12904	SABRINA FRANCIELE VICENTIN	**2023/2024**	Janeiro/2024	05/04/2024 à 19/04/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA9017C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 064/PGM/2024

EXTRATO N.º 064/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00014435-2023-68-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,
CONTRATADA: Empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 011/PGM/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16.03.2024;

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 34,55 (trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 35,66 (trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 3,202640% com base no índice do IPCA, conforme eDOC 018FFE28, peça 380, perfazendo o valor total Global de R$ 1.711,68 (mil setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMUR informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 18.01.16.122.007.2.724, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculadas de imp., conforme Nota de Pré Empenho n.º 0468 de 01.03.2023, no valor de R$ 1.350,32 (mil trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

A despesa deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 22 de março 2024
Responsável pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos– Em Substituição
Portaria 013/GAB/PGM/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1920BD97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 065/PGM/2024

EXTRATO N.º 065/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012839/2023-1
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD
LOCADOR: IMOBILIÁRIA ATRIUM LTDA ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/PGM/2013
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel comercial, com área total de 408,05 m² (Quatrocentos e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), divididos em: parte térrea com 217, 97 m² (duzentos e dezessete metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) com 06 (seis) salas de diferentes tamanhos, copa, 03 (três) banheiros sociais, área de circulação, possui também piso superior contendo: 190,08 m² (cento e noventa metros quadrados e oito decímetros quadrados) divididos em 06 (seis) salas de diferentes tamanhos e 02 (dois) banheiros sociais, o imóvel possui amplo estacionamento interno com área total de aproximadamente de 185 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados) e recentemente construído cerca de 60 m² (sessenta metros quadrados) de estacionamento coberto, para futuras instalações, localizado na rua Dom Pedro II nº 2195, Bairro São Cristóvão, município de Porto Velho – Rondônia. Para funcionar acomodar a sede administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/SMD.

a prorrogação do prazo de vigência de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2024;

o reajuste do valor mensal da locação que passará de R$ 14.000,00 (quatorze mil) para R$ 14.630,93 (quatorze mil e seiscentos e trinta reais e noventa e três centavos), passando o valor anual de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para R$ 175.571,16 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade: 09.01.12.122.0293.2.819 – Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos), conforme nota de empenho nº 461/2024, eDOC 9743B43F.

Os recursos remanescentes pertinente ao exercício de 2024 deverão ser empenhados e consignados por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 22 de março 2024
Responsável pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos– Em Substituição
Portaria 013/GAB/PGM/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48EE8BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº56/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº56/2024/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 22 de Março de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001730/2024-35-eRESOLVEPRORROGAR por 10 (dez) dias o a partir desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos daComissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 9/2024/CD/SPPD/PGM, datada de 24 dejaneiro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3648, de 24 de janeiro de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 186, da LeiComplementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EE27FBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.839, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de competências e atribuições à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR quanto à fixação das condições de utilização e operacionalização do Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o relevante interesse público consubstanciado na abertura e utilização pela população do espaço público do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM);

CONSIDERANDO a reunião realizada entre os entes de fiscalização, autorização e envolvidos na operação do Complexo.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada as competências e atribuições à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, para por meio de Portariafixar as condições de utilização e operacionalização do Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), Galpão 1 e 2, devendo observar o Manual de Utilização existente.

Parágrafo único. Fica autorizada a SEMDESTUR a utilizar-se da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL para consecução dos objetivos pretendidos pelo presente Decreto.

Art. 2º Ficam preservadas as atribuições e competências derivadas do Contrato nº 013/PGM/2023 – Proc. 21.00028/2021, em relação à concessionária, quanto à conservação, limpeza e operacionalização dos espaços que integram o Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), observado o disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Portariade que trata o caput do Art. 1º deste Decreto, deverá ser publicada no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37038033

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.592/I, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **LETICIA ARAUJO ALEXANDRE** do Cargo em Comissão de Assessor Ténico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de abril de 2024, constante no Decreto nº 11.586/I, de 22 de março de 2024.

Onde se lê: Assessor Ténico Nível I, CC-16;
Leia-se: Assessor Técnico Nível I, CC-16.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:2D150CD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.593/I, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDO BOTELHO PEREIRA DE MELLO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:0EB55FFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.594/I, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:79DF91EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº53/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº53/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Contratos, referentes aos números DESC Nº 333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020-CCER e CUSD, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005815/2022-21, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-

lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006512	Alcinéia Rodrigues Pinheiro Marques	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: 20 de março de 2024 à de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 22/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3657, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC28350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 54/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 54/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos identificados pelos números DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209,
207, 275, 270, 274, 322 e 210/2022 – CCER e CUSD, relativos ao Processo Eletrônico n.º 00600- 00005666/2022-08, da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001- 66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006512	Alcinéia Rodrigues Pinheiro Marques	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.
Período de vigência da portaria: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.
Art. 3º Revogar a Portaria n.º 20/2024 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3657, de 06 de Fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539EABC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 55/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 55/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600- 00005363/2022-87, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006512	Alcinéia Rodrigues Pinheiro Marques	Presidente	SEMAD
152207	Gilberto Silva do Santos	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD

Perído de vigência do contrato: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 20 de março de 2024 à 20 de março de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 12/2024 DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3656, de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5785B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 56/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 56/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 076/PGM/2019, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00011666/2022-39. A referida comissão tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços prestados pela empresa Claro S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, referentes ao à prestação de serviços de transmissão de dados utilizando o protocolo IP MPLS.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Presidente	SEMAD
1006741	Auricema Rodrigues de Lima	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 24 de outubro de 2023 à 24 de outubro de 2024.

Período de vigência da portaria: de 25 de março de 2024 à 24 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n° 34/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3668, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98564D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 57/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 57/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 042/PGM/2015, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00005224/2022-53, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos – DRL.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Presidente	SEMAD
1006741	Auricema Rodrigues de Lima	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 04 de maio de 2023 à 04 de maio de 2024.

Período de vigência da portaria: de 25 de março de 2024 à 04 de maio de 2024

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 11/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER N.º 3656, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE0761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 58/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 58/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 018/PGM/2018, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005951/2022-11, referente à empresa Silva Marinho Negócios Imobiliários LTDA-ME, CNPJ: 23.455.040/0001-23. O mencionado contrato tem por finalidade a locação de 01 (um) imóvel urbano, destinado à instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
– SEMES.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1005027	Ana Paula de Oliveira Araújo	Presidente	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 19 de março de 2023 à 19 de março de 2024.

Período de vigência da portaria: de 02 de fevereiro de 2024 à 19 de março de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 088/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no DOMER N.º 3556 de 11 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1156BBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 59/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 59/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006462/2022-86, referente à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Presidente	SEMAD
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
1006741	Auricema Rodrigues de Lima	Membro	SEMAD
1006362	Marlucia Pereira de Souza	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 26 de março de 2024 à 26 de março de 2025.

Período de vigência da portaria: de 26 de março de 2024 à 26 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de **26 de março de 2024**.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:784AB1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 334/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) mês de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **FRANCISCO CARLOS SOARES JUNIOR**, Cadastro nº 37342, ocupante do cargo de ANALISTA DE APLICACOES, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, conforme e-DOC CE31D862, e-DOC C007AB48, e-DOC F08E7AB9.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	06/08/2008 a 04/08/2013	01/04/2024 a 29/06/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCB5A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 335/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ELLEN DA SILVA MENDONCA**, Cadastro nº 114752, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 058/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 16/01/2024, de publicada no DOMER nº 3645 , de 19/01/2024, a partir de **01/03/2024,** conforme e-DOC 9F4A5ECA, e-DOC 433C5AD9,e-DOC 0E84999C.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D953670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 336/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAMILA VIEIRA SILVA,** Cadastro nº 1005342**,** para exercer no período de **02/05/2024 a 31/05/2024,** o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE, CC-15 **da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD - SGG**, em substituição a titular **MARCIA OLIVEIRA SOUZA**, Cadastro nº 170870, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0B2A2C5D, e-DOC 790EEA54, e-DOC 834FA5D9.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CE60806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 337/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **LOURIVAL DE JESUS BAIMA DA CUNHA,** Cadastro nº 170192, para exercer no período de **13/05/2024 a 01/06/2024, o** Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DA GRÁFICA OFICIAL – CC – 11 **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** em substituição ao titular **ALMERINDO BRITO DE SOUZA,** Cadastro nº 3294, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5DBB289C, e-DOC F9133024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E04848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 338/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROBERIA BARROSO DOS ANJOS,** cadastro nº 70053, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **21/03/2024,** conforme processo nº 00600-00013027/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A62DCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIAS Nº 339/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

INTERROMPER A PEDIDO A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **MARIA DULCINEIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 112160, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **07/03/2024,** considerando o processo nº 00600-00016222/2022 .

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1E1189B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°115/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO, 18 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Ediclei Carlos dos Santos Lima	Assessor Nível III – 1005518	N°07127315700 – Cat. B Validade: 21/03/2034

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6D4BCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de março de 2024.

"*Dispõe sobre nomeação da Comissão para coordenar e executar as etapas do Edital nº 01/2024/SEMED - Processo Seletivo Simplificado para Serviço Voluntário na Educação - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED - Porto Velho-RO;

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR a Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 01/2023/SEMED - Processo Seletivo Simplificado para Serviço Voluntário na Educação - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" para prestação de serviço voluntário na Rede Municipal de Educação, nas atividades de Auxílio na limpeza, Auxílio na Alimentação e Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial, nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
Art. 2 - A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Elisângela Tavares Santos	Presidente	1003746
Sandra Regina Bezerra Correia	Membro	178138
Elen Ferreira Martins	Membro	123026
Olivia Farias Fernandes	Membro	76704
Tonny Vale Renda Júnior	Membro	1004987
Idelucia Marinho Silva Leal	Membro	110362
Iuri Sergis Ferreira Alves	Membro	244484
Antonio Ricardo Carvalho de Souza	Membro	194332
Lina Aparecida Cunha M. de Amorim	Membro	139445
Jackson Santos da Silva	Membro	64130
Flavia Gonçalves Correia do Nascimento	Membro	190306

Parágrafo único: Os servidores designados para integrar a comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme Art. 76 da Lei Complementar nº 385, 1º de Julho de 2010, combinado com o Art. 41 do Decreto nº 11.824/2010.

Art. 3 - A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4 - A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial dos cargos oferecidos, devendo ainda proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos.

Art. 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA501A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 001/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 001/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "***Extinção Por encerramento Liquidação Voluntária***", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **10.00185-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**PVH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 17.320.408/0013-87 - Inscrição Fiscal n° 14240712**, Av. José Amador dos Reis, n° 3084 Bairro: JK – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 007/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 10.00185-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."*

Expediu-se o presente Edital, em **19/03/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **10.00185-000/2015**.

Porto Velho, 19 de Março de 2024.

ATM ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC39EA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 002/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 002/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "***Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária***", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.10555-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**ANDROMEDA SILVA ANDRADE, CNPJ nº. 12.892.639/0001-08 - Inscrição Fiscal n° 14235008**, Rua José Bonifácio, n° 649 Bairro: Olaria – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 024/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.10555-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."*

Expediu-se o presente Edital, em **19/03/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.10555-000/2015.**

Porto Velho, 19 de Março de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FDB65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 003/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 003/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "***Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária***", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.02967-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**MARIA ROSALINA DE SOUZA LIMA, CNPJ nº. 14.353.553/0001-32 - Inscrição Fiscal n° 14241423**, Rua Dom Pedro II, n° 3049 Bairro: Embratel – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 026/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.02967-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."*

Expediu-se o presente Edital, em **19/03/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.02967-000/2015.**

Porto Velho, 19 de Março de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E70ED953

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 004/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 004/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de

pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "***Registro Cancelado***", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.06250-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**SERGIO MOURA DA SILVA, CNPJ nº. 19.952.551/0001-83 - Inscrição Fiscal n° 14241989**, Rua União, n° 2312 Bairro: São Francisco – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº.016/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06250-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: " *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."*

Expediu-se o presente Edital, em **19/03/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.06250-000/2015.**

Porto Velho, 19 de Março de 2024.

ATM ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11761A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 005/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 005/2024/CRF/PMPV
(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC nº 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "***Extinção Por encerramento Liquidação Voluntária***", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.03773-000/2015** especificado a seguir:

INTIMADO:	**L.P CAVALCANTE - ME, CNPJ nº. 19.476.510/0001-68 - Inscrição Fiscal n° 14241565**, Rua Campos Sales, n° 3163 Sala A, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 025/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.03773-000/2015,** que em síntese, possui o seguinte teor: " *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."*

Expediu-se o presente Edital, em **19/03/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC nº 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.03773-000/2015.**

Porto Velho, 19 de Março de 2024.

ATM ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E79220E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 31/2024/GAB/SEMOB

"Designar o Engenheiro Civil **GUILHERME RITTER BALDIN** como fiscal do Contrato nº 010/PGM/2024, Processo nº 00600-00029748/2023-11 – "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO A RUA PONTA NEGRA - BAIRRO TRÊS MARIAS"**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **GUILHERME RITTER BALDIN** como fiscal do Contrato nº 010/PGM/2024, Processo nº 00600-00029748/2023-11 – "pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, contemplando a rua Ponta Negra - bairro Três Marias"
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA8A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 32/2024/GAB/SEMOB

"Designar o Engenheiro Civil **LUCAS BEZERRA SILVA** como fiscal do Contrato nº 010/PGM/2024, Processo nº 00600-00029748/2023-11 – "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO A RUA PONTA NEGRA - BAIRRO TRÊS MARIAS"**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **LUCAS BEZERRA SILVA** como fiscal do Contrato nº 010/PGM/2024, Processo nº 00600-00029748/2023-11 – "pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, contemplando a rua Ponta Negra - bairro Três Marias"
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria
Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2097E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 33/2024/GAB/SEMOB

"Designar o Engenheiro Civil **CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS** como gestor do Contrato nº 007/PGM/2024, Processo nº 00600-00031220/2023-10 – "**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE"**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **CAIO TASSO RODRIGUES** CHAGAS como **gestor do Contrato nº 007/PGM/2024**, Processo nº 00600-00031220/2023-10 – "construção do centro de iniciação ao esporte - CIE"
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17692C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2024/GAB/SEMOB

PROCESSO Nº 00600-00029749/2023-65
CONTRATO Nº 010/PGM/2024
CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.237.672,92 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)

O **Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, contemplando a rua Ponta Negra - bairro Três Marias no Município de Porto Velho-RO**, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:144A81B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 001 - EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2024

ERRATA 001 - EDITAL Nº 001/SEMUSB/ 2024

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Cleberson Paulo Pacheco, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público a **ERRATA Nº 001**, que se refere ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO**, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, inclui as seguintes alterações:

Art. 1°. Com relação ao subitem 4.7 do Item 4.

Onde se Lê:

"**4.7.** A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 15 de Fevereiro a 15 de Março de 2024 até as 23h59min, conforme estabelecido no **ANEXO I** - Cronograma Previsto."

Leia-se:

"**4.7.** A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 25 de Março a 5 de Abril de 2024 até as 23h59min, conforme estabelecido no **ANEXO I** - Cronograma Previsto."

Art.3°. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Porto Velho,25 de Março de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B99AF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-E

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e UPAS, no período de fevereiro de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E

RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de fevereiro de 2024, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e e 00600-00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 136 o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme notas de empenhos nº 831/2024, 835/2024 e 836/2024 constante na peça 134 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº 00600-00017770/2023-18-e instaurado em 04/05/2023, e n° 00600-00011534/2023-98-e, instaurado 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de ObraExclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 136, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00044648/2023-14-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº.00600-00044648/2023-14-e o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de fevereiro de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$410.821,71 (quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001507, peça n° 125, página 247.

Porto Velho, 20 de março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 172973C7 Proc 00600-00044648/2023-14-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 172973C7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F0009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00007374/2023- 82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo

Administrativo nº 00600-00007374/2023-82-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes do exercício de 2023, ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas remanescentes do exercício de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 00913/2024 o valor total de R$163.316,15 (cento e sessenta e três mil trezentos e dezesseis reais e quinze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 00914/2024 o valor total de R$906.966,70 (novecentos e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 00915/2024 o valor total de R$75.006,78 (setenta e cinco mil e seis reais e setenta e oito centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 00916/2024 o valor total de R$174.188,08 (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC DB5BB80E Proc 00600-00007374/2023-82-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB5BB80E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31804675

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº7/ASTEC/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº 07/ASTEC/SEMTRAN/2024

Dispõe sobre ANULAÇÃO da PORTARIA Nº 05/ASTEC/SEMTRAN/2024 e NOMEAÇÃO do Presidente e dos Fiscais para compor a Comissão de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO Processo Administrativo 00600-00003639/2024-54-e oriundo do GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP Nº 087/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suasatribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobres esta Secretaria.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Considerando o Processo Administrativo 00600- 00003639/2024-54-e referente ao 1º GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP Nº 087/2023

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR E NOMEAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP Nº 087/2023, oriundo do Processo Administrativo 00600- 00003639/2024-54-e, firmado com a Empresa SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA cujo objeto é a prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal.

I - GESTOR DO GERENCIAMENTO:

a) Caio Fernando B. De Sousa, cadastro n° 1005503

II – PRESIDÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

a) Franciele Batista Martins, Cadastro n° 305757 – Presidente da Comissão

b) Vinícius dos Santos Feitosa, Matricula 1000452 – Fiscal Técnico e Setorial

c) Carolina Ramos Costa, Matricula 181058 – Fiscal Administrativo

Art. 2º – Em caso de FIRMAÇÃO do gerenciamento através de Contrato, prevalece a comissão acima nomeada.

Art. 3 – REVOGA-SE nesse ato a seguinte portaria: PORTARIA Nº 05 /ASTEC/ SEMTRAN/2024 , ao qual nomeava servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Processo Administrativo 00600- 00003639/2024-54 . – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2024. Edição 3674. Código Identificador: 8C5E31E8 .

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCBD8EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00001076/2024-60**-e,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidor**° Uildejane Alves °**, **conforme** Prestação de contas localizada visto que foi indenizatória conforme peça 30 no e**-doc n° / 3D8C7A55, TORNANDO VÁLIDA** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de Março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE7E71D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00007443/2024-39**-e,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores**° Adirleide Dias dos Santos ° Alcimar Rodrigues da Silva ° Évelin Gonçalves de Souza °**, **conforme** Prestação de contas localizada no e**-doc n° / D81BF964-e, 60F6F142-e, BA175FFD-e,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de Março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC2C3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00009850/2024-81**-e,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidor**° COSMO VIANA BARROZO °**, **conforme** Prestação de contas localizada no e**-doc n° / EEA8A43E-e,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de Março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6A68F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 238/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2023/SML/PVH

Ao 01 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 18.007.154/0001-70**,** representada neste ato pelo Sr. LUCIANO CORREA DA MAIA, CPF sob n° 007.462.339-73, Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343 Bairro: Hauer – Curitiba/PR – CEP 81610-060. Adjudicatária do item 1 no valor **R$ 149.899,95 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00030952/2023-84 e homologada à peça n° 79, referente o Pregão Nº238/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 112/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

LUCIANO CORREA DA MAIA
CPF: 007.462.339-73

ALL WORK COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2023/SML/PVH

Ao 01 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.633.685/0001-20**,** representada neste ato pelo Sr. JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA, CPF sob n° 474.916.555-72, Rua Arnaldo Barreto, 1060 – São Bernardo – Campinas – SP – CEP 13030-420. Adjudicatária dos **ITENS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44 e 46. ofertando: R$ 1.106.637,76 (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00030952/2023-84 e homologada à peça n° 79, referente o Pregão Nº238/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 112/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA
CPF: 474.916.555-72

AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BRUMO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 51.414.411/0001-64**,** representada neste ato pela Sra. BRUNNA MONIQUE GUIDI, CPF sob n° 093.425.049-90, Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 02, Canguiri, Colombo/PR, CEP 83412-585. Adjudicatária dos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 17 e 18 ofertando: R$ 113.891,00 (cento e treze mil, oitocentos e noventa e um reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00030952/2023-84 e homologada à peça n° 79, referente o Pregão Nº238/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 112/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

BRUNNA MONIQUE GUIDI
CPF: 093.425.049-90
BRUMO ESPORTES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2023/SML/PVH

Ao 01 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**,

inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 43.122.837/0001-16**,** representada neste ato pelo Sr. RICARDO GATTI LOPES, CPF sob n° 038.866.018-03, RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 53 CEP:01139-010 BARRA FUNDA – SÃO PAULO – SP. Adjudicatária dos **ITENS 31, 33, 38, 43 e 45 ofertando: R$ 99.335,36 (noventa e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00030952/2023-84 e homologada à peça n° 79, referente o Pregão Nº238/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 112/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RICARDO GATTI LOPES
CPF: 038.866.018-03
Polisport Indústria E Comércio LTDA EPP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B4BB2B9

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°85 /GAB/SMD/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 25/03/2024 a 31/12/2024.

Nome	Cargo/Matrícula1006614	CNH/Categoria/Validade
Israel de Souza Pires	Operador de Máquinas Pesadas-40014	N°01487152763 – Cat. AD Validade: 10/03/2034

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7028E5

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 90/GAB/SMD

PORTARIA Nº 90/GAB/SMD Porto Velho, 25 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido no Art.7 ° §1° da Lei Complementar n°,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Israel de Souza Pires	Operador de máquinas pesadas	40014

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2024, sendo de observância obrigatória ao servidor mencionado.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F60BFF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO,deflagrado no Processo nº 00600-00019840/2023-72-e, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS), paraos equipamentos médicos hospitalares (ventilador pulmonar, fototerapia, cardioversor, desfibrilador, autoclave, monitor multiparâmetros, berço aquecido, aparelho de anestesia, cama de parto, balanças etc), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, em razão da necessidade de aguardar resposta de esclarecimento e impugnação da secretaria requisitante. Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 25 de março de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA987A10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº170/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações Adjunto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00001105/2023-11-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho licitado por meio do Pregão Eletrônico 170/2023/SML/PVH ,UASG: 925172;

Considerando o **Parecer Jurídico Nº555/SPACC/PGM/2023**, PEÇA 205, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
JH SERVICE NORTE LTDA, CNPJ: 22.508.298/0001-88, vencedora dos Lotes:1,2 e 3, ofertando o valor total de R$ 218.081,48 (Duzentos e Dezoito Mil, Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos). .

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de março de 2024.

•
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
•
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações-SML
•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B702B7C6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SESSÃO DA CC003/2021/CEL/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2021/CEL/SML

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da comissão ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de Maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá sessão pública para **retomada** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. A Sessão que ocorrerá no **dia 28 de março de 2024 (quinta-feira) às 11h00min**, no endereço av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, terá o condão de proferir o **resultado da análise dos documentos da Proposta Econômica (Envelope 04)**, em continuação aos trabalhos da sessão aberta no dia 27/02/2024, conforme 3ª ATA acostada aos autos. Outras informações poderão ser obtidas por meio Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cel.cc003.smlpmpv@gmail.com.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente Da CEL/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4B0E2699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-989/SEMPRE/2023
DO OBJETO:Contratação de empresa para construção de calçadas e iluminação pública em vias urbanas do município de presidente médici/ro (distrito de novo riachuelo), proveniente do convênio 924485/2021 firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici. DO TIPO: Menor Preço. DOS RECURSOS: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.Fornecedor: GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA - 01.663.698/0001-98. Valor Homologado: R$ 420.800,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais).

Presidente Médici,25 de março de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:1BA87A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/ASTPL/2024

EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/ASTPL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1213/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **DELBA VICENTINI CREMASCO ME,**CNPJ sob o nº03.***.***/0001-78, sediada emAVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 94 A - SANTA CRUZ ITAPIRA SP

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do convenio 482/PGE-2022 - COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL COLHEDORA DE FORRAGENS

Presidente Médici-RO, 25.03.2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5B467CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/ASTPL/2024

EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/ASTPL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1213/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, CNPJ/Nº 34.***.***/0001-00, sediada à Rua São Pedro nº 722, Jardim Bela Vista - Motuca/SP.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do convenio 482/PGE-2022 - CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA.

Presidente Médici-RO, 25.03.2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6A211FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/ASTPL/2024

EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/ASTPL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1213/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ/Nº 43.***.***/0001-24, sediada à Rua S, nº: 188, Sala A, Mario Andreazza, Ji-Paraná/RO.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, através do convenio 482/PGE-2022 - COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA.

Presidente Médici-RO, 25.03.2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BDBDE8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINTAG-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado de Rondônia – SINTAG-RO, convoca os associados do Sindicato, de acordo com as disposições do Estatuto, para participar do processo de votação online para decidir a pauta única de **ratificar ou não a transferência da sede do SINTAG-RO para Porto Velho/RO**. Os associados receberão no dia anterior da votação, por e-mail, usuário e senha de acesso à plataforma. A votação será realizada no **dia 27 (vinte e sete) de março de 2024**, com início às 07h e término às 20h. A Comissão responsável pela coordenação do processo de votação será formada pelos seguintes membros: Jéssica Valadas(Presidente da Comissão), Gizele Paz e Sandra Machado.

Porto Velho, 04 de março de 2024

TÉC. AGR. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO,
Presidente SINTAG-RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AA444A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTO ANTÔNIO ESPORTE CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação União Santo Antônio Esporte Clube, com CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sitio Santa Luzia, Lote 08, Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO II - Da Assembleia Geral, Artigo 9º, § 1°, § 2°, § 3°, 1° e 2°, § 2°, § 3°, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada no Sitio Santa Luzia, Lote 08, Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, para no dia 02(dois) de abril de 2024, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados(a), em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de no mínimo dez associados(a) regulares. ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal.

Presidente Médici/RO, 22 de março de 2024

VITO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Associação União Santo Antônio Esporte Clube

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:69D0B5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 021/CMPR/2024, DE 25/03/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 26 ate 28 de março de 2024, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais),), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 046/CMPR/2024.

ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR/PRESIDENTE
CPF. ***.228.***-53
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de março de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:02651C85

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 022/CMPR/2022 DE 25/03/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Revogar a PORTARIA DE DIÁRIA N° 020/CMPR/2024, DE 22/03/2024, a qual Arbitra e concede 12 (doze) diárias com sem pernoite, para custear despesas, no período de 26 ate 28 de março de 2024, que por motivos pessoais do Palestrante Dr. Thiago Graci, foi adiado a capacitação, aos servidores, Igor kaique Venturin – Assessor Parlamentar, Juliana de Souza Costa Soares – Controladora interna, Ellen Bianca Franco – Ouvidora e Rosangela Machado Alves – Secretaria Geral de Administração e finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 25 de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:21535A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 797/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocou até Porto Velho – RO nos dias 25 a 28/03/2024 para transportar paciente com agendamento, conforme memo. 165/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial PLACA RSY 8G80.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00**
R$ R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 Dias do mês março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D94FE757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 792/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 25/03/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 135/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DAB411B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.000/GP/2024

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 016/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo a relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.000/GP/2024.

Cargo: ELETRICISTA DE AUTOS

Classificação	Nome	CPF
1°	LEANDRO ALVES CASTRO	***.657.***-68

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B6063055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 022/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 022/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO,** Zeladora/Lavadeira - 40 horas, matricula 584, período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023 **período de gozo 11/05/2024 a 30/05/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:047CEF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 019/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 019/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 718/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **IRENE ALVES DE OLIVEIRA,** Cargo: **ACS** – 40hs, Matrícula nº 124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 20/08/2012 a 19/08/2017, **período de gozo 01/04/2024 a 30/04/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:3B217F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 020/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 020/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 720/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **IRENE ALVES DE OLIVEIRA,** Cargo: **ACS** – 40hs, Matrícula nº 124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 20/08/2012 a 19/08/2017, **período de gozo 01/06/2024 a 30/06/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:B7B6753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 021/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 021/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 722/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **IRENE ALVES DE OLIVEIRA,** Cargo: **ACS** – 40hs, Matrícula nº 124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 20/08/2012 a 19/08/2017, **período de gozo 01/08/2024 a 30/08/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:48F88FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 023/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 023/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 284/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **LUCIANA APARECIDA TEODORO BATISTA** Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 23/08/2002 a 22/08/2007, **período de gozo 01/07/2024 a 29/08/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:B627B7C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO**, Matricula nº **6587**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX562 SESDEC/RO e do CPF: XXX.422.302-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de março de 2024.

Rolim de Moura - RO, 13 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0532B53A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2024.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção com Emprego de Mão de Obra Qualificada e Habilitada, bem como, Fornecimento dos EPI'S Necessários na Execução dos Serviços com Objetivo de Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. - Empresa FACILITI/RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 30/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção com Emprego de Mão de Obra Qualificada e Habilitada, bem como, Fornecimento dos EPI'S Necessários na Execução dos Serviços com Objetivo de Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. - Empresa FACILITI/RO.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA – Matr. 88
Vice-Presidente: LUCINARIA MARQUES ARAUJO – Matr. 3814
Membros: JACO PEREIRA DE ALMEIDA– Matr. 7251
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 139/2023, retroagindo seus efeitos na data de 21 de março de 2024.

Rolim de Moura, 22 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07724254

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 018/2023 do Processo Administrativo nº 1209/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados como: serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada e também no fornecimento dos EPI'S necessários para execução dos serviços com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 031 e 32/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA**, Matrícula **88**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX518 SSP/ES e CPF: XXX.256.307-XX, **Como Fiscal do Contrato** de nº 018/2023 do Processo Administrativo nº 1209/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados como: serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada e também no fornecimento dos EPI'S necessários para execução dos serviços com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de março de 2024.

Rolim de Moura, 22 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A9F3E9A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **WAINY MORBECK DA SILVA**, Matricula nº **3538**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.001 SESDC/RO e do CPF: XXX.308.282-XX, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** da Secretaria

Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL (CPL).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 20 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5CB13592

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2024.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando a Solicitação do (a) Servidor (a) Municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1950/2016** fls10 - Verso.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI**, Matrícula – **6484,** cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX8839 SESDC/RO e do CPF nº. XXX.387.692-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (CLÍNICA DA MULHER).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **03.02.2016 a 02.05.2021** convertida em usufruto no período de **01.04.2024 a 29.06.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, Revogando a Portaria nº 104/2024.

Rolim de Moura, 14 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EDBA4FD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2024.

"Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 144/2024, sobre a nomeação em cargo de Provimento em Comissão em nome da Servidora Municipal Sra. **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI***".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar NULO a Portaria nº 144/2024, sobre a nomeação em cargo de Provimento em Comissão em nome da Servidora Municipal Sra. **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E73F260A

PODER LEGISLATIVO
LEI 4.424

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.
LEI MUNICIPAL Nº. 4.424/2024
Ementa: **Estabelece as Políticas Públicas para a segurança escolar nas instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Município de Rolim de Moura e dá outras providências**.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;
L E I:
Art. 1º A presente Lei estabelece as políticas públicas voltadas para a prevenção e o controle da violência nas escolas privadas e da rede pública do Município de Rolim de Moura.
Art. 2º São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:
I – elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
II – estabelecimento das prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
III – Implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
IV – Criar mecanismos de monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;
V – promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;
VI – conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas escolas;
VII – Poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Trânsito, realizar visitas mensais e reuniões de trabalho nas escolas, junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar, em articulação com a comunidade escolar;
VIII – Implementar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas, em parceria com o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e órgãos de segurança;
IX – Planejamento e implementação de simulações de emergência, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas, em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e órgãos de Segurança;
X – Manutenção de uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas escolas;
XI – acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução noutros entes da federação e países.
§ 1º - São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.
§ 2º Considera-se como comunidade escolar, alunos, professores, pais ou responsáveis, servidores, funcionários terceirizados ou não, identificados pela escola.
Art. 3º Planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas escolas, como detector de metais portátil, segurança armada, e/ou que a administração escolar julgar mais conveniente e adequado à sua realidade;
§ 1º Com impedimento a ambulantes e vendedores de produtos não conexos à comunidade escolar.
Art. 4º Fica autorizada a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo poderá corresponder a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída ou de acordo com a necessidade de cada escola, cuja área poderá ser identificada.
Art. 5º Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com as direções das escolas, conselho escolar e comunidade escolar, com o objetivo de promover na primeira semana do mês de Agosto, ações, palestras ou eventos que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 21 de Março de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:5A1CD8AB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 06/CMRM-24

"**Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de processo seletivo simplificado da câmara municipal de Rolim de Moura**".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e Resolução nº 05/02017 – **REGIMENTO INTERNO**

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, combinado com a Lei Complementar nº 290, de setembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura;
R E S O L V E ::
Art. 1º Instaurar a **Comissão Especial** encarregada da realização e fiscalização do Processo Seletivo 001/2024, cuja finalidade é a contratação de pessoal para cargos públicos, de caráter temporário, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
Art. 2º A Comissão instaurada no Art. 1º, será composta pelos Senhores Servidores, sob a Presidência da primeira: **SIRLEY DIAS DO PRADO**, Auxiliar Legislativo, Nível I, Matricula nº 200107, **CELSO PIRES:** Auxiliar Legislativo, Nível II, Matricula nº 200102 e **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS**, Cargo: Agente Legislativo, Matricula nº200104.
Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIDINEI FURTUNATO
- Presidente/CMRM –

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:20A9D318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 025/2024

TERMO ADITIVO N° 025/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022 do Processo nº 5512/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **J S DEINA LTDA.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa , **J S DEINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 46.343.262/0001-51, com sede e foro à Avenida Rio de Janeiro, n° 4409, Sala B, bairro Cidade Alta, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, por sua representante legal Senhora **JULIA SPIGUEL DEINA**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob n° 007.051.032-69, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, n° 4409, Sala B, bairro Cidade Alta, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 024/2023, que tem por objeto "O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo n° 1808/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 024/2023, será prorrogado pelo prazo de 9 (nove) meses e 7 (sete) dias, contados a partir do dia 24/03/2024, vencendo em 31/12/2024.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C0FD74E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6293/2024 DE 19/03/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6293/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4410/2024 de 07/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.374.522,33 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil**

quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
80 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
02.004.12.361.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374.522,33
Total Suplementação:			**2.374.522,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.5.1.50.01.02.00000000	Fonte: 0	2.374.522,33
Total da Receita:		**2.374.522,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Razão: Eu souoautordestedocumento Localização: Data: 2024.03.22 11:50:05-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1A90E7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6294/2024 DE 19/03/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto nº 6294/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4411/2024 de 15/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.129.		AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS - PORTARIA Nº 4471/2021 - SESAU	
69 - 4.4.90.52.00.00	26320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176,OU=presencial,OU=Certificado PFA3,CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.22 11:57:42-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:31660193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6295/2024 DE 19/03/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6295/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4412/2024 de 15/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 136.017,00 (cento e trinta e seis mil e dezessete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.228.		TERMO DE COOPERAÇÃO NºCOOP/029/SESAU/PGE/2023	
70 - 3.3.90.39.00.00	26210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.017,00
Total Suplementação:			**136.017,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; **Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.03.22 11:58:52-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:063E7208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6296/2024 DE 19/03/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6296/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4412/2024 de 15/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 162.063,00 (cento e sessenta e dois mil e sessenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.228.		TERMO DE COOPERAÇÃO NºCOOP/029/SESAU/PGE/2023	
71 - 3.3.90.39.00.00	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.063,00
Total Suplementação:			**162.063,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	162.063,00
Total da Receita:		**162.063,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176,
OU=presencial,OU=CertificadoPF
A3,CN= ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.22 12:07:18-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1C96D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6297/2024 DE 19/03/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024

Decreto nº 6297/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4413/2024 de 15/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 218.623,57 (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e três reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
379 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218.623,57
Total Suplementação:			**218.623,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA 27199045204ND:C=BR,O=ICP Brasil,OU=AC DIGITAMULTIPLAG1, OU=29056741000176,OU=presencial,OU= Certificado PFA3,CN= ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2024.03.2212:08:26-04'00'
Foxit PDF Reader Versão:2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8081FE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6298/2024 DE 19/03/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024

Decreto nº 6298/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4414/2024 de 15/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 522.978,83 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.108.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONV. Nº 083/SEOSP/PGE/2023	
103 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	522.978,83
Total Suplementação:			**522.978,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Razão: Eusouoautordestedocumento Localização: Data: 2024.03.22 12:08:57-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:83C8F2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6300/2024 DE 19/03/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6300/2024 de 19/03/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4416/2024 de 15/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.2.229.		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -PORTARIA Nº 4471/2021	
72 - 3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial,OU=Certificado PFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204 Razão:Eu souoautordeste documento Localização: Data: 2024.03.22 12:09:31-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5B0187D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6301/2024 DE 19/03/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6301/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4417/2024 de 15/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.139.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - LH 186 CONVÊNNIO Nº 110/2023/PGE/DER-RO (R$200.000,00)	
383 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Razão: Eusouoautordestedocumento
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=Localização: Data: 2024.03.22 12:10:22-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4C7871CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1110/2024

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Através do presente, homologa a dispensa nº010/2024, do processo licitatório nº 1110/2024 de Contratação de empresa especializada para execução de revisão de garantia de 500 horas da moto niveladora John Deere 620G, patrimônio 47250, chassis 1BZ620GAPD000934. Conforme despacho nº 027/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 085/PGM/2024, de 20/03/2024 - fls. 090 a 095. Empresa vencedora: ROTA OESTE MAQUINAS LTDA CNPJ: 19.575.048/0003-18 Valor: R$ 5.460,86 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) Rolim de Moura, 22 de Março de 2024

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BF51E6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO 1556/2022

Autos: 1556/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e determino a aplicação de penalidade de advertência ao servidor envolvido, devendo arcar com os custos do conserto do veículo oficial ou ressarcir o valor despendido pelo município, se já consertado por este.

Após, encaminhe cópia do relatório e da decisão ao Ministério Público e à Secretaria, para conhecimento, anotações e ciência escrita aos servidores.

Rolim de Moura/RO, 25 de Março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6F248CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REFERENTE AO PROCFESSO 4255/2023

Autos: 4255/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e **DETERMINO** que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para repetição das oitivas e melhor esclarecimentos da denúncia, facultando a ampla defesa. Determino ainda que a Secretaria Municipal de Governo expeça ofício circular, nos termos do parecer conclusivo da Comissão.

Rolim de Moura/RO, 25 de Março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AB76165D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº46/GAP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº46/GAP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP, vinculado(a) a SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido a Sr.ª **ADRIANA COSTA SANTOS**, brasileira, cadastrada sob **matricula 373**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculado(a) a SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme solicitação contida no processo 346/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 01/03/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:56AC0663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2619/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2619/2024 de 13/03/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1344/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 86.345,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.326. INVESTM. AQUIS EQUIP E MAT PERMAN UBS S. FELIPE PROP
11295659000122006/FNS PORT 4119/2022

62 - 4.4.90.52.00.00 26010010

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

86.345,00

Total Suplementação: 86.345,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FDA6F4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2620/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2620/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1345/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.352. Aquisição de Kits Saúde Bucal - Programa Saúde na Escola - PSE -
Resolução nº 527/2023/SESAU-CIB

63 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

74.000,00

Total Suplementação: 74.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

74.000,00
74.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:20E6FC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 003-2023 PROCESSO N°. 146/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 003-2023**
PROCESSO **N°. 146/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO; OVOS DE PÁSCOA (OVOS DE PASCOA FEITOS EM CHOCOLATE AO LEITE E OVOS DE PÁSCOA SEM LACTOSE E SEM OUTROS DERIVADOS PARA PESSOAS COM ALERGIAS DIVERSAS). PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FENIX GRILL LTDA,** CNPJ. **13.504.249/0001-86,** VALOR R$: **25.238,84**
Obs.: A íntegra da Ata n. **23/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7455DDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2624/2024 DE 13/03/2024

Decreto nº 2624/2024 de 13/03/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1349/2024 de 12/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 365.793,25 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.280.	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE - TERMO DE CONVENIO Nº 203/2021/PJ/DER-RO

139 - 4.4.90.52.00.00 27010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

365.793,25

Total Suplementação: 365.793,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2538F44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 003/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações,

Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 02/04/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ 02/04/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). VALOR ESTIMADO: R$ 7.537,65 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras e licitação dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **25 de Março de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 012/2024
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 02/04/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 02/04/2023 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 7.537,65 (Sete mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos**).**

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port.N°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:EDE240E6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 472-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 88/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: R$ 5.752,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais). Sendo 800 litros de Gasolina Comum.

Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMECELT.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 20/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Março de 2024.
(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:267513BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 042/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR - Fica aditivado através deste Termo ao valor original do **Contrato nº. 042/2023**, o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes e conforme solicitado no **Memorando nº. 104/2024/SEMADF**.

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **01** de **abril** de **2024**.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:FDC718E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1985/2024

DECRETO Nº 1985/2024

"Dispõe sobre a alteração e nomeia Servidores para atuar no setor de Receita do Município, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei 2.096/2021, loto os seguintes servidores para atuarem permanentemente no setor de Receita do Município de São Miguel do Guaporé:

- Anderson Lima Moreira-CPF: 015.485.862-50
- Marta Joelma Manthay Pinheiro – CPF: 803.323.902-68
- Franciene Carvalho Silva-CPF: 005.653.072-23
- Pedro Nogueira da Silva- CPF: 028.203.428-50
-Andreia de Fatima Bergamaschi Fabian- CPF: 672.431.262-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé-RO, em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:8FEE1408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1980/2024

DECRETO Nº 1980/2024

Dispõe sobre a alteração do Decreto de nº 1159/2021 de nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável do Município de São Miguel do Guaporé-RO - COMSEA, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1976/2020, bem ainda considerando a solicitação conforme Ofício nº. 044/SEMTRAS/2021.

D E C R E T A:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável – COMSEA, deste município será composto, conforme seus respectivos segmentos, pelos seguintes membros:

a) Secretaria Municipal de Agricultura
TITULAR: Dalila Modesto da Luz ;
SUPLENTE: Ramires Chaves de Oliveira.

b) Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Josiane Ferreira Zaniboni
SUPLENTE: Paulo Sergio Waltmann Melgarejo

c) Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: ; Milda Pereira Essy de Souza
SUPLENTE: Joice Cristina da Silva.

Não Governamental
a) Igreja Católica:
TITULAR: Filomena Alves Gomes Santos;
SUPLENTE: Sueli Souza de Abreu Silva.

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Guaporé - STTR:
TITULAR: Rozeli Juventina da Silva
SUPLENTE: Wilha Aguiar Santana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 25 dias de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:E8FF313B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

3ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 08 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Analise do balancete e relatório, referente ao mês de fevereiro de 2024. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de fevereiro de 2024, no valor de R$ 82.743.186,11 (oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos), com uma diferença sobre o mês de janeiro, referente aos rendimentos no valor de R$ 1.371.505,56 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). Após analise, passou-se a discussão do relatório e não havendo discussão, o balancete e o relatório foram aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:AB3C78F6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA Nº 02/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 22 de março de 2024, às 11h na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva ,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023**. Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores, cumprimentou e deu por aberta a sessão, foi colocado em pauta para que o comitê após receber as propostas da cooperativa SICRED foi encaminhado para o assessor Investimento, e fica decidido que após o recadastramento da instituição será feito o aporte, em seguida foi apresentado dois fundos de investimento de renda variável sendo o ITAU Private Multimercado S&P500 BRL FINC FI CNPJ Nº. 26.269.692/0001-61 e o fundo BB ações TECNOLOGIA BDR Nível I FI CNPJ Nº 35.292.588/0001-89 após análise fica decidido que estaremos encaminhando para o assessor de Investimento para parecer, senhor Daniel nos trouxe ao conhecimento o relatório mensal da carteira de investimento referente mês 02 de 2024, que houve um retorno no rendimento dos fundos de R$ 551.818,20 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dezoitos reais e vinte centavos) , no qual a PL de mês de fevereiro consolidou um valor de R$ 84.114.721,25 (oitenta e quatro milhões cento e quatorze mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) em sequência, passa a palavra aos demais membros para a votação na qual segue por manter o enquadramento da carteira, que todos estão em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, não havendo nada a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:A9CC70EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO 068/CMP/IPMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 068/CMPIPMS/2024.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata** nº **182/2024** no dia vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete referente ao mês de janeiro de 2024 e Balanço Geral do Ano de 2023,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 21 de março de 2024.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

JULIANE CRESTANI
Vice-Presidente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

RENATO LITTIG
Membro/Suplente

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:8FB3D0B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 182/CMP/IPMS/2024

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 182 – 21 de março de 2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 15h na sala do IPMS Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Rui Barbosa nº 778, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida apresentou o **Balancete do Mês de Janeiro/2024** constando que as aplicações somaram o valor **de R$ 40.154.468,65** (quarenta milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), contribuição previdenciária do regime próprio **R$ 74.073,76** (setenta e quatro mil setenta e três reais e setenta e seis centavos), contribuição patronal **R$ 135.831,65** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), com rendimentos mensais **R$ 294.602,36** (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos), compensação previdenciária **R$ 145.328,05** (cento e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos), totalizando uma receita de **R$ 649.835,82** (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Despesas pagas de Pessoal e Administrativas **R$ 260.460,55** (duzentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Foi apresentado o **Balanço Geral do Ano de 2023**, para apreciação do CMP, e após analise dos arquivos do Balanço Geral do ano de 2023, onde o mesmo estando tudo em ordem, deverá ser encaminhado ao TCE/RO, com previsão entre os dias 25 a 28 de março, e considerando que não houve nenhuma objeção o Balancete do mês de janeiro de 2024 e Balanço Geral do ano de 2023, foram aprovados conforme a **Resolução de nº 068/CMP/2023**. Na oportunidade também foi discutido sobre uma possível alteração na Lei n° 741/2011, onde foi estudado o impacto financeiro, baseado nos demonstrativos do exercício anterior, o qual alteraria o Anexo I – Remuneração de Servidor do IPMS e uma possível alteração no valor dos Jetons pago para os membros do CMP e CI do IPMS. Não havendo nada mais a tratar, eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros presentes.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

JULIANE CRESTANI
Vice-Presidente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

RENATO LITTIG
Membro/Suplente

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:D10CD0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 64

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2024
Decreto nº 64/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1971/2024 de 18/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.392.		C.C 14.433-9 - GND 3 (CUSTEIO) INCREM TEMP	

		DOS PISOS DE PROT SOCIAL BÁSICA E PROT SOCIAL ESPECIAL	
80 - 3.3.90.39.00.00	26600080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325.000,00
		Total Suplementação:	325.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/03/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:425C8AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 65

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2024
Decreto nº 65/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1972/2024 de 18/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 590.249,23 (quinhentos e noventa mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.392.		C.C 14.497-5 FNDE ? PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/2023	
179 - 3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO	103.680,00
02.006.12.365.0004.1.393.		C.C 13.528-3 FNDE ? MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ? NOVAS TURMAS	
180 - 3.3.90.30.00.00	25690000	MATERIAL DE CONSUMO	486.569,23
Total Suplementação:			590.249,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/03/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:91E373CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 66

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2024
Decreto nº 66/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1973/2024 de 18/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 64.088,35 (sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.1.258.		C.C 13.427-9 INVEST. TRANSF ESPECIAL 202126330011 - CONST MURO NA CRECHE MUNICIPAL	
181 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.100,56
02.006.12.365.0004.1.259.		C.C 13.427-9 - INVEST. TRANSF ESPECIAL 202130960001 CONST MURO NA CRECHE MUNICIPAL	
182 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.987,79
Total Suplementação:			64.088,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/03/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DD58E9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 67

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2024
Decreto nº 67/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1974/2024 de 18/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.014.983,71 (cinco milhões e catorze mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.394.		C.C 14.586-8 CONV EST TERMO DE ADESÃO 04/2024/PGE/SEDUC TRANSP ESCOLAR IR e VIR 2024	
184 - 3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.014.983,71
Total Suplementação:			5.014.983,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	5.014.983,71
Total da Receita:		5.014.983,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/03/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6121B204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 68

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício:2024
Decreto nº 68/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1975/2024 de 18/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 507.465,36 (quinhentos e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.242.0008.1.247.		C.C 11.645-9 PROGRAMA BPC ESCOLA	
54 - 3.3.90.30.00.00	26600050	MATERIAL DE CONSUMO	991,87
02.004.08.244.0008.1.306.		C/C 13.878-9 SIGTV ESTRUT. DE REDE DE SERV. DO SUAS.	
50 - 3.3.50.43.00.00	26600080	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
02.004.08.244.0008.1.357.		C/C 13.890-8 SIGTV ESTRUT. DE REDE DE SERV. DO SUAS.	
49 - 3.3.50.43.00.00	26600080	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
02.004.08.244.0008.1.358.		C/C 14.162-3 PROG. FORT. EMERG. ATEND. CAD UNICO PROCAD SUAS	
53 - 3.1.90.11.00.00	26600050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.239,47
02.004.08.244.0008.1.389.		C.C 14.453-3 - SIGTV INVESTIMENTO GND4 PORT 886	
51 - 4.4.90.52.00.00	26600080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000,00
02.004.08.244.0008.1.390.		C.C 14.498-3 SIGTV INVESTIMENTO GND4 PORT 886	
79 - 4.4.90.52.00.00	26600080	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
02.004.08.244.0008.1.391.		C.C 12.270-0 PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	
56 - 3.3.50.43.00.00	26610000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.123,08
02.004.08.244.0013.1.232.		C.C 12.787-6 AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL AO COMBATE AO COVID-19 - AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020	
55 - 3.3.90.32.00.00	27070000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.110,94
Total Suplementação:			507.465,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/03/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AE799329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1976

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.976/2024.

Em, 22 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 49/2024
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONOU** a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 623.812,00** (seiscentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.10.302.0009.1.395.		C.C 13.033-2 - PROP. Nº 11465675000123006 P/ ESTRUT DE UNID DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE - PORT. 2269	
4.4.90.52.00.00	16010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 323.812,00
02.005.10.302.0009.1.396.		C.C 12.025-1-INCREM TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000576317202300 PORT 211	
3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
Total Suplementação:			**R$ 623.812,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita	
2.4.1.1.51.21.00.00 Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Especializada	R$ 323.812,00
1.7.1.3.50.21.04.00 SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência H	R$ 300.000,00
Total da Receita:	**R$ 623.812,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7E4640AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 153/GAB/PMS/2024, DE 22/03/2024.

PORTARIA Nº 153/GAB/PMS/2024, DE 22/03/2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 de março de 2024 ao dia 01 de março de 2026, a servidora **ANDRESSA GONDERING KEMPIM,** Tec. em Laboratório, Mat. 1759, portadora do CPF Nº 015.144.082-44 e Cédula de Identidade Nº 1166628 SESDEC/ RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ai dia **1 de março de 2024**.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A256D324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024
EMPRESAS B & B DISTRIBUIDORA E COM. DE GAS E ÁGUA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024
PROCESSO Nº881 /2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS.**
ORGÃO PARTICIPANTE :SEMSAU,SEMEC,SEMOSP,SEMAGRI, SEMAD.

Aos 18 **DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: B & B DISTRIBUIDORA E COM. DE GAS E ÁGUA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **32.151.394/000175 ,** estabelecida na**: Rua Olavo Bilac nº 651 Bairro Centro - Seringueiras-RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Luciano Gomes Ribeiro** inscrito no **CPF: 996.465.012-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 03/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOTIJAS (VASILHAME 13 KG) E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. para atender as Apps das Escolas Municipais de Seringueiras- RO e demais secretarias participantes. especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: B & B DISTRIBUIDORA E COM. DE GAS E ÁGUA LTDA
CNPJ: 32.151.394/000175
ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac nº 651 Bairro Centro - Seringueiras-RO
CIDADE: SERINGUEIRAS /RO
CEP: 76.934.000
TELEFONE: 69 984921647
CELULAR: 69 992528101
EMAIL: chamagasbeb@gmail.com
REPRESENTANTE: Luciano Gomes Ribeiro
RG: 1471288 SESDEC/RO
CPF: 996.465.012-49

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA
1.1A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida , através das Secretaria Municipal deverá entregar em até 01 (hora), conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
1.2-É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.
1.4-O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ/CPF: 32.151.394/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE GAS PARA COZINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG.	515	R$ 139,00	R$ 71.585,00
2	RECARGA DE GÁS (GLP) P45	120	R$ 531,00	R$ 63.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 135.305,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 25 DE MARÇO 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:AEC584CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024. PROCESSO Nº. 137/SEMAD/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTELO DE AMOR SHOWS ARTÍSTICASLTDA.
CNPJ: N°. 33.754.105/0001-95.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O TRIO SERTANEJO TRIO PARADA DURA, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO 32ª ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, A REALIZAR-SE NA DATA PREVISTA DE 25/05/2024.
PRAZO; VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 70 (SETENTA) DIAS, TENDO INICIO NA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E TERMINO EM 27 DE MAIO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CONFORME NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.
VALOR; PELO OBJETO ORA CONTRATADO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR

MÁXIMO ESTIMADO DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE MARÇO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE ANDRADE – SECRETARIA – (INTERINA).
CASTELO DE AMOR SHOWS ARTÍSTICAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:077E94AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.154/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS-RO, 25/03/2024.

PORTARIA Nº.154/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 25/03/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art. 2 da segunda Lei Municipal de nº 1017/2015, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Represente do IPMS Gerente Financeiro e Administração
Andressa Pavodoniak Guaitolini– CPF 927.269.682-87
Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Camila Gonzaga da Silva – CPF 004.011.982-35
Representante do Poder Executivo
Andriele Aparecida Guedes – CPF 970.960.242-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°. 128/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7FB5FFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 072/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 072/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 25 de março de 2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2024 – SEXTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o FERIADO NACIONAL NO DIA 29 DE MARÇO – SEXTA-FEIRA SANTA, conforme calendário nacional;

Considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Em razão do costume e da tradição religiosa provindas da "Semana Santa", fica decretado no âmbito da Administração Pública Municipal, **PONTO FACULTATIVO no dia 28/03/2024 (quinta-feira)**, em virtude do ferido do dia 29/03/2024 - SEXTA-FEIRA SANTA, que também não haverá expediente no Serviço Público Municipal, conforme calendário nacional, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, como Secretária de Saúde e Obras.
Parágrafo-Único - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:63EEA750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/PJM/2024
Processo Administrativo: GI-140/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOCIÇÃO DE CATADORES DE MATÉRIAS RECICLAVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO

Objeto O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de Associação para execução dos serviços de coleta seletiva porta a porta, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis com suas respectivas destinações corretas e a responsabilidade pela disposição final dos rejeitos gerados no Município de Teixeirópolis – RO, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme especificado no Termo de Referência.
Prazo: O presente contrato terá vigência de **12** (dozes) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 93.051.72** (noventa e três mil cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de Março de 2024.

Assinam:
ASSOCIÇÃO DE CATADORES DE MATÉRIAS RECICLAVEIS DE TEIXEIROPOLIS/RO
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1EB3DAC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-201/2024**
CONTRATADA: **MINISTERIO DA FAZENDA**
CNPJ: **00.394.460/0477-09.**
No valor de: **R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para pagamentos de taxas (tarifas pagas a Receita Federal) para regularizar as APPS e conselhos das Escolas.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 25 de Março de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:94D08229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Marcio Dias da Silva – CPF 005.34*. **2-*0;
I) Processo Administrativo n° 25/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 27/03/2024 a 28/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.287,72 (mil duzentos e oitenta e sete e setenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Assembleia legislativa, Arom , Energisa

Theobroma, 25 de março de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:B283B24B

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2022

ERRATA DOEXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2022

Errata de Publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 002/2022, Inexigibilidade De Licitação Nº 01/2022, Processo Nº 009/CMT/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição3690, em 25/03/2024, sendo que:

Onde se lê:SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/CMT/2022

Leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/CMT/2022

Theobroma/RO, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:1E5518E6

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO Nº 44/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO Nº 44/2024

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 08/2024, tipo MENOR VALOR UNITÁRIO. Objeto: Realização de processo licitatório para futura contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, nas atividades de fiscalização de obras públicas, medições de obras, detalhamento e/ou revisão de projetos, assessoria técnica especializada e apoio a supervisão de obras da Câmara Municipal de Theobroma
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 28 de março de 2024. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 25 de março de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6246DDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMED/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Instituir e regulamenta o Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma – PROAFEMUT – destinado ás unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências**”.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, FRANCIELI DE CASTRO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO e considerando o Decreto Municipal de Nomeação de 10 de janeiro de 2024 e:

Considerando a Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
Considerando o Decreto Nº 9.765, de 11 de abril de 2019, institui a Política Nacional de Alfabetização;
Considerando a Resolução Nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021, dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
Considerando a Lei municipal Nº 506/GP/PMT/2015, 15 de junho de 2015 "Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Theobroma e, dá outras providências.";
Considerando a Lei Municipal Nº 553/2017, de 12 de maio de 2017 que autoriza assistência financeira a Rede de Ensino em caráter suplementar, para dar apoio à manutenção e desenvolvimento do Ensino;
Considerando a Resolução CME Nº 010/2019/CME/PMT/RO de 24 de abril de 2019, que Estabelece Normas de Agrupamentos para as turmas de Educação Infantil e;
Considerando a Lei Orçamentaria N°902/GP/PMT/2023;
Considerando a adesão do Município de Theobroma no Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) em Parceria com o Tribunal de Contas de Rondônia, que fará toda assessoria pedagógica; e
Considerando os estudos por especialistas que apontam o impactado causada pela pandemia da Covid-19 nos estudantes, como podemos citar os estudos do Instituto Airton Senna e Unesco;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma, por meio da qual a Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as Instituições de Ensino, implementará programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no município de Theobroma e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
- *alfabetização* - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
- *analfabetismo absoluto* - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- *analfabetismo funcional* - condição daquele que possui habilidades limitadas de a e de compreensão de texto;
- *consciência fonêmica* - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- *instrução fônica sistemática* - ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
- *fluência em leitura oral* - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- *literacia* - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;
- *literacia familiar* - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;
- *literacia emergente* - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;
- *numeracia* - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática; e
- *educação não formal* - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino.
Art. 3º São princípios do Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma – PROAFEMUT:
Fundamentação de programas e ações em evidências provenientes das ciências cognitivas;
Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
Consciência fonêmica;
Instrução fônica sistemática;
Fluência em leitura oral;
Desenvolvimento de vocabulário;
Compreensão de textos; e
Produção de escrita;
Integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia;
Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter- relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo, da linguagem, da literacia e da numeracia;
Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
Igualdade de oportunidades educacionais; e
Reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização.

Art. 4º São objetivos do Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma:
Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
Contribuir para a consecução das Metas do Plano Municipal de Educação de que trata o Anexo à LEI MUNICIPAL Nº 506/GP/PMT/2015 15 de junho de 2015;
Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis; e
Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação do Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma – PROAFEMUT:
Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
Recompor a defasagem de aprendizagem dos estudantes causado pela suspensão das aulas presenciais;
Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
Valorização dos docentes da educação que possuírem excelentes desempenho.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º O Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma tem por público-alvo:
Crianças na primeira infância;
Alunos dos anos iniciais do ensino fundamental; e
Alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
Art. 7º São agentes envolvidos no Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma:
Professores da educação infantil;
Professores alfabetizadores;
Professores das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
Assistente de alfabetização voluntário;
Professores da Educação Especial professores da educação básica;
Supervisores Escolares;
Orientadores educacionais;
Gestores escolares; e
Famílias.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º O Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma, será implementado por meio de programas, ações e instrumentos que incluam:
Orientações curriculares e metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental de acordo com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular;
Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia, e de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
Recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica; promoção de práticas de literacia familiar;
Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
Produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
Estímulo para que as etapas de formação inicial e continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental contemplem o ensino de ciências cognitivas e suas aplicações nos processos de ensino e de aprendizagem;
Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática nos currículos de formação de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores e de livros e materiais didáticos de alfabetização e de matemática básica;
Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática básica;
Incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
Implementar nas turmas da Educação Infantil e série iniciais do Ensino Fundamental o Assistente de Alfabetização voluntário.
Incentivo à formação de gestores educacionais para dar suporte adequado aos professores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos; e
Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 9º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento do Programa Municipal de Alfabetização:
Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;
Incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
Desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita; e
Avaliações diagnósticas a cada semestre do ano letivo;

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 10 O Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma, será custeada com repasse as Unidades de Ensino oriundos da prefeitura municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, para fomento dos planos de aplicação.
Art. 11 As Instituições de Ensino Encaminhará o Plano de Aplicação devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Escolar ou Associação de Pais e Professores, com a relação de turmas que deverão ser atendidas e a indicação dos valores para repasse da mantenedora.
Art. 12 Os recursos transferidos deverão ser empregados:
No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização; e
Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, jogos educativos de preparação para alfabetização ou para a alfabetização, cartões de imagens, entre outros materiais de custeio que objetiva alfabetização;
§ 1º O montante da transferência corresponderá ao valor estimado pelo quantitativo de turmas agrupadas ou atendidas, obedecendo o valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) por mês, para ressarcimento do assistente de alfabetização voluntário em cada ano/série x meses trabalhados no ano letivo;
§ 2º O ressarcimento de que trata o inciso I do caput deste artigo será calculado e repassado para um período de até 10 meses;
§ 3º O ressarcimento de que trata o inciso I do caput deste artigo será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização voluntário, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo 5 anos e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.
Art. 13 Sob a égide desta Portaria, a transferência financeira ocorrerá mediante depósito em conta bancária específica, aberta pela Unidade de Ensino (APP ou Conselho Escolar) na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE.
Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo serão transferidos, em parcela única, às UEx representativas das unidades escolares beneficiárias.
Art. 14 A assistência financeira de que trata esta Portaria correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente da Secretaria Municipal de Educação e ficará limitada aos valores autorizados de acordo com o Plano de Aplicação específico, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Governo Municipal, e condicionada à viabilidade operacional e aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual — LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e no Plano Plurianual — PPA do Governo Municipal.
CAPÍTULO VI
DO REPASSE
Art. 15. Para o repasse dos recursos para implementação do O Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais de Theobroma, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:
Oficio assinado pelo presidente/Diretor da Unidade Executora, solicitando a participação na adesão ao Programa Municipal de Alfabetização;
Plano de Aplicação conforme modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;
Ata da última eleição do Conselho Escolar ou APP registrado em cartório;
Estatuto do Conselho Escolar ou APP;
Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de pessoa jurídica do Conselho Escolar ou APP;
Documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Endereço) do (a) presidente do Conselho Escolar ou APP e do Diretor da escola,
Comprovante da abertura da conta bancária específica (Contrato e extrato zerado);
Certidão Negativa de Débito com o INSS-CND;
Certidão Negativa de Débito de tributos Federais;
Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e
Certidão Negativa de Débito de tributos Municipais.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 16 A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:
Oficio formalizado pelo diretor da Unidade de Ensino, encaminhado todos os dados referentes a prestação de contas;
Cotação e Consolidação de pesquisas de Preços ou justificativa pela não realização, de que trata ou Convocação dos candidatos aprovados;
Atas de aprovação do Plano de Gastos;
Relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;
Relação de bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
Demonstrativo da Execução da Receita, Despesas e de Pagamentos efetuados, conforme modelo previsto no SIGPC;

Extrato bancário de toda movimentação financeira e aplicação do período da execução;
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;
Relatório e Recibo das atividades realizadas mensalmente, pelo assistente de alfabetização;
Recibo mensal de atividades realizadas;
Parecer do Conselho Fiscal;
Comprovante de pagamento através de cópia do cheque devidamente preenchido e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;
Notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora (quando for o caso de compras);
Fazer cumprir outras exigências do setor da prestação de contas da SEMED.
Art. 17 Eventuais rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser computados a crédito da conta específica e utilizados exclusivamente para a implementação das Ações do Plano de Aplicação, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 18 As Unidades executoras terão que prestar conta do Plano de aplicação e recursos recebidos, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.
Art. 19º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro (16/03/2024).

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7058CEC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA TÉCNICA DA SEMDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Antonio Marcos Carvalho , no cargo de Diretoria Técnica da SEMDAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D7EFD5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/GP/PMT/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIFICA PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014480 (TRANFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO), REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão especifica para acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos através do Plano de Ação nº 09032022-014480 (Transferência Especial da União), referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 394/2024, de Chamamento Público, sendo: 1 Grade Aradura 16x26, 1 Carreta Agrícola, 1 Colhedora de Forragem, 1 Plantadeira Adubadeira e 1 Distribuidor de Calcário.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Vitor Jhoney Bissoli Biela
Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Maria Ivone Luiz
Luciene da Silva
Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar, receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E6D5689E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E
SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO
ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na
Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de
Chamada Pública para DISPENSA DE ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM,
nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos
estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários
discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de
Veículos.
Valor Global Estimado: R$ 18.050,00 (Dezoito Mil e Cinquenta Reais).
Data da Abertura da Sessão: 01/04/2024 Horário de Brasilia: 08h00min

Data do Encerramento da Sessão: 01/04/2024 Horário de Brasilia: 14h00min
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes
Theobroma/RO, em 25 de Março de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F3A41E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 078 - 25.03.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ROSELI DE JESUS PORCEL.

DECRETO N. 078/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. ROSELI DE JESUS PORCEL, PROFESSORA, MAGISTÉRIO NÍVEL III – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1212/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora **ROSELI DE JESUS PORCEL, matrícula n. 3638,** investida no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III, 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **11 de abril de 2024 até 10 de julho de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 26/02/2019 a 25/02/2024).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 11 de abril de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:66A80E4D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 079 - 25.03.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. CLAUDILENE ARAUJO DOS SANTOS BARROS.

DECRETO N. 079/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. CLAUDILENE ARAUJO DOS SANTOS BARROS, AGENTE SERVIÇOS GERAIS-SERVIÇOS DIVERSOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 589/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora **CLAUDILENE ARAUJO DOS SANTOS BARROS, matrícula n. 7366,** investida no cargo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS-SERVIÇOS DIVERSOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **1º de abril de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 15/06/2015 a 13/06/2020).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de abril de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:79F7BF8B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 013 - 21.03.2024 - AQUISIÇÃO. TUBOS. CONCRETO - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 013/2024
PROCESSO N. 649/2022-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024
EMPENHO N. 435 e 436/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **SOLIMOES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 45.919.060/0001-40, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº: 1108 – Bairro Olaria - Porto Velho – RO, CEP: 76.801-284 neste ato, representada por sua representante legal a sra**. JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA.**
OBJETO: Aquisição de 690 (seiscentos e noventa) tubos de concreto, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	690	UND	Tubos de concretos D= 60 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 60 cm por 1m de comprimento (classe PA1), com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890/2007. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT. (CONVÊNIO Nº 83/2023/PGE/DER-RO, Processo nº 0009.074933/2022-77, convênio celebrado entre o departamento estadual de estradas de rodagem e transportes do estado de RONDÔNIA/DER-RO e o município de URUPÁ/RO, para os fins que especifica.)	R$ 110.400,00

DO VALOR: O valor global do contrato é de R**$ 110.400,00 (cento e dez mil, quatrocentos reais)**, de acordo com as notas de empenho n. **435/2024 e 436/2024.**
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos tubos de concreto são provenientes do Convênio n. CONVÊNIO Nº 83/2023/PGE/DER-RO, celebrado com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, que ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Desenvolvimento, programação: 02.007.20.782.0003.2.204 - Aquisição e instalação de tubos de concreto - Conv. Estadual, elemento: 4.4.9.0.30 – Material de consumo, desdobramento: 25.00 - material para manutenção de bens moveis instalações, reduzidos: n. 186 e n. 167, nos termos das notas de empenho n. 435 e 436/2024 e Processo Administrativo n. 649/2022.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência e de execução de 180 (cento e oitenta) dias após a recebimento da primeira parcela, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a vigência do Convênio n. CONVÊNIO Nº 83/2023/PGE/DER-RO.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos tubos de concreto é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação, e desde que esteja em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. CONVÊNIO Nº 83/2023/PGE/DER-RO.

Urupá/RO, 25 de março de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4AF67B00

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3° ADITIVO CONTRATO N. 018.2023. ADITIVA. PRAZO. EXECUÇÃO - 25.03.2024 - SEMED

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED. PROCESSO ELETRÔNICO: 970/2022.
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji - Paraná, representada legalmente pelo **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO,** devidamente inscrito no CPF sob n. ***.119.312-**, **DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto firmar o 3° Aditivo do Contrato n. 018/2023, assinado em 29 de maio de 2023, com o objetivo de aditivar e determinar o prazo de execução contratual, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ID. 125524, e autorização da chefia executiva, ID. 125998. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 dias (sessenta) dias, com eficácia a partir de 25 de março de 2024 até 24 de maio de 2024, sendo que o prazo de execução vigorante do 2º Aditivo do Contrato n.018/2023-SEMED, vence dia 23 de março de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP – Irislaine Souza Firme Fazolo – Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024.
Urupá/RO, 25 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EC16D5E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9357

DECRETO Nº 9357 DE 22 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-406/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 36horastrabalhadas em regime suplementar à servidora Marta Gomes de Souza, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso durante o período matutino na criação do berçário I, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:423D804C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9359

DECRETO N° 9359 DE 22 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ATIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO DOS 32 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora das atividades alusivas à Comemoração dos 32 anos de aniversário do Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

I - ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
II - HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
III - LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
IV - DOUGLAS DE SOUZA

Art. 2º - São de competência da Comissão ora designada, as seguintes atribuições:
I Planejar a programação;
II planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, divulgação e comunicação;
III regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;

IV organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;
V manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;
VI supervisionar todo o processo de instalação e operação;
VII embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;
VIII fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;
IX providenciar a limpeza das áreas comuns;
X providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento;
XI gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5A9579F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº4-69

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 69/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis),através do Processo mãe nº.**1-521/2023/SRP,** Ata de Registro de Preço nº**50/2023/ARP,** Pregão Eletrônico nº**40/CPL/2023**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA

CNPJ: 17.747.568/0001-73

ITEMS:67, 71, 72, 88, 92, 93, 94, 98, 100, 121, 134, 137, 150, 151, 159, 146 e 147

VALOR TOTAL:R$3.115,87(tres mil cento e quinze reais e oitenta centavos centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 21 de Março de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1841F975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 2-189

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, paraAquisiçãodeMedicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-189/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:25.106.470/0001-65
ITENS DA ATA:201, 232 e 243.
Valor:R$625,20(Seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2E99B329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 2-187

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-187/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:INPHARMA HOSPTALAR LTDA
CNPJ:43.607.262/0001-21
ITENS DA ATA:15, 197, 203, 205, 208, 215, 227, 254, 259, 261 e 270.
Valor:R$16.576,26(Dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51A87B22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-432

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a**Contratação de Empresa, com profissionais Capacitados para avaliação médica pericial dos laudos para concessão de benefícios para auxilio doença,**através da Ata de Registro de Preço de nº**54/2023/ARP** do Pregão Eletrônico de nº**46/CPL/2023/SRP**, Processo Gerenciador nº 760/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR:**Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA, CNPJ:20.529.231/0001-02**
Rua Uirapuru, 1459, Setor 02,Ariquemes - RO, 76873-154

REPRESENTANTE:Barbara Alves Oliveira Fraga.

ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa com profissionais capacitados para avaliação médica pericial, com emissão de laudos para concessão de benefícios para auxílio doença. (medico do trabalho).

QUANT: 30,00 serviços.
V.UNT R$: 400,00
V. TOTAL R$: 12.000,00(Doze mil reais).

Vale do Paraíso, 19 de Março de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7DCE8003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO Nº 4-67

AVISO DE ADESÃO EM ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público aaquisição de prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 22/2023 do Pregão Eletrônico Nº 20/2023 Processo Nº 354/2023 da Prefeitura de Vale do Anari/RO. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respctivos setores.

FORNECEDOR: Theobroma climatizaçao ar condicionado

C.N.P.J:26.770.900/0001-01

ITEMS:04 e18

VALOR TOTAL:R$ 1.831,00(mil oitocentos e trinta e um reais)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 20 de Março de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3A316B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-190/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-190/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:25.279.552/0001-01
ITENS DA ATA:282 e 283.
Valor:R$6.391,00(Seis mil trezentos e noventa e um reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:694B3E9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 2-190

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-190/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ:25.279.552/0001-01
ITENS DA ATA:282 e 283.
Valor:R$6.391,00(Seis mil trezentos e noventa e um reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E4B204C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-360

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS),** através **Ata de Registro de Preço**nº**003/2024/ARP**, Pregão Eletrônico nº**62/CPL/2023,** Processo Gerenciador nº 1-959/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR:**J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001-73**

AV AFONSO PENA, 2249 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

REPRESENTANTE:JAIRO COELHO RESPLANDE

ITEM: 126 da Ata
Especificação:PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 44 X 73 CM
QUANT: 10 und.
V.UNT R$:5,62
V. TOTAL R$: 56,20(Cinquenta e seis reais e vinte centavos).

ITEM:129 da Ata
Especificação: SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES
QUANT: 10 und.
V.UNT R$:9,64
V. TOTAL R$: 93,40(Noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

ITEM: 146 da Ata
QUANT: 12 FR
V. UNT R$ 9,99

V. TOTAL R$: 119,88

Vale do Paraíso, 21 de Março de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:442F069D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO DE VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2023/CISAN CENTRA/RO

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e conservação, Copa e Cozinha e Gêneros alimentícios, para suprir as necessidades dos departamentos Administrativo e Operacional do CISAN CENTRAL de RO, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.
.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ às 10h29min do dia 20 de março de 2024, que ao conferir o valor homologado (Publicação ARON ANOXIV/Nº3495 de 15/06/2023) no item10-Copo descartável para café, contratado através do Pregão Eletrônico nº 001/2023/CISAN CENTRAL/RO, foi detectado que ocorreu erro material quando da digitação do valor unitário homologado para o valor unitário oferecido no lance final ofertado pela Empresa START SHP GLOBAL LTDA – CNPJ nº37.912.727/0001-55. Diante do exposto CERTIFICO que:

Onde se ler:
Homologo a Empresa: S**TART SHOP GLOBAL LTDA – CPNJ/MF n º 37.912.727/0001-55, os itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL, EM GEL etílico hidratado, graduação a 70% certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 01 (um) ano e registrado no ministério GL 100 13/07/2021 TERMO DE REFERÊNCIA 03 de 06/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 82174 e CRC: 146BF0B5). 2/24 da saúde. Referência: produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional	UND	80	START	R$5,75	R$460,00
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: capacidade 50ml, em polietileno branco, c/ frisos e saliência na borda embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos c/ 100 unid. Caixa c/ 50 unid. Aprovados pela ABNT – norma nbr-14865	CX	10	CRISTAL COPO	97,90	979,90
	TOTAL (R$)					R$ 1.439,90

Leia-se.
Homologo a Empresa: S**TART SHOP GLOBAL LTDA – CPNJ/MF n º 37.912.727/0001-55**, os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL, EM GEL etílico hidratado, graduação a 70% certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 01 (um) ano e registrado no ministério GL 100 13/07/2021 TERMO DE REFERÊNCIA 03 de 06/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 82174 e CRC: 146BF0B5). 2/24 da saúde. Referência: produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional	UND	80	START	R$ 5,75	R$ 460,00
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: capacidade 50ml, em polietileno branco, c/ frisos e saliência na borda embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos c/ 100 unid. Caixa c/ 50 unid. Aprovados pela ABNT – norma nbr-14865	CX	10	CRISTAL COPO	97,99	979,90

	TOTAL (R$)	R$ 1.439,90

Ariquemes/RO, 20 de março de 2024.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Diretora do Departamento de Compras
Cisan Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:6B575369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001/2024, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS

PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES",

Aos vinte e dois dias mês de março de dois mil e vinte e quatro, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n. º **001/2024**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 15/01/2024, PORTAL TRASPARENCIA no dia 16/01/2024, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 15/01/2024 Código Identificador:992ACBD2, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 12/01/2024, edição 8-205 e Imprensa Nacional-Seção 03, edição 10 de 15/01/2024 pg.229, **RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO**, de forma que:

ONDE SE LÊ:

02 P.R. FARONI LTDA **CNPJ:** 47.029.862/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 2056 – Ariquemes - RO
PREPOSTO (A): PAULO RENATO FARONI
CPF: 862.XXX.357-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	1.420,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, Embalagem a vácuo, pacotes com 500g, igual ou superior ao café pilão ou 3 corações, com dados de identificação do produto prazo de validade e peso liquido de acordo com Resolução 12/78 da comissão Nacional de normas e padrão para alimentos CNNPA. O produto deverá está registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério de saúde	COMODORO	R$ 17,89	R$ 25.403,80

LEIA-SE:

03 MARCOS LEME DOMINGUES **CNPJ:** 13.756.370/0001- 03
ENDEREÇO: RUA RONDONIA, 3555– Alto Paraiso - RO
PREPOSTO (A): MARCOS LEME DOMINGUES
CPF: 004.XXX.321-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	1.420,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, Embalagem a vácuo, pacotes com 500g, igual ou superior ao café pilão ou 3 corações, com dados de identificação do produto prazo de validade e peso liquido de acordo com Resolução 12/78 da comissão Nacional de normas e padrão para alimentos CNNPA. O produto deverá está registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério de saúde	PILÃO	R$ 20,70	R$ 29.394,00

Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso-RO, 22 de março de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6CD0A541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 113/2024 DE 25/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº113/2024 de 25/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0009/24 Processo: 0088/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00097/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	27423 - D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CPF/CNPJ:	33.742.886/0001-06
Endereço:	R RONILSON MEDEIROS, 3394 - SETOR 02
Cidade:	MONTE NEGRO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	369.814,51
Valor deste Empenho:	8.500,00
Saldo Atual:	171.685,49

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000018/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando a inscrições de servidores da Câmara Municipal de Buritis, no curso COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA DETENTORES DE MANDATO ELETIVO e VEDAÇÕES ELEITORAIS que acontecerá em Porto Velho - RO, nos dias 26 a 28 de março de 2024.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS PARA CURSO		5,00	SER	1.700,00	8.500,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7A666D81

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	1.157,56	1.157,56
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	85,77	85,77
Valores Mobiliários	0,00	0,00	85,77	85,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.071,79	1.071,79
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1.071,79	1.071,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	1.157,56	1.157,56
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	1.157,56	1.157,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.627.491,56	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	4.628.649,12	1.157,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MOISES PAULO DA COSTA	***DANILO NOVAES DE SOUZA***	***MARCELO BRUNI BONOMO***
Presidente	Contador	Diretor Rh/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.243.692,00	4.636.736,18	3.866.210,76	3.753.517,83	3.753.517,83	770.525,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.719.692,00	2.772.736,18	2.459.829,75	2.459.829,75	2.459.829,75	312.906,43
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.524.000,00	1.864.000,00	1.406.381,01	1.293.688,08	1.293.688,08	457.618,99
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	500.000,00	915.000,00	762.438,36	445.628,49	445.628,49	152.561,64
INVESTIMENTOS	500.000,00	915.000,00	762.438,36	445.628,49	445.628,49	152.561,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.743.692,00	5.551.736,18	4.628.649,12	4.199.146,32	4.199.146,32	923.087,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.743.692,00	5.551.736,18	4.628.649,12	4.199.146,32	4.199.146,32	923.087,06
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.743.692,00	5.551.736,18	4.628.649,12	4.199.146,32	4.199.146,32	923.087,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	33.200,78	32.955,06	32.955,06	245,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	33.200,78	32.955,06	32.955,06	245,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	33.200,78	32.955,06	32.955,06	245,72	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	245,72	245,72	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	245,72	245,72	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	245,72	245,72	0,00	0,00

MOISES PAULO DA COSTA	***DANILO NOVAES DE SOUZA***	***MARCELO BRUNI BONOMO***
Presidente	Contador	Diretor Rh/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

NOTA EXPLICATIVA
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:
Patrimonial;
No exercício de 2023 tivemos uma receita de R$85,77 (oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) que foram devolvidos aos cofres do poder executivo do municipal em 28/12/2023 na conta movimento 50000-3.
Outras receitas corrente;
No exercício de 2023 tivemos uma receita indenizações, restituições e ressarcimento de R$ 1.071,79 (mil e setenta e um reais e setenta e nove centavos) decorrente do desconto relativo a aquisição de combustivel com taxa negativa, devolvido aos cofres do poder executivo do municipal em 28/12/2023 na conta movimento 50000-3..
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
No quadro despesas orçamentárias, temos a dotação Inicial Atualizada e Despesas Empenhadas, que gerou um saldo na dotação orçamentária proveniente das economias realizada ao longo do exercício, no valor de R$ 923.087,06 (novecentos e vinte três mil e oitenta e sete e seis centavos) sendo que o saldo financeiro que foi destinado aos cofres do poder executivo municipal, na data 28/12/2023, na conta do Banco do Brasil, agencia 4286-2, na conta corrente 50000-3, foi de R$ 924.490,32, sendo que ficando um saldo de R$267,06 (duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos) a ja havia sido repassado em 21/03/2023.
ANEXO 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:
Outras Despesas Correntes correspondem a fornecedores inscritos em restos a pagar não processados, sendo eles:
Ecolim Eireli, pago em 16/03/2023;
Ecológica Paper Comercio de Papeis Ltda pago dia 03/03/2023;
Fly Operadora e Agencia de Viagens Eireli pago dia 18/01/2023;
Limger Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda pago em 03/02/2023 e Sdk Comercio de Suprimentos para Informática R$ 245,72 anulado em 26/01/2023. .
ANEXO 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados
Liquidados:
OUTRAS DESPESAS CORRENTES correspondem a fornecedores inscritos em restos a pagar processados sendo eles:
Vera Lucia Ramos 40827739249 pago em 23/01/2023 e Fiticar Acessórios Ltda pago em 23/01/2023

MOISES PAULO DA COSTA	*DANILO NOVAES DE SOUZA*	*MARCELO BRUNI BONOMO*
Presidente	Contador	Diretor Rh/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7CD466ED

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
BALANÇO FINANCEIRO - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.157,56	35.932,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		4.628.649,12	4.331.759,64
ORDINÁRIO		1.157,56	35.932,22	ORDINÁRIO		4.628.649,12	4.331.759,64
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		924.757,38	397.786,03
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.551.736,16	4.693.880,51				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		924.757,38	397.786,03
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.551.736,16	4.693.880,51				
REPASSE RECEBIDO		5.551.736,16	4.693.880,51	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	397.786,03
				REPASSE CONCEDIDO		924.757,38	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.079.098,01	620.492,03	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		679.578,68	583.452,87
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		429.502,80	33.446,50	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		33.200,78	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		429.502,80	33.200,78	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		32.955,06	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	245,72				
				RP PROCESSADOS PAGOS		245,72	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		648.081,77	578.307,01				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		644.864,46	574.714,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		234.331,41	242.210,49	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		165.389,78	151.940,43
OUTROS CONSIGNATARIOS		7.529,70	7.909,10				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.996,35	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		80.919,41	52.273,67				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		164.043,22	153.286,99	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		142.754,24	119.659,85
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		147.017,99	120.247,44	ISS		8.943,57	720,81
ISS		8.943,57	1.332,88	OUTROS CONSIGNATARIOS		7.529,70	7.909,10
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.296,47	1.046,44	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		234.331,41	242.210,49
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.513,44	8.738,52	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		80.919,41	52.273,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.513,44	5.910,52	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.513,44	8.738,52
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.513,44	5.910,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	2.828,00				
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	2.828,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		37.306,22	0,00				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		436.312,77	37.306,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		37.306,22	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		37.306,22	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		436.312,77	37.306,22
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		85,77	0,00
TOTAL		6.669.297,95	5.350.304,76	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		436.227,00	37.306,22
				TOTAL		6.669.297,95	5.350.304,76

MOISES PAULO DA COSTA	*DANILO NOVAES DE SOUZA*	*MARCELO BRUNI BONOMO*
Presidente	Contador	Diretor RH/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.	
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ORDINÁRIAS	
Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses	
Transferências Financeiras Recebidas refere-se ao valor transferido do Poder Executivo Municipal relativo a repasse de duodécimo para a entidade Câmara, no exercício de 2023, com a finalidade de custear as despesas, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA 1791/2022.	
Repasse Concedido relativo ao saldo de duodécimo e receitas geradas no exercício de 2023, sendo o valor de R$924.757,38 (Novecentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) foi devolvido ao Poder Executivo Municipal.	
O valor de repasse concedido refere-se aos seguintes eventos:	
R$ 923.087,06 – devolução de saldo do duodécimo recebido.	
R$ 85,77 – atualização monetária de contribuição previdenciária paga em duplicidade e restituída em 20/10/2023.	
R$ 1071,79 – receita gerada em virtude de desconto decorrente de taxa negativa.	
R$ 245,72 – cancelamento de restos pagar inscritos em 2022 para pagamento em 2023.	

MOISES PAULO DA COSTA	*DANILO NOVAES DE SOUZA*	*MARCELO BRUNI BONOMO*
Presidente	Contador	Diretor RH/Financeiro

522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA		
R$ 267,06 – devolução de valor restante de duodécimo de 2022 devolvido ao executivo municipal em 21/03/2023.		
RETENÇÕES		
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante da obrigação financeira.		
MOISES PAULO DA COSTA	***DANILO NOVAES DE SOUZA***	***MARCELO BRUNI BONOMO***
Presidente	Contador	Diretor RH/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2A8727C1

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		85,77	539,22	PESSOAL E ENCARGOS		2.805.000,41	2.807.900,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		85,77	539,22	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.084.579,90	2.051.243,83
				ENCARGOS PATRONAIS		375.249,85	381.627,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.551.736,16	4.693.880,51	BENEFÍCIOS A PESSOAL		345.170,66	373.400,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.551.736,16	4.693.880,51	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.628,98
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	52.251,14				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.037.770,42	763.417,51
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	52.251,14	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		68.481,85	84.595,27
				SERVIÇOS		895.798,95	678.822,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.071,79	35.393,00				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.071,79	35.393,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		73.489,62	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		924.757,38	407.592,90
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		5.552.893,72	4.782.063,87	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		924.757,38	397.786,03
TOTAL		5.552.893,72	4.782.063,87	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	9.806,87
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		21.237,91	111.936,13
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		21.237,91	111.936,13
				TRIBUTÁRIAS		2.373,37	660,99
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.373,37	660,99
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.791.139,49	4.091.507,92
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		761.754,23	690.555,95
				TOTAL		5.552.893,72	4.782.063,87

MOISES PAULO DA COSTA	***DANILO NOVAES DE SOUZA***	***MARCELO BRUNI BONOMO***
Presidente	Contador	Diretor RH/FINANCEIRO
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		445.628,49	738.775,17
INVESTIMENTOS		445.628,49	738.775,17

MOISES PAULO DA COSTA	***DANILO NOVAES DE SOUZA***	***MARCELO BRUNI BONOMO***
Presidente	Contador	Diretor RH/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
A Demonstração das Variações Patrimoniais, exigida pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Essas alterações são reconhecidas pelo regime de competência, sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.	
Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente aos repasses de duodécimo recebidos do Poder Executivo Municipal (99,97%).	
Quanto às variações patrimoniais diminutivas (VPD), os saldos mais expressivos são referentes às despesas obrigatórias com pessoal ativo e encargos (50,51%), seguido por despesas de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo (18,68%).	
O resultado patrimonial do período foi superavitário no valor de R$ 761.754,23 (Setecentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), nota-se que, em relação ao ano de 2022, a VPA aumentou 16,11%, enquanto que a VPD aumentou 17,09%	

MOISES PAULO DA COSTA	***DANILO NOVAES DE SOUZA***	***MARCELO BRUNI BONOMO***
Presidente	Contador	Diretor RH/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F0D2ECB7

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.202.488,93	5.316.858,26
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.157,56	35.932,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.071,79	35.393,00
Remuneração das Disponibilidades		85,77	539,22
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.201.331,37	5.280.926,04
Ingressos Extraorçamentários		649.595,21	587.045,53
Transferências Financeiras Recebidas		5.551.736,16	4.693.880,51
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.357.853,89	4.540.776,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.705.799,20	3.502.946,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	80.919,41	56.591,22
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.571.135,28	981.238,90
Desembolsos Extra-Orçamentários		646.377,90	583.452,87
Transferências Financeiras Concedidas		924.757,38	397.786,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		844.635,04	776.081,39
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		445.628,49	738.775,17
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		445.628,49	738.775,17
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-445.628,49	-738.775,17
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		37.306,22	0,00

MOISES PAULO DA COSTA	***DANILO NOVAES DE SOUZA***	***MARCELO BRUNI BONOMO***
Presidente	Contador	Diretor RH/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		399.006,55	37.306,22
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		436.312,77	37.306,22
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		80.919,41	56.591,22
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00

a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		80.919,41	56.591,22
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		80.919,41	56.591,22

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.705.799,20	3.502.946,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		3.705.799,20	3.502.946,75

MOISES PAULO DA COSTA	***DANILO NOVAES DE SOUZA***	***MARCELO BRUNI BONOMO***
Presidente	Contador	Diretor RH/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS:

Em 2023 tivemos receitas de financeira R$ 85,77 de atualização monetária de contribuição previdenciária paga em duplicidade e restituída em 20/10/2023.e uma receita de indenizações, restituições e ressarcimento de R$ 1071,79, gerada em virtude de desconto decorrente de taxa negativa.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS:

Relativo aos repasses do duodécimo recebidas no exercício de 2023, conforme orçamento previsto na LOA nº 1791-2022 e suas atualizações.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS:

Saldo das economias realizada ao longo do exercício de 2022 no valor de R$ 924.757,38 saldo financeiro foi transferido aos cofres do Poder Executivo Municipal na conta corrente 50000-3.

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO:

Houve uma variação aumentativa nas despesas de pessoal e demais, em comparação ao exercício de 2021 no percentual de 5,79%.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 844.635,04, um aumento de 8,83% comparado ao do ano de 2022, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver as atividades de investimento, restando saldo de 436.312,77.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento tiveram um aumento de devido à aquisição de um veículo e mobiliarios para o plenário da Câmara Municipal.

MOISES PAULO DA COSTA	***DANILO NOVAES DE SOUZA***	***MARCELO BRUNI BONOMO***
Presidente	Contador	Diretor RH/Financeiro
522.475.202-78	008.039.642-93	889.063.702-10

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:16A5683A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 06/PMB/2024 PROC: 2722/23.

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO
DESC/CRCE 006/2024/PMB

A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A			
Endereço: Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO			
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66			
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICIPIO DE BURITIS			
Endereço Sede: Rua: São Lucas, 2476, Setor 06			CNPJ/CPF: 01.266.058/0001-44
CEP: 76880000	Cidade: Buritis	Estado: Rondônia	Inscrição Estadual: **********
Atividade: Administração Pública em geral			
Classe de Consumo: Poder Público			Código (CNAE): 84.11-6-00
E-mail: semed@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax: 3238 -2487			Celular: 69 99608-3757
C	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**		
Ato autorizativo da contratação: Conforme Memorando nº 559 - SEMECE ID: 1.50C.CC2	Número do processo de dispensa de licitação: 2722 -2023		
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Programa Salário Educação			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Apoio as atividades Adm. da Educ. Básica FUNDEB 30%			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Manut. as Ativ. da Sec. Mun. de Educação 25%			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade			
Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Apoio as Atividades de Cultura e Esporte Semec - Rec - extra.			
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis			
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação			
Programação: - Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes			
Extra			

Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação
Programação: - Manut. as Ativ. da Sec. Mun. de Educação 25%
Elemento de Despesa: - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2024

D	**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**
PELO CONSUMIDOR	
Nome: Ronaldi Rodrigues De Oliveira	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF nº469.598.582-91	
PELA DISTRIBUIDORA	
WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450	IVAN LIMA:73260894268
Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE: 01369728450	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268
Dados: 2024.03.0810:26:31-04'00'	Dados: 2024.02.2910:07:36-04'00'
Nome: Wannuty De Almeida Nobre	Nome: Ivan Lima
Cargo: Coordenador de relacionamento	Cargo: Supervisor de relacionamento
CPF nº: 013.697.284-50	CPF nº: 732.608.942-68
Testemunha:	**Testemunha:**
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Código Único	**Localização**	**Características da Forma de Contratação de Energia**
20/581565-9 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF JOSE AMERICO DE ALMEIDA	LINHA 20, SN - KM 12 GB 05 LT 08	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1081663-5 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF MARIA MARTHA BRAGA	LINHA 03, SN - KM 35 MARCO 08	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/422763-3 MUNICIPIO DE BURITIS EMEF SEBASTIAO T FILHO	RUA FORTE PRINCÍPE DA BEIRA, 1506	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/580404-2 MUNICIPIO DE BURITIS SEC DE EDUCACAO SEMECE	RUA THEOBROMA, 1580 - SETOR 02	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1427539-0 MUNICIPIO DE BURITIS SEMECE TRANSPORTE	RUA 22 DE ABRIL, S/N - ST 09 -	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

Código Único	**Localização**	**Características da Forma de Contratação de Energia**
20/2009117-9 MUNICIPIO DE BURITIS SEMECE CETEFIC	AVENIDA PORTO VELHO 1340	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/276549-3 MUNICIPIO DE BURITIS BIBLIOTECA	RUA CUJUBIM, 1834 - SETOR 03	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/2045098-7 CEAPE	RUA CASTANHEIRA 1897 SETOR 03	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/2072316-9 SETOR DE ALIMENTAÇÃO	RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA 1681 SETOR 01, FRENTE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo- hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;

14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;

8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste **CONSUMIDOR**, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A **DISTRIBUIDORA** pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL
Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA
1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;

2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO
O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E8FB14AB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 20/PMB/2024. PROC:216/24.

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO
DESC/CRCE/20/2024

A	**DISTRIBUIDORA**			
Nome:				
Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A				
Endereço:				
Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO				
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66				
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**			
Nome: MUNICIPIO DE BURITIS				
Endereço Sede:				CNPJ/CPF:
Rua: São Lucas, 2476, Setor 06				01.266.058/0001-44
CEP:		Cidade:	Estado:	Inscrição Estadual:
76880000		Buritis	Rondônia	**********
Atividade: Administração Pública em geral				
Classe de Consumo: Poder Público			Código (CNAE): 84.11-6-00	
E-mail:				
semusa@buritis.ro.gov.br				
Fone/Fax:		Celular:		
3238-3164		69 99912-5990		
C	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**			
Ato autorizativo da contratação:		Número do processo de dispensa de licitação:		
Conforme Memorando nº 74-SEMUSA ID: 1.7F4.9D3		216-2924		
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:				
Função Programática: 02.08.01 Dotação Orçamentária: 10.305.1003.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R$ 30.000,00 (trinta e cinco mil reais). Função Programática: 02.08.01 Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2088.0000 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Função Programática: 02.08.01 Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2035.0000 - Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R$ 35.000,00 (trinta mil reais). Função Programática: 02.08.01 Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2088.0000 - Manutenção da Base do SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Função Programática: 02.08.01 Dotação Orçamentária: 10.301.1003.2026.0000 – Man. das Ações da SEMUSA – 15% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).				

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2024

D	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
PELO CONSUMIDOR	
Nome: Ronaldi Rodrigues De Oliveira Cargo: Prefeito Municipal CPF n°469.598.582-91	
PELA DISTRIBUIDORA	
WANNUTYDE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Assinado de forma Digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Dados: 2024.03.0810:26:02 -04'00' Nome: Wannuty De Almeida Nobre Cargo: Coordenador de relacionamento CPF nº: 013.697.284-50	IVAN LIMA:73260894268 Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados: 2024.02.29 10:08:47-04'00' Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de relacionamento CPF nº: 732.608.942-68

Testemunha:	Testemunha:
Nome: CPF nº:	Nome: CPF nº:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Código Único	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
20/1998557-1	Avenida Rondônia,2160, setor 04	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1081661-9	Linha 42, S/N Zona Rural	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1198451-5	Rua Helenita Ferreira de Souza, 1948, Setor 01	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1386102-6	Rua Parecis, S/N Setor 04	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/2151625-7	Rua Brasília, S/N LT 7 QD31	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1098346-8	Rua Urupá, S/N – Setor 04	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1128907-1	Rua Mirante da Serra,1740, Setor 03	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
Código Único	**Localização**	**Características da Forma de Contratação de Energia**
20/1417979-0	Avenida Monte Negro, 1246 – Setor 05	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/276576-6	Rua Castanheira, 1741 – Setor 03	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1262854-1	Linha C 05 PA SÃO DOMINGOS, S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1410315-4	Avenida Rondônia, s/n Setor 03 -	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo- hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11.potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;

14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da
DISTRIBUIDORA e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR
1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;

8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste
CONSUMIDOR, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL
A **DISTRIBUIDORA** pode:
1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL
Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA
1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;

2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO
O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1428927F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -PSS - EDITAL N.° 001/2024/PMC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024/PMC**, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Cargo:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
001	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
002	NAYLA RAILAINE MARTINS PINHEIRO		Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
003	CLONIR FRANK DE BRITO	19/04/1966	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
004	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
005	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
006	GRABRIELA DA SILVA RIBEIRO	07/08/1999	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
007	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
008	KARINA RECH RIGO	12/05/1996	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
009	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
010	YASMIM DA SILVA MARCÍLIO	27/03/2000	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
011	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
012	ORDINÉIA DA GLÓRIA ALVES	17/06/1982	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
013	FLAVIA FREITAS DA SILVA	08/08/2002	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
014	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
015	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida/Não apresentou documento oficial com foto de forma válida (Item 4.1 do Edital)
016	ÉRIKA DIAS GOMES	24/04/1992	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
017	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
018	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
019	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
020	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
021	MAIK COUTO DE FREITAS	13/06/1993	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
022	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	06/05/1981	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
023	BRUNA BRITO ALVES	31/05/2004	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
024	SANDRA DE SÁ FERRREIRA	26/03/1996	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
025	SOLANGE LOURIÃO DE BARROS	27/04/1989	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
026	EDIRLEI NUNES DA COSTA	21/03/1979	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
027	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
028	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	26/04/1984	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
029	EDIVANIA INACIO PEREIRA	28/09/1989	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	

030	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
031	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
032	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
033	KÉLIN PATRICIA MARTINS GOMES	06/01/1993	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
034	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
035	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
036	ANDREIA LUCIA OLIVEIRA MOREIRA	18/11/1985	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
037	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
038	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
039	VILMA RIBEIRO DE ANDRADE	11/08/1978	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
040	VALDINÉIA LOPES BARBOSA OLIVEIRA	23/11/1984	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
041	MARCIA VATER	03/10/1982	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
042	MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS	29/04/1977	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
043	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1992	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
044	ANDREA LEONI DA SILVA CARMO	18/03/1990	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
045	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
046	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
047	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	Servente *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
048	MONICA NAYARA FREITAS SILVA DE MOURA	04/08/1997	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
049	CAMILLI ARCURI SABINO PEREIRA	18/09/2002	Servente *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
050	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
051	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
052	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	Servente *Sede*	DEFERIDA	
053	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida/ Não apresentou documento oficial com foto de forma válida (Item 4.1 do Edital)
054	ANDREIA LUCIA OLIVEIRA MOREIRA	18/11/1985	Servente *Sede*	DEFERIDA	
055	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	Servente *Sede*	DEFERIDA	
056	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
057	CAMILLI ARCURI SABINO PEREIRA	18/09/2002	Servente *Sede*	DEFERIDA	
058	CLAUDIA SILVA OLIVEIRA	09/04/1978	Servente *Sede*	DEFERIDA	
059	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	Servente *Sede*	DEFERIDA	
060	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	Servente *Sede*	DEFERIDA	
061	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	Servente *Sede*	DEFERIDA	
062	DAIZI DOS SANTOS	14/09/1989	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
063	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	Servente *Sede*	DEFERIDA	
064	DÉBORA SILVEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/1992	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
065	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	Servente *Sede*	DEFERIDA	
066	DIONE RICARDO CARDOSO DA CRUZ	09/09/2003	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
067	EDINA DA COSTA MACHADO	07/04/1984	Servente *Sede*	DEFERIDA	
068	EDINEIA DOS REIS SILVA	31/10/1997	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
069	EDIRLEI NUNES DA COSTA	21/03/1979	Servente *Sede*	DEFERIDA	
070	EDIVANIA INACIO PEREIRA	28/09/1989	Servente *Sede*	DEFERIDA	
071	EDMAR REZENDE DA CUNHA	04/01/1989	Servente *Sede*	DEFERIDA	
072	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	Servente *Sede*	DEFERIDA	
073	EDUARDO DA SILVA BARROS	16/09/2005	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
074	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	Servente *Sede*	DEFERIDA	
075	ELIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/12/1980	Servente *Sede*	DEFERIDA	
076	ELIZANGELA APARECIDA CAMPOS DE SOUZA	07/01/1989	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
077	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	Servente *Sede*	DEFERIDA	
078	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
079	ERICA MAIARA BARROS DA COSTA	29/03/1998	Servente *Sede*	DEFERIDA	
080	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou documento oficial com foto de forma válida (Item 4.1 do Edital)
081	ERICA VITORIA PEREIRA DO COUTO DA COSTA	28/02/2003	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
082	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
083	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	26/04/1984	Servente *Sede*	DEFERIDA	
084	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	Servente *Sede*	DEFERIDA	
085	FABIANA FETSCH DE OLIVEIRA LIMA	02/08/1986	Servente *Sede*	DEFERIDA	
086	FABIO GOMES DE SOUSA	02/09/1985	Servente *Sede*	DEFERIDA	
087	FERNANDA DA COSTA CLAUDIO	01/04/2001	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
088	FERNANDA RUSSIS D'AVILA SANTOS	24/10/1997	Servente *Sede*	DEFERIDA	
089	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1992	Servente *Sede*	DEFERIDA	
090	GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	09/10/1997	Servente *Sede*	DEFERIDA	
091	GRABRIELA DA SILVA RIBEIRO	07/08/1999	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
092	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	Servente *Sede*	DEFERIDA	
093	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	Servente *Sede*	DEFERIDA	
094	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	Servente *Sede*	DEFERIDA	
095	JACILENE LIMA CINTA LARGA	11/01/1992	Servente *Sede*	DEFERIDA	
096	JÂNAINA DARCIELE ALVES	25/02/2001	Servente *Sede*	DEFERIDA	
097	JAQUELINE DA COSTA MACHADO	12/04/1992	Servente *Sede*	DEFERIDA	
098	JAQUELINE ROCHA ALVES	17/09/2003	Servente *Sede*	DEFERIDA	
099	JEANE OLIVEIRA LOPES	10/12/1988	Servente *Sede*	DEFERIDA	
100	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Servente *Sede*	DEFERIDA	
101	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/1975	Servente *Sede*	DEFERIDA	
102	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	Servente *Sede*	DEFERIDA	

103	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
104	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	Servente *Sede*	DEFERIDA	
105	KARINA RECH RIGO	12/05/1996	Servente *Sede*	DEFERIDA	
106	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	Servente *Sede*	DEFERIDA	
107	KELRY CRISTINA DE SOUZA	07/01/1999	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
108	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	Servente *Sede*	DEFERIDA	
109	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Servente *Sede*	DEFERIDA	
110	LOREN JESSICA ALVES SOARES	30/07/1991	Servente *Sede*	DEFERIDA	
111	LORRAINE MOURA ALVES	09/03/1995	Servente *Sede*	DEFERIDA	
112	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	Servente *Sede*	DEFERIDA	
113	LUCIMAR FERREIRA SOUZA	06/05/1981	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
114	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	01/04/1984	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
115	LUZIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA	29/12/1991	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida/ Não apresentou documento oficial com foto de forma válida (Item 4.1 do Edital)
116	MAIK COUTO DE FREITAS	13/06/1993	Servente *Sede*	DEFERIDA	
117	MÁRCIA SILVA OLIVEIRA	11/09/1980	Servente *Sede*	DEFERIDA	
118	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1984	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
119	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Servente *Sede*	DEFERIDA	
120	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	Servente *Sede*	DEFERIDA	
121	MARIZETE RAMPEL	28/05/1984	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
122	MARLEI NUNES DA COSTA SALES	15/06/1983	Servente *Sede*	DEFERIDA	
123	MICHELI CRISTIANI SIMON DE ARRUDA	27/02/1993	Servente *Sede*	DEFERIDA	
124	ORDINÉIA DA GLÓRIA ALVES	17/06/1982	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
125	PAULINA PELLENZ COSTA PAES	06/03/2001	Servente *Sede*	DEFERIDA	
126	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição ilegível (Item 4.13 do Edital)
127	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	Servente *Sede*	DEFERIDA	
128	RUTE MORGANTE MEDEIROS	06/11/1994	Servente *Sede*	DEFERIDA	
129	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	Servente *Sede*	DEFERIDA	
130	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	Servente *Sede*	DEFERIDA	
131	SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA	28/09/1997	Servente *Sede*	DEFERIDA	
132	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	Servente *Sede*	DEFERIDA	
133	SOLANGE LOURIÃO DE BARROS	27/04/1989	Servente *Sede*	DEFERIDA	
134	SONIA DOS SANTOS CONSENTINI DE LIMA	01/10/1978	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida/ Não apresentou documento oficial com foto de forma válida (Item 4.1 do Edital)
135	TAINARA LOPES STELMACH	06/06/1997	Servente *Sede*	DEFERIDA	
136	TAÍS CAROLINE DE CASTRO SOARES	05/06/1995	Servente *Sede*	DEFERIDA	
137	TALITA XAVIER SOUZA	28/04/1993	Servente *Sede*	DEFERIDA	
138	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	Servente *Sede*	DEFERIDA	
139	VALDINÉIA LOPES BARBOSA OLIVEIRA	23/11/1984	Servente *Sede*	DEFERIDA	
140	VALDIRENE BOTELHO SILVEIRA ALVES	18/06/1982	Servente *Sede*	DEFERIDA	
141	VANILSON RODRIGUES DE SALES JUNIOR	27/09/2002	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
142	VERIDIANA OLIVEIRA PINHO RIOS	10/03/1983	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
143	VERONICE FERNANDES GRIGOLETO	29/12/1987	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
144	VERONIS PEREIRA DE SOUZA	02/10/1986	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
145	VILMA RIBEIRO DE ANDRADE	11/08/1978	Servente *Sede*	DEFERIDA	
146	WILHANS SILVA DE CARVALHO	06/08/1988	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
147	YASMIM DA SILVA MARCÍLIO	27/03/2000	Servente *Sede*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
148	ADRIANA FÁTIMA PICININ	02/08/1981	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
149	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
150	ALSENIR ROSA	01/08/1984	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
151	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	08/05/1999	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
152	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
153	ANDREIA GABRIELY OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1997	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
154	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
155	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
156	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
157	BRUNA MAYARA CHASSOT GRITTI	20/11/2000	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
158	CACIANE FERRARI MEIRA	23/10/1986	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
159	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
160	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
161	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
162	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
163	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
164	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
165	DANIELA MOREIRA MORAES	28/08/1990	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
166	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)

167	DEISY APARECIDA ILLES STUMPF	26/06/1987	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
168	DINALVA FERREIRA DA SILVA	14/06/1978	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
169	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
170	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
171	ELZIMAR DE SOUZA SATIRO	20/08/1985	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
172	EMILY VICTORIA RIEGER SOUZA DE ANDRADE	31/08/2001	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
173	ERICA SAMARA MOREIRA SANTOS	23/11/2000	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
174	ÉRICA THEODORO DA SILVA	31/03/1999	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
175	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
176	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
177	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
178	FLAVIA FREITAS DA SILVA	08/08/2002	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
179	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1992	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
180	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
181	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
182	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
183	GEISIANA ANDRADE DA SILVA	15/12/2001	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
184	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
185	HAMELA GOMES VICENTE	30/01/2004	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
186	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1982	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
187	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
188	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
189	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
190	JACILENE LIMA CINTA LARGA	11/01/1992	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
191	JANES SANTOS OLIVEIRA	13/12/1988	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou documento oficial com foto de forma válida (Item 4.1 do Edital)
192	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
193	JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS	23/09/2002	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
194	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
195	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
196	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
197	KAROLINE SANTOS LOPES SOUZA	28/05/2001	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
198	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
199	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
200	LEIDAIANE SOUSA SILVA	16/11/1999	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
201	LEYDNA SOUSA SILVA	22/02/1998	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
202	LOREN JESSICA ALVES SOARES	30/07/1991	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
203	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
204	MARCIA VATER	03/10/1982	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
205	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
206	MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES	29/09/1984	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
207	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
208	MARIANA MASSAROLI	03/08/1990	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
209	MELISSA ASSUMPCAO DA SILVA	17/01/1995	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
210	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
211	MILENE BUENO MENDES	30/07/2003	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
212	MIRIÃ SILVA SANTOS	08/12/1985	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
213	MONICA NAYARA FREITAS SILVA DE MOURA	04/08/1997	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
214	NATALIA LOUBACH PEDROSO FERNANDES	25/12/1999	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
215	NAYLA RAILAINE MARTINS PINHEIRO	09/03/1991	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
216	ODAIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
217	PAMELA TAUHANE OLIVEIRA RODRIGUES	24/04/2003	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
218	POLYANNA ARAUJO GOES	03/10/1991	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
219	PRISCILA JÉSSICA MOREIRA MAIA	14/06/1984	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
220	RAQUEL DOS SANTOS PAGANI	13/06/1998	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
221	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
222	RHAIANNI CRISTINA ROSE SOUZA	06/02/2006	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
223	ROSÁLIA TOLEDO PINHEIRO	16/07/1994	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
224	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
225	ROSELI PEREIRA MARTINS	25/05/1992	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
226	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
227	ROSILENE GOMES DE FREITAS	07/06/1977	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
228	RUTE MORGANTE MEDEIROS	06/11/1994	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
229	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
230	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
231	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
232	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	

233	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
234	SOLANGE CRISTINA DANIEL	22/09/1995	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
235	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
236	TALITA XAVIER SOUZA	28/04/1993	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
237	TATIANE DA SILVA PINHEIRO	06/12/2004	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
238	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
239	VALDINÉIA LOPES BARBOSA OLIVEIRA	23/11/1984	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	DEFERIDA	
240	VALERIA BATISTA SIQUEIRA	13/05/1988	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
241	VITÓRIA APARECIDA REMPEL DE OLIVEIRA	14/05/2004	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
242	WELLITON DE MELO DOS SANTOS	15/02/1992	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
243	YASMIM DA SILVA MARCILIO	27/03/2000	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
244	ZENAIDE DA SILVA SANTOS	02/10/1987	Cuidador de Criança *Casa de Acolhimento*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
245	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
246	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
247	AFONSO SANTOS DE SOUZA	19/12/1998	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
248	ALESSANDRA MADALENA FARIA BONFIM	20/02/1986	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
249	ALINE DA SILVA GOMES	05/03/1993	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
250	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
251	ANDREA LEONI DA SILVA CARMO	18/03/1990	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
252	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
253	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
254	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
255	CACIANE FERRARI MEIRA	23/10/1986	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
256	CASSIA RODRIGUES DA SILVA	10/04/2004	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
257	CÉLIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	15/04/1990	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
258	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
259	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
260	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
261	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
262	DANIELE MACHADO	29/04/1988	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
263	DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	26/10/2001	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
264	DIENIFER LAIANE DOS ANJOS	18/01/2005	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
265	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
266	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	11/06/1979	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (conforme item 4.1 do Edital)
267	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
268	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
269	ELIZANGELA DESTRO GRIGOLETO	05/03/1989	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
270	ELOISA GONÇALVES DE SOUZA	26/10/2001	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
271	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
272	ÉRICA THEODORO DA SILVA	31/03/1999	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
273	ESTER MENDES DA SILVA	08/10/1998	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
274	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
275	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
276	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
277	HAMELA GOMES VICENTE	30/01/2004	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação

					exigida (conforme item 4.1 do Edital)
278	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
279	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
280	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
281	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
282	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
283	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
284	KENDLLY DA COSTA SALES	28/11/2000	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
285	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
286	LAURA VAGNER FREY	12/07/1992	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
287	LEIDIANE CRISTINA GOMES	14/01/1997	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
288	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/08/1975	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
289	LUCIVAN NERI BARBOSA	07/09/1985	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
290	MÁRCIA LUIZA VASCONCELOS FIRMINO	14/10/1981	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
291	MARIA APARECIDA FREITAS OLIVEIRA	25/05/1980	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
292	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
293	MARIA DE FATIMA MOREIRA FERREIRA SANTOS	25/07/1988	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
294	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
295	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
296	MICHELLY VIVIANE DA SILVA	26/07/1991	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
297	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
298	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
299	POLIANA DE OLIVEIRA	22/05/1995	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
300	RAQUEL DOS SANTOS PAGANI	13/06/1998	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
301	RHAIANNI CRISTINA ROSE SOUZA	06/02/2006	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
302	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
303	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
304	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
305	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
306	ROSILENE GOMES DE FREITAS	07/06/1977	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
307	RUTE MORGANTE MEDEIROS	06/11/1994	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
308	SANDRA SANTOS OLIVEIRA	04/06/1980	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (conforme item 4.1 do Edital)
309	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
310	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
311	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
312	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
313	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
314	TATIANE PINHEIRO	06/12/2004	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
315	THIAGO DOS SANTOS CAMARGO	23/11/1994	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
316	YASMIM DA SILVA MARCÍLIO	27/03/2000	Cuidador de Criança *Creche*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
317	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	Cuidador de Criança *Creche*	DEFERIDA	
318	ALBER BARBOS ADORNO	03/03/1999	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
319	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	22/09/1982	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
320	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	08/05/1999	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do

					Edital)
321	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
322	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição, documento oficial com foto e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
323	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
324	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição, escolaridade exigida e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
325	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	23/11/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
326	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA RENGIFO	28/04/1982	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
327	CLAUDINEI SILVA DE PINHOSCHVEITZR	04/12/1985	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
328	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
329	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
330	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
331	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
332	DENILSON JOSÉ MOREIRA	27/01/1968	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
333	DIELY FETSCH DA SILVA	20/04/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
334	DIOGO RUSSIS DAVILA	26/09/2005	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
335	EDINEIA DOS REIS SILVA	31/10/1997	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
336	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
337	ELAYNE DAYANE MACHADO PEREIRA	11/06/1987	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
338	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
339	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
340	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
341	EMILY VICTORIA RIEGER SOUZA DE ANDRADE	31/08/2001	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
342	ERICA SAMARA MOREIRA SANTOS	23/11/2000	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
343	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	15/01/1997	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
344	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
345	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
346	FABIELI CRUZ DOS SANTOS	29/12/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
347	FAGNER CACERES RODRIGUES	20/06/1991	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
348	GRASIELE SALES PEDRACA	11/08/1982	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
349	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
350	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
351	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	08/12/2004	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
352	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
353	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
354	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição, escolaridade exigida e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
355	JAQUELINE NOGUEIRA SERAFIM	12/10/2001	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
356	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
357	JEFERSON BATISTA	08/11/1996	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
358	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
359	JHEFFERSON AZEVEDO DOS SANTOS	22/08/1994	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
360	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	03/01/1993	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
361	JOÃO PEDRO SOUZA ARATON DE MATTOS	21/04/1996	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
362	JOSÉ BRUNO DA SILVA FREITAS	23/03/1996	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
363	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
364	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
365	KARINA RODRIGUES DA SILVA	14/11/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
366	KATHIA FABIULA SALES DE OLIVEIRA ANDRADE	20/08/1982	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
367	KEUREN CRISTINA SILVA	18/12/1999	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	

368	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
369	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA	09/03/1994	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
370	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	27/02/1999	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
371	LUIZA FERNANDA MACENA GOMES	29/10/1998	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
372	MAIK COUTO DE FREITAS	13/06/1993	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
373	MARCELO SOUZA NERES	30/10/1994	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
374	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FREIRE	09/07/2001	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
375	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
376	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
377	MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS	29/04/1977	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
378	MARIANA GOMES FERREIRA RODRIGUES	12/05/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
379	MARIANA MASSAROLI	03/08/1990	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
380	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
381	MATEUS DA CONCEIÇÃO SANTOS	14/07/2004	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
382	MELISSA ASSUMPCAO DA SILVA	17/01/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
383	MILENE VITORIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
384	MIROSALVA SALETE DE ALMEIDA TUESTA PADILLA	10/11/1982	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
385	MONICA NAYARA FREITAS SILVA DE MOURA	04/08/1997	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
386	NALISON ROWER DA SILVA GONÇALVES	16/06/1993	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
387	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
388	NAYLA RAILAINE MARTINS PINHEIRO	09/03/1991	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
389	ODAIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
390	OZIEL BASILIO DA SILVA	13/04/1981	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
391	PABLO ALVES MARTINS	18/05/2000	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
392	PABLO RAFAEL SILVA OLIVEIRA	29/10/1991	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
393	PAULO VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA	23/08/1991	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
394	RAIMUNDO CLÁUDIO FÉLIX DOS SANTOS	07/08/1991	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
395	REGINA TINELLO DO CARMO	12/07/1992	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
396	RODRIGO MACIEL DE SOUZA	14/07/1998	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
397	ROSÁLIA TOLEDO PINHEIRO	16/07/1994	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
398	ROSELI PEREIRA MARTINS	25/05/1992	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
399	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
400	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
401	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
402	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
403	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
404	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
405	SUELEN PELIZZARI MEN	30/07/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
406	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS D ORAZIO	19/10/1992	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
407	TAÍS CAROLINE DE CASTRO SOARES	05/06/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
408	TALITA XAVIER SOUZA	28/04/1993	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
409	THAIS RENATA DE QUEIROZ LOVISA	10/05/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
410	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
411	VALERIA BATISTA SIQUEIRA	13/05/1988	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
412	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
413	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
414	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	12/02/1998	Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDA	
415	WILLIAN GUILHERME MACKOVIAK PRADO	04/04/2004	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou declaração de conhecimentos em informática (conforme item 4.1 do Edital)
416	YASMIN LORRAINY GENEROSA	08/10/2001	Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
417	SILVANE LOPES DE VARGAS	04/08/1980	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
418	OCILEIA DA SILVA SANTOS	14/02/1985	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
419	ROSANE MOTA MENDES	11/12/1973	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)

420	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	10/06/1978	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
421	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
422	ROSANA SANTOS QUIRINO	23/05/1984	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
423	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
424	LINDAURA MARINHO BASTOS	11/11/1974	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
425	ELIENE ZUNACHI SALES	18/06/1989	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
426	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
427	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
428	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
429	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
430	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	24/09/2000	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
431	JOELMA DOS VITORIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
432	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
433	ODILIA GORETE BARROSO DE ASSUMPÇÃO	31/01/1972	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
434	GILVANE GROSSELLI TELLES	16/03/1980	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
435	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
436	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
437	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
438	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA	14/05/1986	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
439	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	13/04/2000	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
440	KASHNA SELHORST MACHADO	09/12/1990	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
441	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	DEFERIDA	
442	JOSIKELI FERREIRA LIMA	15/07/2000	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou documento oficial com foto de forma válida (Item 4.1 do Edital)
443	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	30/05/1985	Técnico De Enfermagem *UBS São Francisco*	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
444	ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	08/11/1994	Contador	DEFERIDA	
445	DANIELA CEROZINI MARIM	26/03/1998	Contador	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
446	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	03/09/1980	Contador	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (conforme item 4.1 do Edital)
447	TAÍS COLARES QUEIROZ	16/09/1987	Contador	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
448	MENIS SILVA DE ANDRADE	02/08/1989	Contador	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
449	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	Contador	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
450	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1994	Nutricionista	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
451	DOUGLAS DE AGUIAR BEHNE	27/10/1995	Nutricionista	DEFERIDA	
452	EDNIZE MARCELA AUGUSTA NOGUEIRA	17/06/2002	Nutricionista	DEFERIDA	
453	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	02/10/2000	Nutricionista	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
454	FABIANA SPECATTE	18/07/1997	Nutricionista	DEFERIDA	
455	FABIANI ALBUQUERQUE LUZ	01/02/1997	Nutricionista	DEFERIDA	
456	FERNANDA NEIMOG DA SILVA QUEIROZ	11/09/1996	Nutricionista	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
457	GISLAINE MONTEIRO CARARA	05/05/2001	Nutricionista	DEFERIDA	
458	GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA	29/10/1988	Nutricionista	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
459	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	21/02/2001	Nutricionista	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
460	LUCAS DE SOUZA FIDELI	31/05/1995	Nutricionista	INDEFERIDA	*Não apresentou documento oficial com foto de forma válida (Item 4.1 do Edital)
461	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	05/10/1977	Nutricionista	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)

462	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999	Nutricionista	DEFERIDA	
463	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	13/01/1983	Nutricionista	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
464	RUTH GABRIELLI DA FONSÊCA	28/11/1999	Nutricionista	DEFERIDA	
465	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	09/03/1999	Nutricionista	DEFERIDA	
466	VALBSON CARVALHO RODRIGUES	16/04/1999	Nutricionista	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
467	VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI	31/03/1996	Nutricionista	DEFERIDA	
468	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	19/03/2000	Nutricionista	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
469	ADÃO ALVES BRANCO	23/12/1971	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
470	ADRIANA SILVA PIRES	19/09/1986	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
471	ALAINY PAULA LUIZ DE GOIS	04/08/1999	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
472	ANA CLARA MEDEIROS MERLIM	23/03/2002	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
473	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
474	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
475	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	21/11/2001	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
476	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	26/04/1985	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
477	BARBARA VITORIA LOPES COELHO	30/12/1998	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
478	BLENDO NERY DUARTE	06/05/1998	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
479	BRENDA PINHEIRO DA COSTA	04/07/1994	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
480	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	28/05/1990	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
481	CLEISON PASSOS DA SILVA	26/09/1988	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
482	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
483	DAIANA MIGUEL BIZOTO	07/04/1988	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
484	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
485	DAYANE RODRIGUES GONÇALVES	16/02/1991	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
486	DYEGO MONTEIRO PEREIRA	10/12/1997	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
487	EDINA DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES	22/06/1985	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
488	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	18/07/1986	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
489	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
490	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	28/01/1992	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
491	GRACIELE APARECIDA BARROS	25/07/1989	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
492	IZADORA GUERRA SOARES MELO	13/04/1989	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
493	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
494	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
495	JOCIELI GOMES CORTEZ	08/02/1996	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
496	JOELMA DOS VITORIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
497	JOSUE SABINO DOS SANTOS	18/09/1988	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
498	JULIA DE SOUZA ALVES	06/11/1996	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
499	KARINA MARQUES DOS SANTOS	31/07/1993	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
500	KATLEN SOLIDERA ROSSI	08/09/2001	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
501	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	13/06/1974	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
502	LAYNE PARAIZO DE LIMA	12/07/1993	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
503	LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	16/07/1983	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
504	LORRANE GONÇALVES SILVEIRA	13/08/2000	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
505	LUANNY SIQUEIRA COSTA	14/12/2000	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
506	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	30/12/1993	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
507	LUCINEIA APARECIDA BENATTI	*Não Informou*	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
508	LUIZY PAULINY ALMEIDA COSME	18/08/1993	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição

					e Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
509	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	27/05/2000	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
510	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	02/05/1990	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
511	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	18/05/1997	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
512	NAYARA VIEIRA RODRIGUES	30/05/1995	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
513	OSMIR PAULO DOS SANTOS	19/01/1998	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
514	PATRICIA MONTES LUGÃO	21/06/2000	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
515	PRISCILLA KARONY BITENCOURT RODRIGUES	07/06/2000	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
516	RAIZA DAIANE MACHADO DE OLIVEIRA	18/01/1999	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
517	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	17/11/1996	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
518	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
519	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
520	SANDRO BLASER GOUVÊA	15/07/1979	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
521	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
522	TAÍS PSCHISKY	22/03/1988	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
523	TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI GEMELLI	11/09/1990	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
524	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES MACKOVIAK	27/06/1994	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
525	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	11/03/1986	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
526	WÉRIKA GARCIA ROSA	16/11/1991	Enfermeiro *E S F*	DEFERIDA	
527	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	22/10/2001	Enfermeiro *E S F*	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
528	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	Psicólogo	DEFERIDA	
529	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	06/01/1987	Psicólogo	DEFERIDA	
530	ANTÔNIA DE MELO UCHÔA	26/01/1983	Psicólogo	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
531	BLENDA CRISTINA FERREIRA DINIZ	04/03/1995	Psicólogo	INDEFERIDA	0
532	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
533	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
534	DORCILENE DA SILVA	25/08/1991	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
535	ELIANE FARIAS BELO SILVA	30/10/1981	Psicólogo	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
536	ELISANGELA BROCANELLI	11/07/1984	Psicólogo	INDEFERIDA	0
537	FRANCIS BARBARA TURMAM	15/05/1990	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
538	GIRSON SALES JUNIOR	12/06/1994	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
539	JACQUELINE GESE DA PAZ	06/11/1989	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
540	JANETE RAMOS DOS SANTOS	02/11/1973	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
541	JESSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	Psicólogo	DEFERIDA	
542	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	23/12/1993	Psicólogo	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
543	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	31/08/1993	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
544	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/12/1977	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (conforme item 4.1 do Edital)
545	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	07/09/1997	Psicólogo	DEFERIDA	
546	RAFAELA JARDIM DA SILVA	28/05/1995	Psicólogo	DEFERIDA	
547	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
548	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	31/05/1978	Psicólogo	INDEFERIDA	*Não apresentou Registro no Conselho de Classe (conforme item 4.1 do Edital)
549	VALERIA LEMES MOURA	21/05/1973	Psicólogo	DEFERIDA	
550	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	30/07/1984	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
551	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
552	ADRIANA MOURA	12/08/1978	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)

553	ADRIANA TEOTONIO DE OLIVEIRA	01/07/1987	Professor Nível II	DEFERIDA	
554	AFONSO SANTOS DE SOUZA	19/12/1988	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
555	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	24/05/1989	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
556	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	23/11/1994	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
557	ANDRESSA HORBACH MARCILIO	01/03/1993	Professor Nível II	DEFERIDA	
558	ANGÉLICA LIMA LINHARES	27/05/1992	Professor Nível II	DEFERIDA	
559	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	Professor Nível II	DEFERIDA	
560	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	Professor Nível II	DEFERIDA	
561	BRUNA ALVES PEREIRA CAMARGO	21/07/1990	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
562	CÉLIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	15/04/1990	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
563	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
564	CIBELLY PINHEIRO DOS SANTOS	03/01/1995	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
565	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	Professor Nível II	DEFERIDA	
566	CLEIDE TEIXEIRA BARBOSA	24/05/1993	Professor Nível II	DEFERIDA	
567	CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	12/12/1972	Professor Nível II	DEFERIDA	
568	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	25/09/1970	Professor Nível II	DEFERIDA	
569	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	Professor Nível II	DEFERIDA	
570	DANIELE MACHADO	29/04/1988	Professor Nível II	DEFERIDA	
571	DEVANDIR SEVERINO DA SILVA BEZERRA	25/10/1987	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
572	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	07/07/1992	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
573	ELAINE PAZ BRUKNER	14/01/1999	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
574	ELIZANGELA GONÇALVES NUNES	24/02/1978	Professor Nível II	DEFERIDA	
575	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
576	EMERSON MIRANDA DE AMORIM	08/02/1986	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
577	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
578	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Professor Nível II	DEFERIDA	
579	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	24/01/1988	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
580	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
581	FRANCISCO PAULO SILVA DE FARIAS	18/01/1990	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
582	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
583	GENAIR MACHADO LOPES	05/04/1988	Professor Nível II	DEFERIDA	
584	GESIELI DA SILVA GONÇALVES	17/08/1993	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
585	GEZIANI FERNANDA DE SOUZA FELICIANO DIAS	20/07/1984	Professor Nível II	DEFERIDA	
586	GLEICY ALVES DE MELO DA SILVA	20/07/1986	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
587	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	Professor Nível II	DEFERIDA	
588	HELENICE NASCIMENTO MELO	17/07/1965	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
589	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	Professor Nível II	DEFERIDA	
590	JEANE VIERA SANTOS	17/12/1978	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
591	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	02/07/1981	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
592	JESSICA MARIA DA SILVA DIAS	04/01/1993	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
593	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Professor Nível II	DEFERIDA	
594	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	18/10/1990	Professor Nível II	DEFERIDA	
595	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
596	JOSIENE DA COSTA FERNANDES	29/08/1997	Professor Nível II	DEFERIDA	
597	JOSIMEIRE SILVA SANTOS	13/07/1982	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
598	JULIANA LOPES MACHADO	02/06/1991	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
599	LAÍDE FREITAS JAQUES	10/05/1980	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
600	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	05/08/1985	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
601	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	05/08/1985	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
602	LEIDE DAIANA MACKOVIAK CRISTOFOLI PRADO	20/09/1983	Professor Nível II	DEFERIDA	
603	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/08/1975	Professor Nível II	DEFERIDA	
604	LEONICE BATISTA DE MOURA	02/01/1983	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
605	LIDIANY LEME RAMOS	20/09/1983	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
606	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	Professor Nível II	DEFERIDA	
607	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	Professor Nível II	DEFERIDA	
608	MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH	12/06/1994	Professor Nível II	DEFERIDA	
609	MÁRCIA ÍRIS BARBOSA	22/05/1969	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
610	MARCOL MARQUES MENDANHA	09/04/1990	Professor Nível II	DEFERIDA	
611	MARCOS SOUZA SILVA	01/06/1992	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
612	MARIA APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	04/06/1977	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação

					exigida (Item 4.1 do Edital)
613	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
614	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	23/04/1982	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
615	MARILZA LIMA SANTOS PASZKO	16/09/1980	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
616	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
617	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	Professor Nível II	DEFERIDA	
618	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
619	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	11/05/1990	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
620	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	17/02/1989	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
621	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	04/07/2000	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
622	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	Professor Nível II	DEFERIDA	
623	PRISCILA RAMOS VIEIRA	19/05/1989	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
624	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRAGA	11/09/1983	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
625	RENAN EMERICK MEDEIROS DUTRA	10/03/1990	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
626	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
627	RODRIGO REIS DA SILVA	10/11/1989	Professor Nível II	DEFERIDA	
628	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	Professor Nível II	DEFERIDA	
629	ROSELY DOS SANTOS TOMÉ	11/04/1984	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
630	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	Professor Nível II	DEFERIDA	
631	ROSIANE MARIA GARCIA	04/06/1989	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
632	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Professor Nível II	DEFERIDA	
633	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	14/12/1979	Professor Nível II	DEFERIDA	
634	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	Professor Nível II	DEFERIDA	
635	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	Professor Nível II	DEFERIDA	
636	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	Professor Nível II	DEFERIDA	
637	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	16/10/1973	Professor Nível II	DEFERIDA	
638	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	Professor Nível II	DEFERIDA	
639	SUELEM FERNANDA FRANCESCONI MORAES	13/10/1982	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
640	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	04/06/1983	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
641	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	Professor Nível II	DEFERIDA	
642	THIÁLITTA PEREIRA GOMES	29/09/1995	Professor Nível II	DEFERIDA	
643	VANDERLÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	08/09/1988	Professor Nível II	DEFERIDA	
644	VANESSA SOUSA DA SILVA	09/08/1990	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou ficha de inscrição e escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
645	VANIA MORENO PEREIRA	03/01/1983	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
646	WAGNER PENGA DA SILVA	27/10/1995	Professor Nível II	INDEFERIDA	*Não apresentou a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
647	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	Professor Nível II	DEFERIDA	

Conforme o Item 4.1 do edital foram indeferidas as inscrições de candidatos que não apresentaram toda a documentação mínima exigida neste Edital. Somente foram consideradas como válidas as Fichas de inscrição enviadas devidamente preenchidas e assinadas nos moldes do anexo III do Edital, sendo que as fichas de inscrição online não foram consideradas com válidas.
Não serão considerados documentos enviados após o encerramos das inscrições.
Os documentos enviados podem ser acessados pelo inscrito na página de inscrições, aba “enviar/consultar documentos”.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 25 de março de 2023**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo e-mail: **prefcabixi.seletivo@gmail.com**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.
Cabixi - RO, 22 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

ELIZANGELA FIDELIS CRUZ
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C7230276

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS - EDITAL N.° 002/2024/PMC

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 002/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024/PMC**, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

Insc.:	NOME:	Data de Nasc.:	Cargo:	Situação:	*Motivo Indeferimento:
1	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Ficha de Inscrição apresentada de forma inválida (Item 4.1 do Edital)
2	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
3	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
4	FABIO GOMES DE SOUSA	02/09/1985	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
5	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
6	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
7	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Ficha de Inscrição e escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
8	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
9	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
10	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
11	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
12	LEANDRO HENRIQUE CURTY VIANA	25/12/1992	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
13	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
14	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
15	AGMAR REZENDE DA CUNHA	25/04/1980	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
16	PEDRO TIAGO MOREIRA DE SOUZA	21/08/2002	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Ficha de Inscrição e escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
17	ISAÍAS FELISBERTO PEREIRA	16/12/1998	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
18	DIRCEU MAXELL DA COSTA FERREIRA	09/05/2000	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
19	ALTAIR SILVERIO SELAU	01/05/1959	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
20	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
21	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	18/03/1993	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
22	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
23	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
24	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
25	JOSUE SILVA SANTOS	09/01/1982	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
26	MARCIO ROBERTO ROSA BAUMGRATZ	05/04/1977	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
27	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	29/11/1984	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
28	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
29	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
30	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	18/04/1995	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
31	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
32	JOEL MAURICIO DE MORAES	02/10/1971	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
33	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
34	ROBSON GOUVÊA DE ALBUQUERQUE	13/03/1994	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
35	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	04/01/1995	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	DEFERIDA	
36	MAIKON ANDRE DA SILVA FERREIRA	18/10/1991	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH D*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
37	ROGÉRIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Ficha de Inscrição (Item 4.1 do Edital)
38	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	DEFERIDA	
39	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	DEFERIDA	
40	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
41	FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA	28/06/1985	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
42	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
43	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA	04/10/1987	Motorista de Veículos pesados	DEFERIDA	

	MACKOVIAK		*Caminhão - CNH E*		
44	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	DEFERIDA	
45	ARISVALDO DE BARROS	23/08/1982	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	DEFERIDA	
46	HITOR DAL AQUA	28/01/1967	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar CNH exigida (Item 4.1 do Edital)
47	RONALDO DELFINO DE SOUZA	09/04/1985	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	DEFERIDA	
48	MARCIO ROBERTO ROSA BAUNGRATZ	05/04/1977	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
49	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
50	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	DEFERIDA	
51	JOEL MAURICIO DE MORAES	02/10/1971	Motorista de Veículos pesados *Caminhão - CNH E*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar CNH exigida (Item 4.1 do Edital)
52	PEDRO TIAGO MOREIRA DE SOUZA	21/08/2002	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Ficha de Inscrição e escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
53	JEREMIAS DA SILVA ALBUQUERQUE	10/05/2005	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
54	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar CNH exigida (Item 4.1 do Edital)
55	LUCAS LOPES MONTEIRO	13/04/2004	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
56	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	DEFERIDA	
57	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	DEFERIDA	
58	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	DEFERIDA	
59	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
60	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	DEFERIDA	
61	MARCONES ARAUJO DOS SANTOS	25/06/1987	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
62	NATAN JULIO LOPES SILVEIRA	06/01/1999	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	DEFERIDA	
63	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
64	RICARDO AMARO GONÇALVES	04/03/1985	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
65	ROGERIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Ficha de Inscrição (Item 4.1 do Edital)
66	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
67	JOSE FERREIRA GOMES	20/08/1995	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
68	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade e CNH exigida (Item 4.1 do Edital)
69	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	DEFERIDA	
70	ELIAS FERNANDES GRIGOLETO	26/07/1995	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	DEFERIDA	
71	GILBERTO DA SILVA FARIA	07/10/1993	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade e CNH exigida (Item 4.1 do Edital)
72	JOSUE DORNELES DE MIRANDA	14/07/1959	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
73	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica*	DEFERIDA	
74	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a Ficha de Inscrição (Item 4.1 do Edital)
75	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	DEFERIDA	
76	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	DEFERIDA	
77	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
78	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	DEFERIDA	
79	ZAQUEU MARÇAL MENDES	11/04/1986	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
80	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	DEFERIDA	
81	MARCIO ALVES DOS SANTOS ROCHA	03/03/1979	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a Ficha de Inscrição e CNH exigida (Item 4.1 do Edital)
82	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
83	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	DEFERIDA	
84	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
85	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
86	ROGERIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
87	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
88	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
89	GABRIEL JUNIOR LIMA RIBEIRO	21/03/1994	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)

90	EDMAR MARTINS DE OLIVEIRA	01/01/1966	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
91	JADERSON PASZKO CORDEIRO	11/06/1988	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
92	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	DEFERIDA	
93	HITOR DAL AQUA	28/01/1967	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	DEFERIDA	
94	JOSUE SILVA SANTOS	09/01/1982	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
95	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	DEFERIDA	
96	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	DEFERIDA	
97	JOEL MAURICIO DE MORAES	02/10/1971	Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
98	ADEILDO ALVES SILVA	05/06/1979	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a CNH exigida (Item 4.1 do Edital)
99	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
100	BRUNO BRANDT DOS SANTOS	23/06/1995	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
101	CARLOSMAR ANTUNES MAGALHAES	12/02/1982	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
102	CICERO AMARO DA SILVA	05/06/1976	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
103	DEVANIR MARAFON	25/01/1984	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
104	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Motorista de veículos leves *Ambulância*	DEFERIDA	
105	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
106	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
107	EZEQUIAS RUIZ CORREIA	05/01/1988	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
108	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	09/03/1999	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
109	LEANDRO HENRIQUE CURTY VIANA	25/12/1992	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
110	MARCONES ARAUJO DOS SANTOS	25/06/1987	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
111	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	22/10/1993	Motorista de veículos leves *Ambulância*	DEFERIDA	
112	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Motorista de veículos leves *Ambulância*	DEFERIDA	
113	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Motorista de veículos leves *Ambulância*	DEFERIDA	
114	RONALDO DELFINO DE SOUZA	09/04/1985	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
115	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
116	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
117	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1975	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar a documentação exigida (Item 4.1 do Edital)
118	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	Motorista de veículos leves *Ambulância*	DEFERIDA	
119	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	Motorista de veículos leves *Ambulância*	DEFERIDA	
120	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	Motorista de veículos leves *Ambulância*	DEFERIDA	
121	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	11/04/1991	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)
122	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentara Escolaridade exigida (Item 4.1 do Edital)
123	ZAQUEU MARÇAL MENDES	11/04/1986	Motorista de veículos leves *Ambulância*	INDEFERIDA	*Deixou de apresentar Cursos exigidos (Item 4.1 do Edital)

Conforme o Item 4.1 do edital foram indeferidas as inscrições de candidatos que não apresentaram toda a documentação mínima exigida neste Edital. Somente foram consideradas como válidas as Fichas de inscrição enviadas devidamente preenchidas e assinadas nos moldes do anexo III do Edital, sendo que as fichas de inscrição online não foram consideradas com válidas.
Não serão considerados documentos enviados após o encerramos das inscrições.
Os documentos enviados podem ser acessados pelo inscrito na página de inscrições, aba “enviar/consultar documentos”.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 25 de março de 2023**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo e-mail: **prefcabixi.seletivo@gmail.com**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.
Cabixi - RO, 22 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

ELIZANGELA FIDELIS CRUZ
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:74F51CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		49.034.776,15	41.268.301,76	PASSIVO CIRCULANTE		1.017.466,94	2.059.317,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.136.106,19	13.501.891,92	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		40.622,02	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		17.136.106,19	13.501.891,92	PESSOAL A PAGAR		13.701,48	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		2.228.173,32	8.027,00	PESSOAL A PAGAR		13.701,48	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		14.907.932,87	13.493.864,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		26.920,54	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		10.215,18	49.866,55	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		19.825,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.215,18	49.866,55	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.140,54	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		10.215,18	49.866,55	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		5.955,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.888.454,78	27.716.543,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		919.993,95	2.004.684,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		31.888.454,78	27.716.543,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		919.993,95	2.004.684,22
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		26.583.505,85	23.360.860,63	FORNECEDORES NACIONAIS		917.558,93	1.958.629,91
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		3.271.982,51	4.064.925,60	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-		2.435,02	39.651,37
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		293.409,13	290.757,06	CROEGNITMAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	6.402,94
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		1.739.557,29	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		46.035,29	38.432,02
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		46.035,29	38.432,02
TOTAL		49.034.776,15	41.268.301,76	PIS/PASEP A RECOLHER		46.035,29	38.432,02
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		10.815,68	16.201,72
				VALORES RESTITUÍVEIS		2.215,68	16.201,72
				CONSIGNAÇÕES		2.215,68	16.201,72
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		8.600,00	0,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR		8.600,00	0,00
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		0,00	2.435,02
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	2.435,02
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		0,00	2.435,02
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		0,00	2.435,02
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.618.408,04	5.903.838,31
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.618.408,04	5.903.838,31
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.452.543,21	857.619,77
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.452.543,21	857.619,77
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.165.864,83	5.046.218,54
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.165.864,83	5.046.218,54
				TOTAL		6.635.874,98	7.965.591,29

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Contadora	Prefeito Municipal
CRC: 007811/O-3	CPF: ***722.466**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:70C46302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N.º 01/PMC/2024

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N.º 01/PMC/2024, PARA CONTRATAÇÃODE PROFESSOR, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, SUPERVISOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Segue o Resultado da Interposição de Recurso

SEQ.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	RECURSO
1	18-17-19/2024	ALAN DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	Após recontagem a pontuação ficou em 210pontos.
2	18-14-11/2024	ALINE DOS SANTOS GOMES	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, a candidata não apresentou tempo de serviços no cargo ao qual está concorrendo, conforme previsto no item 6 do 3.1.1 do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024.
3	18-1-13/2024	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, o plano de aula foi submetido ao antiplágio sem as habilidades e competências da BNCC, e mesmo assim foi constatado plágio na parte da Avaliação, não sendo citado nas referências. Candidata indeferida conforme item 4.13 do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024.
4	18-19-10/2024	ELISANGELA PARLATO ESTEVÃO	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidataapresentou uma declaração referente ao curso de informática, e o mesmo não consta data do curso e nem carga horária, conforme solicitadono item 3 do 3.1.2do Processo SeletivoEdital 001/PMC/2024.
5	18-16-34/2024	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou certificado do ensino médio acompanhado do histórico escolar, conforme solicitado no item 1 do 3.1.2 do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024.
6	18-17-25/2024	LARISSA LIMA DA SILVA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou certificado do ensino médio, conforme solicitado no item 1 do 3.1.2 do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024.
7	18-17-20/2024	LEANDRO COSTA DE SOUZA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação,enviada no período de inscrição, candidatoapresentou a CNH ilegível, impossibilitando a análise do documento, tendo em vista que noitem 3.4 do Processo SeletivoEdital 001/PMC/2024, deixa explícito que o candidato pode ter a inscrição indeferida.
8	18-4-11/2024	MARIA APARECIDA DE PAULA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, foi contabilizado somente o tempo de serviço do cargo pretendido pela que candidata, conforme previsto no item 6 do 3.1.1 do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024.
9	18-17-1/2024	MILENA OLIVEIRA CUSTODIO DE PAULA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, foi constatado que foi apresentado o verso do histórico escolar sem identificação, conforme solicitado no item 1 do 3.1.2 do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024, impossibilitado a veracidade do documento.
10	18-1-11/2024	SANDRA DE SOUSA LIMA	DEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, foi constatado que foi entregue o plano de aula, porém não informou o método de ensino utilizado (analítico ou sintético), conforme previsto no item 4.6. do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024, candidata com resultado indeferida.
11	18-1-16/2024	TAÍS FRANCISCO DE SANTANA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou verso do certificado do ensino superior, conforme item 1 do 3.1.1. do Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024.

Cacaulândia, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BCC17019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 249/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 249/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	19/03/2024	20/03/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de prestar assistência a ambulância de placa RSZ 0480 que se encontrava imobilizada. Saída: 19/03/2024 Retorno: 20/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 0704.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38BFDC7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 227/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 227/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		26/02/2024	27/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, com o intuito de Conduzir RN de Grazieli Silva Oliveira para realizar tratamento especializado em Hospital São Lucas. Saída: 26/02/2024 Retorno: 27/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8BE2B59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.268.675,50	2.095.016,40
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.820,50	34.817,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.104,26	4.815,31
Transferências recebidas	2.221.750,74	2.055.383,54
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.015.309,58	2.033.696,26
Pessoal e demais despesas	2.015.309,58	2.033.696,26
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	253.365,92	61.320,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	36.817,00	47.733,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	36.817,00	47.733,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-36.817,00	-47.733,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	216.548,92	13.587,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	336.673,01	323.085,87
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	553.221,93	336.673,01

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.221.750,74	2.055.383,54
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.221.750,74	2.055.383,54
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.015.722,87	2.038.713,70
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-413,29	-5.017,44
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.015.309,58	2.033.696,26

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - 1) Esta Demonstração Contábil foi elaborada em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição, Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 08, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos operacionais, dos investimentos, dos financiamentos e a apuração do Fluxo de Caixa do período.

2) O resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais é composto pela soma das receitas correntes (derivadas e originárias) e transferências correntes recebidas, deduzindo os valores dos pagamentos das despesas orçamentárias e dos restos a pagar processados e não processados do grupo de natureza corrente, chegando ao resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais na ordem de R$ 253.365,92 (duzentos e cinquenta e tres mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

3) O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimento ficou com saldo na ordem de -R$ 36.817,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais) em virtude de no exercício em questão não haver nenhum ingresso oriundo de alienação de bens ou amortização de empréstimos e financiamentos concedidos e nem outras operações da mesma natureza.

4) O resultado da geração líquida de caixa e equivalente de caixa no período foi na ordem de R$ 216.548,92 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), valor este que somando ao saldo de caixa e equivalente de caixa inicial de R$ 336.673,01 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e um centavo), encontra-se o valor de R$ 553.221,93 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no BalançoFinanceiro.

SIMONIO ALVES VEIGA	***LAIS DE FATIMA PARTELI***
Diretor Geral Interino - Dec. n. 9.146/PM	Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CBC628E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.268.675,51**	**2.095.016,40**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		8.681,55	9.915,86
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.681,55	9.915,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		37.138,95	24.901,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		37.138,95	24.901,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.221.750,74	2.055.383,54
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.221.750,74	2.055.383,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,01	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,01	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.104,26	4.815,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.104,26	4.815,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.057.731,34**	**1.929.487,52**
PESSOAL E ENCARGOS		970.864,38	977.460,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		799.805,52	804.199,83
ENCARGOS PATRONAIS		164.369,29	166.025,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.689,57	7.235,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		745.777,79	678.106,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		281.552,16	161.876,91
SERVIÇOS		436.420,20	492.757,18
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		27.805,43	23.472,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		240.714,00	243.446,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		240.714,00	243.446,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.861,27	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		10.861,27	0,00
TRIBUTÁRIAS		476,00	370,80
CONTRIBUIÇÕES		476,00	370,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		89.037,90	30.103,40
PREMIAÇÕES		89.037,90	30.103,40
Resultado Patrimonial Do Período		**210.944,17**	**165.528,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		36.660,00	51.937,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Notas Explicativas:			
1 - Esta Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 05, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.			
2 - O valor de R$ 2.268.675,51 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) demonstrado na conta Variação Patrimonial Aumentativa é composto por cinco subgrupos, sendo eles: 4.3. Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos, no valor total de R$ 8.681,55 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) que é composto por recursos oriundos de locação de espaços esportivos; 4.4. Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, no valor total de R$ 37.138,95 (trinta e sete mil cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) que é composto de Remuneração de Depósitos Bancários e recursos de arrecadação própria; subgrupo 4.5. Transferências e Delegações Recebidas, no valor de R$ 2.221.750,74 (dois milhões duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) que é composto de transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Cacoal; 4.6. Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de Passivos no valor de R$ 0,01 (um centavo); e subgrupo 4.9. Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 1.104,26 (um mil cento e quatro reais e vinte e seis centavos) que se referem a receitas correntes diversas, que conferem com os valores registrados no grupo Receita Orçamentária e Transferências Financeiras Recebidas constantes no Balanço Financeiro, bem como, com o saldo de Ingressos da Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC e as Receitas Realizadas registradas no Balanço Orçamentário constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.			
3 - O valor de R$ 970.864,38 (novecentos e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) demonstrado na conta Variação Patrimonial Diminutivano subgrupo Pessoal e Encargos é composto por todas as despesas com folha de pagamento dos servidores desta Autarquia durante o exercício de 2023, que conferem com os valores registrados no subgrupo Pessoal e Encargos Sociais do Balanço Orçamentário constante na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.			
4 - O valor de R$ 27.805,43 (vinte e sete mil oitocentos e cinco reais e quarenta e tres centavos) demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação foram: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual.			
5 - O valor de R$ 89.037,90 (oitenta e nove mil trinta e sete reais a noventa centavos) demonstrado na conta Outras Variações Patrimoniais Diminutivas se refere à aquisição de premiações (troféus, medalhas e materiais esportivos) para os eventos esportivos desta Autarquia.			
6 - O resultado patrimonial das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença entre o valor das Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial no valor de R$ 210.944,17 (duzentos e dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), resultado esse que confere com os valores registrados no grupo Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.			
7 - Quanto as Variações Patrimoniais Qualitativas, houve a Incorporação de Ativos no valor de R$ 36.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais) referente a aquisição de equipamentos e material permanente no decorrer do exercício.			
SIMONIO ALVES VEIGA		***LAIS DE FATIMA PARTELI***	
Diretor Geral Interino - Dec. n. 9.146/PM		Contadora - CRC/RO 009183/O-3	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CA2BAFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMECBALANÇO PATRIMONIAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 20/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**800.251,87**	**579.734,45**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**26.148,10**	**18.581,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	553.221,93	336.673,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	12.381,38	12.256,69
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.301,51	1.272,94
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.465,21	5.051,92
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	247.029,94	243.061,44			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**939.463,17**	**941.469,87**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**26.148,10**	**18.581,55**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	939.463,17	941.469,87	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	371.777,79	383.245,84	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-136.003,36	-145.464,71			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-116.575,34	-116.575,34
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	703.688,74	703.688,74			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.830.142,28	1.619.198,11
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	210.944,17	165.528,88
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.619.198,11	1.453.669,23
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.713.566,94**	**1.502.622,77**
TOTAL	**1.739.715,04**	**1.521.204,32**	**TOTAL**	**1.739.715,04**	**1.521.204,32**
ATIVO FINANCEIRO	553.221,93	336.673,01	PASSIVO FINANCEIRO	242.216,49	150.325,72
ATIVO PERMANENTE	1.186.493,11	1.184.531,31	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.497.498,55**	**1.370.878,60**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	311.005,44	206.418,63
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	-20.071,34
TOTAL	311.005,44	186.347,29

Notas explicativas:

1 - Este Balanço Patrimonial foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 04, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

2 - O valor de R$ 553.221,93 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e tres centavos) demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa confere com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

3 - O valor de R$ 247.029,94 (duzentos e quarenta e sete mil vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), demonstrado na conta Estoques confere com o inventário em arquivo digital que acompanha a prestação de contas.

4 - O valor de R$ 939.463,17 (novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e tres reais e dezessete centavos) demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não-Circulante se refere ao saldo do Imobilizado, que é composto pelos valores dos grupos dos Bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada, que confere com os valores demonstrados nas referidas contas do anexo TC-23 e também com as informações do setor de patrimônio em arquivo digital e anexado à prestação de contas.

5 - A diferença entre os valores do Total do Patrimônio Líquido com o Saldo Patrimonial é referente aos Restos a Pagar Não Processados na ordem de R$ 216.068,39 (duzentos e dezesseis mil sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), que conferem com a inscrição dos restos a pagar apresentados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.

6 - Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal nº 4.320/64,foi considerado o valor de R$ 553.221,93 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e tres centavos) pertencente ao Ativo Financeiro, deduzindo o valor de R$ 242.216,49 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro, obtendo o valor de superávit financeiro do exercício de 2023 na ordem de R$ 311.005,44 (trezentos e onze mil cinco reais e quarenta e quatro centavos). O valor apurado confere com o total do Demonstrativo do Superávit/Déficit apurado no

Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

SIMONIO ALVES VEIGA	***LAIS DE FATIMA PARTELI***
Diretor Geral Interino - Dec. n. 9.146/PM	Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF07086E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMECBALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 20/03/2024ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**46.924,76**	**39.632,86**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.151.032,68**	**2.043.695,62**
Ordinária	**46.924,76**	**39.632,86**	**Ordinária**	**2.151.032,68**	**2.043.695,62**
Recursos Ordinários	46.924,76	39.632,86	Recursos Ordinários	2.151.032,68	2.043.695,62
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.221.750,74	2.055.383,54	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	2.221.750,74	2.055.383,54	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**347.588,82**	**264.306,07**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**248.682,72**	**302.039,71**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.682,89	13.529,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	13.529,62	27.057,10
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	216.068,39	131.744,17	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	124.728,85	160.967,78
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	104.384,96	113.509,69	Valores Restituíveis	103.971,67	108.492,25
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	6.452,58	5.522,58	Realizável	6.452,58	5.522,58
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**336.673,01**	**323.085,87**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**553.221,93**	**336.673,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**336.673,01**	**323.085,87**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**553.221,93**	**336.673,01**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	336.673,01	323.085,87	Banco Conta Movimento Demais Contas	553.221,93	336.673,01
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.952.937,33**	**2.682.408,34**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.952.937,33**	**2.682.408,34**

Notas Explicativas:

1 - Este Balanço Financeiro foi elaborado em obediência às normas legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição, Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 06, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

2 - A disponibilidade financeira da conta Caixa e Equivalentes de Caixa, que no exercício financeiro de 2022 foi de R$ 336.673,01 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e um centavo), em 31/12/2023 passou a ser de R$ 553.221,93 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), que confere com o valor registrado no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.

3 - O valor de recebimentos extraorçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Valores Restituíveis e Realizável. O valor de R$ 20.682,89 (vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados, e o valor de R$ 216.068,39 (duzentos e dezesseis mil sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Não Processados conferem com a inscrição dos restos a pagar apresentados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

4 - O valor de pagamentos extra-orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Valores Restituíveis e Realizável. O valor de R$ 13.529,62 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) demonstrado como pagamento de Restos a Pagar Processados, e o valor de R$ 124.728,85 (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) demonstrado como pagamento de Restos a Pagar Não Processados conferem com o Anexo 1 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e com o Anexo 2, denominado Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, comprovando a veracidade dasinformações.

5 - Em relação aos valores de R$ 104.384,96 (cento e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e R$ 103.971,67 (cento e três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) demonstrados no campo de Valores Restituíveis dos Ingressos e Dispêndios, respectivamente, se referem ao somatório dos valores pertencentes à Inscrição e aos Pagamentos das retenções.

6 - O valor de R$ 6.452,58 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) demonstrado na conta Realizável dos Recebimentos Extraorçamentários e Pagamentos Extraorçamentários, referem-se ao reembolso do salário família pago aos servidores desta Autarquia no decorrer do exercício de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA	***LAIS DE FATIMA PARTELI***
Diretor Geral Interino - Dec. n. 9.146/PM	Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBD03B1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	46.924,76	1.924,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	45.820,50	5.820,50
Receitas Imobiliárias	15.000,00	15.000,00	8.681,55	-6.318,45
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	37.138,95	12.138,95
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.104,26	-3.895,74
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	1.104,26	-3.895,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	45.000,00	45.000,00	46.924,76	1.924,76
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	45.000,00	45.000,00	46.924,76	1.924,76
DÉFICIT (IV)	2.378.000,00	2.394.476,09	2.104.107,92	-290.368,17
TOTAL (V) = (III + IV)	2.423.000,00	2.439.476,09	2.151.032,68	-288.443,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.366.000,00	2.402.816,09	2.114.372,68	1.898.304,29	1.877.621,40	288.443,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.132.000,00	1.100.000,00	970.864,38	970.864,38	958.483,00	129.135,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.234.000,00	1.302.816,09	1.143.508,30	927.439,91	919.138,40	159.307,79
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	36.660,00	36.660,00	36.660,00	36.660,00	0,00
INVESTIMENTOS	57.000,00	36.660,00	36.660,00	36.660,00	36.660,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.423.000,00	2.439.476,09	2.151.032,68	1.934.964,29	1.914.281,40	288.443,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.423.000,00	2.439.476,09	2.151.032,68	1.934.964,29	1.914.281,40	288.443,41
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.423.000,00	2.439.476,09	2.151.032,68	1.934.964,29	1.914.281,40	288.443,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	131.744,17	124.728,85	124.728,85	7.015,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	131.744,17	124.728,85	124.728,85	7.015,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	131.744,17	124.728,85	124.728,85	7.015,32	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	13.372,63	13.372,62	0,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	12.256,69	12.256,68	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.115,94	1.115,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	157,00	157,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	157,00	157,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	13.529,63	13.529,62	0,01	0,00

Notas explicativas:

1 - Este Balanço Orçamentário foi elaborado em obediência às normas legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, e através da Instrução de Procedimentos Contábeis IPC - 07, cujo objeto é a Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário. 2 -A Lei Municipal n. 5.148/PMC/2022 de 21 de dezembro de 2022 aprovou o Orçamento para o exercício de 2023, estimando a RECEITA própria na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e a RECEITA de transferências financeiras do Poder Executivo no valor de R$ 2.378.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil reais), e fixou a DESPESA na importância de R$ 2.423.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil reais).

3 - Durante o exercício de 2023 foram realizadas alterações orçamentárias oriundas de abertura de créditos adicionais suplementares por meio de anulação de dotação orçamentária e por reformulações administrativas, quais sejam: por transposição, remanejamento e transferência. Sendo que, ao final do exercício, a previsão de dotações atualizada ficou na ordem total de R$ 2.439.476,09 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos). A despesa orçamentária efetivamente realizada (empenhada) foi de R$ 2.151.032,68 (dois milhões cento e cinqüenta e um mil trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), restando um saldo de dotação correspondente ao valor de R$ 288.443,41 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

4 - Comparando o somatório da receita própria efetivamente arrecadada no valor de R$ 46.924,76 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), mais as transferências financeiras recebidas do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.221.750,74 (dois milhões duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), e deduzindo a despesa efetivamente empenhada no valor de R$ 2.151.032,68 (dois milhões cento e cinqüenta e um mil trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), observa-se que houve resultado positivo nas contas do Balanço Orçamentário.

5 - No Balanço Orçamentário, nos Anexos: 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, e 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final do exercício o saldo ficou zerado, ou seja, todos os empenhos que passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2022 foram devidamente pagos ou anulados.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino - Dec. n. 9.146/PM

LAIS DE FATIMA PARTELI
Contadora - CRC/RO 009183/O-3

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:482C985B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 241/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 241/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		16/03/2024	16/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, com o intuito de conduzir menor R.R.R.O de Daiane Rodrigues de Lima para tratamento especializado em Hospital São Lucas. Saída: 16/03/2024 Retorno: 16/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C50CF75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 243/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 243/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7 36452-5	
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	16/03/2024		16/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste -RO, com o intuito de conduzir com cuidados de enfermagem RN de Daiane Rodrigues de Lima para cuidados especializados em Hospital São Lucas. Saída: 16/03/2024 Retorno: 16/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C408817F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 253/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 253/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	25/03/2024	25/03/2024		
Finalidade: Deslocamento a cidade de Ji-Paraná-RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor.				
Saída: 25/03/2024				
Retorno: 25/03/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21FAD27F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 252/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 252/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
012.220.922-20	11339837/SPC AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Rolim de Moura	25/03/2024		25/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura/RO, com intuito de levar pacientes para realizarem consulta médica Em Hospital Municipal Amélio João da Silva. Saída: 25/03/2024 Retorno: 25/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
22/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEDBB5A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69*/2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA 84.558.808/0001-89**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	119123	RACK 8US PARA PAREDE: MONOBLOCO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 0,75/1,2 MM; PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, VISOR EM ACRÍLICO, ALTURA 40CM, LARGURA DE 55CM, PROFUNDIDADE 45CM, 450MM E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES; LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS; TETO COM ABERTURA PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE ATÉ DOIS MICRO VENTILADORES; PLANOS DE FIXAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE; ABERTURAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO; BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO MÍNIMA DO TIPO S8 E/OU COMPATÍVEL COM O PESO DO RACK ACRESCIDOS 10K MÍNIMO, MEDIDAS APROXIMADAS.	UN	57	R$ 359,90	20.514,30	CWB / 8U
11	123110	REGUA TOMADA 06 POS-PRETA	UN	282	R$ 24,50	6.909,00	MEGATRON 6T
15	136181	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO (12-CORE, 20-THREAD, CACHE DE 25MB, 2.1GHZ ATÉ 4.8GHZ) PLACA DE VIDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (1X16GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE);	UND	78	R$ 5.389,90	420.412,20	POSITIVO MASTER
					TOTAL:	447.835,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	124827	SSD DE 480 GB SATA III - LEITURA MÍNIMA 540 MB/S - GRAVAÇÃO 500 MB/S.	UN	156	R$ 138,00	21.528,00	KINGSPEC / 480GB
2	87544	HD 1TB SATA 3.5 5400 RPM	UN	131	R$ 219,90	28.806,90	SEAGATE / 1TB
3	119211	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR/MEMORIA CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMORIA PADRÃO: DDR3 1333+(OC) MÁXIMA SUPORTADA: 16GB; CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 2.0 X16,1 PCI EXPRESS 2.0 X 1,1 X SLOTS PCI, 4 ENTRADAS SATA, VIDEO ON-BOARD, ÁUDIO ON-BOARD, 2 ENTRADAS PS2, 4 PORTAS USB. PROCESSADOR COMPATIVEL COM NO MÍNIMO 3,0 GHZ COM 4 NUCLEOS, SENDO OS 04 FISICOS, MEMORIA: DDR3 1333, 8GB. OBS: OS ITENS TÊM DE SER COMPATIVEIS.	KT	62	R$ 559,90	34.713,80	KIT PLM + PROC I5 3 GHZ + MEM 8GB DDR3
8	136183	COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO: COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE);	UND	39	R$ 3.491,00	136.149,00	POSITIVO MASTER
12	135784	Access Point Wifi 802.11ax Wi-Fi 6 indoor com configuração minima de: Access Point Wifi 802.11ax Wi-Fi 6 4x4:4 MU-MIMO de banda dupla com tecnologia DL/UL OFDMA Taxa de transferência sem fio agregada de 3,55 Gbps, taxa de transferência agregada com fio de 3,5 Gbps MU-MIMO 4x4:4 de banda dupla com tecnologia DL/UL OFDMA Faixa de cobertura de até 175 metros Suporta o minimp de 750 dispositivos clientes Wi-Fi simultâneos Inclui 1 porta 1G e 1 porta 2,5G QoS avançado para garantir o desempenho em tempo real de aplicativos de baixa latência Inicialização segura anti-hacking e dados críticos/bloqueio de controle via assinaturas digitais, certificado de segurança exclusivo/senha padrão aleatória por dispositivo Autoadaptação de energia mediante detecção automática de PoE ou PoE+ Gerenciamento de nível empresarial para pontos de acesso por desempenho da rede por meio de monitoramento, alertas, estatísticas e relatórios em tempo real, tudo visualizado em um navegador da Web ou no aplicativo móvel (iOS e Android); Cloud com Manager de gerenciamento: Funções • Gerenciamento de pontos de acesso baseados na rede • Monitoramento de rede/pontos de acesso/clientes Segurança e autenticação • Suporta a configuração de políticas de acesso (lista negra, lista branca, política de tempo) • Vários modos de segurança, como WPA, WPA2, WEP, aberto, etc. • Regras de largura de banda para o acesso de clientes • Gerenciamento de usuários e privilégios • Autenticação por código QR • Sem limite de locais ou pontos de acesso	UND	10	R$ 1.984,00	19.840,00	GRANDSTREAM GWN 7664

		• Hospedagem em servidor de alta disponibilidade • Criptografia TLS de categoria bancária de ponta a ponta • Autenticação baseada em certificados X.509 • Suporta até 16 SSIDs por ponto de acesso • Suporta a certificação WiFi Alliance Voice-Enterprise • Aplicativo móvel para iOS e Android • Integração com Facebook, Twitter, WeChat • Várias autenticações de portal cativo, incluindo senha simples, autenticação por entrada em redes sociais, etc. • Páginas iniciais online personalizáveis • Monitoramento de pontos de acesso de WiFi e clientes em tempo real • Relatórios detalhados em tempo real por rede, ponto de acesso, cliente, etc. • Mantém um histórico de dados de 30 dias • Nenhum tráfego do usuário é enviado para a nuvem • Alertas em tempo real Solução de problemas • Ping • Rastreamento de rotas para 01 (um) ou mais Access Point disponiveis na rede					
					TOTAL:	241.037,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **189/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B75A9D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA 37.090.234/0001-87**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	135231	NOTEBOOK DE MÉDIO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: TELA FULL HD DE 15.6" 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO 4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ MEMÓRIA DE 8GB DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB 2 SLOTS SODIMM ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) INTEGRADA, CASO NÃO O TENHA A LICITANTE DEVERÁ FORNECER ADAPTADOR USB PARA RJ45 GIGABIT DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTAS & SLOTS: 1. LEITOR DE CARTÃO SD 2. USB 2.0 3. CONECTOR DE ÁUDIO* 4. TOMADA DE ENERGIA 5. PORTA HDMI 1.4** 6. USB 2.0 7. 2 USB 3.2	UND	141	R$ 2.899,91	408.887,31	VAIO / FE15 VJFE54F11X-B0921H i3 12º 8gb 256ssd 15,6 fhd rj45 cartao SD
18	135232	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: TELA FULL HD DE 15.6" 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.7 GHZ MEMÓRIA DE 16 GB DDR4, 2666MHZ; ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB; PLACA DE VÍDEO GRÁFICA DEDICADA COM MEMÓRIA GRÁFICA GDDR5 DE 4 GB. PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) INTEGRADA, CASO NÃO O TENHA A LICITANTE DEVERÁ FORNECER ADAPTADOR USB PARA RJ45 GIGABIT DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTAS & SLOTS: 1. LEITOR DE CARTÃO SD 2. USB 2.0 3. CONECTOR DE ÁUDIO 4. TOMADA DE ENERGIA 5. PORTA HDMI 1.4 6. USB 2.0 7. 2 USB 3.2	UND	18	R$ 7.165,00	128.970,00	ACER GAMER NITRO 5 AN515 16GB 512SSD Video 4GB
					TOTAL:	537.857,31	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **190/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0101pmc/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF7499D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA 41.947.390/0001-99**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	119211	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR/MEMORIA CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMORIA PADRÃO: DDR3 1333+(OC) MÁXIMA SUPORTADA: 16GB; CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 2.0 X16,1 PCI EXPRESS 2.0 X 1,1 X SLOTS PCI, 4 ENTRADAS SATA, VIDEO ON-BOARD, ÁUDIO ON-BOARD, 2 ENTRADAS PS2, 4 PORTAS USB. PROCESSADOR COMPATIVEL COM NO MÍNIMO 3,0 GHZ COM 4 NUCLEOS, SENDO OS 04 FISICOS, MEMORIA: DDR3 1333, 8GB. OBS: OS ITENS TÊM DE SER COMPATIVEIS.	KT	188	R$ 562,00	105.656,00	BLUECASE / BMBH81-D3HGU-M2 + INTEL / I5-4570 + UP GAMER / DDR3 8GB
16	136183	COMPUTADOR DE MÉDIO DESEMPENHO: COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE);	UND	117	R$ 3.283,00	384.111,00	DELL / VOSTRO SMALL / Intel Core i3-10100, 8GB DDR4 3200MHz (1x8GB), SSD de 256GB NVMe, Wi-Fi 6E + BT 5.2
					TOTAL:	489.767,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	135231	NOTEBOOK DE MÉDIO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: TELA FULL HD DE 15.6" 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO 4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ MEMÓRIA DE 8GB DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB 2 SLOTS SODIMM ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) INTEGRADA, CASO NÃO O TENHA A LICITANTE DEVERÁ FORNECER ADAPTADOR USB PARA RJ45 GIGABIT DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTAS & SLOTS: 1. LEITOR DE CARTÃO SD 2. USB 2.0 3. CONECTOR DE ÁUDIO* 4. TOMADA DE ENERGIA 5. PORTA HDMI 1.4** 6. USB 2.0 7. 2 USB 3.2	UND	47	R$ 2.900,00	136.300,00	VAIO / FE15 / I3-1215U, 8GB DDR4 3200MHZ, SSD 256GB NVME
					TOTAL:	136.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **191/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0101/pmc/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6D106BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA 14.065.989/0001-26**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	87544	HD 1TB SATA 3.5 5400 RPM	UN	394	R$ 175,99	69.340,06	SEAGATE / PIPELINE ST1000VM002 / 5900RPM
5	127240	Mouse 02 botões, botão rolagem (scroll), óptico com conexão USB - Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	465	R$ 6,00	2.790,00	EXBOM / MS-9
12	133585	Localizador e Testador de Cabos de Rede Rj45 com as seguintes características mínimas IP: 40 Temperatura de armazenagem: 10°C - 50°C máx. 80% umidade Temperatura de trabalho: 0°C - 40°C máx. 80% umidade Altitude: 2000 m Receptor: 6F22 / 9 V Emissor: 6F22 / 9 V Classe de poluição: 2 Distância do sinal: 300 m Classe de Segurança: IEC61010-1600V CATIII Verifica circuitos quebrados, abertos, cruzados e curto-circuitos; Testa o nível da linha, polaridades positivas e negativas; Testa o status de funcionamento da linha telefônica (ocioso, toque e fora do gancho) e verifica a linha TIP e RING; Verifica a continuidade do cabo. Modelo de Referência: Localizador e Testador de Cabos de Rede Rj45 300M Bumafer	UN	16	R$ 120,00	1.920,00	EXBOM / FEPRO - TC300
					TOTAL:	74.050,06	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **192/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4FE22B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **I M PEREIRA 12.753.602/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	87537	TECLADO ABNT2 CONEXÃO:USB, ATALHO MULTIMIDIA,COMPRIMENTO DO CABO:1,80 M TIPO COM FIO.	UN	475	R$ 28,12	13.357,00	MAXPRINT
					TOTAL:	13.357,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	135232	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: TELA FULL HD DE 15.6" 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.7 GHZ MEMÓRIA DE 16 GB DDR4, 2666MHZ; ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB; PLACA DE VÍDEO GRÁFICA DEDICADA COM MEMÓRIA GRÁFICA GDDR5 DE 4 GB. PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000) INTEGRADA, CASO NÃO O TENHA A LICITANTE DEVERÁ FORNECER ADAPTADOR USB PARA RJ45 GIGABIT DA MESMA MARCA DO NOTEBOOK; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PORTAS & SLOTS: 1. LEITOR DE CARTÃO SD 2. USB 2.0 3. CONECTOR DE ÁUDIO 4. TOMADA DE ENERGIA 5. PORTA HDMI 1.4 6. USB 2.0 7. 2 USB 3.2	UND	5	R$ 4.470,00	22.350,00	VAIO / FE15 / Intel® Core™ i7 11ª Geração (2.90 GHz, 4 núcleos, 12 MB Cache, Intel® Turbo Boost até 5.00 GHz) LINUX 16 GB de memória SSD 512 GB
					TOTAL:	22.350,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **193/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60FF546D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA 40.603.653/0002-60**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	136181	COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO (12-CORE, 20-THREAD, CACHE DE 25MB, 2.1GHZ ATÉ 4.8GHZ) PLACA DE VIDEO INTEGRADA; MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (1X16GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS | BLUETOOTH 5.2 TECLADO ABNT2, USB COM FIO; MOUSE ÓPTICO DE 3 BOTÕES USB COM FIO; GABINETE COM ENTRADAS MÍNIMAS: PORTAS E SLOTS FRONTAL: 1. BOTÃO LIGA/DESLIGA 2. TOMADA COMBINADA 3. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 4. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO TRASEIRA: 5. SAÍDA DE LINHA 6. HDMI 1.4B 7. DISPLAYPORT 8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 9. 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A 10. SLOTS DE EXPANSÃO 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12. RJ-45 13. ANEL PARA CADEADO OBS: (A PLACA MÃE, MOUSE E TECLADO DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE);	UND	25	R$ 7.809,86	195.246,50	DELL
					TOTAL:	195.246,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **194/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0101/pmc/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0638044

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MN TWENTY FIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA 42.261.707/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	124815	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT GERENCIÁVEL DETALHES TÉCNICOS - RJ45 10 / 100MBPS, 2 PORTAS RJ45 10/100 / 1000MBPS E 2 SLOTS SFP GIGABIT - ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA INTEGRADA, INCLUINDO VLAN 802.1Q, SEGURANÇA DE PORTA E CONTROLE DE TEMPESTADE, AJUDAM A PROTEGER O INVESTIMENTO NA ÁREA DA LAN	UN	47	R$ 2.507,88	117.870,36	TPLINK / TL-SG3452

		L2 / L3 / L4 QOS E SNOOPING IGMP OTIMIZAM A APLICAÇÃO DE VOZ E VÍDEO - MODOS GERENCIADOS PELA WEB / CLI, SNMP, RMON TRAZEM RECURSOS DE GERENCIAMENTO ABUNDANTES RECURSOS DE HARDWARE - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P. - INTERFACE 48 PORTAS RJ45 DE 10 / 100MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) - 2 PORTAS RJ45 DE 10/100 / 1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) - 2 SLOTS GIGABIT SFP - MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX / 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, CABO 5E OU SUPERIOR (MÁXIMO 100M) 1000BASE-X: MMF, SMF - QUANTIDADE DE FANS SEM VENTOINHA - FONTE DE ENERGIA 100 ~ 240VAC, 50 / 60HZ CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 15,3 W (220 V / 50 HZ) - DIMENSÕES (L X D X A) 17,3 * 7,1 * 1,7 POL. (440 * 180 * 44 MM) DESEMPENHO - LARGURA DE BANDA / BACKPLANE 17,6 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 13.1MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K - MOLDURA JUMBO 10 KB CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE - QUALIDADE DE SERVIÇO SUPORTE 802.1P COS / DSCP PRIORIDADE SUPORTE 4 FILAS DE PRIORIDADE - AGENDAMENTO DE FILA: SP, WRR, SP + WRR - LIMITE DE VELOCIDADE BASEADO EM PORTA / FLUXO VOZ VLAN - RECURSOS L2 SNOOPING IGMP V1 / V2 / V3 802.3AD LACP (ATÉ 6 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 4 PORTAS POR GRUPO) - SPANNING TREE STP / RSTP / MSTP FILTRAGEM DE BPDU / GUARD TC / ROOT PROTECT - DETECÇÃO DE LOOPBACK 802.3X CONTROLE DE FLUXO - VLAN SUPORTA ATÉ 512 VLANS SIMULTANEAMENTE (FORA DE IDS DE VLAN DE 4K) - LISTA DE CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE PACOTES L2 ~ L4 COM BASE NO ENDEREÇO MAC DE ORIGEM E DESTINO, ENDEREÇO IP, PORTAS TCP / UDP SEGURANÇA DE PORTA SSH V1 / V2 SSL V2 / V3 / TLSV1 - SEGURANÇA DE PORTA / MULTICAST / DESCONHECIDO-UNICAST CONTROLE DE TEMPESTADES - GESTÃO GERENCIAMENTO DE GUI E CLI BASEADO NA WEB SNMP V1 / V2C / V3, COMPATÍVEL COM MIBS PÚBLICOS E MIBS PRIVADOS (GRUPOS 1, 2, 3, 9) - MONITORAMENTO DE CPU - ESPELHAMENTO DE PORTA - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: TFTP E WEB SYSTEM DIAGNÓSTICO: VCT SYSLOG & MIBS PÚBLICO					
					TOTAL:	117.870,36	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	124815	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT GERENCIÁVEL DETALHES TÉCNICOS - RJ45 10 / 100MBPS, 2 PORTAS RJ45 10/100 / 1000MBPS E 2 SLOTS SFP GIGABIT - ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA INTEGRADA, INCLUINDO VLAN 802.1Q, SEGURANÇA DE PORTA E CONTROLE DE TEMPESTADE, AJUDAM A PROTEGER O INVESTIMENTO NA ÁREA DA LAN L2 / L3 / L4 QOS E SNOOPING IGMP OTIMIZAM A APLICAÇÃO DE VOZ E VÍDEO - MODOS GERENCIADOS PELA WEB / CLI, SNMP, RMON TRAZEM RECURSOS DE GERENCIAMENTO ABUNDANTES RECURSOS DE HARDWARE - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P. - INTERFACE 48 PORTAS RJ45 DE 10 / 100MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) - 2 PORTAS RJ45 DE 10/100 / 1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) - 2 SLOTS GIGABIT SFP - MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX / 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, CABO 5E OU SUPERIOR (MÁXIMO 100M) 1000BASE-X: MMF, SMF - QUANTIDADE DE FANS SEM VENTOINHA - FONTE DE ENERGIA 100 ~ 240VAC, 50 / 60HZ CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 15,3 W (220 V / 50 HZ) - DIMENSÕES (L X D X A) 17,3 * 7,1 * 1,7 POL. (440 * 180 * 44 MM) DESEMPENHO - LARGURA DE BANDA / BACKPLANE 17,6 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 13.1MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K - MOLDURA JUMBO 10 KB CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE - QUALIDADE DE SERVIÇO SUPORTE 802.1P COS / DSCP PRIORIDADE SUPORTE 4 FILAS DE PRIORIDADE - AGENDAMENTO DE FILA: SP, WRR, SP + WRR - LIMITE DE VELOCIDADE BASEADO EM PORTA / FLUXO VOZ VLAN - RECURSOS L2 SNOOPING IGMP V1 / V2 / V3 802.3AD LACP (ATÉ 6 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 4 PORTAS POR GRUPO) - SPANNING TREE STP / RSTP / MSTP FILTRAGEM DE BPDU / GUARD TC / ROOT PROTECT - DETECÇÃO DE LOOPBACK 802.3X CONTROLE DE FLUXO - VLAN SUPORTA ATÉ 512 VLANS SIMULTANEAMENTE (FORA DE IDS DE VLAN DE 4K) - LISTA DE CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE PACOTES L2 ~ L4 COM BASE NO ENDEREÇO MAC DE ORIGEM E DESTINO, ENDEREÇO IP, PORTAS TCP / UDP SEGURANÇA DE PORTA SSH V1 / V2 SSL V2 / V3 / TLSV1 - SEGURANÇA DE PORTA / MULTICAST / DESCONHECIDO-UNICAST CONTROLE DE TEMPESTADES - GESTÃO GERENCIAMENTO DE GUI E CLI BASEADO NA WEB SNMP V1 / V2C / V3, COMPATÍVEL COM MIBS PÚBLICOS E MIBS PRIVADOS (GRUPOS 1, 2, 3, 9) - MONITORAMENTO DE CPU - ESPELHAMENTO DE PORTA - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: TFTP E WEB SYSTEM DIAGNÓSTICO: VCT SYSLOG & MIBS PÚBLICO	UN	15	R$ 2.507,88	37.618,20	TPLINK / TL-SG3452
					TOTAL:	37.618,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1B487E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA 65.149.197/0002-51**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	119152	MONITOR PARA COMPUTADOR,TAMANHO TELA DE 23 A 30 POLEGADAS,TIPO DE TELA LED,FORMATO TELA WIDESCREEN,QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD AJUSTE DE ROTAÇÃO,ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY ALIMENTAÇÃO BIVOLT,GARANTIA ON SITE 48 MESES	UN	272	R$ 850,00	231.200,00	AOC / 24P1U
					TOTAL:	231.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **196/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F165A3C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RR COMERCIO ELETROELETRONICOS EIRELI 42.036.849/0001-65**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	121927	CELULAR - DESBLOQUEADO; COR: PRETO; REDE MINIMA: GSM: 850/900/1800/1900; SIM CARD MICRO; DUAL SIM. DADOS TÉCNICOS NO MÍNIMO: 64 BIT; RAM 2GB; MEMÓRIA MAX 32 GB. TELA NO MINIMO: 5.5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1080X1920 PIXEL. CÂMERA: 13 MP NO MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 4160X3120 PIXEL ESTABILIZAÇÃO DIGITAL; AUTOFOCO; FLASH DUAL LED; CÂMERA FRONTAL. CONECTIVIDADE: WI-FI; BLUETOOTH; USB; GPS	UND	56	R$ 649,00	36.344,00	PHILCO HIT P8
					TOTAL:	36.344,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **197/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3976B91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SUPRI NORDESTE COMERCIO E IMPORTACOES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 04.028.968/0002-68**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	118103	SWITCH - SWITCH COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIOR: - SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS GIGABIT + 2 PORTAS SFP. ESPECIFICAÇÕES: PORTAS: 24X PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA 2 PORTAS SFP 100/1000 MBPS - SUPORTA NO MÁXIMO 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, MAIS 2 PORTAS SFP. MEMÓRIA E PROCESSADOR: ARM CORTEX-A9 A 400 MHZSDRAM DE 128 MB TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 1,5 MB 16 MB DE FLASH. LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 7 S LATÊNCIA DE 1000 MB: < 2 S. RECURSOS: SWITCHES DE CAMADA 2 DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE COM 24 PORTAS 10/100/1000 E 2 PORTAS SFP 100/1000 CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 38,6 MPPS CAPACIDADE DE SWITCHING: 52 GBPSCARACTERISTICAS DE GESTÃO: NAVEGADOR WEB. 127V. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	57	R$ 960,00	54.720,00	GRANDSTREAM / GWN7803
20	135784	Access Point Wifi 802.11ax Wi-Fi 6 indoor com configuração minima de: Access Point Wifi 802.11ax Wi-Fi 6 4x4:4 MU-MIMO de banda dupla com tecnologia DL/UL OFDMA Taxa de transferência sem fio agregada de 3,55 Gbps, taxa de transferência agregada com fio de 3,5 Gbps MU-MIMO 4x4:4 de banda dupla com tecnologia DL/UL OFDMA Faixa de cobertura de até 175 metros Suporta o minimp de 750 dispositivos clientes Wi-Fi simultâneos Inclui 1 porta 1G e 1 porta 2,5G QoS avançado para garantir o desempenho em tempo real de aplicativos de baixa latência Inicialização segura anti-hacking e dados críticos/bloqueio de controle via assinaturas digitais, certificado de segurança exclusivo/senha padrão aleatória por dispositivo Autoadaptação de energia mediante detecção automática de PoE ou PoE+ Gerenciamento de nível empresarial para pontos de acesso por desempenho da rede por meio de monitoramento, alertas, estatísticas e relatórios em tempo real, tudo visualizado em um navegador da Web ou no aplicativo móvel (iOS e Android); Cloud com Manager de gerenciamento: Funções • Gerenciamento de pontos de acesso baseados na rede • Monitoramento de rede/pontos de acesso/clientes Segurança e autenticação • Suporta a configuração de políticas de acesso (lista negra, lista branca, política de tempo) • Vários modos de segurança, como WPA, WPA2, WEP, aberto, etc. • Regras de largura de banda para o acesso de clientes • Gerenciamento de usuários e privilégios • Autenticação por código QR • Sem limite de locais ou pontos de acesso • Hospedagem em servidor de alta disponibilidade • Criptografia TLS de categoria bancária de ponta a ponta • Autenticação baseada em certificados X.509 • Suporta até 16 SSIDs por ponto de acesso • Suporta a certificação WiFi Alliance Voice-Enterprise • Aplicativo móvel para iOS e Android • Integração com Facebook, Twitter, WeChat • Várias autenticações de portal cativo, incluindo senha simples, autenticação por entrada em redes sociais, etc. • Páginas iniciais online personalizáveis • Monitoramento de pontos de acesso de WiFi e clientes em tempo real • Relatórios detalhados em tempo real por rede, ponto de acesso, cliente, etc. • Mantém um histórico de dados de 30 dias • Nenhum tráfego do usuário é enviado para a nuvem • Alertas em tempo real Solução de problemas • Ping • Rastreamento de rotas para 01 (um) ou mais Access Point disponiveis na rede	UND	30	R$ 1.300,00	39.000,00	GRANDSTREAM / GWN7664
					TOTAL:	93.720,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **198/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CF260EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***

PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **TEKE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA 49.962.122/0001-58**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	124827	SSD DE 480 GB SATA III - LEITURA MÍNIMA 540 MB/S - GRAVAÇÃO 500 MB/S.	UN	471	R$ 134,65	63.420,15	KEEPDATA
4	76930	MEMÓRIA: TAMANHO 8GB (1X8GB); FREQUÊNCIA: 1600 MHZ; SLOT: DDR3; LATÊNCIA: 10-10-10-27; VOLTAGEM: 1.5 V	UN	214	R$ 79,00	16.906,00	KEEPDATA
					TOTAL:	80.326,15	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **199/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DF128EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **69/*2023***
PROCESSO Nº ***12476/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 35.782.776/0002-76**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	119152	MONITOR PARA COMPUTADOR,TAMANHO TELA DE 23 A 30 POLEGADAS,TIPO DE TELA LED,FORMATO TELA WIDESCREEN,QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD AJUSTE DE ROTAÇÃO,ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY ALIMENTAÇÃO BIVOLT,GARANTIA ON SITE 48 MESES	UN	90	R$ 1.099,00	98.910,00	SAMSUNG / : LF24T450FQ
					TOTAL:	98.910,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **200/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 25 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2C13C0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.720/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a abertura do exercício de 2024 e a necessidade em dar continuidadeaos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio doFundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de adquirir aparelhos de telefones celulares destinados asuprir as necessidades do bloco de ATENÇÃO A REDE BÁSICA EM SAÚDE – BLATB,bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas, para odesenvolvimento das atividades.
Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o quala Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados,sendo imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas UnidadesBásicas de Saúde, São Marcos, Cleide Gomes e Morada do Bosque.
Considerando que, as UBS's acima mencionadas não têm aparelho de telefone fixo,faz-se necessário a aquisição do dispositivo móvel para atender as demandas das unidades desaúde, tendo em vista que o atendimento remoto aos pacientes facilita a comunicação e seráuma ferramenta de grande auxílio para orientações aos usuários do SUS, bem comoagendamento de consultas, proporcionando assim, principalmente aos pacientes da zona rural,mais facilidade no atendimento.
Sendo assim, o serviço público como atividade de interesse coletivo, visando a suaaplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois suaparalisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.
Desde já esclarecemos que a saúde deve ser entendida como algo presente: aconcretização da sadia qualidade de vida. Uma vida com dignidade. Algo a ser continuamenteafirmado diante da profunda miséria por que atravessa a maioria da nossa população.Consequentemente a discussão e a compreensão da saúde passam pela afirmação da cidadaniaplena e pela aplicabilidade dos dispositivos garantidores dos direitos sociais da ConstituiçãoFederal (TAVARES, 2014, p. 719).
Com a Constituição de 1988 o direito à saúde se reveste de garantias, sendo um direito a ser exercido através do Estado, demandando disponibilidade e planejamento orçamentário através das contribuições de todos os cidadãos. Ante a busca de encontrar o meio de garantir efetivamente a saúde, o constituinte preleciona no art. 196 da CRFB o seguinte: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB**	
1.600.0010		SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente		1.600.0010		SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	
27	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 3.500,00	22	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.500,00
TOTAL GERAL							**R$ 3.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1350267

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.721/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelaSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando o déficit orçamentário relacionado aos custos dos elementos de despesa3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00, uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO A REDEBÁSICA EM SAÚDE – BLATB e ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -BLGES no desempenho de suas funções.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.14.00 da Rede Básica emSaúde não é suficiente para custear gastos referente à Diárias - Pessoal Civil.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do ConselhoMunicipal de Saúde não é suficiente para custear gastos referentes à aquisição de alimentação para IIConferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que acontecerá nomunicípio de Cacoal nos dias 02 e 03 de abril de 2024 na sede da Faculdade Uninassal.
Dessa forma, faz-se necessário a suplementação das referidas despesas, tendo em vista queas atividades são de extrema necessidade para as ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visandoatender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizara política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB**	
1.600.0010		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.600.0010		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	
21	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.000,00	24	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 3.000,00
13.001. 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente	
16	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00	17	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 8.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 11.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FDCD64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DEFERIDOS EDITAL 001/2024/SEMAS

			Cargo:Zelador(A)-Local:SemasTotalInscrito:17			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
5	**22-4-5/2024**	**23/08/1993**	**LEACOSTADASILVA**	**XXX.152.252-XX**	**Campo Novo De Rondônia/Ro**	**Deferido.**
10	**22-4-14/2024**	**25/11/1999**	**MAYARABORGESPEREIRA**	**XXX.319.902-XX**	**CampoNovoDe Rondonia/Ro**	**Deferido.**
12	**22-4-16/2024**	**10/07/1969**	**RITADECASSIADASILVAXAVIER**	**XXX.351.782-XX**	**Campo NovoDe Rondônia/Ro**	**Deferido.**
			Cargo:Supervisor/Pcf-Local:CrasTotalInscrito:13			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
20	**22-5-11/2024**	**05/08/1998**	**JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI**	**XXX.780.502-XX**	**Campo Novo De Rondônia**	**Deferido.**
22	**22-5-10/2024**	**16/12/1988**	**LEILIANE LOPES DA SILVA**	**XXX.672.402-XX**	**Campo Novo De Rondônia/Ro**	**Deferido.**
25	**22-5-13/2024**	**19/01/1998**	**OSMIR PAULO DOS SANTOS**	**XXX.296.686-XX**	**Mirante Da Serra/Ro**	**Deferido.**
			Cargo: Assistente Social - Local: Cras Total Inscrito: 32			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
33	**22-1-9/2024**	**18/02/1963**	**BERNARDINA DE JESUS LIMA**	**XXX.623.395-XX**	**Buritis/Rondonia /Ro**	**Deferido.**
36	**22-1-28/2024**	**11/06/1983**	**CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM**	**XXX.273.622-XX**	**Porto Velho/Ro**	**Deferido.**
40	**22-1-3/2024**	**21/01/1980**	**FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA**	**XXX.075.952-XX**	**Primavera De Rondônia /Ro**	**Deferido.**
41	**22-1-5/2024**	**10/10/1985**	**FATIMA ALVES DE MORAES**	**XXX.137.942-XX**	**Alta Floresta Do Oeste/Ro**	**Deferido.**
46	**22-1-7/2024**	**10/03/1980**	**ISAIAS JOSE BATISTA**	**XXX.499.052-XX**	**Jaru/Ro**	**Deferido.**
51	**22-1-13/2024**	**28/01/1974**	**MARIA NEUZA ALVES BARBOSA**	**XXX.112.482-XX**	**Vilhena/Ro**	**Deferido.**
58	**22-1-32/2024**	**23/03/1993**	**RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO**	**XXX.770.702-XX**	**Porto Velho/Ro**	**Deferido.**
			Cargo: Visitador (A) Pcf - Local: Cras Total Inscrito: 37			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
63	**22-6-34/2024**	**10/05/1998**	**ADRIELI CORONEL PRATOS**	**XXX.705.012-XX**	**Campo Novo De Rondônia**	**Deferido.**
67	**22-6-35/2024**	**07/05/1984**	**CLÉSIA PERES DE LAIA**	**XXX.856.552-XX**	**Campo Novo De Rondônia/Ro**	**Deferido.**
70	**22-6-33/2024**	**22/08/1999**	**CARLA LOPES MORAES**	**XXX.524.942-XX**	**Campo Novo Rondonia/Ro**	**Deferido.**
71	**22-6-17/2024**	**04/01/1997**	**EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA**	**XXX.177.082-XX**	**Campo Novo De Rondonia/Ro**	**Deferido.**
73	**22-6-26/2024**	**03/02/1983**	**ELAINE LADDAGA DOS SANTOS**	**XXX.856.472-XX**	**Campo Novo De Rondônia/Ro**	**Deferido.**
74	**22-6-28/2024**	**04/03/1993**	**FERNANDA ALVES MARTINS**	**XXX.502.392-XX**	**Campo Novo De Rondonia/Ro**	**Deferido.**
75	**22-6-31/2024**	**12/08/2000**	**FERNANDA PINHEIRO**	**XXX.243.852-XX**	**Campo Novo De Rondônia/Ro**	**Deferido.**
78	**22-6-12/2024**	**27/11/1996**	**GABRIEL SARMENTO CABRAL**	**XXX.048.252-XX**	**Porto-Velho /Ro**	**Deferido**
79	**22-6-8/2024**	**03/04/2001**	**GABRIELI BARROS SARDINHA**	**XXX.712.232-XX**	**Campo- Novo Rondonia/Ro**	**Deferido**
84	**22-6-30/2024**	**05/08/1998**	**JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI**	**XXX.780.502-XX**	**Campo Novo De Rondonia/Ro**	**Deferido.**
86	**22-6-29/2024**	**08/10/1996**	**KELISMARA DA SILVA ALVES**	**XXX.890.162-XX**	**Campo Novo De Rondônia**	**Deferido.**
90	**22-6-16/2024**	**28/04/1973**	**MARIA LUISA MENDES MENDES**	**XXX.453.950-XX**	**Campo Novo De Rondonia/Ro**	**Deferido.**
92	**22-6-18/2024**	**30/08/2003**	**STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS**	**XXX.511.132-XX**	**Campo Novo De Rondônia/Ro**	**Deferido.**
			Cargo: Motorista De Veículos Pesados – Local: Semas Total Inscrito: 8			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
100	**22-2-8/2024**	**20/12/1981**	**ANAILTON LEMES DE LIMA**	**XXX.974.732-XX**	**Campo Novo De Rondônia/Ro**	**Deferido.**
101	**22-2-7/2024**	**18/03/1993**	**DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS**	**XXX.038.102-XX**	**Cujubim/Ro**	**Deferido.**
105	**22-2-1/2024**	**06/06/1991**	**ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ**	**XXX.545.062-XX**	**Campo Novo De Rondônia/Ro**	**Deferido.**
107	**22-2-3/2024**	**22/07/1974**	**MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ**	**XXX.548.152-XX**	**Ariquemes/Ro**	**Deferido.**
			Cargo: Monitor (A) De Transporte Escolar - Local: Semas Total Inscrito: 23			
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
109	**22-3-20/2024**	**07/10/2000**	**BIANCA PEREIRA BADU**	**XXX.201.632-XX**	**Cujubim/Ro**	**Deferido.**
124	**22-3-5/2024**	**31/08/1992**	**RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO**	**XXX.650.462-XX**	**Humaitá /Am**	**Deferido.**
127	**22-3-12/2024**	**30/08/2003**	**STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS**	**XXX.511.132-XX**	**Campo Novo De**	**Deferido.**

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Port. 148/02/2024

PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

VALERIA ROBERTA SILVA BORGES
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI
Membro de Comissão
Port. 148/02/2024

Publicado por:
Nathalia Flores de Oliveira
Código Identificador:FA43A8B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIBERAÇÃO DA 1º PARCELA DO PROAFIN 2024

ITEM	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O REPASSE	SIM/NÃO	ID NO PROCESSO
01	O processo foi autorizado pelo (a) Secretário (a)	SIM	E88424
02	Houve prestação de contas do Saldo Reprogramado de janeiro a junho e 2º Parcela de 2023 liberada	SIM MEDIANTE PROCESSO Nº 0001331.15.07-2023	63.87B
03	Houve autorização do Ordenador de Despesas para a liberação da 1º Parcela de 2024	SIM	106B430
04	Houve Declaração de Reprogramação dos recursos de janeiro a junho de 2023	A Lei 1.346/2022, não solicita essa Declaração, apenas exige que o valor a ser reprogramado não ultrapasse 20% do valor do recurso repassado.	-
05	O Conselho encontra-se adimplente com a ENTREGA da Prestação de Contas referente ao Saldo Reprogramado de janeiro a junho de 2023 e 2º Parcela de 2023	SIM	106B4E6
06	A Declaração de Adimplência foi publicada na AROM RO	SIM	107BCF2
07	O Valor das Parcelas foi calculado com base no Censo Escolar	SIM	EA859C
08	O Custo por aluno obedeceu ao valor proposto no artigo 7º da Lei 1346/2022	SIM	EA859C
09	Foi feita a Reserva Orçamentária	SIM	1075BCB
11	Ofício solicitando a liberação da 1º Parcela de 2024 devidamente assinado pelo presidente do Conselho Escolar	SIM	1058942
12	Ata da última eleição do Conselho Escolar	SIM	1058A63
13	Estatuto do Conselho Escolar	SIM	1058AC1
14	Documentos pessoais do Presidente do Conselho Escolar e Diretor Escolar	SIM	1058B2E
15	Comprovante de Abertura da Conta bancária específica	SIM	1058B8A
16	Extrato bancário atualizado para movimentação do recurso	SIM	10592B8
17	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com QSA em nome do Atual Presidente do Conselho	SIM	1059816
18	Certidão Negativa Federal atualizada com autenticação	SIM	10598AD
19	Certidão Negativa Estadual atualizada com autenticação	SIM	105990E
20	Certidão Negativa Municipal atualizada com autenticação	SIM	10599CE
21	Plano de aplicação do Saldo Reprogramado e Anual	SIM	1059270
22	Processo Consta inserido no Portal da Transparência	NÃO Porém já foi informado e solicitado via Ofício à Controladoria Geral em 2022 e em 2023.	5DD210 BC2C45

Considerando que conforme Checklist acima, já foi apresentada toda a documentação que fornece os subsídios necessários a liberação da 1º Parcela do PROAFIN 2024 ao Conselho da EMEF Maria Gorete Alves.
Sem mais, desde já agradeço.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente das Prestações de Contas - SEMED
Dec. 8846/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:3D61AAA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024

No dia 15 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF nº **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS	**CNPJ: 41.637.280/0001-20**

Representante: Fagner Back Alves

Telefone: (69) 9979-7963

Email: fasarf@hotmail.com

Endereço: RUA MARQUES HENRIQUE, 862 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-106

Item: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** SERV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 93,90	**Valor Total:** R$93.900,00

Descrição: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇAO DAS SEGUINTES ULTRASSONOGRAFIAS: FETAIS, ABDOMINAIS, PEDIATRICAS, PEQUENOS ORGAOS, (COMO: MAMA, TESTICULOS E TIREOIDE), TRANSRETAL, TRANSVAGINAL, VASCULAR PERIFERICA, MUSCULOESQUELETICA (CONVENCIONAL E SUPERFICIAL), CARDIACAS (PEDIATRICA E ADULTA), OB/GIN (OBSTETRICA E GINECOLOGICA) E UROLOGIA

Total: R$ 93.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/03/2025** , a contar do dia **15/03/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2024.

PROCESSO Nº 26/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/SRP/2024.

SECRETARIA: SEMUSA

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa; **B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 41.637.280/0001-20 Endereço Rua MARQUES HENRIQUE, 862 SALA B - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-106 Telefone: (69) 9979-7963.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto**

Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS

41.637.280/0001-20

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5C05333F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 (1)

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS	
			REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	75.029.120,97	75.062.352,97	78.853.411,23	3.791.058,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.028.499,06	10.028.499,06	11.386.821,19	1.358.322,13
Impostos	4.854.673,44	4.854.673,44	6.115.133,56	1.260.460,12
Taxas	5.173.825,62	5.173.825,62	5.271.687,63	97.862,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.137,69	1.538.137,69	2.405.005,00	866.867,31
Valores Mobiliários	1.538.137,69	1.538.137,69	2.405.005,00	866.867,31
RECEITA DE SERVIÇOS	693.871,76	693.871,76	660.805,73	-33.066,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	693.871,76	693.871,76	660.805,73	-33.066,03
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.753.833,76	62.787.065,76	64.119.228,67	1.332.162,91
Transferências da União e de suas Entidades	16.049.626,46	16.082.858,46	19.108.441,86	3.025.583,40
Transferências do Estado e de suas Entidades	36.258.963,59	36.258.963,59	34.085.733,77	-2.173.229,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.445.243,71	10.445.243,71	10.924.553,04	479.309,33
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	500,00	500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.778,70	14.778,70	281.550,64	266.771,94
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	42.653,97	42.653,97
Demais Receitas Correntes	14.778,70	14.778,70	238.896,67	224.117,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	750.000,00	4.323.594,06	4.866.062,90	542.468,84
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	750.000,00	4.323.594,06	4.866.062,90	542.468,84
Transferências da União e suas Entidades	0,00	3.573.594,06	4.150.791,57	577.197,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	715.271,33	-34.728,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	75.779.120,97	79.385.947,03	83.719.474,13	4.333.527,10
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	75.779.120,97	79.385.947,03	83.719.474,13	4.333.527,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.060.176,09	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	75.779.120,97	79.385.947,03	89.779.650,22	4.333.527,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.852.834,46	16.852.834,46	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	16.550.224,13	16.550.224,13	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	302.610,33	302.610,33	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	70.358.272,65	82.099.901,72	76.564.821,29	76.204.546,73	75.453.998,19	5.535.080,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.963.554,31	42.676.170,94	41.423.764,11	41.372.344,72	41.372.344,72	1.252.406,83
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.394.718,34	39.423.730,78	35.141.057,18	34.832.202,01	34.081.653,47	4.282.673,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.306.197,70	21.200.546,65	13.214.828,93	7.779.912,28	7.365.572,17	7.985.717,72
INVESTIMENTOS	2.890.604,46	20.784.953,41	12.799.235,69	7.364.319,04	6.949.978,93	7.985.717,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.114.650,62	29.490,23	0,00	0,00	0,00	29.490,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	75.779.120,97	103.329.938,60	89.779.650,22	83.984.459,01	82.819.570,36	13.550.288,38
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	75.779.120,97	103.329.938,60	89.779.650,22	83.984.459,01	82.819.570,36	13.550.288,38
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	75.779.120,97	103.329.938,60	89.779.650,22	83.984.459,01	82.819.570,36	13.550.288,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	44.039,26	229.302,88	192.446,33	192.446,33	36.865,55	44.030,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9,00	14.461,42	14.470,42	14.470,42	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.030,26	214.841,46	177.975,91	177.975,91	36.865,55	44.030,26
DESPESAS DE CAPITAL	45.920,00	216.994,55	55.510,32	55.510,32	207.404,23	0,00
INVESTIMENTOS	45.920,00	216.994,55	55.510,32	55.510,32	207.404,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	89.959,26	446.297,43	247.956,65	247.956,65	244.269,78	44.030,26

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	458.785,95	439.565,54	19.220,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	458.785,95	439.565,54	19.220,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.793,06	381.150,81	381.150,81	0,00	21.793,06
INVESTIMENTOS	21.793,06	381.150,81	381.150,81	0,00	21.793,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.793,06	839.936,76	820.716,35	19.220,41	21.793,06

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2023 BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
LEIS AUTORIZATIVA ORÇAMENTÁRIAS 2023		
Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2586/2022	Plano Plurianual	10/10/2022
2587/2022	Lei de Diretrizes Orçamentárias	14/10/2022
2608/2022	Lei Orçamentária Anual	28/12/2022
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .		
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA	
Nota nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO	
Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	

Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	
Nota nº 02 – DESEMPENHO DAARRECADAÇAO DARECEITA	
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.	

Quadro 2 R$	R$	R$	
DESCRIÇÃO	2023	2022	2021
Previsão Inicial da Receita (A)	75.779.120,97	59.098.020,61	46.510.206,38
Receita Realizada (B)	83.719.474,13	73.705.068,86	61.975.431,99
Variação (B/A)	R$ 1,10	R$ 1,25	R$ 1,33
O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2023 demonstra que houve Excesso de arrecadação da receita em relação à receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,0 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R$ 1,10.			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA			
Nota nº 03 – UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
O Cálculo é resultante entre os créditos adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total de excesso de arrecadação, indicando a parcela de arrecadação utilizada para abertura de créditos adicionais.			
Quadro 3	R$	R$	R$
DESCRIÇÃO	2023	2022	2021
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)(A)	10.697.983,17	14.607.048,25	15.465.225,61
Déficit/Superávit de	7.940.353,16	18.830.329,40	13.245.101,84
Arrecadação (B)			
Diferença	-2.757.630,01	4.223.281,15	-2.220.123,77
Variação (B/A)	0,74	1,29	0,86
De acordo com a Lei 4320/64 art. 43, entende-se por excesso de arrecadação o saldo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. A abertura dos créditos adicionais se deu por fonte de recursos.			
Os créditos abertos foram principalmente pelo excesso apurado nos recursos vinculados a programas da Educação, programas da Saúde, a fonte de recursos ordinários, que representou.			

Quadro 4		R$
DESCRIÇÃO	VALOR	%
Recursos Vinculados a Progr. e Convênios Federais e Estaduais da Saúde	1.468.030,66	13%
Recursos Vinculados a Progr. e Convênios Federais e Estaduais da Educação	526.794,70	5%
Recursos Vinculados a Progr. Obras	6.887.139,54	63%
Recursos Ordinários	2.086.018,27	19%
TOTAL	10.967.983,17	100%
Nota nº 04 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
No exercício de 2023, observa-se a abertura de créditos adicionais por Superavit Financeiro no montante de R$ 16,852834,46 Dzeseis milhoes, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos, que representou um acréscimo de 22,23% nas dotações iniciais previstas na LOA. Segregando estes tipos de créditos por orgão , observa-se, conforme demonstrado a seguir:	
Despesa	**CONSOLIDADO**
Dotação Inicial	R$75.779.120,97
(+) Abertura Créditos Adicionais por Superavit Financeiro	R$16.852.834,46
(+) Abertura Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R$10.697.983,17
Dotação Atualizada	**R$103.329.938,60**
Órgão	**Valor**
Gabinete	R$92.800,00
Secretaria de Fazenda	R$163.000,00
Secretaria de Administração	R$249.019,27
Secretaria de Planejamento	R$252.547,89
Secretaria de Obras	R$5.210.517,98
Secretaria de Educação	R$1.235.567,38
Fundo Municipal de Saúde	R$7.449.425,15
Secretaria de Agricultura	R$148.238,66
Fundo Municipal de Assistência Social	R$651.754,83
Secretaria de Esporte e Cultura	R$1.355.140,88
Fundo Municipal Para Criança e Adolescência	R$44.822,42
TOTAL	**R$16.852.834,46**
Distribuidas nas seguintes fontes de recursos	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
Fonte STN	Descrição	Dotação Atual
2.500	Recursos Não Vinculados de Impostos	9.150.175,17
2.540	Transferências do FUNDEB- Impostos e Transf	152.600,99

2.550	Transferência do Salário-Educação	89.893,30
2.552	Transferências de Recursos do FNDE	7.499,67
2.570	Transferências do Governo Federal	157.800,46
2.571	Transfêrencias do Estado referentes a Convê	135.040,80
2.599	Outros Recursos Vinculados à Educação	185.630,15
2.600	Transf.Fundo a Fund de Recursos do Sus	2.065.343,57
2.601	Transf. Fundo a Fundo do Sus	426.309,19
2.602	Transf. Fundo a Fundo Recursos do Sus	109.068,87
2.604	Transferências provenientes do Governo Federal	17.160,30
2.631	Trnasferências do Governo Federal	699.600,00
2.632	Transferências do Estado referente a convên	38.425,60
2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional	160.645,01
2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Esta	387.881,99
2.700	Outras Transferências de Convênios	868.041,76
2.701	Outras Transferências de Convênios	1.795.197,86
2.750	Recursos da Contrubição de Intervenção	48.496,52
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	358.023,25
Total		**16.852.834,46**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)		
NOTA EXPLICATIVA			
Nota nº 05 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou deficit orçamentario.			
Quadro 5	R$	R$	R$
DESCRIÇÃO	2023	2022	2021
Receita Realizada (A)	83.719.474,13	77.928.350,01	61.975.431,99
Despesa empenhada (B)	89.779.650,22	75.884.572,82	54.988.832,27
Resultante (A-B)	-6.060.176,09	2.043.777,19	6.986.599,72

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)		
NOTA EXPLICATIVA			
No exercício de 2023, o Município apresentou deficitario orçamentaria no montante de R$ 6.060.176,09. O resultado orçamentario calculado para o exercicio de 2023 demonstra que houve desequilibrio, indicando que o município arrecadou receita no valor inferior à despesa empenhada, demonstrando assim o efetivo equilíbrio orçamentario das contas do ente.			
Nota nº 06 – QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
É Resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita oprçamentária arrecadada representa em relação à despesa paga.			
Quadro 6	**R$**	**R$**	**R$**
DESCRIÇÃO	2023	2022	2021
Receita Realizada (A)	83.719.474,13	77.928.350,01	61.975.431,99
Despesa Paga (B)	82.819.570,36	74.598.338,63	54.001.142,23
Resultante (A/B)	1,01	1,04	1,15
O Quociente Financeiro Real da Execução orçamentária apurado para o exercício de 2023 demonstra que para cada R$ 1,00 de despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,01 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.			
Nota nº 7 – RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL			
No quadro abaixo detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais:			
Quadro 07	R$		
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL VALOR			
Dotação Inicial	75.779.120,97		
(+) Suplementar	13.160.467,64		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA	
(+) Especial	
	25.485.576,90
(+) Extraordinário	0
(-) Anulações de Créditos	11.095.226,91
(=) Dotação Atualizada	103.329.938,60
(-) Despesa Empenhada	89.779.650,22
(=) Recursos não utilizados	13.550.288,38
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	16.852.834,46
Excesso de Arrecadação de Recursos	10.697.983,17
Anulaçãoes de Dotação	11.095.226,91
Operação de Crédito	-
TOTAL	38.646.044,54
Quadro detalhamento de despesa consta todas as movimentações no orçamento. No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, inclusive o referido anexo vai acompanhado de notas explicativas que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Município.	
Nota nº 8 – RESTOS APAGAR	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA		
Segundo o MCASP, 9ª edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se os Processados dos Não Processados.		
DESCRIÇÃO	**2023**	**2022**
RESTOS APAGAR PROCESSADOS	861.729,82	597.732,09
(-) Pagamentos	820.716,35	575.564,59
(-) Cancelamento	19220,41	374,4
Saldo Final	21.793,06	21.793,10
RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS	536.256,69	457.946,65
(-) Pagamentos	247.956,65	333.494,89
(-) Cancelamento	244.269,78	34.492,50
Saldo Final	**44.030,26**	**89.959,26**
TOTAL GERAL APAGAR	**65.823,32**	**111.752,36**
As movimentações bem como o saldo a pagar apresentados nos quadros de restos a pagar referem-se aos valores inscritos em exercícios anteriores, não incluindo os que foraminscritos no exercício de 2023.		
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário		
NOTA 09- CONCILIAÇÃO COM OS VALORES DOS FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO		
No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve umavariação de R$ 909.059,48, a qual é pormenorizada na tabela abaixo		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA	
Tabela - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	**2023**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	83.719.474,13
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	82.819.570,36
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**899.903,77**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	7.633.464,07
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	-7.386.640,06
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-415.593,24
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**-168.769,23**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**1.068.673,00**
A variação apurada na ordem de **R$ 1.068.673,00** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:	
Tabela - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2023
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	17.996.501,15
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	6.960.079,86
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	12.105.094,29
4. Transferências Financeiras (Balanço Financeiro)	0
5. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**-1.068.673,00**
Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA		
restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.		
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:DAB4F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023- ANEXO 15

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.663.574,49**	**9.299.532,72**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**48.450.322,47**	**40.452.890,20**
IMPOSTOS		6.164.247,79	5.249.215,90	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.092.345,15	29.377.214,72
TAXAS		5.499.326,70	4.050.316,82	ENCARGOS PATRONAIS		6.637.084,67	5.865.659,75
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.085.515,75**	**542.169,75**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		6.593.470,04	4.998.675,85
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.085.515,75	542.169,75	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		127.422,61	211.339,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.433.940,02**	**5.170.998,56**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**10.511,88**	**8.811,89**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.028.935,02	2.636.944,54	APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	1.539,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		2.405.005,00	2.534.054,02	PENSÕES		10.511,88	7.271,91
FINANCEIRAS				**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**27.544.940,13**	**24.008.312,04**

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**105.455.931,39**	**95.038.588,72**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.599.049,86	9.072.923,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.867.812,98	18.833.100,86	SERVIÇOS		15.557.469,76	12.895.651,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		79.518.988,24	76.099.535,07	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.388.420,51	2.039.736,93
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		56.592,04	70.702,72	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**295.060,73**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		500,00	32.313,42	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	295.060,73
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		12.038,13	2.936,65				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		**19.220,41**	**225.869,43**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**37.291.143,68**	**30.076.849,26**
PASSIVOS				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.867.812,98	18.833.100,86
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	222.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.928.537,87	10.325.295,66
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	2.258,99	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		494.792,83	918.452,74
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.236,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**5.008.133,97**	**5.311.103,34**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.220,41	374,44				
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		2.480.579,69	4.007.061,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**259.378,67**	**582.973,70**	AJUSTE PARA PERDAS			
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		259.378,67	582.973,70	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	981.618,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**124.917.560,73**	**110.860.132,88**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.527.554,28	322.423,14
TOTAL		**124.917.560,73**	**110.860.132,88**	**TRIBUTÁRIAS**		**764.095,53**	**719.568,50**
				CONTRIBUIÇÕES		764.095,53	719.568,50
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.727.592,52**	**1.143.970,42**
				PREMIAÇÕES		149.500,00	53.150,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.578.092,52	1.090.820,42
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**120.796.740,18**	**102.016.566,38**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.120.820,55**	**8.843.566,50**
				TOTAL		**124.917.560,73**	**110.860.132,88**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.419.829,36**	**9.975.455,35**
INVESTIMENTOS		7.419.829,36	9.975.455,35
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**415.593,24**	**415.593,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		415.593,24	415.593,24
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**365.150,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	365.150,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2023 O Município de Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis. **RELAÇAO DOS ÓRGÃOS EENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO**	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim, proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
NOTA EXPLICATIVA				
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.				
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL				
O Resultado Patrimonial de 2023 foi superávit no valor de R$ 4.120.820,55, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais				
Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:				
DESCRIÇÃO	**2023**	**2022**	**2021**	
	124.917.560,73	**110.860.132,88**	**87.426.238,13**	
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				

Impostos,Taxase Contribuição de Melhoria	11.663.574,49	9.299.532,72	9.075.274,67
Contribuições			
Exploração e venda debens, serviçose direitos	2.085.515,75	542.169,75	502.037,13
VariaçõesPatrimoniais Aumentativas Financeiras	5.433.940,02	5.170.998,56	1.463.192,25
Transferências edelegações recebidas	105.455.931,39	95.038.588,72	76.361.490,27
Valorização e Ganhos com Ativos e desincorporação de passivos	19.220,41	225869,43	0,02
OutrasVariações Patrimoniais Aumentativas	259.378,67	582.973,70	24.243,79
VARIAÇOES PATRIMONIASDIMINUTIVAS	**120.796.740,18**	**102.016.566,38**	**73.264.272,95**
Pessoal eEncargos	48.450.322,47	40.452.890,20	33.421.443,52

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

Dezembro(31/12/2023)			
NOTA EXPLICATIVA			
Benefícios previdenciários eassistenciais	10.511,88	8.811,89	
Uso de Bens, Serviços e Consumo	27.544.940,13	24.008.312,04	13.936.949,09
VariaçõesPatrimoniais Diminutivas Financeiras	-	295060,73	-
Transferências e Delegações Concedida	37.291.143,68	30.076.849,26	21.333.311,09
Desvalorizaçãoe Perdasde Ativo	5.008.133,97	5.311.103,34	2.988.472,84
Tributárias	764.095,53	719.568,50	565.774,38
OutrasVariações Patrimoniais Diminutivas	1.727.592,52	1.143.970,42	1.018.322,03
RESULTADO PATRIMONIA	**4.120.820,55**	**8.843.566,50**	**14.161.965,18**
Nas Notas Explicativas a seguir elencaremos as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.			
Nota nº 02 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
Nesta conta estão as Variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos.			
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			
a) R$ 2.405.005,00 - referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.			
b) R$ 3.028.935,02 na conta Juros e Encargos de Mora que é referente ao recebimento de receitas de Multas e Juros de Mora de Tributos			
c) (R$ 0,00); outras variações monetárias.			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 04 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
a) R$ 25.867.812,98 - São os repasses extras orçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo. Bem como os valores de transferências de bens móveis e imóveis entre as entidades.
b) 79.518.988,24 - Transferências Inter Governamentais que são as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Município.
Nota nº 05 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
R$ 19.220,41 – Ganhos com Desincorporação de Passivos.
Nota nº 06 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS
R$ 259.378,67 – Refere-se a indenizações e restituições tais como (pagamento indevido, determinação TCE, honorários).
O valor da Variação Aumentativa decorrente de Receita Orçamentária difere do Anexo 10 devido à arrecadação da Receita de Dívida Ativa, da Receita de Alienação de Bens e da Receita de Operação de Crédito, que tem característica de Variação Qualitativa, ou seja, não gera modificação no patrimônio.
Nota nº 07 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.
Nota nº 08 – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. O valor de R$ 5.008.133,97 foi registrado pela entidade prefeitura conforme balancete patrimonial. AJUSTE DE PERDA DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS - Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporárias, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo.
Nota nº 9 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS - Correspondem ao valor de R$ 1.727.592,52 Diversas variações patrimoniais diminutivas no

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
NOTA EXPLICATIVA			
período como (Indenizações diversas, restituiçõesdiversas).			
Nota nº 10 – Variações Qualitativas			
As variações qualitati vas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido			
Descrição	**2023**	**2022**	**2021**
Investimentos	7.419.829,36	9.975.455,35	6.807.191,98
Amortização da divida	415.593,24	415.593,24	415.593,24
incorporação de passivo	-	3.541,51	
Desincorporação de ativo	-	365.150,00	-
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:FAC97422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
03 BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**22.845.967,81**	**22.525.597,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**2.364.842,29**	**1.864.364,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**21.579.552,63**	**21.748.321,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.178.160,58**	**1.002.634,74**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**21.579.552,63**	**21.748.321,86**	**PESSOAL A PAGAR**			**1.178.160,58**	**1.002.634,74**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	11.502.603,94	1.484.418,70	PESSOAL A PAGAR		P	1.178.160,58	1.002.634,74
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	6.168,38	5.359,12	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.186.681,71**	**861.729,82**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	10.070.780,31	20.258.544,04					
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**980.156,29**	**459.701,19**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**1.186.681,71**	**861.729,82**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**6.473,44**	**5.359,12**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.186.681,71	856.202,01
IMPOSTOS		P	6.473,44	5.359,12	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS – EXCETO PRECATÓRIOS		F	0,00	5.527,81
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**948.041,16**	**454.342,07**					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	214.239,32	155.263,28	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**207.796,62**	**623.389,86**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	733.801,84	299.078,79	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**207.796,62**	**623.389,86**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**25.641,69**	**0,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**207.796,62**	**623.389,86**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	25.641,69	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		P	207.796,62	623.389,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**228.314,30**	**228.314,30**	**TOTAL PASSIVO**			**2.572.638,91**	**2.487.754,42**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**228.314,30**	**228.314,30**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	228.314,30	228.314,30					
ESTOQUES			**57.944,59**	**89.260,55**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO			**57.944,59**	**89.260,55**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**73.423.862,05**	**69.303.041,50**
MATERIAL DE CONSUMO		P	34.288,10	37.162,49	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**			**-207.843,59**	**-207.843,59**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	2.722,97	3.847,59					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	20.472,77	47.635,73	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			**-207.843,59**	**-207.843,59**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	460,75	614,74	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO			-207.843,59	-207.843,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**53.150.533,15**	**49.265.198,02**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**73.631.705,64**	**69.510.885,09**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**650.804,94**	**1.419.219,89**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**73.631.705,64**	**69.510.885,09**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**650.804,94**	**1.419.219,89**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			4.120.820,55	8.843.566,50
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	5.903.380,40	6.758.139,29	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			69.510.885,09	60.667.318,59
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	15.412.413,87	12.845.490,25	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**73.423.862,05**	**69.303.041,50**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-20.664.989,33	-18.184.409,65					
IMOBILIZADO			**52.499.728,21**	**47.845.978,13**	**TOTAL**			**75.996.500,96**	**71.790.795,92**
BENS MOVEIS			**30.708.031,48**	**27.663.794,84**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.119.221,48	935.050,63					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.476.946,77	2.375.725,45					
VEÍCULOS		P	16.174.163,51	13.913.273,51					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	136.048,69	134.153,69					

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	8.796.705,73	8.377.030,88					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	2.004.945,30	1.928.560,68					
BENS IMÓVEIS			**30.051.675,11**	**26.060.490,25**					
INSTALAÇÕES		P	3.676.566,47	3.676.566,47					
BENS DOMINICAIS		P	654.506,99	654.506,99					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	13.314.782,16	9.354.280,74					
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.693.265,00	1.693.265,00					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	10.187.469,21	10.158.469,21					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	525.085,28	523.401,84					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-8.259.978,38**	**-5.878.306,96**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-8.259.978,38	-5.878.306,96					
TOTAL			**75.996.500,96**	**71.790.795,92**					
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO					***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita					Contadora			Secretária De Fazenda	
296.679.598-05					60680407200			004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		21.807.866,93	21.976.636,16	PASSIVO FINANCEIRO (1.186.681,71)+RP não Proc.(5.839.221,47)		7.025.903,18	1.397.986,51
ATIVO PERMANENTE		54.188.634,03	49.814.159,76	PASSIVO PERMANENTE		1.385.957,20	1.626.024,60
				SALDO PATRIMONIAL		67.584.640,58	68.766.784,81
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita			Contadora			Secretária De Fazenda	
296.679.598-05			60680407200			004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**17.755.332,97**	**12.290.569,56**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**21.712.068,57**	**25.623.221,13**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		17.755.332,97	12.290.569,56	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.205.323,74	1.205.323,74
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.506.744,83	24.417.897,39
TOTAL		**17.755.332,97**	**12.290.569,56**	**TOTAL**		**21.712.068,57**	**25.623.221,13**
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita			Contadora			Secretária De Fazenda	
296.679.598-05			60680407200			004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**21.807.866,93**	**21.976.636,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.186.681,71**	**861.729,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**21.579.552,63**	**21.748.321,86**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.186.681,71**	**861.729,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**21.579.552,63**	**21.748.321,86**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.186.681,71**	**861.729,82**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		6.168,38	5.359,12	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIO		0,00	5.527,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10.070.780,31	20.258.544,04	FORNECEDORES NACIONAIS		1.186.681,71	856.202,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.502.603,94	1.484.418,70	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**5.839.221,47**	**536.256,69**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**5.839.221,47**	**536.256,69**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**44.030,26**	**89.959,26**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		228.314,30	228.314,30	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		44.030,26	89.959,26
TOTAL		**21.807.866,93**	**21.976.636,16**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**5.795.191,21**	**446.297,43**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.795.191,21	446.297,43
				TOTAL		**7.025.903,18**	**1.397.986,51**
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita			Contadora			Secretária De Fazenda	
296.679.598-05			60680407200			004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.038.100,88**	**548.961,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.178.160,58**	**1.002.634,74**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**980.156,29**	**459.701,19**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**1.178.160,58**	**1.002.634,74**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**6.473,44**	**5.359,12**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.178.160,58**	**1.002.634,74**
IMPOSTOS		6.473,44	5.359,12	PESSOAL A PAGAR		1.178.160,58	1.002.634,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**948.041,16**	**454.342,07**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**207.796,62**	**623.389,86**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		733.801,84	299.078,79	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**207.796,62**	**623.389,86**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		214.239,32	155.263,28	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**207.796,62**	**623.389,86**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**25.641,69**	**0,00**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		207.796,62	623.389,86
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		25.641,69	0,00				
ESTOQUES		**57.944,59**	**89.260,55**	**TOTAL**		**1.385.957,20**	**1.626.024,60**
ALMOXARIFADO		**57.944,59**	**89.260,55**				
MATERIAL DE CONSUMO		34.288,10	37.162,49				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		460,75	614,74				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.722,97	3.847,59				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		20.472,77	47.635,73				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**53.150.533,15**	**49.265.198,02**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**650.804,94**	**1.419.219,89**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**650.804,94**	**1.419.219,89**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.903.380,40	6.758.139,29				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		15.412.413,87	12.845.490,25				

(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-20.664.989,33	-18.184.409,65				
IMOBILIZADO		**52.499.728,21**	**47.845.978,13**				
BENS MOVEIS		**30.708.031,48**	**27.663.794,84**				
BENS DE INFORMÁTICA		1.119.221,48	935.050,63				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.476.946,77	2.375.725,45				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		136.048,69	134.153,69				
VEÍCULOS		16.174.163,51	13.913.273,51				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.796.705,73	8.377.030,88				
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.004.945,30	1.928.560,68				
BENS IMÓVEIS		**30.051.675,11**	**26.060.490,25**				
BENS DE USO ESPECIAL		1.693.265,00	1.693.265,00				
BENS DOMINICAIS		654.506,99	654.506,99				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		13.314.782,16	9.354.280,74				
INSTALAÇÕES		3.676.566,47	3.676.566,47				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		525.085,28	523.401,84				
BENS DE USO COMUM DO POVO		10.187.469,21	10.158.469,21				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.259.978,38**	**-5.878.306,96**				
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita			Contadora			Secretária De Fazenda	
296.679.598-05			60680407200			004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**52.499.728,21**	**47.845.978,13**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.259.978,38**	**-5.878.306,96**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-8.259.978,38	-5.878.306,96				
TOTAL		**54.188.634,03**	**49.814.159,76**				
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita			Contadora			Secretária De Fazenda	
296.679.598-05			60680407200			004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**6.972.744,97**	**11.388.989,05**
01	**VINCULADO**		**7.809.218,78**	**8.961.346,30**
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		611.880,91	152.600,99
550	Transferência do Salário-Educação		113.315,57	86.893,30
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.050,62	7.499,67
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		400.404,41	0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		178.334,22	160.100,61
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		121.966,88	123.081,81
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		274.996,27	185.630,15
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.353.585,49	2.762.904,62
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		516.037,54	633.871,72
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		737.536,12	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		36.397,99	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.357,14	2.583,48
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		-531.703,83	706.443,59
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		115.927,86	58.705,33
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		542.808,40	212.869,71
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		444.072,93	358.768,30
665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		124.421,99	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		-2.206.195,71	895.843,62
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		1.525.150,18	2.203.481,47
706	Transferência Especial da União		1.832.750,50	3.548,16
749	Outras vinculações de transferências		115.532,75	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.245,35	48.496,52
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		169.728,74	358.023,25
869	Outros recursos extraorçamentários		290.616,46	0,00
TOTAL			**14.781.963,75**	**20.350.335,35**
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora		Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200		004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA
PATRIMONIAL
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2023
O Município de Chupinguaia é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Nota nº 01- RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17

Fonte: SEMFAZ
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, fisica, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Demonstração Contábeis que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.			
Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – Caixa e equivalentes de caixa			
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.			
Descrição	**2023**	**2022**	**2021**
Caixa	-	-	-
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora		Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200		004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
Rede Bancaria	6.168,38	5.359,12	414,33
Aplicações Financeiras	10.070.780,31	20.258.544,04	17.597.689,09
Banco Conta Movimento	11.502.603,94	1.484.418,70	1.729.266,54
		-	
TOTAL	21.579.552,63	21.748.321,86	19.327.369,96
Dentro dos totais apurados no grupo Caixa e Equivalente de Caixa destacamos a disponibilidade comprometida que foi vinculada por obrigações legais e contratuais devidamente registradas no grupo contábil (111119/1111150).			
Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO			
A rubrica Créditos em Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente			

Descrição	2023	2022	2021
Créditos Tributários a Receber	5.809,47	5.359,12	-
Dívida Ativa Tributária	766.188,44	454.342,07	338.421,70
Dívida Ativa Não Tributária	22.403,85	-	7.750,19
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora		Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200		004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
Total	794.401,76	459.701,19	367.382,29
Nota nº 04 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			
Compreende os valores a receber por demais transações como adiantamentos a colaboradores, valores a receber de entes públicos e terceiros até o termino do exercício seguinte.			

Descrição	2023
Valores em Trânsito realizáveis a curto prazo	228.314,30

Nota nº 05 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES			
Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade como objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e			
Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.			
ESTOQUE	2023	2022	2021
Material de Consumo	34.288,10	37.162,49	9.007,74
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
Gêneros alimentfcios	460,75	614,74	7.997,99
Auto peças	0,00	0,00	6.900,00
Material de Expediente	2722,97	3.847,59	6.574,07
Matérias a Classificar	20.472,77	47.635,73	
Total	57.944,59	89.260,55	30.479,80

Nota nº 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – CREDITO DE LONGO PRAZO –DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor a ser inscrito em Dívida Ativa. No exercício de 2023 a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária está separada em curto e longo prazo. Fora feito o registro no curto prazo do valor que tem expectativa de recebimento nos próximos doze meses. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor orçado para 2023 na rubrica de Receita de Dívida Ativa. No quadro abaixo está demonstrado à movimentação da Dívida Ativa em 2023:

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA		
BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA		
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
Descrição	Principal		
	Tributária	Não Trib	Total
Saldo Inicial (em 01/01/2023)	7.212.481,36	12.845.490,25	20.057.971,61
Inscrição (+)	1.194.018,28	498.933,02	1.692.951,30
Cancelamento (-)	2.847,62	1.536,80	4.384,42
Pagamentos (-)	46.870,95	13.372,14	60.243,09
Abatido	0,03	0,01	0,04
RECLASSIFICAÇÃO (+/-)	1.498.886,04	2.108.541,24	3.607.427,28
Saldo Final (em 31/12/2023)	6.857.895,00	15.438.055,56	22.295.950,56
DIVIDA ATIVA	TRIBUTARIA	NÃO TRIBUTARIA	
CURTO PRAZO	954.514,60	25.641,69	
LONGO PRAZO	5.903.380,40	15.412.413,87	
TOTAL DE DIVIDAS	6.857.895,00	15.438.055,56	
Créditos da Dívida Ativa			

A Dívida Ativa do município, por exercício está assim composta:

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**			
PERÍODO				
NOTA EXPLICATIVA				
TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA				
Ano	Principal	Correção	Multa/juros	Total
2002	5.224,08	196,56	180,51	5.601,15
2004	2.058,21	79,97	71,44	2.209,62
2005	4.600,21	- 18,32	153,56	4.735,45
2006	1.359.404,59	- 1.305.110,48	1.848,54	56.142,65
2007	8.443,66	403,78	302,62	9.150,06
2008	7.717,56	- 5.099,16	89,69	2.708,09
2009	45.354,01	- 42.730,69	91,51	2.714,83
2010	202.354,04	- 74.398,35	4.386,13	132.341,82
2011	290.692,14	10.149,17	10.361,17	311.202,48
2012	44.883,09	- 1.333,77	1.505,22	45.054,54
2013	129.628,09	- 15,22	4.508,61	134.121,48
2014	39.446,87	- 6.948,77	1.135,88	33.633,98
2015	69.526,18	- 14.531,54	1.904,21	56.898,85
2016	76.197,21	- 9.126,18	2.381,67	69.452,70
2017	101.755,44	- 16.408,68	3.047,00	88.393,76
2018	1.208.146,50	28.020,42	43.899,61	1.280.066,53
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO		***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita		Contadora		Secretária De Fazenda
296.679.598-05		60680407200		004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de	2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**			
PERÍODO					
NOTA EXPLICATIVA					
2019	789.165,26	21.776,30	29.362,15	840.303,71	
2020	685.878,97	- 254.483,62	15.824,55	447.219,90	
2021	998.922,69	- 54.546,56	34.557,75	978.933,88	
2022	1.143.082,56	- 319.819,31	29.178,48	852.441,73	
2023	-	**1.483.656,40**	**20.911,39**	1.504.567,79	
TOTAL	7.212.481,36	- 560.288,05	205.701,69	6.857.895,00	
TIPO DE RECEITA: NÃO TRIBUTÁRIA					
Ano	Principal	Correção	Multa	Total	
2006	252.811,05	10.492,38	8.859,25	272.162,68	
2007	110.880,36	4.859,25	3.918,04	119.657,65	
2009	421,23	19,83	15,06	456,12	

2010	4.195.050,03	201.059,75	150.406,04	4.546.515,82
2013	459.513,98	29.844,08	17.452,27	506.810,33
2014	267.124,74	15.267,41	9.888,11	292.280,26
2015	1.069.686,72	59.275,07	39.676,71	1.168.638,50
2016	1.363.842,36	79.499,45	50.856,44	1.494.198,25
2017	139.281,88	15.399,39	4.826,36	159.507,63
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO		***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita		Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05		60680407200	004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**			
PERÍODO				
NOTA EXPLICATIVA				
2018	446.724,98	24.596,73	16.109,23	487.430,94
2019	2.883.195,02	214.599,48	113.008,50	3.210.803,00
2021	1.061.087,32	-9.558,27	38.210,60	1.089.739,65
2022	595.870,58	-574.400,89	614,84	22.084,53
2023	**0,00**	**2.022.678,62**	**45.091,58**	2.067.770,20
TOTAL	12.845.490,25	2.093.632,28	498.933,03	15.438.055,56
As dívidas com vencimentos e não recebidos que estão sendo consideradas no Ativo foram inseridas integralmente na conta de ajuste para perdas em Créditos.				
Nota nº 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO				
Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras. De acordo com o Manual da Dívida Ativa, os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis. Ressalte-se que nem sempre é possível assegurar que os valores registrados efetivamente serão recebidos, existindo sempre um percentual de incerteza sobre a realização dos créditos. Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza empregam-se contas redutoras para os agrupamentos de contas de registro desses Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros. No caso da Dívida Ativa, constitui-se um ajuste para reconhecer as perdas prováveis para os créditos de recebimento ou liquidação duvidosa.				
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO		***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita		Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05		60680407200	004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
Informamos que no exercício de 2023 ajustamos os valores de dívida ativa onde constavam apenas os registros de inscrições sem as multas e juros devidos de cada receita sendo assim o que consta informado nos livros registrados no setor de tributação como inscrição, juros e multas são os mesmos que estão informados em nossos registros contábeis.			
Descrição	Valor Atual da Divida	Ajuste de Perdas	
Dívida Ativa Tributária	6.857.895,00	5.641.895,18	
Dívida Ativa Não Tributária	15.438.055,56	15.023.094,15	
Total	**22.295.950,56**	**20.664.989,33**	
A metodologia de cálculo é baseada em uma média percentual dos recebimentos ao longo dos cinco últimos exercícios anteriores ao que incidirá a provisão que está sendo calculada. O cálculo do recebimento da Dívida Ativa em termos percentuais relaciona o valor absoluto recebido com o saldo dos valos inscritos ao início do exercício, captando assim a relação entre o saldo a ser recebido – base de valor para as ações do gestor de cobrança – e o resultado obtido. As medidas adotadas foram instituídas para promover a modernização na gestão publica, ao tempo que promovemos um aumento na eficiência fiscal e de arrecadação, visando o combate a sonegação e o incremento das receitas do Município.			
- A instituição de beneficio fiscal de isenção para terrenos de propriedades de contribuintes idosos acima de 60 anos.			
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
- Desenvolvimento de um trabalho de depuração para criação, atualização e cancelamento de inscrições mobiliárias para enxugamento do cadastro, permitindo assim uma maior eficiência de busca e verificação.			
- Levantamento de dados cadastrais para atualização de endereços objetivando efetividade nas cobranças extrajudiciais.			
- A continuidade das ações de fiscalização preventiva. - A cobrança da Dívida Ativa de forma extrajudicial e judicial.			
- O Município institui na legislação do IPTU, incentivos fiscais para idosos, incentivos ambientais com descontos fixos e incentivos progressivos para pagamentos tempestivos.			
As iniciativas são desenvolvidas de forma integrada, e objetiva o desenvolvimento econômico e a arrecadação do Município.			
Nota nº 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO			
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2023.			
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edificios, e mobiliário em Geral de escritórios. O			
Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos			
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.		
Os custos subseqüentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.		
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.		
Os terrenos não serão depreciados. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatfveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.		
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.		
	BENS MÓVEIS 2023	**BENS MÓVEIS 2022**
Saldo do Exercício Anterior	**27.663.794,84**	**24.168.707,85**
(+) Inscrição	3.102.933,47	5.208.867,24
(-) Transferência	6.749,09	98.630,45
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda

296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
(_) Baixa	51.947,74	1.615.149,80
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**30.708.031,48**	**27.663.794,84**
	BENS IMÓVEIS 2023	**BENS IMÓVEIS 2022**
Saldo do Exercício Anterior	**26.060.490,25**	**20.541.415,03**
(+) Inscrição	3.991.184,86	5.519.075,22
(-) Transferência		-
(_) Baixa		-
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**30.051.675,11**	**26.060.490,25**
Nota nº 09 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS		
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis, que teve como data de corte 01.01.2014. Para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração fisica do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência. O registro da Depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. A movimentação desta conta no exercício está demonstrada abaixo:			
Descrição	2023	2022	2021
Saldo Anterior Depreciação Acumulada	5.878.306,96	3.925.680,48	2.284.270,57
Depreciação período	2.388.420,51	1.952.626,48	1.652.679,25
Reclassificação	6.749,09		11.269,34
Saldo acumulado em 31/12/2022	**8.259.978,38**	**5.878.306,96**	**3.925.680,48**
Nota nº 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE			
Representado por valores a pagar com obrigações trabalhistas, fornecedores pela aquisição de serviços e materiais, provenientes de empenhos processados e não pagos até 31.12.2023.			
Composição	2023	2022	2021
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**			
PERÍODO				
NOTA EXPLICATIVA				
Pessoal a Pagar	1.178.160,58		1.002.634,74	820.182,74
Encargos Sociais a pagar				
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	1.186.681,71		861.729,82	592.732,09
Valores restituíveis	0		-	
Outras obrigações a curto prazo	0			5.000,00
Total	2.364.842,29		1.864.364,56	1.417.914,83
Nota nº 11 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE				
As obrigações a serem pagas compõem a Dívida Fundada cujo montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.				
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de inclusão de Outras Obrigações a Longo Prazo - **ao termo de acordo em 48 parcelas (termo de compromisso) 01/2019 MPC-RO recomposição do fundeb.**				
A Dívida Fundada do exercício de 2023 apresenta-se da seguinte forma:				
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	SALDO
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora		Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200		004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**			
PERÍODO				
NOTA EXPLICATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	SALDO
Outras Obrigações a Longo Prazo	623.389,86	-	415.593,24	207.796,62
TOTAL	623.389,86	-	415.593,24	207.796,62
Nota nº 12 – PATRIMONIO LÍQUIDO – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinando exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.				
No Exercício de 2023 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 73.423.862,05 Resultado do Exercício foi obtido através das arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.				
Resultado Patrimonial				
Déficit / Superávit Anterior			**69.303.041,50**	
Resultado do Exercício			4.120.820,55	
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora		Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200		004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Ajuste de Exercícios Anteriores	0
Total do Patrimônio Liquido	**73.423.862,05**
Demais Elementos Patrimoniais	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:A38238B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.795.140,00	4.795.140,00	6.522.160,47	1.727.020,47
RECEITA PATRIMONIAL	260.000,00	260.000,00	309.768,11	49.768,11
Valores Mobiliários	260.000,00	260.000,00	309.768,11	49.768,11
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.535.140,00	4.535.140,00	6.184.493,79	1.649.353,79
Transferências da União e de suas Entidades	4.450.140,00	4.450.140,00	5.269.811,16	819.671,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	85.000,00	85.000,00	914.682,63	829.682,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	27.898,57	27.898,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	27.898,57	27.898,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	961.781,75	961.781,75
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	961.781,75	961.781,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	961.781,75	961.781,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.795.140,00	4.795.140,00	7.483.942,22	2.688.802,22
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.795.140,00	4.795.140,00	7.483.942,22	2.688.802,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	18.080.056,37	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.795.140,00	4.795.140,00	25.563.998,59	2.688.802,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.712.915,20	2.712.915,20	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.712.915,20	2.712.915,20	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora
223.051.223-49	939.024.762-49	041.736.132-70

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.109.190,19	24.239.725,65	22.546.175,25	21.398.443,20	21.325.733,96	1.693.550,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.217.000,00	12.948.252,50	12.895.506,17	12.895.506,17	12.895.506,17	52.746,33
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.892.190,19	11.291.473,15	9.650.669,08	8.502.937,03	8.430.227,79	1.640.804,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	252.677,82	3.248.974,88	3.017.823,34	1.389.895,05	1.324.942,05	231.151,54
INVESTIMENTOS	252.677,82	3.248.974,88	3.017.823,34	1.389.895,05	1.324.942,05	231.151,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	15.361.868,01	27.488.700,53	25.563.998,59	22.788.338,25	22.650.676,01	1.924.701,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	15.361.868,01	27.488.700,53	25.563.998,59	22.788.338,25	22.650.676,01	1.924.701,94
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	15.361.868,01	27.488.700,53	25.563.998,59	22.788.338,25	22.650.676,01	1.924.701,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				

DESPESAS CORRENTES	491.632,31	2.365.413,54	2.251.260,15	2.213.741,33	56.988,26	586.316,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	491.632,31	2.365.413,54	2.251.260,15	2.213.741,33	56.988,26	586.316,26
DESPESAS DE CAPITAL	869.854,43	633.040,49	953.971,07	953.971,07	7.047,78	541.876,07
INVESTIMENTOS	869.854,43	633.040,49	953.971,07	953.971,07	7.047,78	541.876,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.361.486,74	2.998.454,03	3.205.231,22	3.167.712,40	64.036,04	1.128.192,33

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,50	34.867,53	32.458,91	2.409,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,50	34.867,53	32.458,91	2.409,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	73.345,61	0,00	73.345,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	73.345,61	0,00	73.345,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.346,11	34.867,53	105.804,52	2.409,12	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO***	***DANIELLY MARTINS ELIZIARIO***
Prefeito Municipal	Assessor Esp De Saude	Contadora
223.051.223-49	939.024.762-49	041.736.132-70

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:147C2F57

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO F M A S

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	505.100,00	505.100,00	706.528,87	201.428,87
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	113.639,32	23.639,32
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	113.639,32	23.639,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	415.100,00	415.100,00	592.889,55	177.789,55
Transferências da União e de suas Entidades	226.000,00	226.000,00	364.648,64	138.648,64
Transferências do Estado e de suas Entidades	189.100,00	189.100,00	218.280,00	29.180,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	9.960,91	9.960,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	505.100,00	505.100,00	1.256.528,87	751.428,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	505.100,00	505.100,00	1.256.528,87	751.428,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.204.060,50	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	505.100,00	505.100,00	5.460.589,37	751.428,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	661.355,47	661.355,47	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	661.355,47	661.355,47	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***		***MARINALVA VIEIRA EVA***	
Prefeito Municipal	Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab		Contadora	
223.051.223-49	738.959.547-72		558.026.212-49	

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.827.876,34	4.687.040,45	4.432.713,10	4.432.388,10	4.428.322,50	254.327,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.570.000,00	2.400.623,23	2.395.105,70	2.395.105,70	2.395.105,70	5.517,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.257.876,34	2.286.417,22	2.037.607,40	2.037.282,40	2.033.216,80	248.809,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	173.933,00	1.125.493,52	1.027.876,27	493.887,79	493.887,79	97.617,25
INVESTIMENTOS	173.933,00	1.125.493,52	1.027.876,27	493.887,79	493.887,79	97.617,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.001.809,34	5.812.533,97	5.460.589,37	4.926.275,89	4.922.210,29	351.944,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.001.809,34	5.812.533,97	5.460.589,37	4.926.275,89	4.922.210,29	351.944,60
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.001.809,34	5.812.533,97	5.460.589,37	4.926.275,89	4.922.210,29	351.944,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	210.247,74	323.871,51	53.833,87	53.833,87	480.285,38	0,00
INVESTIMENTOS	210.247,74	323.871,51	53.833,87	53.833,87	480.285,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	210.247,74	323.871,51	53.833,87	53.833,87	480.285,38	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	314,00	314,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	314,00	314,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	314,00	314,00	0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab	Contadora
223.051.223-49	738.959.547-72	558.026.212-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6161F3D6

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO F M A S

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.256.528,87	679.754,39	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		5.460.589,37	4.534.587,54
ORDINÁRIO		41.498,53	30.835,47	ORDINÁRIO		3.982.874,84	3.296.135,29
VINCULADO		1.215.030,34	648.918,92	VINCULADO		1.477.714,53	1.238.452,25
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		603.100,90	341.211,33	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		29.970,54	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		203.863,51	245.518,66	TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		0,00	50.000,00
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	DE	367.056,53	417.386,83
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		388.065,93	45.000,00	ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		241.412,84	349.355,42
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		20.000,00	17.188,93			316.268,64	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.971.329,30	3.199.830,59	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO			
				TRANSFERêNCIAS DA UNIãO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI		128.248,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		3.971.329,30	3.199.830,59	COMPLEMENTAR 173/2020			
ORÇAMENTÁRIA							
REPASSE RECEBIDO		3.971.329,30	3.199.830,59	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		394.757,29	421.710,00
				CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.101.598,54	869.238,50	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		617.367,33	913.383,29
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		538.379,08	324.185,51	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		54.147,87	368.330,30
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		534.313,48	323.871,51	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		53.833,87	368.330,30
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.065,60	314,00	RP PROCESSADOS PAGOS		314,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		548.529,95	539.284,46	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		548.529,95	539.284,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	57.043,24	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		174.115,32	155.893,71
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		63.532,16	50.356,81	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		12.706,05	13.685,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		184.376,77	168.602,86	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		66.392,51	62.426,64
OUTROS CONSIGNATARIOS		9.892,68	5.780,18	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	57.043,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		174.115,32	155.893,71				
				ISS		33.100,57	25.495,25
ISS		33.100,57	25.495,25				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		12.706,05	13.685,77	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		4.413,89	0,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		66.392,51	62.426,64	OUTROS CONSIGNATARIOS		9.892,68	5.780,18
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		4.413,89	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		184.376,77	168.602,86
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.689,51	5.768,53	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		63.532,16	50.356,81
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		825,51	3.361,85	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.689,51	5.768,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		13.864,00	2.406,68	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		825,51	3.361,85
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		13.864,00	2.406,68
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		895.065,06	1.594.212,41				
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA		***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***		***MARINALVA VIEIRA EVA***			
Prefeito Municipal		Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab		Contadora			
223.051.223-49		738.959.547-72		558.026.212-49			

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		895.065,06	1.594.212,41	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.146.565,07	895.065,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		710.159,62	1.379.885,94	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.146.565,07	895.065,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		184.905,44	214.326,47	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		161.106,65	253.509,50
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		985.458,42	641.555,56
TOTAL		7.224.521,77	6.343.035,89	TOTAL		7.224.521,77	6.343.035,89
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA		***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***		***MARINALVA VIEIRA EVA***			
Prefeito Municipal		Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab		Contadora			
223.051.223-49		738.959.547-72		558.026.212-49			

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:8FBBA421

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL F M A S

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			1.146.565,07	895.065,06	PASSIVO CIRCULANTE			52.502,26	26.539,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			1.146.565,07	895.065,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			48.436,66	26.225,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			1.146.565,07	895.065,06					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	161.106,65	184.905,44	PESSOAL A PAGAR			48.436,66	26.225,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	985.458,42	710.159,62	PESSOAL A PAGAR		P	48.436,66	26.225,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE			1.694.252,98	1.151.778,92	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			4.065,60	314,00
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			4.065,60	314,00
IMOBILIZADO			1.694.252,98	1.151.778,92	FORNECEDORES NACIONAIS		F	4.065,60	314,00
BENS MOVEIS			1.166.242,88	845.159,12	TOTAL PASSIVO			52.502,26	26.539,63
BENS DE INFORMÁTICA		P	289.417,70	192.549,34					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	212.951,63	88.754,63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
VEÍCULOS		P	507.672,00	454.002,00					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	9.834,72	2.632,72	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÃO					PATRIMÔNIO LIQUIDO			2.788.315,79	2.020.304,35
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	146.366,83	107.220,43	RESULTADOS ACUMULADOS			2.788.315,79	2.020.304,35
BENS IMÓVEIS			528.010,10	306.619,80					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	528.010,10	306.619,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			2.788.315,79	2.020.304,35
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-3.934.846,28	-33.332,33
TOTAL			2.840.818,05	2.046.843,98	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-7.394.446,47	2.053.636,68
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			3.968.442,78	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.244.270,61	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			525.089,23	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-100.557,94	0,00
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			209.325,71	0,00
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.271.038,15	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2.788.315,79	2.020.304,35
					TOTAL			2.840.818,05	2.046.843,98

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.146.565,07	895.065,06	PASSIVO FINANCEIRO (4.065,60)+RP não Proc.(534.313,48)		538.379,08	534.433,25
ATIVO PERMANENTE		1.694.252,98	1.151.778,92	PASSIVO PERMANENTE		48.436,66	26.225,63
				SALDO PATRIMONIAL		2.254.002,31	1.486.185,10

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab	Contadora
223.051.223-49	738.959.547-72	558.026.212-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		731.400,00	28.650,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.644.766,00	2.210.244,09
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		731.400,00	28.650,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		519.192,58	399.558,58
TOTAL		731.400,00	28.650,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.125.573,42	1.810.685,51
				TOTAL		3.644.766,00	2.210.244,09
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA		***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***		***MARINALVA VIEIRA EVA***			
Prefeito Municipal		Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab		Contadora			
223.051.223-49		738.959.547-72		558.026.212-49			

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5C32288E

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS F M A S

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		113.639,32	120.341,08	PESSOAL E ENCARGOS		2.721.450,07	2.422.613,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		113.639,32	120.341,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.003.084,64	1.760.166,82
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		389.559,41	368.246,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.137.925,54	3.972.343,90	BENEFÍCIOS A PESSOAL		298.333,34	294.199,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.971.590,30	3.411.830,59	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		30.472,68	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.156.374,33	553.394,75				
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		9.960,91	7.118,56	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.536.026,53	1.385.923,00
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		441.252,28	472.956,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		5.251.564,86	4.092.684,98	SERVIÇOS		1.094.774,25	912.966,36
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	33.332,33	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		208.000,00	285.158,58
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		208.000,00	285.158,58
TOTAL		5.251.564,86	4.126.017,31				
				TRIBUTÁRIAS		9.122,53	5.640,96
				CONTRIBUIÇÕES		9.122,53	5.640,96
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.954,29	26.681,37
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.954,29	26.681,37
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.483.553,42	4.126.017,31
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		768.011,44	0,00
				TOTAL		5.251.564,86	4.126.017,31
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA			***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***	***MARINALVA VIEIRA EVA***			
Prefeito Municipal			Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab	Contadora			
223.051.223-49			738.959.547-72	558.026.212-49			
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior				
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		547.721,66	505.936,02				
INVESTIMENTOS		547.721,66	505.936,02				
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA		***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***	***MARINALVA VIEIRA EVA***				
Prefeito Municipal		Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab	Contadora				
223.051.223-49		738.959.547-72	558.026.212-49				

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:58DC330D

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 17 DEM DA DIVIDA FLUTUTANTE F M A S

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	314,00	0,00	314,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	4.065,60	0,00	0,00	0,00	4.065,60
Sub-total	314,00	4.065,60	314,00	0,00	0,00	4.065,60
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	210.247,74	0,00	210.247,74	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	323.871,51	0,00	323.871,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	534.313,48	0,00	0,00	0,00	534.313,48
Sub-total	534.119,25	534.313,48	534.119,25	0,00	0,00	534.313,48
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	63.532,16	63.532,16	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	184.376,77	184.376,77	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	9.892,68	9.892,68	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	174.115,32	174.115,32	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	33.100,57	33.100,57	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	12.706,05	12.706,05	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	66.392,51	66.392,51	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	4.413,89	4.413,89	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	548.529,95	548.529,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL	534.433,25	1.086.909,03	1.082.963,20	0,00	0,00	538.379,08
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***		***MARINALVA VIEIRA EVA***			
Prefeito Municipal	Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab		Contadora			
223.051.223-49	738.959.547-72		558.026.212-49			

*

*

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:AA81C3CE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 18 DEMON FLUXO DE CAIXA F M A S

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.791.077,63	4.424.637,97
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		113.639,32	120.341,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		113.639,32	120.341,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	1.142.889,55	559.413,31
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.534.548,76	3.744.883,58
Ingressos Extraorçamentários		563.219,46	545.052,99
Transferências Financeiras Recebidas		3.971.329,30	3.199.830,59
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.011.541,96	4.618.163,30
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	4.240.322,50	3.787.951,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	208.000,00	285.158,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		563.219,46	545.052,99
Desembolsos Extra-Orçamentários		563.219,46	545.052,99
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		779.535,67	-193.525,33
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		528.035,66	505.622,02
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		519.081,37	478.940,65
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		8.954,29	26.681,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-528.035,66	-505.622,02
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00

DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		895.065,06	1.594.212,41
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***	***MARINALVA VIEIRA EVA***	
Prefeito Municipal	Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab	Contadora	
223.051.223-49	738.959.547-72	558.026.212-49	
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		251.500,01	-699.147,35
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.146.565,07	895.065,06
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.142.889,55	559.413,31
Intergovernamentais		1.132.928,64	0,00
da União		914.648,64	0,00
de Estados e Distrito Federal		218.280,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.960,91	559.413,31
Total das Transferências Recebidas		1.142.889,55	559.413,31
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		208.000,00	285.158,58
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		208.000,00	285.158,58
Total das Transferências Concedidas		208.000,00	285.158,58
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.240.322,50	3.787.951,73
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		4.240.322,50	3.787.951,73
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***	***MARINALVA VIEIRA EVA***	
Prefeito Municipal	Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab	Contadora	
223.051.223-49	738.959.547-72	558.026.212-49	
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ELIETE FERREIRA DE FREITAS***	***MARINALVA VIEIRA EVA***	
Prefeito Municipal	Ass Esp De Des Social Da F E Do Trab	Contadora	
223.051.223-49	738.959.547-72	558.026.212-49	

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1E4CE4BA

GABINETE DE PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇOS 2023 F M A S

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP
– instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional.
As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.

1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

1.1 - O Balanço Orçamentário apresenta um Déficit de Receitas Orçamentaria no montante de R$ 4.204.060,50 - por motivos que as Receitas pertencentes ao Fundo de Municipal de Assistência Social não são suficientes e para manter o equilíbrio das contas o Município efetua transferência relativa aos recursos próprios para cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011;

1.2 - Despesas Orçamentárias - Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.

1.3 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2023 pela entidade foram Suplementares e Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações existentes por excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizando R$ 2.132.482,26 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos);
1.4- A Lei Orçamentária Anual n° 2.453 de 30 de Dezembro de 2022, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares Adicionais no valor de R$ 428.888,77 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), dos quais por Lei Especifica foram aberto todos, sendo que a Lei autorizava abertura de credito Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada, (no caso R$ 68.000.000,00 consolidada) o que corresponde a R$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais) – sendo que não foi utilizado abertura de credito por ato próprio durante o exercício no Fundo Municipal de Assistência Social;
1.5 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação, O quadro apresenta diferença R$ 750.630,84 referente ao Decreto nº 146/2023 que foi anulado na prefeitura, quando a consolidação das contas esta diferença desaparece;

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITOS		
Inicial		5.001.809,34
SUPLEMENTARES		428.888,77
ESPECIAIS		1.703.593,49
ANULAÇÃO DENTRO DO FUNDO		571.126,79
ANULAÇÃO EM OUTRA UNIDADE GESTORA	750.630,84	0,
DOTAÇÃO ATUALIZADA		5.812.530,97

1.6 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	534.119,25
(-) PAGAMENTOS	**53.833,87**
(-) CANCELAMENTOS	480.285,38
SALDO FINAL	0,0

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	314,00
(-) PAGAMENTOS	314,00
(-) CANCELAMENTOS	0,00
SALDO FINAL	0,00

2- BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará as receitas e as despesas orçamentarias e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-orçamentária, combinado com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
2.1- Receitas Orçamentárias - As Receita Fundo Municipal de Assistência Social tiveram as origem de Governo Federal F N A S destinado a Custeio, e Investimento, Convenio do Governo do Estado, e rendimentos de aplicações financeiras constitucionais.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Recursos Próprios	41.498,53
GOVERNO FEDERAL F N A S 115	603.100,90
GOVERNO FEDERAL CONVENIOS E OUTROS INST	408.065,93
GOVERNO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	203.863,51
TOTAL	**1.256.528,87**

2.2-Transferências Financeiras recebidas - o Valor das transferências recebidas pelo Fundo foi repassado pela Prefeitura relativo aos recursos PRÓPRIOS em cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011;

ENTIDADE	**RECEBIDAS**	**CONCEDIDAS**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.971.329,30	

2.3- Movimentação de Restos a Pagar. O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Anexo TC-10-A e 10-B – Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercício seguinte CONFERE com o que consta no Balanço Financeiro R$ 538.379,08 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oito Centavos);

DESCRIÇÃO	**VALOR**
SALDO EXERCICIO ANTERIOR	534.433,25
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	538.379,08
(-) PAGAMENTOS NO EXERCICIO	54.147,87
(-) CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO	480.285,38
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**538.379,08**

2.4 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 251.500,01 indica que os pagamentos do exercício foram superiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit do exercício anterior. Esta variação do período esta de acordo com a geração liquida de caixas equivalentes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇÃO	**VALOR**
a- Receita Orçamentária	1.256.528,87
b - Despesa Orçamentaria Paga	4.922.210,29
c- Ingressos Extra Orçamentara + Transferência Financeiras	5.072.927,84

d- Dispêndios Extra Orçamentaria + Restos Inscritos no exercício.	1.155.746,41
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	-3.665.681,42
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução Extra-orçamentária (c-d)	3.917.181,43

g - Variação do Período apurado (e + f)	251.500,01
h - Saldo financeiro do exercício anterior	895.065,06
i - Saldo para o exercício seguinte (g + h)	1.146.565,07

2.5 - Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extra-orçamentários, que ao ser pago baixa do passivo circulante a obrigação financeira.

3. - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.
Elaborado de acordo com modelo do PCASP para Estados e Municípios.
3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), totaliza R$ 1.146.565,07 e separando por fonte tem a seguinte composição;

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR CODIGO DE APLICAÇÃO		
Código Fonte de Recursos	**R$**	**%AV**
100-102 - Recursos Próprios	290.347,52	25,32
115 – F N A S	362.915,40	31,65
116- CONVENIO ESTADO	411.364,08	35,88
117- RECURSOS FUNDO A FUNDO ESTADO	81.106,51	7,08
122 – Auxilio Financeiro Enfrentamento COVID-19	831,56	0,07
TOTAL	**1.146.565,07**	**100**

3.2 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício não houve saldo remanescente para o exercício seguinte;

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Provisionamento de Férias	48.436,66
Fornecedores Nacionais e Contas a pagar em Curto Prazo	4.065,60
Consignações e Outros Valores Restituíveis	0,0
TOTAL	**52.502,26**

3.3. - Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2023.

Descrição	**Saldo Anterior**	**Incorporação**	**Desincorporação**	**Saldo Final**
Bens Moveis	845.159,12	321.898,76	815,00	1.166.242,88
Bens Imóveis	306.619,80	221.390,30		528.010,10
TOTAL	**1.151.778,92**			**1.694.252,98**

3.3.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, as incorporação resultante somam R$ 294.277,07 e independente da execução R$ 27.621,69 e desincorporação R$ 815,00 em conformidade com o anexo TC 23;
3.3.2.- Quanto ao saldo de bens imóveis houve incorporação resultante no valor de R$ 170.656,43, e independente da execução orçamentaria no valor de R$ 50.733,87 cuja movimentação no exercício estão em conformidade com o Anexo TC 23;

4- Demonstrações das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Colorado do Oeste.
4.1- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2023 foi Superávit no valor de R$ 768.011,44 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Descrição 2023 AV % 2022;

Descrição	**2023**	**AV%**	**2022**	**AV%**	**AH**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**113.639,32**	**2,16**	**120.341,08**	**2,92**	
Transferência e Delegações Recebidas	**5.137.925,54**	**97,84**	**3.972.343,90**	**96,28**	
Transferência Intragovernamentais	3.971.590,30	75,63	3.411.830,59	82,69	
Transferências Intergovernamentais	1.156.374,33	22,02	553.394,75	13,41	
Transferência de Pessoa Físicas	9.960,91	0,19	7.118,56	0,18	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,0		0,0	0	
Total das Variações Aumentativas	**5.251.564,86**	**100**	**4.092.684,98**	**99,20**	
Resultado Patrimonial Déficit	**0,0**		**33.332,33**	**0,80**	
TOTAL	**5.251.564,86**		**4.126.017,31**	**100**	
Pessoal e Encargos	**2.721.450,07**	**51,83**	**2.422.613,40**	**58,72**	
Pessoal, Encargos e Benefícios Pessoais.	2.721.450,07		2.422.613,40	58,72	
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.536.026,53**	**29,25**	**1.385.923,00**	**33,58**	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras					
Transferência e Delegações Concedidas	**208.000,00**	**3,96**	**285.158,58**	**6,91**	
Desvalorização e Perda Ativo e Inc. de Passivo					
Tributárias	**9.122,53**	**0,17**	**5.640,96**	**0,14**	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.954,29	0,17	26.681,37	0,65	
Total das Variações Diminutivas	**4.483.553,42**	**85,38**	**4.126.017,31**	**100**	
Resultado Patrimonial Superávit	768.011,44	14,62	0,0		

Total	**5.251.564,86**	**100**	**4.126.017,31**		

Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2023/2022)

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercício:

a) Transferências e Delegações Recebidas - R$ 5.137.925,54 -São as transferências intragovernamentais e Inter governamentais recebidas entidades do Poder Executivo. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados;
b) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos e Outras Variações Patrimoniais aumentativas não houve movimentação no exercício;
c) uso de bens serviços e consumo de capital fixo - Refere-se a despesa com material de consumo, serviços de pessoas física e jurídica, diárias, despesas com distribuição gratuita e locomoção, obedecendo ao principio da competência, conforme determina o MCASP.
d) variações patrimoniais diminutivas financeiras - não houve movimentação no exercício;
e) transferência e delegações concedidas -R$ 208.000,00 - refere-se a movimentação de recurso financeiros entres unidade e Transferência Instituição Privada.
f)- Desvalorização e Perdas de Ativo e Inc. de Passivos - não houve movimentação no exercício;
g) Tributárias - Refere-se a contribuição do Pasep ocorrida no exercício R$ 9.122,53;
h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – houve movimentação no exercício R$ 8.954,29;
i) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	**2023**	**2022**
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	5.251.564,86	4.092.684,98
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	4.483.553,42	4.126.017,31
Índice	**1,17**	**0,99**

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2023 foi de **1,17** demonstrando que **ocorreu um Superávit Patrimonial**, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram Superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Colorado do Oeste 21 de Fevereiro de 2024

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora CRC RO 006696/0-5

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Responsável Pelo Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2CA1FB4C

GABINETE DE PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇOS 2023 SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCICIO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional.
As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.
1 - **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
1.1 - O Balanço Orçamentário apresenta um Déficit de Receitas Orçamentaria no montante de R$ 18.080.056,37 por motivos que as Receitas pertencentes ao Fundo de Saúde não são suficiente e para manter o equilíbrio das contas, o Município efetua transferência relativo aos recursos próprios para cumprimento da Emenda Constitucional 29 e LC 141/2012 em conformidade coma Portaria 339/2001 do STN;
1.2 - Despesas Orçamentárias - Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.
1.3 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2023 pela entidade foram Suplementares, Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizando R$ 12.126.832,52 (Doze Milhões Cento e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos);
1.4- A Lei Orçamentária Anual n° 2.453 de 30 de Dezembro de 2022, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares Adicionais no valor de R$ 13.133.913,80, dos quais R$ 5.972.374,76 foram abertos por Lei Especifica, sendo que a Lei autorizava abertura de credito Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada, (no caso R$ 68.000.000,00 consolidada) o que corresponde a R$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais) – valor que não foi utilizado;
1.5 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação, O quadro apresenta uma diferença no valor de R$ 2.096.156,02 na coluna Suplementares, Especiais os consta os Decretos que trata-se de anulação da dotação parcial na Prefeitura, e não do Fundo Municipal de Saúde, que quando da Consolidação das contas essa divergência é sanada ;

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITOS		
	R$	R$
Inicial		15.361.868,01
SUPLEMENTARES		5.972.374,76
ESPECIAIS		7.161.539,04
EXTRAORDINARIOS		0,0
ANULAÇÃO DENTRO DO FUNDO		3.103.237,30
ANULAÇÃO OUTRA ENTIDADE	2.096.156,02	25.392.544,51

1.6 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS em R$	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 4.359.940,77
(-) PAGAMENTOS	R$ 3.167.712,40
(-) CANCELAMENTOS	64.036,04
SALDO FINAL	1.128.192,33

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS em R$	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	108.213,64
(-) PAGAMENTOS	105.804,52
(-) CANCELAMENTOS	2.409,12
SALDO FINAL	0,0

2- BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará as receitas e as despesas orçamentarias e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-orçamentária, combinado com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
2.1- Receitas Orçamentárias - As Receita Fundo Municipal de Saúde tiveram as origem de Governo Federal SUS destinado a Custeio, e Investimento, Convenio do Governo do Estado, e rendimentos de aplicações financeiras constitucionais.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
ORDINARIAS PROPRIOS	58.912,76
GOVERNO FEDERAL SUS CUSTEIO	5.089.250,07
GOVERNO FEDERAL Assistência Fin. Pagto Piso Enfermagem.	1.063.448,88
GOVERNO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	294.344,74
CONVENIO GOVERNO FEDERAL	972.376,78
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	5.608,99
TOTAL	**7.483.942,22**

2.2-Transferências Financeiras recebidas - o Valor das transferências recebidas pelo Fundo foi repassado pela Prefeitura relativo aos recursos PRÓPRIOS em cumprimento a Emenda Constitucional 29 e LC 141/2012;

ENTIDADE	RECEBIDAS	CONCEDIDAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**15.329.989,28**	

2.3- Movimentação de Restos a Pagar. O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Anexo TC-10-A e 10-B – Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercício seguinte confere com o que consta no Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

DESCRIÇÃO	VALOR em R$
SALDO EXERCICIO ANTERIOR	4.468.154,41
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	2.913.322,58
(-) PAGAMENTOS NO EXERCICIO	3.273.516,92
(-) CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO	66.445,16
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	4.041.514,91

2.4 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ -3.110.261,43 indica que os pagamentos do exercício foram SUPERIORES aos recebimentos, demonstrando assim que houve déficit financeiro do exercício anterior. Esta variação do período esta de acordo com a geração liquida de caixa equivalentes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇÃO	VALOR em R$
a- Receita Orçamentária	7.483.942,22
b - Despesa Orçamentaria Paga	22.650.676,01
c- Ingressos Extra Orçamentara + Transferências. Financeiras	21.016.480,83
d- Dispêndios Extra Orçamentaria + Restos Inscritos no exercício.	8.960.008,47
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a - b)	-15.166.733,79
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução Extra-orçamentária (c-d)	12.056.472,36
g - Variação do Período apurado (e + f)	-3.110.261,43
h - Saldo financeiro do exercício anterior	5.348.050,38
i - Saldo para o exercício seguinte (g + h)	**2.237.788,95**

2.5 - Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extrorçamentario, que ao ser pago baixa do passivo circulante a obrigação financeira.

3. - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.
Elaborado de acordo com modelo do PCASP para Estados e Municípios.
3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Fundo são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), totaliza **R$ 2.237.788,95** e separando por fonte tem a seguinte composição;

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR CODIGO DE APLICAÇÃO		
Código Fonte de Recursos	R$	%AV
001-100-102 - Recursos Próprios	189.404,22	8,47
127- Recurso SUS - Custeio	1.539.535,48	68,80
128- Recursos SUS Investimento	228.343,20	10,20
113- Convênios	104.132,31	4,65
122 – Auxilio Financeiro Enfrentamento COVID-19	35.142,57	1,57
144- Transferência Especial União	141.231,17	6,31
TOTAL	**2.237.788,95**	**100**

3.2 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais.	214.993,65
Fornecedores Nacionais e Contas a pagar em Curto Prazo	184.726,58
Consignações e Outros Valores Restituíveis	106.560,00
TOTAL	**506.280,23**

3.3. - Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2023.

Descrição	**Saldo Anterior**	**Incorporação**	**Desincorporação**	**Saldo Final**
Bens Moveis	8.116.304,59	1.635.012,99	17.123,49	9.734.194,09
(-) Depreciação	-30.061,28		0,0	-30.061,28
Bens Imóveis	6.084.408,66	725.976,62	0,0	6.810.385,28
TOTAL	**14.170.651,97**			**16.514.518,09**

3.3.1- No que se refere ao registro saldo de **bens móveis** tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, as incorporações resultantes somam **R$ 984.849,01** e independente da execução R$ 650.163,98 e as houve baixas independente da execução no exercício **R$ 17.123,49** conformidade com o anexo TC 23;
3.3.2.- Quanto ao saldo de **bens imóveis** não houve movimentação no exercício incorporação resultante no valor de **R$ 405.046,04** e as incorporação independente da execução orçamentaria **R$ 320.930,58** e não houve desincorporação no exercício;

4- Demonstrações das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de Fundo Municipal de Saúde do Município de Colorado do Oeste.
4.1- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2023 foi Deficitário no valor de R$ 3.195.408,87 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Descrição 2023 AV % 2022;

Descrição	**2023**	**AV%**	**2022**	**AV%**	**AH**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.115.283,60**	**4,29**	**1.780.846,76**	**7,29**	**37,37**
Transferência e Delegações Recebidas	**21.670.749,33**	**83,31**	**22.519.221,32**	**92,09**	**-3,77**
Transferência Intragovernamentais	15.329.989,28	58,93	14.488.484,62	59,25	5,81
Transferências Intergovernamentais	6.340.760,05	24,38	8.030.736,70	32,84	-21,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.409,12**		**0,0**		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.	**27.898,57**	**0,12**	152.705,19	0,62	-81,73
Total das Variações Aumentativas	**22.816.340,62**	**87,72**			
Resultado Patrimonial Déficit	**3.195.408,87**	**12,28**			
Total	**26.011.749,49**	**100**	**24.452.773,27**	**100**	**6,38**
Pessoal e Encargos	**14.889.196,67**	**57,24**	**14.584.466,04**	**59,64**	**2,09**
Pessoal, Encargos e Benefícios Pessoais.	14.889.196,67	57,24	14.584.466,04	59,64	2,09
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	**8.784.935,24**	**33,77**	**5.543.040,44**	**22,67**	**58,49**
Transferência e Delegações Concedidas			**0,0**		
Desvalorização e Perda Ativo e Inc. de Passivo	**2.265.762,35**	**8,71**	**0,0**		
Tributárias	**73.855,23**	**0,28**	**91.552,25**	**0,37**	**-19,33**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,0**		**22.987,84**	**0,09**	
Total das Variações Diminutivas	**26.011.749,49**	**100**	**20.242.046,57**	**82,78**	**28,50**
Resultado Patrimonial Superávit			4.210.726,70	17,22	
Total	**26.011.749,49**		**24.452.773,27**	**100**	**6,38**

Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2023/2022)

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercício:

a) Transferências e Delegações Recebidas - **R$ 21.670.749,33** -São as transferências intragovernamentais e Inter governamentais recebidas entidades do Poder Executivo. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados;
b) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - refere-se a desincorporação de passivo anulação de restos a pagar de 2022 no valor de R$ 2.409,12;
c) uso de bens serviços e consumo de capital fixo - Refere-se a despesa com material de consumo, serviços de pessoas física e jurídica, diárias, despesas com distribuição gratuita e locomoção, obedecendo ao principio da competência, conforme determina o MCASP.
d) variações patrimoniais diminutivas financeiras - não houve movimentação no exercício;
e) transferência e delegações concedidas - refere-se a movimentação na conta dos bens moveis regularização de saldo não houve movimentação;.
f)- Desvalorização e Perdas de Ativo e Inc. de Passivos – Baixa por alienação movimentação no exercício houve movimentação no exercício R$ 2.265.762,35;
g) Tributárias - Refere-se a contribuição do Pasep ocorrida no exercício R$ 73.855,23;
h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Não houve devolução de recursos de Convênios não aplicados;
i) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2023	2022
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	22.816.340,62	24.452.773,27
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	26.011.749,49	20.242.046,57
Índice	**0,88**	**1,21**

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2023 foi de **0,88** demonstrando que ocorreu um Déficit Patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram inferiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Colorado do Oeste 21 de Março de 2024

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora CRC RO 006696/0-5

RIVANIA CASSIA LIMA CAMPOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5C1E2AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas de exercícios anteriores referentes a multa ambiental inscrita em dívida ativa estadual, de conformidade com o Aviso de Protesto nº 275156, Processo Administrativo SEDAM-RO nº 01-1801.01638-0000/2017.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 338752 e CRC: BEEB714D

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	60	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
25/03/2024 11:46:30
Assinado na Forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
25/03/2024 14:19:30

Assinado na Forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 338752 e o CRC BEEB714D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0A4808D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
ANEXO 12

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.255.928,37	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.255.928,37	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	***MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO***	***LAZARO MIGUEL SOUZA***
Presidente	Contador	Diretor Geral
83757260104	63016192268	89580788200

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.640.000,00	2.645.000,00	2.211.510,37	2.207.414,01	2.207.414,01	433.489,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.904.000,00	1.734.000,00	1.556.810,49	1.556.810,49	1.556.810,49	177.189,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	736.000,00	911.000,00	654.699,88	650.603,52	650.603,52	256.300,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	80.000,00	75.000,00	44.418,00	44.418,00	44.418,00	30.582,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	75.000,00	44.418,00	44.418,00	44.418,00	30.582,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.720.000,00	2.720.000,00	2.255.928,37	2.251.832,01	2.251.832,01	464.071,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.720.000,00	2.720.000,00	2.255.928,37	2.251.832,01	2.251.832,01	464.071,63
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.720.000,00	2.720.000,00	2.255.928,37	2.251.832,01	2.251.832,01	464.071,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.605,79	4.096,36	4.605,79	4.605,79	0,00	4.096,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.605,79	4.096,36	4.605,79	4.605,79	0,00	4.096,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.193,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,34
INVESTIMENTOS	2.193,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.799,13	4.096,36	4.605,79	4.605,79	0,00	6.289,70

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	448,80	0,00	448,80	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262,50	0,00	262,50	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186,30	0,00	186,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.706,66	0,00	30.706,66	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.706,66	0,00	30.706,66	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.155,46	0,00	31.155,46	0,00	0,00

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	***MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO***	***LAZARO MIGUEL SOUZA***
Presidente	Contador	Diretor Geral
83757260104	63016192268	89580788200

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Receitas e Despesas

A Câmara Municipal de Corumbiara, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a **Lei Municipal N. 1341, de 22 de dezembro de 2022**, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.
Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	*MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO*	*LAZARO MIGUEL SOUZA*
Presidente	Contador	Diretor Geral
83757260104	63016192268	89580788200

NOTA EXPLICATIVA

Receitas e Despesas Orçamentárias

O Orçamento fiscal desta entidade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o seguinte comportamento.

Descrição	**Total**
Repasses duodecimais	2.720.000,00
Devolução de Recursos	464.071,63
Totais da Receita	**2.255.928,37**
Despesas Correntes	2.211.510,37
Despesas de Capital	44,418,00
Totais da Despesa Orçamentária	**2.255.928,37**
Déficit / Superávit	**0,00**

Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Constituição Federal e a sua execução efetuada em conformidade com a Lei Federal 4320/64.

Despesas Intraorçamentárias

A Câmara Municipal, órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara, não efetuou qualquer registro de despesa intraorçamentárias, considerando que o município não possui Entidade Previdenciária estando todos os seus servidores, funcionários e ocupantes de cargos eletivos vinculados ao Regime Geral de Previdência.
Alterações Orçamentárias

A Câmara Municipal, não efetuou as alterações orçamentárias ao Orçamento Inicial.

Orçamento Inicial	**2.720.000,00**	**Relação**
Suplementações	**261.000,00**	**9,59**
Créditos Suplementares	261.000,00	
Especial	**0,00**	**0,00**
Créditos Especiais	0,00	
Fonte de Recursos	**261.000,00**	**9,59**
Anulação	261.000,00	
Dotação Atualizada	**2.720.000,00**	

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	*MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO*	*LAZARO MIGUEL SOUZA*
Presidente	Contador	Diretor Geral
83757260104	63016192268	89580788200

NOTA EXPLICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 37 da Constituição federal, detém apenas a autonomia Orçamentária e Financeira, não detendo o controle patrimonial que se encontra a cargo do Poder Executivo Municipal, não efetuou quaisquer registros de Superávit Financeiro, no exercício anterior, que ensejasse a abertura de crédito neste exercício de 2022.
O Poder Legislativo do Município de Corumbiara, através da Unidade Orçamentária - Câmara Municipal, não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Corumbiara.
Restos a Pagar

Os Restos a Pagar inscritos tiveram o seguinte comportamento, durante a Execução Orçamentária em 2023:

Descrição	**Saldo Anterior**	**Pagamentos**	**Cancelamentos**	**Saldo**
Restos a Pagar Processados	**31.155,46**	31.155,46	0,00	**0,00**
Restos a Pagar Não processados	**6.799,13**	4.605,79	0,00	**2,193,34**

Os Resultados de Inscrição e Pagamento, estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro do Exercício.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA	*MIQUIEAS CARDOSO LEANDRO*	*LAZARO MIGUEL SOUZA*
Presidente	Contador	Diretor Geral
83757260104	63016192268	89580788200

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:72DBA3C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
BALANÇO COSTA MARQUES FMAS 2023

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 18.738.934/0001-90						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2023**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					2.330.655,47	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**2.330.655,47**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				888.936,06	888.936,06	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.724.122,98**	**2.494.719,87**	**2.135.275,77**	**2.054.625,35**	**2.030.274,14**	**359.444,10**
Pessoal e Encargos Sociais	833.016,49	1.087.974,87	1.063.682,68	1.063.682,68	1.046.285,21	24.292,19
Outras Despesas Correntes	891.106,49	1.406.745,00	1.071.593,09	990.942,67	983.988,93	335.151,91
Despesas de Capital (IX)	**54.187,22**	**335.526,39**	**195.379,70**	**195.379,70**	**195.379,70**	**140.146,69**
Investimentos	54.187,22	335.526,39	195.379,70	195.379,70	195.379,70	140.146,69
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.778.310,20**	**2.830.246,26**	**2.330.655,47**	**2.250.005,05**	**2.225.653,84**	**499.590,79**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.778.310,20**	**2.830.246,26**	**2.330.655,47**	**2.250.005,05**	**2.225.653,84**	**499.590,79**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.778.310,20**	**2.830.246,26**	**2.330.655,47**	**2.250.005,05**	**2.225.653,84**	**499.590,79**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

_____

475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 18.738.934/0001-90						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2023**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**78.397,04**	**35.816,30**	**35.816,30**	**42.580,74**	
Outras Despesas Correntes		78.397,04	35.816,30	35.816,30	42.580,74	
Despesas de Capital						
TOTAL		**78.397,04**	**35.816,30**	**35.816,30**	**42.580,74**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

_____

475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 18.738.934/0001-90					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2023**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**7.749,36**	**7.749,36**		
Pessoal e Encargos Sociais		698,66	698,66		
Outras Despesas Correntes		7.050,70	7.050,70		
Despesas de Capital					
TOTAL		**7.749,36**	**7.749,36**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

_____

475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B62B5424

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 FMAS 2023

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.879.961,99**	**2.607.302,95**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.879.961,99	2.607.302,95
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**106.963,43**	**86.146,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	80.650,42	78.397,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados	24.351,21	7.749,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.961,80	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.038.813,15**	**534.301,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.038.813,15	534.301,40
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.025.738,57**	**3.227.750,75**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.330.655,47**	**2.135.639,08**
Ordinária	**1.485.107,41**	**1.837.228,57**
Vinculada	**845.548,06**	**298.410,51**
Recursos Vinculados à Assistência Social	838.264,75	173.788,48
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	7.283,31	124.622,03
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**45.527,46**	**53.298,52**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	35.816,30	53.298,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	7.749,36	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.961,80	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**649.555,64**	**1.038.813,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	649.555,64	1.038.813,15
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**3.025.738,57**	**3.227.750,75**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:FB1404F1

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 ENCERRADO FMAS 2023

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	649.555,64	1.038.813,15

Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	649.555,64	1.038.813,15
Total do Ativo Circulante	**649.555,64**	**1.038.813,15**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	754.568,01	555.678,80
Bens Móveis	787.896,82	562.954,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-33.328,81	-7.275,43
Total do Ativo Não Circulante	**754.568,01**	**555.678,80**
TOTAL DO ATIVO	**1.404.123,65**	**1.594.491,95**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	17.397,47	698,66
Pessoal a Pagar	5.126,66	
Encargos Sociais a Pagar	12.270,81	698,66
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.480,00	7.050,70
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	1.480,00	7.050,70
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.473,74	
Outras Obrigações a Curto Prazo	5.473,74	
Total do Passivo Circulante	**24.351,21**	**7.749,36**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.379.772,44	1.586.742,59
Superávits ou Déficits Acumulados	1.379.772,44	1.586.742,59
Total do Patrimônio Líquido	**1.379.772,44**	**1.586.742,59**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.404.123,65**	**1.594.491,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	649.555,64	1.038.813,15
Ativo Permanente	754.568,01	555.678,80
Total do Ativo	**1.404.123,65**	**1.594.491,95**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	105.001,63	86.146,40
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**105.001,63**	**86.146,40**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.299.122,02**	**1.508.345,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	71.107,44	15.507,44
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**71.107,44**	**15.507,44**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.724,74	226.568,79
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	307.543,80	407.565,83
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	3.367,35	27.468,39
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	230.918,12	291.063,74
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**544.554,01**	**952.666,75**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		

475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:13BEA32B

CONTABILIDADE
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15 FMAS 2023

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 13**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.909.524,88**	**2.621.933,95**
Transferências Intragovernamentais	1.909.524,88	2.621.933,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**360,53**	
Reavaliação de Ativos	360,53	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.909.885,41**	**2.621.933,95**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.099.376,57**	**1.053.296,47**
Remuneração a Pessoal	906.853,98	866.928,85
Encargos Patronais	156.828,70	169.114,32
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	35.693,89	17.253,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.017.478,99**	**865.498,91**
Uso de Material de Consumo	462.210,91	334.234,49
Serviços	528.854,17	524.349,52
Depreciação, Amortização e Exaustão	26.413,91	6.914,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**20.489,08**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		20.489,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.116.855,56**	**1.939.284,46**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-206.970,15**	**682.649,49**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B2ACFC48

CONTABILIDADE
DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ANEXO 18 FMAS 2023

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.879.961,99	2.607.302,95
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.073.839,80	1.924.620,20
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-193.877,81**	**682.682,75**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	195.379,70	178.171,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-195.379,70**	**-178.171,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-389.257,51**	**504.511,75**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.038.813,15**	**534.301,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.038.813,15	534.301,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-389.257,51	504.511,75
Ingressos Extraorçamentários	1.961,80	
Egressos Extraorçamentários	1.961,80	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**649.555,64**	**1.038.813,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	649.555,64	1.038.813,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
PREFEITO MUNICIPAL		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.879.961,99	2.607.302,95
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.879.961,99**	**2.607.302,95**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.073.839,80	1.924.620,20
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.073.839,80**	**1.924.620,20**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 18.738.934/0001-90		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:6CA043D9

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXO 12 FMS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES

FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77				
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			14.133.540,34	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**14.133.540,34**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		1.349.113,51	1.349.113,51	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**12.017.951,41**	**13.987.308,95**	**13.450.460,14**	**13.385.619,89**	**13.044.404,25**	**536.848,81**
Pessoal e Encargos Sociais	7.930.264,46	9.207.218,44	9.163.043,23	9.163.043,23	8.916.381,44	44.175,21
Outras Despesas Correntes	4.087.686,95	4.780.090,51	4.287.416,91	4.222.576,66	4.128.022,81	492.673,60
Despesas de Capital (IX)	**150.000,00**	**687.717,00**	**683.080,20**	**630.662,12**	**630.662,12**	**4.636,80**
Investimentos	150.000,00	687.717,00	683.080,20	630.662,12	630.662,12	4.636,80
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**12.167.951,41**	**14.675.025,95**	**14.133.540,34**	**14.016.282,01**	**13.675.066,37**	**541.485,61**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**12.167.951,41**	**14.675.025,95**	**14.133.540,34**	**14.016.282,01**	**13.675.066,37**	**541.485,61**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**12.167.951,41**	**14.675.025,95**	**14.133.540,34**	**14.016.282,01**	**13.675.066,37**	**541.485,61**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**182.178,98**	**156.469,97**	**156.469,97**	**25.709,01**	
Outras Despesas Correntes		182.178,98	156.469,97	156.469,97	25.709,01	
Despesas de Capital		**1.293.434,28**	**1.292.680,22**	**1.292.680,22**	**754,06**	
Investimentos		1.293.434,28	1.292.680,22	1.292.680,22	754,06	
TOTAL		**1.475.613,26**	**1.449.150,19**	**1.449.150,19**	**26.463,07**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**17.781,53**	**13.659,08**	**31.440,61**		
Pessoal e Encargos Sociais	17.781,53	13.659,08	31.440,61		
Despesas de Capital					
TOTAL	**17.781,53**	**13.659,08**	**31.440,61**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:4B00103B

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 FMS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
Data: 22/03/2024 15:11:55		
Usuário: / 961.***.***-30		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**13.502.431,22**	**13.180.325,35**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	13.502.431,22	13.180.325,35
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**520.423,40**	**1.489.272,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	117.258,33	1.475.613,26

Inscrição de Restos a Pagar Processados	341.215,64	13.659,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.949,43	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.480.037,43**	**4.643.034,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.480.037,43	4.643.034,21
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**17.502.892,05**	**19.312.631,90**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**14.133.540,34**	**15.026.922,56**
Ordinária	**42.100,00**	
Vinculada	**14.091.440,34**	**15.026.922,56**
Recursos Vinculados à Saúde	13.811.684,34	15.026.922,56
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	279.756,00	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.542.540,23**	**805.671,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.449.150,19	667.773,48
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	31.440,61	137.898,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.949,43	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.826.811,48**	**3.480.037,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.826.811,48	3.480.037,43
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**17.502.892,05**	**19.312.631,90**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:5E09C497

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 ENCERRADO FMS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE	**CNPJ Nº 22.004.126/0001-77**	
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.826.811,48	3.480.037,43
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.826.811,48	3.480.037,43
Total do Ativo Circulante	**1.826.811,48**	**3.480.037,43**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	7.650.403,30	5.759.753,60
Bens Móveis	5.365.371,64	3.776.266,64
Bens Imóveis	2.500.590,06	2.033.328,72
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-215.558,40	-49.841,76
Total do Ativo Não Circulante	**7.650.403,30**	**5.759.753,60**
TOTAL DO ATIVO	**9.477.214,78**	**9.239.791,03**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	246.661,79	3.483,36
Pessoal a Pagar	67.266,35	
Encargos Sociais a Pagar	179.395,44	3.483,36
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	94.553,85	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	94.553,85	
Demais Obrigações a Curto Prazo		27.957,25
Outras Obrigações a Curto Prazo		27.957,25
Total do Passivo Circulante	**341.215,64**	**31.440,61**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	9.135.999,14	9.208.350,42
Superávits ou Déficits Acumulados	9.135.999,14	9.208.350,42
Total do Patrimônio Líquido	**9.135.999,14**	**9.208.350,42**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.477.214,78**	**9.239.791,03**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.826.811,48	3.480.037,43
Ativo Permanente	7.650.403,30	5.759.753,60
Total do Ativo	**9.477.214,78**	**9.239.791,03**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	458.473,97	1.507.053,87
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**458.473,97**	**1.507.053,87**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**9.018.740,81**	**7.732.737,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		

Prefeito Municipal		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	3.833.373,29	386.263,52
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**3.833.373,29**	**386.263,52**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.895,73	416.477,64
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN	783.801,44	502.093,13
0.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA	72.587,38	
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		77.326,92
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	39.813,29	297.380,51
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	200,39	112.900,56
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	349.227,30	566.804,80
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	112.811,98	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**1.368.337,51**	**1.972.983,56**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:2E928514

CONTABILIDADE
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15 FMS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE	**CNPJ Nº 22.004.126/0001-77**	
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**13.635.455,22**	**13.180.325,35**
Transferências Intragovernamentais	13.635.455,22	13.180.325,35
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**3.824,20**
Ganhos com Desincorporação de Passivos		3.824,20
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**13.635.455,22**	**13.184.149,55**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**9.350.145,28**	**8.406.275,77**
Remuneração a Pessoal	7.738.955,25	7.403.070,80
Encargos Patronais	1.424.087,98	921.583,29
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	187.102,05	81.621,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**4.112.711,31**	**4.566.101,02**
Uso de Material de Consumo	1.135.985,62	1.591.210,96
Serviços	2.811.009,05	2.931.952,29
Depreciação, Amortização e Exaustão	165.716,64	42.937,77
Transferências e Delegações Concedidas	**36.300,00**	**59.818,03**
Transferências a Consórcios Públicos	36.300,00	59.818,03
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**208.649,91**	**480.872,07**
Incentivos	84.000,00	68.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	124.649,91	412.872,07
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**13.707.806,50**	**13.513.066,89**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-72.351,28**	**-328.917,34**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:4BC10F63

CONTABILIDADE
DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ANEXO 18 FMS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
FUNDO. MUN. DE SAUDE CNPJ Nº 22.004.126/0001-77		
AV. LIMOEIRO S/Nº COSTA MARQUES - RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 13**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	13.502.431,22	13.180.325,35
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	13.196.014,83	13.484.407,44
Transferências concedidas	36.300,00	59.818,03
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**270.116,39**	**-363.900,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.923.342,34	799.096,66
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.923.342,34**	**-799.096,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-1.653.225,95**	**-1.162.996,78**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.480.037,43**	**4.643.034,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.480.037,43	4.643.034,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-1.653.225,95	-1.162.996,78
Ingressos Extraorçamentários	61.949,43	
Egressos Extraorçamentários	61.949,43	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**1.826.811,48**	**3.480.037,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.826.811,48	3.480.037,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

_____

131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	13.502.431,22	13.180.325,35
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**13.502.431,22**	**13.180.325,35**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	36.300,00	59.818,03
Total das Transferências Concedidas	**36.300,00**	**59.818,03**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

_____

131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		

Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	13.196.014,83	13.484.407,44
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**13.196.014,83**	**13.484.407,44**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

_____

131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

_____

131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:40E8FD94

CONTABILIDADE
ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PREF 2023

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**			**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**55.392.623,16**	**58.024.767,19**	**61.413.702,04**	**3.388.934,85**
Receita Tributária	5.349.957,68	5.349.957,68	4.185.368,57	-1.164.589,11
Receita Patrimonial	271.161,26	271.161,26	1.708.651,00	1.437.489,74
Receita de Serviços	93.424,92	93.424,92	260.709,87	167.284,95
Transferências Correntes	49.566.060,27	52.198.204,30	55.201.962,95	3.003.758,65
Outras Receitas Correntes	112.019,03	112.019,03	57.009,65	-55.009,38
Receitas de Capital (II)	**891.943,95**	**5.098.877,90**	**12.151.101,51**	**7.052.223,61**
Operações de Crédito			7.663.933,56	7.663.933,56
Transferências de Capital	891.943,95	5.098.877,90	4.487.167,95	-611.709,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**56.284.567,11**	**63.123.645,09**	**73.564.803,55**	**10.441.158,46**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**56.284.567,11**	**63.123.645,09**	**73.564.803,55**	**10.441.158,46**
Déficit (VI)				

TOTAL (VII) = (V + VI)			**56.284.567,11**	**63.123.645,09**	**73.564.803,55**	**10.441.158,46**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				10.074.957,98	10.074.957,98	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**51.409.166,50**	**58.867.903,42**	**57.566.515,60**	**56.989.347,37**	**56.192.518,04**	**1.301.387,82**
Pessoal e Encargos Sociais	28.472.728,80	33.306.788,70	33.211.267,37	33.211.267,37	32.578.809,19	95.521,33
Juros e Encargos da Dívida		1.455.392,62	1.455.392,62	1.455.392,62	1.455.392,62	
Outras Despesas Correntes	22.936.437,70	24.105.722,10	22.899.855,61	22.322.687,38	22.158.316,23	1.205.866,49
Despesas de Capital (IX)	**3.743.883,79**	**14.330.699,65**	**10.183.245,71**	**8.655.729,47**	**8.367.879,02**	**4.147.453,94**
Investimentos	2.862.913,66	12.858.231,76	8.721.958,94	7.194.442,70	6.906.592,25	4.136.272,82
Amortização da Dívida	880.970,13	1.472.467,89	1.461.286,77	1.461.286,77	1.461.286,77	11.181,12
Reserva de Contingência (X)	**1.131.516,82**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**56.284.567,11**	**73.198.603,07**	**67.749.761,31**	**65.645.076,84**	**64.560.397,06**	**5.448.841,76**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**56.284.567,11**	**73.198.603,07**	**67.749.761,31**	**65.645.076,84**	**64.560.397,06**	**5.448.841,76**
Superávit (XIII)			5.815.042,24			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**56.284.567,11**	**73.198.603,07**	**73.564.803,55**	**65.645.076,84**	**64.560.397,06**	**5.448.841,76**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95						
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**					**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**101.427,52**	**2.060.404,27**	**1.851.211,16**	**1.851.211,16**	**256.244,24**	**54.376,39**
Outras Despesas Correntes	101.427,52	2.060.404,27	1.851.211,16	1.851.211,16	256.244,24	54.376,39
Despesas de Capital	**332.400,00**	**21.875.258,42**	**16.174.447,81**	**16.174.447,81**	**394.859,39**	**5.638.351,22**
Investimentos	332.400,00	21.875.258,42	16.174.447,81	16.174.447,81	394.859,39	5.638.351,22
TOTAL	**433.827,52**	**23.935.662,69**	**18.025.658,97**	**18.025.658,97**	**651.103,63**	**5.692.727,61**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95						
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**					**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
		Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**70.482,31**	**39.142,86**	**98.911,83**	**3.477,00**	**7.236,34**
Pessoal e Encargos Sociais		68.412,31	27.556,68	88.732,65		7.236,34
Outras Despesas Correntes		2.070,00	11.586,18	10.179,18	3.477,00	
Despesas de Capital			**17.800,00**	**17.800,00**		
Investimentos			17.800,00	17.800,00		
TOTAL		**70.482,31**	**56.942,86**	**116.711,83**	**3.477,00**	**7.236,34**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:7E625990

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO PREF 2023

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO FINANCEIRO		**Exercício: 2023**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**73.564.803,55**	**78.258.488,66**
Ordinária	**40.362.770,08**	**37.534.274,58**
Vinculada	**33.202.033,47**	**40.724.214,08**
Recursos Vinculados à Educação	1.842.269,06	5.587.630,11
Recursos Vinculados à Saúde	4.283.130,52	3.430.783,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	335.632,88	607.572,95
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.194.462,43	13.845.227,09
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	11.546.538,58	17.253.000,47
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**18.417.456,05**	**18.324.717,59**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	18.417.456,05	18.324.717,59
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.549.508,49**	**24.214.108,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.104.684,47	23.935.662,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.084.679,78	56.942,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360.144,24	218.768,26
Outros Ingressos Extraorçamentários		2.735,02
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**25.611.147,76**	**22.556.583,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.611.147,76	22.556.583,83
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**121.142.915,85**	**143.353.898,91**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**67.749.761,31**	**94.272.825,29**
Ordinária	**20.937.061,04**	**37.337.107,73**
Vinculada	**46.812.700,27**	**56.935.717,56**
Recursos Vinculados à Educação	10.825.384,01	14.194.449,12
Recursos Vinculados à Saúde	13.811.684,34	7.368.577,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	838.264,75	173.788,48
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.373.569,97	14.229.370,41
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	5.963.797,20	20.969.532,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**18.417.456,05**	**18.324.717,59**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	18.417.456,05	18.324.717,59
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**18.501.229,25**	**5.145.208,27**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	18.025.658,97	4.496.191,38
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	116.711,83	433.641,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	358.858,45	212.640,30
Outros Egressos Extraorçamentários		2.735,02
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**16.474.469,24**	**25.611.147,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.474.469,24	25.611.147,76
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**121.142.915,85**	**143.353.898,91**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***	
Prefeito Municipal	CRC-RO 002816/O-7	
	Contador	
17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:792018EB

CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL PREF 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.474.469,24	25.611.147,76
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	16.474.469,24	25.611.147,76
Estoques	38.081,91	80.120,02
Almoxarifado	38.081,91	80.120,02
Total do Ativo Circulante	**16.512.551,15**	**25.691.267,78**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.672.545,86	7.076.354,24
Créditos a Longo Prazo	6.672.545,86	7.076.354,24
Imobilizado	65.452.310,52	42.434.866,06
Bens Móveis	19.746.857,34	16.542.233,85
Bens Imóveis	46.496.665,06	26.169.811,15
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-791.211,88	-277.178,94
Total do Ativo Não Circulante	**72.124.856,38**	**49.511.220,30**
TOTAL DO ATIVO	**88.637.407,53**	**75.202.488,08**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	632.458,18	24.549,47
Pessoal a Pagar	190.210,33	7.547,86
Encargos Sociais a Pagar	442.247,85	17.001,61
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	446.538,01	30.267,18
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	446.538,01	30.267,18
Demais Obrigações a Curto Prazo	12.919,93	72.608,52
Outras Obrigações a Curto Prazo	12.919,93	72.608,52
Total do Passivo Circulante	**1.091.916,12**	**127.425,17**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.504.886,23	2.334.274,70
Pessoal a Pagar	314.934,58	79.113,13
Encargos Sociais a Pagar	2.189.951,65	2.255.161,57
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	14.959.791,78	7.742.665,21
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	14.819.015,33	7.742.665,21
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	140.776,45	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		29.155,20
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo		29.155,20
Demais Obrigações a Longo Prazo	7.413,75	6.127,96
Valores Restituíveis	7.413,75	6.127,96
Total do Passivo Não Circulante	**17.472.091,76**	**10.112.223,07**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	70.073.399,65	64.962.839,84
Superávits ou Déficits Acumulados	70.073.399,65	64.962.839,84
Total do Patrimônio Líquido	**70.073.399,65**	**64.962.839,84**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**88.637.407,53**	**75.202.488,08**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***	
	CRC-RO 002816/O-7	
Prefeito Municipal	Contador	
17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	16.474.469,24	25.611.147,76
Ativo Permanente	72.162.938,29	49.591.340,32
Total do Ativo	**88.637.407,53**	**75.202.488,08**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.896.741,95	24.503.043,34
Passivo Permanente	17.464.678,01	10.106.095,11
Total do Passivo	**26.361.419,96**	**34.609.138,45**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**62.275.987,57**	**40.593.349,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***	
	CRC-RO 002816/O-7	
Prefeito Municipal	Contador	
17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	408.900,00	

Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**408.900,00**	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	25.645.600,66	19.748.678,29
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**25.645.600,66**	**19.748.678,29**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***	
	CRC-RO 002816/O-7	
Prefeito Municipal	Contador	
17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.654.260,10	1.289.572,00
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.131,97	-301.859,03
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.895,73	416.477,64
0.1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	263.418,99	-2.070,00
0.1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		449.695,04
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	129.138,27	-8.625,17
0.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA	4.287,65	12.344,61
0.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORT	120.781,40	104.402,80
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	211.341,94	4.629,68
0.1.570.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC	7.704,49	167.581,68
0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	1.208.638,59	2.196.287,17
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	783.801,44	502.093,13
0.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAI	72.587,38	
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		77.326,92
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC	39.813,29	297.380,51
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À S	200,39	112.900,56
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	307.543,80	407.565,83
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-26.379,57	668.745,85
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.678.658,03	3.817.489,38
0.1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	131.611,75	
0.1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTUR	53.314,13	
0.1.754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-1.278.765,42	-9.096.665,67
0.2.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		-7.168,51
0.2.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	136.700,70	
0.2.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	48.125,00	
0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.917,24	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**7.577.727,29**	**1.108.104,42**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***	
	CRC-RO 002816/O-7	
Prefeito Municipal	Contador	
17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:D4E786A5

CONTABILIDADE
ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PREF 2023

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.311.180,15**	**4.527.593,81**
Impostos	4.079.045,11	4.331.013,32
Taxas	232.135,04	196.580,49
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**260.709,87**	**192.314,48**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	260.709,87	192.314,48
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.990.006,71**	**2.697.403,12**
Juros e Encargos de Mora	281.355,71	4.396,11
Variações Monetárias e Cambiais		77.108,39
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.708.651,00	2.615.898,62
Transferências e Delegações Recebidas	**86.151.059,87**	**91.575.336,62**
Transferências Intragovernamentais	18.580.042,94	18.339.348,59
Transferências Intergovernamentais	65.710.491,04	70.716.151,23
Transferências das Instituições Multigovernamentais	94.636,50	101.317,42
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.765.889,39	2.418.519,38

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.653.724,02**	**163.763,69**
Reavaliação de Ativos	360,53	
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.601,60	158.904,52
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.650.761,89	4.859,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**23.724,29**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		23.724,29
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**94.366.680,62**	**99.180.136,01**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**34.083.081,22**	**30.278.952,35**
Remuneração a Pessoal	27.962.768,18	25.311.172,24
Encargos Patronais	5.248.499,19	4.425.215,88
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	871.813,85	542.564,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**22.295.886,84**	**25.453.074,56**
Uso de Material de Consumo	7.457.743,30	7.729.718,38
Serviços	14.323.750,07	17.473.724,94
Depreciação, Amortização e Exaustão	514.393,47	249.631,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**4.258.613,62**	**1.249.107,13**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	740.776,45	193.707,62
Variações Monetárias e Cambiais	1.531.404,90	973.590,65
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	1.986.432,27	81.808,86
Transferências e Delegações Concedidas	**26.524.492,43**	**25.815.732,20**
Transferências Intragovernamentais	18.417.456,05	18.324.717,59
Transferências Intergovernamentais	7.881.886,03	7.304.936,31
Transferências a Instituições Privadas	101.006,60	126.260,27
Transferências a Consórcios Públicos	124.143,75	59.818,03
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**756.567,62**	**1.427.509,01**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	160.501,45	172.630,58
Desincorporação de Ativos	596.066,17	1.254.878,43
Tributárias	**495.377,15**	**421.900,81**
Contribuições	495.377,15	421.900,81
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**842.101,93**	**1.740.192,76**
Incentivos	84.000,00	68.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	758.101,93	1.672.192,76
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**89.256.120,81**	**86.386.468,82**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**5.110.559,81**	**12.793.667,19**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
CRC-RO 002816/O-7
Contador

17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:BAC0B813

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA PREF 2023

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		**Exercício: 2023**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
Ingressos		
Receita Tributária	4.185.368,57	3.581.969,20
Receita de Serviços	260.709,87	192.314,48
Remuneração das Disponibilidades	1.708.651,00	2.615.898,62
Outras Receitas Derivadas e Originárias	57.009,65	103.921,31
Transferências correntes recebidas	73.619.419,00	69.680.143,91
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	56.462.098,06	57.811.906,01
Juros e encargos da dívida	1.455.392,62	193.707,62
Transferências concedidas	18.642.606,40	18.510.795,89
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.271.061,01**	**-342.162,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	22.422.683,29	15.774.340,28
Outros desembolsos de investimentos	676.156,77	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-23.098.840,06**	**-15.774.340,28**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	7.663.933,56	5.833.333,33
Transferências de capital recebidas	4.487.167,95	14.575.625,40
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.461.286,77	1.244.020,48

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**10.689.814,74**	**19.164.938,25**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-9.137.964,31**	**3.048.435,97**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**25.611.147,76**	**22.556.583,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.611.147,76	22.556.583,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-9.137.964,31	3.048.435,97
Ingressos Extraorçamentários	360.144,24	221.503,28
Egressos Extraorçamentários	358.858,45	215.375,32
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**16.474.469,24**	**25.611.147,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.474.469,24	25.611.147,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***	
Prefeito Municipal	CRC-RO 002816/O-7	
	Contador	
17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	24.977.488,92	24.203.060,55
de Estados e Distrito Federal	15.114.329,62	13.340.644,36
de Municípios		
Intragovernamentais	18.417.456,05	18.324.717,59
Outras transferências correntes recebidas	15.110.144,41	13.811.721,41
Total das Transferências Correntes Recebidas	**73.619.419,00**	**69.680.143,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	18.417.456,05	18.324.717,59
Outras transferências concedidas	225.150,35	186.078,30
Total das Transferências Concedidas	**18.642.606,40**	**18.510.795,89**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***	
Prefeito Municipal	CRC-RO 002816/O-7	
	Contador	
17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	2.558.005,53	2.369.581,70
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	11.009.088,71	14.142.462,61
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.073.839,80	1.924.620,20
Previdência Social		
Saúde	13.196.014,83	13.484.407,44
Trabalho		
Educação	24.371.845,61	22.586.434,67
Cultura		28.455,58
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	784.162,41	889.112,12
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	860.440,98	731.147,75
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	347.072,29	
Comunicações		
Energia	594.755,58	44.278,60
Transporte	59.824,03	929.738,13
Desporto e Lazer	111.032,42	114.307,00
Encargos Especiais	496.015,87	567.360,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**56.462.098,06**	**57.811.906,01**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***	
PREFEITO MUNICIPAL	CRC-RO 002816/O-7	
	Contador	
17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.455.392,62	193.707,62
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.455.392,62**	**193.707,62**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		***GILSON CABRAL DA COSTA***
CRC-RO 002816/O-7		Contador
Prefeito Municipal		
17.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
69.1 - CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
131.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE COSTA MARQUES		
475.1 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:DB66DE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL N°001/2024/GP

EDITAL Nº 001/2024/GP, O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar os resultados dos recursos interpostos do processo seletivo:

CARGO: Enfermeiro – Unidade Básica de Saúde		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-39-52/2024	**VANESSA CRISTINA VELHO**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	A prestação de serviços voluntários não está incluso nos títulos de pontuação conforme item 9.2, alínea "e" do edital de seleção e conforme item 9.4.7, não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou títulos em duplicidade.	

CARGO: Professor Nível II - Pedagogia		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-202/2024	**DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Para fins de comprovação de experiência profissional, conforme item 9.2, alínea "d", serão contabilizadas experiências profissionais relacionadas ao cargo pretendido "Professor Nível II – Pedagogia".	

CARGO: Professor NV – II Ciências Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-55-28/2024	**ANA PAULA CONCEIÇÃO**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "d" do edital.	

CARGO: Odontólogo – UBS Unidade Básica de Saúde - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-48-12/2024	**EDILENE CARNEIRO DE SOUSA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "d" do edital. A candidata apresentou declaração de conclusão de especialização não acompanhada do histórico conforme previsto no edital (item 3.4, alínea "d"). Documentos apresentados a título de experiência não estavam em conformidade com o solicitado para o regime privado. Conforme item 9.4.7, não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou títulos em duplicidade.	

CARGO: Vigia (Saúde) – SEMSAU Vigia (OBRAS) - SEMOSP		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-25-6/2024 21-26-3/2024	**EDIVAM ANTONIO DOS REIS**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que o candidato pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "a" do edital.	

CARGO: Farmaceutico - UBS Unidade Básica de Saúde - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-43-16/2024	**JORDANA FERREIRA DE SOUSA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados, constatou-se que a candidata apresentou comprovação de experiência profissional fora da área de atuação especificada no edital no item 9.2, alínea "f"(Atenção Primária a Saúde - APS).	

CARGO: Supervisor Escolar - Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-58-11/2024	**CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados, constatou-se que a candidata apresentou comprovação de experiência profissional fora da área do cargo pretendido especificada no edital no item 9.2, alínea "d" (Supervisor Escolar) e os demais títulos apresentados são pré-requisitos para investidura ao cargo, não pontuando conforme item 9.4.3 Anexo II do edital.	

CARGO: Professor NV – II Pedagogia - Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-41/2024	**CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata apresentou declaração de conclusão de especialização não acompanhada do histórico conforme previsto no edital (item 3.4, alínea "d") e os documentos apresentados a título de experiência ao cargo pretendido não totalizou 1 ano.	

CARGO: Professor NV – II Pedagogia - Educação - SEMECD

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-156/2024	**REGINA CÉLIA DOS SANTOS**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata apresentou declaração de conclusão de especialização não acompanhada do histórico conforme previsto no edital (item 3.4, alínea "d")	

CARGO: Professor NV – II Pedagogia - Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-143/2024	**MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição. Conforme item 9.4.4 os documentos em língua estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa e de acordo com o item 9.2, alínea "d" para fins de comprovação da experiência profissional quando apresentado o contrato de trabalho, o mesmo deverá vir acompanhado da respectiva comprovação do tempo trabalhado.	

CARGO: Técnico em Enfermagem - HPP Hospital de Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-37-2/2024	**GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, contatou-se que um dos cursos não está relacionado a área de urgência e emergência ou centro cirúrgico, conforme especificado no edital (item 9.2, alínea "c").	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-38-127/2024	**LIDIA PEREIRA DO CARMO**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, constatou-se que a especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família não está inclusa na tabela de pontuação para enfermeiro do Hospital de Pequeno Porte, conforme item 9.2, alínea "e".	

CARGO: Técnico em Enfermagem - UBS Unidade Básica de Saúde - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-36-2/2024	**CAMILA DOS SANTOS SOARES**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	A prestação de serviços voluntários não está incluso nos títulos de pontuação conforme item 9.2, alínea "d" do edital de seleção e conforme item 9.4.7, não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou títulos em duplicidade.	

CARGO: Agente Administrativo (Esporte) – SEMEL Agente Administrativo (Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-32-13/2024 21-31-56/2024	**KIARA MACEDO DA SILVA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, constatou-se que a pontuação está correta de acordo com o item 9.2, alínea "b". E conforme item 9.4.3 não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso do cargo.	

CARGO: Agente Administrativo (Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-31-2/2024	**CASSIANE MARTINELLI**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, constatou-se que a pontuação está correta de acordo com o item 9.2, alínea "b". Os cursos deveriam ter carga horária mínima de 80h, conforme edital. E conforme item 9.4.3 não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso do cargo.	

CARGO: Agente Administrativo (Saúde) – SEMSAU Agente Administrativo (Esporte) - SEMEL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-31-41/2024 21-32-8/2024	**CAMILA JUNIA DA SILVA**	(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, recurso deferido com base no item 9.4.9 do edital.	

CARGO: Técnico em Enfermagem - HPP Hospital de Pequeno Porte – SEMSAU Técnico em Enfermagem - UBS Unidade Básica de Saúde - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-37-40/2024 21-36-19/2024	**VARLA FERREIRA DE FREITAS**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "c" do edital.	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Pequeno Porte – SEMSAU Enfermeiro – Unidade Básica de Saúde - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-38-15/2024 21-39-7/2024	**THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, constatou-se que a correção dos títulos está de acordo com o item 9.2, alínea "e". E conforme item 9.4.3 não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso do cargo.	

CARGO: Enfermeiro- HPP Hospital de Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-38-32/2024	**CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	A prestação de serviços voluntários não está incluso nos títulos de pontuação conforme item 9.2, alínea "e" do edital de seleção e conforme item 9.4.7, não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou títulos em duplicidade.	

CARGO: Enfermeiro- Hospital Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-38-82/2024	Andressa Cristiane Cascimiro de Oliveira	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise da documentação apresentada pela candidata, verificou-se que a mesma apresentou duas pós graduações fora da área de Urgência e emergência ou Centro Cirúrgico, bem como não encaminhou as declarações do preríodo trabalhado conforme item 9.2, alínea "e" onde diz "Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo Trabalhado".	

CARGO: Agente Administrativo (Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-31-61/2024	**ANDRESSA SILVA CARVALHO**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que o candidato pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "b" do edital. Os cursos apresentados estão abaixo da carga horária mínima exigida de 80h. E conforme item 9.4.3 não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso do cargo.	

CARGO: Agente Administrativo (Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS

21-31-124/2024	**ELIANE TEIXEIRA ALVES**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "b" do edital.	

CARGO: Enfermeiro – UBS Unidade Básica de Saúde(Saúde) – SEMSAU Enfermeiro – Hospital Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-39-62/2024 21-38-109/2024	**BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "i" do edital.	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Pequeno Porte – SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-38-130/2024	**JOSILÉIA CARVALHO SANGI**	(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, recurso deferido com base no item 9.2, alínea "e" do edital.	

CARGO: Enfermeiro – UBS Unidade Básica de Saúde(Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-39-77/2024	**JOSILÉIA CARVALHO SANGI**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "e" do edital.	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-38-152/2024	**EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "e" do edital. Para fins de comprovação de experiência profissional, a candidata não pontuou conforme item 9.4.7, onde diz "não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou títulos em duplicidade".	

CARGO: Professor NV – II Pedagogia - Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-171/2024	**ERICA SILVA CARVALHO**	(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, recurso deferido com base no item 9.2, alínea "d" do edital.	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-38-84/2024	**WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "e" do edital. A candidata não apresentou diploma de especialização conforme previsto no edital (item 3.4, alínea "j")	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-38-47/2024	**JAKELINE SERRA LIMA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "e" do edital.	

CARGO: Zeladora(Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-29-51/2024	**KARLA RANIELY DA SILVA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "a" do edital.	

CARGO: Técnico em Enfermagem - UBS Unidade Básica de Saúde – SEMSAU Técnico em Enfermagem - HPP Hospital de Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-36-16/2024 21-37-56/2024	**RITA DOS SANTOS LIMA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "c" do edital.	

CARGO: Professor NV – II Pedagogia - Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-166/2024	**ANA DOS SANTOS LIMA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "d" do edital.	

CARGO: Farmaceutico - UBS Unidade Básica de Saúde – SEMSAU Farmaceutico - Hospital Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-43-7/2024 21-44-21/2024	**EDUARDO GOMES SILVA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que o candidato pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "f" do edital.	

CARGO: Vigia (OBRAS) - SEMOSP		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-26-1/2024	**ERIKA DA SILVA JOAQUIM**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Conforme item 9.4.3 não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso do cargo.	

CARGO: Cozinheira(Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-28-6/2024	**SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "a" do edital.	

CARGO: Professor NV – II Ciências Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-55-18/2024	**ALINE SANTOS DE OLIVEIRA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "d" do edital.	

CARGO: Cozinheira(Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-28-11/2024	**MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA**	(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, recurso deferido com base no item 9.2, alínea "a" do edital.	

CARGO: Zeladora(Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-29-21/2024	**MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "a" do edital.	

CARGO: Professor NV – II Pedagogia - Educação – SEMECD Psicopedagogo - Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-24/2024 21-57-19/2024	**MARLI DAS GRAÇAS MENDES**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "d" do edital.	

CARGO: Enfermeiro – Hospital Pequeno Porte – SEMSAU Enfermeiro – UBS Unidade Básica de Saúde(Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-38-43/2024 21-39-39/2024	**ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "e" do edital.	

CARGO: Zeladora(Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-29-6/2024	**STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "a" do edital.	

CARGO: Psicopedagogo - Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-57-7/2024	**ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "d" do edital. E conforme item 9.4.3 não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso do cargo.	

CARGO: Motorista Oficial Veículos de Transporte Coletivo – (Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-19-8/2024	**CLAUDENIR DE JESUS DE COSTA**	(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pelo candidato, recurso deferido com base no item 9.2, alínea "a" do edital.	

CARGO: Professor NV – II Pedagogia - Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-142/2024	**ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "a" do edital.	

CARGO: Técnico em Enfermagem - HPP Hospital de Pequeno Porte - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-37-83/2024	**ISABEL TEIXEIRA COELHO**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise da inscrição da candidata, recurso indeferido com base no item 3.4, alínea "d" do edital.	

CARGO: Motorista Oficial Veículos Pesados – Caminhão Caçamba (OBRAS) – SEMOSP Motorista Oficial Veículos Pesados – Caminhão Pipa (OBRAS) - SEMOSP		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-14-2/2024 21-16-2/2024	**JOSE CARLOS DA SILVA LIMA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise da inscrição do candidato, recurso indeferido com base no item 3.4, alínea "h" do edital.	

CARGO: Professor NV – II Pedagogia - Educação - SEMECD		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-128/2024	**KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "d" do edital.	

CARGO: Motorista Oficial Veículos de Transporte Coletivo – (Saúde) - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-19-3/2024	**SIDNEY ELCIO RABELO**	(x) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos apresentados pelo candidato, recurso deferido com base no item 9.4.9 do edital.	

CARGO: Técnico em Enfermagem - UBS Unidade Básica de Saúde - SEMSAU		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-36-2/2024	**CAMILA DOS SANTOS SOARES**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	A prestação de serviços voluntários não está incluso nos títulos de pontuação conforme item 9.2, alínea "c" do edital de seleção.	

CARGO: Agente Administrativo (Saúde) – SEMSAU Agente Administrativo (Esporte) - SEMEL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-31-161/2024 21-32-35/2024	**AMANDA FIGUEIREDO MARQUES**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Após reanálise dos títulos, constatou-se que a candidata pontuara conforme a documentação anexada no ato da inscrição, de acordo com o item 9.2, alínea "b" do edital.	

CARGO: Professor Nível II - Pedagogia		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
21-51-68/2024	**DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Para fins de comprovação de experiência profissional, conforme item 9.2, alínea "d", serão contabilizadas experiências profissionais relacionadas ao cargo pretendido "Professor Nível II – Pedagogia".	

Atenciosamente,

A COMISSÃO

Cujubim-RO, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:0CD33216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	M O V IMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	1.667.602,50	153.254,87	0,00	176.229,96	1.644.627,41
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	1.289.853,08	98.976,21	0,00	157.753,87	1.231.075,42
Sub-total	2.957.455,58	252.231,08	0,00	333.983,83	2.875.702,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	43.089.275,26	0,00	0,00	43.089.275,26	0,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	0,00	1.402,83	0,00	1.402,83	0,00
Sub-total	43.089.275,26	1.402,83	0,00	43.090.678,09	0,00
TOTAL	46.046.730,84	253.633,91	0,00	43.424.661,92	2.875.702,83

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8F062CD2

GABINETE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	13.425,20	0,00	13.425,20	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	56.545,00	0,00	56.545,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	309.382,26	0,00	309.372,33	0,00	0,00	9,93
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.315.670,57	0,00	0,00	0,00	1.315.670,57
Sub-total	379.352,46	1.315.670,57	379.342,53	0,00	0,00	1.315.680,50
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	113.563,97	0,00	0,00	0,00	0,00	113.563,97
EXERCÍCIO 2014	265.647,18	0,00	265.647,18	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2015	365.000,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	7.025,94	0,00	7.025,94	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	151.072,25	0,00	150.581,14	0,00	0,00	491,11
EXERCÍCIO 2022	2.934.564,50	0,00	2.660.403,27	0,00	0,00	274.161,23
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.318.647,68	0,00	0,00	0,00	1.318.647,68
Sub-total	3.836.873,84	1.318.647,68	3.448.657,53	0,00	0,00	1.706.863,99
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	24.767,84	24.767,84	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	24.767,84	24.767,84	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	25.544,88	25.544,88	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	46.724,37	46.724,37	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	986.791,90	986.791,90	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	13.647,81	13.647,81	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.012.748,14	1.012.748,14	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	759.836,86	759.836,86	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	173.264,43	173.264,43	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	598,50	598,50	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	299.197,09	299.197,09	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	3.318.353,98	3.318.353,98	0,00	0,00	0,00
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.216.226,30	5.977.440,07	7.171.121,88	0,00	0,00	3.022.544,49

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:88D04776

GABINETE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**59.677.281,05**	**54.481.481,12**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**56.961.574,62**	**47.048.607,46**
ORDINÁRIO		29.071.755,82	26.782.913,56	ORDINÁRIO		29.976.239,21	26.057.859,72
VINCULADO		30.605.525,23	27.698.567,56	VINCULADO		26.985.335,41	20.990.747,74
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		8.059.386,46	8.242.573,10	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		148.829,41	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		88.052,42	0,00				
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		172.464,33	162.965,63	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		1.697.741,39	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		126.128,00	101.299,63	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		1.579.284,93	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)		151.748,70	218.427,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		0,00	889.500,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		642.936,14	225.088,12	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		0,00	1.606.808,77
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		282.719,20	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		160.076,63	48.857,87
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		184.742,01	0,00
EDUCAçãO							
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.046.616,31	2.226.519,24	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		55.000,00	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		59.820,39	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		134.999,82	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		3.718.215,74	3.485.836,03	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		2.438.629,59	1.696.490,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		596.070,01	415.700,52	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		459.111,41	259.541,68
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	40.217,28	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	334.566,50
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		201.544,31	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		0,00	3.811.104,96
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		229.684,31	281.049,80
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		540.164,38	1.388.041,85	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		116.286,90	28.211,04
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		1.743,42	1.473,72	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		173.205,63	210.186,77
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		718.561,23	931.491,17
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		16.500,66	303.320,45	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A		405.944,85	0,00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA		***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***					
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0						
565.115.662,34	188.028.058-22						
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE				COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		275.249,92	301.501,49	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		292.997,02	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		83.204,52	81.692,99	CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		5.065,90	25.249,10	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		0,00	7.834,19
CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		126.127,02	104.051,60
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		437.814,94	0,00				
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		1.462.454,65	946.997,87	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		317.884,54	170.609,94
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		755.230,93	1.983.308,94	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.553.067,45	0,00
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		345.022,52	195.665,89	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		147.126,58	0,00
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		920.426,25	850.000,00				
DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.		256.185,19	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	2.109.394,73
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		51.296,63	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	55.000,00
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		20.779,57	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		8.464.448,16	7.922.829,82
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		3.180,65	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	7.604,10
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		142.720,27	0,00				

RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		8.657.908,86	6.502.688,71	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		818.705,90	515.614,80
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		484.873,96	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		2.039.098,36	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**10.668.200,74**	**9.417.881,93**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.668.200,74	9.372.881,93	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		3.723.782,27	0,00
REPASSE RECEBIDO		10.668.200,74	9.372.881,93				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	45.000,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**10.668.200,74**	**9.417.881,93**
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		10.668.200,74	9.372.881,93
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	45.000,00	ORCAMENTÁRIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.789.768,59**	**8.685.982,41**	REPASSE CONCEDIDO		10.668.200,74	9.372.881,93
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.133.154,37	4.252.237,33	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	45.000,00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***						
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0						
565.115.662,34	188.028.058-22						
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.963.415,75	3.612.925,17	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	45.000,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.169.738,62	639.312,16	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.975.537,61**	**7.958.061,70**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.590.909,53	4.366.914,50	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.269.065,04	3.524.316,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		209.990,00	300,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.560.063,53	2.116.931,83
PENSAO ALIMENTICIA		32.195,93	29.656,69				
				RP PROCESSADOS PAGOS		709.001,51	1.407.384,79
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		74.185,44	83.920,35				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.590.909,53	4.366.914,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.482.100,84	1.394.672,60				
						260.708,38	243.781,99
OUTROS CONSIGNATARIOS		28.042,15	35.268,12	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.438.994,45	1.372.145,64	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		371.452,55	159.135,17
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		260.708,38	243.781,99	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.451.036,62	927.855,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.451.036,62	927.114,59	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		209.990,00	300,00
ISS		241.604,67	120.919,35	ISS		241.604,67	120.919,35
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		598,50	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		598,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		371.452,55	159.135,17	OUTROS CONSIGNATARIOS		28.042,15	34.527,29
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		65.704,69	66.830,58	PENSAO ALIMENTICIA		32.195,93	29.656,69
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		29.329,74	49.793,37	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.482.100,84	1.394.672,60
PAGO				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		74.185,44	83.920,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		36.374,95	17.037,21	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.438.994,45	1.372.145,64
BLOQUEIO JUDICIAL		0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		115.563,04	66.830,58
				BLOQUEIO JUDICIAL		49.858,35	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**43.606.581,18**	**35.445.786,81**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		29.329,74	49.793,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.380.730,19	17.294.703,93				
CONTA ÚNICA RPPS		1.379.882,39	2.024.334,34	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		36.374,95	17.037,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		17.894.967,86	15.260.289,87				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		927,44	927,44	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**46.136.518,59**	**43.606.581,18**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		937.861,23	529,36	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.927.189,00	20.380.730,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		167.091,27	8.622,92	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.400.079,49	937.861,23
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		1.336.125,07	167.091,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		23.225.850,99	18.151.082,88	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		23.225.850,99	18.151.082,88	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		13.716.930,07	17.894.967,86
EM CAPITALIZAÇÃO				CONTA ÚNICA RPPS		474.054,37	1.379.882,39
TOTAL		**123.741.831,56**	**108.031.132,27**	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	927,44
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		29.209.329,59	23.225.850,99
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		29.209.329,59	23.225.850,99
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***						
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0						
565.115.662,34	188.028.058-22						
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
				TOTAL		**123.741.831,56**	**108.031.132,27**
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***						
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0						
565.115.662,34	188.028.058-22						

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:241F1172

GABINETE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	39.196.621,04	38.310.310,48	55.661.635,18	17.351.324,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.842.508,26	1.842.508,26	3.033.438,58	1.190.930,32
Impostos	1.767.796,60	1.767.796,60	2.704.791,52	936.994,92
Taxas	74.711,66	74.711,66	328.647,06	253.935,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.766.446,12	3.766.446,12	5.422.398,76	1.655.952,64
Contribuições Sociais	3.636.446,12	3.636.446,12	5.279.678,49	1.643.232,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	142.720,27	12.720,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.258.832,43	1.258.832,43	5.156.408,16	3.897.575,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8,16	8,16
Valores Mobiliários	1.258.832,43	1.258.832,43	5.156.400,00	3.897.567,57
RECEITA DE SERVIÇOS	599.897,76	599.897,76	583.916,89	-15.980,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	149.897,76	149.897,76	142.920,61	-6.977,15
Outros Serviços	450.000,00	450.000,00	440.996,28	-9.003,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.704.457,42	30.818.146,86	41.301.663,63	10.483.516,77
Transferências da União e de suas Entidades	9.519.483,48	9.519.483,48	15.725.840,00	6.206.356,52
Transferências do Estado e de suas Entidades	13.433.057,30	13.433.057,30	17.453.103,19	4.020.045,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.807.589,08	7.807.589,08	8.053.919,25	246.330,17
Demais Transferências Correntes	944.327,56	58.017,00	68.801,19	10.784,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.479,05	24.479,05	163.809,16	139.330,11
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	93.386,30	93.386,30
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	24.479,05	24.479,05	67.536,32	43.057,27
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.886,54	2.886,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	886.310,56	4.015.645,87	3.129.335,31
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	886.310,56	4.015.645,87	3.129.335,31
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	2.910.414,94	2.910.414,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	886.310,56	1.105.230,93	218.920,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.196.621,04	39.196.621,04	59.677.281,05	20.480.660,01
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.196.621,04	39.196.621,04	59.677.281,05	20.480.660,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.196.621,04	39.196.621,04	59.677.281,05	20.480.660,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.847.138,53	12.847.138,53	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.199.434,81	12.199.434,81	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	647.703,72	647.703,72	0,00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***			
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0			
565.115.662,34	188.028.058-22			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.926.741,53	51.633.912,57	48.875.519,52	48.096.050,26	47.187.950,13	2.758.393,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.880.890,36	27.359.102,67	26.864.225,62	26.862.174,72	26.823.013,54	494.877,05
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	75.000,00	25.000,00	24.767,84	24.767,84	24.767,84	232,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.970.851,17	24.249.809,90	21.986.526,06	21.209.107,70	20.340.168,75	2.263.283,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.242.449,40	10.753.423,65	8.086.055,10	6.902.108,61	5.640.470,12	2.667.368,55
INVESTIMENTOS	1.020.250,00	10.176.224,25	7.559.543,91	6.375.597,42	5.113.958,93	2.616.680,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.199,40	577.199,40	526.511,19	526.511,19	526.511,19	50.688,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	693.595,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	37.862.786,66	62.387.336,22	56.961.574,62	54.998.158,87	52.828.420,25	5.425.761,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	37.862.786,66	62.387.336,22	56.961.574,62	54.998.158,87	52.828.420,25	5.425.761,60
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.715.706,43	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	37.862.786,66	62.387.336,22	59.677.281,05	54.998.158,87	52.828.420,25	5.425.761,60
RESERVA DO RPPS	1.333.834,38	1.282.838,09	0,00	0,00	0,00	1.282.838,09

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	491,11	564.897,11	427.908,20	427.908,20	135.071,72	2.408,30

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	491,11	564.897,11	427.908,20	427.908,20	135.071,72	2.408,30
DESPESAS DE CAPITAL	901.818,23	3.048.028,06	3.132.155,33	3.132.155,33	431.882,95	385.808,01
INVESTIMENTOS	901.818,23	3.048.028,06	3.132.155,33	3.132.155,33	431.882,95	385.808,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	902.309,34	3.612.925,17	3.560.063,53	3.560.063,53	566.954,67	388.216,31

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	374,57	604.255,44	604.036,57	583,51	9,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269,63	1.582,57	1.386,75	465,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104,94	602.672,87	602.649,82	118,06	9,93
DESPESAS DE CAPITAL	69.970,20	35.056,72	104.964,94	61,98	0,00
INVESTIMENTOS	69.970,20	35.056,72	104.964,94	61,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.344,77	639.312,16	709.001,51	645,49	9,93
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***				
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0				
565.115.662,34	188.028.058-22				
NOTA EXPLICATIVA					
INSERIR TEXTO					
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***				
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0				
565.115.662,34	188.028.058-22				

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E2E27857

GABINETE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**46.619.192,81**	**44.251.526,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.297.626,59**	**1.690.374,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**16.927.189,00**	**20.380.730,19**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.130.571,60**	**981.182,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**16.927.189,00**	**20.380.730,19**				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	0,00	927,44	**PESSOAL A PAGAR**		**807.588,46**	**667.726,41**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.400.079,49	937.861,23	PESSOAL A PAGAR	F	1.633,34	266,22
CONTA ÚNICA RPPS	F	474.054,37	1.379.882,39	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	71.332,01	280.102,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	13.716.930,07	17.894.967,86	PESSOAL A PAGAR	P	174.537,78	150.260,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -	F	1.336.125,07	167.091,27	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	560.085,33	237.097,87
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**1.060,22**	**0,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**185.253,90**	**188.030,25**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	1.060,22	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**185.253,90**	**188.030,25**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**321.922,92**	**313.456,18**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	3.561,06	701,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	199,23
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	181.692,84	187.329,15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	176.229,96	176.813,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**297.420,32**	**456.915,39**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	145.692,96	136.443,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**71.332,01**	**280.102,28**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.955.289,16**	**707.694,80**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	71.332,01	280.102,28	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.955.289,16**	**626.115,20**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**176.229,96**	**176.813,11**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.955.289,16	626.115,20
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	176.229,96	176.813,11	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**81.579,60**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**49.858,35**	**0,00**				
BLOQUEIO JUDICIAL	F	49.858,35	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	F	0,00	11.504,46
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**29.209.329,59**	**23.225.850,99**	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	F	0,00	70.075,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**29.209.329,59**	**23.225.850,99**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**9,93**	**9,93**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	29.209.329,59	23.225.850,99	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**9,93**	**9,93**
				PIS/PASEP A RECOLHER	F	9,93	9,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**97.955.083,47**	**86.618.702,27**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**211.755,90**	**1.486,75**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**59.106.655,53**	**48.238.085,57**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**211.755,90**	**1.486,75**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**59.106.655,53**	**48.238.085,57**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	206.755,90	1.386,75
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.950.290,96	2.665.731,31	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	100,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	4.651.090,88	6.357.730,28	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	5.000,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-4.402.302,79	-5.542.253,78	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**157.916.028,88**	**131.558.568,75**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	54.262.949,07	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**2.875.702,83**	**46.046.730,84**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.644.627,41	44.756.877,76				
INVESTIMENTOS		**112.263,96**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.875.702,83**	**46.046.730,84**

					CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**112.263,96**	**0,00**	PARCELADOS	P	1.644.627,41	1.667.602,50
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	112.263,96	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	43.089.275,26

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**38.736.163,98**	**38.380.616,70**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	1.231.075,42	1.289.853,08
BENS MOVEIS		**25.499.045,33**	**20.351.059,08**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**155.040.326,05**	**85.511.837,91**
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.065.104,73	932.169,30	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**155.040.326,05**	**85.511.837,91**
VEÍCULOS	P	13.419.773,10	10.629.611,10	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	24.248.439,42	18.995.495,01
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.496.692,18	2.192.787,86				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	414.765,31	414.765,31	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	76.528.937,56	66.516.342,90
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.636.193,66	4.751.093,66	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFS	P	54.262.949,07	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.466.516,35	1.430.631,85				
BENS IMÓVEIS		**24.908.485,64**	**22.029.173,28**	**TOTAL PASSIVO**		**161.213.655,47**	**133.248.942,82**
INSTALAÇÕES	P	108.681,53	108.681,53				
BENS DOMINICAIS	P	41.772,39	41.772,39	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	11.104.456,55	8.926.516,30	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL	P	12.691.210,25	12.570.903,24	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-16.639.379,19**	**-2.378.713,73**
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	894.539,85	313.474,75				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	67.825,07	67.825,07	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-16.639.379,19**	**-2.378.713,73**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.671.366,99**	**-3.999.615,66**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**-16.639.379,19**	**-2.378.713,73**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-11.671.366,99	-3.999.615,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-14.260.665,46	-50.586.849,80
TOTAL		**144.574.276,28**	**130.870.229,09**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-2.378.713,73	48.208.136,07
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-16.639.379,19**	**-2.378.713,73**
				TOTAL		**144.574.276,28**	**130.870.229,09**
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***						
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0						
565.115.662,34	188.028.058-22						

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		46.257.708,95	43.886.683,46	PASSIVO FINANCEIRO (2.241.080,56)+RP não Proc.(2.351.632,06)		4.592.712,62	5.504.993,72
ATIVO PERMANENTE		98.316.567,33	86.983.545,63	PASSIVO PERMANENTE		158.972.574,91	132.259.183,61
				SALDO PATRIMONIAL		-18.991.011,25	-6.893.948,24
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***						
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0						
565.115.662,34	188.028.058-22						

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.529.199,43**	**1.520.238,02**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**6.050.864,41**	**6.624.241,28**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.520.238,02	1.520.238,02	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.050.864,41	6.624.241,28
DIREITOS CONTRATUAIS		8.961,41	0,00				
				TOTAL		**6.050.864,41**	**6.624.241,28**
TOTAL		**1.529.199,43**	**1.520.238,02**				
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***						
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0						
565.115.662,34	188.028.058-22						

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:818E1E01

GABINETE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.975.479,64**	**2.542.540,92**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**25.968.205,72**	**21.491.941,72**
IMPOSTOS		2.635.784,97	2.341.637,93	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.484.666,03	18.108.425,90
TAXAS		339.694,67	200.902,99	ENCARGOS PATRONAIS		4.391.938,04	3.181.215,03
CONTRIBUIÇÕES		**5.233.386,93**	**4.473.105,97**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		81.420,20	143.254,87

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.090.666,66	4.354.168,49	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		10.181,45	59.045,92
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		142.720,27	118.937,48				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.995.133,11**	**1.576.581,52**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**593.983,63**	**151.188,75**				
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.778.971,15	1.402.082,79
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		593.983,63	151.188,75				
				PENSÕES		216.161,96	172.703,79
				OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	1.794,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.530.336,94**	**5.397.460,49**				
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.373.936,94	1.388.314,17	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**27.886.222,17**	**17.342.694,01**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.156.400,00	4.009.146,32	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.423.636,68	9.467.805,97
				SERVIÇOS		11.784.645,92	6.605.716,29
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.677.939,57	1.269.171,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**73.762.611,05**	**101.059.714,94**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		22.084.148,57	52.507.157,19	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**264.429,80**	**216.718,56**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		51.618.642,09	48.488.514,32	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	216.718,56
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	64.043,43	JUROS E ENCARGOS DE MORA		264.429,80	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		59.820,39	0,00				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**17.810.877,67**	**57.919.395,38**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**341.064,32**	**2.188.080,08**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.668.200,74	52.507.157,19
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.969.983,14	5.329.616,35
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	202.604,76	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		52.386,78	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		340.418,83	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	82.621,84
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		645,49	1.985.475,32	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		120.307,01	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.302.620,17**	**23.418.905,35**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**2.817.770,83**	**4.257.505,50**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00				
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.139.950,99	23.197.506,92	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	3.651.614,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		162.669,18	221.398,43				
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.817.770,83	605.890,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**90.739.482,68**	**139.230.996,50**				
				TRIBUTÁRIAS		**601.365,37**	**393.936,29**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**14.260.665,46**	**50.586.849,80**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		26.877,45	6.493,26
				CONTRIBUIÇÕES		574.487,92	387.443,03
TOTAL		**105.000.148,14**	**189.817.846,30**				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**27.656.143,47**	**86.619.073,32**
				PREMIAÇÕES		33.000,00	0,00
				INCENTIVOS		9.460,24	135.000,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		26.439.212,88	85.639.835,06
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.174.470,35	844.238,26
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**105.000.148,14**	**189.817.846,30**
				TOTAL		**105.000.148,14**	**189.817.846,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.507.752,75**	**4.308.030,41**
INVESTIMENTOS		9.507.752,75	4.308.030,41
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**526.511,19**	**735.176,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		526.511,19	735.176,53

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
565.115.662,34

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC RO 002976/O-0
188.028.058-22

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2AB0FCF6

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		75.926.431,79	71.740.032,11
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		14.359.971,55	9.323.759,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.033.438,58	2.646.054,73

Receita de Contribuições		5.422.398,76	4.473.105,97
Receita Patrimonial		8,16	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		583.916,89	143.867,81
Outras Receitas Originárias		163.809,16	163.196,78
Remuneração das Disponibilidades		5.156.400,00	1.897.534,41
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	45.317.309,50	43.046.109,51
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		16.249.150,74	19.370.162,90
Ingressos Extraorçamentários		5.446.624,22	4.433.745,08
Transferências Financeiras Recebidas		10.668.200,74	9.417.881,93
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		134.325,78	5.518.535,89
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		70.502.382,59	62.631.880,06
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	44.374.861,11	37.849.026,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.845.033,79	2.449.534,05
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		22.282.487,69	22.333.319,10
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.496.482,57	4.434.175,25
Transferências Financeiras Concedidas		10.668.200,74	9.417.881,93
Transferência de Aplicação RPPS		6.117.804,38	8.481.261,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.424.049,20	9.108.152,05
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.351.079,20	5.278.722,99
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.148.036,64	5.200.790,44
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		2.203.042,56	77.932,55
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.351.079,20	-5.278.722,99
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		526.511,19	743.402,80
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		378.006,44	8.226,27
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		148.504,75	735.176,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-526.511,19	-743.402,80

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0
565.115.662,34	188.028.058-22

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.380.730,19	17.294.703,93
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-3.453.541,19	3.086.026,26
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		16.927.189,00	20.380.730,19
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		45.317.309,50	43.046.109,51
Intergovernamentais		37.194.589,06	34.803.674,08
da União		18.636.254,94	15.848.291,91
de Estados e Distrito Federal		18.558.334,12	18.955.382,17
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		8.122.720,44	8.242.435,43
Total das Transferências Recebidas		**45.317.309,50**	**43.046.109,51**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.845.033,79	2.449.534,05
Intergovernamentais		112.263,96	82.621,84
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		112.263,96	82.621,84
Intragovernamentais		3.685.383,05	2.366.912,21
Outras transferências concedidas		47.386,78	0,00
Total das Transferências Concedidas		**3.845.033,79**	**2.449.534,05**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0
565.115.662,34	188.028.058-22

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.913.503,67	1.713.437,48
ADMINISTRAÇÃO		7.897.602,15	6.538.961,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.857.329,83	1.530.006,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.301.359,67	1.943.721,97

SAÚDE		10.954.753,03	9.426.806,82
EDUCAÇÃO		14.923.994,01	11.581.761,16
URBANISMO		643.919,13	359.691,07
GESTÃO AMBIENTAL		150.136,92	133.780,23
AGRICULTURA		810.530,80	868.689,94
TRANSPORTE		2.382.993,54	3.351.580,21
DESPORTO E LAZER		87.545,26	22.289,98
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		451.193,10	378.300,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**44.374.861,11**	**37.849.026,91**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC RO 002976/O-0
565.115.662,34	188.028.058-22

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A61885C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
01 - ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2023

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)				
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.084.256,71	11.084.256,71	13.124.667,30	2.040.410,59
Contribuições Sociais	11.084.256,71	11.084.256,71	13.124.667,30	2.040.410,59
RECEITA PATRIMONIAL	3.519.625,90	3.519.625,90	8.575.634,73	5.056.008,83
Valores Mobiliários	3.519.625,90	3.519.625,90	8.575.634,73	5.056.008,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.087.807,08	4.087.807,08	5.192.014,49	1.104.207,41
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	470.934,01	470.934,01
Demais Receitas Correntes	4.087.807,08	4.087.807,08	4.721.080,48	633.273,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)						Pág.: 2 de 5
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.830.600,00	11.580.600,00	11.228.080,02	11.223.611,42	11.223.611,42	352.519,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.225.000,00	10.975.000,00	10.812.888,86	10.812.096,86	10.812.096,86	162.111,14
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.600,00	605.600,00	415.191,16	411.514,56	411.514,56	190.408,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	70.000,00	45.000,00	16.573,00	16.573,00	16.573,00	28.427,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	45.000,00	16.573,00	16.573,00	16.573,00	28.427,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.900.600,00	11.625.600,00	11.244.653,02	11.240.184,42	11.240.184,42	380.946,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.900.600,00	11.625.600,00	11.244.653,02	11.240.184,42	11.240.184,42	380.946,98
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	15.647.663,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.900.600,00	11.625.600,00	26.892.316,52	11.240.184,42	11.240.184,42	380.946,98
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.066.089,69	0,00	0,00	0,00	7.066.089,69
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	42.171,49	9.030,06	1.756,00	1.756,00	49.445,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.868,33	1.566,00	756,00	756,00	31.678,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.303,16	7.464,06	1.000,00	1.000,00	17.767,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.171,49	9.030,06	1.756,00	1.756,00	49.445,55	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	412,90		1.080,00	0,00	1.492,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412,90		1.080,00	0,00	1.492,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	412,90		1.080,00	0,00	1.492,90	0,00

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim, é uma Autarquia de direito Público da Administração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68, com sede na Av: Santos Dumont, nº 893 – Sala nº 02, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, por meio de sua signatária contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativo a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.	
IPREGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social	Localizado a Av: Santos Dumont, 893, Sala 02 – Bairro:
Serraria. CNPJ: 16.464.891/0001-68	
CÓD. SIGAP- 446	
CÓDIGO DE CONTROLE: 636897056440940000	
ASSESSORA CONTÁBIL: ALEIDE FERNANDES DA SILVA	
DIRETOR EXECUTIVO: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320/1964	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidências ou não constantes nas referidas demonstrações.	
O **Balanço Orçamentário:** O Balanço Orçamentário apresentará as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas conforme Lei 4.320/1964 art. 102, o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim,** apresenta o Anexo 12 denominado Balanço Orçamentário constantes nos anexos da Lei 4.320/1964 que compreende os resultados orçamentários no exercício de 2023.	
1-BASE DAS DEMONSTRAÇÕES	
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo. Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V- do referido Manual.	
2-Mudanças nas políticas Contábeis e divulgações	
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiros em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades	
3-Moeda Funcional e moeda de apresentação	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em reais ($), que é a moeda funcional desta Entidade.	
4-Receitas e Despesas	
O município de Guajará-Mirim, teve seu Orçamento aprovado para o exercício de 2023, através da Lei 2.537 de 28 de	
Dezembro de 2022.	
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
As Receitas e Despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em	

conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art.35 da Lei Federal nº 4.320/1964, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

5-ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	DOT.INICIAL	DOT.ATUALIZADA	REC.REALIZADA	SALDO
Receitas Correntes	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83
Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.691.689,69	18.691.689,69	26.892.316,52	8.200.626,83

DESPESAS	DOT.INICIAL	DOT.ATUALIZADOS	DESP.REALIZADAS SALDO	
Despesas Correntes	10.830.600,00	11.580.600,00	11.223.611,42	352.519,98
Despesas de Capital	70.000,00	45.000,00	16.573,00	28.427,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.900.600,00	11.625.600,00	11.240.184,42	380.946,98

A receita prevista inicialmente no Orçamento foi de R$ **18.691.689,69** (dezoito milhões, seiscentos e noventa e um, seiscentos e oitenta e nove reais, e sessenta e nove centavos) não havendo atualização durante o exercício sendo que ao final do exercício as receitas somaram R$ **26.892.316,52** (vinte e seis milhões, oitocentos noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Havendo portanto um superávit orçamentário nas receitas de R$ **8.200.626,83** (oito milhões, duzentos mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

A despesa prevista inicialmente no Orçamento foi de R$ **10.830.600,00** (dez milhões, oitocentos e trinta mil, e seiscentos reais), sendo atualizada no decorrer do exercício para R$ **11.580.600,00** (onze milhões, quinhentos e oitenta mil, e seiscentos reais) sendo que no final do exercício a despesa realizada foi de R$ **11.240.184,42** (onze milhões, duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) havendo portanto um saldo de dotação para as despesas no valor de R$ **380.946,98** (trezentos e oitenta mil, novecentos quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Por fim ao analisarmos o confronto entre Receitas realizadas x despesas empenhadas apuramos no exercício um superávit financeiro de R$ **15.647.663,50** (quinze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais, e cinquenta centavos).

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	*ALEIDE FERNANDES DA SILVA*
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:61A89C35

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
02 - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO DE 2023

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**11.244.653,02**	**9.886.050,23**
VINCULADO		26.892.316,52	24.291.125,38	VINCULADO		11.244.653,02	9.886.050,23
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		22.473.937,07	24.291.125,38	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		10.103.294,84	8.851.821,55
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		3.947.445,44	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		1.141.358,18	1.034.228,68
OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		470.934,01	0,00	ADMINISTRAçãO			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.343.807,86**	**1.862.179,61**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.800.411,58**	**1.739.832,36**
						1.756,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.468,60	10.110,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR			
						1.756,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.468,60	9.030,06	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS			
						2.798.655,58	1.739.832,36
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.080,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			
						7.843,20	1.688,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.339.339,26	1.852.069,55	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES			
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		5.007,40	2.135,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		941.427,30	690.672,73
PENSAO ALIMENTICIA		9.176,25	6.746,54	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.997,90	1.964,28
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.513,34	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		76.348,55	59.106,00	PENSAO ALIMENTICIA		12.095,25	6.929,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		804.105,66	473.493,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		806.755,86	471.710,05
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.560,00	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		262,88	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		77.271,75	59.070,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		714.814,72	619.669,05	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		945.488,10	507.797,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		725.326,68	690.918,79				
				PERDAS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**1.720.871,95**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**69.766.509,67**	**56.959.959,22**	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	1.720.871,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		43.732.441,07	32.711.344,23	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E		0,00	1.720.871,95
CONTA ÚNICA RPPS		28.628.300,47	23.325.927,24	APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**84.957.569,45**	**69.766.509,67**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		7.920.465,67	7.630.148,94	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		55.846.797,52	43.732.441,07
FUNDO EM REPARTIÇÃO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	2.257,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		7.181.417,40	1.755.268,05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		9.954.612,64	7.181.417,40
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.034.068,60	24.248.614,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		8.262.770,27	7.920.465,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		25.903.274,37	24.208.904,60	FUNDO EM REPARTIÇÃO			
EM CAPITALIZAÇÃO				CAIXA		0,00	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		130.794,23	39.710,39				
				CONTA ÚNICA RPPS		37.627.157,08	28.628.300,47
						29.110.771,93	26.034.068,60
TOTAL		**99.002.634,05**	**83.113.264,21**	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO			

				PRAZO				
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA				***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***				
Diretor Executivo				Assessora Contábil				
687.226.216-87				079.016.742-53				

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		241.342,71	130.794,23
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		28.800.880,85	25.903.274,37
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		68.548,37	0,00
				TOTAL		**99.002.634,05**	**83.113.264,21**
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA				***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***			
Diretor Executivo				Assessora Contábil			
687.226.216-87				079.016.742-53			

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO	
O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim,** é uma Autarquia de direito Público da Administração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68 com sede na Av: Santos Dumont, nº 893- Sala nº 02, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/ROCEP: 76.850-000, por meio de sua signatária contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativo a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.	
IPREGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social Localizado a Av: Santos Dumont, 893, Sala nº 02 - Bairro: Serraria,CNPJ: 16.464.891/0001-68	
Cód. SIGAP-446	
Código de Controle: 637528695370000000	
Assessora Contábil**: ALEIDE FERNANDES DA SILVA**	
Diretor: **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**	
NOTAS EXPLICATIVAS – ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964	

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
As Notas Explicativas incluem os critériosutilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis **conforme Legislação 4.320/1964 Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP** das informações de natureza Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Económica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e económica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes Evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
O **Balanço Financeiro** : Demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como o recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim,** apresenta o Anexo 13 denominado Balanço Financeiro constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados financeiros no exercício de 2023.	
1-BASE DAS DEMONSTRAÇÕES:	
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V- do referido Manual.	
2-MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES	
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício Financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e asque não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.	
3-MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO	

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da **Prestação de Contas.**	
4-RECEITAS SE DESPESAS:	
As Receitas e Despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.	
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:	
1-Retenções de Fornecedores e de Pessoal Contabilizados no grupo Consignações para pagamento e Terceiros.2-Retenções Previdenciária (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a receber.	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
= Saldo Anterior de Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2023	69.766.509,67
(+) Receita Orçamentária Vinculada	26.892.316,52
(+) Receita Recebida de Transferência Financeiras Prefeitura	0,00

(+) RP Não Processado Inscrição no Exercício	4.468,60
(+)RP Processados Inscrição no Exercício	0,00
(+)Consignados	2.339.339,26
(-)Despesa Orçamentária comRecurso Ordinário	11.244.653,02
(-)Despesa Orçamentária comRecurso Vinculado	0,00
(-)Transferência Concedida	0,00
(-)RP Não Processados Pagos no Exercício	1.756,00

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
(-) RP Processados Pagos no Exercício	0,00
(-)Consignações Pagas no Exercício	2.798.655,58
(-)Ajuste Para Perda de Investimentos do RPPS	0,00
=(- Saldo Atual de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2023.	84.957.569,45

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**	**26.892.418,54**	**102,02**	**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**0,00**	**24.291.125,38**
800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	22.473.937,07	0,00	22.473.937,07	24.291.125,38	0,00	24.291.125,38
802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	3.947.547,46	102,02	3.947.445,44	0,00	0,00	0,00
869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS**	470.934,01	0,00	470.934,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**26.892.418,54**	**102,02**	**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**0,00**	**24.291.125,38**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:76C67A24

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
02 - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO DE 2023

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**11.244.653,02**	**9.886.050,23**
VINCULADO		26.892.316,52	24.291.125,38	VINCULADO		11.244.653,02	9.886.050,23
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		22.473.937,07	24.291.125,38	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		10.103.294,84	8.851.821,55
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		3.947.445,44	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.141.358,18	1.034.228,68
OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		470.934,01	0,00				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.343.807,86**	**1.862.179,61**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.800.411,58**	**1.739.832,36**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.468,60	10.110,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.756,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.468,60	9.030,06	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.756,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.080,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.798.655,58	1.739.832,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.339.339,26	1.852.069,55	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		7.843,20	1.688,04
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		5.007,40	2.135,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		941.427,30	690.672,73
PENSAO ALIMENTICIA		9.176,25	6.746,54	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.997,90	1.964,28
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.513,34	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		76.348,55	59.106,00	PENSAO ALIMENTICIA		12.095,25	6.929,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		804.105,66	473.493,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		806.755,86	471.710,05
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.560,00	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		262,88	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		77.271,75	59.070,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		714.814,72	619.669,05	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		945.488,10	507.797,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		725.326,68	690.918,79				
				PERDAS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**1.720.871,95**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**69.766.509,67**	**56.959.959,22**	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	1.720.871,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		43.732.441,07	32.711.344,23	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E		0,00	1.720.871,95

				APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			
CONTA ÚNICA RPPS		28.628.300,47	23.325.927,24				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**84.957.569,45**	**69.766.509,67**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		7.920.465,67	7.630.148,94	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		55.846.797,52	43.732.441,07
FUNDO EM REPARTIÇÃO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.257,53	2.257,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		7.181.417,40	1.755.268,05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		9.954.612,64	7.181.417,40
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.034.068,60	24.248.614,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		8.262.770,27	7.920.465,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		25.903.274,37	24.208.904,60	FUNDO EM REPARTIÇÃO			
EM CAPITALIZAÇÃO				CAIXA		0,00	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		130.794,23	39.710,39				
				CONTA ÚNICA RPPS		37.627.157,08	28.628.300,47
						29.110.771,93	26.034.068,60
TOTAL		**99.002.634,05**	**83.113.264,21**	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA				***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***			
Diretor Executivo				Assessora Contábil			
687.226.216-87				079.016.742-53			

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		241.342,71	130.794,23
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		28.800.880,85	25.903.274,37
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		68.548,37	0,00
				TOTAL		**99.002.634,05**	**83.113.264,21**
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA				***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***			
Diretor Executivo				Assessora Contábil			
687.226.216-87				079.016.742-53			

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO	
O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim,** é uma Autarquia de direito Público da Administração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68 com sede na Av: Santos Dumont, nº 893- Sala nº 02, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/ROCEP: 76.850-000, por meio de sua signatária contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativo a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.	
IPREGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social Localizado a Av: Santos Dumont, 893, Sala nº 02 - Bairro: Serraria,CNPJ: 16.464.891/0001-68	
Cód. SIGAP-446	
Código de Controle: 637528695370000000	
Assessora Contábil**: ALEIDE FERNANDES DA SILVA**	
Diretor: **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**	
NOTAS EXPLICATIVAS – ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964	
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2023 / Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA
As Notas Explicativas incluem os critériosutilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis **conforme Legislação 4.320/1964 Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP** das informações de natureza Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Económica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e económica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes Evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
O **Balanço Financeiro** : Demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como o recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim,** apresenta o Anexo 13 denominado Balanço Financeiro constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados financeiros no exercício de 2023.
1-BASE DAS DEMONSTRAÇÕES:
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V- do referido Manual.
2-MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício Financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e asque não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

3-MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO	
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da **Prestação de Contas.**	
4-RECEITAS SE DESPESAS:	
As Receitas e Despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas. As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:	
1-Retenções de Fornecedores e de Pessoal Contabilizados no grupo Consignações para pagamento e Terceiros.2-Retenções Previdenciária (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a receber.	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR EM R$**
= Saldo Anterior de Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2023	69.766.509,67
(+) Receita Orçamentária Vinculada	26.892.316,52
(+) Receita Recebida de Transferência Financeiras Prefeitura	0,00
(+) RP Não Processado Inscrição no Exercício	4.468,60
(+)RP Processados Inscrição no Exercício	0,00
(+)Consignados	2.339.339,26
(-)Despesa Orçamentária comRecurso Ordinário	11.244.653,02
(-)Despesa Orçamentária comRecurso Vinculado	0,00
(-)Transferência Concedida	0,00
(-)RP Não Processados Pagos no Exercício	1.756,00
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
(-) RP Processados Pagos no Exercício	0,00
(-)Consignações Pagas no Exercício	2.798.655,58
(-)Ajuste Para Perda de Investimentos do RPPS	0,00
=(- Saldo Atual de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2023.	84.957.569,45
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1 **VINCULADO**	**26.892.418,54**	**102,02**	**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**0,00**	**24.291.125,38**
800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	22.473.937,07	0,00	22.473.937,07	24.291.125,38	0,00	24.291.125,38
802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	3.947.547,46	102,02	3.947.445,44	0,00	0,00	0,00
869 **OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS**	470.934,01	0,00	470.934,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**26.892.418,54**	**102,02**	**26.892.316,52**	**24.291.125,38**	**0,00**	**24.291.125,38**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:016887C5

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
04 - ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**-102,02**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**806.129,73**	**616.618,84**
IMPOSTOS		-102,02	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		634.083,06	539.281,12
CONTRIBUIÇÕES		**23.654.756,78**	**28.145.677,29**	ENCARGOS PATRONAIS		61.063,54	59.535,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		23.654.756,78	28.145.677,29	BENEFÍCIOS A PESSOAL		26.847,77	17.802,06
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		84.135,36	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**8.575.736,75**	**6.839.474,30**				

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.575.736,75	6.839.474,30				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**10.038.804,12**	**8.851.821,55**
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.758.966,70	7.704.954,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.867.061,25**	**4.404.312,40**	PENSÕES		1.279.837,42	1.146.866,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.867.061,25	4.404.312,40				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**362.820,92**	**345.924,22**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.492,90**	**0,00**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	4.755,74
				SERVIÇOS		350.066,79	332.192,79
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.492,90	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		12.754,13	8.975,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**20.317.672,83**	**377.741.692,34**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**19.600,00**	**11.433,66**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		19.846.738,82	377.741.692,34	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.600,00	11.433,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		470.934,01	0,00				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**54.416.618,49**	**417.131.156,33**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**37.687.687,51**	**1.722.329,95**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**28.753.194,34**	**0,00**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		50.402,77	1.720.871,95
TOTAL		**83.169.812,83**	**417.131.156,33**	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		25.067.553,95	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.569.730,79	1.458,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**34.254.770,55**	**283.356.808,44**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		34.254.770,55	283.356.808,44
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**83.169.812,83**	**294.904.936,66**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**122.226.219,67**
				TOTAL		**83.169.812,83**	**417.131.156,33**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**16.573,00**	**44.155,00**
INVESTIMENTOS		16.573,00	44.155,00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim ,** é uma Autarquia de direito Público da Administração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68, com sede na Av: Santos Dumont, nº 893- Sala 02, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, por meio de sua signatária contábil vem por meio deste apresentar seus resultados, relativo a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.

IPREGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social

Localizado a Av: Santos Dumont, 893, Sala 02 – Bairro: Serraria CNPJ: 16.464.891/0001-68
Cód: SIGAP-446
Código de Controle: 637528695370000000
Assessor Contábil: ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretor Executivo: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

NOTAS EXPLICATIVAS – ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/1964 .

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis **conforme Legislação 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP** das informações de natureza Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Econômica **,** legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidencias ou não constantes nas referidas demonstrações.

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim** apresenta o **Anexo 15** denominado Demonstrações das Variações Patrimoniais constantes nos Anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados orçamentários no exercício de 2023.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio líquido.

1- VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

A Contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente a atos e fatos relativos à Execução Orçamentária,Financeira e Patrimonial bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução Orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.As Receitas se Despesas independentes da execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida e o de Competência para as Despesas.

Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício, ficando assim Demonstrado.;

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	806.129,73

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.038.804,12
Uso de Bens e Serviços de consumo	362.820,92
Variações Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações concedidas	19.600,00
Desvalorização e Perda de Ativos	37.687.687,51
VPD de Constituições de Provisões	34.254.770,55
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**83.169.812,83**

Os Benefícios Previdenciários e Assistenciais tiveram impacto nas variações diminutivas de 04,12% sobre o valor total as Variações Patrimoniais diminutivas enquanto as VPD de Constituições de Previsões que se refere-se as Provisões Matemáticas Previdênciarias a Longo Prazo tiveram um impacto de 92,68% sobre o valor total das variações patrimoniais diminutivas.

Relativamente as Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas, foram incluídos todos os ingressos tendo como principal fator aumentativo o recebimento de transferências e Delegações recebidas, bem como a anulação de restos a pagar no exercício, ficando assim demonstrados:

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	
Contribuições Sociais	23.654.756,78
Remuneração de Aplicações Financeiras	8.575.736,75
Transferências Intra Governamentais	1.867.061,25
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**54.416.618,49**

As contribuições Sociais tiveram impacto nas variações aumentativas com uma redução de -86,95% sobre o valor total das variações Patrimoniais, as Remunerações de Aplicações Financeiras tiveram um aumento de 25,39% sobre o valor total das variações patrimoniais aumentativas.

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

2- VARIAÇÕES QUALITATIVAS

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos Patrimoniais sem afetar o Patrimônio Líquido.

Em "**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** ", destacou-se no Exercício Anterior (2022) um valor não correspondente ao real valor, posteriormente havendo o reconhecimento de créditos a receber em duplicidade nos exercícios de 2022 e 2023 no valor de R$ 37.637.284,74.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BAC010DD

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
05 - ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA DE 2023

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		29.231.655,78	24.616.384,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		26.892.316,52	21.689.160,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		13.124.667,30	13.047.338,68
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.192.014,49	4.404.312,40
Remuneração das Disponibilidades		8.575.634,73	4.237.509,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.339.339,26	2.927.224,34
Ingressos Extraorçamentários		2.339.339,26	1.851.823,49
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		14.024.023,00	13.551.132,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	11.205.767,42	9.820.351,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	19.600,00	11.433,66
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.798.655,58	3.719.347,59
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.798.655,58	3.460.458,25
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.207.632,78	11.065.251,84
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.573,00	44.155,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.573,00	44.155,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.573,00	-44.155,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		69.766.509,67	32.711.344,23
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***		
Diretor Executivo	Assessora Contábil		
687.226.216-87	079.016.742-53		

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		15.191.059,78	11.021.096,84
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		84.957.569,45	43.732.441,07
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		19.600,00	11.433,66
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		19.600,00	11.433,66
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**19.600,00**	**11.433,66**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.205.767,42	9.820.351,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**11.205.767,42**	**9.820.351,51**
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***		
Diretor Executivo	Assessora Contábil		
687.226.216-87	079.016.742-53		

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DE			
FLUXI DE CAIXA			
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***		
Diretor Executivo	Assessora Contábil		
687.226.216-87	079.016.742-53		

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará- Mirim /RO**, é uma Autarquia de direito Público da Administração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68, com sede na Av: Santos Dumont, nº 893 – Sala nº 02, Bairro:

Serraria, Guajará-Mirim/RO CEP 76.850-000, por meio de sua signatária Contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativos a Autarquia de forma consolidada das Notas

Explicativas.

IPREGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social

Localizada a Av: Santos Dumont, 893, Bairro: Serraria. CNPJ: 16.464.891/0001-68

Cód. SIGAP- 446

Código de Controle: 637528695370000

Assessora Contábil: ALEIDE FERNANDES DA SILVA

Diretor Executivo: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320/1964

As Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, conforme **Legislação 4.320/645, Lei Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de ContabilidadeAplicadas ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, das informações de natureza** Orçamentária Financeira, Patrimonial e Econômica, Legal, Física, Social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

FLUXO DE CAIXA – Essa demonstração é, também, um importante instrumento de avaliação da gestão Pública,pois segundo o MCASP, permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos da prestação de serviços Públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na **liquidez** da entidade, de forma a **prevenir insolvência futura.** O **InstitutoMunicipal de Previdência Social do Município de Guajará-Mirim**, apresenta **o Anexo 18** denominado Demonstração dos Fluxos de Caixa constantes nos anexos da Lei Federal nº 4.320/1964 que compreendem ingressos e desembolsos financeiros no exercício de 2023.

1 - BASE NAS DEMONSTRAÇÕES

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuaisde Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 43/2012, sendo as evidenciações apresentadas

conforme estabelece na Parte V- do referido Manual.
2 - MUDANÇA NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÃO:
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todasas alterações nas políticas Contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
3 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO:
Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadasem Reais (R$) que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação das Prestação de Contas.
4 - DEMONSTRAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS DESEMBOLSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA	**29.231.655,78**
ORÇAMENTÁRIOS	**14.024.023,00**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**15.207.632,78**

As Receitas Operacionais apresentadas no fluxo de caixa têm como atividades operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas operacionais apresentadas no fluxo de caixa refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional oulegal. Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2023 apurou-se uma geração líquida de fluxo de caixa para as atividades operacionais um superavit de R$ **15.207.632,78** (Quinze Milhões, Duzentos Sete Mil, Seiscentos Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).
5 - DEMONSTRATIVO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

INGRESSO PARA INVESTIMENTOS	0,00
DESEMBOLSOS PARA INVESTIMENTOS	0,00
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administraçãomediante a alienação de bens/ e ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração. As Despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administraçãomediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessáriospara estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto, sem reflexo no Patrimônio daAdministração.
Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2023 apurou-se uma geração líquida de fluxo de Caixa para as atividades operacionais um deficit de R$ 0,00 (Zero).
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023 entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:67969B20

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
05 - ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA DE 2023

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		29.231.655,78	24.616.384,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		26.892.316,52	21.689.160,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		13.124.667,30	13.047.338,68
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.192.014,49	4.404.312,40
Remuneração das Disponibilidades		8.575.634,73	4.237.509,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.339.339,26	2.927.224,34
Ingressos Extraorçamentários		2.339.339,26	1.851.823,49
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		14.024.023,00	13.551.132,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	11.205.767,42	9.820.351,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	19.600,00	11.433,66
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.798.655,58	3.719.347,59
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.798.655,58	3.460.458,25
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.207.632,78	11.065.251,84
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.573,00	44.155,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.573,00	44.155,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.573,00	-44.155,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		69.766.509,67	32.711.344,23

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		15.191.059,78	11.021.096,84
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		84.957.569,45	43.732.441,07
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		19.600,00	11.433,66
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		19.600,00	11.433,66
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**19.600,00**	**11.433,66**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.205.767,42	9.820.351,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**11.205.767,42**	**9.820.351,51**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DE FLUXI DE CAIXA

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará- Mirim /RO**, é uma Autarquia de direito Público da Administração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68, com sede na Av: Santos Dumont, nº 893 – Sala nº 02, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO CEP 76.850-000, por meio de sua signatária Contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativos a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.

IPREGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social

Localizada a Av: Santos Dumont, 893, Bairro: Serraria. CNPJ: 16.464.891/0001-68 Cód. SIGAP- 446
Código de Controle: 637528695370000
Assessora Contábil: ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretor Executivo: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320/1964

As Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, conforme **Legislação 4.320/645, Lei Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, das informações de natureza** Orçamentária Financeira, Patrimonial e Econômica, Legal, Física, Social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

FLUXO DE CAIXA – Essa demonstração é, também, um importante instrumento de avaliação da gestão Pública, pois segundo o MCASP, permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos da prestação de serviços Públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na **liquidez** da entidade, de forma a **prevenir insolvência futura.** O **Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Guajará-Mirim**, apresenta **o Anexo 18** denominado Demonstração dos Fluxos de Caixa constantes nos anexos da Lei Federal nº 4.320/1964 que compreendem ingressos e desembolsos financeiros no exercício de 2023.

1 - BASE NAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 43/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelece na Parte V- do referido Manual.

2 - MUDANÇA NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÃO:

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas Contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

3 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO:

Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadasem Reais (R$) que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação das Prestação de Contas.

4 - DEMONSTRAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	**29.231.655,78**
DESEMBOLSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	**14.024.023,00**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**15.207.632,78**

As Receitas Operacionais apresentadas no fluxo de caixa têm como atividades operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas operacionais apresentadas no fluxo de caixa refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional oulegal.

Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2023 apurou-se uma geração líquida de fluxo de caixa para as atividades operacionais um superavit de R$ **15.207.632,78** (Quinze Milhões, Duzentos Sete Mil, Seiscentos Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

5 - DEMONSTRATIVO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

INGRESSO PARA INVESTIMENTOS	0,00
DESEMBOLSOS PARA INVESTIMENTOS	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens/ e ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As Despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessáriospara estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto, sem reflexo no Patrimônio daAdministração.

Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2023 apurou-se uma geração líquida de fluxo de Caixa para as atividades operacionais um deficit de R$ 0,00 (Zero).

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023 entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:36C95392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	42.172.606,87	42.172.606,87	56.369.218,69	14.196.611,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.480.384,20	4.480.384,20	6.777.718,25	2.297.334,05
Impostos	4.317.084,07	4.317.084,07	6.119.930,08	1.802.846,01
Taxas	163.300,13	163.300,13	657.788,17	494.488,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	283.054,52	283.054,52	358.231,67	75.177,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	283.054,52	283.054,52	358.231,67	75.177,15
RECEITA PATRIMONIAL	336.068,27	336.068,27	3.471.127,98	3.135.059,71
Valores Mobiliários	336.068,27	336.068,27	3.471.127,98	3.135.059,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.942.380,86	36.942.380,86	45.506.651,55	8.564.270,69
Transferências da União e de suas Entidades	17.368.359,39	17.368.359,39	22.584.084,24	5.215.724,85
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.732.886,47	10.732.886,47	13.576.565,44	2.843.678,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.841.135,00	8.841.135,00	9.343.013,62	501.878,62
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.988,25	2.988,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.719,02	130.719,02	255.489,24	124.770,22
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	6.671,21	6.671,21
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	8.616,90	8.616,90	248.818,03	240.201,13
Demais Receitas Correntes	122.102,12	122.102,12	0,00	-122.102,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	450.000,00	450.000,00	15.237.437,98	14.787.437,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	15.087.437,98	14.637.437,98
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	11.779.569,98	11.779.569,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	3.307.868,00	2.857.868,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.622.606,87	42.622.606,87	71.606.656,67	28.984.049,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	42.622.606,87	42.622.606,87	71.606.656,67	28.984.049,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	42.622.606,87	42.622.606,87	71.606.656,67	28.984.049,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.449.618,71	25.449.618,71	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	25.449.618,71	25.449.618,71	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.428.905,90	53.091.999,61	45.192.386,11	44.099.987,57	43.588.429,78	7.899.613,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.259.101,19	24.471.934,91	22.684.324,01	22.682.807,36	22.615.053,43	1.787.610,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	18.500,00	200.935,86	182.435,86	182.435,86	182.435,86	18.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.151.304,71	28.419.128,84	22.325.626,24	21.234.744,35	20.790.940,49	6.093.502,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.771.974,91	33.444.493,42	18.651.649,12	15.385.912,00	12.878.743,11	14.792.844,30
INVESTIMENTOS	4.406.974,91	32.671.929,28	18.238.045,34	14.972.308,30	12.465.139,41	14.433.883,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	572.564,14	413.603,78	413.603,70	413.603,70	158.960,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	421.726,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	42.622.606,87	86.536.493,03	63.844.035,23	59.485.899,57	56.467.172,89	22.692.457,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	42.622.606,87	86.536.493,03	63.844.035,23	59.485.899,57	56.467.172,89	22.692.457,80
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	7.762.621,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	42.622.606,87	86.536.493,03	71.606.656,67	59.485.899,57	56.467.172,89	22.692.457,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	6.546,31	831.224,16	627.606,12	627.606,12	121.459,78	88.704,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230,35	6.734,42	5.562,12	5.562,12	1.172,30	1.230,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.315,96	824.489,74	622.044,00	622.044,00	120.287,48	87.474,22
DESPESAS DE CAPITAL	10.196,32	6.573.409,42	6.364.814,58	6.364.814,58	207.343,26	11.447,90
INVESTIMENTOS	10.196,32	6.565.909,54	6.364.814,58	6.364.814,58	207.343,26	3.948,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	7.499,88	0,00	0,00	0,00	7.499,88
TOTAL	16.742,63	7.404.633,58	6.992.420,70	6.992.420,70	328.803,04	100.152,47

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	82.835,85	35.295,23	59.668,49	17.704,24	40.758,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.610,16	302,21	6.500,50	258,07	153,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.225,69	34.993,02	53.167,99	17.446,17	40.604,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.464,98	1.484,97	1.477,80	0,03	1.472,12
INVESTIMENTOS	1.464,98	1.484,97	1.477,80	0,03	1.472,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.300,83	36.780,20	61.146,29	17.704,27	42.230,47

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Balanço Orçametário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4. 320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias por categorias econômica, confrontando orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

As Receitas Orçamentárias tem a seguinte composição:

A arrecadação de receitas pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste se refere a:

- FONTES DE FINANCIAMENTO
- Impostos de competência municipal - tais como:
- IPTU - Imposto Predial e Território Urbano;
- IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a qualquer título por ela, suas autarquias e pelas funções que instituírem e mantiverem);
- ITBI - Imposto sobre Transação Intervimos de Bens Imóveis e,
- ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- Taxas – tais como:
- A concessão de licenças e alvarás;
- Licença de vendedores ambulantes;
- Coleta de lixo, etc;

- Receitas de Contribuições – arrecadado pelo serviço de iluminações pública;
- Receitas Patrimoniais – que a Prefeitura arrecada através da Administração e Gerenciamento

NOTA EXPLICATIVA
do seu patrimônio mobiliário, imobiliário e financeiro;
- Transferências Correntes – recebidos pela Prefeitura de outras esferas de governo, como União e Estado, podendo ser obrigatórias, isto é, por determinação constitucional – FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, ou voluntárias, isto é, pela livre vontade do repassador (convênios);
- Outras Receitas Correntes – arrecadas pela Prefeitura e não classificáveis nos grupos anteriores, tais como: multas e juros de mora, indenizações e restituições, recita da dívida ativa;
- Receitas de Capital - arrecadação de transferência intergovernamentais e convênios de outras esferas de governo Estadual e Federal;
- RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
Os registros de classificação da receita orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de sua efetiva arrecadação, obedecendo ao regime de caixa.
- DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
Os registros de classificação da despesa orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.
- CRÉDITOS ADICIONAIS
Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2023 pela entidade foram em sua totalidade suplementares, visando a readequação das despesas previa entre fixadas e complementando dotações não existentes por excesso em convênios, totalizando R$ 50.784.621,49 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais quarenta e nove centavos).
A Lei Orçamentária Anual - LOA nº 966/2022, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento vigente, o que corresponde a R$ 8.524.521,37

NOTA EXPLICATIVA
(oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O valor utilizado está descrito na tabela a seguir como dentro do limite, o que correspondeu a 16,12%.
O valor de créditos adicionais suplementares fora do limite, foram realizados por Leis e Decretos em 2023 conforme constam no Anexo TC - 18, que autorizaram tal movimentação.
A seguir, fica demonstrada a movimentação dos Créditos Adicionais:

DEMONSTRATIVO DASALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1	Orçamento Inicial Autorizado	R$ 42.622.606,87	100,00
2	Créditos Suplementares	R$ 9.862.393,59	23,14
3	Créditos Especiais	R$ 40.889.361,88	95,93
4	Créditos Extraordinários	R$ 32.866,02	0,08
5 =(2+3+4)	Total dos Créditos Abertos	R$ 50.784.621,49	119,07
6	Excesso de Arrecadação	R$ 8.810.474,86	20,67
7	Recursos Vinculados	R$ 9.653.792,59	22,65
8	Superávit Financeiro	R$ 25.449.618,71	59,71
		R$	
9	Operações de Crédito	-	0,00
10	Reduções Orçamentárias de Recursos Vinculados e não Vinculados pelas Leis Especificas nº: 882/2022 E 883, 865, 892, 895, 896, 898, 899, 836, 901, 902, 909, 938, 958, 960, 961, 964, 965 E 927/2022 - TC 18	R$ 902.726,10	2,12
11	Reduções Orçamentárias de Recursos Vinculados e não Vinculados pela LOA, Lei nº 862/2021 - TC 18	R$ 5.968.009,23	14,00
12=(9+10+11)	Total de Reduções Orçamentárias de Recursos Vinculados e não Vinculados e Operações de Crédito	R$ 6.870.735,33	16,12
13=(6+7+8+9+10+11)	Total das Fontes de Recursos	R$ 50.784.621,49	119,15
14	Transposição	R$ 776.952,81	1,82

NOTA EXPLICATIVA

15	Remanejamento	R$ 20.000,00	0,05
16	Transferência	R$ 860.565,44	2,02
17=(14+15+16)	Total de Reformulação Administrativa	R$ 1.657.518,25	3,89
18	Transposição	R$ 776.952,81	1,82
19	Remanejamento	R$ 20.000,00	0,05
20	Transferência	R$ 860.565,44	2,02
21=(18+19+20)	Total de Anulação de Reformulação Administrativa	R$ 1.657.518,25	3,89
22=(5+9-12)	Total dos Créditos Adicionais	R$ 43.913.886,16	103,03
23=(1+22)	Total da Dotação Atualizado	R$ 86.536.493,03	203,03
24	Despesas Empenhadas	R$ 63.844.035,23	73,78
25=(23-24)	Saldo de Dotação	R$ 22.692.457,80	26,22
FONTE: Balanço Anual - Anexo 12 da lei 4.320/64 e Anexo TC 18			

Em relação aos créditos abertos adicionais utilizados foram as seguintes movimentações:

DETALAHAMENTO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Ordem	Tipos de Créditos	Anulação	Execesso	Superávit	Vinculado	Operação de Crédito	Total
1	Créditos Orçamentários E Suplementares	R$ 5.968.009,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.968.009,23
2	Créditos Especiais	R$ 902.726,10	R$ 8.810.474,86	R$ 25.449.618,71	R$ 9.620.926,57	R$ -	R$44.783.746,24
3	Créditos Extraordinários		R$ -		R$ 32.866,02	R$ -	R$ 32.866,02
4=(1+2+3)	Total dos Créditos	R$ 6.870.735,33	R$ 8.810.474,86	R$ 25.449.618,71	R$ 9.653.792,59	R$ -	R$50.784.621,49

DETALAHAMENTO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ordem	Tipos de Créditos	Inicial	Atualizada	Executada	Saldo
1	Créditos Orçamentários E Suplementares	R$ 42.622.606,87	R$ 47.095.775,76	R$ 40.588.817,81	R$ 6.506.957,95
2	Créditos Especiais	R$ -	R$ 39.407.851,25	R$ 23.255.217,42	R$ 16.152.633,83

3	Créditos Extraordinários	R$ -	R$ 32.866,02	R$ -	R$ 32.866,02
4=(1+2+3)	Total dos Créditos	R$ 42.622.606,87	R$ 86.536.493,03	R$ 63.844.035,23	R$ 22.692.457,80
FONTE: Informação retirada do QDD					

NOTA EXPLICATIVA
Quanto à utilização do superávit financeiro demonstramos da seguinte forma:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTUIRA DE CRÉDITOS ESPECIAIS		
Orçamento inicial	R$	42.622.606,87
1- Créditos Suplementares	R$ -	0,00%
Pessoal e Encargos	R$ -	0,00%
Outras Despesas	R$ -	0,00%
Investimentos	R$ -	0,00%
2- Créditos Especiais	R$ 25.449.618,71	59,71%
Pessoal e Encargos	R$ 1.606.500,52	3,77%
Outras Despesas	R$ 8.227.083,23	19,30%
Investimentos	R$ 15.616.034,96	36,64%
3- Total dos Créditos por Superávit=(1+2)	R$ 25.449.618,71	59,71%

APURAÇÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR POR ENTIDADES	
Vinculados a Prefeitura Municipal	R$ 18.409.408,02
Vinculados a Ação Social	R$ 323.856,64
Vinculados a Saúde	R$ 4.452.452,74
Vinculados a Educação	R$ 2.263.901,31
Total do Superávit Vinculados	R$ 25.449.618,71

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado como MCASP - DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito alimitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2022.
Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e AnexoTC -18 e 18A - Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma dos Anexos 02 ao 11 da Lei Federal 4.320/64.
- RESTOS A PAGAR
As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício corrente foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/64, sendo em sua totalidade despesas processadas e não processadas, num montante deR$ 7.519.245,28 (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Os restos a pagar de exercícios anteriores, encontram-se como restos a pagar não processados e os restos a pagar processados e não processados liquidados e tem a seguinte composição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
Saldo do Exercício Anterior	R$ 7.421.376,21
(-) Pagamento	R$ 6.992.420,70
(-) Cancelamento	R$ 328.803,04
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R$ 100.152,47

RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADOS	
Saldo do Exercício Anterior	R$ 121.081,03
(-) Pagamento	R$ 61.116,29
(-) Cancelamento	R$ 17.704,27
(=) Saldo parao Exercício Seguinte	R$ 42.260,47

O saldo de R$ 346.507,31 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta e um centavos) de restos a pagar cancelados, referem-se em sua totalidade as dos restos a pagar não processados e restos a pagar processados e não processados liquidados, conforme demonstrado a seguir:
Sendo que o saldo cancelado de R$ 17.704,27 (dezessete mil, setecentos e quatro reais e vinte e sete centavos) informado acima é oriundo de saldo de empenhos de fornecedores, solicitado através do Memorando pela unidade gestora da despesa.
- RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A diferença entre o valor da arrecadação de receitas orçamentárias num total de R$ 71.606.656,67 (setenta e um milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), menos a execução de despesas orçamentárias num total de R$ 63.844.035,23 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e três centavos), gerou um superávit de R$ 7.762.621,44 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) na execução orçamentária. Na comparação com o resultado apresentado em 2022, temos uma variação á maior de 56,18%, conforme demonstrado a seguir:

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
2022	2023	VARIAÇÃO %
R$ 4.970.416,50	R$ 7.762.621,44	56,18
FONTE: Balanço Anual - Anexo 12 da lei 4.320/64		

Na discriminação dos valores estipulados em orçamento para execução no exercício verificamos

NOTA EXPLICATIVA
que houve um superavit na arrecadação de receitas, sendo que o orçamento inicial estimava receitas num total de R$ 42.622.606,87 (quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Com uma arrecadação de R$ 71.606.656,67 (setenta e um

milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), contou-se com um superávit na arrecadação de R$ 28.981.049,80 (vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, quarenta reais e oitentas centavos), o que representa 68% da receita prevista.
Quanto as despesas, para o período foi fixadas iniciais totais de R$ 42.622.606,87 (quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Com abertura de créditos adicionais no exercício a dotação atualizada de despesas atingiu um total de R$ 86.536.493,03 (oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e três centavos). Como foram executadas despesas totais de R$ 63.844.035,23 (sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e três centavos), obteve-se uma economia de dotações no valor de R$ 22.692.457,80 (vinte e dois milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), o que representa uma economia de 26,22% dos créditos que o orçamento da despesa atingiu.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:A7E3E116

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - PMIO 2

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		Saldo (f=d-e)	EXERCÍCIO ANTERIOR		Saldo (f=d-e)
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	
0 ORDINÁRIO	40.693.187,49	5.456.373,86	35.236.813,63	38.747.152,28	0,00	38.747.152,28
1 VINCULADO	36.369.843,04	0,00	36.369.843,04	32.835.943,01	0,00	32.835.943,01
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	9.403.422,11	0,00	9.403.422,11	8.828.845,12	0,00	8.828.845,12
543 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR	76.624,46	0,00	76.624,46	0,00	0,00	0,00
550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	205.501,87	0,00	205.501,87	184.113,69	0,00	184.113,69
551 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	339,61	0,00	339,61	2.852,63	0,00	2.852,63
552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	163.657,07	0,00	163.657,07	128.129,35	0,00	128.129,35
553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	88.171,91	0,00	88.171,91	113.174,12	0,00	113.174,12
569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.712.425,00	0,00	2.712.425,00	629.594,05	0,00	629.594,05
570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	623,52	0,00	623,52	32.405,70	0,00	32.405,70
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO						
571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	2.437.844,96	0,00	2.437.844,96	4.729.633,58	0,00	4.729.633,58
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	63.697,24	0,00	63.697,24	68.194,01	0,00	68.194,01
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	3.294.230,95	0,00	3.294.230,95	3.742.375,44	0,00	3.742.375,44
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	79.524,65	0,00	79.524,65	476.997,09	0,00	476.997,09
602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO	7.272,63	0,00	7.272,63	24.762,00	0,00	24.762,00
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	735.672,00	0,00	735.672,00	0,00	0,00	0,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	355.730,70	0,00	355.730,70	0,00	0,00	0,00
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	745.879,08	0,00	745.879,08	571.253,90	0,00	571.253,90
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A	362.476,50	0,00	362.476,50	274.947,20	0,00	274.947,20

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		Saldo (f=d-e)	EXERCÍCIO ANTERIOR		Saldo (f=d-e)
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE						
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	37.203,20	0,00	37.203,20	673.972,55	0,00	673.972,55
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	380.090,26	0,00	380.090,26	409.582,85	0,00	409.582,85
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	102.029,16	0,00	102.029,16	99.459,76	0,00	99.459,76
665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	736.513,93	0,00	736.513,93	280.828,44	0,00	280.828,44
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	2.335,78	0,00	2.335,78	4.794,33	0,00	4.794,33
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO	6.138.423,52	0,00	6.138.423,52	2.241.167,52	0,00	2.241.167,52
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	3.534.225,26	0,00	3.534.225,26	6.710.519,54	0,00	6.710.519,54
706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	3.821.698,00	0,00	3.821.698,00	0,00	0,00	0,00
711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.	341.580,26	0,00	341.580,26	0,00	0,00	0,00
749 OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS			0,00	2.246.838,56		2.246.838,56
750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	8.428,16	0,00	8.428,16	24.775,26	0,00	24.775,26
751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	365.630,95	0,00	365.630,95	293.292,12	0,00	293.292,12
754 RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	8.930,84	0,00	8.930,84	10.813,74	0,00	10.813,74
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	9.659,46	0,00	9.659,46 0,00	0,00 32.620,46	0,00	0,00 32.620,46
TOTAL	77.063.030,53	5.456.373,86	71.606.656,67	71.583.095,29	0,00	71.583.095,29

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
Exercício de 2023	B) QUADRO ANEXO		
Dezembro(31/12/2023)			
NOTA EXPLICATIVA			
O Balanço Financeiro demonstra a Receita e a Despesa Orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. E um quadro com dua seções: os ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraordinários) e			
Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraordinários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.			
As Receitas Orçamentárias tem a seguinte composição:			
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO,EM2023			
Receita	Valor	Despesa	Valor
Orçamentária	R$ 71.606.656,67	Orçamentária	R$ 63.844.035,23
Transf.Financeira Recebida	R$ 19.251.312,60	Transf.Financeira Concedidas	R$ 19.251.312,60
Extra-Orçamentária	R$ 14.466.040,24	Extra-Orçamentária	R$ 13.885.837,30
RestoaPagar(inscrição)	R$ 7.376.862,34	RestoaPagar(pagos)	R$ 7.053.566,99
Consignação/Cauções	R$ 7.010.113,43	Consignação/Cauções	R$ 6.753.205,84
Créditos à Receber	R$ 79.064,47	Créditos à Receber	R$ 79.064,47
Disponibilidade do Exercício Anterior	R$ 31.378.913,01	Disponibilidade do Exercício Seguinte	R$ 39.721.737,39
Total	R$ 136.702.922,52	Total	R$ 136.702.922,52
FONTE: Balanço Anual - ANEXO 13 da lei 4.320/64			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA	
Nas deduções da Receita Orçamentária, além das deduções para formação do FUNDEB ocorridas nas transferências constitucionais da União e Estado, temos também ocorridas em receitas orçamentárias decorrentes de devoluções de receita arrecadada dentro do exercicio, como detalhamento na tabela acima.	
¬ TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
Compreendendo as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta, as Transferências Financeiras Concedidas foram realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, correspondendo a um total de R$ 19.251.312,60 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), para cobertura das despesas inerentes a atividades executadas por esta. Deste total, foi devolvido até término do exercício a título de Transferências Financeiras Recebidas um total de R$ 99.801,21 (noventa e nove mil, oitocentos e um reais e vinte e um centavos), não utilizados, referente restituição financeira da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, contabilizados por esse órgão como Receita Orçamentária Patrimonial.	
¬ RESULTADO APURADO CONSOLIDADO	
O Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do	

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA	
exercício em análise e suas equivalências, até chegar ao saldo final disponível em bancos conta movimento, ao término do exercício de 2022. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:	
RESULTADO DO BALANÇO FINANCEIRO	
Saldo Financeiro do Exercício Anterior	R$ 31.378.913,01
Caixa equivalente de caixa	R$ 39.721.737,39
Entrada de Recursos	R$ 86.072.696,91
Saída de Recursos	R$ 77.729.872,53
Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte	R$ 39.721.737,39
Assim demonstrado na tabela acima, o resultado de suficiência financeira o Balanço Financeiro evidencia com os Anexos 14, 14A - Balanço Patrimonial e o Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.	

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		Saldo (f=d-e)	EXERCÍCIO ANTERIOR		Saldo (f=d-e)
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:D8249C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
5.DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		268.779.401,69	257.418.886,57
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		47.435.299,44	38.608.738,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.360.899,79	14.438.078,59
Receita de Contribuições		10.784.609,15	11.169.670,74
Receita Patrimonial		7.324,59	35.653,23
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.369.205,56	1.334.634,77

Outras Receitas Originárias		3.394.319,07	434.247,56
Remuneração das Disponibilidades		14.518.941,28	11.196.453,89
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	128.951.536,53	122.673.076,75
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		92.392.565,72	96.137.071,04
Ingressos Extraorçamentários		46.519.199,80	36.820.413,82
Transferências Financeiras Recebidas		45.873.365,92	34.046.533,71
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		235.316.119,92	231.994.342,40
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	132.252.984,42	116.481.843,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	518.649,74	552.632,66
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	10.251.232,52	8.345.886,96
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		92.293.253,24	106.613.979,04
Desembolsos Extra-Orçamentários		46.419.887,32	36.654.112,26
Transferências Financeiras Concedidas		45.873.365,92	34.046.533,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		33.463.281,77	25.424.544,17
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		24.257.076,49	15.807.728,26
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		21.748.657,64	13.436.858,86
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		2.508.418,85	2.370.869,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-24.257.076,49	-15.807.728,26
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.551.938,37	1.461.653,06
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		431.530,44	431.530,44
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.120.407,93	1.030.122,62
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.551.938,37	-1.461.653,06
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		121.007.034,25	48.870.659,34

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

REGINALDO DE LIMA
Secretário de Adm. E Fazenda
283.679.442-91

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador
469.701.772-20

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		7.654.266,91	8.155.162,85
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		128.661.301,16	57.025.822,19
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		128.951.536,53	122.673.076,75
Intergovernamentais		102.786.833,25	98.289.557,82
da União		57.782.772,09	52.078.176,05
de Estados e Distrito Federal		45.004.061,16	46.211.381,77
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		26.164.703,28	24.383.518,93
Total das Transferências Recebidas		128.951.536,53	122.673.076,75
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		10.251.232,52	8.345.886,96
Intergovernamentais		575.156,08	582.662,73
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		575.156,08	582.662,73
Intragovernamentais		8.050.724,66	6.669.835,83
Outras transferências concedidas		1.625.351,78	1.093.388,40
Total das Transferências Concedidas		10.251.232,52	8.345.886,96
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.336.453,13	3.540.806,53
ADMINISTRAÇÃO		17.060.661,41	16.877.127,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.329.788,91	2.849.843,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.113.580,67	5.635.165,20
SAÚDE		37.064.733,24	28.481.302,72
EDUCAÇÃO		48.728.814,52	47.476.490,92
URBANISMO		6.367.241,74	5.041.433,59
GESTÃO AMBIENTAL		761.632,17	689.193,50
AGRICULTURA		1.290.108,34	1.028.544,19
TRANSPORTE		4.818.793,21	3.473.507,16
DESPORTO E LAZER		21.327,53	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		1.359.849,55	1.388.429,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		132.252.984,42	116.481.843,74

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

REGINALDO DE LIMA
Secretário de Adm. E Fazenda
283.679.442-91

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador
469.701.772-20

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		518.649,74	552.632,66
Total dos Juros e Encargos da Dívida		518.649,74	552.632,66

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

REGINALDO DE LIMA
Secretário de Adm. E Fazenda
283.679.442-91

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador
469.701.772-20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA/2023
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou- se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01-RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1

ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Machadinho	34.482.281/0001-88
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste	22.855.142/0001-73
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	19.047.937/0001-40
Instituto de previdência-IMPREV	05.127.965/0001-63
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho	22.855.142/0004-16
Fonte: SEMADFAZ - CG	

Nota nº 02 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreendem os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de R$ 33.463.281,77 evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
- R$ -24.257.076,49 - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota nº 05 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas no valor de R$ -1.551.938,37 - Outros desembolsos de Financiamentos. O fluxo líquido das atividades de financiamento foi deficitário, demonstrando a baixa capacidade do Município de pagamento da sua dívida.

Nota nº 06 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Quadro 2

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	176.386.835,97
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	156.864.311,37
3. Ingressos Extra orçamentários (Balanço Financeiro)	57.582.701,10
4.Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	29.947.567,16
5. Dispêndios Extra orçamentário (Balanço Financeiro)	39.503.391,63
6. Perdas de Investimentos do RPPS	0
7. Variação da disp. decorrente do exercício. orçamentária (1-2)	19.522.524,60
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (3-4-5-6)	-11.868.257,69
9. Variação do Período apurada (7+8)	7.654.266,91
10. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	7.654.266,91
11. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	121.007.034,25
12. Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	121.007.034,25
13. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	128.661.301,16
14. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	128.661.301,16
Fonte SCPI8	

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações acorridas no balanço financeiro com a geração liquida de caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo concilia com o outro.

Nota nº 07 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

Quadro 3

DESCRIÇÃO	VALOR
1.Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	46.276.038,13
2.Aplicaçoes em fundos do seguimento imobiliário RPPS - Plano em Capitalização	814.781,91
3.Aplicaçoes em Fundos de investimento Estruturados - RPPS- Plano em Capitalização	9.599.013,53
4.Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa - RPPS (BP)	64.013.037,93
5.Aplicaçoes em Seguimento de Renda Variável do RPPS	4.413.495,85
6.Aplicação do RPPS no exterior	3.544.933,81
7.Total de Caixa e Equivalentes do (BP) (1+2+3+4)	128.661.301,16
8.Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	128.661.301,16
Fonte: SEMADFAZ/CGC - (BP) - Balanço Patrimonial - (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	

As contas de Investimentos do RPPS apesar de no Balanço Patrimonial estarem classificadas numa conta separada da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa, elas devem ser consideradas quando se fala desta mesma conta no Fluxo de Caixa, pois as receitas e despesas do RPPS que geram este saldo financeiro fazem parte da composição dos fluxos de caixa das atividades operacionais.
O valor de R$ 128.661.301,16 que representa o saldo financeiro da entidade movimentação que está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:533D647A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2517/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2517, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - TRANSF. ESPECIAL Nº 09032023-2-042281/2023				
RECEITA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 010.028				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	27233-7	TRANSF. ESPECIAL Nº 09032023-2-042281/2023.	1.500.000,00	
SALDO			1.500.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**1.500.000,00**	
DESPESA:				
Grupo/Código: 2.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 010.028				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**

544	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**15.451.0020.1189.0000**	**44.90.51.00**	**651.242,96**
545	**EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	**15.451.0020.1189.0000**	**44.90.52.00**	**848.757,04**
TOTAL GERAL				**1.500.000,00**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533114**e o código verificador**38C32950**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:34E8FBB7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2518/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2518, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO **ANEXO I - CONV. Nº 449/PGE/22 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**				
RECEITA:				
Iduso: 1018				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.101				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	26012-6	CONV. Nº 449/PGE/22 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	87.619,12	
SALDO			87.619,12	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**87.619,12**	
RECEITA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	26012-6	CONV. Nº 449/PGE/22 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	6.133,33	
SALDO			6.133,33	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**6.133,33**	
DESPESA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 010.028				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
546	**EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	**20.606.0016.1090.0000**	**44.90.52.00**	**87.619,12**
TOTAL GERAL				**87.619,12**
DESPESA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
547	**EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	**20.606.0016.1090.0000**	**44.90.52.00**	**6.133,33**
TOTAL GERAL				**6.133,33**

Machadinho D'Oeste, 21 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533124**e o código verificador**A46956AA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:73FA5C77

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2519/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2519, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 475/PGE/22 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.				
RECEITA:				
Iduso: 1021				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.102				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	26026-6	CONV. Nº 475/PGE/22 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	164.833,60	
SALDO			164.833,60	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**164.833,60**	
RECEITA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	26012-6	CONV. Nº 449/PGE/22 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R$11.051,94	
SALDO			R$ 11.051,94	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			R$**11.051,94**	
DESPESA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.706				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 010.028				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
548	**EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	**20.606.0016.1090.0000**	**44.90.52.00**	**R$164.833,60**
TOTAL GERAL				**R$164.833,60**
DESPESA:				
Iduso: 0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
549	**EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	**20.606.0016.1090.0000**	**44.90.52.00**	**R$ 11.051,94**
TOTAL GERAL				**R$ 11.051,94**

Machadinho D'Oeste, 21 de Março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**533131**e o código verificador**637906D0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:41242704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.514/PMMA/2024.

LEI Nº 2.514/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$193.984,35 (Cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), recursos oriundos de emenda parlamentar individual, conforme proposta nº. 19.361.548000/1220-03 e portaria n.3.688 de 30/06/2022, depositado na conta do fundo Municipal de Saúde em 05/04/2023, para aquisição de equipamentos para o setor hospitalar, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	517	4.4.90.52.00.00	26010060	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Média e alta complexidade	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Saldo parcial da portaria n.3.688/2022 conforme proposta 19.361.548000/1220 -03- aquisição de equipamentos para setor hospitalar	Equipamentos e material permanente	SUS federal- investimento – atenção especializada exercício anteriores	193.984,35
Total								193.984,35

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:450FA22B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.515/PMMA/2024

LEI Nº 2.515/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 9.700,00(Nove mil e setecentos reais), para cobrir despesas com horas extras e auxílio transporte, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.16.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (art.60 da ADCT/CF)	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	7.000,00
02/006	12	361	0061	2	066	3.3.90.49.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (art.60 da ADCT/CF)	Auxílio transporte	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	2.700,00
							Total	9.700,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8B4C3257

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.516/PMMA/2024.

LEI Nº 2.516/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$128.349,50(Cento e vinte e oito mil e trezentos e quarenta nove reais e cinquenta centavos), para equipar as escolas Balão Mágico, Pequeno Anjo e amado Fontes, com parque infantil (playground), de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	516	4.4.90.52.00.00	27060100	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de brinquedos pedagógicos (playground)	Equipamentos material permanente	Transferência especial da união – emenda individual - exercício anteriores	128.349,50
Total								128.349,50

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9C98499C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.297/PMMA/2024.

DECRETO N º6.297/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$147.240,23(Cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos),** para execução de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento, execução, carga, transporte, sinalização horizontal e vertical, das ruas urbanas do município de Ministro Andreazza, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	**15**	**451**	**0037**	**2**	**242**	**4.4.90.51.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infraestrutura Urbana	Andreazza+ Bonita	Atividade	Infraestrutura urbana construção civil e desenvolvimento sustentável da cidade	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	147.240,23	1
							Total	**147.240,23**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento Urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	147.230,23	1
							Total	**147.230,23**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:76AD6C42

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.298/PMMA/2024.

DECRETO N º6.298/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.514/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$193.984,35 (Cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), recursos oriundos de emenda parlamentar individual, conforme proposta nº. 19.361.548000/1220-03 e portaria n.3.688 de 30/06/2022, depositado na conta do fundo Municipal de Saúde em 05/04/2023, para aquisição de equipamentos para o setor hospitalar, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	517	4.4.90.52.00.00	26010060	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Média e alta complexidade	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Saldo parcial da portaria n.3.688/2022 conforme proposta 19.361.548000/1220 -03- aquisição de equipamentos para setor hospitalar	Equipamentos e material permanente	SUS federal- investimento – atenção especializada exercício anteriores	193.984,35
Total								193.984,35

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A097CECF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.299/PMMA/2024

DECRETO N º6.299/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.515/PMMA/2024, autorizado para proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 9.700,00(Nove mil e setecentos reais), para cobrir despesas com horas extras e auxílio transporte, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.16.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (art.60 da ADCT/CF)	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	7.000,00
02/006	12	361	0061	2	066	3.3.90.49.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (art.60 da ADCT/CF)	Auxílio transporte	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	2.700,00
Total								9.700,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CB310749

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.300/PMMA/2024.

DECRETO N º6.300/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.516/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$128.349,50(Cento e vinte e oito mil e trezentos e quarenta nove reais e cinquenta centavos), para equipar as escolas Balão Mágico, Pequeno Anjo e amado Fontes, com parque infantil (playground), de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006 PMMA/ SEMED	12 Educação	361 Ensino fundamental	0016 Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	1 Projeto	516 Aquisição de brinquedos pedagógicos (playground)	4.4.90.52.00.00 Equipamentos material permanente	27060100 Transferência especial da união – emenda individual - exercício anteriores	R$ 128.349,50
							Total	128.349,50

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5FCE7688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 NOVA PREVI

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	10.513.200,00	10.569.200,00	16.610.795,99	6.041.595,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.013.200,00	8.069.200,00	9.744.065,81	1.674.865,81
Contribuições Sociais	8.013.200,00	8.069.200,00	9.744.065,81	1.674.865,81
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.500.000,00	2.500.000,00	6.866.730,18	4.366.730,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	6.866.730,18	4.366.730,18
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	10.513.200,00	10.569.200,00	16.610.795,99	6.041.595,99
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	10.513.200,00	10.569.200,00	16.610.795,99	6.041.595,99

DÉFICIT (IV)	472.500,00	472.500,00	0,00	-472.500,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.985.700,00	11.041.700,00	16.610.795,99	5.569.095,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.023.210,00	6.069.210,00	5.702.621,27	5.702.621,27	5.702.621,27	366.588,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.705.662,80	5.744.112,80	5.440.635,39	5.440.635,39	5.440.635,39	303.477,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.547,20	325.097,20	261.985,88	261.985,88	261.985,88	63.111,32
DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00	14.200,00	14.144,92	14.144,92	14.144,92	55,08
INVESTIMENTOS	4.200,00	3.200,00	3.199,72	3.199,72	3.199,72	0,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	11.000,00	10.945,20	10.945,20	10.945,20	54,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.027.410,00	6.083.410,00	5.716.766,19	5.716.766,19	5.716.766,19	366.643,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	6.027.410,00	6.083.410,00	5.716.766,19	5.716.766,19	5.716.766,19	366.643,81
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	10.894.029,80	10.894.029,80	10.894.029,80	-10.894.029,80
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	6.027.410,00	6.083.410,00	16.610.795,99	16.610.795,99	16.610.795,99	-10.527.385,99
RESERVA DO RPPS	4.958.290,00	4.958.290,00	0,00	0,00	0,00	4.958.290,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.297,00	7.297,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.297,00	7.297,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.297,00	7.297,00	0,00	0,00

NILSON GOMES DE SOUSA	***CARLOS ALEXANDRE DELGADO***
Diretor Executivo	Assessor Adm. Cont. e Orçamentario

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:CC043965

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 NOVA PREVI

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO:1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**16.610.795,99**	**13.176.946,51**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**5.716.766,19**	**4.723.461,65**
Ordinária	**16.091.524,99**	**0,00**	**Ordinária**	**5.716.766,19**	**0,00**
Recursos Ordinários	16.091.524,99	0,00	Recursos Ordinários	5.716.766,19	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00

Vinculada	**519.271,00**	**13.176.946,51**	**Vinculada**	**0,00**	**4.723.461,65**
Previdência Social	519.271,00	13.176.946,51	Previdência Social	0,00	4.723.461,65
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	519.271,00	13.176.946,51	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	4.723.461,65
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**966.006,07**	**797.769,19**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**973.303,07**	**800.219,46**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	7.297,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	7.297,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	700,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	961.080,73	788.277,75	Valores Restituíveis	961.617,19	797.325,02
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	536,46	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	4.388,88	2.194,44	Realizável	4.388,88	2.194,44
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**49.445.670,45**	**40.994.635,86**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**60.332.403,25**	**49.445.670,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**41.211.934,50**	**30.881.750,36**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**49.615.084,63**	**41.211.934,50**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	-10.000,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	41.211.934,50	30.891.750,36	Banco Conta Movimento Demais Contas	49.615.084,63	41.211.934,50
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**8.233.735,95**	**10.112.885,50**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**10.717.318,62**	**8.233.735,95**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	8.233.735,95	10.112.885,50	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.717.318,62	8.233.735,95
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**67.022.472,51**	**54.969.351,56**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**67.022.472,51**	**54.969.351,56**
NILSON GOMES DE SOUSA			***CARLOS ALEXANDRE DELGADO***		
Diretor Executivo			Assessor Adm. Cont. e Orçamentario		

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:58A8201E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 NOVA PREVI

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12				
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**49.615.084,63**	**41.216.758,50**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**7.833,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.615.084,63	41.211.934,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	7.297,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	536,46
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	4.824,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**16.511.505,46**	**14.550.353,18**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**156.020.007,85**	**155.985.662,73**
Ativo Realizável a Longo Prazo	16.329.513,32	14.365.201,65	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	34.345,12	0,00
Créditos a Longo Prazo	5.612.194,70	6.131.465,70	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	5.612.194,70	6.131.465,70	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	155.985.662,73	155.985.662,73
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	10.717.318,62	8.233.735,95			
Estoques	0,00	0,00			

VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**156.020.007,85**	**155.993.496,19**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	181.992,14	185.151,53	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	71.306,71	66.102,60	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-35.257,37	-26.893,87			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-32.134,03	-34.046,25
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	145.942,80	145.942,80	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-89.861.283,73	-100.192.338,26
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	10.331.050,53	-42.834.436,19
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-100.192.338,26	-57.357.902,07
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	4,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-89.893.417,76**	**-100.226.384,51**
TOTAL	**66.126.590,09**	**55.767.111,68**	**TOTAL**	**66.126.590,09**	**55.767.111,68**
ATIVO FINANCEIRO	49.615.084,63	41.211.934,50	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	7.833,46
ATIVO PERMANENTE	16.511.505,46	14.555.177,18	PASSIVO PERMANENTE	156.020.007,85	155.985.662,73
SALDO PATRIMONIAL				**-89.893.417,76**	**-100.226.384,51**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			0,00	-77,60	
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			0,00	0,00	
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			6.836.150,19	1.069.094,85	
TOTAL			6.836.150,19	1.069.017,25	
NILSON GOMES DE SOUSA			***CARLOS ALEXANDRE DELGADO***		
Diretor Executivo			Assessor Adm. Cont. e Orçamentario		

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E1FFDD28

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NOVA PREVI

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**16.092.149,62**	**12.702.751,87**
CONTRIBUIÇÕES		9.224.794,81	8.789.725,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.224.794,81	8.789.725,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.866.730,18	3.913.026,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.866.730,18	3.913.026,46
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		88,17	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		88,17	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		536,46	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		536,46	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**5.761.099,09**	**55.537.188,06**
PESSOAL E ENCARGOS		660.634,23	530.334,51
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		646.630,83	515.922,71
ENCARGOS PATRONAIS		14.003,40	14.411,80
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.780.001,16	3.966.989,33
APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.021.990,91	3.277.391,43
PENSÕES		758.010,25	689.597,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		247.454,73	199.337,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.017,95	6.881,84
SERVIÇOS		218.073,28	187.069,71
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.363,50	5.385,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		27.718,65	21.408,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		27.718,65	21.408,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		45.290,32	50.819.118,31

VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	50.819.118,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		45.290,32	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**10.331.050,53**	**-42.834.436,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.199,72	7.297,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.945,20	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
NILSON GOMES DE SOUSA		***CARLOS ALEXANDRE DELGADO***	
Diretor Executivo		Assessor Adm. Cont. e Orçamentario	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:11EBB7EC

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00	2.246.430,00	2.275.530,78	29.100,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100.000,00	2.100.000,00	2.275.530,78	175.530,78
Receita Bruta de Serviços	2.100.000,00	2.100.000,00	2.275.530,78	175.530,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	146.430,00	0,00	-146.430,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	146.430,00	0,00	-146.430,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.100.000,00	2.246.430,00	2.275.530,78	29.100,78
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.100.000,00	2.246.430,00	2.275.530,78	29.100,78
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.100.000,00	2.246.430,00	2.275.530,78	29.100,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	1.962.065,93	1.908.886,52	1.906.779,02	1.852.222,12	53.179,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.125.000,00	656.055,93	636.436,83	634.329,33	611.477,21	19.619,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	875.000,00	1.306.010,00	1.272.449,69	1.272.449,69	1.240.744,91	33.560,31
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	284.364,07	126.934,07	103.934,07	100.236,41	157.430,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	284.364,07	126.934,07	103.934,07	100.236,41	157.430,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.100.000,00	2.246.430,00	2.035.820,59	2.010.713,09	1.952.458,53	210.609,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.100.000,00	2.246.430,00	2.035.820,59	2.010.713,09	1.952.458,53	210.609,41
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	239.710,19	264.817,69	323.072,25	-239.710,19
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.100.000,00	2.246.430,00	2.275.530,78	2.275.530,78	2.275.530,78	-29.100,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
WILSON FRANKE MARIAM	***LAURI PEDRO ROCKENBACH***				
Diretor Executivo	Contador				

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:9E95CEFC

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE	
BALANÇO FINANCEIRO	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64	
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12
INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.275.530,78**	**301.947,24**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.035.820,59**	**393.240,91**
Ordinária	**2.275.530,78**	**301.947,24**	**Ordinária**	**2.035.820,59**	**393.240,91**
Recursos Ordinários	2.275.530,78	301.947,24	Recursos Ordinários	2.035.820,59	393.240,91
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	222.396,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	222.396,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**199.191,05**	**7.828,24**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**107.704,76**	**7.828,24**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	58.254,56	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	25.107,50	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	104.755,30	6.755,31	Valores Restituíveis	96.631,07	6.755,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	11.073,69	1.072,93	Realizável	11.073,69	1.072,93
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**138.554,21**	**7.451,88**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**469.750,69**	**138.554,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**138.554,21**	**7.451,88**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**469.750,69**	**138.554,21**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	138.554,21	7.451,88	Banco Conta Movimento Demais Contas	469.750,69	138.554,21
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.613.276,04**	**539.623,36**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.613.276,04**	**539.623,36**
WILSON FRANKE MARIAM			***LAURI PEDRO ROCKENBACH***		
Diretor Executivo			Contador		

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:2540EA85

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**752.367,48**	**216.291,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**66.378,79**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	469.750,69	138.554,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	22.852,12	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	35.402,44	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.124,23	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	282.616,79	77.737,67			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**292.160,12**	**30.876,39**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**66.378,79**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	292.160,12	30.876,39	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	303.601,38	31.123,99	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-11.441,26	-247,60			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	978.148,81	247.168,27
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	730.980,54	229.570,99
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	247.168,27	17.597,28
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**978.148,81**	**247.168,27**
TOTAL	**1.044.527,60**	**247.168,27**	**TOTAL**	**1.044.527,60**	**247.168,27**
ATIVO FINANCEIRO	469.750,69	138.554,21	PASSIVO FINANCEIRO	91.486,29	0,00
ATIVO PERMANENTE	574.776,91	108.614,06	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**953.041,31**	**247.168,27**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	328.449,77	135.243,64
501 - Outros Recursos Não Vinculados	49.814,63	3.310,57
TOTAL	378.264,40	138.554,21

WILSON FRANKE MARIAM	***LAURI PEDRO ROCKENBACH***
Diretor Executivo	Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:29181F6F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.444.074,10**	**524.343,24**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.275.530,78	301.947,24
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.275.530,78	301.947,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		168.543,32	222.396,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		168.543,32	222.396,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.713.093,56**	**294.772,25**
PESSOAL E ENCARGOS		634.329,33	90.860,75
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		519.396,75	73.998,78
ENCARGOS PATRONAIS		114.932,58	16.861,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.068.354,23	200.911,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		660.315,80	170.241,94
SERVIÇOS		396.844,77	30.421,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		11.193,66	247,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		10.410,00	3.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		10.410,00	3.000,00
Resultado Patrimonial Do Período		**730.980,54**	**229.570,99**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		103.934,07	31.123,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
WILSON FRANKE		***MARIAM LAURI PEDRO ROCKENBACH***	
Diretor Executivo		Contador	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:819B2EC7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	91.452.830,00	146.427.967,08	112.032.908,68	-34.395.058,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.425.000,00	7.975.000,00	9.724.756,47	1.749.756,47
Impostos	5.925.000,00	6.475.000,00	8.678.999,29	2.203.999,29
Taxas	1.500.000,00	1.500.000,00	1.045.757,18	-454.242,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.295.200,00	8.351.200,00	9.877.702,17	1.526.502,17
Contribuições Sociais	8.013.200,00	8.069.200,00	9.744.065,81	1.674.865,81
Contribuição de Iluminação Pública	282.000,00	282.000,00	133.636,36	-148.363,64
RECEITA PATRIMONIAL	3.826.000,00	4.026.000,00	8.382.848,18	4.356.848,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.826.000,00	4.026.000,00	8.382.848,18	4.356.848,18
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.332.413,05	32.413,05
Receita Bruta de Serviços	2.300.000,00	2.300.000,00	2.332.413,05	32.413,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.186.630,00	123.355.767,08	81.487.849,13	-41.867.917,95
Transferências da União e de suas Entidades	31.159.630,00	63.833.938,36	40.871.229,94	-22.962.708,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.027.000,00	41.521.828,72	22.927.078,10	-18.594.750,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	18.000.000,00	17.689.541,09	-310.458,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.000,00	420.000,00	227.339,68	-192.660,32
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	33.787,05	33.787,05
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	156.087,95	156.087,95
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	420.000,00	420.000,00	37.464,68	-382.535,32
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	997.500,00	997.500,00	399.999,00	-597.501,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	997.500,00	997.500,00	399.999,00	-597.501,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	399.999,00	399.999,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	997.500,00	997.500,00	0,00	-997.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.450.330,00	147.425.467,08	112.432.907,68	-34.992.559,40
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	92.450.330,00	147.425.467,08	112.432.907,68	-34.992.559,40
DÉFICIT (IV)	472.500,00	472.500,00	0,00	-472.500,00
TOTAL (V) = (III + IV)	92.922.830,00	147.897.967,08	112.432.907,68	-35.465.059,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-

Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	81.410.890,00	102.093.789,01	84.688.915,83	81.078.856,89	78.468.344,16	17.404.873,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.964.358,80	60.395.286,19	54.070.159,95	54.058.800,30	53.036.394,48	6.325.126,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.446.531,20	41.698.502,82	30.618.755,88	27.020.056,59	25.431.949,68	11.079.746,94
DESPESAS DE CAPITAL	6.343.650,00	40.635.888,07	11.359.394,11	5.099.270,33	4.432.935,24	29.276.493,96
INVESTIMENTOS	5.503.650,00	39.924.888,07	10.705.410,61	4.445.286,83	3.778.951,74	29.219.477,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	711.000,00	653.983,50	653.983,50	653.983,50	57.016,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	87.964.540,00	142.939.677,08	96.048.309,94	86.178.127,22	82.901.279,40	46.891.367,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	87.964.540,00	142.939.677,08	96.048.309,94	86.178.127,22	82.901.279,40	46.891.367,14
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	16.384.597,74	26.254.780,46	29.531.628,28	-16.384.597,74
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	87.964.540,00	142.939.677,08	112.432.907,68	112.432.907,68	112.432.907,68	30.506.769,40
RESERVA DO RPPS	4.958.290,00	4.958.290,00	0,00	0,00	0,00	4.958.290,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	640.418,77	1.606.996,20	808.704,31	703.483,56	991.186,24	552.745,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.284,87	921,82	0,00	0,00	1.056,76	8.149,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	632.133,90	1.606.074,38	808.704,31	703.483,56	990.129,48	544.595,24
DESPESAS DE CAPITAL	531.668,35	8.419.597,21	3.206.327,54	2.977.767,22	3.914.380,06	2.059.118,28
INVESTIMENTOS	531.668,35	8.419.597,21	3.206.327,54	2.977.767,22	3.914.380,06	2.059.118,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.172.087,12	10.026.593,41	4.015.031,85	3.681.250,78	4.905.566,30	2.611.863,45

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	14.594,88	1.212.104,01	1.186.783,62	7.777,24	32.138,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.382,62	70.495,40	53.843,18	6.115,68	22.919,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.212,26	1.141.608,61	1.132.940,44	1.661,56	9.218,87
DESPESAS DE CAPITAL	28.872,91	185.153,33	214.026,24	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	28.872,91	185.153,33	214.026,24	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.467,79	1.397.257,34	1.400.809,86	7.777,24	32.138,03

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	6.720.695,01
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	6.775.131,35
Despesas Liquidadas	6.774.341,47
Despesas Pagas	6.535.558,22

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	92.922.830,00	83.651.342,75	9.271.487,25
Suplementar	10.097.814,00	0,00	10.097.814,00
Sub Total	103.020.644,00	83.651.342,75	19.369.301,25
Especial	44.877.323,08	12.408.856,62	32.468.466,46
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	147.897.967,08	96.060.199,37	51.837.767,71

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	92.922.830,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**92.922.830,00**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DO			
LF CONSTRUCOES EIRELI	402 / 2022	46.887,17	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	457 / 2022	7.522,00	
TOPOSAT AMBIENTAL LTDA	567 / 2022	215.746,75	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	800 / 2022	5.972,11	

L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	813 / 2022	2.232,19	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1005 / 2022	4.524,55	
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO	1326 / 2022	46.527,37	
NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1442 / 2022	8.155,49	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	1662 / 2022	1.473,58	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1664 / 2022	0,01	
HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI	1670 / 2022	25.142,00	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1742 / 2022	2.291,25	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	1757 / 2022	3.210,87	
NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1812 / 2022	1.279.758,24	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	1946 / 2022	2.766,27	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1963 / 2022	602,66	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	1969 / 2022	719,74	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	2115 / 2022	1.366,07	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2121 / 2022	6.134,97	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2129 / 2022	941,00	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2150 / 2022	329,15	
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	2157 / 2022	227.832,80	
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO	2382 / 2021	9.087,63	1 4003-7 13774-X
Total da Entidade		**1.899.223,87**	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D O			
REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMEN	369 / 2022	1.956,00	
Total da Entidade		**1.956,00**	
Total Consolidado		**1.901.179,87**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	95.822.111,69	90.343.433,18	5.478.678,51
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	50.506.534,31	41.204.101,04	9.302.433,27
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

HELIO DA SILVA
Prefeito

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:07C22FF4

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**112.432.907,68**	**100.044.884,47**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**96.048.309,94**	**91.963.500,93**
Ordinária	**98.725.759,82**	**39.140.588,98**	**Ordinária**	**83.639.453,32**	**29.322.093,30**
Recursos Ordinários	98.725.759,82	39.140.588,98	Recursos Ordinários	83.639.453,32	29.322.093,30
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**13.707.147,86**	**60.904.295,49**	**Vinculada**	**12.408.856,62**	**62.641.407,63**
Previdência Social	519.271,00	13.176.946,51	Previdência Social	0,00	4.723.461,65
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	519.271,00	13.176.946,51	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	4.723.461,65
Educação	11.189,64	-290.607,74	Educação	0,00	5.803.201,72
Saúde	6.713,78	6.207.505,11	Saúde	0,00	11.781.949,23
Transferências do FNAS	0,00	193.209,80	Transferências do FNAS	0,00	193.243,46
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	36.128,26	CIDE	0,00	62.000,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	399.999,00	6.189.043,81	Transferências do SUS	0,00	6.353.777,50
Transferências do FNDE	0,00	808.075,62	Transferências do FNDE	0,00	892.482,31
Transferências do FUNDEB	78.488,48	15.614.231,98	Transferências do FUNDEB	0,00	14.958.612,50
Convênios	3.377.642,12	18.969.762,14	Convênios	12.408.856,62	17.872.679,26
Transferências de Convênios - Educação	0,00	6.457.375,22	Transferências de Convênios - Educação	3.257.700,06	6.828.862,02
Transferências de Convênios - Saúde	2.206.631,12	2.218.691,89	Transferências de Convênios - Saúde	3.511.140,53	1.096.073,72
Transferências de Convênios - Outros	1.171.011,00	10.293.695,03	Transferências de Convênios - Outros	5.640.016,03	9.947.743,52
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	9.313.843,84	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.755.751,67	15.277.409,72	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	16.830.598,11	15.195.911,72
Para a Execução Orçamentária	16.755.751,67	15.277.409,72	Para a Execução Orçamentária	16.830.598,11	15.195.911,72
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**24.233.993,38**	**19.849.197,60**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**15.768.259,99**	**17.476.964,10**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.276.847,82	1.397.257,34	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.400.809,86	1.392.246,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.870.182,72	10.026.593,41	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.681.250,78	7.677.588,58
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00

Valores Restituíveis	11.022.370,32	8.386.925,38	Valores Restituíveis	10.622.143,29	8.368.707,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	536,46	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	64.056,06	38.421,47	Realizável	64.056,06	38.421,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**71.407.477,44**	**60.872.362,40**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**96.182.962,13**	**71.407.477,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**63.173.741,49**	**50.759.476,90**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**85.465.643,51**	**63.173.741,49**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	-10.000,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	63.173.741,49	50.769.476,90	Banco Conta Movimento Demais Contas	85.465.643,51	63.173.741,49
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**8.233.735,95**	**10.112.885,50**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**10.717.318,62**	**8.233.735,95**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	8.233.735,95	10.112.885,50	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.717.318,62	8.233.735,95
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**224.830.130,17**	**196.043.854,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**224.830.130,17**	**196.043.854,19**
HELIO DA SILVA			***LAURI PEDRO ROCKENBACH***		
Prefeito			Contador		

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:EB4F9178

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**90.867.287,05**	**66.674.594,46**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.070.795,47**	**1.468.526,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.465.643,51	63.173.741,49	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.065.262,98	102.816,02
Créditos a Curto Prazo	562.420,22	421.524,21			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.577.503,94	1.337.909,11
Divida Ativa Tributaria	485.304,56	385.168,96	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	77.115,66	36.355,25	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	428.028,55	27.801,52
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	412.580,22	412.580,22			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	4.426.643,10	2.666.748,54			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**91.528.673,57**	**82.912.924,43**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**164.319.982,48**	**165.490.804,48**
Ativo Realizável a Longo Prazo	16.907.797,40	14.291.983,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	8.334.319,75	9.505.141,75
Créditos a Longo Prazo	6.190.478,78	6.058.247,71	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	5.612.194,70	6.131.465,70	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	3.466.041,17	8.317.245,28	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	550.759,45	785.046,57	Provisões a Longo Prazo	155.985.662,73	155.985.662,73
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-3.438.516,54	-9.175.509,84	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	10.717.318,62	8.233.735,95			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**168.390.777,95**	**166.959.331,13**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	74.620.876,17	68.620.940,77	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	34.290.411,06	30.900.160,42	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-8.058.840,11	-6.334.618,95	Ajustes de Avaliação Patrimonial	963.023,12	582.791,70
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	48.389.305,22	44.055.399,30	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	13.042.159,55	-17.954.603,94
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	30.996.759,49	-29.792.112,29
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-17.954.603,94	11.837.508,35
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	4,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**14.005.182,67**	**-17.371.812,24**
TOTAL	**182.395.960,62**	**149.587.518,89**	**TOTAL**	**182.395.960,62**	**149.587.518,89**
ATIVO FINANCEIRO	85.465.643,51	63.173.741,49	PASSIVO FINANCEIRO	16.219.060,57	12.667.207,18
ATIVO PERMANENTE	96.930.317,11	86.413.777,40	PASSIVO PERMANENTE	164.319.982,48	165.490.804,48
SALDO PATRIMONIAL				**1.856.917,57**	**-28.570.492,77**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.331.938,87	1.888.642,51
501 - Outros Recursos Não Vinculados	49.331,62	3.310,57
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.691.737,23	1.132.478,70
550 - Transferência do Salário-Educação	59.007,17	1.759,73
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	2.617,24	1.217,89
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-14.603,22	-206.176,70
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-1.715.623,54	7.613,73
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	666.251,29	1.407.475,41
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	2.123.932,25	1.093.912,21
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	142.377,04	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-73.900,86	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	40.685,27	36.942,17
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-1.372.133,17	-64.019,79
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	1.177.088,88	479.161,66
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-5.608,58	-177.346,42
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	142.733,00	123.240,54
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.845.250,07	587.200,04
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.099.409,82	2.957.441,60
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.946,38	-14.363,75
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.836.150,19	1.069.094,85
TOTAL	26.040.586,95	10.327.584,95

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Tributária	1994 a 2018	366.731,40	180.311,30	19.795,79	73.870,91	640.709,40
Tributária	2019	255.933,25	130.723,12	14.514,62	59.043,36	460.214,35
Tributária	2020	320.311,52	134.071,71	18.197,52	68.793,39	541.374,14
Tributária	2021	472.385,84	134.872,18	25.186,10	58.150,14	690.594,26
Tributária	2022	671.959,67	109.850,97	33.694,47	28.487,94	843.993,05
Tributária	2023	702.144,38	36.411,41	33.688,09	2.216,65	774.460,53
TOTAIS		2.789.466,06	726.240,69	145.076,59	290.562,39	3.951.345,73
Divida Ativa Não Tributária – Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Não tributaria	Anteriores	37.418,78	208.540,65	4.758,44	59.684,80	310.402,67
Não Tributária	2019	1.089,93	1.107,74	77,70	464,20	2.739,57
Não Triutária	2020	8.944,85	41,75	5,80	20,88	9.013,28
Não Tributária	2021	175.875,11	120,30	109,12	8,17	176.112,70
Não Tributária	2022	57.231,37	480,17	184,68	140,19	58.036,41
Não Tributária	2023	68.609,78	1.635,71	991,52	333,47	71.570,48
TOTAIS		349.169,82	211.926,32	6.127,26	60.651,71	627.875,11

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	8.702.414,24
Inscrição de Principal da Dívida (+)	702.144,38
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	455.708,83
Recebimento de Principal da Divida (-)	614.555,88
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	0,00
tranferencia para curto prazo	0,00
Saldo incial de Ajustes e Perdas	0,00
Inscrição de (-) Ajuste de Perdas	0,00
Baixas Independentes da Execução Orçamentária	5.294.365,84
Saldo da Composição Atual	3.951.345,73
Saldo Atual Curto Prazo	485.304,56
Saldo Atual Longo Prazo	3.466.041,17
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	821.401,82
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	68.609,78
Inscrição de Principal da Dívida (+)	36.167,01
Baixas por recebimento	91.505,79
Baixas independente da execução	206.797,71
Inscrição de Ajuste de Perdas	0,00
Saldo da Composição Atual	627.875,11
Saldo a Curto Prazo	77.115,66
Saldo Longo Prazo	550.759,45

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	0,00	0,00
1231109	Armamentos	10	0,00	0,00
1231110	Semoventes	10	0,00	0,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	0,00	0,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	0,00	0,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	0,00	0,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	0,00	0,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	0,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	0,00	0,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	0,00	0,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	0,00	0,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	0,00	0,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	0,00	0,00

123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	0,00	0,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	0,00	0,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	0,00	0,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	0,00	0,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	0,00	0,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	0,00	0,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	0,00	0,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	0,00	0,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	0,00	0,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	0,00	0,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	0,00	0,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	0,00	0,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	0,00	0,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	0,00	0,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	0,00	0,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	0,00	0,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	0,00	0,00
123110303	Mobiliário em geral	10	0,00	0,00
123110304	utensílios em geral	10	0,00	0,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	0,00	0,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	0,00	0,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	0,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	0,00	0,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	0,00	0,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	0,00	0,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	0,00	0,00
123110501	Veículos em geral	10	0,00	0,00
123110502	Veículos ferroviários	10	0,00	0,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	0,00	0,00
123110504	Carros de combate	10	0,00	0,00
123110505	Aeronaves	10	0,00	0,00
123110506	Embarcações	10	0,00	0,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	0,00	0,00
123110702	Importações em andamento	10	0,00	0,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	0,00	0,00
123110801	Estoque interno	10	0,00	0,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	0,00	0,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	0,00	0,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	0,00	0,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	0,00	0,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	0,00	0,00
123119999	Outros bens móveis	10	0,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	30.900.160,42
Saldo Anterior	30.900.160,42
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	-6.334.618,95
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	-6.334.618,95
Aquisição (+)	3.892.924,36
Aquisição (+)	3.892.924,36
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	502.673,72
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	502.673,72
Saldo da Composição Atual	34.290.411,06
Saldo da Composição Atual	34.290.411,06
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	-1.207.376,72
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	-1.207.376,72
Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	-8.058.840,11
Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	-8.058.840,11
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	44.055.399,30
Saldo Anterior	44.055.399,30
Aquisição (+)	4.333.905,92
Aquisição (+)	4.333.905,92
Reavaliações	0,00
Reavaliações	0,00
Baixas	0,00
Baixas	0,00
Saldo da Composição Atual	48.389.305,22
Saldo da Composição Atual	48.389.305,22
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo do Exercicio Anterior	2.666.748,54
Saldo do Exercicio Anterior	2.666.748,54
Aquisições	13.341.642,65
Aquisições	13.341.642,65
Saidas por Consumo	11.581.748,09
Saidas por Consumo	11.581.748,09
Perdas Involuntarias	0,00
Perdas Involuntarias	0,00
Estoque Para o Exercicio Seguinte	4.426.643,10
Estoque Para o Exercicio Seguinte	4.426.643,10
TOTAIS	

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	9.505.141,75
Crédito/Emcampação	896.156,59
Débitos/Pagamentos	2.066.978,59
Saldo da Composição Atual	8.334.319,75
HELIO DA SILVA LAURI	***PEDRO ROCKENBACH***

Prefeito	Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:F9DBC812

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**143.464.329,74**	**128.870.286,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.022.821,40	8.592.444,40
IMPOSTOS		8.135.003,89	7.744.619,18
TAXAS		887.817,51	847.825,22
CONTRIBUIÇÕES		9.358.431,17	8.789.725,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.224.794,81	8.789.725,41
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		133.636,36	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.332.413,05	456.321,75
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.332.413,05	456.321,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1	9.768.003,56	7.932.951,86
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.385.155,38	1.586.709,66
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.382.848,18	6.346.242,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		107.136.665,86	98.683.337,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.924.383,16	15.277.409,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		90.212.100,87	83.405.156,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		181,83	771,80
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		8.313,70	22.873,84
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.313,70	22.873,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.837.681,00	4.392.631,95
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		5.736.993,30	3.711.181,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		100.687,70	681.450,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**112.467.570,25**	**158.662.399,16**
PESSOAL E ENCARGOS	3	48.722.705,20	42.059.848,14
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		39.861.674,44	35.030.303,70
ENCARGOS PATRONAIS		8.861.030,76	7.029.544,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.821.001,16	4.136.794,23
APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.021.990,91	3.277.391,43
PENSÕES		758.010,25	689.597,90
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		41.000,00	169.804,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4	22.938.988,86	21.957.832,87
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.581.748,09	12.836.065,67
SERVIÇOS		9.374.597,39	7.667.546,04
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.982.643,38	1.454.221,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	5	2.134.754,08	1.782.293,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.134.754,08	1.782.293,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6	26.570.543,65	23.884.343,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.999.229,60	15.195.911,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.324.252,74	7.557.554,83
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		941.441,60	708.904,20
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		305.619,71	421.972,61
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.550.434,56	9.759.200,85
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.550.434,56	9.759.200,85
TRIBUTÁRIAS		707.814,15	622.016,99
CONTRIBUIÇÕES		707.814,15	622.016,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.021.328,59	54.460.068,92
PREMIAÇÕES		144.365,00	116.070,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	50.819.118,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		876.963,59	3.524.880,61
Resultado Patrimonial Do Período		**30.996.759,49**	**-29.792.112,29**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.651.614,37	18.079.127,56
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		653.983,50	574.194,64
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		614.555,88	484.874,84
HELIO DA SILVA		***LAURI PEDRO ROCKENBACH***	
Prefeito		Contador	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:A5424E3F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 FUNDO SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	6.046.000,00	13.323.459,70	9.663.198,32	-3.660.261,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.500,00	252.500,00	351.612,66	99.112,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	52.500,00	252.500,00	351.612,66	99.112,66
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.993.500,00	13.070.959,70	9.311.585,66	-3.759.374,04
Transferências da União e de suas Entidades	5.743.500,00	11.190.563,21	7.604.703,54	-3.585.859,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	1.880.396,49	1.706.882,12	-173.514,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	399.999,00	399.999,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	399.999,00	399.999,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	399.999,00	399.999,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.046.000,00	13.323.459,70	10.063.197,32	-3.260.262,38
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	6.046.000,00	13.323.459,70	10.063.197,32	-3.260.262,38
DÉFICIT (IV)	11.648.650,00	15.842.411,01	13.875.604,26	-1.966.806,75
TOTAL (V) = (III + IV)	17.694.650,00	29.165.870,71	23.938.801,58	-5.227.069,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.521.400,00	24.292.880,88	20.802.787,86	20.333.626,16	19.646.288,33	3.490.093,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.034.350,00	18.919.635,88	16.276.949,52	16.276.029,14	15.986.331,48	2.642.686,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.487.050,00	5.373.245,00	4.525.838,34	4.057.597,02	3.659.956,85	847.406,66

DESPESAS DE CAPITAL	173.250,00	4.872.989,83	3.136.013,72	1.200.484,74	615.529,31	1.736.976,11
INVESTIMENTOS	173.250,00	4.872.989,83	3.136.013,72	1.200.484,74	615.529,31	1.736.976,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.694.650,00	29.165.870,71	23.938.801,58	21.534.110,90	20.261.817,64	5.227.069,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	17.694.650,00	29.165.870,71	23.938.801,58	21.534.110,90	20.261.817,64	5.227.069,13
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	17.694.650,00	29.165.870,71	23.938.801,58	21.534.110,90	20.261.817,64	5.227.069,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	203.993,01	552.206,65	229.181,83	229.181,83	364.880,47	162.137,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.038,23	847,36	0,00	0,00	847,36	8.038,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.954,78	551.359,29	229.181,83	229.181,83	364.033,11	154.099,13
DESPESAS DE CAPITAL	130.026,27	575.805,49	469.074,49	469.074,49	162.018,47	74.738,80
INVESTIMENTOS	130.026,27	575.805,49	469.074,49	469.074,49	162.018,47	74.738,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	334.019,28	1.128.012,14	698.256,32	698.256,32	526.898,94	236.876,16

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.573,97	380.206,96	377.265,26	765,84	8.749,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.448,95	298,33	0,00	738,84	6.008,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125,02	379.908,63	377.265,26	27,00	2.741,39
DESPESAS DE CAPITAL	28.872,91	0,00	28.872,91	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	28.872,91	0,00	28.872,91	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.446,88	380.206,96	406.138,17	765,84	8.749,83
LAURI PEDRO ROCKENBACH					
Contabilidade CRC RO - 003190/P					

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:A5B7D2EF

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 FUNDO DE SÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 21/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**10.063.197,32**	**8.407.735,70**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**23.938.801,58**	**19.231.800,45**
Ordinária	**7.456.567,20**	**0,00**	**Ordinária**	**20.427.661,05**	**0,00**
Recursos Ordinários	7.456.567,20	0,00	Recursos Ordinários	20.427.661,05	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**2.606.630,12**	**8.407.735,70**	**Vinculada**	**3.511.140,53**	**19.231.800,45**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	11.781.949,23
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	399.999,00	6.189.043,81	Transferências do SUS	0,00	6.353.777,50
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	2.206.631,12	2.218.691,89	Convênios	3.511.140,53	1.096.073,72
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00

Transferências de Convênios - Saúde	2.206.631,12	2.218.691,89	Transferências de Convênios - Saúde	3.511.140,53	1.096.073,72
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.440.226,67	12.011.900,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	13.440.226,67	12.011.900,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.056.298,25**	**4.087.683,63**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.388.090,99**	**4.420.630,86**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.272.293,26	380.206,96	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	406.138,17	603.042,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.404.690,68	1.128.012,14	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	698.256,32	1.241.326,07
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.366.541,58	2.566.619,70	Valores Restituíveis	3.270.923,77	2.563.417,61
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	12.772,73	12.844,83	Realizável	12.772,73	12.844,83
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.235.292,95**	**2.380.404,93**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**5.468.122,62**	**3.235.292,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.235.292,95**	**2.380.404,93**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**5.468.122,62**	**3.235.292,95**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	3.235.292,95	2.380.404,93	Banco Conta Movimento Demais Contas	5.468.122,62	3.235.292,95
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**33.795.015,19**	**26.887.724,26**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**33.795.015,19**	**26.887.724,26**

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:2927F945

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 FUNDO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 21/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.581.540,52**	**4.626.237,32**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.379.862,99**	**418.855,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.468.122,62	3.235.292,95	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	315.644,10	26.685,28
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	965.398,99	388.968,56
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	98.819,90	3.202,09
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	412.580,22	412.580,22			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	700.837,68	978.364,15			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**20.551.584,95**	**19.233.667,42**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.379.862,99**	**418.855,93**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	20.551.584,95	19.233.667,42	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	6.984.024,11	5.552.540,37	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.567.712,44	-1.380.590,22			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	15.135.273,28	15.061.717,27	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	25.753.262,48	23.441.048,81
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.312.213,67	2.648.129,85

Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	23.441.048,81	20.792.918,96
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**25.753.262,48**	**23.441.048,81**
TOTAL	**27.133.125,47**	**23.859.904,74**	**TOTAL**	**27.133.125,47**	**23.859.904,74**
ATIVO FINANCEIRO	5.468.122,62	3.235.292,95	PASSIVO FINANCEIRO	4.021.429,83	1.880.887,35
ATIVO PERMANENTE	21.665.002,85	20.624.611,79	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**23.111.695,64**	**21.979.017,39**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-509.632,90	-3.202,09
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	2.123.932,25	1.093.912,21
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	142.377,04	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-73.900,86	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	40.685,27	36.942,17
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-1.444.406,17	-64.019,79
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	1.177.088,88	479.161,66
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-5.608,58	-177.346,42
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-835,50	-8.035,50
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-3.006,64	-3.006,64
TOTAL	1.446.692,79	1.354.405,60

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contabilidade CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:03626A5F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 FUNDO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**23.504.371,66**	**20.832.987,72**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		351.612,66	242.692,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		351.612,66	242.692,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		23.151.993,16	20.177.715,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.440.226,67	12.011.900,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.711.584,66	8.165.043,55
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		181,83	771,80
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		765,84	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		765,84	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	412.580,22
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	412.580,22

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**21.192.157,99**	**18.184.857,87**
PESSOAL E ENCARGOS		16.276.029,14	14.006.722,65
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.463.619,86	12.256.971,86
ENCARGOS PATRONAIS		2.812.409,28	1.749.750,79
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.609.669,44	3.992.525,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.427.209,71	2.999.547,46
SERVIÇOS		878.893,69	755.090,38
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		303.566,04	237.888,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		74.540,00	73.653,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		74.540,00	73.653,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		207.387,07	111.956,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		23.543,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		183.843,75	111.956,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		24.532,34	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		24.532,34	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**2.312.213,67**	**2.648.129,85**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.669.559,23	1.705.877,29
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contabilidade CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:31DBBD37

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO EM 31/12/2022

Matrícula	Nome	Situação
9912	ADINA LUCIA SILVEIRA	Ativo
99519	ADRIANA ARRUDA CASTORINO	Ativo
9998	AFONSO MACHADO	Ativo
99231	AIRES DUTRA DE SOUSA	Ativo
99540	ALMIR JOSE RITTER	Ativo
99389	ANA MARIA NOVAIS	Ativo
99435	ANANIAS LUIZ LACERDA	Ativo
99532	ANDREIA PARRON RUIZ ALVES	Ativo
9979	ANERCI DE OLIVEIRA LOPES	Ativo
9923	ANISYO ALVES DA CRUZ	Ativo
99546	ANTONIO DE ALMEIDA RAMOS	Ativo
99525	ANTONIO LASCOLA PINHEIRO	Ativo
998	APARECIDA DE LOURDES DIONISIA DE FARIAS	Ativo
99217	APARECIDA FATIMA DE O MAGRINI	Ativo
99211	CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI	Ativo
99360	CARLOS CESAR GUAITA	Ativo
99524	CARMEM VARGAS DE MENEZES	Ativo
99486	CECILIA GOMES ATAIDE	Ativo
99243	CIRLEI ALVES DA CRUZ	Ativo
99197	CLARICE DA SILVA ALMEIDA CLEMENTE	Ativo
99409	CLAUDIO ROLIM DA COSTA	Ativo
99453	DANIEL FERREIRA MARTA	Ativo
99434	DEGUIMAR BATISTA GONCALVES	Ativo
99527	DEJANIRA DE PAULA MANOEL	Ativo
99354	DINA LOPES DE LIMA	Ativo
99408	DULCINEIA GORZA COSTA	Ativo
99522	ELIANE ANISIO BARBOSA	Ativo
99552	ELIANE MARIA SITOWSKI	Ativo
9941	ELSO DIAS	Ativo
9957	ENOQUE MARQUES DOS SANTOS	Ativo
9939	ERCI DOS SANTOS REIS	Ativo
99530	ESTEFANI DA SILVA THIMOTEO	Ativo
99162	ESTER DE ABREU SILVA	Ativo
9910	EVA DE OLIVEIRA	Ativo
9936	EVA DE OLIVEIRA	Ativo
99465	FABIANO FARIAS	Ativo
99534	FATIMA LUIZ CAMARGO	Ativo
99451	FRANCINEZ MARQUEZ ROCHA	Ativo
99548	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ	Ativo
99446	GENIRA EGERT NATALI	Ativo
99542	GERALDA ALVES DA SILVA	Ativo
99545	GILDAVA DE JESUS DA SILVA	Ativo
99520	GIOVANA ARRUDA SOUSA	Ativo
99529	HELENA FREIRE FELIZ	Ativo
99523	ILDA SIVIRINA DE ARAUJO	Ativo
99376	IRACY ALVES DE LIMA	Ativo
99377	IRACY PAULINA BARBOSA	Ativo
9942	IRENE DE AGUIDA PEREIRA	Ativo
99369	IRENE DE OLIVEIRA JANOSKI	Ativo
99245	IRENE QUINTILIANO DE ARAUJO	Ativo
99464	ISOLEIDE ROSA	Ativo
99462	IVETE APARECIDA DE OIVEIRA SILVA	Ativo
9965	JACIRA DOS SANTOS ALMEIDA	Ativo
99423	JAIME TENORIO SIQUEIRA	Ativo
99375	JOAO BATISTA BARBOSA	Ativo
9915	JOAO BOSCO REZENDE DE SOUZA	Ativo
99450	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	Ativo
99544	JOSE MACHADO DE SOUZA	Ativo
9911	JOSE MIGUEL	Ativo
99538	JOSE PAULO MARINHO DO NASCIMENTO	Ativo
99362	JOSE PEREIRA DE SOUZA	Ativo
99547	LEONILDO MORAES GONCALVES	Ativo
99441	LEOPOLDO WALDOMIRO MARQUES INOCENCIO	Ativo
99550	LUCAS MARIA DALOMBA	Ativo
99414	LUCI MARIA DE SOUZA GONCALVES	Ativo
99478	LUCI PEREIRA CONTAO	Ativo
9933	LUIZ HOFFMANN	Ativo
9902	LUIZ XAVIER FILHO	Ativo
99518	LURDES DE OLIVEIRA	Ativo
99437	LUZIA MEDINA DA SILVA	Ativo
9956	MADELENA CUENCA DOS SANTOS	Ativo
99274	MANOEL GOMES LEAL	Ativo
99101	MANOEL JOSE PEREIRA	Ativo

99443	MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA	Ativo
99392	MARCOS EDUARDO OLIVEIRA COLLA	Ativo
9916	MARGARIDA MATIAS LOPES	Ativo
99359	MARGARIDA MATIAS LOPES	Ativo
99528	MARIA APARECIDA DA SILVA	Ativo
99424	MARIA APARECIDA DE ALCANTARA	Ativo
99102	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA LECHINSKI	Ativo
99454	MARIA DA PENHA CORREIA DOS SANTOS	Ativo
99244	MARIA DA PENHA SILVA DE SOUZA	Ativo
99521	MARIA DE FATIMA COSTA	Ativo
99505	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	Ativo
99541	MARIA DE JESUS SOUZA FRANCO	Ativo
99395	MARIA DE LOURDES JACOB DOS SANTOS	Ativo
99415	MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMAS	Ativo
99199	MARIA DJANIRA LIAL DASILVA	Ativo
992364	MARIA DO CARMO SANTOS DE MELO	Ativo
99502	MARIA DO SOCORRO R DA COSTA	Ativo
99537	MARIA GEOVANI BATISTA	Ativo
99238	MARIA GORETTI SALVADOR DA SILVA	Ativo
99509	MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA	Ativo
99514	MARIA INES SITOWSKI KUZNIEWSKI	Ativo
99426	MARIA IZABEL DE ARAUJO FRANCO	Ativo
99484	MARIA IZABEL SOUZA	Ativo
99407	MARIA JOSE DA SILVA CHAVES	Ativo
99275	MARIA JOSE NOGUEIRA	Ativo
99512	MARIA MARTA DA SILVA SANTOS	Ativo

9966	MARIA MARTINS DA SILVA	Ativo
99273	MARIA ONELIA TORRES LEAL	Ativo
99531	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Ativo
99370	MARIA SILVA RODRIGUES	Ativo
99305	MARIA SOARES THOMAZELLI	Ativo
99232	MARIA SOLSOL DE OLIVEIRA	Ativo
99535	MARIZA GUIMARAES DE SOUZA	Ativo
99222	MARLI DA VITORIA HEMERLY	Ativo
99507	MARTA ALVES DA SILVA	Ativo
99485	MARTA DE LIMA DA COSTA	Ativo
99510	MATILDE COELHO MICHALCZUK	Ativo
99503	NADIR CHIODI DOS SANTOS	Ativo
9918	NELITA DA SILVA	Ativo
9985	NÉRIA RODRIGUES DA SILVA	Ativo
99506	NEUZA APARECIDA DA CRUZ	Ativo
9977	NEUZA MARIA CARVALHO MORETTO	Ativo
99472	NEUZA MARIA CARVALHO MORETTO	Ativo
99237	NEUZA MENDES DE SOUZA	Ativo
99554	NEUZA TAVARES CHIODI	Ativo
99210	NOEME VIEIRA DOS SANTOS	Ativo
99436	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	Ativo
99442	OLIVEIRA RUYVO	Ativo
9943	OTONIEL FRANCISCO DA COSTA	Ativo
99204	PEDRO DOMINGOS DE JESUS	Ativo
99363	PEDRO SELESTINO DE SOUZA	Ativo
9987	RODINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ativo
99553	ROSELI DAVIS DE LIMA	Ativo
99318	RUI WENDT DIEDRICH	Ativo
99463	SEBASTIANA MARGARIDA DE S DA SILVA	Ativo
9978	SERGIO ALVES DA SILVA	Ativo
99500	SILVANIA ALVES RODRIGUES	Ativo
99468	SILVIA NOVELLI FIALHO PEIXOTO GUIMARAES	Ativo
99508	SOLANGE MARIA BACCHI GONCALVES	Ativo
99466	TEREZA SILVA DE SOUZA	Ativo
99198	THEREZA MARIA DOS SANTOS	Ativo
9919	TRINDADE TELES MULER	Ativo
99513	VALDEMIR CECCATTE	Ativo

99433	VERA LUCIA BONFIM DE MELO			Ativo
99501	VICENTE SOUZA MACHADO			Ativo
99361	YOLANDA LABS			Ativo
99549	ZENILDE GOLUMBIESKI LUCAS			Ativo
Total Geral	**de**	**140**	**Total Geral de Servidores c/ Ficha**	**0**

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:BC3497CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PMNU ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO
ATIVO	PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		62.738.043,48	49.067.455,13	PASSIVO CIRCULANTE		1.384.469,62	1.542.059,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		35.488.861,71	25.586.618,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		342.671,66	856.139,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		35.488.861,71	25.586.618,57	ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			
CAIXA	F	0,00	291.036,56	PESSOAL A PAGAR		86.238,09	32.995,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.270.969,10	760.131,40	PESSOAL A PAGAR	F	9.019,07	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	5.366.651,08	4.760.198,99	PESSOAL A PAGAR	P	77.219,02	32.995,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	26.851.241,53	19.775.251,62	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		256.433,57	823.144,12
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		424.677,90	364.302,46	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	14.824,87	2.647,93
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	23.032,56	729,28
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		41.460,11	70.042,15	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) F		97.102,70	243,61
TAXAS	P	2.005,24	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	94.787,90	36.607,85
IMPOSTOS	P	39.454,87	70.042,15	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) F		1.682,45	1.466,68
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		390.593,26	354.830,23	FGTS	F	25.003,09	2.853,97
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	390.593,26	354.830,23	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	778.594,80
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-7.375,47	-60.569,92	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	5.825,25
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA	P	-7.375,47	-60.569,92				
TRIBUTÁRIA				JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E		0,00	5.825,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		573.039,39	882.794,77	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			
				ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	0,00	5.304,25
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.120,00	18.250,81	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	521,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	1.120,00	1.120,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		695.411,29	653.119,09
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	0,00	17.130,81				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		156.837,72	84.381,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		695.411,29	635.904,54
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	156.837,72	84.381,58	FORNECEDORES NACIONAIS	F	386.273,05	437.386,79
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		193.531,53	778.594,80	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	F	0,00	84.381,58
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	96.428,83	0,00	ORDINÁRIO			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	97.102,70	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	156.837,72	0,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	0,00	778.594,80	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	0,00	114.136,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		221.550,14	1.567,58	ORDINÁRIO			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	221.550,14	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	P	152.300,52	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	1.567,58	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO			
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	17.214,55
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		26.168.144,84	22.233.739,33				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO	PRAZO -	26.168.144,84	22.233.739,33	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	F	0,00	17.214,55
RPPS				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		346.386,67	26.975,65
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO F		26.168.144,84	22.233.739,33	VALORES RESTITUÍVEIS		346.386,67	22.577,00
EM CAPITALIZAÇÃO				CONSIGNAÇÕES	F	256.512,50	2.804,06
ESTOQUES		83.319,64	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	21.548,55	1.431,97
ALMOXARIFADO		83.319,64	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	68.325,62	18.340,97
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	11.495,94	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	4.398,65
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
A) QUADRO PRINCIPAL			CONSOLIDADO				
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO	P	40.572,41	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	3.319,40
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	3.041,15	0,00	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	1.079,25
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	26.490,94	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		118.444.261,50	122.146.273,87
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.719,20	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	47.053.736,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE		60.127.457,02	77.707.173,05				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		24.514.191,69	47.727.240,09	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	47.053.736,09
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		24.514.191,69	47.727.240,09	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	47.050.910,12
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	276.514,96	579.314,10	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	0,00	2.825,97
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	74.071,11	1.100.454,82	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	108.155,78
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	24.653.510,99	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	108.155,78

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	0,00	47.050.910,12	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO -INTER OF	P	0,00	108.155,78
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-489.905,37	-1.003.438,95				
IMOBILIZADO		35.613.265,33	29.979.932,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	152.300,52
BENS MOVEIS		21.025.393,23	18.521.235,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		0,00	152.300,52
VEÍCULOS	P	12.275.857,71	10.697.835,71	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	152.300,52
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS P		1.545.201,28	1.543.230,28				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.346.613,13	2.057.017,24	PROVISÕES A LONGO PRAZO		118.444.261,50	74.832.081,48
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	70.432,97	70.432,97	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO	PRAZO	93.790.750,51	74.832.081,48
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.022.834,89	3.529.006,18	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	19.104.523,70	12.316.222,20
BENS DE INFORMÁTICA	P	764.453,25	623.713,33	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A P CONCEDER		74.686.226,81	62.515.859,28
BENS IMÓVEIS		18.834.142,41	14.284.608,75				
BENS DOMINICAIS	P	250.684,96	250.684,96	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		24.653.510,99	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	6.417.806,86	1.962.173,20	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	P	24.653.510,99	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	8.521.440,70	8.521.440,70	TOTAL PASSIVO		119.828.731,12	123.688.333,08
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	2.199.794,98	2.199.794,98				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.350.514,91	1.350.514,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INSTALAÇÕES	P	93.900,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.246.270,31	-2.825.911,50				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.246.270,31	-2.825.911,50	PATRIMÔNIO LIQUIDO		3.036.769,38	3.086.295,10
				RESULTADOS ACUMULADOS		3.036.769,38	3.086.295,10
TOTAL		122.865.500,50	126.774.628,18				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.036.769,38	3.086.295,10
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-49.525,72	-41.648.103,22
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.086.295,10	45.173.628,83
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-439.230,51
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.036.769,38	3.086.295,10

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Prefeito	Controlador Geral
767.XXX.792-49	171.XXX.851-68	856.XXX.425-00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		122.865.500,50	126.774.628,18

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Prefeito	Controlador Geral
767.XXX.792-49	171.XXX.851-68	856.XXX.425-00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		62.035.394,41	47.906.307,06	PASSIVO FINANCEIRO (1.154.950,08)+RP não Proc.(9.849.088,17)		11.004.038,25	4.282.156,50
ATIVO PERMANENTE		60.830.106,09	78.868.321,12	PASSIVO PERMANENTE		118.673.781,04	123.077.825,19
			SALDO PATRIMONIAL			-6.812.318,79	-585.353,51

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	JOSE SILVA PEREIRA
CONTADOR GERAL	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL
767.XXX.792-49	171.XXX.851-68	856.XXX.425-00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)	

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		4.340.000,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		5.930.195,62	3.193.896,49
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.340.000,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.930.195,62	3.193.896,49
TOTAL		4.340.000,00	0,00	TOTAL		5.930.195,62	3.193.896,49

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Prefeito	Controlador Geral
767.XXX.792-49	171.XXX.851-68	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:86B7CF10

P M N U - RO
PMNU ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		4.282.423,21	9.008.059,22
01 VINCULADO		46.748.932,95	34.616.091,34
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		545.766,79	245.819,38
550 Transferência do Salário-Educação		32.232,82	48.225,31
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		882,82	780,53
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		29.864,92	6.244,21
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		36.177,65	59.984,40
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		58.066,25	3.031,14
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		8.735,00	53.735,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.145.691,14	349.557,89
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		15.590,58	79.639,68
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		66.077,68	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.757.381,67	2.416.296,04
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.134.270,86	0,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		8.000,00	8.000,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		199.236,13	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		70.070,60	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		389.215,08	0,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		219.704,10	158.080,41
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.693,30	16.369,99
636 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	31.044,19
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.000,00	6.000,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		390.135,22	245.507,73
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		101.252,30	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		375,99	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		657.726,24	1.161.699,89
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		475.245,15	1.365.071,22
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.314.640,18	157.857,70
706 Transferência Especial da União		3.182.424,35	1.035.843,08
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		52.996,25	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		5.467,31	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		90.645,10	191.366,61
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		29.962.998,59	26.940.838,97
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.761.959,94	33.399,34

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Prefeito	Controlador Geral
767.XXX.792-49	171.XXX.851-68	856.XXX.425-00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		46.748.932,95	34.616.091,34
869 Outros Recursos Extraorçamentários		-591,06	1.698,63
TOTAL		51.031.356,16	43.624.150,56

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Contador Geral	Prefeito	Controlador Geral
767.XXX.792-49	171.XXX.851-68	856.XXX.425-00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E883B0E1

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMNU/2024

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna publica **a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024,** com resultado final divulgado, nos termos do Edital nº 001/SEMECET/2024 do Processo nº 160/2024.

Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Pontuação**

PROFESSOR - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA NÍVEL III

1º	Vanilton Consoline Ferreira	35
2º	Maria Helena da Silva	34

3º	Iana Patricia de Salles	24
4º	Érica de Paula Mancine	20
5º	Mônica Andrade de Oliveira	17 (1990)
6º	Camila de Sousa Oliveira	17 (1994)
7º	Aline de Oliveira Freire	17 (2000)
8º	Setembrino Robson C. da Silva	15
9º	Jairo José Barnado	10
	Gleyciane Burmann Borges	0
	João Batista de Souza	0
	Jocilene de Souza Alves	0
	Sandra Guedes de Oliveira	0

PROFESSOR - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - NÍVEL - III

1º	Gleiciene Barbosa Neiva	48 (1989)
2º	Jociano Portugal de Jesus	48 (1995)
3º	Ana Paula Vieira Mendes	40
4º	Raab da Siva Pardinho	38
5º	Jovani Mauricio	17
6º	Sergio Carvalho de Souza	15
7º	Fredson Gomes da Silva	10 (1981)
8º	David Willians Lima Nunes	10 (1999)
	Luciano Camargo	0
	Rosiane Rodrigues dos Santos	0

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA MATEMATICA - NÍVEL - I II

1º	Poliana Maria de Oliveira	10 (1993)
2º	Rafael Silva de Souza	10 (1996)
	Roberto Carlos Ferreira	0

PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA NÍVEL II

1º	Ivanusa Souza dos Santos	61
2º	Tamiris Dias Maciel	38

PROFESSOR - LICENCIATURA EM HISTÓRIA NÍVEL III

1º	Ivana Alves Nascimento	60
2º	Gelberti da Silva Saith	28
3º	Adenilza Alves Teixeira Ribeiro	20 (1979)
4º	Adriana Izidorio de Oliveira	20 (1982)
5º	Ediane Moreira Cipriano	15
6º	Debora Layane Carvalho Santos	07
	Janaina Santana Mendes	0

PROFESSOR - LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLÊSA NÍVEL III.

1º	Eliete Pereira da Silva	37
2º	Eliane Brum Buenos Ayres	12
	Jéssica Souza Littig	0

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA - NÍVEL - I II

1º	Roberto Nunes Ferreira	40
2º	Jany Claudia de Souza Lima	32
3º	Marinilda Maria Mandu	30
4º	Albeliza de Jesus Jochem Buttini	14

PROFESSOR - LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA NÍVEL III.

1º	Lucicleia Braum Medeiros	17
2º	Luzinete Macena	15
3º	Thaís Luanne Costa de Oliveira	10
4º	Maria Costa de Oliveira	05
	João Lucas Pena Souza	0

PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II

1º	Edleuza Marçal de Jesus	66
2º	Maria Alves Madeiro	63
3º	Zilma Moreira de Almeida	61
4º	Adriana Gomes de Oliveira	59
5º	Delma Teixeira da Silva	58
6º	Maiara Nayana Medeiros Costa	53
7º	Jaqueline Garcia Teixeira	50
8º	Rosilda dos Santos Silva	47
9º	Sonia Maria Silva	43 (1979)
10º	Tatiane Fatima de Oliveira	43 (1988)
11º	Suellem Kattya Fernandes	43 (1999)
12º	Edrieni de Jesus Araujo	42
13º	Maria dos Anjos Miranda	40
14º	Lecir Muniz Schmidt	39
15º	Magna Ferreira Babilon Rastirolla	38 (1982)
16º	Daiane Pereira da Silva Santos	38 (24/04/1988)
17º	Ana Paula Alves Pinto de Oliveira	38 (02 /12/1998)
18º	Valquiria de Mello dos Santos	38 (1990)
19º	Suélen Silva Gambert	37 (1983)
20º	Geiliane Bernardes de L. Oliveira	33 (1991)

21º	Aline da Silva Galdencio Pimentel	32 (1993)
22º	Edinaide Rita Santos de Araujo Martins Serra	31
23º	Albertina Peron da Silva	30 (1968)
24º	Anair D'Avila	30 (1972)
25º	Luciane Barbosa de Assis Santos	24 (1981)
26º	Uaquila Tosta de Faria Soares	24 (1997)
27º	Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti	15 (1991)
28º	Jessica Vieira Gambert	15 (04/03/1992)
29º	Francismar Maria da Silva	15 (15/09/1992)
30º	Raquel Marta Moroso	10 (20/02/1986)
31º	Catarina Aparecida Thomaz	10 (22/06/1986)
32º	Ana Paula Mendes Cestaro	10 (12/06/1990)
33º	Leticia Aparecida de Souza Pereira	10 (1996)
	Angélica de Souza Silva	0
	Fernanda Meneguetti Silva	0
	Wanessa Tressmann Franciolli	0

Nova União - RO, 25 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F8A3EB7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	98.126,94	98.126,94
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	98.126,94	98.126,94
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	98.126,94	98.126,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	98.126,94	98.126,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	98.126,94	98.126,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.890.966,26	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.989.093,20	98.126,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.172.453,81	2.062.453,81	1.718.060,27	1.717.370,27	1.703.275,43	344.393,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.417.283,00	1.312.283,00	1.124.527,68	1.124.527,68	1.110.432,84	187.755,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	755.170,81	750.170,81	593.532,59	592.842,59	592.842,59	156.638,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	110.000,00	318.126,94	271.032,93	224.104,52	224.104,52	47.094,01
INVESTIMENTOS	110.000,00	318.126,94	271.032,93	224.104,52	224.104,52	47.094,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.282.453,81	2.380.580,75	1.989.093,20	1.941.474,79	1.927.379,95	391.487,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.282.453,81	2.380.580,75	1.989.093,20	1.941.474,79	1.927.379,95	391.487,55
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.282.453,81	2.380.580,75	1.989.093,20	1.941.474,79	1.927.379,95	391.487,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	46.928,41	0,00	0,00	0,00	46.928,41
INVESTIMENTOS	0,00	46.928,41	0,00	0,00	0,00	46.928,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	47.618,41	0,00	0,00	0,00	47.618,41

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	14.094,84	0,00	0,00	14.094,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.094,84	0,00	0,00	14.094,84
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.094,84	0,00	0,00	14.094,84

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Estado de Rondônia Exercício: 2023

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

NOTAS EXPLICATIVAS

As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Nota 1 – Contexto Operacional: A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 362, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob n°01.620.785/0001, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e Órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Pimenteiras do Oeste.

Nota 2 – Diretrizes Contábeis

Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: Demonstra vo elaborado conforme modelo apresentado na Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e atualizações, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por instrução Norma va do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através das da IN n°. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário. Nota 2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A en dade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administra vos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de iden ficação dos lançamentos relacionados ao respec vo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prá ca de atos administra vos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da En dade.

Nota 3 – Balanço Orçamentário

Nota 3.1. Período a que se refere o orçamento: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Nota 3.2. En dade abrangida: Câmara Municipal de Pimenteiras Do Oeste/Poder Legisla vo

Nota 3.3. LOA – Lei Orçamentária Anual: Lei Orçamentaria Anual nº 1115/2022, de 22 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, fixou a despesa do Poder Legisla vo na importância de R$ 2.282.453,81 (Dois Milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

Nota 3.4. Da realização da receita: A Câmara Municipal de Pimenteiras Do Oeste, não possui Receitas Próprias, sendo que todo o ingresso de recursos ocorre mediante os Repasse na Forma de Duodécimos, em cotas mensais.

Ressaltando que durante o ano de 2023, esta En dade obteve uma Receita em (Alienação de Bens Móveis) no valor de R$ 98.126,94, (Noventa e oito mil, cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavo), com a (Aquisição de 01 (um) veículo po SUV zero quilômetro para Câmara Municipal de Pimenteiras, recebendo em dação em pagamento 01 (um) veículo usado de propriedade desta Casa de Leis), conforme o Processo Eletrônico de nº 157/2023,EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 01/2023.

Nota 3.5. Da execução da despesa:

Nota 3.5.1. Dotação orçamentária do poder Legisla vo:

Descrição	Total
Repasses duodecimais	1.890.966,26
Receitas de Capital	98.126,94
Totais da Receita	1.989.093,20
DespesasCorrentes	1.718.060,27
Despesasde Capital	271.032,93
Totais da Despesa Orçamentária	1.989.093,20

Déficit / Superávit	0,00
Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Cons tuição Federal e a sua execução efetuada em conformidade com a Lei Federal 4320/64.	
Nota 3.6. Despesas Intraorçamentárias:	
Não há movimentação de receitas e despesas Intra-Orçamentárias	
Nota 3.7. Execução Restos a pagar não processados e Restos a pagar processados:	
Nota 3.7.1. Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro de 2023.	
DESPESAS CORRENTES	690,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.928,41
TOTAL	47.618,41
Nota 3.7.2. Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro de 2023.	
DESPESAS CORRENTES	14.094,84
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	14.094,84
De acordo com as Demonstrações e Notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de demonstrarcom transparência e exa dão todas as transações Orçamentárias realizadas no Período.	

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:BD20B9A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		136.382,74	66.008,99	PASSIVO CIRCULANTE		20.929,22	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		68.547,63	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		14.094,84	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		68.547,63	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	6.834,38	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		14.094,84	0,00
CAIXA	F	61.713,25	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	13.363,89	0,00
ESTOQUES		67.835,11	66.008,99	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	730,95	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.834,38	0,00
ALMOXARIFADO		67.835,11	66.008,99				
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	46.414,83	46.596,87	VALORES RESTITUÍVEIS		6.834,38	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	20.115,28	19.412,12	CONSIGNAÇÕES	F	6.834,38	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.305,00	0,00	TOTAL PASSIVO		20.929,22	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		839.109,34	800.659,27	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		839.109,34	800.659,27				
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		363.660,80	323.278,72				
BENS DE INFORMÁTICA	P	58.617,41	60.189,16	PATRIMÔNIO LIQUIDO		954.562,86	866.668,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	87.466,40	75.335,02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		141.757,23	141.757,23
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	14.980,57	30.174,92	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		141.757,23	141.757,23
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	14.175,55	23.269,79	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	141.757,23	141.757,23
VEÍCULOS	P	188.420,87	134.309,83	RESULTADOS ACUMULADOS		812.805,63	724.911,03
BENS IMÓVEIS		546.990,00	540.000,00				
BENS DOMINICAIS	P	546.990,00	540.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		812.805,63	724.911,03
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-71.541,46	-62.619,45	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		87.894,60	2.349,61
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-71.541,46	-62.619,45	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		724.911,03	721.053,37
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.508,05
TOTAL		975.492,08	866.668,26				
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		954.562,86	866.668,26
				TOTAL		975.492,08	866.668,26
CÂMARA MUNICIPAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		68.547,63	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (20.929,22)+RP não Proc.(47.618,41)		68.547,63	0,00
ATIVO PERMANENTE		906.944,45	866.668,26	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL			906.944,45	866.668,26
CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		8.280,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		79.810,32	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		8.280,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		79.810,32	0,00
TOTAL		8.280,00	0,00	TOTAL		79.810,32	0,00

NOTA EXPLICATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Estado de Rondônia Exercício: 2023
Balanço Patrimonial
NOTAS EXPLICATIVAS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Nota 1 – **Contexto Operacional:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 362, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob n°01.620.785/0001, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e Órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Pimenteiras do Oeste.

Nota 2 – Diretrizes Contábeis
Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições exigidas pela Lei nº 4.320/1964, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP – do Setor Público) e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC (IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial; IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais ; IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro; IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário; IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Nota 2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da Entidade.

Nota 3 – Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

A Câmara Municipal possui hoje o Controle Analítico de todos os estoques que compõe o almoxarifado central do Poder Legislativo, e os seus resultados são evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis do Município. As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
1) Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
2) Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Nota 3.1. Ativo Circulante:
Nota 3.1.1. Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende o saldo das disponibilidades, em conta bancária de 68.547,63 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), com liquidez imediata, compondo o valor necessário para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2023.

ESTOQUE	
MATERIAIS A CLASSIFICAR	46.414,83
MATERIAL DE CONSUMO	20.115,28
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.305,00
ALMOXARIFADO	**67.835,11**

Nota 3.1.2. Estoques: O controle de estoques é realizado por meio de sistema informatizado, pelo setor correspondente. No exercício de 2023, foi realizado inventário de Bens Permanente e levantamento Patrimonial, assim descrito no Projeto de Resolução n° 003/2023, onde foram realizadas baixas e assim prosseguindo com a devolução dos Bens ao Executivo, cujos relatório final está juntado no processo. Todos os valores registrados baseiam-se em relatórios apresentados pelo responsável do setor. Os estoques de almoxarifado estão registrados ao custo médio ponderado.

Nota 3.2. Ativo Não-Circulante: O controle patrimonial é realizado por meio de sistema informatizado, pelo setor correspondente. Foi constituída comissão de inventário anual físico e financeiro do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, o qual fizeram o levantamento para averiguação da existência dos bens, assim como, da condição física dos mesmos.

IMOBILIZADO	
BENS MOVEIS	363.660,80
BENS IMÓVEIS	546.990,00
DEPRECIAÇÃO/EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	-71.541,46
TOTAL	839.109,34

Nota 3.2.1. Imobilizado: O Imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, menos depreciação acumulada.

Nota 3.2.2. Depreciação: O método utilizado para depreciação é o das cotas constantes, o qual utiliza-se de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. A tabela contendo a vida útil (anos) bem como os valores residual de depreciação para os bens móveis consta na Portaria Normativa nº 38/GP/2013.
Nota 3.2.3 Passivo Circulante:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSITENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	**14.094,84**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**6.834,38**
TOTAL	**20.929,22**

Nota 3.3 Patrimônio Líquido: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	141.757,23
RESULTADOS ACUMULADOS	812.805,63
TOTAL PATRIMÔNIO LIQUÍDO	**954.492,08**

Nota 3.4. Resultados Acumulados: representam o acréscimo/decréscimo patrimonial do exercício.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		68.547,63	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		20.929,22	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		68.547,63	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		14.094,84	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		68.547,63	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		14.094,84	0,00
CAIXA		61.713,25	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		13.363,89	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.834,38	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		730,95	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.834,38	0,00
TOTAL		68.547,63	0,00				
				VALORES RESTITUÍVEIS		6.834,38	0,00
				CONSIGNAÇÕES		6.834,38	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		47.618,41	0,00
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		47.618,41	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		47.618,41	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		47.618,41	0,00
				TOTAL		68.547,63	0,00

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		67.835,11	66.008,99				
ESTOQUES		67.835,11	66.008,99				
ALMOXARIFADO		67.835,11	66.008,99				
MATERIAL DE CONSUMO		20.115,28	19.412,12				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.305,00	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		46.414,83	46.596,87				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		839.109,34	800.659,27				
IMOBILIZADO		839.109,34	800.659,27				
BENS MOVEIS		363.660,80	323.278,72				
BENS DE INFORMÁTICA		58.617,41	60.189,16				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		87.466,40	75.335,02				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		14.980,57	30.174,92				
VEÍCULOS		188.420,87	134.309,83				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		14.175,55	23.269,79				
BENS IMÓVEIS		546.990,00	540.000,00				
BENS DOMINICAIS		546.990,00	540.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-71.541,46	-62.619,45				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-71.541,46	-62.619,45				
TOTAL		906.944,45	866.668,26				

CÂMARA MUNICIPAL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000 SEM ESPECIFICAçãO		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:CF38AE52

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL					
Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:1EB01B15

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO DO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	0,00	14.094,84	0,00	0,00	0,00	14.094,84
Sub-total	0,00	14.094,84	0,00	0,00	0,00	14.094,84
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	0,00	47.618,41	0,00	0,00	0,00	47.618,41
Sub-total	0,00	47.618,41	0,00	0,00	0,00	47.618,41
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
INSS	0,00	84.753,76	77.919,38	0,00	0,00	6.834,38
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.833,43	1.833,43	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	62.869,99	62.869,99	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	14.802,12	14.802,12	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	25.992,89	25.992,89	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	190.252,19	183.417,81	0,00	0,00	6.834,38
TOTAL	0,00	251.965,44	183.417,81	0,00	0,00	68.547,63

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:7D11C50E

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 18- DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.473.120,20	521.831,86
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	17.445,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	17.445,19
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.473.120,20	504.386,67
Ingressos Extraorçamentários		193.120,20	164.347,66
Transferências Financeiras Recebidas		2.280.000,00	340.039,01
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.278.594,99	1.992.323,35
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.703.275,43	1.529.085,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		575.319,56	463.237,87
Desembolsos Extra-Orçamentários		186.285,82	164.019,46
Transferências Financeiras Concedidas		389.033,74	299.218,41
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		194.525,21	-1.470.491,49
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		98.126,94	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		98.126,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		224.104,52	18.833,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		224.104,52	18.833,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-125.977,58	-18.833,90

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	186.108,26

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		68.547,63	-1.489.325,39
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		68.547,63	-1.303.217,13
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.703.275,43	1.529.085,48
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.703.275,43	1.529.085,48

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DOOESTE			
Estado de Rondônia Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
NOTAS EXPLICATIVAS			
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.			
Nota 1 – Contexto Operacional: A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 362, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJsob nº01.620.785/0001, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e Órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Pimenteiras do Oeste.			
Nota 2 – Diretrizes Contábeis			
Nota 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP- do Setor Público) em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Instrução Norma va do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através das Instruções Norma vas n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.			
Nota 2.2. Formalidade da Escrituração Contábil: A en dade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administra vos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de iden ficação dos lançamentos relacionados ao respec vo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prá ca de atos administra vos. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas por disposições legais e transcritas no "Diário" da En dade.			
Nota 3 – Demonstração dos fluxos de caixa: O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como a vidades Operacionais os repasses oriundos da receita cons tucional em contrapar da as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administra va bem como as retenções de ordem cons tucional ou legal.			

As despesas de inves mentos refletem o dispêndio de recursos que saíram para aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais recebidos durante o exercício, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanentes.	
A- QUADRO PRINCIPAL	
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
INGRESSOS	2.473.120,20
DESEMBOLSOS	2.278.594,99
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	575.319,56
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (II)	194.525,21
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
INGRESSOS	98.126,94
DESEMBOLSOS	224.104,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (I) -	125.977,58
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
INGRESSOS	0,00
DESEMBOLSOS	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PERIODO	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PERIODO	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	68.547,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	68.547,63

B- QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00
C- QUADRO DE DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
LEGISLATIVA	1.703.275,43
TOTAL DE SEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	1.703.275,43
D-QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
A Demonstração e notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2023, compa bilizando a apuração do Fluxo de Caixa do Período.	

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:280458B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - VEREADORES							
1	8217	AMILTON SOUZA BRITO (8217)	93092679253	VEREADOR	01/01/2021	31/01/1987	Ativo
2	8218	ARMINDO LEITE RIBEIRO (8218)	13923218249	VEREADOR	01/01/2021	13/08/1965	Ativo
3	8184	CLOVANILDO LEMES DA COSTA (8184)	82231362287	VEREADOR	01/01/2017	09/06/1983	Ativo
4	8219	IRENE ALVES ALMEIDA (8219)	49780336249	VEREADOR	01/01/2021	15/07/1970	Ativo
5	8187	JESUS REGINALDO DA CUNHA (8187)	31253644268	VEREADOR	01/01/2017	26/09/1968	Ativo
6	8118	JORGIANO GARCIA LEITE (8118)	96610409234	VEREADOR	01/01/2021	31/01/1988	Ativo
7	8191	LUIZ CARLOS SPOHR (8191)	57886954220	VEREADOR	01/01/2017	30/05/1972	Ativo
8	8220	MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA (8220)	61280429291	VEREADOR	01/01/2021	30/07/1976	Ativo
9	8188	RAFAEL DA SILVA SOUZA (8188)	00568927214	VEREADOR	01/01/2017	03/03/1989	Ativo
000002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
10	8214	ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO (8214)	71632158272	DIRETOR GERAL E RH	06/01/2021	23/01/1981	Ativo
11	8180	ANDRE MEDINA DA SILVA (8180)	79944485268	VIGIA NIVEL II	01/11/2015	14/10/1985	Ativo
12	8221	ANGELINA PENHA SOARES (8221)	72417277204	ASSESSOR PARLAMENTAR	11/01/2021	29/12/1975	Ativo
13	8426	CRISTIANO DE BRITO MACIEL (8426)	95101330272	ASSESSOR PARLAMENTAR	20/06/2022	10/11/1985	Ativo
14	8425	DAIANE INEZ FERRI (8425)	77419308268	ASSESSOR DE CONTROLADOR INTERNO	18/02/2021	06/05/1983	Ativo
15	8224	ELAINE SERRATH DE BRITO (8224)	01722769262	ASSESSOR DE CONTADOR	12/02/2021	17/09/1990	Ativo
16	8222	FERNANDA RIBEIRO EGUEZ (8222)	00500227250	DIRETOR LEGISLATIVO	11/01/2021	11/10/1990	Ativo
17	8182	GILNEI ANDERSON KONIG (8182)	41923154249	MOTORISTA	01/04/2016	01/06/1973	Afastado/Em Licença
18	7282	JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI (7282)	02859534946	PROCURADOR JURIDICO	01/07/2013	01/03/1977	Ativo
19	943	LUIZ FERNANDO FERREIRA (943)	30225787253	VIGIA NIVEL II	01/06/2013	21/12/1969	Ativo
20	8432	LUZIA ALMEIDA AMARAL (8432)	82976236291	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/05/2023	15/01/1985	Ativo
21	8223	MARCIANO NERIS PAES (8223)	98245376272	DIRETOR DIVISÃO E ANALISTA DE PROCESSOS	05/02/2021	01/01/1990	Ativo
22	944	MARINES KLEIN (944)	65274520200	ZELADOR(A)	01/06/2013	16/06/1978	Ativo
23	8193	PAULO SERGIO COSTA (8193)	00865207259	DIRETOR INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO	01/02/2017	06/11/1990	Ativo
24	8195	REJANE GONÇALVES (8195)	86963767220	VIGIA NIVEL I	02/03/2017	13/09/1985	Ativo
25	8429	ROSIMEIRE BELING BACHEGA DE MELO (8429)	01122156294	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/03/2023	08/12/1993	Ativo
Total de registros: 25.							

OBS:	_____	_____	**Pimenteiras do Oeste/RO, 22 de março de2024**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:348C107A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 109/2024

Porto Velho, 25 de março de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **I Simpósio de Auditoria em Saúde – ABEA,** que se realizará na cidade de **MANAUS - AM,** no período de 25 à 29 de março de 2024.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	923.***.***-53	Chefe da Gerência Médica	Manaus - AM	**4**	R$ 1.000,00	

				½	R$ 500,00	R$ 4.500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	R$ 500,00
Total=				**R$: 5.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C36FC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.840, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00012821/2024-04-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo I ao Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021)
TABELA DE DIÁRIAS

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
I	Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos Comissionados de Códigos – CC-21 ao CC-24 (Secretários, Procurador Geral, Controlador Geral, Presidente de Autarquias, de Fundações e de Empresas Públicas, Subsecretários, Superintendentes, Adjuntos de Secretários, Procurador Geral Adjunto e Controlador Geral Adjunto, Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional, Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica), Presidentes de Conselho e Cargos Efetivos de Nível Superior. Função Gratificada/FG 05 e 06.	1	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 1.200,00	US$ 497,00
		½	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 600,00	US$ 248,50
II	Cargos Comissionados de Códigos – CC-11 ao CC-20, Vice-Presidentes de Conselho, Membros de Conselho e Conselheiros. Função Gratificada/FG 03 e 04.	1	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00	US$ 442,00
		½	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 500,00	US$ 221,00
III	Cargos Efetivos de Nível Médio e Fundamental e Cargos Comissionados de Códigos – CC-1 ao CC-10. Função Gratificada/FG 01 e 02.	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 700,00	US$ 399,00
		½	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 350,00	US$ 199,50

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:55C2A862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO DO EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD

A Comissão do **EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD** PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO, torna pública a análise dos Recursos impetrados quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, as quais foram recebidas através do E-MAIL oficial do Edital: voluntariossemad@gmail.com. Informa-se que quaisquer Recursos não enviados no presente endereço eletrônico foram desconsiderados.

Nº	CANDIDATO	VAGA	RAZÕES DO RECURSO	ANALISE DO RECURSO	RAZÕES DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
001	**NAYARA MONTEIRO DA SILVA**	Auxiliar De Recursos Humanos	Informações detalhadas sobre os motivos que levaram a decisão de desclassificação	**INDEFERIDO**	Conforme Edital, item 2.4.1 REQUISITOS: Ensino médio completo e experiência comprovada na área.
002	**SUZANA DA SILVA CRUZ**	Técnico Administrativo	Divulgação Da Pontuação de Todos Candidatos	**DEFERIDO**	RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, publicado na D.O.M Nº 3685 de 18/03/2024
003	**RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS**	Técnico Administrativo	1-Fundamentação/análise para a classificação 2-Divulgação Da Pontuação de Todos Candidatos	**DEFERIDO**	1- Retificado analise com publicação da classificação na Homologação do Resultado Final, previsto no novo cronograma publicado no Diario Oficial. 2- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, publicado na D.O.M Nº 3685 de 18/03/2024
004	**THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA**	Auxiliar De Recursos Humanos	Nova avaliação curricular, houve engano referente cargo pretendido	**INDEFERIDO**	*Item 4 DAS INSCRIÇÕES* *4.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, o qual responsabiliza-se por todos os dados informados. A Administração Pública não será responsável por problemas técnicos, problemas de conexão de Internet, congestionamento do site, ou quaisquer outros motivados por falhas de comunicação que ocasionem falha na transferência e/ou recebimento de dados, que impeçam a efetivação da inscrição do candidato e/ou imprimir seu comprovante.*
005	**ANA ALINE SANTOS DA**	Auxiliar de recursos	Desclassificação	**INDEFERIDO**	Conforme Edital, item 2.4.1 REQUISITOS: Ensino médio completo e

	COSTA	humanos			experiência comprovada na área.
006	**KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO**	Arquiteto	Revisão da análise (pontuação e classificação)	**DEFERIDO**	Após nova análise curricular, conclui-se a mesma pontuação original;
007	**FRANCIELE MOTTA POCIDONIO**	Auxiliar de recursos humanos	1-Desclassificação 2-Divulgação Da Pontuação de Todos Candidatos	**DEFERIDO**	1- Retificado analise com publicação da classificação na Homologação do Resultado Final, previsto no novo cronograma publicado no Diario Oficial. 2- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, publicado na D.O.M Nº 3685 de 18/03/2024
008	**JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA**	Técnico Administrativo	1-Recontagem dos pontos e a reclassificação 2-Divulgação Da Pontuação de Todos Candidatos	**DEFERIDO**	1- Retificado analise com publicação da classificação na Homologação do Resultado Final, previsto no novo cronograma publicado no Diario Oficial. 2-RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, publicado na D.O.M Nº 3685 de 18/03/2024
009	**RICHARD LIMA DE SOUZA**	Técnico Administrativo	Revisão do resultado preliminar da análise 2 Divulgação das notas de todos os candidatos	**DEFERIDO**	1- Retificado analise com publicação da classificação na Homologação do Resultado Final, previsto no novo cronograma publicado no Diario Oficial. 2- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, publicado na D.O.M Nº 3685 de 18/03/2024
010	**CASSIA CRISTINA MAIPIRA**	Serviços Gerais	1- Recontagem dos pontos e a reclassificação; 2- Divulgação das notas de todos os candidatos.	**DEFERIDO**	1- Após nova análise curricular, conclui-se a mesma pontuação original; 2- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, publicado na D.O.M Nº 3685 de 18/03/2024
011	**FELIPE PASSOS DE OLIVEIRA**	Técnico Administrativo	Desclassificação	**INDEFERIDO**	*Item 4 DAS INSCRIÇÕES* *4.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, o qual responsabiliza-se por todos os dados informados. A Administração Pública não será responsável por problemas técnicos, problemas de conexão de Internet, congestionamento do site, ou quaisquer outros motivados por falhas de comunicação que ocasionem falha na transferência e/ou recebimento de dados, que impeçam a efetivação da inscrição do candidato e/ou imprimir seu comprovante.*
012	**DANIELA RODRIGUES DE BARROS**	Auxiliar de recursos humanos	Divulgação Da Pontuação de Todos Candidatos	**DEFERIDO**	RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, publicado na D.O.M Nº 3685 de 18/03/2024
013	**NAIANE MOURA RIBEIRO**	Auxiliar de recursos humanos	Revisão da análise (pontuação e classificação)	**DEFERIDO**	Após nova análise curricular, conclui-se a mesma pontuação original;
014	**MATHEUS COUTO NUNES**	Técnico Administrativo	Revisão da análise (pontuação e classificação)	**DEFERIDO**	Após nova análise curricular, conclui-se a mesma pontuação original.
015	**KÉSIA CRISTINA MOURA GABRIEL**	Técnico Administrativo	Revisão da análise (pontuação e classificação)	**DEFERIDO**	Após nova análise curricular, conclui-se a mesma pontuação original.
016	**LUIZ ALVES PEREIRA NETO**	Técnico Administrativo	Revisão da análise (pontuação e classificação)	**DEFERIDO**	1- Retificado analise com publicação da classificação na Homologação do Resultado Final, previsto no novo cronograma publicado no Diario Oficial.
017	**MARCIA DAS NEVES RAMOS**	Técnico Administrativo	Retificação do nome de candidato	**DEFERIDO**	Retificado com publicação na Homologação do Resultado Final, previsto no novo cronograma publicado no Diario Oficial.
018	**LUCILEIDE LIMA ROSENDO**	Auxiliar de recursos humanos	Revisão da análise (pontuação e classificação)	**DEFERIDO**	Retificado analise com publicação da classificação na Homologação do Resultado Final, previsto no novo cronograma publicado no Diario Oficial.

Recurso apresentado fora do prazo estipulado em Edital. Portanto, considera-se **INTEMPESTIVO:** Maurício Lima de Sousa

Porto Velho, 25 de março de 2024.

KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA
Presidente da Comissão

ROBERTO PEDROSA DE SOUZA
Membro da Comissão

INGRID CIACCI BARBOSA
Membro da Comissão

NATAN FERREIRA SOARES
Membro da Comissão

RUTH NATIELE ALVES CARRIL
Membro da Comissão

GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA
Membro da Comissão

SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS
Membro da Comissão

PATRÍCIA SCHERER FERNANDES
Membro da Comissão

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228863AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº57/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00013495/2024-44-e.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diária e mais auxílio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Rio de Janeiro-RJ, tendo como objetivo da viagem participar da Reunião Descentralizada e ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no período de 15 a 19 de Abril de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº226/ASGOV/SGG de 21/03/2024 e no Ofício Interno nº 29/2024/CMAS de 14/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	Decreto nº19.263	Vice-Presidente do CMAS	Rio de Janeiro-RJ	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$5.000,00**
KHRISTIANE CABRAL COSTA	Decreto nº19.263	Conselheira de Direito - CMAS			R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$5.000,00**
LILIANA VILARIM V. LIRA	71837	Auxiliar Serviço Social/ Secretaria de Conselho			R$ 700,00	R$ 350,00	**R$3.500,00**
Total							**R$ 13.500,00**

Porto Velho, 25 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C35AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2024/SEMED

Portaria nº 54/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 06 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00009833/2024-43-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o distrito de União Bandeirantes para realizar fiscalização de imóvel locado para funcionamento de unidade escolar, para fins de renovação contratual no período de 07/03 à 09/03/2024. Conforme solicitação constante no Ofício Interno. Nº 16/2024 DA/SEMED, de 22 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eduardo Saint Clair Johnson	851031	Arquiteto e Urbanista	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (ESCOLA 03 DE DEZEMBRO E EXTENSÃO).	2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**R$ 750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD1D9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2024/SEMED

Portaria nº 57/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00009557/2024-13-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais para realizar a entrega de centrais de ar e livros didáticos, por meio de transporte terrestre, **Nos períodos de 12/03; 13/03; 14/03 e 15/03/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 08 DIAP/DA/GAB/SEMED, de 26 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente Limp. Escolar	Ernandes Coutinho (Rio Pardo), Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina, (Jaci Paraná); Olympia Salvatore Ribeiro (BR 364 - Embaúba), Nsª. Sra. Nazaré (Nova Mutum); 03 de Dezembro (União Bandeirantes); Marechal Rondon(Abunã) Barão do Rio Branco (Fortaleza do Abunã); Maria Casaroto Abati (Vista Alegre), Profª. Maria Jacira (Nova Califórnia)	3 ½	150,00	525,00
Licio Soares da Rocha Junior	172817	Motorista		3 ½	150,00	525,00
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente Limp. Escolar		3 ½	150,00	525,00
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Gerente de Divisão		3 ½	200,00	700,00

TOTAL	**R$ 2.275,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E20D792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a retificação do EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2024. Edição 3689, qual seja, alterar o Item 2.2 - Quadro de Vagas.

Onde se lê:

ZONA RURAL			
UNIDADE ESCOLAR	**FUNÇÃO A SER EXERCIDA**	**FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**	**QUANTIDADE**
EMEF Joaquim Vicente Rondon Localidade – Jaci Paraná	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	02
	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
EMEF Marechal Rondon Localidade – Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
EMEF Maria Casaroto Abati Localidade – Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	05
	Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Cursando ou Formação em Pedagogia	05
EMEF Manoel Pedro Pereira Localidade: BR 364, KM 24.	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
EMEF Olympia Salvatore Localidade: BR 364, KM 127, Embaúba.	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
EMEF Maria Jacira Feitosa Localidade: Nova Califórnia	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	04
	Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Cursando ou Formação em Pedagogia	06
EMEF Monte Horéb Localidade: Monte Sinai – Rio Machado.	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara.	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS – ESCOLAS ZONA RURAL:			**30**
ESCOLAS ZONA URBANA **Diversas localidades**	Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Cursando ou Formação em Pedagogia	**70**
TOTAL GERAL			**100 vagas**

Leia-se:

ZONA RURAL			
UNIDADE ESCOLAR	**FUNÇÃO A SER EXERCIDA**	**FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**	**QUANTIDADE**
EMEF Joaquim Vicente Rondon Localidade – Jaci Paraná	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	02
	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
EMEF Marechal Rondon Localidade – Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
EMEF Maria Casaroto Abati Localidade – Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	04
	Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Cursando ou Formação em Pedagogia	05
EMEF Manoel Pedro Pereira Localidade: BR 364, KM 24.	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
EMEF Olympia Salvatore Localidade: BR 364, KM 127, Embaúba.	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
EMEF Maria Jacira Feitosa Localidade: Nova Califórnia	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	04
	Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Cursando ou Formação em Pedagogia	06
EMEF Monte Horéb Localidade: Monte Sinai – Rio Machado.	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara.	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
EMEF Ernandes Coutinho BR – 364 – Linha do Caracol Km 06.	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS – ESCOLAS ZONA RURAL:			**30**
ESCOLAS ZONA URBANA **Diversas localidades**	Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Cursando ou Formação em Pedagogia	**70**
TOTAL GERAL			**100 vagas**

Porto Velho, 25 de março de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B1E8378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2024/SEMED

Portaria nº 58/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 12 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00010873/2024-38-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a E.M.E.I.F Maria Jacira Feitosa de Carvalho, para realizar a instalação de 15 máquinas no laboratório de informática, com estrutura de rede de internet, montagem de computadores, cabeamentos, instalação de impressoras e escâner, por meio de transporte terrestre, **Nos períodos de 25, 26, 27 e 28/03/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 02/2024/DITIE/DSLE/GAB/SEMED, de 28 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Felipe Pereira Guedes	1006316	Gerente de Divisão	NOVA CALIFORNIA - EMEIEF PROFª. MARIA J.FEITOSA	3 ½	200,00	700,00
Paulo A. De Souza	770265	Técnico		3 ½	200,00	700,00
Edmilson P. Xavier	199200	Técnico		3 ½	200,00	700,00
TOTAL						**R$ 2.100,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D414040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2024/SEMED

Portaria nº 59/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00011054/2024-716-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para realizar o 1º acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas. No período de 13 à 15/03/2024, Ofício Interno Nº 07/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 15 de fevereiro.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmara Valente de Azevedo	179.540	Prof. N.II	EMEF. União; EMEF. Prof. Chiquilito Erse; EMEF.Maria Angelica; EMEF: Vale do Jamari; EMEF.Deigmar de Moraes; EMEF. São Luiz Gonzaga.	2 ½	300,00	750,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Especialista em educação		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E09FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2024/SEMED

Portaria nº 60/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 14 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-000011283/2024-22-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para realizar o 1º acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas. **No período de 18/03 à 22/03/2024. Ofício Interno Nº08/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED**, de 15 de fevereiro.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II	EMEF. Santa Júlia/ EMEF. Boa Esperança/ EMEF.Olympia Salvatore/ EMEF. N.Sra.de Nazaré/ EMEI. ABC de Jaci/EMEF. Cora Coralina/ EMEF.Joaquim V. Rondon/EMEI. Encantos do Mutum/EMEF. Ernandes Coutinho.	4 ½	300,00	1.350,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II		4 ½	300,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 2.700,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB2E1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2024/SEMED

Portaria nº 61/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 14 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00011327/2024-14-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 ½ (nove e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais do Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, para realizar entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e supervisão escolar na cozinha, depósito e refeitórios nas escolas centralizadas rurais localizada no eixo do baixo madeira (EMEF. Pe. José Pucci/Castro Alves, EMEF.Monte Horeb). Nos períodos de 18 à 20/03/2024; 21 à 22/03/2024 e 25 à 30/03/2024, Conforme Ofício interno Nº 22/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 19 de fevereiro.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALTEMAR JORGE DE SOUZA DE SÁ	822.016	Assistente Administrativo	Escolas: Pe. Francisco José Pucci (São José da Praia), Castro Alves (Santa Catarina), e Monte Horeb (Monte Sinai Rio Machado)	9 ½	150,00	1.425,00
NÁDIA GOMES DA COSTA	30.320	Nutricionista		9 ½	300,00	2.850,00
FERNANDA GOMES MIRANDA	84.377	Nutricionista		5 ½	300,00	1.650,00
TOTAL						**R$ 5.925,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95E210AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2024/SEMED

Portaria nº 62/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 14 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0006745/2024-90-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por se deslocar para transportar servidores em atendimento ao Ofício Interno Nº08/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 020/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 23 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	ESCOLAS: Santa Júlia, Boa Esperança, Olympia Salvatore, Nossa Senhora de Nazaré, Encantos de Mutum, ABC do Jaci, Cora Coralina, Joaquim Vicente Rondon e Ernandes Coutinho	4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**R$ 675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07878E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2024/SEMED

Portaria nº 64/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006751/2024-47-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Rio Pardo para transportar servidores em atendimento ao Oficio Interno Nº 09/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, em favor das escolas citadas a baixo. **No período de 25 à 27/03/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 02/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 23 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: Rio Pardo – Extensão Marco Azul e 03 de Dezembro.	2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**R$ 375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2EB622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2024/SEMED

Portaria nº 65/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 19 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00012021/2024-85-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, que irão se deslocar até as escolas rurais, para realizar a orientação na utilização do ETCDF, E-cidade, assim como orientações do preenchimento das planilhas da Fleo e Call, realização da MOSA nas escolas que não tem supervisor escolar, com isso se faz necessário a presença da equipe técnica pedagógica nesse primeiro momento nas escolas citadas a baixo. **No período de 25 à 28/03/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno. nº 06/2024/DIER/DPE/SEMED , de 23 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo	E.M.E.F. Francisco José Chiquilito Erse (Linha Aliança Km 42), E.M.E.F. Profª. Maria Angélica (Linha Aliança), E.M.E.F. Vale do Jamari (Calderita), E.M.E.F. Rio Verde (Agro Vila), e E.M.E.F. São Luiz Gonzaga (Brasileira), E.M.E.F. Deigmar (Cujubim Grande) e E.M.E.F União.	3 ½	150,00	525,00
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professora		3 ½	300,00	1.050,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A3DC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2024/SEMED

Portaria nº 66/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 19 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00012035/2024-07-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até A Cidade de Natal/RN, por meio de transporte aéreo, para participar do XXXVIII Semana Contábil e Fiscal para Estado e Municípios – SECOFEM. No período de 31/03 à 06/04/2024, Ofício Interno nº 010/2024/DECON/CGF/SEMED de 20 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA	1003400	COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA	NATAL/RN	7	1.000,00	7.000,00
JUCILENE BARROSO DE LIMA MORENO	77.108	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE		7	1.000,00	7.000,00

		FINANÇAS				
JOANILSON DE LIMA DIAS	310.881	CONTADOR		7	1.200,00	8.400,00
TOTAL						**R$ 22.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA8B4CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2024/SEMED

Portaria nº 67/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00010910/2024-16-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, para transportar os servidores em atendimento ao Oficio Interno Nº 014/024/DIAIED/GAB/SEMED. **No período de 22/03 à 25/03/2024, Ofício Interno Nº 041/2024/DITO/DA/GAB/SEMED**, de 12 de março.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEDRO PAULO LEMOS ARAUJO	189.268	PILOTO	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES – ESCOLA 03 DE DEZEMBRO	3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**R$ 525,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61DE15D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2024/SEMED

Portaria nº 68/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00010918/2024-74-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rual citadas a baixo, por meio de transporte terrestre, para transportar os servidores em atendimento ao Oficio Interno Nº 12/24/DIER/DPE/GAB/SEMED. **No período de 25/03 à 28/03/2024, Ofício Interno Nº 042/2024/DITO/DA/GAB/SEMED**, de 12 de março de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165937	MOTORISTA	Francisco José Chiquilito Erse, Profª. Maria Angélica, Vale do Jamari, Rio Verde, São Luiz Gonzaga, Deigmar e União	3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**R$ 525,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:156505BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2024/SEMED

Portaria nº 69/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 22 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00013267/2024-74-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o 1º acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas. **No período de 25/03 à 27/03/2024. Ofício Interno Nº09/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED**, de 15 de fevereiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. N.II	ESCOLAS: EMEF 03 de Dezembro/ EMEF RioPardo/ EMEF. Rio Pardo-Extensão Marco Azul.	2 ½	300,00	750,00
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554EB183

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.837 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 30/2024/DA/SEMUR, de 19 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Termo de Cooperação n.° 08/PGE/2020, tendo como objeto a ressocialização e reintegração ao convívio social reeducando, constante do Processo Administrativo n.°00600-00009635/2023-07,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 16.485,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000	16.485,00	-
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000	-	16.485,00
SUBTOTAL					**16.485,00**	**16.485,00**
TOTAL					**16.485,00**	**16.485,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9756B28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.836, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 20/2024/GAB/ADPVH, de 14 de março de 2024, pelo qual a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando o Ofício n.° 70/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.310.321,41 (dois milhões, trezentos e dez mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000	10.000,00
			3.3.90.36	2.500.0000.0000	30.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000	50.000,00
			3.3.90.47	2.500.0000.0000	50.000,00
			4.4.90.52	2.500.0000.0000	80.000,00
02.51.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.14	2.500.0000.0000	50.000,00
			3.3.90.35	2.500.0000.0000	1.500.000,00
			3.3.90.36	2.500.0000.0000	80.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000	160.321,41
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.500.0000.0000	200.000,00
			3.1.90.13	2.500.0000.0000	100.000,00
SUBTOTAL					**2.310.321,41**
TOTAL					**2.310.321,41**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F0D288

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.838, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 49/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 20de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a regularização em conciliação bancária referente a pavimentação asfáltica na Avenida Rio de Janeiro, constante no Processo Administrativo 00600-00000803/2024-71;

Considerando o Ofício n.° 077/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.879,68 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oitocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	3.3.90.93	2.700.0000.0000	29.879,68
SUBTOTAL					**29.879,68**
TOTAL					**29.879,68**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3E1CEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/GTB/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/GTB/2024
Publicação de Terrenos Baldios
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 30 (TRINTA) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público.
DEVENDO:
1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autua- ção, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 30 DIAS.
4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessi- dade de nova intimação.
5.Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.
6.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o paga- mento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	**CPF/CNPJ**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	**LOCALIZAÇÃO DO LOTE**	**INFRINGÊNCIAS**
LAZARO JULIO DE CASTRO	**013.682.142-15**	**01230470105001**	**RUA CARLOS GARDEL , 3797, TANCREDO NEVES**	**MURO E LIMPEZA**
DIMAS RIBEIRO DA FONSECA	**SN**	**03021660050001**	**RUA JORGE ROUMIE ESQ C ANISIO GORAYEB, 1494 , SÃO JOÃO BOSCO**	**LIMPEZA**
EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA	**05.756.713/0001-01**	**01140540450001**	**VATICANO, EM FRENTE 4123, IGARAPÉ**	**LIMPEZA**
EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA	**05.756.713/0001-01**	**01140540435001**	**VATICANO, EM FRENTE 4123, IGARAPÉ**	**LIMPEZA**
ELLEN RUTH C DE SALLES	**SN**	**03130380400001**	**RUA JARAQUI , ENTRE TAMBAQUI E PIRAIBA, BAIRRO LAGOA**	**MURO , CALÇADA E LIMPEZA**
ANANIAS BEZERRA LUZ A COMPROMISSÁRIA: MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	**578.331.502-82**	**01160020260001**	**RUA SUZANO , ENTRE 6133 E 6113, LAGOINHA**	**MURO, CALÇADA E LIMPEZA**
ALZIRA JURELLO DOS SANTOS	**220.256.262-15**	**01150520290001**	**RUA FABIANA , 6413, CUNIÃ**	**MURO E LIMPEZA**
ELVIO BATISTA DE FARIAS	**SN**	**01260200125001**	**RUA TANGARA , 1938, CASTANHEIRA**	**MURO E LIMPEZA**
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	**176.742.554-68**	**01161060030001**	**RUA ATLETIC O,AO LADO DO 3293 , LAGOINHA**	**LIMPEZA**
ASTROGILDO SOARES	**022.931.882-72**	**01200170312001**	**RUA PAULO CALDAS , 1472, SAO SEBASTIÃO**	**MURO E LIMPEZA**
JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	**123.972.611-20**	**01260990080001**	**RUA DO REPINIQUE , 1883, CASTANHEIRA**	**MURO E LIMPEZA**
AQUARIOS CONSTRUTORA, ADMINIST. E INCORPOR. DE BENS	**15.829.880/0001-80**	**02050680186001**	**AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE**	**MURO, CALÇADA E LIMPEZA**
JR DO VALE CARVALHO EIRELI - ME	**18.589.675/0001-83**	**01210280120001**	**RUA DAS ORQUIDEAS , AO LADO DO 5824, ELDORADO**	**MURO, CALÇADA E LIMPEZA**
ROSA FERREIRA DA SILVA	**045.895.052-15**	**03040110353001**	**RUA AFONSO PENA, 1675, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**	**CALÇADA E LIMPEZA**
PAULO RENATO HADDAD	**063.813.438-26**	**03010350116001**	**AV. CAMPOS SALE, 3003, OLARIA**	**MURO, CALÇADA E**

				LIMPEZA
GN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09.409.375/0001-84	03010700230001	RUA HERBERT DE AZEVEDO, 927, OLARIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA COMPROMISSARIA: ANDREA PAULINO DE ARAUJO	05.756.713/0001-01	01111030253001	RUA LITORÂNEA, 2488, FLODOALDO P PINTO	MURO E LIMPEZA
FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	386.763.622-20	01351140260001	RUA DOS ANDRADES , 10119, MARIANA	LIMPEZA
MARIA LUZIA PAIXAO DOCE	585.623.892-34	01351330155001	RUA TEODORA LOPES ESQ C/ MENINO DEUS, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JAQUELINE FERREIRA BARBOSA MELGAREJO	572.705.201-78	03021110286001	AV. LAURO SODRE, 1540, SÃO JOAO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JERZY BADOCHA	024.781.102-53	01120150476001	RUA EDUARDO LIMA E SILVA , 1534, AGENOR DE CARVALHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ROMILDA TEIXEIRA SOUZA	203.201.672-91	01120150451001	RUA EDUARDO LIMA E SILVA, SN, AGENOR DE CARVALHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MCR SOLUCOES EM TECNOLOGIAS DE INFORMACOES LTDA	00.647.888/0001-59	03030040260001	RUA JOSE DO PATROCINIO , 703, CENTRO	MURO E LIMPEZA
MARIA JOCILENE PEREIRA DA SILVA	308.233.312-53	01161340422001	RUA SEBASTIAO SOARES , 3470, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO FRANCA FILHO	SN	02030830042001	AV. CAMPOS SALES , 1501, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO	244.045.512-15	02060240437001	EST. ESTRADA DO SANTO ANTONIO , 470, NOVA PORTO VELHO	LIMPEZA
FRANCISCO ALVES DA SILVA	504.385.144-91	01281020244001	RUA JOAO ELIAS DESOUZA , 3913, CONCEIÇÃO	MURO E LIMPEZA
VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR	220.224.732-72	01251030230001	RUA DOS BURITIS , 4025, NOVA FLORESTA	CALÇADA E LIMPEZA
PEDRO VILA CORTE	SN	01070070399001	RUA DA PAZ , 811, FLORESTA	LIMPEZA
ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	01.556.141/0040-64	01261050120001	RUA DO AGOGÔ, AO LADO DO 6814, CASTANHEIRA	LIMPEZA
LUCIMAR BATISTA DA SILVA	585.253.602-44	01330230576001	AV AMAZONAS, 9932, JARDIM SANTANA	MURO E LIMPEZA
MARIA PEREIRA PINTO	058.454.242-91	02060350170001	RUA VENEZUELA , 861, NOVA PORTO VELHO	CALÇADA E LIMPEZA
RUY DA COSTA MELO	007.263.892-34	02061040208001	RUA VESPASIANO RAMOS , SN, NOVA PORTO VELHO	MURO E CALÇADA
PEDRO QUARESMA DE CARVALHO	000.000.227-86	01250910170001	RUA GERALDO SIQUEIRA, 2810, CONCEIÇÃO	MURO, LIMPEZA E CALÇADA
IZAIAS RIBEIRO CEZAR	240.971.103-06	01111080294001	RUA DA CRIACAO , AO LADO DO Nº 5173, FLODOALDO P PINTO	MURO, LIMPEZA E CALÇADA
MARINA DA CONCEICAO FIGUEIREDO	409.719.102-00	03020750540001	RUA SENADOR ALVARO MAIA	MURO, E LIMPEZA
TR3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	42.706.006/0001-29	01100091175001	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 3500, INDUSTRIAL	CALÇADA E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

1. Limpeza

Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste Código.

PENALIDADE

Art. 205, INCISO LVII

Multa Grave Nível II, equivalente a 50 UPF municipal do corrente ano. Valor: R$ 4.720,00 atualizada

2. Muro

Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificados estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.

PENALIDADE

Art. 205, INCISO LVIII

Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.

Valor: R$ 2.832,00

3. Calçada

Art. 109…

§3º As áreas reservadas ao passeio público onde exista meio-fio deverão ser calçadas.

Art. 13. É dever dos munícipes cooperar com o Município na conservação e limpeza do Município, onde se compreende: I – não depositar nos logradouros públicos ou locais públicos: entulhos, escombros, estruturas, sucatas, bens inutilizados ou quaisquer outros objetos que denigram a urbanidade e higiene dos locais e logradouros públicos, desde que não sejam passíveis de licenciamentos dos respectivos órgãos competentes; II – conduzir ou alocar com as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos; III – manter o espaço reservado à calçada e sarjeta fronteiriços ao imóvel de sua responsabilidade sempre limpos, sem o acúmulo de detritos, entulhos ou outros materiais semelhantes; IV – qualquer ação que assegure a urbanidade e a limpeza urbana.

Art. 46. Caberá ao proprietário a limpeza, manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.

PENALIDADE

Art. 205, XLVII

Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.

Valor: R$ 2.832,00

4. Prazo

Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem: Parágrafo único.

…

III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado. Art. 221…

§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 12 de Março de 2024.

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Gerente de Terrenos Baldios

DPU/ SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Posturas Urbanas
DPU/ SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 20/03/2024, 12:39:41 Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 20/03/2024, 11:58:28
Assinado por **Emerson Pereira Do Nascimento** - Gerente da Divisão de Terrenos Baldio / Fiscal de Posturas - Em: 20/03/2024, 11:48:49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7679B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 74/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 74/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **AÉREO**, Com o objetivo de VISITA TÉCNICA A REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE COM A COORDENADORA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- COPAF PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO E DIRETRIZES ADOTADAS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA DO CEARÁ QUE É DE GRANDE RELEVÂNCIA A POPULAÇÃO LOCAL. No período dos dias **08/04/2024 Á 12/04/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00012564/2024-01-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ligia Fernandes Arruda	259433	Diretora de Departamento/ Farmacêutica	Fortaleza Ceará	4½	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
				½	R$ 600,00	R$ 600,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica		4½	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
				½	R$ 600,00	R$ 600,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C25CADA5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B4B25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SEMUSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SEMUSA

AVISO
Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame. Dúvidas: (69) 98473-3258 ou da.semusa@portovelho.ro.gov.br

PREÂMBULO:
A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 26/DA/GAB/SEMUSA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2024; Edição 3670, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do processo no sistema eletrônico nº: 00600-00011743/2024-12-e – **Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento. **O presente procedimento será regido na forma da lei nº 14.133/2021**, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico https://www.portovelho.ro.gov.br/.

Os arquivos contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no e-mail do Departamento Administrativo/SEMUSA: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Seção inaugural do procedimento licitatório, com abertura dos respectivos arquivos.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 5.1 do Edital).

1. DO OBJETO:

1.1. Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1. O motivo para a presente contratação se substancia em razão que a Unidade de Saúde UPA LESTE passará por reforma geral, pois está contemplada com a reforma da estrutura do seu prédio, que encontra-se em procedimentos licitatórios por meio do processo nº 00600-00045190/2023-11-e, com pintura completa, recuperação de alvenarias e impermeabilização das estruturas; troca do piso que será vinílico e granilite; telhado, substituição de todas as esquadrias (portas e janelas), promovendo maior conforto térmico e modernizando a unidade; reforma elétrica completa, abrangendo todas as instalações: centrais de ar, equipamentos de alta complexidade, iluminação; reforma da cobertura, abrangendo estruturas e telhados, banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais; reforma dos postos de enfermagem; contemplando lavabo, sala de serviços, sala de utilidades; reforma da recepção dentre outras.

2.2. As Unidades de Pronto Atendimento atendem aos usuários que procuram espontaneamente o serviço, portas abertas, sejam encaminhados pelas UBS, ou pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, funcionando de forma ininterrupta, durante 24hrs por dia e 7 dias por semana.

2.3. Ressalta-se que prédio que atenda os setores da UPA LESTE descritos no anexo e, sendo que o imóvel a ser locado, deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica robusta, trifásica, com capacidade para atender instalações de centrais de ar-condicionado em todos os ambientes, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 30 (trinta) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa e demais ambientes, além de rede de água tratada, esgoto e abrigo para coleta de lixo infectante hospitalar, vagas de estacionamento para a Ambulância e estacionamento para carros oficiais.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNÇÃO:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (da.semusa@portovelho.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão Especial.

4. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Estima-se que a vigência da presente locação será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais **12 (doze) meses** conforme interesse da Administração, a depender do andamento das reformas do prédio **Sede da UPA LESTE**, não iniciada.

4.2. A CONTRATADA se compromete, após a vigência de **12 (doze) meses**, a prorrogar a locação em mais **12 (doze) meses**, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessitar, até o limite de 60 (meses) meses. Após esse período, caso a SEMUSA ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

4.3. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.

4.4. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região, acrescido das adaptações a serem realizadas. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

4.5. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.302.329.2.396 – **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

5. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PROPOSTA:

5.1. Os interessados em participar deste chamamento nos termos deste Edital e de seus anexos deverão apresentar e encaminhar sua proposta **nos termos dos itens 5.2 e 7,** a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA situada à Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-081, **através do e-mail** dasemusa@portovelho.ro.gov.br **a partir da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTES REQUISITOS:

a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
c) O valor mensal do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 5.2.2. e 5.5 deste Edital;
d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, RG e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e devidamente adequado às necessidades desta SEMUSA;
h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2.1 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
b) Condomínio (se existir);
c) Seguro contra incêndio (se existir)

5.2.2. Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
c) Certidão do imóvel ou Escritura;
d) Plantas baixas.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas diretamente à comissão especial responsável, para o seguinte endereço eletrônico dasemusa@portovelho.ro.gov.br, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SEMUSA

A/C da Comissão para Locação de Imóvel
Rua Campos Sales, nº 2283 – Bairro Centro
CEP 76.801-086 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA OU PROPRIETÁRIO: .....

5.4. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.

5.5. A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, acesso a rede fibra óptica da Prefeitura de Porto Velho, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta final de preços.
OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

5.6. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela secretaria municipal de saúde através de Portaria, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
5.7. A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
5.8. Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
5.9. O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.
5.10. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS
6.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**
6.2. As propostas serão classificadas até a 5ª. Colocação, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.
6.3. A Comissão decidirá qual imóvel será locado, levando em consideração os critérios técnicos **(Item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital)** e o menor preço proposto.
6.4. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
6.5. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
6.6. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
6.7. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
6.8. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possível, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexo I**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.
6.9. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.
6.10. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I – *Memorial Descritivo* e *Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores**.
6.11. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.
6.12. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.

6.13 Dos Recursos
6.13.1. Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
6.13.2. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail dasemusa@portovelho.ro.gov.br
6.13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 6.13.2.

7. DA HABILITAÇÃO
7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):
a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):
a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
9.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
9.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
9.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
9.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
9.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
9.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. CONFORME ITEM 5 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. CONFORME ITEM 6 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. CONFORME ITEM 7 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. CONFORME ITEM 11 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

14.1. CONFORME ITEM 10 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

15. DOS REAJUSTES

15.1. CONFORME ITEM 12.3 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

16. DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.

17. ANEXO DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Porto Velho, 18 de março de 2024.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 26/DA/GAB/SEMUSA:

Luciano de Lima Martins - Diretor da UPA Leste/DMAC/SEMUSA

Fabio Luiz Storer - Gerente Médico UPA Leste/DMAC/SEMUSA

Regivania da Silva Menezes - Gerente de Enfermagem UPA Leste/SEMUSA

Francisca Rodrigues Nery - Diretora do DMAC/SEMUSA

Edson Carlos Alencar - Gerente do DIAA/DMAC/SEMUSA

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento.

1.2. Forma De Contratação Pretendida

1.2.1. Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/DIGEAS/DA/SEMUSA **(e-DOC: 6AF065F7).**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE,** seja por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, utilizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos De Negócio:

4.1.1. Locação de Imóvel para sediar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no período de reforma.

4.1.2. Requisitos Técnicos:

4.1.2.1. Para locação do imóvel seguiu-se o estabelecido no Memorial Descritivo: requisitos mínimos e Condicionantes Técnicas estabelecidos pelo Departamento Demandante – DMAC/SEMUSA, conforme consta anexo: Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.

4.3. Da Sublocaçãoo:

4.3.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Pré Contrato E Do Recebimento Do Imóvel

5.1.1. Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

5.1.2. Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

5.1.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.

5.1.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.

5.1.5. As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

5.1.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

5.1.7. A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

5.1.8. Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 98473-3258e-mail: dasemusa@portovelho.ro.gov.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei Nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias os pagamentos;

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**

7.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.

7.4. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

7.5. O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

7.6. O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

7.7. O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios técnicos relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam as necessidades desta SEMUSA, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

8.2. A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

8.3. As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostas EM ANEXO.

8.4. Dos Critérios De Seleção Do Imóvel

8.4.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

8.4.2. As propostas serão classificadas até a 5ª. Colocação, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.

8.4.3. A Comissão decidirá qual imóvel será locado, levando em consideração os critérios técnicos **(Item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital)** e o menor preço proposto.

8.4.4. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.

8.4.5. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

8.4.6. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

8.4.7. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

8.4.8. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possivel, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexos I, II e III**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.

8.4.9. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.

8.4.10. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I e II – *Memorial Descritivo* e *Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores**.

8.4.11. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

8.4.12. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.

8.5. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

8.5.1. Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

8.5.2. Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

a) RG;

b) CPF;

c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;

d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do LOCATÁRIO:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;

b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;

c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;

d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

10.2. Compete ao LOCADOR:
a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias, oxigênio e estrutural, quando necessário;
h) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
i) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
j) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da UPA LESTE-SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
k) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
l) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Contratação
12.1.1. A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
12.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
12.1.3. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.
12.2. Da Vigência

12.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.
12.3. Do Reajuste
12.3.1. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.
12.3.2. A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
12.3.3. A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.302.329.2.396 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
14.3. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa inexigibilidade de licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
14.4. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada.
14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
14.6. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
14.7. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

14.9. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.
Anexo II – Documentos necessários para locação
Anexo III – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo IV - Modelo de Carta proposta
Anexo V – Minuta de Contrato

Porto Velho/RO, 18 de março de 2024.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 26/DA/GAB/SEMUSA:

Luciano de Lima Martins - Diretor da UPA Leste/DMAC/SEMUSA

Fabio Luiz Storer - Gerente Médico UPA Leste/DMAC/SEMUSA

Regivania da Silva Menezes - Gerente de Enfermagem UPA Leste/SEMUSA

Francisca Rodrigues Nery - Diretora do DMAC/SEMUSA

Edson Carlos Alencar - Gerente do DIAA/DMAC/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.

MEMORIAL DESCRITIVO
São levados em consideração diversos fatores tais como os fluxos de atendimento, a setorização e as atividades a ser desenvolvidas em cada Unidade. O mobiliário, os materiais e os equipamentos foram definidos de acordo com o porte das unidades, além do estabelecimento de pressupostos de atividades de apoio a ser desenvolvidas fora da estrutura física da Unidade. Todos esses fatores foram definidos com o objetivo de dar funcionalidade à estrutura física de acordo com parâmetros de qualidade e resolutividade assistenciais pretendidos para a UPA.
1. Setorizações e Fluxos
Devem ser observadas as questões relacionadas ao acesso à Unidade levando em conta as necessidades dos pacientes, dos acompanhantes, dos profissionais e dos serviços para o adequado funcionamento da UPA. Assim, a UPA deve possuir três a quatro acessos externos, sendo:
• Acesso para pacientes que chegam deambulando;
• Acesso para pacientes que chegam de ambulância;
• Acesso para os trabalhadores e serviços;

• Acesso para a saída de cadáveres. É desejável que a sala para guarda temporária de cadáveres esteja localizada próxima a essa saída. Importante informar que a UPA é habilitada pelo MS, devendo atender as orientações ou normas de estrutura mínima.

1.1. Setor de Pronto Atendimento:

O Setor de Pronto Atendimento – com os respectivos ambientes/salas – é o local destinado ao primeiro atendimento do paciente deambulante, que deverá acessar a Unidade pela sala de espera e recepção. Na sequência, o paciente será encaminhado à Sala de Classificação de Risco e, posteriormente, à sala/setor adequada ao atendimento de suas necessidades específicas.

Para este Setor estão previstos: sala de recepção/espera para no mínimo 40 pessoas sentados, sanitários, 2 salas de classificação de risco, sala de atendimento social, sala para exame indiferenciado, sala para exame diferenciado e depósito para material de limpeza.

1.2. Setor de Atendimento de Urgência:

É a área destinada ao atendimento de urgência, onde é realizada a estabilização do paciente crítico. Deve ter capacidade de atendimento simultâneo de dois ou mais pacientes e possuir equipamentos, materiais e medicamentos necessários para atendimento com acesso imediato. O paciente pode ter acesso pela área interna ou pela área externa onde ocorre o desembarque da ambulância.

1.3. Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

A área de apoio diagnóstico é a destinada à realização de exames complementares necessários à elucidação diagnóstica ou à coleta de materiais. A área apoio terapêutico é a destinada à realização de procedimentos terapêuticos imediatos como suturas, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos e reidratação.

Para este Setor estão previstos: sala de eletrocardiografia, sala de sutura/curativos, sala de procedimentos, sala de inalação coletiva, sala de aplicação de medicamentos/reidratação, salas de exames de radiologia geral, laboratório de processamento (câmara escura), arquivo de chapas, box de vestiário para paciente e sala de coleta de material.

Obs.: Na definição do setor está prevista a existência somente da sala de coleta de materiais/exames para análises clínicas, em virtude do pressuposto de que será dado acesso aos exames laboratoriais, dentro de intervalo de tempo tecnicamente aceitável e de acordo com parâmetros definidos pelas equipes locorregionais, com laboratórios fora da Unidade. Caso um laboratório de análises clínicas seja instalado dentro da estrutura da UPA, a área mínima exigível é de 14 m² - área esta que deverá ser agregada à estrutura física mínima.

1.4. Setor de Observação:

Área destinada à observação de pacientes que necessitarem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período máximo de até 24 horas. Deverá ser dividida em sala de observação para adultos (homens e mulheres) e pediatria, além de contar com posto de enfermagem específico e banheiros exclusivos.

Para este Setor estão previstos os seguintes ambientes: posto de enfermagem/serviços, sala coletiva para leitos de observação com os respectivos banheiros para pacientes internos, 01 quarto individual com banheiro.

1.5. Setor de Apoio Técnico e Logístico:

Área destinada a prestar atendimento de apoio técnico e suporte operacional para o desenvolvimento das atribuições assistenciais desta Unidade.

Considera-se que os serviços de esterilização, lavanderia, farmácia, cozinha e nutrição estão em outros locais ou estabelecimentos. Assim, nestas Unidades haverá apenas ambientes de apoio logístico.

Para este Setor estão previstos: área de distribuição (farmácia), área para armazenamento de materiais e equipamentos, sala de lavagem e descontaminação dos materiais, sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados, copa de distribuição, refeitório de funcionários, almoxarifado, sala de armazenagem de roupa limpa, sala de armazenagem de roupa suja, sala de utilidades, sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa, área para gases (cilindros), sala para guarda temporária de cadáveres, área externa para embarque de carro funerário, quarto de plantão para funcionários, sala de estar para funcionários, banheiros para funcionários, vestiário para funcionários, sanitários para funcionários e acompanhantes, sala para armazenamento temporário de resíduos, e abrigo externo de resíduos.

1.6. Setor de Apoio Administrativo:

Área destinada à administração da Unidade.

Para este Setor estão previstos: sala de direção, sala de reuniões (Portes II), arquivo médico, sala administrativa/informática/ponto/protocolo e posto policial.

Considerando a setorização acima descrita, a definição da área física contida no quadro a seguir é a mínima necessária para cada UPA, de acordo com o respectivo Porte. Não está excluída a possibilidade de previsão de ambientes além dos aqui previstos, conforme as atividades a serem desenvolvidas pela Unidade. Para as áreas previstas e para aquelas não listadas neste quadro, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA e alterações.

2. DESCRITIVO DE PORTE CONFORME HABILITAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade	Endereço	Porte	Modelo
UPA ZONA LESTE	Av. Mamoré, nº 3585, esquina com Rua Rio de Janeiro - bairro Lagoinha.	II – opção v	Programa UPA

As Unidades de Pronto Atendimento atendem aos usuários que procuram espontaneamente o serviço, portas abertas, sejam encaminhados pelas UBS, ou pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, funcionando de forma ininterrupta, durante 24hrs por dia e 7 dias por semana.

3. LOCALIZAÇÃO – QUADRILÁTERO

O imóvel deve estar localizado conforme perímetro abaixo:

Entre as ruas Calama, Rio Madeira, Br 364, Mamoré, Benedito Inocencio, Mané Garrincha, Ibrahim Sued.

Fonte: Google Maps

4. MEMORIAL DESCRITIVO DE AMBIÊNCIAS DA UPA ZONA LESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
PRONTO ATENDIMENTO/ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		
1	Recepção e espera – Comportando no mínimo 40 pessoas	1
2	Sanitário masculino coletivo	1
3	Sanitário feminino coletivo	1
4	Sanitário PCD (Pessoas com deficiências)	1
5	Sala de classificação(s) de risco(s)	2
6	Consultório(s) indiferenciado(s)	3
7	Sala de atendimento social	1
8	Sala de emergência – Contendo 1 ponto de gases por leito	1
9	Posto de enfermagem/serviços	1
10	Depósito de Material de Limpeza (DML)	1
APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO		

11	Sala de sutura e curativo - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
12	Sala de aplicação de medicamentos/reidratação (pacientes em poltronas)	1
13	Sala de Eletrocardiograma - ECG	1
14	Sala de coleta de material	1
15	Sala de radiologia geral - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
16	Sala de utilidade (área suja)	1
17	Vestiário paciente	1
SETOR DE OBSERVAÇÃO		
18	Sala de observação (masculina/feminino) - Contendo 1 ponto de gases por leito	2
19	Banheiro - BWC (sala de observação masculina)	1
20	Banheiro - BWC (sala de observação feminina)	1
21	Posto de enfermagem e observação	1
22	Sala (ou área) de serviços	1
23	Quarto de atendimento individualizado – Contendo 1 ponto de gases por leito	2
24	Banheiro - BWC quarto de atendimento individual	2
25	Sala de observação pediátrica - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
26	Banheiro - BWC (sala de observação pediátrica)	1
APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO		
27	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	1
28	Sala distribuição Fármacia	1
29	Depósito de Material de Limpeza - DML	1
30	Depósito de equipamentos/material	1
31	Copa de distribuição	1
32	Refeitório (funcionário)	1
33	Almoxarifado	1
34	Quarto de plantão (funcionário) masculino e feminino	4
35	Vestiário (funcionário) masculino e feminino	2
36	Banheiro - WC (funcionário) masculino e feminino	2
37	Sala de armazenagem e distribuição de materiais e guarda de roupa suja (área suja)	1
38	Sala de armazenagem e distribuição de materiais e guarda de roupa limpa (área limpa)	1
39	Sala de guarda e preparo de materiais	1
40	Morgue	1
APOIO ADMINISTRATIVO		
41	Sala de arquivo médico especializado (SAME)	1
42	Sala administrativa	1
43	Banheiro - WC	1
ÁREA EXTERNA		
44	Embarque e desembarque coberto	1
45	Estacionamento para ambulância	1
46	Estacionamento geral	1
47	Área de guarda temporária de resíduos sólidos	1
48	Sala de equipamento de energia alternativa (Gerador)	1
49	Sala de central de gases medicinais	1

Área Interna Estimada: 700m² a 1000m²

Área Externa Estimada: 100m² a 200m²

CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 115 (cento e quinze) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas serão classificadas as tres melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto, desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

1.4 A SEMUSA decidirá entre as tres melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.

1.5 As propostas definitivas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 8473-3258 ou e-mail dasemusa@portovelho.ro.gov.br, ou direto na sede da SEMUSA, no Departamento Administrativo.

1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., caso necessário, Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica e oxigênio; (V) projetos dos sistemas de climatização.

1.7 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação.

1.8 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas
em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

1.9 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.
1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.
1.11 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da UPA.

III Adaptações de acessibilidade.

3.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos valores dos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.
3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.
3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.
3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.
4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos.
4.3 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 15 (quinze) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel se necessário.*
O imóvel deve possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 30 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa – SMTI, através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.
5.2 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 15 (quinze) dias corridos.
5.3 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.

6.1 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar-condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.
6.2 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.
6.3 No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, e forneça os

equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits.

A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (15 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 15 (quinze) dias corridos.

6.4 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e adequadas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos hospitalar e administrativas. Na forma disposto no anexo I, Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas, se necessário, ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da UPA LESTE, da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.

8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha números mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.

8.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 300 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo cinco bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

8.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir vaga para estacionamento para ambulância, além de 1 vaga a cada 300 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.

9.1 Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da contratada/locador, não importando em nenhum ônus a CONTRATANTE.

9.2 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva Da contratada/locador. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

Anexo II – Documentos necessários para locação

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Plantas, memorial descritivo e especificações do imóvel
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel
Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
R G, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico
Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

•

Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação do imóvel, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

•

A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

•

As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	Área útil de construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Acima de 1.000 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.000,00m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da unidade da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes (guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.

1.2	Entre 901,00 m² e 1.000,00 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 901,00m² até o limite de 1.000 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 801,00 m² e 900,00 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 801,00 m² até o limite de 900,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 701,00 m² e 800,00 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 701,00 m² até o limite de 800,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 700,00 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 700,00m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da unidade da SEMUSA.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da Unidade da SEMUSA, sem necessidade de adequações.
2.2	Paredes internas divididas divisórias removíveis e em de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena com vaga exclusiva para ambulância e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, com vaga exclusiva para ambulância
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado pelos órgãos competentes.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	2	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da Unidade da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da Unidade da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a demandará. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição os ambientes da Unidade.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da Unidade da SEMUSA	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades Unidade da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
9.0	**Pontuações extras**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
9.1	Grupo gerador instalado com capacidade plena	10	A edificação conta com grupo gerador de energia elétrica robusta a atender as necessidades Unidade da SEMUSA.
9.2	Área para Copa/cozinha refeitório suficiente.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da Unidade da SEMUSA.
9.3	Rede distribuição de oxigênio gases medicinal.	10	A edificação conta com rede de distribuição de oxigênio direcionada aos ambientes que fazem uso.
9.4	Ambientes específicos dotados de estrutura para realização de atendimentos de urgência e emergencia	10	A edificação conta com ambientes com estrutura capaz de suportar salas a ser utilizada como atendimentos de urgencia e emergencia que possam ser utilizados pela Unidade .
9.5	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades Unidade da SEMUSA.

ANEXO IV MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 03/SEMUSA/2024, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na SEMFAZ:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:
VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°03/SEMUSA/2024.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao imóvel.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2024.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a xx xxxxxxxxxx**,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx**,** xxxx, xxxxx, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico nº 03/SAMUSA/2024, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 03/SEMUSA/2024, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando o valor anual de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Locador

Visto:
XXXXXXXXXXXXXXXXX.
Coordenador Juridico Saúde-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D1C4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SEMUSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SEMUSA

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame. Dúvidas: (69) 98473-3258 ou da.semusa@portovelho.ro.gov.br

PREÂMBULO:
A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 27/DA/GAB/SEMUSA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2024; Edição 3670, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do processo no sistema eletrônico nº: 00600-00011744/2024-67-e – **Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona SUL, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento. **O presente procedimento será regido na forma da lei nº 14.133/2021**, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico https://www.portovelho.ro.gov.br/.

Os arquivos contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no e-mail do Departamento Administrativo/SEMUSA: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Seção inaugural do procedimento licitatório, com abertura dos respectivos arquivos.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 5.1 do Edital).

1. DO OBJETO:

1.1. Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona SUL**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1. O motivo para a presente contratação se substancía em razão que a Unidade de Saúde UPA SUL passará por reforma geral, pois está contemplada com a reforma da estrutura do seu prédio, que encontra-se em procedimentos licitatórios por meio do processo nº 00600.00045179/2023, com pintura completa, recuperação de alvenarias e impermeabilização das estruturas; troca do piso que será vinílico e granilite; telhado, substituição de todas as esquadrias (portas e janelas), promovendo maior conforto térmico e modernizando a unidade; reforma elétrica completa, abrangendo todas as instalações: centrais de ar, equipamentos de alta complexidade, iluminação; reforma da cobertura, abrangendo estruturas e telhados, banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais; reforma dos postos de enfermagem; contemplando lavabo, sala de serviços, sala de utilidades; reforma da recepção dentre outras.

2.2. As Unidades de Pronto Atendimento atendem aos usuários que procuram espontaneamente o serviço, portas abertas, sejam encaminhados pelas UBS, ou pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, funcionando de forma ininterrupta, durante 24hrs por dia e 7 dias por semana.

2.3. Ressalta-se que prédio que atenda os setores da UPA SUL descritos no anexo e, sendo que o imóvel a ser locado, deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica robusta, trifásica, com capacidade para atender instalações de centrais de ar-condicionado em todos os ambientes, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 30 (trinta) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa e demais ambientes, além de rede de água tratada, esgoto e abrigo para coleta de lixo infectante hospitalar, vagas de estacionamento para a Ambulância e estacionamento para carros oficiais.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNÇÃO:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (da.semusa@portovelho.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão Especial.

4. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Estima-se que a vigência da presente locação será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais **12 (doze) meses** conforme interesse da Administração, a depender do andamento das reformas do prédio **Sede da UPA SUL**, não iniciada.

4.2. A CONTRATADA se compromete, após a vigência de **12 (doze) meses**, a prorrogar a locação em mais **12 (doze) meses**, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessitar, até o limite de 60 (meses) meses. Após esse período, caso a SEMUSA ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

4.3. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.

4.4. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região, acrescido das adaptações a serem realizadas. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

4.5. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.302.329.2.396 – **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

5. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PROPOSTA:

5.1. Os interessados em participar deste chamamento nos termos deste Edital e de seus anexos deverão apresentar e encaminhar sua proposta **nos termos dos itens 5.2 e 7,** a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA situada à Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-081, **através do e-mail** dasemusa@portovelho.ro.gov.br **a partir da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTES REQUISITOS:

a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
c) O valor mensal do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 5.2.2. e 5.5 deste Edital;

d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, RG e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e devidamente adequado às necessidades desta SEMUSA;
h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
5.2.1 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
b) Condomínio (se existir);
c) Seguro contra incêndio (se existir)

5.2.2. Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:
a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
c) Certidão do imóvel ou Escritura;
d) Plantas baixas.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas diretamente à comissão especial responsável, para o seguinte endereço eletrônico dasemusa@portovelho.ro.gov.br, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SEMUSA

A/C da Comissão para Locação de Imóvel
Rua Campos Sales, nº 2283 – Bairro Centro
CEP 76.801-086 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA OU PROPRIETÁRIO: .....

5.4. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.
5.5. A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, acesso a rede fibra óptica da Prefeitura de Porto Velho, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta final de preços.
OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

5.6. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela secretaria municipal de saúde através de Portaria, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
5.7. A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
5.8. Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
5.9. O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.
5.10. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS
6.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**
6.2. As propostas serão classificadas até a 5ª. Colocação, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.
6.3. A Comissão decidirá qual imóvel será locado, levando em consideração os critérios técnicos **(Item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital)** e o menor preço proposto.
6.4. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
6.5. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
6.6. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
6.7. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
6.8. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possível, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexo I**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.
6.9. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.

6.10. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I – *Memorial Descritivo* e *Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores**.
6.11. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.
6.12. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.

6.13 Dos Recursos
6.13.1. Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
6.13.2. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail dasemusa@portovelho.ro.gov.br
6.13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos
prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 6.13.2.
7. DA HABILITAÇÃO
7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.
7.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):
a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):
a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:
8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.
9. DO PRÉ CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
9.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
9.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
9.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
9.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
9.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
9.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. CONFORME ITEM 5 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
11.1. CONFORME ITEM 6 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
12.1. CONFORME ITEM 7 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
13.1. CONFORME ITEM 11 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
14. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS
14.1. CONFORME ITEM 10 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
15. DOS REAJUSTES
15.1. CONFORME ITEM 12.3 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.
16. DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.

17. ANEXO DO EDITAL:
Anexo I: Termo de Referência

Porto Velho, 18 de março de 2024.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 27/DA/GAB/SEMUSA:

VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA –
Diretora da UPA Sul/DMAC/SEMUSA

TANIA MORGANA PEREIRA –
Gerente Administrativo UPA Sul/DMAC/SEMUSA

FRANCISCA RODRIGUES NERY –
Diretora do DMAC/SEMUSA

EDSON CARLOS ALENCAR –
Gerente do DIAA/DMAC/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1. Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona SUL**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento.
1.2. Forma De Contratação Pretendida
1.2.1. Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/DIGEAS/DA/SEMUSA **(e-DOC: C65820EF).**
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona SUL,** seja por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, utilizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Requisitos De Negócio:
4.1.1. Locação de Imóvel para sediar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no período de reforma.
4.1.2. Requisitos Técnicos:
4.1.2.1. Para locação do imóvel seguiu-se o estabelecido no Memorial Descritivo: requisitos mínimos e Condicionantes Técnicas estabelecidos pelo Departamento Demandante – DMAC/SEMUSA, conforme consta anexo: Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.
4.3. Da Sublocaçãoo:
4.3.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Pré Contrato E Do Recebimento Do Imóvel
5.1.1. Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
5.1.2. Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
5.1.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
5.1.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
5.1.5. As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
5.1.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
5.1.7. A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
5.1.8. Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. Da Fiscalização
6.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 98473-3258e-mail: dasemusa@portovelho.ro.gov.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei Nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias os pagamentos;

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**

7.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.

7.4. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

7.5. O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

7.6. O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

7.7. O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios técnicos relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam as necessidades desta SEMUSA, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

8.2. A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

8.3. As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostas EM ANEXO.

8.4. Dos Critérios De Seleção Do Imóvel

8.4.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

8.4.2. As propostas serão classificadas até a 5ª. Colocação, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.

8.4.3. A Comissão decidirá qual imóvel será locado, levando em consideração os critérios técnicos **(Item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital)** e o menor preço proposto.

8.4.4. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.

8.4.5. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

8.4.6. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

8.4.7. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

8.4.8. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possivel, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexos I, II e III**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.

8.4.9. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.

8.4.10. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I e II – *Memorial Descritivo* e *Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores**.

8.4.11. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

8.4.12. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.

8.5. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

8.5.1. Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

8.5.2. Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

a) RG;

b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):
a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1 São obrigações do LOCATÁRIO:
a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

10.2. Compete ao LOCADOR:
a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias, oxigênio e estrutural, quando necessário;
h) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
i) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
j) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as
necessidades da UPA SUL-SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
k) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
l) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES
11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO
12.1. Da Contratação
12.1.1. A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
12.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
12.1.3. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.
12.2. Da Vigência
12.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.
12.3. Do Reajuste
12.3.1. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.
12.3.2. A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
12.3.3. A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.302.329.2.396 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
14.3. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa inexigibilidade de licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
14.4. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada.
14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
14.6. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
14.7. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

14.9. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.
Anexo II – Documentos necessários para locação
Anexo III – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo IV - Modelo de Carta proposta
Anexo V – Minuta de Contrato

Porto Velho/RO, 18 de março de 2024.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 27/DA/GAB/SEMUSA:

VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA –
Diretora da UPA Sul/DMAC/SEMUSA

TANIA MORGANA PEREIRA –
Gerente Administrativo UPA Sul/DMAC/SEMUSA

FRANCISCA RODRIGUES NERY –
Diretora do DMAC/SEMUSA

EDSON CARLOS ALENCAR –
Gerente do DIAA/DMAC/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.

MEMORIAL DESCRITIVO
São levados em consideração diversos fatores tais como os fluxos de atendimento, a setorização e as atividades a ser desenvolvidas em cada Unidade. O mobiliário, os materiais e os equipamentos foram definidos de acordo com o porte das unidades, além do estabelecimento de pressupostos de atividades de apoio a ser desenvolvidas fora da estrutura física da Unidade. Todos esses fatores foram definidos com o objetivo de dar funcionalidade à estrutura física de acordo com parâmetros de qualidade e resolutividade assistenciais pretendidos para a UPA.

1. Setorizações e Fluxos
Devem ser observadas as questões relacionadas ao acesso à Unidade levando em conta as necessidades dos pacientes, dos acompanhantes, dos profissionais e dos serviços para o adequado funcionamento da UPA. Assim, a UPA deve possuir três a quatro acessos externos, sendo:
• Acesso para pacientes que chegam deambulando;
• Acesso para pacientes que chegam de ambulância;
• Acesso para os trabalhadores e serviços;
• Acesso para a saída de cadáveres. É desejável que a sala para guarda temporária de cadáveres esteja localizada próxima a essa saída. Importante informar que a UPA é habilitada pelo MS, devendo atender as orientações ou normas de estrutura mínima.

1.1. Setor de Pronto Atendimento:
O Setor de Pronto Atendimento – com os respectivos ambientes/salas – é o local destinado ao primeiro atendimento do paciente deambulante, que deverá acessar a Unidade pela sala de espera e recepção. Na sequência, o paciente será encaminhado à Sala de Classificação de Risco e, posteriormente, à sala/setor adequada ao atendimento de suas necessidades específicas.
Para este Setor estão previstos: sala de recepção/espera para no mínimo 40 pessoas sentados, sanitários, 2 salas de classificação de risco, sala de atendimento social, sala para exame indiferenciado, sala para exame diferenciado e depósito para material de limpeza.

1.2. Setor de Atendimento de Urgência:
É a área destinada ao atendimento de urgência, onde é realizada a estabilização do paciente crítico. Deve ter capacidade de atendimento simultâneo de dois ou mais pacientes e possuir equipamentos, materiais e medicamentos necessários para atendimento com acesso imediato. O paciente pode ter acesso pela área interna ou pela área externa onde ocorre o desembarque da ambulância.

1.3. Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:
A área de apoio diagnóstico é a destinada à realização de exames complementares necessários à elucidação diagnóstica ou à coleta de materiais. A área apoio terapêutico é a destinada à realização de procedimentos terapêuticos imediatos como suturas, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos e reidratação.
Para este Setor estão previstos: sala de eletrocardiografia, sala de sutura/curativos, sala de procedimentos, sala de inalação coletiva, sala de aplicação de medicamentos/reidratação, salas de exames de radiologia geral, laboratório de processamento (câmara escura), arquivo de chapas, box de vestiário para paciente e sala de coleta de material.
Obs.: Na definição do setor está prevista a existência somente da sala de coleta de materiais/exames para análises clínicas, em virtude do pressuposto de que será dado acesso aos exames laboratoriais, dentro de intervalo de tempo tecnicamente aceitável e de acordo com parâmetros definidos pelas equipes locorregionais, com laboratórios fora da Unidade. Caso um laboratório de análises clínicas seja instalado dentro da estrutura da UPA, a área mínima exigível é de 14 m² - área esta que deverá ser agregada à estrutura física mínima.

1.4. Setor de Observação:
Área destinada à observação de pacientes que necessitarem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período máximo de até 24 horas. Deverá ser dividida em sala de observação para adultos (homens e mulheres) e pediatria, além de contar com posto de enfermagem específico e banheiros exclusivos.
Para este Setor estão previstos os seguintes ambientes: posto de enfermagem/serviços, sala coletiva para leitos de observação com os respectivos banheiros para pacientes internos, 01 quarto individual com banheiro.

1.5. Setor de Apoio Técnico e Logístico:
Área destinada a prestar atendimento de apoio técnico e suporte operacional para o desenvolvimento das atribuições assistenciais desta Unidade.
Considera-se que os serviços de esterilização, lavanderia, farmácia, cozinha e nutrição estão em outros locais ou estabelecimentos. Assim, nestas Unidades haverá apenas ambientes de apoio logístico.
Para este Setor estão previstos: área de distribuição (farmácia), área para armazenamento de materiais e equipamentos, sala de lavagem e descontaminação dos materiais, sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados, copa de distribuição, refeitório de funcionários, almoxarifado, sala de armazenagem de roupa limpa, sala de armazenagem de roupa suja, sala de utilidades, sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa, área para gases (cilindros), sala para guarda temporária de cadáveres, área externa para embarque de carro funerário, quarto de plantão para funcionários, sala de estar para funcionários, banheiros para funcionários, vestiário para funcionários, sanitários para funcionários e acompanhantes, sala para armazenamento temporário de resíduos, e abrigo externo de resíduos.

1.6. Setor de Apoio Administrativo:
Área destinada à administração da Unidade.
Para este Setor estão previstos: sala de direção, sala de reuniões (Portes II), arquivo médico, sala administrativa/informática/ponto/protocolo e posto policial.
Considerando a setorização acima descrita, a definição da área física contida no quadro a seguir é a mínima necessária para cada UPA, de acordo com o respectivo Porte. Não está excluída a possibilidade de previsão de ambientes além dos aqui previstos, conforme as atividades a serem desenvolvidas pela Unidade. Para as áreas previstas e para aquelas não listadas neste quadro, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA e alterações.

2. DESCRITIVO DE PORTE CONFORME HABILITAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade	Endereço	Porte	Modelo
UPA ZONA SUL	Rua Urtiga Vermelha com Av. Jatuarana – Bairro Nova Floresta	II – opção v	Programa UPA

As Unidades de Pronto Atendimento atendem aos usuários que procuram espontaneamente o serviço, portas abertas, sejam encaminhados pelas UBS, ou pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, funcionando de forma ininterrupta, durante 24hrs por dia e 7 dias por semana.

3. LOCALIZAÇÃO – QUADRILÁTERO

O imóvel deve estar localizado conforme perímetro abaixo:

Entre as ruas Sete de setembro, Rogerio Weber, BR 319, Campos Sales, Perci Holder, Geraldo Siqueira, Lucilo, Joaquim da Rocha, Estrada treze de setembro e BR 364.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DE AMBIÊNCIAS DA UPA ZONA SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
PRONTO ATENDIMENTO/ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		
1	Recepção e espera – Comportando no mínimo 40 pessoas	1
2	Sanitário masculino coletivo	1
3	Sanitário feminino coletivo	1
4	Sanitário PCD (Pessoas com deficiências)	1
5	Sala de classificação(s) de risco(s)	2
6	Consultório(s) indiferenciado(s)	3
7	Sala de atendimento social	1
8	Sala de emergência – Contendo 1 ponto de gases por leito	1
9	Posto de enfermagem/serviços	1
10	Depósito de Material de Limpeza (DML)	1
APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO		
11	Sala de sutura e curativo - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
12	Sala de aplicação de medicamentos/reidratação (pacientes em poltronas)	1
13	Sala de Eletrocardiograma - ECG	1
14	Sala de coleta de material	1
15	Sala de radiologia geral - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
16	Sala de utilidade (área suja)	1
17	Vestiário paciente	1
SETOR DE OBSERVAÇÃO		
18	Sala de observação (masculina/feminino) - Contendo 1 ponto de gases por leito	2
19	Banheiro - BWC (sala de observação masculina)	1
20	Banheiro - BWC (sala de observação feminina)	1
21	Posto de enfermagem e observação	1
22	Sala (ou área) de serviços	1
23	Quarto de atendimento individualizado – Contendo 1 ponto de gases por leito	2
24	Banheiro - BWC quarto de atendimento individual	2
25	Sala de observação pediátrica - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
26	Banheiro - BWC (sala de observação pediátrica)	1
APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO		
27	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	1
28	Sala distribuição Fármacia	1
29	Depósito de Material de Limpeza - DML	1
30	Depósito de equipamentos/material	1
31	Copa de distribuição	1
32	Refeitório (funcionário)	1
33	Almoxarifado	1
34	Quarto de plantão (funcionário) masculino e feminino	4
35	Vestiário (funcionário) masculino e feminino	2
36	Banheiro - WC (funcionário) masculino e feminino	2
37	Sala de armazenagem e distribuição de materiais e guarda de roupa suja (área suja)	1
38	Sala de armazenagem e distribuição de materiais e guarda de roupa limpa (área limpa)	1
39	Sala de guarda e preparo de materiais	1
40	Morgue	1
APOIO ADMINISTRATIVO		
41	Sala de arquivo médico especializado (SAME)	1
42	Sala administrativa	1
43	Banheiro - WC	1
ÁREA EXTERNA		
44	Embarque e desembarque coberto	1
45	Estacionamento para ambulância	1
46	Estacionamento geral	1
47	Área de guarda temporária de resíduos sólidos	1
48	Sala de equipamento de energia alternativa (Gerador)	1
49	Sala de central de gases medicinais	1

Área Interna Estimada: 700m² a 1000m²
Área Externa Estimada: 100m² a 200m²

CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 115 (cento e quinze) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas serão classificadas as tres melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto, desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.
1.4 A SEMUSA decidirá entre as tres melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.
1.5 As propostas definitivas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 8473-3258 ou e-mail dasemusa@portovelho.ro.gov.br, ou direto na sede da SEMUSA, no Departamento Administrativo.
1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., caso necessário, Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica e oxigênio; (V) projetos dos sistemas de climatização.
1.7 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação.
1.8 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas
em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.
1.9 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.
1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.
1.11 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da UPA.

III Adaptações de acessibilidade.

3.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos valores dos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.
3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.
3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.
3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.
4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos.
4.3 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 15 (quinze) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel se necessário.*
O imóvel deve possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 30 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa – SMTI, através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.
5.2 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 15 (quinze) dias corridos.
5.3 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.

6.1 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar-condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.
6.2 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.
6.3 No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, e forneça os equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits.
A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (15 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 15 (quinze) dias corridos.
6.4 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e adequadas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos hospitalar e administrativas. Na forma disposto no anexo I, Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas, se necessário, ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da UPA SUL, da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.

8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha números mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.
8.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 300 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo cinco bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

8.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir vaga para estacionamento para ambulância, além de 1 vaga a cada 300 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.

9.1 Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da contratada/locador, não importando em nenhum ônus a CONTRATANTE.
9.2 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva Da contratada/locador. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

Anexo II – Documentos necessários para locação

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Plantas, memorial descritivo e especificações do imóvel
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel
Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
R G, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico
Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

•
Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação do imóvel, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

•
A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

•
As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 1.000 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.000,00m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da unidade da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes (guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 901,00 m² e 1.000,00 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 901,00m² até o limite de 1.000 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 801,00 m² e 900,00 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 801,00 m² até o limite de 900,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 701,00 m² e 800,00 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 701,00 m² até o limite de 800,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 700,00 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 700,00m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da unidade da SEMUSA.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da Unidade da SEMUSA, sem necessidade de adequações.
2.2	Paredes internas divididas divisórias removíveis e em de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena com vaga exclusiva para ambulância e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, com vaga exclusiva para ambulância
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado pelos órgãos competentes.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	2	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**

7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da Unidade da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da Unidade da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a demandará. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição os ambientes da Unidade.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da Unidade da SEMUSA	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades Unidade da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
9.0	**Pontuações extras**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
9.1	Grupo gerador instalado com capacidade plena	10	A edificação conta com grupo gerador de energia elétrica robusta a atender as necessidades Unidade da SEMUSA.
9.2	Área para Copa/cozinha refeitório suficiente.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da Unidade da SEMUSA.
9.3	Rede distribuição de oxigênio gases medicinal.	10	A edificação conta com rede de distribuição de oxigênio direcionada aos ambientes que fazem uso.
9.4	Ambientes específicos dotados de estrutura para realização de atendimentos de urgência e emergencia	10	A edificação conta com ambientes com estrutura capaz de suportar salas a ser utilizada como atendimentos de urgencia e emergencia que possam ser utilizados pela Unidade .
9.5	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades Unidade da SEMUSA.

ANEXO IV MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 03/SEMUSA/2024, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na SEMFAZ:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°03/SEMUSA/2024.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao imóvel.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2024.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a xx xxxxxxxxxx**,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx**,** xxxx, xxxxx, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico nº 03/SAMUSA/2024, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 03/SEMUSA/2024, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando o valor anual de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;

k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
LOCADOR

VISTO:
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
COORDENADOR JURIDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8B91D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 112/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 112/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 238/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº º 3688, de 21.03.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 112/2023** – **Pregão Eletrônico nº 238/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00030952/2023-84**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA RÍTMICA E NATAÇÃO),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TAPETE DE TREINAMENTO GINÁSTICA RÍTMICA, FABRICADO COM FIBRAS SINTÉTICAS 100% POLIÉSTER, POSSUINDO TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, COMPOSTO POR 4 FAIXAS DE 14 M X 3 M E 1 FAIXA DE 14 M X 2 M, COM ESPESSURA DE 6 MM. SISTEMA DE UNIÃO DE VELCRO REVESTIDO EM CETIM NA **COR BRANCA,** ACABAMENTO NO ENTORNO DO TAPETE É FEITO COM SISTEMA DE VIÉS NA COR DOURADA, ATENDENDO A AS NORMAS ASTM 2859 E NBR 11232/90 COM LAUDO DE FLAMABILIDADE.	UND	03	FAC ESPORTES/TTAPETE GR	R$ 49.966,65	R$ 149.899,95	**EMPRESA:** ALL WORK COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 18.007.154/0001-70 **ENDEREÇO:** BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343 - BAIRRO - HAUER - CURITIBA/PR **CEP**: 81.610-060 **RESPONSÁVEL**: LUCIANO CORREA DE MAIA **CPF:** 007.462.339-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. MAÇAS CONECTÁVEIS PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA DE BORRACHA, EXTREMIDADES COM ENCAIXE UMA NA OUTRA COM FACILIDADE POSSIBILITANDO MOVIMENTOS, PESANDO 155 G, COMPRIMENTO 40,5 CM, **COR AZUL,** COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F.	UND	200	PISTA E CAMPO/GR	R$ 99,69	R$ 19.938,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:** 51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF:** 093.425.049-90
03. MAÇAS CONECTÁVEIS PARA	UND	100	PISTA E CAMPO/GR	R$ 98,20	R$ 9.820,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:**

GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA DE BORRACHA, EXTREMIDADES COM ENCAIXE UMA NA OUTRA COM FACILIDADE POSSIBILITANDO MOVIMENTOS, PESANDO 155 G, COMPRIMENTO 40,5 CM, **COR ROSA,** COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F.						51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF: 093.425.049-90**
04. MAÇAS CONECTÁVEIS PARA GINÁSTICA RÍTMICA, COMFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA DE BORRACHA, EXTREMIDADES COM ENCAIXE UMA NA OUTRA COM FACILIDADE POSSIBILITANDO MOVIMENTOS, PESANDO 155 G, COMPRIMENTO 40,5 CM, **COR AMARELA,** COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F.	UND	100	PISTA E CAMPO/GR	R$ 99,42	R$ 9.942,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:** 51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF: 093.425.049-90**
05. MAÇAS CONECTÁVEIS PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA DE BORRACHA, EXTREMIDADES COM ENCAIXE UMA NA OUTRA COM FACILIDADE POSSIBILITANDO MOVIMENTOS, PESANDO 155 G, COMPRIMENTO 45,5 CM, **COR VERDE LIMÃO,** COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F.	UND	200	PISTA E CAMPO/GR	R$ 99,01	R$ 19.802,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:** 51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF: 093.425.049-90**
06. BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, FABRICADA EM RESINA ATÓXICA E AROMA, PESANDO 400 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 18 CM, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, ACABAMENTO DUPLAMENTE BRILHANTE, BICO DE AR COM SISTEMA DE VÁLVULA PINO NA COR PRETA. **BOLA NA COR AZUL,** COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F.	UND	100	PISTA E CAMPO/ GR	R$ 48,61	R$ 4.861,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:** 51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF: 093.425.049-90**
07. BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, FABRICADA EM RESINA ATÓXICA E AROMA, PESANDO 400 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 18 CM, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, ACABAMENTO DUPLAMENTE BRILHANTE, BICO DE AR COM SISTEMA DE VÁLVULA PINO NA COR PRETA. **BOLA NA COR VERDE,** COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F.	UND	100	PISTA E CAMPO/ GR	R$ 48,74	R$ 4.874,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:** 51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF: 093.425.049-90**
08. BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, FABRICADA EM RESINA ATÓXICA E AROMA, PESANDO 400 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 18 CM, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, ACABAMENTO DUPLAMENTE BRILHANTE, BICO DE AR COM SISTEMA DE VÁLVULA PINO NA COR PRETA. **BOLA NA COR ROSA,** COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F.	UND	100	PISTA E CAMPO/ GR	R$ 48,56	R$ 4.856,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:** 51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF: 093.425.049-90**
09. CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIPROPILENO MALEÁVEL, CONFERINDO AO PRODUTO MAIS MACIES, FLEXIBILIDADE E BRILHO. COM DIÂMETRO DE 10 MM, 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F. **COR VERDE LIMÃO.**	UND	100	PROPRIA/3M	R$ 9,78	R$ 978,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF:** 474.916.555-72
10. CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIPROPILENO MALEÁVEL, CONFERINDO AO PRODUTO MAIS MACIES, FLEXIBILIDADE E BRILHO. COM DIÂMETRO DE 10 MM, 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F. **COR AZUL.**	UND	100	PROPRIA/3M	R$ 9,78	R$ 978,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
11. CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIPROPILENO MALEÁVEL, CONFERINDO AO PRODUTO MAIS MACIES, FLEXIBILIDADE E BRILHO. COM DIÂMETRO DE 10 MM, 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F. **COR ROSA.**	UND	100	PROPRIA/3M	R$ 9,78	R$ 978,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
12. ARCO FLEXÍVEL PARA	UND	150	PROPRIA/75 CM	R$ 34,12	R$ 5.118,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:**

GINÁSTICA RÍTMICA, EM POLIETILENO BRANCO COM DIÂMETRO DA SECÇÃO 18 MM, PESO 300 G, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F. **TAMANHO INFANTIL, MEDINDO 75CM.**						11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
13. ARCO FLEXÍVEL PARA GINÁSTICA RÍTMICA, EM POLIETILENO BRANCO COM DIÂMETRO DA SECÇÃO 18 MM, PESO 300 G, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO POR UMA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE UMA U.F. **TAMANHO JUVENIL, MEDINDO 85CM.**	UND	150	PROPRIA/ 85 CM	R$ 39,75	R$ 5.962,50	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
14. FITA, CONFECCIONADA EM RAIYON (SEDA ARTIFICIAL), COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E 5 CENTÍMETROS DE LARGURA. ASSIM DISTRIBUÍDOS NAS **CORES BRANCA, AMARELA, VERDE,** COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA – FIG.	UND	200	PROPRIA/ 4M	R$ 17,44	R$ 3.488,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
15. FITA, CONFECCIONADA EM RAIYON (SEDA ARTIFICIAL), COM 5 METROS DE COMPRIMENTO E 5 CENTÍMETROS DE LARGURA. ASSIM DISTRIBUÍDOS NAS **CORES BRANCA, AMARELA, VERDE**, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA – FIG.	UND	200	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
16. ESTILETE PORTA FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO BRANCA, COM EFEITO PEROLADO, TITÂNIO EM SUA EXTREMIDADE COM GIRADOR, EMPUNHADURA DE SILICONE NA BASE, EXTREMIDADE DE MANEJO COM 6 CM DE DIÂMETRO, CABEÇOTE 100% USINADA E CROMADA, COM SISTEMA DE PISTÃO BIARTICULADO NA PRÓPRIA PEÇA, MEDINDO 2,5 CM DE COMPRIMENTO, GANCHO PARA FIXAR A FITA NO ESTILETE COM 4 CM DE COMPRIMENTO, MEDINDO 59,5 CM DE COMPRIMENTO. ESTILETE FIBRA COM 49,5 CM DE COMPRIMENTO. CORES 15 / PRATA COM EMPUNHADURA PRETA 15 / BRANCO COM EMPUNHADURA PRETA EMPUNHADURA PRETO E ESTILETE NA **COR BRANCA.**	UND	200	PISTA E CAMPO/GR	R$ 31,03	R$ 6.206,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:** 51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF: 093.425.049-90**
17. SUPORTE GIRATÓRIO PARA ESTILETE DE GINÁSTICA, FEITA DE TITÂNIO SUPORTA TENSÃO DE TRAÇÃO DE ATÉ 30KG FECHAMENTO NA EXTREMIDADE DA CORREIA CONTROLADA POR UMMOSQUETÃO.	UND	100	PISTA E CAMPO/	R$ 73,58	R$ 7.358,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:** 51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF: 093.425.049-90**
18. PORTA-ESTILETE/MAÇAS/ FITA, CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE PARA 2 ESTILETES, 2 FITAS E 1PAR DE MAÇAS, CORPRETO.	UND	200	PISTA E CAMPO/TRANSPORTE	R$ 131,17	R$ 26.234,00	**EMPRESA:** BRUMO ESPORTES LTDA **CNPJ:** 51.414.411/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA PEDRO ZANETTI, Nº 142 - SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO/PR **CEP**: 83.412-585 **RESPONSÁVEL**: BRUNNA MONIQUE GUIDI **CPF: 093.425.049-90**
19. TOUCAS PARA NATAÇÃO, CONFECCIONADA EM SILICONE ALTA RESISTÊNCIA NA **COR AZUL ROYAL,** COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES E O NOME DO PROJETO, IMPRESSO NOS DOIS LADOS DA TOUCA NA COR AMARELO. TAMANHO ÚNICO. SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PRÓ-SWIN.	UND	670	FIORE/NATAÇÃO	R$ 33,78	R$ 22.632,60	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
20. PRANCHA EM EVA, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 2,5 DE ESPESSURA, 28 CM DE LARGURA E 38 CM DE COMPRIMENTO, NA **COR AZUL MARINHO,** COM ACABAMENTO ARREDONDADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS.	UND	400	EVATE/NATAÇÃO	R$ 23,74	R$ 9.496,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
21. POLIBÓIA PARA NATAÇÃO, CONFECCIONADO EM EVA, RECORTADO E LIXADO, TAMANHO ÚNICO, MEDINDO (C X A X L): 24 CM X 12 CM X 8 CM, NA **COR AZUL MARINHO.**	UND	550	EVATEC/NATAÇÃO	R$ 32,49	R$ 17.869,50	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
22. PALMARES PARA NATAÇÃO, COM PROTETOR PARA O PULSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIETILENO, PARA CORREÇÃO DO ESTILO CRAWL. COM APOIO PARA OS DEDOS DE MATERIAL (LÁTEX) E AMARRAÇÃO PARA OS PUNHOS EM MATERIAL VELCRON AJUSTÁVEL. TAMANHO ÚNICO, PODENDO SER NA **COR VERDE OUAZUL.**	PAR	240	FF/NATAÇÃO	R$ 38,74	R$ 9.297,60	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**

23. NADADEIRAS PARA NATAÇÃO, TAMANHO 35-36, CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONE, COM AS PALAS CONFECCIONADAS EM SILICONE RÍGIDO E A SAPATILHA EM SILICONE MALEÁVEL, COM A REGIÃO PLANTAR TODA FECHADA. PODENDO SER NAS C**ORES AMARELO, PRETO OU AZUL.**	PAR	100	SEASUB/NATAÇÃO	R$ 168,87	R$ 16.887,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
24. NADADEIRAS PARA NATAÇÃO, TAMANHO 37-38, CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONE, COM AS PALAS CONFECCIONADAS EM SILICONE RÍGIDO E A SAPATILHA EM SILICONE MALEÁVEL, COM A REGIÃO PLANTAR TODA FECHADA. PODENDO SER NAS **CORES AMARELO, PRETO OU AZUL.**	PAR	100	SEASUB/NATAÇÃO	R$ 168,87	R$ 16.887,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
25. NADADEIRAS PARA NATAÇÃO, TAMANHO 39-40, CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONE, COM AS PALAS CONFECCIONADAS EM SILICONE RÍGIDO E SAPATILHA EM SILICONE MALEÁVEL, COM REGIÃO PLANTAR TODA FECHADA. PODENDO SER: **CORES AMARELO/PRETO/ AZUL.**	PAR	100	SEASUB/NATAÇÃO	R$ 168,87	R$ 16.887,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
26. NADADEIRAS PARA NATAÇÃO, TAMANHO 41-42, CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONE, COM AS PALAS CONFECCIONADAS EM SILICONE RÍGIDO E A SAPATILHA EM SILICONE MALEÁVEL, COM A REGIÃO PLANTAR TODA FECHADA. PODENDO SER NAS **CORES AMARELO, PRETO OU AZUL.**	PAR	100	SEASUB/NATAÇÃO	R$ 168,87	R$ 16.887,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF:** 474.916.555-72
27. EXTENSOR, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTES AOS INTERPERES DO CONTATO COM ÁGUA, CLORO OU QUALQUER OUTRO PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ÁGUA DE PISCINAS, EMPUNHADORA DE ESPUMA. DIÂMETRO EXTERNO **10,10 MM,** DIÂMETRO INTERNO 5,00 MM E ESPESSURA 2,55 MM, NA **COR PRETO**, MEDINDO 3 METROS CADA. RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIO, PESADO, SUPER PESADO (SOLICITAR NO ATO DO PEDIDO).	UND	100	FF/3M	R$ 80,88	R$ 8.088,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF:** 474.916.555-72
28. ÓCULOS PARA NATAÇÃO, IMPERMEÁVEL, CORPO EM POLICARBONATO E VENTOSAS E TIRAS EM SILICONE, COM AJUSTE NAS LATERAIS, LENTES ESPELHADAS EM POLICARBONATO, ELES APRESENTAM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE, ALÉM DE ACOMPANHAREM DUAS NARIGUEIRAS EXTRAS. PESO APROXIMADO: 40 G, TAMANHO: ÚNICO, COR TRANSPARENTE/ PRATA/CRISTA. ACOMPANHA CASE RÍGIDO PROTETOR. SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SPEEDO.	UND	670	SPEEDO/NATAÇÃO	R$ 36,94	R$ 24.749,80	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF:** 474.916.555-72
29. ESPAGUETE/MACARRÃO PARA PISCINA, TAMANHO 1,65 CM X 6,5 CM, PESO: 170 G; FLUTUABILIDADE: 85KG; CORES VARIADAS.	UND	600	POLI/MACARRÃO	R$ 9,99	R$ 5.994,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
30. JOGO DE ARGOLAS SUBMERSA RECREAÇÃO PARA PISCINA, DIÂMETRO 18 CM, KIT ARGOLAS COM 04 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PVC.	KIT	30	AGUATICA/AFUNDA	R$ 73,77	R$ 2.213,10	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
31. JOGO DE ARGOLAS FLUTUANTE RECREAÇÃO PARA PISCINA, MEDIDAS: ALTURA: 110 CM LARGURA: 40 CM.	JOGO	30	FIORE	R$ 482,66	R$ 14.479,80	**EMPRESA:** POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP **CNPJ:** 43.122.837/0001-16 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, N° 553 BARRA FUNDA – SÃO PAULO – SP **CEP**: 01.139-010 **RESPONSÁVEL**: RICARDO GATTI LOPES **CPF:** º 038.866.018-03
32. JOGO DE ALFABETO FLUTUANTE RECREAÇÃO PARA PISCINA, CONFECCIONADO EM EVA PARA FLUTUAÇÃO NA ÁGUA, COM 26 PEÇAS.	JOGO	20	AGUATICA/FLUTUA	R$ 146,20	R$ 2.924,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
33. JOGO NÚMERO FLUTUANTE RECREAÇÃO PARA PISCINA, CONFECCIONADO EM EVA PARA FLUTUAÇÃO NA ÁGUA, COM 10 PEÇAS.	JOGO	20	FIORE	R$ 51,82	R$ 1.036,40	**EMPRESA:** POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP **CNPJ:** 43.122.837/0001-16 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, N° 553 BARRA FUNDA – SÃO PAULO – SP **CEP**: 01.139-010 **RESPONSÁVEL**: RICARDO GATTI LOPES **CPF: º 038.866.018-03**
34. JOGO FIGURAS BICHOS FLUTUANTE RECREAÇÃO PARA PISCINA, CONFECCIONADO EM EVA PARA FLUTUAÇÃO NA ÁGUA, COM 12 PEÇAS.	JOGO	20	AGUATICA/FLUTUA	R$ 42,60	R$ 852,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
35. KIT COM ESTICADOR PARA FIXAÇÃO DE RAIAS PARA PISCINAS COMPLETO: - ESTICADOR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MANTER TENSIONADA O CABO DE AÇO QUE CARREGA A RAIA DENTRO DA PISCINA. - MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER O CABO DE AÇO DA RAIA NA CANOPLA E COMPENSAR O EXCESSO DE TRAÇÃO QUANDO O NADADOR APOIA SEU PESO SOBRE	KIT	10	FIORE/ESTICADOR	R$ 698,97	R$ 6.989,70	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**

A RAIA OU QUANDO AS MAROLAS FORÇAM A RAIA PARA A LATERAL. - FIXADOR EM AÇO ONOXIDÁVEL QUE DEVE SER CHUMBADA NA BORDA DA PISCINA ONDE A RAIA DEVE SER FIXADA.						
36. SUPORTE MULTIUSO 1 CAVIDADE, COM RODÍZIO PARA ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS MATERIAIS RECREATIVOS E EQUIPAMENTO AQUÁTICOS. MEDIDAS: (C:107XL:67XA:78 CM)	UND	10	FIORE/1 CAVIDADE	R$ 1.597,40	R$ 15.974,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
37. ORGANIZADOR MULTIUSO 4 COM RODÍZIO PARA ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS MATERIAIS RECREATIVOS E EQUIPAMENTO AQUÁTICOS. MEDIDAS: (C:107XL:67XA:78CM).	UND	08	FIORE/MULTIUSO	R$ 3.006,00	R$ 24.048,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
38. SUPORTE MACARRÃO VERTICAL, COM RODÍZIO PARA ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVO E EQUIPAMENTO AQUÁTICOS, MEDIDAS: DIÂMETRO: 65CM ALTURA: 100CM.	UND	10	FIORE	R$ 1.804,50	R$ 18.045,00	**EMPRESA:** POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP **CNPJ:** 43.122.837/0001-16 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, N° 553 BARRA FUNDA – SÃO PAULO – SP **CEP**: 01.139-010 **RESPONSÁVEL**: RICARDO GATTI LOPES **CPF: º 038.866.018-03**
39. ORGANIZADOR DECK STOR II COM RODÍZIO PARA ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS MATERIAIS RECREATIVO E EQUIPAMENTO AQUÁTICOS. MEDIDAS: C:60XL:71XA:224 CM).	UND	08	FIORE/DECK STOR	R$ 3.110,00	R$ 24.880,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. PLATAFORMA MODULAR PARA FUNDO DE PISCINA EM PVC. POSSUI 20 MÓDULOS (5X4), MEDINDO 203X163X48,5CM, INDICADO PARA NATAÇÃO INFANTIL OU ADULTA, HIDRO-GINÁSTICA, HIDROTERAPIA, PERMITINDO TRABALHAR EM MENOR PROFUNDIDADE. AS PLATAFORMAS PODEM SER LIGADAS UMAS ÀS OUTRAS, AUMENTANDO A ÁREA DESEJADA, FORMANDO PRAIAS OU ILHAS. PISO COM PLACAS ANTIDERRAPANTES E CONEXÃO COM VENTOSAS PARA FIXAÇÃO NO FUNDO DA PISCINA. PRODUTO ACOMPANHA MANUAL, VÍDEO ILUSTRATIVO, E FERRAMENTAS PARA A MONTAGEM.	KIT	91	FIORE/ 20 MODULOS	R$ 8.047,00	R$ 732.277,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF:** 474.916.555-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA COTA 25% PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. PLATAFORMA MODULAR PARA FUNDO DE PISCINA EM PVC. POSSUI 20 MÓDULOS (5X4), MEDINDO 203X163X48,5CM, INDICADO PARA NATAÇÃO INFANTIL OU ADULTA, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA, PERMITINDO TRABALHAR EM MENOR PROFUNDIDADE. AS PLATAFORMAS PODEM SER LIGADAS UMAS ÀS OUTRAS, AUMENTANDO A ÁREA DESEJADA, FORMANDO PRAIAS OU ILHAS. PISO COM PLACAS ANTIDERRAPANTES E CONEXÃO COM VENTOSAS PARA FIXAÇÃO NO FUNDO DA PISCINA. PRODUTO ACOMPANHA MANUAL, VÍDEO ILUSTRATIVO, E FERRAMENTAS PARA A MONTAGEM.	09	KIT	FIORE/ 20 MODULOS	R$ 8.047,00	R$ 72.423,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF:** 474.916.555-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. RAIA PARA PISCINA OLÍMPICA, MEDINDO 50 M X 25 M, RAIA ANTITURBULÊNCIA IDEAL PARA PISCINAS UTILIZADOS PARA COMPETIÇÃO, DISCOS DE POLIETILENO VIRGEM COM ADITIVOS UV, PROPORCIONA PERFEITA FLUTUABILIDADE BLOQUEANDO 70% DA ENERGIA DAS ONDAS. CARACTERÍSTICAS: ANTITURBULÊNCIA MATERIAL VIRGEM DE BAIXA DENSIDADE (MOLE) PROTEÇÃO UVA/UVB.	UND	09	FIORE/25 M	R$ 3.007,00	R$ 27.063,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF:** 474.916.555-72
43. BOIA SALVA-VIDAS, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO EXTERNO: 50 CM, DIÂMETRO INTERNO: 20 CM, PESO: 1,7 KG, CLASSE 2 (POSSUÍ FITA REFLETIVA 3M SOLAR), CONFECCIONADA EM POLIETILENO FUNDIDO COM PREENCHIMENTO INTER NO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM CABO DE RETINA DE POLIPROPILENO DE 10 MM TRANÇADO NA BOIA, FIXO EM QUATRO PONTOS.	UND	08	ATIVA	R$ 221,77	R$ 1.774,16	**EMPRESA:** POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP **CNPJ:** 43.122.837/0001-16 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, N° 553 BARRA FUNDA – SÃO PAULO – SP **CEP**: 01.139-010 **RESPONSÁVEL**: RICARDO GATTI LOPES **CPF: º 038.866.018-03**
44. CADEIRA PARA GUARDA-VIDAS BOMBEIRO. O SALVA-VIDAS TEM UMA VISTA PRIVILEGIADA EM PISCINAS DE CLUBES E CONDOMÍNIOS. PRODUZIDO EM	UND	02	FIORE/SALVA-VIDAS	R$ 3.283,00	R$ 6.566,00	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**

ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA GUARDA-SOL. MEDIDAS: (A:200XL:70XC:70CM).						
45. BLOCO DE SAÍDA REMOVÍVEL PERMITE AO NADADOR UM ÂNGULO CORRETO PARA ENTRADA NA ÁGUA EM DIFERENTES ESTILOS DE NADOS. CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO NÁUTICO EM FIBRA DE VIDRO E AGARRE EM AÇO INOXIDÁVEL PINTURA AUTOMOTIVA ESPECIAL, ANTI-CORROSÃO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, MEDIDAS: 50X50X40CM.	UND	20	FIORE	R$ 3.200,00	R$ 64.000,00	**EMPRESA:** POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP **CNPJ:** 43.122.837/0001-16 **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, N° 553 BARRA FUNDA – SÃO PAULO – SP **CEP**: 01.139-010 **RESPONSÁVEL**: RICARDO GATTI LOPES **CPF: º 038.866.018-03**
46. CRONÔMETRO COM LED ANALÓGICO PARA BORDA DE PISCINA, TAMANHO GIGANTE 110V PARA BORDA DE PISCINA, POSSUI UM MOSTRADOR COM PONTEIROS, SEMELHANTE A UM RELÓGIO TRADICIONAL. OS PONTEIROS INDICAM OS MINUTOS, SEGUNDOS E FRAÇÕES DE SEGUNDO DECORRIDOS DESDE O INÍCIO DA COMPETIÇÃO. OS TEMPOS SÃO GERALMENTE EXIBIDOS EM ESCALA GRANDE PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO PELOS NADADORES E ESPECTADORES. FABRICADO EM POLIETILENO, EXTREMAMENTE RESISTENTE AO TEMPO E AO SOL. RECOMENDADO PARA PISCINAS DE 50 E 100 METROS. MODELO 110V MEDIDAS: GIGANTE: 80 CM DE DIÂMETRO INTERNO PESO: 15.400 KG.	UND	02	FIORE/GIGANTE	R$ 3.624,98	R$ 7.249,96	**EMPRESA:** AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 11.633.685/0001-20 **ENDEREÇO:** RUA ARNALDO BARRETO, N°1060 - SÃO BERNARDO - CAMPINAS - SP **CEP**: 13.030-420 **RESPONSÁVEL**: JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCÂNTARA **CPF: 474.916.555-72**

Porto Velho, 22 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5AEFA7A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens 66 e 121, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00000272/2023-17-e:**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, sem brotos e partes estragadas, in natura.	6.051	QUILOGRAMA	REGIONAL/ IN NATURA	**R$ 30,12** (trinta reais e doze centavos)	**R$ 182.256,12** (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	129.458	Embalagem 400 Grama	ITALAC	**R$ 15,03** (quinze reais e três centavos)	**R$ 1.945.753,70** (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Empresa: Maya Comércio De Alimentos Eireli
CNPJ: 30.433.982/0001-76
End.: Av. Rio De Janeiro, 6093. Bairro Lagoinha. Cep: 76.829-729
Porto Velho/Ro
Responsável:
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 21 de março de 2024.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Em Substituição, Conforme Decreto Nº02 de 06 de Março de 2024
Matrícula Nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E14E09E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO	
DISPENSA ELETRÔNICA 90003/2024	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**	**Projeto Atividade – 02.81.04.122.007.2.001** – Administração da Unidade **Elemento de Despesa** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **Fonte** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO TOTAL DE 347 LITROS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. COR BRANCA.	R$ 2.787,97
FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL: CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 36.256.818/0001-17**			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	UND	FRIGOBAR, CAPACIDADE: 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS REMOVÍVEIS / SELO PROCEL, CONSUMO MÁXIMO:25 KW/H	R$ 3.441,00
FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL: IMPERIO COMERCIO LTDA **CNPJ: 50.899.054/0001-09**			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	UND	BEBEDOURO DE COLUNA – BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EM EPOXI, ALTURA:APROXIMADAMENTE 96 CM, LARGURA:APROXIMADAMENTE 33 CM, PROFUNDIDADE:APROXIMADAMENTE 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 SAÍDAS UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, MATERIAL TAMPO SUPERIOR E FRONTAL:POLIESTIRENO	R$ 2.070,00
FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA **CNPJ: 41.947.390/0001-99**			
TOTAL			R$ 8.298,97
JUSTIFICATIVA (causas)			
A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca no Art. 13, inciso II e III, o Departamento Administrativo tem a função de coordenar e controlar os serviços de copa, observando as condições de conservação e higiene, bem como os serviços de vigilância e portaria, no âmbito da (SMTI), acompanhar e controlar a conservação das instalações da (SMTI). Sendo assim, a fim de atender demanda existente nesta SMTI, a presente aquisição destina-se ao atendimento dos pedidos, em razão de levantamento de necessidades apontadas no Plano Anual de Contratações para 2024. A aquisição dos eletrodomésticos está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas condições de trabalho. A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de nº 11.317/2022.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 014/SPACC/PGM/202 DATA: 19 de janeiro de 2024, peça 15, E-DOC 84DE0897-e . FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, Art 75 INCISO II. instrução normativa seges/me nº 67/2021 - decreto municipal nº 18.892/2023.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa eletrônica.

Porto Velho/RO, 22 DE MARÇO DE 2024.

RAFAHELE RODRIGUES SALES Diretor Do Departamento Administrativo Matricula Nº 42028	***SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO*** Superintendente Municipal De Tecnologia Da Informação E Pesquisa - **SMTI**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E83D2F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023 ILUMINE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023
Processo nº 5367/2023.
Licitação: Pregão nº 129/2023.
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **ILUMINE COMÉRCIO**

DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 48.820.884/0001-57, situada na Rua Francisco Soares, 2079, Anexo A, Centro, cidade de Primavera de Rondônia/RO, telefone para contato (69) 98111-1902, e-mail: iluminecomercioeletricos@gmail.com, representada por Leandro Souza Costa, portador do RG 770230-RO,do CPF 772.642.232-72, residente em Primavera de Rondônia/RO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão nº 129/2023, Registro de Preços nº **74/2023** e doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Elétrico Para Manutenção Da Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos órgãos nos oficiais de publicação.

Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Parágrafo segundo:não sendo entregue os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R$ 129.997,50 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
3	"LUMINARIA LED 120W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERENCIA Luminária tipo pública com tecnologia LED, equipada obrigatoriamente com chip SMD. Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 20 do INMETRO. Ainda deverá atender as seguintes especificações, Potência Total máxima 120 [W]; Fluxo Luminoso mínimo 18.000 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W], Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%];Temperatura de cor dos leds 5000 [K]; Tensão de entrada 90~305 Vca (Full range); Frequência de entrada 60 Hz; Controle de corrente em malha fechada; Base para relé foto eletrônico 7 pinos(opcional); Driver dimerizável padrão 1- 10V, Fator de potência mínimo de 0,98;Corpo fabricado em alumínio injetado Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; Lentes sobre os LEDs em policarbonato, com proteção sobre as lentes de vidro liso e temperado plano com no mínimo 4mm Temperatura ambiente de operação -30°C a 50°C ± 5°C; Grau de proteção IK 09 ; Grau de Proteção mínimo IP 66; Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;; Encaixe para tubos 25mm à 60,3mm. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)"	UND	250	R$ 519,99	R$ 129.997,50	DEMAPE

Parágrafo segundo:O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do ALMOXARIFADO CENTRAL da prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizado na A.V. JOAO PESSOA, Nº 4478, CENTRO, cidade de ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Parágrafo primeiro: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no edital. Em sendo rejeitado, o contratado deverá substituir o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá manifestar ciência do comunicado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data seguinte ao envio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial/intelectual envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes de qualquer natureza, de ação, ou de omissão, seja dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

DA CONTRATANTE

Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo primeiro:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguinte Ação Programática: 2.053; - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) sub-elemento: material elétrico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, que a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, será penalizada com as seguintes modalidades:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
Advertência;
As multas previstas nesta sessão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 15 de março de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

--

_____

ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ESTE ATO TORNA NULA A PUBLICAÇÃO DO DIA 14/03/2024.

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D5799F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023 R C SERVICOS E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023
Processo nº 5367/2023
Licitação: Pregão nº 129/2023
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.498.558/0001-72, situada na : Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, Bairro: Liberdade, cidade de Porto Velho/RO, telefone para contato (69) 99379 - 4535, e-mail: realsolucoes.pvh@gmail.com, representada por RAFAEL DIDONE, portador do RG 18924298-MT,do CPF 021.065.801-00, residente em Porto Velho/RO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão nº 129/2023, Registro de Preços nº **74/2023** e doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Elétrico Para Manutenção Da Iluminação Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos órgãos nos oficiais de publicação.
Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Parágrafo segundo:não sendo entregue os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados correspondem aos seguintes:
Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
1	LUMINARIA LED 50W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERENCIA Luminária tipo pública com tecnologia LED, equipada obrigatoriamente com chip SMD. Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 20 do INMETRO. Ainda deverá atender as seguintes especificações, Potência Total máxima 50 [W]; Fluxo Luminoso mínimo 7.000 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W], Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%];Temperatura de cor dos leds 5000 [K]; Tensão de entrada 90~305 Vca (Full range); Frequência de entrada 60 Hz; Controle de corrente em malha fechada; Base para relé foto eletrônico 7 pinos(opcional); Driver dimerizável padrão 1- 10V, Fator de potência mínimo de 0,98;Corpo fabricado em alumínio injetado Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; Lentes sobre os LEDs em policarbonato, com proteção sobre as lentes de vidro liso e temperado plano com no mínimo 4mmTemperatura ambiente de operação -30°C a 50°C ± 5°C; Grau de proteção IK 09 ; Grau de Proteção mínimo IP 66; Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; Encaixe para tubos 25mm à 60,3mm (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	750	R$ 362,00	R$ 271.500,00	DEMAPE
5	Luminária tipo pública com tecnologia LED, equipada obrigatoriamente com chip SMD. Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 20 do INMETRO. Ainda deverá atender as seguintes especificações, Potência Total máxima 80 [W]; Fluxo Luminoso mínimo 12.000 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W], Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%];Temperatura de cor dos leds 5000 [K]; Tensão de entrada 90~305 Vca (Full range); Frequência de entrada 60 Hz; Controle de corrente em malha fechada; Base para relé foto eletrônico 7 pinos(opcional); Driver dimerizável padrão 1-10V, Fator de potência mínimo de 0,98;Corpo fabricado em alumínio injetado Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; Lentes sobre os LEDs em policarbonato, com proteção sobre as lentes de vidro liso e temperado plano com no mínimo 4mmTemperatura ambiente de operação -30°C a 50°C ± 5°C; Grau de proteção IK 09 ; Grau de Proteção mínimo IP 66; Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;; Encaixe para tubos 25mm à 60,3mm; (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	500	R$ 419,00	R$ 209.500,00	DEMAPE

Parágrafo segundo:O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.
Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do ALMOXARIFADO CENTRAL da prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizado na A.V. JOAO PESSOA, Nº 4478, CENTRO, cidade de ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Parágrafo primeiro: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no edital. Em sendo rejeitado, o contratado deverá substituir o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Parágrafo terceiro: A contratada deverá manifestar ciência do comunicado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data seguinte ao envio.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial/intelectual envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes de qualquer natureza, de ação, ou de omissão, seja dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
DA CONTRATANTE
Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo primeiro:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo segundo:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguinte Ação Programática: 2.053; - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) sub-elemento: material elétrico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, que a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, será penalizada com as seguintes modalidades:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
Advertência;
As multas previstas nesta sessão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Rolim de Moura, 15 de março de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
--

_____
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:735AC0A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023 TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023
Processo nº 5367/2023
Licitação: Pregão nº 129/2023
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.184.542/0002-54, situada na Rua Evaristo da Veiga, n. 101, bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-215, telefone para contato (41) 3039-3900, e-mail: licitacao@tradetek.com.br, representada por Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira, portadora do RG 10.390.740-3/PR,do CPF 087.351.559-57, residente em Joinville/SC. Neste ato, adjudicatárias do Pregão nº 129/2023, Registro de Preços nº **74/2023** e doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Elétrico Para Manutenção Da Iluminação Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos órgãos nos oficiais de publicação.
Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Parágrafo segundo:não sendo entregue os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R$ 1.367.475,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
2	LUMINARIA LED 50W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERENCIA Luminária tipo pública com tecnologia LED, equipada obrigatoriamente com chip SMD. Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 20 do INMETRO. Ainda deverá atender as seguintes especificações, Potência Total máxima 50 [W]; Fluxo Luminoso mínimo 7.000 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W], Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%];Temperatura de cor dos leds 5000 [K]; Tensão de entrada 90~305 Vca (Full range); Frequência de entrada 60 Hz; Controle de corrente em malha fechada; Base para relé foto eletrônico 7 pinos(opcional); Driver dimerizável padrão 1- 10V, Fator de potência mínimo de 0,98;Corpo fabricado em alumínio injetado Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; Lentes sobre os LEDs em policarbonato, com proteção sobre as lentes de vidro liso e temperado plano com no mínimo 4mmTemperatura ambiente de operação -30°C a 50°C ± 5°C; Grau de proteção IK 09 ; Grau de Proteção mínimo IP 66; Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária; Encaixe para tubos 25mm à 60,3mm (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	2.250	R$ 250,00	R$ 562.500,00	ARGOS
4	LUMINARIA LED 120W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERENCIA Luminária tipo pública com tecnologia LED, equipada obrigatoriamente com chip SMD. Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 20 do INMETRO. Ainda deverá atender as seguintes especificações, Potência Total máxima 120 [W]; Fluxo Luminoso mínimo 18.000 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W], Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%];Temperatura de cor dos leds 5000 [K]; Tensão de entrada 90~305 Vca (Full range); Frequência de entrada 60 Hz; Controle de corrente em malha fechada; Base para relé foto eletrônico 7 pinos(opcional); Driver dimerizável padrão 1- 10V, Fator de potência mínimo de 0,98;Corpo fabricado em alumínio injetado Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; Lentes sobre os LEDs em policarbonato, com proteção sobre as lentes de vidro liso e temperado plano com no mínimo 4mm Temperatura ambiente de operação -30°C a 50°C ± 5°C; Grau de proteção IK 09 ; Grau de Proteção mínimo IP 66; Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;; Encaixe para tubos 25mm à 60,3mm. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750	R$ 393,30	R$ 294.975,00	ARGOS
6	Luminária tipo pública com tecnologia LED, equipada obrigatoriamente com chip SMD. Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 20 do INMETRO. Ainda deverá atender as seguintes especificações, Potência Total máxima 80 [W]; Fluxo Luminoso mínimo 12.000 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W], Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%];Temperatura de cor dos leds 5000 [K]; Tensão de entrada 90~305 Vca (Full range); Frequência de entrada 60 Hz; Controle de corrente em malha fechada; Base para relé foto eletrônico 7 pinos(opcional); Driver dimerizável padrão 1-10V, Fator de potência mínimo de 0,98;Corpo fabricado em alumínio injetado Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; Lentes sobre os LEDs em policarbonato, com proteção sobre as lentes de vidro liso e temperado plano com no mínimo 4mmTemperatura ambiente de operação -30°C a 50°C ± 5°C; Grau de proteção IK 09 ; Grau de Proteção mínimo IP 66; Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;; Encaixe para tubos 25mm à 60,3mm; (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1.500	R$ 340,00	R$ 510.000,00	ARGOS

Parágrafo segundo:O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do ALMOXARIFADO CENTRAL da prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizado na A.V. JOAO PESSOA, Nº 4478, CENTRO, cidade de ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Parágrafo primeiro: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no edital. Em sendo rejeitado, o contratado deverá substituir o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá manifestar ciência do comunicado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data seguinte ao envio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial/intelectual envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes de qualquer natureza, de ação, ou de omissão, seja dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

DA CONTRATANTE

Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Parágrafo primeiro:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo segundo:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguinte Ação Programática: 2.053; - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) sub-elemento: material elétrico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, que a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, será penalizada com as seguintes modalidades:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
Advertência;
As multas previstas nesta sessão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Rolim de Moura, 15 de março de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:392E339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023 – PREFEITURA - ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro		Consolidado		
RECEITASORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	211.322.864,99	221.685.001,36	250.163.261,90	28.478.260,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.613.392,47	43.613.392,47	46.009.679,21	2.396.286,74
Impostos	31.301.042,96	31.301.042,96	38.058.623,87	6.757.580,91
Taxas	12.312.349,51	12.312.349,51	7.951.055,34	-4.361.294,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.855.679,79	17.855.679,79	21.361.346,74	3.505.666,95
Contribuições Sociais	13.730.402,57	13.730.402,57	17.210.531,74	3.480.129,17
Contribuição de Iluminação Pública	4.125.277,22	4.125.277,22	4.150.815,00	25.537,78
RECEITA PATRIMONIAL	8.761.317,74	8.793.353,85	25.008.831,67	16.215.477,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.761.317,74	8.793.353,85	24.536.650,18	15.743.296,33
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	164.548,39	164.548,39
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	307.633,10	307.633,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	421.681,26	421.681,26	256.389,98	-165.291,28
Receita Bruta de Serviços	421.681,26	421.681,26	256.389,98	-165.291,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.284.411,30	145.614.511,56	151.094.088,43	5.479.576,87
Transferências da União e de suas Entidades	55.828.137,64	60.473.629,22	63.105.184,94	2.631.555,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.167.071,13	45.996.187,27	47.129.278,66	1.133.091,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.170.339,10	39.025.831,64	40.837.965,21	1.812.133,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	118.863,43	118.863,43	21.659,62	-97.203,81
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.386.382,43	5.386.382,43	6.432.925,87	1.046.543,44
Multas e Juros de Mora	1.016.296,62	1.016.296,62	592.865,51	-423.431,11
Indenizações e Restituições	1.291.056,47	1.291.056,47	2.475.367,41	1.184.310,94
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.079.029,34	3.079.029,34	3.364.692,95	285.663,61
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	38.456.277,43	36.989.786,91	-1.466.490,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	38.456.277,43	36.989.786,91	-1.466.490,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	37.645.376,45	36.789.786,91	-855.589,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	810.900,98	200.000,00	-610.900,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	211.322.864,99	260.141.278,79	287.153.048,81	27.011.770,02

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	211.322.864,99	260.141.278,79	287.153.048,81	27.011.770,02
DÉFICIT (IV)	0,00	24.315.313,97	0,00	-24.315.313,97
TOTAL (V) = (III + IV)	211.322.864,99	284.456.592,76	287.153.048,81	2.696.456,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	19.794.720,60	15.407.875,93	-
Superávit Financeiro	-	19.794.720,60	15.407.875,93	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESASORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	191.057.691,68	225.220.581,99	215.726.159,73	213.521.835,84	202.915.735,09	9.494.422,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.139.393,02	130.409.174,52	129.140.648,63	129.137.586,69	123.187.879,56	1.268.525,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.837,00	385.537,93	384.822,30	384.822,30	384.822,30	715,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.306.461,66	94.425.869,54	86.200.688,80	83.999.426,85	79.343.033,23	8.225.180,74
DESPESAS DE CAPITAL	9.371.200,47	53.274.231,50	34.601.710,85	11.906.753,93	11.622.464,79	18.672.520,65
INVESTIMENTOS	6.317.004,92	50.533.663,09	32.417.794,17	9.722.837,25	9.438.548,11	18.115.868,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.054.195,55	2.740.568,41	2.183.916,68	2.183.916,68	2.183.916,68	556.651,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.082.193,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	204.511.085,72	278.494.813,49	250.327.870,58	225.428.589,77	214.538.199,88	28.166.942,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	204.511.085,72	278.494.813,49	250.327.870,58	225.428.589,77	214.538.199,88	28.166.942,91
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	36.825.178,23	61.724.459,04	72.614.848,93	-36.825.178,23
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	204.511.085,72	278.494.813,49	287.153.048,81	287.153.048,81	287.153.048,81	-8.658.235,32
RESERVA DO RPPS	6.811.779,27	5.961.779,27	0,00	0,00	0,00	5.961.779,27

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	78.144,95	9.880.132,55	8.945.978,82	8.880.382,42	946.915,50	130.979,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	736,72	673,54	673,54	63,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.144,95	9.879.395,83	8.945.305,28	8.879.708,88	946.852,32	130.979,58
DESPESAS DE CAPITAL	4.969.446,22	27.929.779,55	23.881.784,83	23.826.804,36	4.256.163,13	4.816.258,28
INVESTIMENTOS	4.969.446,22	27.929.779,55	23.881.784,83	23.826.804,36	4.256.163,13	4.816.258,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.047.591,17	37.809.912,10	32.827.763,65	32.707.186,78	5.203.078,63	4.947.237,86

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	60.260,63	1.491.853,20	1.353.686,19	140.339,66	58.087,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.501,40	196.083,33	169.778,69	19.824,53	54.981,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.759,23	1.295.769,87	1.183.907,50	120.515,13	3.106,47
DESPESAS DE CAPITAL	693.536,10	276.853,96	592.058,35	26.317,47	352.014,24
INVESTIMENTOS	693.536,10	276.853,96	592.058,35	26.317,47	352.014,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	753.796,73	1.768.707,16	1.945.744,54	166.657,13	410.102,22

Notas Explicativas do Balanço Orçamentario e aspectos relevantes;

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

1) O Regime Orçamentário e o Critério adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.

2) O Período que se refere o orçamento é o exercício vigente descrito no cabeçario.

3) Entidades abrangidas;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;

-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA;

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA;

-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE ROLIM DE MOURA;
-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA;
-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E INDUSTRIAL DE ROLIM DE MOURA - FUNDERSI
- AUTARQUIA DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM;
-AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;
-AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA - AGERROM;
-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI;
-CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F3FE092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO 2023 – PREFEITURA - ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO			Consolidado		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 12/03/2024		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	287.153.048,81	258.318.936,91	Despesa Orçamentária (VI)	250.327.870,58	246.775.140,74
Ordinária	287.132.822,87	88.002.459,85	Ordinária	250.327.870,58	56.141.176,43
Recursos Ordinários	287.132.822,87	85.936.559,86	Recursos Ordinários	250.327.870,58	56.141.176,43
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.276.199,99	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	789.700,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	20.225,94	170.316.477,06	Vinculada	0,00	190.633.964,31
Previdência Social	20.225,94	25.340.879,21	Previdência Social	0,00	12.992.476,92
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.225,94	25.340.879,21	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	12.992.476,92
Educação	0,00	13.018.686,06	Educação	0,00	24.576.098,65
Saúde	0,00	17.546.082,15	Saúde	0,00	38.024.484,54
Transferências do FNAS	0,00	780.757,37	Transferências do FNAS	0,00	594.440,31
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	79.124,50	CIDE	0,00	99.758,09
COSIP	0,00	3.482.146,02	COSIP	0,00	3.092.092,53
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	25.269.738,16	Transferências do SUS	0,00	26.528.713,02
Transferências do FNDE	0,00	1.289.033,56	Transferências do FNDE	0,00	1.551.879,17
Transferências do FUNDEB	0,00	36.215.664,13	Transferências do FUNDEB	0,00	37.063.833,00
Convênios	0,00	43.570.284,79	Convênios	0,00	44.981.203,99
Transferências de Convênios - Educação	0,00	8.477.774,05	Transferências de Convênios - Educação	0,00	5.964.997,78
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	1.474.234,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	4.301.135,46
Transferências de Convênios - Outros	0,00	33.618.276,74	Transferências de Convênios - Outros	0,00	34.715.070,75
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	3.724.081,11	Outras Destinações/Vinculações	0,00	1.128.984,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)	60.242.327,58	55.603.146,71	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	60.242.327,58	55.603.146,71
Para a Execução Orçamentária	58.522.386,37	54.356.926,06	Para a Execução Orçamentária	58.522.386,37	54.356.926,06
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	1.719.941,21	1.246.220,65	Para Aportes de recursos para o RPPS	1.719.941,21	1.246.220,65
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	73.020.471,60	70.207.606,82	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	71.051.973,59	49.351.599,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.890.389,89	1.768.707,16	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.945.744,54	2.885.093,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.899.280,81	37.809.912,10	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	32.707.186,78	16.456.993,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	37.030.581,65	30.308.617,67	Valores Restituíveis	36.200.748,00	29.778.240,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	200.219,25	320.369,89	Realizável	198.294,27	231.272,41
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	198.597.267,37	166.197.464,34	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	237.390.943,61	198.597.267,37
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.805.819,47	34.250.266,23	Caixa e Equivalentes de Caixa	74.013.566,52	59.805.819,47
Banco Conta Movimento RPPS	7.082,35	248.518,66	Banco Conta Movimento RPPS	1.276,72	7.082,35
Banco Conta Movimento Demais Contas	59.798.737,12	34.001.747,57	Banco Conta Movimento Demais Contas	74.012.289,80	59.798.737,12
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	138.791.447,90	131.947.198,11	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	163.377.377,09	138.791.447,90
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	160.215,69	4.370.558,43	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	7.998.601,52	160.215,69
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	138.631.232,21	127.576.639,68	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	155.378.775,57	138.631.232,21
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	619.013.115,36	550.327.154,78	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	619.013.115,36	550.327.154,78
NOTAS EXPLICATIVAS -BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES					
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.					
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):					

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e - Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores
Restituíveis, conforme versa o MCASP 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Fazenda
EVERSON MARTINS	
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4B2A465E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL 2023 - PREFEITURA - ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**102.652.656,97**	**81.739.843,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**13.964.123,34**	**4.235.724,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.013.566,52	59.805.819,47	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	6.062.300,60	259.236,69
Créditos a Curto Prazo	10.552.121,30	11.402.828,25			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.358.768,38	2.263.267,20
Divida Ativa Tributaria	8.977.287,21	9.799.134,22	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.574.834,09	1.603.694,03	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.543.054,36	1.713.220,71
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	1.924,98			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.998.601,52	160.215,69			
Estoques	10.088.367,63	10.369.055,17			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**534.599.019,66**	**328.654.748,86**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**568.383.255,97**	**263.486.186,22**
Ativo Realizável a Longo Prazo	340.036.495,75	167.259.034,27	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	13.416.663,54	13.485.967,71
Créditos a Longo Prazo	184.310.495,75	28.280.577,63			
Clientes	146.811.361,93	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.590.979,53	2.135.054,25
Créditos Tributários a Receber	7.633.857,91	8.378.624,47	Fornecedores a Longo Prazo	2.472.920,86	1.340.244,49
Divida Ativa Tributaria	68.573.160,98	59.630.043,27	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	12.029.396,63	9.758.856,45	Provisões a Longo Prazo	550.902.692,04	246.524.919,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-50.737.281,70	-49.486.946,56	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	347.224,43	347.224,43			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	155.378.775,57	138.631.232,21			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	2.898,15	2.898,15	**TOTAL DO PASSIVO**	**582.347.379,31**	**267.721.910,82**
Participações Permanentes	2.898,15	2.898,15	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	2.898,15	2.898,15			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	194.559.625,76	161.392.816,44	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	58.078.334,57	49.102.746,44	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.312.292,10	-9.481.863,01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	21.432.077,39	21.432.077,39
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	148.793.583,29	121.771.933,01	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	33.472.219,93	121.240.604,21
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-87.769.572,69	-46.259.051,28
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	121.240.604,21	167.499.655,49
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	1.188,41	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**54.904.297,32**	**142.672.681,60**
TOTAL	**637.251.676,63**	**410.394.592,42**	**TOTAL**	**637.251.676,63**	**410.394.592,42**
ATIVO FINANCEIRO	74.013.566,52	59.807.744,45	PASSIVO FINANCEIRO	43.690.065,14	47.093.227,87
ATIVO PERMANENTE	563.238.110,11	350.586.847,97	PASSIVO PERMANENTE	568.383.255,97	263.486.186,22
SALDO PATRIMONIAL				**25.178.355,52**	**99.815.178,33**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recurs o s Não Vinculado s de Impo s to s	872.099,46	1.184.475,06
540 - Trans ferências do FUNDEB - Impo s to s e Trans ferências de Impo s to s	19.103,24	452.589,42
550 - Trans ferência do Salário -Educação	271.073,44	8.540,08
552 - Trans ferências de Recurs o s do FNDE Referentes ao P ro grama Nacio nal de Alimentação Es co lar (P NA	137.488,54	41.569,45
553 - Trans ferências de Recurs o s do FNDE Referentes ao P ro grama Nacio nal de Apo io ao Trans po rte Es co lar	228.225,72	186.226,03
569 - Outras Trans ferências de Recurs o s do FNDE		- 472.632,68
570 - Trans ferências do Go verno Federal Referentes a Co nvênio s e Ins trumento s Co ngêneres Vinculado s	181.512,61	- 481.078,63
571- Trans ferências do Es tado Referentes a Co nvênio s e Ins trumento s Co ngêneres Vinculado s à Educação	2.994.848,19	3.355.755,42
599 - Outro s Recurs o s Vinculado s à Educação	223.990,42	259.951,56
600 - Trans ferências Fundo a Fundo de Recurs o s do SUS P ro venientes do Go verno Federal - Blo co de Man	1.117.602,34	5.762.022,90
601- Trans ferências Fundo a Fundo de Recurs o s do SUS P ro venientes do Go verno Federal - Blo co de Es t	2.355.487,17	1.177.565,39
602 - Trans ferências Fundo a Fundo de Recurs o s do SUS P ro venientes do Go verno Federal - Blo co de Man		
605 - As s is tência Financeira da União Des tinada à Co mplementação ao P agamento do s P is o s Salariais pa	539.178,47	
621- Trans ferências Fundo a Fundo de Recurs o s do SUS P ro venientes do Go verno Es tadual	663.831,99	1.130.372,90
622 - Trans ferências Fundo a Fundo de Recurs o s do SUS P ro venientes do s Go verno s Municipais	48.127,36	27.091,05
631- Trans ferências do Go verno Federal Referentes a Co nvênio s e Ins trumento s Co ngêneres Vinculado s		
632 - Trans ferências do Es tado Referentes a Co nvênio s e Ins trumento s Co ngêneres Vinculado s à Saúde	730.054,88	345.201,07
659 - Outro s Recurs o s Vinculado s à Saúde		
660 - Trans ferência de Recurs o s do Fundo Nacio nal de As s is tência So cial - FNAS	184.222,58	307.351,56
661- Trans ferência de Recurs o s do s Fundo s Es taduais de As s is tência So cial	68.292,44	432.373,46
669 - Outro s Recurs o s Vinculado s à As s is tência So cial		- 6.988,37
700 - Outras Trans ferências de Co nvênio s o u Ins trumento s Co ngêneres da União	-10.195.833,94	- 12.241.149,69
701- Outras Trans ferências de Co nvênio s o u Ins trumento s Co ngêneres do s Es tado s	1.947.990,59	4.742.179,84
706 - Trans ferência Es pecial da União	17.381.717,63	- 79.960,50
710 - Trans ferência Es pecial do s Es tado s	8.049,83	- 241.217,39
715 - Trans ferências Des tinadas ao Seto r Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audio vis ual	31.044,97	
716 - Trans ferências Des tinadas ao Seto r Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Seto res da Cultura	12.562,85	
752 - Recurs o s Vinculado s ao Trâns ito	92.151,22	6.479,38
800 - Recurs o s Vinculado s ao RP P S - Fundo em Capitalização (P lano P revidenciário)	10.409.985,01	6.817.799,27
801- Recurs o s Vinculado s ao RP P S - Fundo em Repartição (P lano Financeiro)	694,37	
802 - Recurs o s Vinculado s ao RP P S - Taxa de Adminis tração		
TOTAL	30.323.501,38	12.714.516,58

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN (atualizado em janeiro 2015).
O Balanço Patrimonial é composto por:
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C7E97DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023 - PREFEITURA - ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.121.084.677,40**	**363.401.709,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		47.767.753,59	40.113.205,32
IMPOSTOS		40.180.621,39	33.278.296,74
TAXAS		7.587.132,20	6.834.908,58
CONTRIBUIÇÕES		23.470.017,86	19.936.651,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		19.209.341,27	16.289.400,56
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.260.676,59	3.647.250,91
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		256.389,98	418.777,42
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		256.389,98	418.777,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		34.546.315,30	21.864.743,14

JUROS E ENCARGOS DE MORA		10.009.665,12	8.345.198,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		24.536.650,18	13.519.544,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		267.577.344,50	252.917.242,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		62.224.373,52	57.831.225,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		205.331.311,36	194.551.946,09
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	200.192,96
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		21.659,62	333.877,77
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV		779.826,78	567.637,85
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		419.926,00	2.026,74
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	2.073,65
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		359.900,78	563.537,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		746.687.029,39	27.583.452,51
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		595.576.736,80	24.428.058,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		151.110.292,59	3.155.394,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.208.854.250,09**	**409.660.760,99**
PESSOAL E ENCARGOS		119.640.138,17	111.089.675,98
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		105.580.384,58	96.592.769,30
ENCARGOS PATRONAIS		13.891.608,39	12.920.576,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		168.145,20	1.576.330,07
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		12.484.460,99	10.398.623,80
APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.108.820,31	7.458.591,58
PENSÕES		2.437.447,36	2.098.472,25
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		938.193,32	841.559,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		67.948.232,51	50.168.002,98
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.290.901,78	13.370.783,90
SERVIÇOS		44.825.713,23	34.403.485,76
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.831.617,50	2.393.733,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		19.804.290,05	17.878.088,84
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		671.287,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.534,93	294.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		19.131.467,75	17.584.088,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		83.143.195,51	77.982.438,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		63.616.375,44	59.309.510,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.662.514,01	17.129.408,24
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.707.640,71	1.489.519,69
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		156.665,35	54.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.915.266,38	4.020.231,48
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.258.410,46	88.455,97
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	2.024.336,75
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.656.855,92	1.907.438,76
TRIBUTÁRIAS		2.332.373,97	2.108.196,32
CONTRIBUIÇÕES		2.332.373,97	2.108.196,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		900.586.292,51	136.015.503,52
PREMIAÇÕES		502.784,87	34.900,00
INCENTIVOS		122.640,87	135.376,61
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		753.135.071,82	135.841.226,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		146.825.794,95	4.000,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-87.769.572,69**	**- 46.259.051,28**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		33.604.622,08	23.895.741,30
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.183.916,68	2.528.200,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.964.989,05	9.873.796,16
NOTAS EXPLICATIVAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA			
As As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei			
Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.			
O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.			
O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.			
ALDAIR JULIO PEREIRA	***JORGE RICARDO DA COSTA***		
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Fazenda		
EVERSON MARTINS			
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9			

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C2CE2CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRAÇÕES FLUXOS DE CAIXA 2023 - PREFEITURA - EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO MÊS: 12

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	347.395.376,39	313.132.383,62
Receita Tributária	46.009.679,21	41.105.528,37
Receita de Contribuições	21.361.346,74	19.320.014,91
Receita Patrimonial	25.008.831,67	13.914.962,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00

Receita de Serviços	256.389,98	419.510,79
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.432.925,87	4.491.632,01
Transferências recebidas	248.326.202,92	233.880.735,20
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	272.560.372,65	254.398.077,70
Pessoal e demais despesas	209.611.079,87	196.753.210,17
Juros e encargos da dívida	384.822,30	294.000,00
Transferências concedidas	62.564.470,48	57.350.867,53
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	74.835.003,74	58.734.305,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	789.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	789.700,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	58.443.340,01	31.436.252,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.857.410,82	24.592.002,89
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	24.585.929,19	6.844.249,79
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-58.443.340,01	-30.646.552,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.183.916,68	2.528.200,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.183.916,68	2.528.200,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-2.183.916,68	-2.528.200,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	14.207.747,05	25.559.553,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	59.805.819,47	34.250.266,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	74.013.566,52	59.805.819,47
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	147.224.250,51	141.429.004,12
da União	99.894.971,85	77.261.456,18
de Estados e Distrito Federal	47.329.278,66	64.167.547,94
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	60.242.327,58	55.603.146,71
Outras Transferências recebidas	40.859.624,83	36.848.584,37
Total das Transferências Recebidas	248.326.202,92	233.880.735,20
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	643.588,56	333.703,78
a União	365.391,61	320.979,91
a Estados e Distrito Federal	278.196,95	12.723,87
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	60.242.327,58	55.603.146,71
Outras transferências concedidas	1.678.554,34	1.414.017,04
Total das Transferências Concedidas	62.564.470,48	57.350.867,53
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	6.725.877,86	6.413.137,54
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	36.724.011,42	34.366.202,37
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.752.267,46	3.469.209,41
Previdência Social	13.243.989,73	12.770.827,23
Saúde	69.525.980,93	66.473.193,80
Trabalho	0,00	0,00
Educação	68.938.963,56	64.404.421,54
Cultura	798.709,64	336.171,20
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	530.829,15	267.697,98
Habitação	300,00	2.300,00
Saneamento	5.220.171,75	4.552.777,95
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.826.277,78	1.186.479,67
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	944.564,93	837.658,94
Encargos Especiais	2.210.894,29	2.296.606,81
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-831.758,63	-623.474,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	209.611.079,87	196.753.210,17
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	384.822,30	294.000,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	384.822,30	294.000,00

Notas Explicativas

1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.

- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

- Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

- Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos - Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza

- Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc

Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela

Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

-Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.

Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa. Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;

O montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e

O montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;

A descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;

A conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

ALDAIR JULIO PEREIRA	*JORGE RICARDO DA COSTA*	*EVERSON MARTINS*
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Fazenda	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B5ABF802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6257/2024 DE 06/02/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6257/2024 de 06/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4355/2023 de 01/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.222.		TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	
104 - 3.3.50.43.00.00	27060100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.9.99.03.01.01000000	Fonte: 0	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/02/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2024.03.22 11:48:40-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7FFC3A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6292/2024 DE 19/03/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6292/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4396/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOURBANO - SEMMADU	
02.010.15.452.0009.1.131.		CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E FAIXAS ELEVADAS -TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	
421 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;			
Receita: 1.7.1.9.99.03.01.01000000		Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:			**500.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará emvigor na data de supublicação, revogadasas disposições em contrário.ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.			
ALDAIR JULIOPEREIRA:2719904 5204		Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,OU=29056741000176,OU=presencial,OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: Data: 2024.03.22 11:49:28-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0	
ALDAIR JULIO PEREIRA			
PrefeitoMunicipal			

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C1B719BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6302/2024 DE 19/03/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6302/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4417/2024 de 15/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 29.880,75 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.139.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - LH 186 CONVÊNNIO Nº110/2023/PGE/DER-RO (R$200.000,00)	
384 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.880,75
Total Suplementação:			**29.880,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.218.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
261 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.880,75
Total Redução:			**29.880,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/03/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.03.22 12:10:57-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E707E1C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 62

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2024
Decreto nº 62/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
155 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
151 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/03/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A192E427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 63

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2024

Decreto nº 63/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1970/2024 de 18/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 437.473,27 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.075.		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
77 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
66 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.454,09
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
67 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	3.443,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
69 - 3.3.90.14.00.00	26610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	40.931,52
70 - 3.3.90.36.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
72 - 4.4.90.52.00.00	26610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
74 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
75 - 3.3.90.32.00.00	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.683,93
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
63 - 3.3.90.14.00.00	26600090	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
62 - 3.3.90.30.00.00	26600090	MATERIAL DE CONSUMO	10.935,58
64 - 3.3.90.39.00.00	26600090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.595,00
65 - 4.4.90.52.00.00	26600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
57 - 3.3.90.14.00.00	26600070	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
58 - 3.3.90.30.00.00	26600070	MATERIAL DE CONSUMO	28.988,75
61 - 3.3.90.32.00.00	26600070	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	26600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
60 - 4.4.90.52.00.00	26600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.004.08.244.0008.2.118.		BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	
73 - 3.3.90.32.00.00	26610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.441,40
Total Suplementação:			437.473,27

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/03/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B4B42D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL SELETIVO Nº 002-PMT-2024

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 002/PMT/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°.008/GP/PMT/2024 no cumprimento de suas atribuições, após análise dos currículos, conclui o RESULTADO FINAL com a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/PMT/SEMED/2024 e prossegue com os demais procedimentos.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SILVANO BARBOSA DA SILVA	30/06/1989	10,0
2º	TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/08/1998	9,0
3º	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	6,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LUCAS JOSE DA SILVA	17/03/1992	8,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	10,0
2º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	9,0
3º	ZILDA ARGEMIRO DA SILVA NASCIMENTO	02/01/1978	8,0
4º	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	8,0
5º	QUEZIA DOS SANTOS CARVALHO	14/12/1989	8,0
6º	LEILA SOUZA RAMOS	13/05/1997	8,0
7º	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	8,0
8º	BEATRIZ DE SOUZA REIS	04/02/2000	8,0
9º	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO	31/08/1992	5,0

Theobroma, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A7CA37AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**, inscrita no CNPJ:**63.789.416/0001-50**
CONTRATADA:**COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA, devidamenteinscrita no CNPJ/MF:28.517.413/0001-67,** com sede narua José Lenk, nº 1469, Térreo 1, bairro Nova Ouro Preto, representada neste ato pelo Sr. **ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA,** brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 014.231.702-02, portador da cédula de Identidade nº 1167132 SSP/RO, residente e domiciliado à rua Iraquel Hotes de Souza nº 134, bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 76.920-000, cidade de Ouro Preto do Oeste/RO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a demanda da Câmara Municipal, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**. BRANCO, FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE COM 2 KG.	**und**	40	R$ 9,56	R$ 382,40
2	**ACHOCOLATADO EM PÓ**. INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU, FERRO, ZINCO E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A B1, B2, B6 E C, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.	**und**	20	R$ 11,95	R$ 239,00
3	**ÁGUA MINERAL** SEM GÁS POTÁVEL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICO DE 20L (VINTE LITROS), TAMPA DE PRESSAO E LACRE.	und	120	R$ 10,67	R$ 1.280,40
4	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA**. SABOR COCO, CROCANTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 600G	pct	80	R$ 11,06	R$ 884,80
5	**BOLO TIPO CASEIRO**. SABORES VARIADOS, SENDO: CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ E CHOCOLATE, EMBALADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL PLÁSTICA; ETIQUETA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE 600G.	und	160	R$ 12,26	R$ 1.961,60
6	**CAFÉ EM PÓ**. PURO, TORRADO, MOÍDO, FORTE, ENCORPADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE, PESO 500G.	und	80	R$ 20,29	R$ 1.623,20
7	**CHÁ MATE TOSTADO**. A GRANEL, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PESO LÍQUIDO 250G.	und	120	R$ 11,83	R$ 1.419,60
8	**LEITE INTEGRAL** DE 1 LT. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA.	und	400	R$ 6,62	R$ 2.648,00
9	**OVO DE GALINHA**. (DÚZIA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO.	dúz	200	R$ 12,40	R$ 2.480,00
10	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL**. FATIADO, EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 450G	und	40	R$ 8,99	R$ 359,60
11	**PÃO FRANCÊS**. ASSADO E FRESCO.	kg	120	R$ 13,50	R$ 1.620,00
12	**PÃO DE QUEIJO** ASSADO, FRESCO.	kg	160	R$ 23,83	R$ 3.812,80
13	**APRESUNTADO** BOVINO. DEVERÁ SER FATIADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	kg	80	R$ 21,42	R$1.713,60
14	**QUEIJO MUSSARELA.** DEVERÁ SER FATIADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	kg	150	R$ 43,96	R$ 6.594,00
15	**SAL**. REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PACOTE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	und	10	R$ 2,91	R$ 29,10
16	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**. CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 360G.	und	80	R$ 11,75	R$ 940,00
17	**MANTEIGA.** COM SAL, POTE DE 500 G.	und	120	R$ 20,89	R$ 2.506,80
18	**ÓLEO DE SOJA**. COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	und	10	R$ 7,62	R$ 76,20
19	**MILHO DE PIPOCA.** PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G.	pct	80	R$ 3,92	R$ 313,60

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 30.884,70 (trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, na dotação abaixo discriminada:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00,

Desdobramento 6
Material de Consumo Programática(s) 01.001.01.031.0011.2.025.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 meses, conforme disposto nos artigos *105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.*

Urupá, 25 de março de 2024

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:52DCBFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO N. 1253/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 21 DE MARÇO DE 2025.

Aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR**: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **42.066.831/0001-06**
ENDEREÇO: **RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT**
NOME DO REPRESENTANTE: **ALVARO CAMARGO DA SILVA**
TELEFONE: (**65) 4042-0502(Fixo e WhatsApp)**
EMAIL: **contato@grupoaccomercio.com.br**

VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				VALOR	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO PICK–UP – VEÍCULO 0 (ZERO) KM, CABINE SIMPLES. EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: ANO E MODELO NÃO INFERIOR A LICITAÇÃO; CAMBIO MANUAL; UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES TIPO PICAPE; COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG; ZERO QUILÔMETRO; CARROCERIA TIPO PICAPE; CABINE SIMPLES; CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES; 02 PORTAS; CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 900 LITROS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E/OU ELETROHIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; MOTOR COM 85 CV NO MÍNIMO; COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; COM 05 (CINCO) PNEUS NOVOS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); RODAS DE AÇO ARO 15; FREIOS ABS; COR BRANCA; COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA;	VOLKSWAGEN	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00

		ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO), GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS; NÃO HAVENDO, A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO			

Valor Total.....R$101.000,00

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO OITAVO: Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min ás 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

XIII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1253/2023.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 21 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ DE URUPÁ/RO.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço.
Portaria N°: 059/2024

Brandao Automoveis LTDA
ALVARO CAMARGO DA SILVA
CPF: 03377052160

TESTEMUNHAS:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN
Matrícula: 6513

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula: 5712

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.891.726/0001-85**
ENDEREÇO: **AV JAMARI, 4438, SETOR 2, ARIQUEMES/RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO GILBERTO DE ASSIS MIRANDA**
TELEFONE: **(69)3227-7705** EMAIL: **walmir.franca@megaveiculos.com**

VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	UND	01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO PICK–UP – VEÍCULO 0 (ZERO) KM, CABINE SIMPLES. EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: ANO E MODELO NÃO INFERIOR A LICITAÇÃO; CAMBIO MANUAL; UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES TIPO PICAPE; COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG; ZERO QUILÔMETRO; CARROCERIA TIPO PICAPE; CABINE SIMPLES; CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES; 02 PORTAS; CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 900 LITROS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E/OU ELETRO-HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; MOTOR COM 85 CV NO MÍNIMO; COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; COM 05 (CINCO) PNEUS NOVOS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); RODAS DE AÇO ARO 15; FREIOS ABS; COR BRANCA; COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/ RO PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO), GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS; NÃO HAVENDO, A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.	FIAT	R$ 101.100,00	R$ 101.100,00

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:F41F31AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO N. 1253/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 21 DE MARÇO DE 2025.

Aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **GIMA-GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.891.726/0001-85**
ENDEREÇO: **AV JAMARI, 4438, SETOR 2, ARIQUEMES/RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO GILBERTO DE ASSIS MIRANDA**
TELEFONE: **(69) 3227-7705** EMAIL: **walmir.franca@megaveiculos.com**

VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	UND	06	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, TIPO PICK–UP, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA. EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: ANO E MODELO NÃO INFERIOR A LICITAÇÃO; CAMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES; TIPO PICAPE; COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600KG; ZERO QUILÔMETRO; CARROCERIA TIPO PICAPE; CABINE DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; 04 PORTAS; CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 650 LITROS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E/OU ELETRO-HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; COM NO MÍNIMO 85 CV; COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; COM 05 (CINCO) PNEUS NOVOS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); RODAS DE LIGA LEVE ARO 16; FREIOS ABS; COR BRANCA; COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO), GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.	FIAT	R$ 127.900,00	R$ 767.400,00
03	UND	05	AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, 0 (ZERO) KM TIPO SEDAN; EMPLACAMENTO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: CÂMBIO AUTOMÁTICO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A LICITAÇÃO; AR CONDICIONADO; VIDRO ELETRICO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; RODAS ARO "15" OU SUPERIOR COM CALOTAS; TRAVA ELETRICA NAS 04 PORTAS; MOTOR DE NO MÍNIMO 85 CV; TIPO DE COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL); FREIOS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E/OU ELETROHIDRÁULICA; COR BRANCA; 04 PORTAS; TIPO SEDAN; TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 44 LTS; PORTA MALAS CAPACIDADE MINIMA 450 LTS; GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL QUILÔMETROS RODADOS; SISTEMA DE SOM COM AUTOFALANTES; COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; NÃO HAVENDO, A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.	FIAT	R$ 106.700,00	R$ 533.500,00

Valor Total.....R$ 1.300.900,00
CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO OITAVO: Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min ás 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

XIII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1253/2023.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Urupá/RO, 21 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ DE URUPÁ/RO.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço.
Portaria N°: 059/2024

GIMA-Gilberto Miranda Automoveis LTDA
JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA
CPF: 051.183.726-74

TESTEMUNHAS:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN
Matrícula: 6513

THIAGO ALVES VIEIRA
Matrícula: 5712

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:0BE8BE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 1-118

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°009/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-95/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON CEP: 85503320 UF: PR MUNICIPIO> PATO BRANCO TELEFONE: (46) 3224-3767.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
23	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/10 ML	UNID	TEUTO	2.000	R$ 5,80	R$ 11.600,00
VALOR TOTAL						R$ 11.600,00

Vale do Paraíso/RO, 18 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E02902D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2-123

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°009/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-95/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS LTDA CNPJ; 35.472.743/0001-49 ENDEREÇO; QUADRA 20 LOTE 18 20 22 CEP; 72265200 UF; DF - MUNICIPIO; BRASILIA TEL; (61) 9820-8393.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
19	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	UNID	HALEXISTAR	1.000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL						R$ 8.500,00

Vale do Paraíso/RO, 18 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C20DEC9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO 2-125

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°009/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-95/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ; 12.889.035/0001-02 ENDEREÇO; RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 CEP; 99706250 UF; RS MUNICIPIO; ERECHIM - TEL; (54) 2106-7930.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
41	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO UND	UNID	MERCK	600	R$0,19	R$ 114,00
59	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO UND	UNID	LAPON	1.000	R$ 0,03	R$ 30,00
165	CARBONATO DE CALCIO 500 MG, COMPRIMIDO (1250 MGCORRESPONDENTE 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR)	UNID	LAPON	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
234	PREGABALINA 75 MG, CAPSULA	UNID	CIMED	2.000	R$ 0,24	R$ 480,00
VALOR TOTAL						R$ 724,00

Vale do Paraíso/RO, 18 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D50DFD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 1-127

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°009/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-95/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS
SBS BRASIL LTDA - CNPJ; 35.842.972/0001-08 ENEDEREÇO; AVENIDA CASSIOPÉIA CEP; 69036600 UF; AM MUNICIPIO; MANAUS TEL; (92) 98115-8751.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
17	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO UND	UNID	E.M.S	1.000	R$ 0,82	R$ 820,00
47	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO UND	UNID	E.M.S	600	R$ 0,63	R$ 378,00
VALOR TOTAL						R$ 1.198,00

Vale do Paraíso/RO, 18 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2411E84C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 1-128

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°009/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-95/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**

013/CIMCERO/2023, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS
VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ; 10.447.355/0001-87 ENDEREÇO; AVENIDA DOM PEDRO II CEP; 30720460 UF; MG MUNICIPIO; BELO HORIZONTE TEL; (31) 2516-7976.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
40	LEVODORA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO UND	UNID	PROLOPA/ROCHE	1.000	R$ 2,18	R$ 2.180,00
186	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 + 25 MG, COMPRIMIDO	UNID	PROLOPA/ROCHE	1.000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
VALOR TOTAL						R$ 3.310,00

Vale do Paraíso/RO, 18 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:68EDE6B2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇA ANEXO TC-18 FMAS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COSTA MARQUES - RO													
Av. Forte Príncipe da Beira, 999, CEP: 76937-000													
CNPJ: 18.738.934/0001-90													
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias													
Decreto		Leis		Créditos Adicionais				Recursos Indicados					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extraordinárias	Créditos Vinculados	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
764	25/01/2023	1066	28/12/2022	40.000,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.200,00	0,00	0,00	0,00
957	21/06/2023	1066	28/12/2022	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
1000	07/08/2023	1066	28/12/2022	5.678,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.678,79	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**58.678,79**	**31.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.878,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
861	22/03/2023	1070	22/03/2023	0,00	888.936,06	0,00	888.936,06	888.936,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	23/08/2023	1089	23/08/2023	39.485,99	38.100,00	0,00	49.941,85	0,00	0,00	77.585,99	0,00	0,00	0,00
1039	06/09/2023	1094	06/09/2023	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1041	06/09/2023	1096	06/09/2023	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1076	01/11/2023	1102	01/11/2023	193.055,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.055,88	0,00	0,00	0,00
1109	15/12/2023	1107	15/12/2023	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1116	28/12/2023	1111	28/12/2023	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**302.541,87**	**927.036,06**	**0,00**	**948.877,91**	**888.936,06**	**0,00**	**177.641,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total				**361.220,66**	**958.236,06**	**0,00**	**948.877,91**	**888.936,06**	**0,00**	**267.520,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:6B76E578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) EDITAL N°001/2024/GP

ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO.
O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a Homologação do **Resultado da 1ª Etapa** do Processo Seletivo Simplificado Unificado:

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	25/12/1982	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	CUJUBIM/RO	6,0
2º	04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	5,0
3º	24/02/1987	FABIANO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
4º	12/02/1988	MAYCON SILVA DE MATOS LOPES	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PÁ CARREGADEIRA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	25/12/1982	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	CUJUBIM/RO	6,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	10/02/1975	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,0
2º	20/09/1985	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA	CUJUBIM/RO	7,0
3º	01/05/1983	JOHNNY GOMES DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	6,0
4º	13/09/1991	KLEBSON SILVA ALVES	CUJUBIM/RO	5,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/05/1981	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	10,0
2º	25/09/1971	ALCIONI APARECIDO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
3º	18/07/1996	DEIVID MENDES DA SILVA	69992304752/RO	7,0
4º	25/10/1998	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
5º	24/01/1996	LUAN PABULO DOS REIS	ARIQUEMES/RO	4,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	20/03/1996	FAGNER BECKER DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,0
2º	25/09/1998	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
3º	24/01/1996	LUAN PABULO DOS REIS	ARIQUEMES/RO	4,0
4º	05/07/1974	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO/RO	2,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/02/1990	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,0
2º	10/02/1975	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
3º	23/11/1986	DANILO MONTEIRO ROCHA	CUJUBIM/RO	6,0
4º	04/01/1972	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
5º	04/01/1994	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
6º	22/07/1991	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MINI CARREGADEIRA – (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	25/10/1998	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ROLO COMPACTADOR(INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/05/1981	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	10,0
2º	10/01/1986	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	CUJUBIM/RO	8,0
3º	06/02/1990	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	13/09/1991	KLEBSON SILVA ALVES	CUJUBIM/RO	7,0
2º	04/01/1972	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TRATOR (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	16/04/1964	JOSE LUIZ MOLINARI	CUJUBIM/RO	8,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TRATOR (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	20/03/1996	FAGNER BECKER DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (AGRICULTURA) - LOCAL: SEMAGRI				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/09/1969	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	6,0
2º	04/05/1991	ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	10/01/1986	WILLIAN ERNANDES FERREIRA	CUJUBIM/RO	6,0
2º	23/05/1994	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	6,0
3º	18/07/1996	DEIVID MENDES DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
4º	29/01/1974	ANSELMO DE MELO SANTANA	CUJUBIM/RO	4,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO CAÇAMBA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/09/1969	ALBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	6,0
2º	25/02/1975	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	PORTO VELHO/RO	6,0
3º	29/08/1981	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	6,0
4º	23/05/1994	JECONIAS MOITINHO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	6,0
5º	31/10/1995	UELITON DA FONSECA ARAUJO	CUJUBIM/RO	6,0
6º	13/03/1974	VANILDO PEREIRA	CUJUBIM/RO	5,0
7º	29/01/1974	ANSELMO DE MELO SANTANA	CUJUBIM/RO	4,0
8º	14/02/1991	NEANNDER SANTOS BENTO	CUJUBIM/RO	4,0
9º	24/02/1987	FABIANO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
10º	05/06/1987	NAFTALI ALVES LIMA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	2,0
11º	04/05/1991	ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
12º	22/07/1991	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0
13º	05/12/1992	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,0
14º	18/08/1996	ANDERSON MOURA MOREIRA	PORTO VELHO /RO	2,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO PRANCHA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	27/02/1985	JUNIOR MAXIMO	CUJUBIM/RO	3,0
2º	05/06/1987	NAFTALI ALVES LIMA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	2,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO PIPA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	14/02/1991	NEANNDER SANTOS BENTO	CUJUBIM/RO	4,0
2º	18/08/1996	ANDERSON MOURA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO MELOSA(OBRAS) - LOCAL: SEMOSP				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	31/10/1995	UELITON DA FONSECA ARAUJO	CUJUBIM/RO	6,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO COLETA DE RESÍDIOS SÓLIDOS (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/04/1989	ENAGIO ALVES VIEIRA	CUJUBIM/RO	7,0

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO – (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	27/02/1985	JUNIOR MAXIMO	CUJUBIM/RO	7,0
2º	13/03/1974	VANILDO PEREIRA	CUJUBIM/RO	6,0
3º	14/10/1989	CLAUDENIR DE JESUS DE COSTA	CUJUBIM/RO	6,0
4º	07/09/1979	SIDNEY ELCIO RABELO	CUJUBIM/RO	5,0
5º	05/12/1992	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	3,0
6º	08/03/1983	HELIO MARCIANO COELHO	PORTO VELHO/RO	-

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – TRABALHADOR BRAÇAL (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/12/1975	JOSÉ VALDO NEVES DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,0

2º	23/06/1983	MARCILENE SIQUEIRA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
3º	01/08/1996	MIRIAN LOPES LÚCIO	CUJUBIM/RO	6,0
4º	16/10/1971	DANIEL LUCIANO GOMES	CUJUBIM/RO	5,0
5º	10/11/1996	EZEQUIAS DE SOUZA CARVALHO	CUJUBIM/RO	5,0
6º	02/12/1998	MILLENA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
7º	23/01/1999	CHAYENE ARNETE NUNES	CUJUBIM/RO	3,0
8º	08/03/1976	HÉLIO MORET DE OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	2,0
9º	12/02/1986	EVANILDO DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
10º	25/04/1989	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	CUJUBIM /RO	2,0
11º	25/01/1992	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
12º	04/01/1995	RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAR	CUJUBIM/RO	2,0
13º	12/10/2000	GABRIEL FRAGA	CUJUBIM/RO	2,0
14º	15/05/2002	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – TRABALHADOR BRAÇAL (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	09/11/1995	JOSE ADRIEL BALDRIGUES SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	02/12/1998	MILLENA SILVA	CUJUBIM /RO	5,0
3º	12/05/1989	ELIANE GONÇALVES ROCHA	CUJUBIM/RO	4,0
4º	15/05/2002	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – OPERADOR DE MOTOSSERRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	09/11/1995	JOSE ADRIEL BALDRIGUES SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	29/08/1987	ANDERSON LIMA DA SILVA	CUJUBIM /RO	2,0

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/01/1995	RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAR	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: GARI(INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	24/08/1976	NADILSON DA SILVA PINTO	CUJUBIM/RO	6,0
2º	18/06/1977	NOELI TERESA DA SILVA LINI	CUJUBIM/RO	4,0
3º	30/07/1987	CIRVAL WESTFAL PIRES	CUJUBIM/RO	4,0
4º	23/01/1999	CHAYENE ARNETE NUNES	CUJUBIM/RO	3,0
5º	24/09/1992	RAFAEL LUCAS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
6º	09/07/2002	RAFAEL DOS SANTOS PAES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0
7º	10/08/2003	ERNANDES DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	-

CARGO: VIGIA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	16/10/1973	REGINALDO CARVALHO PINTO	CUJUBIM/RO	7,0
2º	11/04/1972	WALDEQUIS BATISTA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	6,0
3º	21/07/1981	JOBSON ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
4º	03/07/1984	JOSINERES MACIEL LEAL	PORTO VELHO /RO	4,0
5º	24/08/1986	ELIZABETE DE LIMA PERY	CUJUBIM/RO	4,0
6º	21/10/2004	HUGO PABLO SANTOS GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	4,0
7º	08/02/1977	JOSE ILZO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
8º	20/11/1999	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	CUJUBIM/RO	3,0
9º	16/07/1986	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,0
10º	11/08/1994	MAYARA LIDIANE MAYER DE SOUZA	VALE DO ANARI /RO	2,0
11º	24/03/1962	JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES	CUJUBIM /RO	1,0
12º	09/02/1998	EDIVAM ANTONIO DOS REIS	CUJUBIM/RO	1,0
13º	04/04/1979	ZIMAR BRAVIN	ALTA FLORESTA DO OESTE /RO	-

CARGO: VIGIA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	16/04/1964	JOSE LUIZ MOLINARI	CUJUBIM/RO	7,0
2º	16/10/1973	REGINALDO CARVALHO PINTO	CUJUBIM/RO	7,0

3º	31/10/2003	EMERSON DE SOUZA MENDES	CUJUBIM/RO	6,0
4º	20/11/1987	THIAGO SOUZA MAGALHÃES	CUJUBIM/RO	5,0
5º	30/07/1981	CIRVAL WESTFAL PIRES	CUJUBIM/RO	2,0
6º	27/09/1996	IGOR NUNES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0
7º	09/02/1998	EDIVAM ANTONIO DOS REIS	CUJUBIM/RO	1,0
8º	20/01/1984	ERIKA DA SILVA JOAQUIM	CUJUBIM /RO	-
9º	24/09/1992	RAFAEL LUCAS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-

Cargo: Vigia (Esporte) - Local: SEMEL

CLASS.	Nascimento	Nome	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	08/09/1983	VALDEMIR KLAUS DUTRA	CUJUBIM/RO	7,0
2º	21/07/1981	JOBSON ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
3º	27/09/1996	IGOR NUNES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0

CARGO: COZINHEIRA(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	20/01/1986	ELIANE JESUS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	05/05/1986	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	6,0
3º	20/12/1986	GECIANE DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
4º	09/11/1970	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	CUJUBIM/RO	5,0
5º	01/09/1984	LUCILENE GALDINO VIANA	CUJUBIM/RO	5,0
6º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
7º	11/08/1992	ANDREIA NUNES FONSECA	CUJUBIM/RO	4,0
8º	15/09/1995	KARINE ALVES SILVANO	CUJUBIM/RO	4,0
9º	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
10º	19/03/1985	POLIANA DE OLIVEIRA DIAS	CUJUBIM/RO	2,0
11º	12/08/1990	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	CUJUBIM/RO	2,0
12º	12/11/1992	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	CUJUBIM/RO	2,0
13º	04/02/2002	AGATHA FERNANDA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0
14º	30/07/1986	LEIDILEUZA FARIAS DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0
15º	29/05/1993	SANDRA DE JESUS SANOS	CUJUBIM/RO	-

CARGO: ZELADORA(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	06/04/1985	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	CUJUBIM/RO	10,0
2º	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	CUJUBIM/RO	9,0
3º	19/12/1985	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	9,0
4º	17/08/1976	ROMIRES CARNEIRO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	8,0
5º	01/03/1990	ANGELICA ALVES REIS	CUJUBIM /RO	8,0
6º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	8,0
7º	27/12/1975	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	ALTO PARAISO/RO	7,0
8º	20/01/1986	ELIANE JESUS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,0
9º	25/09/1994	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	RIO CRESPO/RO	7,0
10º	10/08/1976	CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO	CUJUBIM/RO	6,0
11º	13/04/1981	IVANEZ SPADOTTO	CUJUBIM/RO	6,0
12º	26/10/1987	ROZIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	6,0
13º	22/02/1989	CATIANE CARDOSO DO Ó	CUJUBIM/RO	6,0
14º	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	CUJUBIM/RO	6,0
15º	28/08/1996	ALEX SOUZA DOS SANTOS	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	6,0
16º	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
17º	02/09/2000	KARLA RANIELY DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
18º	15/03/1979	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
19º	28/10/1981	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO GASPAR	CUJUBIM/RO	5,0
20º	12/05/1989	ELIANE GONÇALVES ROCHA	CUJUBIM/RO	5,0
21º	28/07/1997	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	CUJUBIM/RO	5,0
22º	29/10/2004	RAILAINE OLIVEIRA DÓRIA	CUJUBIM /RO	5,0
23º	05/12/1995	NATIELE DA SILVA ROCHA	CUJUBIM/RO	4,0
24º	28/11/2022	GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO	CUJUBIM/RO	4,0
25º	24/02/1993	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	3,0
26º	16/03/1975	JENAINHA APARECIDA LANGNER	CUJUBIM/RO	2,0
27º	02/10/1978	JOCILEIA FARIAS MARISCAL	PORTO VELHO/RO	2,0

28º	02/10/1981	ELIS REGINA FABRÍCIO OLIVEIRA SANTANA	CUJUBIM /RO	2,0
29º	19/06/1984	ELIANE NUNES INACIO	CUJUBIM/RO	2,0
30º	19/03/1985	POLIANA DE OLIVEIRA DIAS	CUJUBIM/RO	2,0
31º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
32º	12/08/1990	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	CUJUBIM/RO	2,0
33º	25/01/1992	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	MACHADINHO D'OESTE /RO	2,0
34º	22/10/1992	VANESSA ALMEIDA RESENDE	CUJUBIM/RO	2,0
35º	14/05/1993	ELIS REGINA DA SILVA LEITE	GUAJARÁ MIRIM /RO	2,0
36º	29/05/1993	SANDRA DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
37º	04/03/1994	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM /RO	2,0
38º	06/08/1996	RAFFAELA BARROS LOPES	CUJUBIM /RO	2,0
39º	31/03/1997	STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE	CUJUBIM/RO	2,0
40º	25/06/1999	ROBERTA SOUZA SALES	CUJUBIM/RO	2,0
41º	03/10/2001	DAVI GOMES DE SOUSA	PORTO VELHO/RO	2,0
42º	04/02/2002	AGATHA FERNANDA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0
43º	16/06/2003	GISLAINE QUIMAS ARAÚJO	CUJUBIM /RO	2,0
44º	26/09/1989	TAIANE RAMOS DE SOUSA AMORIM	CUJUBIM /RO	1,0
45º	04/04/1979	ZIMAR BRAVIN	ALTA FLORESTA DO OESTE /RO	-

CARGO: TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS – ELETRICISTA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	02/01/1992	IVAN SILVA MENES	JI- PARANÁ/RO	5,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	08/10/1984	CRISTIANI BECKER SOUZA	CUJUBIM/RO	10,0
2º	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	10,0
3º	07/04/1985	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	9,0
4º	13/03/1996	BRAZ AZEVEDO NETO	CUJUBIM/RO	9,0
5º	03/12/1981	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	8,0
6º	05/02/1983	AGUIDA SANTOS SANTANA	CUJUBIM /RO	8,0
7º	27/06/1983	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	8,0
8º	04/11/1983	MARCIA REGIANE CODONHO	CUJUBIM/RO	8,0
9º	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	CUJUBIM/RO	8,0
10º	06/07/1990	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	8,0
11º	09/09/1993	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	8,0
12º	25/06/1991	CAMILA JUNIA DA SILVA	CUJUBIM/RO	7,0
13º	16/12/1983	GHEYSON SILVA DA COSTA	CUJUBIM/RO	6,0
14º	03/07/1984	JOSINERES MACIEL LEAL	PORTO VELHO /RO	6,0
15º	05/12/1988	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	PRESIDENTE MÉDICI /RO	6,0
16º	25/12/1992	NATALIA TEIXEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,0
17º	12/07/1994	VALÉRIA OLIVEIRA MONTALVÃO	CUJUBIM /RO	6,0
18º	19/08/1998	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	6,0
19º	18/12/1979	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	5,0
20º	30/08/1983	CASSIANE MARTINELLI	CUJUBIM/RO	5,0
21º	19/12/1984	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	5,0
22º	07/07/1985	NELSON MOREIRA DE AGUIAR	PORTO VELHO/RO	5,0
23º	24/10/1985	CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
24º	07/05/2000	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO	ARIQUEMES/RO	5,0
25º	20/06/2004	KIARA MACEDO DA SILVA	CUJUBIM/RJ	5,0
26º	04/09/1968	JOSE PINHEIRO PANDURO	ARIQUEMES/RO	4,0
27º	21/04/1975	DEIVE DURAES	PORTO VELHO/RO	4,0
28º	27/12/1978	IVANILZA NOBRE DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
29º	08/11/1979	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	ALVORADA DO OESTE/RO	4,0
30º	31/12/1983	DALIRIA DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	4,0
31º	05/05/1986	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	4,0
32º	15/12/1987	JOSIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CUJUBIM /RO	4,0
33º	12/07/1993	ELIANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
34º	19/03/1999	ERICA SILVA CARVALHO	ARIQUEMES/RO	4,0
35º	15/04/2000	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	CUJUBIM/RO	4,0
36º	06/11/2000	LUANA GONÇALVES DE LARA	CUJUBIM/RO	4,0

37º	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	CUJUBIM/RO	4,0
38º	03/04/2002	KAREN REIS GONÇALVES	CUJUBIM/RO	4,0
39º	20/04/2005	ADRIELY RODRIGUES DA SILVA	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	4,0
40º	29/04/2005	MARIA EDUARDA INACIO DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
41º	26/08/2005	PEDRO MAYAN OLIVEIRA SILVA	CUJUBIM /RO	4,0
42º	29/04/1979	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO/RO	3,0
43º	05/12/1982	CLEONE DE FREITAS LOPES	CUJUBIM/RO	3,0
44º	18/12/1983	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	CUJUBIM/RO	3,0
45º	15/03/1987	FAYLA ARAGAO DA SILVA SOUZA	PORTO VELHO/RO	3,0
46º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM /RO	3,0
47º	22/10/1992	VANESSA ALMEIDA RESENDE	CUJUBIM/RO	3,0
48º	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	3,0
49º	06/06/1993	BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA	CUJUBIM /RO	3,0
50º	21/11/1993	DAIANE NAKASONO GONDIM	PORTO VELHO /RO	3,0
51º	24/09/1995	RAYMER SODRÉ COSTA	PORTO VELHO/RO	3,0
52º	28/07/1996	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	ARIQUEMES/RO	3,0
53º	07/04/1997	ADELLE CAROLINA LOIOLA SANTANA	CUJUBIM/RO	3,0
54º	14/07/1997	LORUAMA RIBEIRO DOS REIS	CUJUBIM/RO	3,0
55º	03/11/1999	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	ESPIGÃO DO OESTE/RO	3,0
56º	13/03/2000	THAINARA SANTOS MOREIRA	CUJUBIM/RO	3,0
57º	06/07/1963	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
58º	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	JI-PARANÁ /RO	2,0
59º	08/09/1978	FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0
60º	30/10/1983	SUSAN ELINE TEIXEIRA DA SILVA	PORTO VELHO /RO	2,0
61º	18/10/1988	EDILAINE APARECIDA BORGES	PORTO VELHO/RO	2,0
62º	10/10/1989	MEÊNE ZAELE COSTA DA COSTA	PORTO VELHO /RO	2,0
63º	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	CUJUBIM /RO	2,0
64º	08/06/1992	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	CANDEIAS DO JAMARI /RO	2,0
65º	07/12/1992	MICHELE FERREIRA FREITAS	PORTO VELHO/RO	2,0
66º	06/08/1993	ANDRÉIA SOUZA DE AQUINO	CUJUBIM/RO	2,0
67º	24/07/1997	GALBER CAJU MACEDO	CUJUBIM/RO	2,0
68º	26/10/1998	ISMAEL EDUARDO CIOLA	ARIQUEMES/RO	2,0
69º	26/10/2001	DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	PORTO VELHO /RO	2,0
70º	25/04/2002	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	CUJUBIM/RO	2,0
71º	07/10/2003	MARIANE SILVA MOREIRA	CUJUBIM/RO	2,0
72º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	1,0
73º	04/03/1994	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM /RO	1,0
74º	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	PORTO-VELHO /RO	1,0
75º	24/01/2000	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	CUJUBIM/RO	1,0
76º	26/04/2001	RENATA DE LIMA PEREIRA	CUJUBIM/RO	1,0
77º	08/02/2003	JHENIFFER PEREIRA FIOROTTI	CUJUBIM/RO	1,0
78º	12/02/2003	RADIJJA PRISCILA FARIAS DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
79º	31/07/2003	ANDRESSA SILVA CARVALHO	CUJUBIM/RO	1,0
80º	07/09/2004	KAUANNY CALESKI DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
81º	17/12/1963	MARCIA LUANA ALVES JOHN	PORTO VELHO/RO	-
82º	17/05/1977	ANDRÉIA BARBOSA DE PINHO	CUJUBIM /RO	-
83º	16/01/1981	HELENA DOS SANTOS NUNES BELEZA	CUJUBIM/RO	-
84º	09/06/1982	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	ARIQUEMES/RO	-
85º	19/06/1984	ELIANE NUNES INACIO	ARIQUEMES/RO	-
86º	20/12/1986	GECIANE DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
87º	13/05/1994	DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO	CUJUBIM/RO	-
88º	11/08/1994	MAYARA LIDIANE MAYER DE SOUZA	VALE DO ANARI/RO	-
89º	21/10/1994	JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR	CUJUBIM/RO	-
90º	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	CUJUBIM/RO	-
91º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
92º	25/07/1997	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	-
93º	29/01/1999	CAMILA MOREIRA ALVES KNUP	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	-
94º	10/09/2000	GEICIMARA GUIDINI BISPO	ARIQUEMES/RO	-
95º	24/01/2001	DAVID RIAN FERREIRA DE ALMEIDA	CUJUBIM/RO	-
96º	09/07/2002	RAFAEL DOS SANTOS PAES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	-
97º	31/08/2002	AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA	CUJUBIM/RO	-
98º	12/09/2002	DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES	CUJUBIM/RO	-

99º	05/03/2003	WILLIAN FRANCISCO SIQUEIRA	CUJUBIM/RO	-
100º	18/07/2003	ANA JULIA LINO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	-

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ESPORTE) - LOCAL: SEMEL				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	06/07/1990	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	8,0
2º	25/06/1991	CAMILA JUNIA DA SILVA	CUJUBIM/RO	7,0
3º	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	CUJUBIM/RO	4,0
4º	21/02/2002	VICTOR DIOGO FREITAS PORTUGAL	CUJUBIM/RO	4,0
5º	20/06/2004	KIARA MACEDO DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
6º	20/04/2005	ADRIELY RODRIGUES DA SILVA	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	4,0
7º	18/01/1983	LUCIANA CARNEIRO	CUJUBIM/RO	3,0
8º	15/03/1987	FAYLA ARAGAO DA SILVA SOUZA	PORTO VELHO/RO	3,0
9º	06/06/1993	BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA	CUJUBIM /RO	3,0
10º	13/09/2000	ÍTALO BRENNO KUGER DA SILVA	PORTO VELHO/RO	2,0
11º	25/04/2002	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	CUJUBIM/RO	2,0
12º	26/04/2001	RENATA DE LIMA PEREIRA	CUJUBIM/RO	1,0
13º	12/02/2003	RADIJJA PRISCILA FARIAS DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
14º	07/09/2004	KAUANNY CALESKI DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
15º	12/11/1992	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	CUJUBIM/RO	-
16º	13/05/1994	DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO	CUJUBIM/RO	-
17º	07/04/2000	JOSÉ AZEVEDO DE PINHO NETO	CUJUBIM /RO	-
18º	01/06/2001	PEDRO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	CUJUBIM/RO	-
19º	07/08/2001	STEFANNY CASTILHOS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
20º	18/07/2003	ANA JÚLIA LINO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	-
21º	31/07/2003	ANDRESSA SILVA CARVALHO	CUJUBIM/RO	-

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/09/1968	JOSE PINHEIRO PANDURO	ARIQUEMES/RO	6,0
2º	29/05/1975	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	CUJUBIM /RO	6,0
3º	04/11/1983	MARCIA REGIANE CODONHO	CUJUBIM/RO	6,0
4º	14/07/1987	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	CUJUBIM/RO	6,0
5º	16/12/1988	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	CUJUBIM /RO	6,0
6º	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	6,0
7º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
8º	11/05/1991	JESSICA FERREIRA MACEDO	CUJUBIM/RO	6,0
9º	25/12/1992	NATALIA TEIXEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,0
10º	27/01/1981	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	5,0
11º	10/09/1978	LUCIANE DIAS MATOS	CUJUBIM/RO	4,0
12º	29/12/1993	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	CUJUBIM /RO	4,0
13º	14/09/1995	THIAGO MORAIS LOPES	JI PARANÁ/RO	4,0
14º	21/02/2002	VICTOR DIOGO FREITAS PORTUGAL	CUJUBIM/RO	4,0
15º	31/10/2003	EMERSON DE SOUZA MENDES	CUJUBIM/RO	4,0
16º	26/08/2005	PEDRO MAYAN OLIVEIRA SILVA	CUJUBIM /RO	4,0
17º	04/03/1977	CARLOS ALBERTO MORAES DE AVILA	ROLIM DE MOURA /RO	3,0
18º	11/10/1983	MIRIAM DE LIMA FRANÇA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	3,0
19º	29/03/1989	MIRLENE ALVES GOUVEIA	CUJUBIM /RO	3,0
20º	06/03/1991	JHENIFFER DOS SANTOS BONASSI	CUJUBIM/RO	3,0
21º	15/10/1991	ROSILENE ROSSINI	CUJUBIM/RO	3,0
22º	25/11/1991	JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	ARIQUEMES/RO	3,0
23º	27/02/1997	THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	3,0
24º	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	CACOAL/RO	3,0
25º	29/04/2005	MARIA EDUARDA INACIO DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0
26º	23/05/1976	JOSÉLIA RAMOS GOMES	ARIQUEMES/RO	2,0
27º	18/12/1979	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	2,0
28º	03/01/1980	MIRIAM DE OLIVEIRA FATEL	CUJUBIM/RO	2,0
29º	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	CUJUBIM/RO	2,0
30º	29/08/1981	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	2,0
31º	28/11/1981	CECILIA BORGES DA PAZ	PORTO VELHO/RO	2,0
32º	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	CUJUBIM/RO	2,0
33º	19/08/1982	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0

34º	31/12/1983	DALIRIA DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	2,0
35º	08/10/1984	CRISTIANI BECKER SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
36º	17/06/1987	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	T/RO	2,0
37º	15/12/1987	JOSIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CUJUBIM /RO	2,0
38º	05/10/1988	LIDIANE SOUZA DA SILVA	PORTO VELHO/RO	2,0
39º	18/10/1988	EDILAINE APARECIDA BORGES	PORTO VELHO/RO	2,0
40º	30/07/1989	FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
41º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM /RO	2,0
42º	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0
43º	30/04/1991	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0
44º	03/08/1992	MAIC BEZERRA UCHÔA	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0
45º	21/11/1993	DAIANE NAKASONO GONDIM	PORTO VELHO /RO	2,0
46º	30/01/1994	ELIS DAIANE REIS DA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0
47º	27/07/1994	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	PORTO VELHO /RO	2,0
48º	14/11/1995	KARINA RODRIGUES DA SILVA	COLORADO DO OESTE/RO	2,0
49º	28/07/1996	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	ARIQUEMES/RO	2,0
50º	07/05/2000	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO	ARIQUEMES/RO	2,0
51º	21/10/2004	HUGO PABLO SANTOS GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	2,0
52º	09/11/1970	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	CUJUBIM/RO	1,0
53º	04/10/1987	RONAIRES CARNEIRO RODRIGUES	CUJUBIM /RO	1,0
54º	02/12/1988	PATRÍCIA TEIXEIRA BATISTA	CUJUBIM/RO	1,0
55º	05/02/1992	ÉRICA CRISTINA SILVA PEREIRA	GUARULHOS /SP	1,0
56º	14/05/1993	ELIS REGINA DA SILVA LEITE	GUAJARÁ MIRIM /RO	1,0
57º	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	1,0
58º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
59º	11/08/1999	LAURANE FONSECA DA SILVA	CUJUBIM/RO	1,0
60º	12/10/2000	GABRIEL FRAGA	CUJUBIM/RO	1,0
61º	23/09/2020	DJALENE LIMA AMARAL	PORTO VELHO/RO	1,0
62º	30/11/1970	VARLENE MOREIRA DE MOURA	ARIQUEMES/RO	-
63º	25/04/1976	DORI EDSON MOREIRA	JI-PARANÁ/RO	-
64º	08/11/1979	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	ALVORADA DO OESTE/RO	-
65º	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM /RO	-
66º	04/03/1982	GERILMA ALMEIDA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
67º	16/06/1984	EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA	CUJUBIM/RO	-
68º	11/07/1984	IDIRLENE LIMA DA V, ALMEIDA	CUJUBIM/RO	-
69º	24/10/1984	MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA	PORTO VELHO/RO	-
70º	22/12/1984	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	CUJUBIM /RO	-
71º	18/08/1987	REGINALDO GONÇALVES MACHADO	CUJUBIM/RO	-
72º	30/06/1988	FABIANA BRANDÃO DE SOUSA	CUJUBIM /RO	-
73º	08/06/1992	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	CANDEIAS DO J/RO	-
74º	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	PORTO-VELHO /RO	-
75º	17/05/1997	ANDRÉIA BARBOSA DE PINHO	CUJUBIM /RO	-
76º	14/07/1997	LORUAMA RIBEIRO DOS REIS	CUJUBIM/RO	-
77º	22/09/1999	MIQUÉIAS SANTOS CABRAL	CUJUBIM/RO	-
78º	20/11/1999	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	CUJUBIM/RO	-
79º	29/02/2000	ADRIANA MONTEIRO PULQUERI	CUJUBIM/RO	-
80º	07/04/2000	JOSÉ AZEVEDO DE PINHO NETO	CUJUBIM /RO	-
81º	10/09/2000	GEICIMARA GUIDINI BISPO	ARIQUEMES/RO	-
82º	23/05/2001	MÁRCIA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM /RO	-
83º	03/04/2002	KAREN REIS GONÇALVES	CUJUBIM/RO	-
84º	31/08/2002	AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA	CUJUBIM/RO	-
85º	07/10/2002	SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	PORTO-VELHO/RO	-
86º	05/03/2004	DIOGO ALVES GERLACH	CUJUBIM/RO	-
87º	29/10/2004	RAILAINE OLIVEIRA DÓRIA	CUJUBIM /RO	-

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	26/10/1998	ISMAEL EDUARDO CIOLA	ARIQUEMES/RO	1,0
2º	07/10/2002	SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	PORTO-VELHO/RO	-

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO

1º	24/11/1995	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/08/1994	ALINE MESSIAS FARIA	CUJUBIM/RO	10,0
2º	08/03/1988	CACILDA MOURA BUENO	CUJUBIM/RO	8,0
3º	25/04/1986	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
4º	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	CUJUBIM/RO	7,0
5º	15/10/1990	CAMILA DOS SANTOS SOARES	CUJUBIM/RO	6,0
6º	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	RIO CRESPO/RO	4,0
7º	07/03/1976	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	PORTO VELHO/RO	2,0
8º	10/06/1978	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	PORTO VELHO /RO	2,0
9º	07/03/1980	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	CUJUBIM /RO	2,0
10º	13/11/2000	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	PORTO VELHO /RO	2,0
11º	04/07/1974	RITA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO/RO	1,0
12º	02/02/1990	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	CUJUBIM/RO	1,0
13º	29/02/1996	JUELISA PÍAGENTINI DE JESUS	ITAPUA DO OESTE/RO	1,0
14º	04/07/1966	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	PORTO VELHO/RO	-
15º	22/06/1982	VALCINEIDE BORGES DA SILVA	PORTO VELHO /RO	-
16º	18/06/1984	LUCIANA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-
17	02/11/1992	KAREM JÉSSICA DOS SANTOS LEITE	PORTO VELHO /RO	-
18º	24/04/1993	VARLA FERREIRA DE FREITAS	CUJUBIM/RO	-

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	01/10/1971	MARTA SUELI DOS SANTOS REIS GONÇALVES	CUJUBIM/RO	8,0
2º	28/06/1972	ROSELI MODENA	CUJUBIM/RO	8,0
3º	01/11/1973	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	ROLIM DE MOURA/RO	8,0
4º	06/01/1975	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	8,0
5º	24/06/1975	CARLOS EDURADO DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,0
6º	04/02/1984	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	CUJUBIM/RO	8,0
7º	21/06/1985	MÁGNA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,0
8º	23/11/1986	DANILO MONTEIRO ROCHA	CUJUBIM/RO	8,0
9º	04/05/1987	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	PORTO VELHO/RO	8,0
10º	08/03/1988	CACILDA MOURA BUENO	CUJUBIM/RO	8,0
11º	02/02/1990	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	CUJUBIM/RO	8,0
12º	08/05/1963	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	CUJUBIM/RO	7,0
13º	09/06/1982	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	ARIQUEMES/RO	7,0
14º	25/04/1986	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
15º	29/02/1996	JUELISA PÍAGENTINI DE JESUS	ITAPUA DO OESTE/RO	7,0
16º	07/03/1976	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	PORTO VELHO/RO	6,0
17º	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	RIO CREPO/RO	6,0
18º	04/07/1984	MARIJANE MARTINS	CUJUBIM/RO	6,0
19º	09/09/1993	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	6,0
20º	08/06/1995	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	PVH/RO	6,0
21º	20/12/1998	TAYNARA BRITO ANDRADE	CUJUBIM/RO	6,0
22º	27/06/1969	GERLANDIA ALVES DA SILVA	ITAPUA DO OESTE/RO	5,0
23º	20/04/1979	VALDIRENE HONORIO	RIO CRESPO/RO	5,0
24º	07/03/1980	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	CUJUBIM/RO	5,0
25º	17/12/1980	MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ	PORTO VELHO/RO	5,0
26º	15/04/1981	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	ARIQUEMES/RO	5,0
27º	15/09/1988	CAMILA MARTINS MACHADO	PORTO VELHO/RO	5,0
28º	25/09/1975	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
29º	03/06/1976	JOSE APARECIDO DE LISBOA	ITAPUA DO OESTE/RO	4,0
30º	13/04/1977	SOLANGE PINHEIRO ALVES	PORTO VELHO/RO	4,0
31º	17/08/1978	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	CASTANHEIRAS/RO	4,0
32º	12/04/1987	ALAN PASSOS GALVÃO	PORTO VELHO/RO	4,0
33º	07/12/1987	UILIAN VERLY DA SILVA	RIO CRESPO /RO	4,0
34º	06/03/1988	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	4,0
35º	15/10/1990	CAMILA DOS SANTOS SOARES	CUJUBIM/RO	4,0
36º	02/03/1992	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	MONTE NEGRO/RO	4,0
37º	19/09/1998	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	PORTO VELHO /RO	4,0

38º	03/04/1977	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	CUJUBIM/RO	3,0
39º	27/01/1981	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	3,0
40º	20/04/1993	VARLA FERREIRA DE FREITAS	CUJUBIM/RO	3,0
41º	18/01/1998	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	ITAPUA DO OESTE/RO	3,0
42º	04/07/1966	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	PORTO VELHO/RO	2,0
43º	16/06/1984	EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA	CUJUBIM/RO	1,0
44º	18/06/1984	LUCIANA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0
45º	02/11/1992	KAREM JÉSSICA DOS SANTOS LEITE	PORTO VELHO /RO	1,0
46º	01/10/2000	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	ARIQUEMES/RO	1,0
47º	13/11/2000	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	PORTO VELHO/RO	1,0
48º	13/09/1968	SANTINA CONCEIÇÃO XAVIER	ARIQUEMES/RO	-
49º	09/12/1968	MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-
50º	04/07/1974	RITA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO/RO	-
51º	06/02/1975	OLIVANDA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
52º	24/03/1980	GISSELLE DE OLIVEIRA FARIAS	CUJUBIM/RO	-
53º	11/05/1982	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	MACHADINHO D'OESTE/RO	-
54º	22/06/1982	VALCINEIDE BORGES DA SILVA	PORTO VELHO /RO	-
55º	23/07/1982	MIRIAN PEREIRA DA GAMA	ARIQUEMES/RO	-
56º	26/05/1985	QUELE REGINA FERNANDES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	-
57º	05/01/1991	ROSANA BATISTA SANTOS	ARIQUEMES/RO	-
58º	25/07/1996	ADRIELLE DIAS DA SILVA	DISTRITO DE TRIUNFO/RO	-
59º	07/09/1999	SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS	ALVORADA DO OESTE /RO	-
60º	05/12/1999	JADIANE DA SILVA SANTOS	ARIQUEMES/RO	-

CARGO: ENFERMEIRO – HOSPITAL PEQUENO PORTE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	13/01/1991	EDUARDO COSTA CALDEIRA	ARIQUEMES/RO	7,5
2º	27/11/1982	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	ARIQUEMES/RO	6,0
3º	03/07/1986	GENILSON LIMA RIBEIRO	PORTO VELHO/RO	6,0
4º	27/08/1969	JANETE FRIGO SIQUEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
5º	02/03/1980	LIDIA PEREIRA DO CARMO	ALTO PARAISO/RO	5,0
6º	25/09/1982	ALZENIR FERREIRA SOARES	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	5,0
7º	10/04/1984	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	PORTO VELHO/RO	5,0
8º	08/02/1985	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	PORTO VELHO/RO	5,0
9º	18/05/1990	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	ARIQUEMES/RO	5,0
10º	12/02/1991	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	PORTO VELHO/RO	5,0
11º	04/05/1994	JHONATAN FILIPE PEREIRA	CACOAL/RO	5,0
12º	23/02/1995	JESSICA ALVES RIBEIRO	ARIQUEMES/RO	5,0
13º	10/12/1981	ELIZETE COSTA PINHEIRO	ARIQUEMES/RO	4,0
14º	26/09/1985	JAKELINE SERRA LIMA	ARIQUEMES/RO	4,0
15º	27/12/1987	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	ARIQUEMES/RO	4,0
16º	11/05/1989	NEMILSON DE CARVALHO LOURA FILHO	PORTO VELHO /RO	4,0
17º	17/01/1990	RENATA PEREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	4,0
18º	04/02/1991	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	ARIQUEMES/RO	4,0
19º	08/12/1994	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ARIQUEMES/RO	4,0
20º	20/05/1997	THALIA TEIXEIRA CHAVES	PORTO VELHO /RO	4,0
21º	09/04/1998	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	VILHENA/RO	4,0
22º	26/05/1998	THIAGO NOVAES DA HORA	JARU/RO	4,0
23º	22/12/1974	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO/RO	3,0
24º	12/06/1977	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	3,0
25º	02/10/1984	JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	PORTO VELHO/RO	3,0
26º	24/10/1991	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	PORTO VELHO/RO	3,0
27º	21/06/1994	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	CUJUBIM/RO	3,0
28º	22/07/1974	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	ARIQUEMES/RO	2,0
29º	14/09/1980	ROSANA DA SILVA EMILIANO	SERINGUEIRAS/RO	2,0
30º	20/01/1983	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0
31º	11/03/1983	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	ARIQUEMES/RO	2,0
32º	21/11/1984	MARILENE SANTANA DE LIMA	PORTO VELHO/RO	2,0
33º	14/05/1985	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	PORTO VELHO/RO	2,0
34º	11/09/1985	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	PORTO VELHO/RO	2,0
35º	14/03/1986	DAIANE RAMOS DE SOUZA	PORTO VELHO /RO	2,0
36º	17/03/1987	LÉIA SIRIACO DO CARMO	CUJUBIM/RO	2,0

37º	09/10/1989	MARIZA APARECIDA ANGELO	ARIQUEMES /RO	2,0
38º	31/05/1993	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0
39º	25/09/1994	LUAN CHAGAS DA CRUZ	ARIQUEMES/RO	2,0
40º	16/06/1995	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	PORTO VELHO/RO	2,0
41º	13/06/1997	TIAGO SILVA CABRAL	BURITIS/RO	2,0
42º	13/06/1974	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	PORTO VELHO/RO	1,0
43º	09/09/1979	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	PORTO VELHO /RO	1,0
44º	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	ALTO PARAÍSO/RO	1,0
45º	11/11/1983	EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	CUJUBIM/RO	1,0
46º	16/10/1984	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	PORTO VELHO/RO	1,0
47º	24/07/1985	OZIEL MARTINS GOMES	NOVA MAMORÉ/RO	1,0
48º	08/03/1987	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	1,0
49º	14/07/1987	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	JARU/RO	1,0
50º	18/01/1988	DIELE DO VALE ARAÚJO	CANDEIAS DO JAMARI/RO	1,0
51º	11/02/1988	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	1,0
52º	20/03/1991	GÉSSICA MAURO CARVALHO	COSTA MARQUES/RO	1,0
53º	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	BURITIS/RO	1,0
54º	06/09/1995	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	CACOAL/RO	1,0
55º	03/12/1995	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ARIQUEMES/RO	1,0
56º	30/07/1996	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	1,0
57º	21/02/1997	DOUGLAS PONTE DE OLIVEIRA RANGEL	ARIQUEMES/RO	1,0
58º	23/06/1997	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	ARIQUEMES/RO	1,0
59º	26/07/1997	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	1,0
60º	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	1,0
61º	27/03/1998	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	MONTE NEGRO /RO	1,0
62º	06/05/1998	BLENDO NERY DUARTE	PORTO VELHO/RO	1,0
63º	22/06/1998	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	MIRANTE DA SERRA/RO	1,0
64º	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0
65º	12/05/1999	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	CEREJEIRAS/RO	1,0
66º	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA/RO	1,0
67º	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	CACOAL/RO	1,0
68º	15/10/1999	GENICE SANTOS REIS	CUJUBIM/RO	1,0
69º	19/11/1965	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	PORTO VELHO/RO	-
70º	01/12/1970	BALBINA CUSTÓDIO DE SOUZA OLIVEIRA	JIPARANA /RO	-
71º	06/02/1975	OLIVANDA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
72º	09/12/1977	CREUNICE PIO DA SILVA	MONTE NEGRO/RO	-
73º	30/09/1979	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
74º	08/09/1980	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	-
75º	02/03/1981	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	PORTO VELHO/RO	-
76º	24/07/1981	REGINA SOUZA OLIVEIRA	PIMENTA BUENO /RO	-
77º	02/07/1985	DALVINA COLARES DOS SANTOS	CANDEIAS DO JAMARI/RO	-
78º	10/08/1987	GESSICA ARAÚJO GUIMARÃES	PORTO VELHO /RO	-
79º	27/08/1989	ALINE PEREIRA DE SOUZA CALENO	PORTO VELHO/RO	-
80º	04/01/1991	TAMIRES FERREIRA BORSATO	PORTO VELHO/RO	-
81º	20/05/1992	ROSIVALDO LOBO GOMES	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	-
82º	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	JI-PARANÁ/RO	-
83º	21/03/1994	PRISCILA BRITO PEREIRA	CUJUBIM/RO	-
84º	24/07/1994	FABIANA VIEIRA LOPES	ALTO PARAÍSO/RO	-
85º	30/09/1996	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	ARIQUEMES/RO	-
86º	05/10/1996	JANAINA DE SOUSA SOARES	JARU/RO	-
87º	26/11/1997	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	PORTO VELHO/RO	-
88º	19/12/1997	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	CUJUBIM/RO	-
89º	18/05/1998	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	-
90º	27/08/1998	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	PORTO VELHO /RO	-
91º	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	PORTO VELHO/RO	-
92º	19/10/1998	KAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
93º	14/07/1999	RAIANNE DOS SANTOS BELEZA	JI-PARANÁ/RO	-
94º	28/07/1999	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ARIQUEMES /RO	-
95º	27/05/2000	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	JARU/RO	-
96º	21/06/2000	PATRICIA MONTES LUGÃO	SÃO FELIPE D ´OESTE/RO	-
97º	04/08/2000	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	CUJUBIM/RO	-
98º	12/06/2001	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	CACAULÂNDIA /RO	-

CARGO: ENFERMEIRO – UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	01/04/1994	THAIS BARBOSA MARTINS	ITAPUÃ DO OESTE /RO	6,0	
2º	02/09/1992	ELIZABETE ALMEIA RODRIGUES	CANDEIAS DO JAMARI/SE	4,0	
3º	03/12/1995	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ARIQUEMES/RO	4,0	
4º	24/10/1991	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	PORTO VELHO/RO	3,0	
5º	26/12/1993	VANESSA CRISTINA VELHO	CUJUBIM/RO	3,0	
6º	09/08/2024	SILMARA MARIA RAMOS	CANDEIAS DO JAMARI/RO	3,0	
7º	14/09/1980	ROSANA DA SILVA EMILIANO	SERINGUEIRAS/RO	2,0	
8º	05/12/1982	CLEONE DE FREITAS LOPES	CUJUBIM/RO	2,0	
9º	18/01/1988	DIELE DO VALE ARAÚJO	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0	
10º	10/12/1981	ELIZETE COSTA PINHEIRO	ARIQUEMES/RO	1,0	
11º	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	ALTO PARAÍSO/RO	1,0	
12º	09/07/1986	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	VALE DO ANARI/RO	1,0	
13º	08/03/1987	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	1,0	
14º	17/03/1987	LÉIA SIRIACO DO CARMO	CUJUBIM/RO	1,0	
15º	05/08/1988	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	1,0	
16º	20/05/1992	ROSIVALDO LOBO GOMES	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	1,0	
17º	30/03/1993	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	OURO PRETO DO OESTE/RO	1,0	
18º	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	JI-PARANÁ/RO	1,0	
19º	21/06/1994	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	CUJUBIM/RO	1,0	
20º	19/11/1965	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	PORTO VELHO/RO	-	
21º	02/03/1981	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	PORTO VELHO/RO	-	
22º	01/11/1988	LUCAS ALVES DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-	
23º	27/08/1989	ALINE PEREIRA DE SOUZA CALENO	PORTO VELHO/RO	-	
24º	02/05/1990	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	ARIQUEMES /RO	-	
25º	20/03/1991	GÉSSICA MAURO CARVALHO	COSTA MARQUES/RO	-	
26º	27/06/1994	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	PORTO VELHO/RO	-	
27º	24/07/1994	FABIANA VIEIRA LOPES	ALTO PARAÍSO/RO	-	
28º	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	BURITIS/RO	-	
29º	30/07/1996	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	-	
30º	05/10/1996	JANAINA DE SOUSA SOARES	JARU/RO	-	
31º	02/06/1997	ANA ALICE BARROS SERRÃO	PORTO VELHO /RO	-	
32º	26/07/1997	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	-	
33º	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	-	
34º	18/05/1998	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	-	
35º	22/06/1998	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	MIRANTE DA SERRA/RO	-	
36º	27/08/1998	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	PORTO VELHO /RO	-	
37º	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	PORTO VELHO/RO	-	
38º	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-	
39º	19/10/1998	KAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-	
40º	12/05/1999	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	CEREJEIRAS/RO	-	
41º	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA/RO	-	
42º	28/07/1999	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ARIQUEMES /RO	-	
43º	15/10/1999	GENICE SANTOS REIS	CUJUBIM/RO	-	
44º	13/03/2000	THAINARA SANTOS MOREIRA	CUJUBIM/RO	-	
45º	21/06/2000	PATRICIA MONTES LUGÃO	SÃO FELIPE D ´OESTE/RO	-	
46º	04/08/2000	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	CUJUBIM/RO	-	
47º	12/06/2001	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	CACAULÂNDIA /RO	-	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	20/06/1976	ROSMARY DE ALMEIDA SANTOS	CUJUBIM/RO	5,0	
2º	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	PIMENTEIRAS DO OESTE/RO	5,0	
3º	14/08/1983	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	3,0	
4º	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	JARU/RO	2,0	
5º	02/04/1990	LEILA SOUZA DA SILVA	PORTO VELHO/RO	2,0	
6º	03/06/1975	LOIRI PORTES DE MOURA	COSTA MARQUES/RO	1,0	

CARGO: BIOMÉDICO - HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	03/02/1989	PATRICIA LOPES	MONTE NEGRO/RO	5,0	
2º	24/05/1996	ALISSON SOUZA DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	5,0	
3º	10/05/1988	VALERIA RODRIGUES DE CASTRO	PORTO VELHO /RO	-	
4º	16/04/1996	NAIARA ANDRADE DE LIMA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: FISIOTERAPEUTA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/09/1986	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	CUJUBIM/RO	5,0
2º	24/02/1992	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	ARIQUEMES/RO	5,0
3º	10/09/1994	KÁTIA TAVARES REINALDO	PORTO VELHO /RO	2,0
4º	30/10/1994	JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	FOZ DO IGUAÇU/RO	2,0
5º	21/01/1999	KEILA LIMA SANTOS	BURITIS/RO	2,0
6º	25/12/1995	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	PORTO VELHO /RO	1,0

CARGO: FARMACEUTICO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	15/08/1997	AMANDA VIEIRA LEAL	CUJUBIM/RO	5,0
2º	24/11/1995	EDUARDO GOMES SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
3º	14/12/1988	PRISCILLA FERNANDES SILVÉRIO	ARIQUEMES/RO	1,0
4º	16/12/1988	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	CUJUBIM/RO	1,0
5º	15/06/1991	TAMIRES BARRETO ANDRADE	ARIQUEMES/RO	1,0
6º	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	ARIQUEMES/RO	1,0
7º	05/08/1996	NAINE DE JESUS BATISTA	URUPÁ /RO	1,0
8º	06/08/1996	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	PORTO VELHO/RO	1,0
9º	01/04/1998	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDENCIO	OURO PRETO DO OESTE/RO	1,0
10º	13/12/1992	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO	-
11º	29/06/1994	JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL	ARIQUEMES/RO	-

Cargo: Farmaceutico - Hospital Pequeno Porte - Local: SEMSAU

CLASS.	Nascimento	Nome	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	ARIQUEMES/RO	5,0
2º	05/08/1996	NAINE DE JESUS BATISTA	URUPÁ /RO	3,0
3º	16/09/1983	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	CUJUBIM/RO	2,0
4º	24/11/1995	EDUARDO GOMES SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
5º	14/12/1988	PRISCILLA FERNANDES SILVÉRIO	ARIQUEMES/RO	1,0
6º	15/06/1991	TAMIRES BARRETO ANDRADE	ARIQUEMES/RO	1,0
7º	06/08/1996	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	PORTO VELHO/RO	1,0
8º	15/08/1997	AMANDA VIEIRA LEAL	CUJUBIM/RO	1,0
9º	01/04/1998	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDENCIO	OURO PRETO DO OESTE/RO	1,0

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	CUJUBIM /RO	1,0	

CARGO: NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	10/10/1982	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	SALVADOR/BA	1,0	
2º	09/11/1992	GESIANE LIMA FERREIRA	CUJUBIM/RO	1,0	
3º	26/11/1988	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: NUTRICIONISTA - SAÚDE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	20/01/1997	LUCICLECIA EDJANIRA DA SILVA	CARUARU/PE	2,0	
2º	10/10/1982	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	SALVADOR/BA	1,0	
3º	09/11/1992	GESIANE LIMA FERREIRA	CUJUBIM/RO	1,0	
4º	26/11/1988	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: ODONTÓLOGO – UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO

1º	22/05/1995	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	JARU/RO	2,0
2º	26/06/1994	EDILENE CARNEIRO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	1,0
3º	26/10/1989	JULIANA MARIA DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	-
4º	06/05/1991	KEYTIANE MENDES ALVES	PORTO VELHO/RO	-
5º	28/01/1993	THIAGO RIBEIRO MENDES	MANAUS/AM	-
6º	11/01/1996	BRENDA RUBIA SOUZA ROCHA DUARTE	CUJUBIM/RO	-

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	19/11/1997	ADRIANA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0	
2º	19/06/1982	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0	

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	19/11/1997	ADRIANA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0	
2º	19/06/1982	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0	
3º	07/08/1998	TASSELA TOLEDO DUARTE	CACOAL/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	27/01/1993	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	ARIQUEMES/RO	7,5
2º	21/08/1991	WANESSA DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	6,5
3º	20/05/1963	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	PORTO VELHO/RO	6,0
4º	12/12/1967	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	ALTO PARAÍSO/RO	6,0
5º	03/08/1969	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	6,0
6º	03/01/1972	MARIA ELIETE DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
7º	19/12/1974	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	PORTO VELHO/RO	6,0
8º	10/03/1975	MÁRCIA MARIA BUENO	CUJUBIM/RO	6,0
9º	16/10/1976	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	MACHADINHO DO OESTE/EXTENSÕES/RO	6,0
10º	14/07/1978	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	ARIQUEMES/RO	6,0
11º	07/08/1978	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	PORTO VELHO/RO	6,0
12º	12/08/1978	GEORGINA LUZ ALMONDES	CUJUBIM/RO	6,0
13º	16/06/1980	LUZIA DE SOUZA	MACHADINHO DO OESTE /RO	6,0
14º	09/06/1982	GREICIONE VIEIRA DE OLIVEIRA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	6,0
15º	19/10/1983	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE - RO	6,0
16º	27/08/1984	LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
17º	28/12/1984	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	CUJUBIM/RO	6,0
18º	15/11/1985	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	GUAJARÁ-MIRIM/RO	6,0
19º	04/08/1986	MARIA RITA LEMES DE PONTES	ITAPUÃ DO OESTE/RO	6,0
20º	04/05/1988	EVERTON BLAN KREBS	CUJUBIM/RO	6,0
21º	11/11/1988	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CUJUBIM /RO	6,0
22º	05/07/1975	ANDREIA BALDRIGUES	CUJUBIM/RO	5,0
23º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO/RO	5,0
24º	24/10/1981	JOELMA NEVES DA CRUZ SILVA	PORTO VELHO/RO	5,0
25º	29/06/1982	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	5,0
26º	24/02/1984	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
27º	10/09/1987	JOCELEM DOS REIS CUNHA	PORTO VELHO/AM	5,0
28º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
29º	12/06/1993	NATALY DE OLIVEIRA SOUSA	ALTAMIRA /PA	5,0
30º	13/10/1968	MARLISE MELO BRASIL	PORTO VELHO/RO	4,0
31º	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	4,0
32º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	CUJUBIM/RO	4,0
33º	21/06/1972	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	JI- PARANÁ/RO	4,0
34º	19/06/1975	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	4,0
35º	22/11/1977	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	CUJUBIM/RO	4,0
36º	01/07/1979	QUITERIA DE SOUZA PINHEIRO	CUJUBIM/RO	4,0
37º	07/12/1983	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	4,0
38º	18/10/1985	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	CUJUBIM/RO	4,0
39º	07/06/1989	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	CUJUBIM/RO	4,0
40º	01/11/1991	RUTH CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	4,0
41º	03/10/1992	LUANA DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0

42º	14/06/1982	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	ITAPUÃ DO OESTE/RO	3,0
43º	06/07/1982	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	CUJUBIM/RO	3,0
44º	24/12/1982	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	CUJUBIM/RO	3,0
45º	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	3,0
46º	07/07/1990	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	RIO CRESPO/RO	3,0
47º	19/03/1991	DANIELE SILVA GOMES	CUJUBIM/RO	3,0
48º	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	3,0
49º	27/07/1992	VANESSA REZENDE DIAS	ARIQUEMES/RO	3,0
50º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
51º	30/03/1973	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	PORTO VELHO/RO	2,0
52º	10/07/1973	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	2,0
53º	06/06/1974	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	PORTO VELHO/RO	2,0
54º	02/08/1974	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	ARIQUEMES/RO	2,0
55º	16/05/1975	NEUSA HENRIQUE DA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
56º	20/05/1976	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	JI-PARANÁ/RO	2,0
57º	23/07/1980	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE/RO	2,0
58º	06/12/1980	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	PORTO VELHO/RO	2,0
59º	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
60º	28/11/1981	CECILIA BORGES DA PAZ	PORTO VELHO/RO	2,0
61º	18/01/1983	LUCIANA CARNEIRO	CUJUBIM/RO	2,0
62º	24/04/1983	JEDAIS DA SILVA CESÁRIO	JI-PARANÁ/RO	2,0
63º	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	2,0
64º	22/07/1984	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	PORTO VELHO/RO	2,0
65º	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	CUJUBIM/RO	2,0
66º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,0
67º	25/10/1984	ELISÂNGELA DOS SANTOS ALKIMIN	CUJUBIM/RO	2,0
68º	22/11/1985	MARINES PEREIRA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
69º	26/02/1986	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	GUAJARÁ-MIRIM/RO	2,0
70º	28/06/1986	ERNANDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	MANAUS/AM	2,0
71º	23/01/1987	GELIANE FEREIRA BRAGA	ARIQUEMES /RO	2,0
72º	16/06/1987	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	THEOBROMA/RO	2,0
73º	14/11/1987	HAIA CAMILA SALDANHA	RIO PARDO/ PORTO VELHO/RO	2,0
74º	05/02/1989	JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA	NOVA MAMORÉ/RO	2,0
75º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM /RO	2,0
76º	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	2,0
77º	01/04/1990	JANETE FERNANDES DA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
78º	11/12/1990	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0
79º	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	ARIQUEMES/RO	2,0
80º	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PORTO VELHO /RO	2,0
81º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	2,0
82º	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
83º	02/05/1993	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	CUJUBIM/RO	2,0
84º	29/05/1994	MANUELA APARECIDA SALAZAR	THEOBROMA /RO	2,0
85º	13/10/1994	BRUNA MATTOS LEAL	BURITIS/RO	2,0
86º	07/04/1995	SUZANA SOUSA SANTANA	ARIQUEMES /RO	2,0
87º	22/04/1996	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	ARIQUEMES/RO	2,0
88º	10/03/1997	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
89º	26/02/1999	GABRIELY DE ANDRADE SIQUEIRA	CUJUBIM /RO	2,0
90º	12/08/1999	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
91º	03/07/2000	KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA	CUJUBIM/RO	2,0
92º	20/03/2001	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	CACOAL /RO	2,0
93º	07/05/1972	MARA LÚCIA BUENO SOUZA	JI-PARANA/RO	1,0
94º	15/01/1974	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	PORTO VELHO/RO	1,0
95º	08/05/1974	ANA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO/RO	1,0
96º	07/05/1975	SANDRA MACEDO CONCEIÇAO RABELO	PORTO VELHO/RO	1,0
97º	31/05/1976	JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO	CUJUBIM/RO	1,0
98º	18/02/1977	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	SANTA LUZIA D OESTE/RO	1,0
99º	27/03/1977	SOLANGE QUEIROZ SILVA	CUJUBIM/RO	1,0
100º	15/08/1977	KARINE TORRES ALVARES	ARIQUEMES/RO	1,0
101º	08/09/1978	FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0
102º	31/12/1979	NEUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	1,0
103º	08/06/1980	ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0

104º	11/05/1982	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	MACHADINHO DOESTE/RO	1,0
105º	23/07/1982	FABIANA SILVA FELICIO	CUJUBIM/RO	1,0
106º	06/11/1983	DANIELA CUNHA DE ARAGÃO GONÇALVES	PORTO VELHO/RO	1,0
107º	19/01/1984	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	ARIQUEMES/RO	1,0
108º	18/07/1984	DEISE SOUZA DE MELO	CUJUBIM /RO	1,0
109º	26/08/1985	ANDRÉIA SOUZA SOARES	ARIQUEMES/RO	1,0
110º	25/10/1985	ELIZABETE BALDO	JI-PARANÁ /RO	1,0
111º	17/06/1987	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	JARU/RO	1,0
112º	08/12/1987	GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNA	ARIQUEMES/RO	1,0
113º	21/02/1988	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA	ARIQUEMES/RO	1,0
114º	19/09/1989	DOLORES FERREIRA NOGUEIRA	MACHADINHO/RO	1,0
115º	31/08/1990	TANIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	1,0
116º	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	1,0
117º	01/03/1993	MIRIA LIMA DE ASSIS	ARIQUEMES/RO	1,0
118º	12/07/1993	ELIANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	1,0
119º	28/06/1995	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	ARIQUEMES/RO	1,0
120º	31/01/1997	MAXCIELEN SILVADO CARMO	MACHADINHO DO OESTE/RO	1,0
121º	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	JI-PARANÁ/RO	1,0
122º	12/11/1997	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	MACHADINHO D'OESTE /RO	1,0
123º	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,0
124º	19/03/1999	ERICA SILVA CARVALHO	ARIQUEMES/RO	1,0
125º	14/08/1969	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	MONTE NEGRO/RO	-
126º	28/05/1975	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	PORTO VELHO/RO	-
127º	30/05/1975	MÁRCIA COSTA LESSA	ROLIM DE MOURA/RO	-
128º	25/03/1976	CRISTIANE DA SILVA	ALTO PARAISO/RO	-
129º	07/08/1977	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	-
130º	14/08/1979	ROSINEI MORAES COSTA	PORTO VELHO /RO	-
131º	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	-
132º	13/11/1981	RAQUEL MIRANDA	ARIQUEMES/RO	-
133º	28/12/1982	MILQUIA ELLER DA SILVA	JARU/RO	-
134º	11/08/1984	DÓRICA AIRES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	-
135º	07/04/1985	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	-
136º	02/09/1986	MAURO DE SÁ TELES	RIO CRESPO/RO	-
137º	08/05/1987	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	-
138º	30/07/1989	FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	-
139º	17/10/1991	DENISE GENILDA DA SILVA	PORTO VELHO /RO	-
140º	10/06/1992	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	ITAPUA DO OESTE/RO	-
141º	29/09/1992	JUSSARA CHAGAS MARTINS	MACHADINHO D'OESTE/RO	-
142º	09/10/1993	MARCIANA DE SOUZA ARAÚJO GONÇALVES	CUJUBIM /RO	-
143º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	CUJUBIM/RO	-
144º	09/02/1997	JACKELINE SILVA DE ARAÚJO	ALTO PARAISO/RO	-
145º	05/05/1997	VANESSA DA SILVA MOTA QUIESA	CUJUBIM/RO	-
146º	14/02/1998	FABRICIA COSTA DOS REIS	CACOAL/RO	-
147º	13/12/1998	LUCICLÉIA TEIXEIRA	CUJUBIM/RO	-
148º	14/08/2000	ANA GABRIELLA ASSIS DA SILVA	JI-PARANÁ/RO	-
149º	02/10/2000	VITORIA GOMES SILVA	JI-PARANÁ/RO	-
150º	01/08/2001	HELLEN OLIVEIRA LIMA	CUJUBIM/RO	-

CARGO: PROFESSOR NV – II LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	20/05/1963	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	PORTO VELHO/RO	6,0
2º	22/01/1974	ANA LUCIA BRAGA MONTENEGRO	CUJUBIM/RO	6,0
3º	28/05/1989	DANIELE NASCIMENTO PALACHAI	MACHADINHO DO OESTE /RO	6,0
4º	02/06/1964	LINDOMAR BARBOSA DA SILVA	ARIQUEMES /RO	5,0
5º	20/02/1988	FABIANA DIAS CRUZ	JI-PARANÁ /RO	4,0
6º	03/09/1995	EIDY DE SOUZA ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
7º	30/09/1979	ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	JI-PARANÁ/RO	3,0
8º	22/06/1981	MARINEZ ALVES DORNELA KLAUS DUTRA	CUJUBIM/RO	3,0
9º	02/03/1988	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	3,0
10º	28/01/1989	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI GORZA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	2,0
11º	16/03/1995	LILIA KELLY LIMA CRACCO	ARQUEMES/RO	2,0
12º	24/03/1971	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA LEOCADIA	PORTO VELHO/RO	1,0

13º	20/10/1975	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO	ARIQUEMES/RO	1,0	
14º	24/10/1985	CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	1,0	
15º	25/07/1997	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	1,0	
16º	22/02/1998	LEYDNA SOUSA SILVA	PORTO VELHO/RO	1,0	
17º	15/07/1962	ALDALÉIA DO SOCORRO DA SILVA CORTEZ	PORTO VELHO/RO	-	
18º	16/12/1968	MARCOS AURELIO HARTIWIG	SERINGUEIRAS/RO	-	
19º	06/01/1996	MARIA KATSURAYAMA GOMES SALES	HUMAITÁ/AM	-	
20º	30/07/1999	BIANCA SODRÉ BENTO	PORTO VELHO/RO	-	
21º	22/02/2000	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	HUMAITÁ/AM	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II LÍNGUA INGLESA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	22/06/1981	MARINEZ ALVES DORNELA KLAUS DUTRA	CUJUBIM/RO	3,0	
2º	02/03/1988	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	3,0	
3º	27/06/1999	DIEGO MATHEUS RATUCHENSNKI DA ROCHA	CACOAL /RO	1,0	
4º	07/11/1979	MÁRCIA JANAINA MOURA DE NORONHA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	08/07/1987	ROBSON DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	6,5	
2º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	5,0	
3º	18/10/1985	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	CUJUBIM/RO	4,0	
4º	08/01/1978	MATEUS MANU DA SILVA	ARIQUEMES/RO	3,0	
5º	19/03/1991	DANIELE SILVA GOMES	CUJUBIM/RO	3,0	
6º	13/02/1994	WASHINGTON FERREIRA ROCHA	MACHADINHO DO OESTE/RO	3,0	
7º	23/04/1974	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	ARIQUEMES/RO	2,0	
8º	25/04/1983	JOVIANO DA ASSUMPÇÃO	PORTO VELHO-NOVA CALIFÓRNIA /RO	2,0	
9º	24/02/1986	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	MACHADINHO D'OESTE /RO	2,0	
10º	18/09/1995	VINICIUS BORGES SANT'ANA	VALE DO ANARI/RO	2,0	
11º	27/09/2000	HELENA REIS PINHEIRO	CUJUBIM/RO	2,0	
12º	22/12/1986	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	1,0	
13º	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	1,0	
14º	30/04/1996	EDER DA SILVA PORTO	CUJUBIM/RO	1,0	
15º	21/08/1963	RICARDO SÉRGIO FÉLIX	PORTO VELHO/RO	-	
16º	06/04/1975	NILSON ROSA DA SILVA	JARU/RO	-	
17º	08/09/1980	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	THEOBROMA /RO	-	
18º	12/08/1995	PAMELA DA SILVA SANTOS	JI-PARANA/RO	-	
19º	12/04/1997	SARAH ALVES DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	-	
20º	20/08/2001	VITOR MENDES DA SILVA	VILHENA/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	04/05/1988	EVERTON BLAN KREBS	CUJUBIM/RO	6,0	
2º	03/08/1992	MAIC BEZERRA UCHÔA	MACHADINHO D'OESTE/RO	6,0	
3º	30/04/1991	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	MACHADINHO D'OESTE/RO	5,5	
4º	18/10/1974	EDNA MARIA DE SOUZA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	5,0	
5º	01/11/1991	RUTH CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	4,0	
6º	06/01/1989	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	ESPIGÃO DOESTE/RO	3,0	
7º	12/12/1989	RITA DA SILVA	REALIDADE/AM	3,0	
8º	11/06/1991	GÉSSICA VANESSA DA SILVA GURGEL	ARIQUEMES/RO	3,0	
9º	30/11/1983	NIRVANA CORDEIRO DO NASCIMENTO RAMOS	RECIFE/PE	2,5	
10º	14/07/1987	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	CUJUBIM/RO	2,0	
11º	24/09/1988	LEANDRO RAMALHO LIMA	PORTO VELHO/RO	2,0	
12º	27/05/1989	PAULO CONCEIÇÃO CLEMENTE VITAL	CUJUBIM/RO	2,0	
13º	14/02/1993	DEBORA DA SILVA VITAL CONCEICAO	CUJUBIM/RO	2,0	
14º	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	JI-PARANÁ /RO	1,0	
15º	15/04/1975	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0	
16º	12/09/1989	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	VALE DO ANARI /RO	1,0	
17º	25/11/1991	JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	ARIQUEMES/RO	1,0	
18º	06/07/1993	ANA PAULA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	1,0	
19º	16/01/1998	ALINE MARQUIOLI PESSOA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS /RO	1,0	

20º	23/02/1991	JESSICA GUAQUEREBA NUNES	GUAJARÁ-MIRIM/RO	-	
21º	20/03/1993	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	-	
22º	14/11/1995	KARINA RODRIGUES DA SILVA	COLORADO DO OESTE/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II HISTÓRIA EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	04/05/1996	JANAÍNA DO AMARAL PASIAN	CUJUBIM/RO	6,0	
2º	01/07/1979	QUITERIA DE SOUZA PINHEIRO	CUJUBIM/RO	5,0	
3º	27/10/1983	LUCIANA RESENDE DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0	
4º	06/07/1982	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	CUJUBIM/RO	4,0	
5º	23/11/1983	MARLUZE FERREIRA DA SILVA	MACHADINHO D'OESTE/RO	4,0	
6º	01/07/1993	GERALDO LOPES DE MEIRA	MACHADINHO D'OESTE/RO	4,0	
7º	15/12/1985	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO	3,0	
8º	11/11/1988	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CUJUBIM /RO	2,0	
9º	04/09/1991	MARCOS KROIN	JI-PARANA/RO	2,0	
10º	01/06/1992	MARCOS SOUZA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0	
11º	01/07/1993	VALÉRIA PEREIRA LIMA	JI-PARANÁ/RO	2,0	
12º	07/08/1956	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	PORTO VELHO/RO	1,0	
13º	06/09/1966	NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS	PORTO VELHO/RO	1,0	
14º	16/07/1989	ANDERSON FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	1,0	
15º	10/05/1993	LETICIA PINHEIRO DA FONSECA	BELÉM/PA	1,0	
16º	22/06/1993	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	SÃO FELIPE D'OESTE/RO	1,0	
17º	18/10/1966	MARIA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-	
18º	25/01/1977	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	JARU/RO	-	
19º	11/04/1977	ESIEL BISPO DA SILVA	ROLIM DE MOURA /RO	-	
20º	28/10/1981	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO GASPAR	CUJUBIM/RO	-	
21º	09/10/1982	MISSILENE GEBERT PINTO	CUJUBIM /RO	-	
22º	10/04/1994	YAN OMENA AGUIAR	CACAULANDIA /RO	-	

CARGO: PSICOPEDAGOGO - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	21/08/1991	WANESSA DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	4,5
2º	16/10/1976	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	MACHADINHO DO OESTE/EXTENSÕES/RO	2,0
3º	21/03/1984	MARISLEI BRISOLA	ARIQUEMES/RO	2,0
4º	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	2,0
5º	12/08/1999	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
6º	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	CUJUBIM/RO	1,0
7º	06/12/1980	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	PORTO VELHO/RO	1,0
8º	07/12/1983	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	1,0
9º	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	CUJUBIM/RO	1,0
10º	23/01/1987	GELIANE FEREIRA BRAGA	ARIQUEMES /RO	1,0
11º	11/12/1990	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	1,0
12º	20/03/2001	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	CACAOL /RO	1,0
13º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	CUJUBIM/RO	-
14º	31/05/1976	JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO	CUJUBIM/RO	-
15º	27/03/1977	SOLANGE QUEIROZ SILVA	CUJUBIM/RO	-
16º	29/06/1982	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	-
17º	10/08/1982	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	VALE DO PARAÍSO/RO	-
18º	24/02/1984	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	CUJUBIM/RO	-
19º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	-
20º	10/03/1997	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	CUJUBIM/RO	-

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	CUJUBIM/RO	5,0	
2º	08/07/1987	ROBSON DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	5,0	
3º	27/01/1968	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	ARIQUEMES/RO	2,0	
4º	20/05/1976	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	JI-PARANÁ/RO	2,0	
5º	19/10/1983	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE/RO	2,0	
6º	07/06/1989	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0	
7º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	2,0	

8º	10/04/1979	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	ARIQUEMES/RO	1,0	
9º	23/07/1980	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE/RO	1,0	
10º	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	1,0	
11º	22/07/1984	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	PORTO VELHO/RO	1,0	
12º	26/02/1986	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	GUAJARÁ-MIRIM/RO	1,0	
13º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM/RO	1,0	
14º	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PORTO VELHO /RO	1,0	
15º	28/05/1975	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	PORTO VELHO/RO	-	
16º	30/05/1975	MÁRCIA COSTA LESSA	ROLIM DE MOURA/RO	-	
17º	22/11/1977	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	CUJUBIM/RO	-	
18º	31/08/1990	TANIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	-	
19º	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	-	
20º	02/05/1993	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	CUJUBIM/RO	-	
21º	28/06/1995	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	ARIQUEMES/RO	-	
22º	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	JI-PARANÁ/RO	-	

RELATÓRIO FINAL DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: PROFESSOR NV – II PEDAGOGIA - LOCAL: SEMECD					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0	

CARGO: PROFESSOR NV – II HISTÓRIA - LOCAL: SEMECD					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	25/01/1977	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	JARU/RO	3,0	

À COMISSÃO

CUJUBIM-RO, 25 DE MARÇO DE 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº28/2024

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:7DEC70C3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CARGOS QUE NÃO EXIGEM PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) EDITAL N°001/2024/GP

ORGANIZAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO.

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CARGOS QUE NÃO EXIGEM PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo Simplificado Unificado:
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

CARGO: MOTORISTA OFICIAL VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO – (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	27/02/1985	JUNIOR MAXIMO	CUJUBIM/RO	7,0
2º	13/03/1974	VANILDO PEREIRA	CUJUBIM/RO	6,0
3º	14/10/1989	CLAUDENIR DE JESUS DE COSTA	CUJUBIM/RO	6,0
4º	07/09/1979	SIDNEY ELCIO RABELO	CUJUBIM/RO	5,0
5º	05/12/1992	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	3,0
6º	08/03/1983	HELIO MARCIANO COELHO	PORTO VELHO/RO	-

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – TRABALHADOR BRAÇAL (INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	06/12/1975	JOSÉ VALDO NEVES DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,0
2º	23/06/1983	MARCILENE SIQUEIRA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
3º	01/08/1996	MIRIAN LOPES LÚCIO	CUJUBIM/RO	6,0
4º	16/10/1971	DANIEL LUCIANO GOMES	CUJUBIM/RO	5,0
5º	10/11/1996	EZEQUIAS DE SOUZA CARVALHO	CUJUBIM/RO	5,0
6º	02/12/1998	MILLENA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
7º	23/01/1999	CHAYENE ARNETE NUNES	CUJUBIM/RO	3,0
8º	08/03/1976	HÉLIO MORET DE OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	2,0
9º	12/02/1986	EVANILDO DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
10º	25/04/1989	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	CUJUBIM /RO	2,0
11º	25/01/1992	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
12º	04/01/1995	RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAR	CUJUBIM/RO	2,0
13º	12/10/2000	GABRIEL FRAGA	CUJUBIM/RO	2,0
14º	15/05/2002	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – TRABALHADOR BRAÇAL (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	09/11/1995	JOSE ADRIEL BALDRIGUES SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	02/12/1998	MILLENA SILVA	CUJUBIM /RO	5,0
3º	12/05/1989	ELIANE GONÇALVES ROCHA	CUJUBIM/RO	4,0
4º	15/05/2002	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – OPERADOR DE MOTOSSERRA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	09/11/1995	JOSE ADRIEL BALDRIGUES SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	29/08/1987	ANDERSON LIMA DA SILVA	CUJUBIM /RO	2,0

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/01/1995	RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAR	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: GARI(INFRAESTRUTURA URBANA) - LOCAL: SEMIU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	24/08/1976	NADILSON DA SILVA PINTO	CUJUBIM/RO	6,0
2º	18/06/1977	NOELI TERESA DA SILVA LINI	CUJUBIM/RO	4,0
3º	30/07/1987	CIRVAL WESTFAL PIRES	CUJUBIM/RO	4,0
4º	23/01/1999	CHAYENE ARNETE NUNES	CUJUBIM/RO	3,0
5º	24/09/1992	RAFAEL LUCAS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
6º	09/07/2002	RAFAEL DOS SANTOS PAES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0
7º	10/08/2003	ERNANDES DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	-

CARGO: VIGIA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	16/10/1973	REGINALDO CARVALHO PINTO	CUJUBIM/RO	7,0
2º	11/04/1972	WALDEQUIS BATISTA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	6,0
3º	21/07/1981	JOBSON ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
4º	03/07/1984	JOSINERES MACIEL LEAL	PORTO VELHO /RO	4,0
5º	24/08/1986	ELIZABETE DE LIMA PERY	CUJUBIM/RO	4,0
6º	21/10/2004	HUGO PABLO SANTOS GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	4,0
7º	08/02/1977	JOSE ILZO DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
8º	20/11/1999	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	CUJUBIM/RO	3,0
9º	16/07/1986	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,0
10º	11/08/1994	MAYARA LIDIANE MAYER DE SOUZA	VALE DO ANARI /RO	2,0
11º	24/03/1962	JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES	CUJUBIM /RO	1,0
12º	09/02/1998	EDIVAM ANTONIO DOS REIS	CUJUBIM/RO	1,0
13º	04/04/1979	ZIMAR BRAVIN	ALTA FLORESTA DO OESTE /RO	-

CARGO: VIGIA (OBRAS) - LOCAL: SEMOSP

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO

1º	16/04/1964	JOSE LUIZ MOLINARI	CUJUBIM/RO	7,0
2º	16/10/1973	REGINALDO CARVALHO PINTO	CUJUBIM/RO	7,0
3º	31/10/2003	EMERSON DE SOUZA MENDES	CUJUBIM/RO	6,0
4º	20/11/1987	THIAGO SOUZA MAGALHÃES	CUJUBIM/RO	5,0
5º	30/07/1981	CIRVAL WESTFAL PIRES	CUJUBIM/RO	2,0
6º	27/09/1996	IGOR NUNES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0
7º	09/02/1998	EDIVAM ANTONIO DOS REIS	CUJUBIM/RO	1,0
8º	20/01/1984	ERIKA DA SILVA JOAQUIM	CUJUBIM /RO	-
9º	24/09/1992	RAFAEL LUCAS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-

Cargo: Vigia (Esporte) - Local: SEMEL

CLASS.	Nascimento	Nome	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	08/09/1983	VALDEMIR KLAUS DUTRA	CUJUBIM/RO	7,0
2º	21/07/1981	JOBSON ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
3º	27/09/1996	IGOR NUNES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0

CARGO: COZINHEIRA(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	20/01/1986	ELIANE JESUS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	05/05/1986	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	6,0
3º	20/12/1986	GECIANE DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
4º	09/11/1970	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	CUJUBIM/RO	5,0
5º	01/09/1984	LUCILENE GALDINO VIANA	CUJUBIM/RO	5,0
6º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
7º	11/08/1992	ANDREIA NUNES FONSECA	CUJUBIM/RO	4,0
8º	15/09/1995	KARINE ALVES SILVANO	CUJUBIM/RO	4,0
9º	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
10º	19/03/1985	POLIANA DE OLIVEIRA DIAS	CUJUBIM/RO	2,0
11º	12/08/1990	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	CUJUBIM/RO	2,0
12º	12/11/1992	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	CUJUBIM/RO	2,0
13º	04/02/2002	AGATHA FERNANDA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0
14º	30/07/1986	LEIDILEUZA FARIAS DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0
15º	29/05/1993	SANDRA DE JESUS SANOS	CUJUBIM/RO	-

CARGO: ZELADORA(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	06/04/1985	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	CUJUBIM/RO	10,0
2º	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	CUJUBIM/RO	9,0
3º	19/12/1985	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	9,0
4º	17/08/1976	ROMIRES CARNEIRO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	8,0
5º	01/03/1990	ANGELICA ALVES REIS	CUJUBIM /RO	8,0
6º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	8,0
7º	27/12/1975	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	ALTO PARAISO/RO	7,0
8º	20/01/1986	ELIANE JESUS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	7,0
9º	25/09/1994	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	RIO CRESPO/RO	7,0
10º	10/08/1976	CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO	CUJUBIM/RO	6,0
11º	13/04/1981	IVANEZ SPADOTTO	CUJUBIM/RO	6,0
12º	26/10/1987	ROZIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	6,0
13º	22/02/1989	CATIANE CARDOSO DO Ó	CUJUBIM/RO	6,0
14º	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	CUJUBIM/RO	6,0
15º	28/08/1996	ALEX SOUZA DOS SANTOS	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	6,0
16º	26/01/1999	FRANCIELE HORTELAN DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
17º	02/09/2000	KARLA RANIELY DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
18º	15/03/1979	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
19º	28/10/1981	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO GASPAR	CUJUBIM/RO	5,0
20º	12/05/1989	ELIANE GONÇALVES ROCHA	CUJUBIM/RO	5,0
21º	28/07/1997	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	CUJUBIM/RO	5,0
22º	29/10/2004	RAILAINE OLIVEIRA DÓRIA	CUJUBIM /RO	5,0
23º	05/12/1995	NATIELE DA SILVA ROCHA	CUJUBIM/RO	4,0
24º	28/11/2022	GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO	CUJUBIM/RO	4,0
25º	24/02/1993	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	3,0

26º	16/03/1975	JENAINHA APARECIDA LANGNER	CUJUBIM/RO	2,0
27º	02/10/1978	JOCILEIA FARIAS MARISCAL	PORTO VELHO/RO	2,0
28º	02/10/1981	ELIS REGINA FABRÍCIO OLIVEIRA SANTANA	CUJUBIM /RO	2,0
29º	19/06/1984	ELIANE NUNES INACIO	CUJUBIM/RO	2,0
30º	19/03/1985	POLIANA DE OLIVEIRA DIAS	CUJUBIM/RO	2,0
31º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
32º	12/08/1990	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	CUJUBIM/RO	2,0
33º	25/01/1992	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	MACHADINHO D'OESTE /RO	2,0
34º	22/10/1992	VANESSA ALMEIDA RESENDE	CUJUBIM/RO	2,0
35º	14/05/1993	ELIS REGINA DA SILVA LEITE	GUAJARÁ MIRIM /RO	2,0
36º	29/05/1993	SANDRA DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
37º	04/03/1994	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM /RO	2,0
38º	06/08/1996	RAFFAELA BARROS LOPES	CUJUBIM /RO	2,0
39º	31/03/1997	STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE	CUJUBIM/RO	2,0
40º	25/06/1999	ROBERTA SOUZA SALES	CUJUBIM/RO	2,0
41º	03/10/2001	DAVI GOMES DE SOUSA	PORTO VELHO/RO	2,0
42º	04/02/2002	AGATHA FERNANDA MOREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0
43º	16/06/2003	GISLAINE QUIMAS ARAÚJO	CUJUBIM /RO	2,0
44º	26/09/1989	TAIANE RAMOS DE SOUSA AMORIM	CUJUBIM /RO	1,0
45º	04/04/1979	ZIMAR BRAVIN	ALTA FLORESTA DO OESTE /RO	-

CARGO: TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS – ELETRICISTA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	02/01/1992	IVAN SILVA MENES	JI- PARANÁ/RO	5,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	08/10/1984	CRISTIANI BECKER SOUZA	CUJUBIM/RO	10,0
2º	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	10,0
3º	07/04/1985	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	9,0
4º	13/03/1996	BRAZ AZEVEDO NETO	CUJUBIM/RO	9,0
5º	03/12/1981	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	8,0
6º	05/02/1983	AGUIDA SANTOS SANTANA	CUJUBIM /RO	8,0
7º	27/06/1983	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	8,0
8º	04/11/1983	MARCIA REGIANE CODONHO	CUJUBIM/RO	8,0
9º	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	CUJUBIM/RO	8,0
10º	06/07/1990	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	8,0
11º	09/09/1993	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	8,0
12º	25/06/1991	CAMILA JUNIA DA SILVA	CUJUBIM/RO	7,0
13º	16/12/1983	GHEYSON SILVA DA COSTA	CUJUBIM/RO	6,0
14º	03/07/1984	JOSINERES MACIEL LEAL	PORTO VELHO /RO	6,0
15º	05/12/1988	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	PRESIDENTE MÉDICI /RO	6,0
16º	25/12/1992	NATALIA TEIXEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,0
17º	12/07/1994	VALÉRIA OLIVEIRA MONTALVÃO	CUJUBIM /RO	6,0
18º	19/08/1998	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	6,0
19º	18/12/1979	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	5,0
20º	30/08/1983	CASSIANE MARTINELLI	CUJUBIM/RO	5,0
21º	19/12/1984	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	5,0
22º	07/07/1985	NELSON MOREIRA DE AGUIAR	PORTO VELHO/RO	5,0
23º	24/10/1985	CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
24º	07/05/2000	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO	ARIQUEMES/RO	5,0
25º	20/06/2004	KIARA MACEDO DA SILVA	CUJUBIM/RJ	5,0
26º	04/09/1968	JOSE PINHEIRO PANDURO	ARIQUEMES/RO	4,0
27º	21/04/1975	DEIVE DURAES	PORTO VELHO/RO	4,0
28º	27/12/1978	IVANILZA NOBRE DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
29º	08/11/1979	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	ALVORADA DO OESTE/RO	4,0
30º	31/12/1983	DALIRIA DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	4,0
31º	05/05/1986	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	4,0
32º	15/12/1987	JOSIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CUJUBIM /RO	4,0
33º	12/07/1993	ELIANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
34º	19/03/1999	ERICA SILVA CARVALHO	ARIQUEMES/RO	4,0

35º	15/04/2000	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	CUJUBIM/RO	4,0
36º	06/11/2000	LUANA GONÇALVES DE LARA	CUJUBIM/RO	4,0
37º	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	CUJUBIM/RO	4,0
38º	03/04/2002	KAREN REIS GONÇALVES	CUJUBIM/RO	4,0
39º	20/04/2005	ADRIELY RODRIGUES DA SILVA	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	4,0
40º	29/04/2005	MARIA EDUARDA INACIO DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
41º	26/08/2005	PEDRO MAYAN OLIVEIRA SILVA	CUJUBIM /RO	4,0
42º	29/04/1979	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	PORTO VELHO/RO	3,0
43º	05/12/1982	CLEONE DE FREITAS LOPES	CUJUBIM/RO	3,0
44º	18/12/1983	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	CUJUBIM/RO	3,0
45º	15/03/1987	FAYLA ARAGAO DA SILVA SOUZA	PORTO VELHO/RO	3,0
46º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM /RO	3,0
47º	22/10/1992	VANESSA ALMEIDA RESENDE	CUJUBIM/RO	3,0
48º	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	3,0
49º	06/06/1993	BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA	CUJUBIM /RO	3,0
50º	21/11/1993	DAIANE NAKASONO GONDIM	PORTO VELHO /RO	3,0
51º	24/09/1995	RAYMER SODRÉ COSTA	PORTO VELHO/RO	3,0
52º	28/07/1996	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	ARIQUEMES/RO	3,0
53º	07/04/1997	ADELLE CAROLINA LOIOLA SANTANA	CUJUBIM/RO	3,0
54º	14/07/1997	LORUAMA RIBEIRO DOS REIS	CUJUBIM/RO	3,0
55º	03/11/1999	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	ESPIGÃO DO OESTE/RO	3,0
56º	13/03/2000	THAINARA SANTOS MOREIRA	CUJUBIM/RO	3,0
57º	06/07/1963	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
58º	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	JI-PARANÁ /RO	2,0
59º	08/09/1978	FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0
60º	30/10/1983	SUSAN ELINE TEIXEIRA DA SILVA	PORTO VELHO /RO	2,0
61º	18/10/1988	EDILAINE APARECIDA BORGES	PORTO VELHO/RO	2,0
62º	10/10/1989	MEÊNE ZAELE COSTA DA COSTA	PORTO VELHO /RO	2,0
63º	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	CUJUBIM /RO	2,0
64º	08/06/1992	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	CANDEIAS DO JAMARI /RO	2,0
65º	07/12/1992	MICHELE FERREIRA FREITAS	PORTO VELHO/RO	2,0
66º	06/08/1993	ANDRÉIA SOUZA DE AQUINO	CUJUBIM/RO	2,0
67º	24/07/1997	GALBER CAJU MACEDO	CUJUBIM/RO	2,0
68º	26/10/1998	ISMAEL EDUARDO CIOLA	ARIQUEMES/RO	2,0
69º	26/10/2001	DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	PORTO VELHO /RO	2,0
70º	25/04/2002	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	CUJUBIM/RO	2,0
71º	07/10/2003	MARIANE SILVA MOREIRA	CUJUBIM/RO	2,0
72º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	1,0
73º	04/03/1994	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM /RO	1,0
74º	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	PORTO-VELHO /RO	1,0
75º	24/01/2000	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	CUJUBIM/RO	1,0
76º	26/04/2001	RENATA DE LIMA PEREIRA	CUJUBIM/RO	1,0
77º	08/02/2003	JHENIFFER PEREIRA FIOROTTI	CUJUBIM/RO	1,0
78º	12/02/2003	RADIJJA PRISCILA FARIAS DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
79º	31/07/2003	ANDRESSA SILVA CARVALHO	CUJUBIM/RO	1,0
80º	07/09/2004	KAUANNY CALESKI DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
81º	17/12/1963	MARCIA LUANA ALVES JOHN	PORTO VELHO/RO	-
82º	17/05/1977	ANDRÉIA BARBOSA DE PINHO	CUJUBIM /RO	-
83º	16/01/1981	HELENA DOS SANTOS NUNES BELEZA	CUJUBIM/RO	-
84º	09/06/1982	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	ARIQUEMES/RO	-
85º	19/06/1984	ELIANE NUNES INACIO	ARIQUEMES/RO	-
86º	20/12/1986	GECIANE DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
87º	13/05/1994	DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO	CUJUBIM/RO	-
88º	11/08/1994	MAYARA LIDIANE MAYER DE SOUZA	VALE DO ANARI/RO	-
89º	21/10/1994	JEAN CARLO CHAGAS AGUIAR	CUJUBIM/RO	-
90º	18/03/1996	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	CUJUBIM/RO	-
91º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
92º	25/07/1997	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	-
93º	29/01/1999	CAMILA MOREIRA ALVES KNUP	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	-
94º	10/09/2000	GEICIMARA GUIDINI BISPO	ARIQUEMES/RO	-
95º	24/01/2001	DAVID RIAN FERREIRA DE ALMEIDA	CUJUBIM/RO	-
96º	09/07/2002	RAFAEL DOS SANTOS PAES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	-

97º	31/08/2002	AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA	CUJUBIM/RO	-
98º	12/09/2002	DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES	CUJUBIM/RO	-
99º	05/03/2003	WILLIAN FRANCISCO SIQUEIRA	CUJUBIM/RO	-
100º	18/07/2003	ANA JULIA LINO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	-

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ESPORTE) - LOCAL: SEMEL

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	06/07/1990	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	8,0
2º	25/06/1991	CAMILA JUNIA DA SILVA	CUJUBIM/RO	7,0
3º	14/06/2001	DOUGLAS MIKAEL ALKIMIN LIMA	CUJUBIM/RO	4,0
4º	21/02/2002	VICTOR DIOGO FREITAS PORTUGAL	CUJUBIM/RO	4,0
5º	20/06/2004	KIARA MACEDO DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
6º	20/04/2005	ADRIELY RODRIGUES DA SILVA	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	4,0
7º	18/01/1983	LUCIANA CARNEIRO	CUJUBIM/RO	3,0
8º	15/03/1987	FAYLA ARAGAO DA SILVA SOUZA	PORTO VELHO/RO	3,0
9º	06/06/1993	BRUNA CRISTINE FERREIRA DE SANTANA	CUJUBIM /RO	3,0
10º	13/09/2000	ÍTALO BRENNO KUGER DA SILVA	PORTO VELHO/RO	2,0
11º	25/04/2002	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	CUJUBIM/RO	2,0
12º	26/04/2001	RENATA DE LIMA PEREIRA	CUJUBIM/RO	1,0
13º	12/02/2003	RADIJJA PRISCILA FARIAS DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
14º	07/09/2004	KAUANNY CALESKI DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
15º	12/11/1992	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	CUJUBIM/RO	-
16º	13/05/1994	DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO	CUJUBIM/RO	-
17º	07/04/2000	JOSÉ AZEVEDO DE PINHO NETO	CUJUBIM /RO	-
18º	01/06/2001	PEDRO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	CUJUBIM/RO	-
19º	07/08/2001	STEFANNY CASTILHOS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
20º	18/07/2003	ANA JÚLIA LINO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	-
21º	31/07/2003	ANDRESSA SILVA CARVALHO	CUJUBIM/RO	-

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	04/09/1968	JOSE PINHEIRO PANDURO	ARIQUEMES/RO	6,0
2º	29/05/1975	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	CUJUBIM /RO	6,0
3º	04/11/1983	MARCIA REGIANE CODONHO	CUJUBIM/RO	6,0
4º	14/07/1987	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	CUJUBIM/RO	6,0
5º	16/12/1988	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	CUJUBIM /RO	6,0
6º	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	6,0
7º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
8º	11/05/1991	JESSICA FERREIRA MACEDO	CUJUBIM/RO	6,0
9º	25/12/1992	NATALIA TEIXEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	6,0
10º	27/01/1981	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	5,0
11º	10/09/1978	LUCIANE DIAS MATOS	CUJUBIM/RO	4,0
12º	29/12/1993	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	CUJUBIM /RO	4,0
13º	14/09/1995	THIAGO MORAIS LOPES	JI PARANÁ/RO	4,0
14º	21/02/2002	VICTOR DIOGO FREITAS PORTUGAL	CUJUBIM/RO	4,0
15º	31/10/2003	EMERSON DE SOUZA MENDES	CUJUBIM/RO	4,0
16º	26/08/2005	PEDRO MAYAN OLIVEIRA SILVA	CUJUBIM /RO	4,0
17º	04/03/1977	CARLOS ALBERTO MORAES DE AVILA	ROLIM DE MOURA /RO	3,0
18º	11/10/1983	MIRIAM DE LIMA FRANÇA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	3,0
19º	29/03/1989	MIRLENE ALVES GOUVEIA	CUJUBIM /RO	3,0
20º	06/03/1991	JHENIFFER DOS SANTOS BONASSI	CUJUBIM/RO	3,0
21º	15/10/1991	ROSILENE ROSSINI	CUJUBIM/RO	3,0
22º	25/11/1991	JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	ARIQUEMES/RO	3,0
23º	27/02/1997	THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	3,0
24º	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	CACOAL/RO	3,0
25º	29/04/2005	MARIA EDUARDA INACIO DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0
26º	23/05/1976	JOSÉLIA RAMOS GOMES	ARIQUEMES/RO	2,0
27º	18/12/1979	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	2,0
28º	03/01/1980	MIRIAM DE OLIVEIRA FATEL	CUJUBIM/RO	2,0
29º	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	CUJUBIM/RO	2,0
30º	29/08/1981	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	2,0
31º	28/11/1981	CECILIA BORGES DA PAZ	PORTO VELHO/RO	2,0

32º	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	CUJUBIM/RO	2,0
33º	19/08/1982	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0
34º	31/12/1983	DALIRIA DAHM DE LIMA	CUJUBIM/RO	2,0
35º	08/10/1984	CRISTIANI BECKER SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
36º	17/06/1987	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	T/RO	2,0
37º	15/12/1987	JOSIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CUJUBIM /RO	2,0
38º	05/10/1988	LIDIANE SOUZA DA SILVA	PORTO VELHO/RO	2,0
39º	18/10/1988	EDILAINE APARECIDA BORGES	PORTO VELHO/RO	2,0
40º	30/07/1989	FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
41º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM /RO	2,0
42º	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0
43º	30/04/1991	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0
44º	03/08/1992	MAIC BEZERRA UCHÔA	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,0
45º	21/11/1993	DAIANE NAKASONO GONDIM	PORTO VELHO /RO	2,0
46º	30/01/1994	ELIS DAIANE REIS DA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0
47º	27/07/1994	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	PORTO VELHO /RO	2,0
48º	14/11/1995	KARINA RODRIGUES DA SILVA	COLORADO DO OESTE/RO	2,0
49º	28/07/1996	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	ARIQUEMES/RO	2,0
50º	07/05/2000	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO	ARIQUEMES/RO	2,0
51º	21/10/2004	HUGO PABLO SANTOS GUIMARÃES	CUJUBIM/RO	2,0
52º	09/11/1970	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	CUJUBIM/RO	1,0
53º	04/10/1987	RONAIRES CARNEIRO RODRIGUES	CUJUBIM /RO	1,0
54º	02/12/1988	PATRÍCIA TEIXEIRA BATISTA	CUJUBIM/RO	1,0
55º	05/02/1992	ÉRICA CRISTINA SILVA PEREIRA	GUARULHOS /SP	1,0
56º	14/05/1993	ELIS REGINA DA SILVA LEITE	GUAJARÁ MIRIM /RO	1,0
57º	15/05/1993	JESSICA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	1,0
58º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
59º	11/08/1999	LAURANE FONSECA DA SILVA	CUJUBIM/RO	1,0
60º	12/10/2000	GABRIEL FRAGA	CUJUBIM/RO	1,0
61º	23/09/2020	DJALENE LIMA AMARAL	PORTO VELHO/RO	1,0
62º	30/11/1970	VARLENE MOREIRA DE MOURA	ARIQUEMES/RO	-
63º	25/04/1976	DORI EDSON MOREIRA	JI-PARANÁ/RO	-
64º	08/11/1979	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	ALVORADA DO OESTE/RO	-
65º	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM /RO	-
66º	04/03/1982	GERILMA ALMEIDA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-
67º	16/06/1984	EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA	CUJUBIM/RO	-
68º	11/07/1984	IDIRLENE LIMA DA V, ALMEIDA	CUJUBIM/RO	-
69º	24/10/1984	MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA	PORTO VELHO/RO	-
70º	22/12/1984	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	CUJUBIM /RO	-
71º	18/08/1987	REGINALDO GONÇALVES MACHADO	CUJUBIM/RO	-
72º	30/06/1988	FABIANA BRANDÃO DE SOUSA	CUJUBIM /RO	-
73º	08/06/1992	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	CANDEIAS DO J/RO	-
74º	27/11/1996	GABRIEL SARMENTO CABRAL	PORTO-VELHO /RO	-
75º	17/05/1997	ANDRÉIA BARBOSA DE PINHO	CUJUBIM /RO	-
76º	14/07/1997	LORUAMA RIBEIRO DOS REIS	CUJUBIM/RO	-
77º	22/09/1999	MIQUÉIAS SANTOS CABRAL	CUJUBIM/RO	-
78º	20/11/1999	JOSÉ VITHOR GONÇALVES DA COSTA	CUJUBIM/RO	-
79º	29/02/2000	ADRIANA MONTEIRO PULQUERI	CUJUBIM/RO	-
80º	07/04/2000	JOSÉ AZEVEDO DE PINHO NETO	CUJUBIM /RO	-
81º	10/09/2000	GEICIMARA GUIDINI BISPO	ARIQUEMES/RO	-
82º	23/05/2001	MÁRCIA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM /RO	-
83º	03/04/2002	KAREN REIS GONÇALVES	CUJUBIM/RO	-
84º	31/08/2002	AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA	CUJUBIM/RO	-
85º	07/10/2002	SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	PORTO-VELHO/RO	-
86º	05/03/2004	DIOGO ALVES GERLACH	CUJUBIM/RO	-
87º	29/10/2004	RAILAINE OLIVEIRA DÓRIA	CUJUBIM /RO	-

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	26/10/1998	ISMAEL EDUARDO CIOLA	ARIQUEMES/RO	1,0
2º	07/10/2002	SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	PORTO-VELHO/RO	-

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	24/11/1995	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	PORTO VELHO/RO	2,0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/08/1994	ALINE MESSIAS FARIA	CUJUBIM/RO	10,0
2º	08/03/1988	CACILDA MOURA BUENO	CUJUBIM/RO	8,0
3º	25/04/1986	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
4º	04/12/1987	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	CUJUBIM/RO	7,0
5º	15/10/1990	CAMILA DOS SANTOS SOARES	CUJUBIM/RO	6,0
6º	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	RIO CRESPO/RO	4,0
7º	07/03/1976	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	PORTO VELHO/RO	2,0
8º	10/06/1978	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	PORTO VELHO /RO	2,0
9º	07/03/1980	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	CUJUBIM /RO	2,0
10º	13/11/2000	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	PORTO VELHO /RO	2,0
11º	04/07/1974	RITA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO/RO	1,0
12º	02/02/1990	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	CUJUBIM/RO	1,0
13º	29/02/1996	JUELISA PÍAGENTINI DE JESUS	ITAPUA DO OESTE/RO	1,0
14º	04/07/1966	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	PORTO VELHO/RO	-
15º	22/06/1982	VALCINEIDE BORGES DA SILVA	PORTO VELHO /RO	-
16º	18/06/1984	LUCIANA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-
17	02/11/1992	KAREM JÉSSICA DOS SANTOS LEITE	PORTO VELHO /RO	-
18º	24/04/1993	VARLA FERREIRA DE FREITAS	CUJUBIM/RO	-

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	01/10/1971	MARTA SUELI DOS SANTOS REIS GONÇALVES	CUJUBIM/RO	8,0
2º	28/06/1972	ROSELI MODENA	CUJUBIM/RO	8,0
3º	01/11/1973	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	ROLIM DE MOURA/RO	8,0
4º	06/01/1975	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	8,0
5º	24/06/1975	CARLOS EDURADO DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,0
6º	04/02/1984	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	CUJUBIM/RO	8,0
7º	21/06/1985	MÁGNA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	8,0
8º	23/11/1986	DANILO MONTEIRO ROCHA	CUJUBIM/RO	8,0
9º	04/05/1987	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	PORTO VELHO/RO	8,0
10º	08/03/1988	CACILDA MOURA BUENO	CUJUBIM/RO	8,0
11º	02/02/1990	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	CUJUBIM/RO	8,0
12º	08/05/1963	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	CUJUBIM/RO	7,0
13º	09/06/1982	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	ARIQUEMES/RO	7,0
14º	25/04/1986	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	7,0
15º	29/02/1996	JUELISA PÍAGENTINI DE JESUS	ITAPUA DO OESTE/RO	7,0
16º	07/03/1976	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	PORTO VELHO/RO	6,0
17º	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	RIO CREPO/RO	6,0
18º	04/07/1984	MARIJANE MARTINS	CUJUBIM/RO	6,0
19º	09/09/1993	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	CUJUBIM/RO	6,0
20º	08/06/1995	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	PVH/RO	6,0
21º	20/12/1998	TAYNARA BRITO ANDRADE	CUJUBIM/RO	6,0
22º	27/06/1969	GERLANDIA ALVES DA SILVA	ITAPUA DO OESTE/RO	5,0
23º	20/04/1979	VALDIRENE HONORIO	RIO CRESPO/RO	5,0
24º	07/03/1980	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	CUJUBIM/RO	5,0
25º	17/12/1980	MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ	PORTO VELHO/RO	5,0
26º	15/04/1981	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	ARIQUEMES/RO	5,0
27º	15/09/1988	CAMILA MARTINS MACHADO	PORTO VELHO/RO	5,0
28º	25/09/1975	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
29º	03/06/1976	JOSE APARECIDO DE LISBOA	ITAPUA DO OESTE/RO	4,0
30º	13/04/1977	SOLANGE PINHEIRO ALVES	PORTO VELHO/RO	4,0
31º	17/08/1978	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	CASTANHEIRAS/RO	4,0
32º	12/04/1987	ALAN PASSOS GALVÃO	PORTO VELHO/RO	4,0
33º	07/12/1987	UILIAN VERLY DA SILVA	RIO CRESPO /RO	4,0
34º	06/03/1988	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	4,0
35º	15/10/1990	CAMILA DOS SANTOS SOARES	CUJUBIM/RO	4,0

36º	02/03/1992	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	MONTE NEGRO/RO	4,0
37º	19/09/1998	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	PORTO VELHO /RO	4,0
38º	03/04/1977	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	CUJUBIM/RO	3,0
39º	27/01/1981	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	3,0
40º	20/04/1993	VARLA FERREIRA DE FREITAS	CUJUBIM/RO	3,0
41º	18/01/1998	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	ITAPUA DO OESTE/RO	3,0
42º	04/07/1966	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	PORTO VELHO/RO	2,0
43º	16/06/1984	EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA	CUJUBIM/RO	1,0
44º	18/06/1984	LUCIANA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0
45º	02/11/1992	KAREM JÉSSICA DOS SANTOS LEITE	PORTO VELHO /RO	1,0
46º	01/10/2000	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	ARIQUEMES/RO	1,0
47º	13/11/2000	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	PORTO VELHO/RO	1,0
48º	13/09/1968	SANTINA CONCEIÇÃO XAVIER	ARIQUEMES/RO	-
49º	09/12/1968	MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-
50º	04/07/1974	RITA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO/RO	-
51º	06/02/1975	OLIVANDA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
52º	24/03/1980	GISSELLE DE OLIVEIRA FARIAS	CUJUBIM/RO	-
53º	11/05/1982	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	MACHADINHO D'OESTE/RO	-
54º	22/06/1982	VALCINEIDE BORGES DA SILVA	PORTO VELHO /RO	-
55º	23/07/1982	MIRIAN PEREIRA DA GAMA	ARIQUEMES/RO	-
56º	26/05/1985	QUELE REGINA FERNANDES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	-
57º	05/01/1991	ROSANA BATISTA SANTOS	ARIQUEMES/RO	-
58º	25/07/1996	ADRIELLE DIAS DA SILVA	DISTRITO DE TRIUNFO/RO	-
59º	07/09/1999	SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS	ALVORADA DO OESTE /RO	-
60º	05/12/1999	JADIANE DA SILVA SANTOS	ARIQUEMES/RO	-

CARGO: ENFERMEIRO – HOSPITAL PEQUENO PORTE - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	13/01/1991	EDUARDO COSTA CALDEIRA	ARIQUEMES/RO	7,5
2º	27/11/1982	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	ARIQUEMES/RO	6,0
3º	03/07/1986	GENILSON LIMA RIBEIRO	PORTO VELHO/RO	6,0
4º	27/08/1969	JANETE FRIGO SIQUEIRA	CUJUBIM/RO	5,0
5º	02/03/1980	LIDIA PEREIRA DO CARMO	ALTO PARAISO/RO	5,0
6º	25/09/1982	ALZENIR FERREIRA SOARES	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	5,0
7º	10/04/1984	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	PORTO VELHO/RO	5,0
8º	08/02/1985	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	PORTO VELHO/RO	5,0
9º	18/05/1990	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	ARIQUEMES/RO	5,0
10º	12/02/1991	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	PORTO VELHO/RO	5,0
11º	04/05/1994	JHONATAN FILIPE PEREIRA	CACOAL/RO	5,0
12º	23/02/1995	JESSICA ALVES RIBEIRO	ARIQUEMES/RO	5,0
13º	10/12/1981	ELIZETE COSTA PINHEIRO	ARIQUEMES/RO	4,0
14º	26/09/1985	JAKELINE SERRA LIMA	ARIQUEMES/RO	4,0
15º	27/12/1987	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	ARIQUEMES/RO	4,0
16º	11/05/1989	NEMILSON DE CARVALHO LOURA FILHO	PORTO VELHO /RO	4,0
17º	17/01/1990	RENATA PEREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	4,0
18º	04/02/1991	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	ARIQUEMES/RO	4,0
19º	08/12/1994	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ARIQUEMES/RO	4,0
20º	20/05/1997	THALIA TEIXEIRA CHAVES	PORTO VELHO /RO	4,0
21º	09/04/1998	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	VILHENA/RO	4,0
22º	26/05/1998	THIAGO NOVAES DA HORA	JARU/RO	4,0
23º	22/12/1974	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO/RO	3,0
24º	12/06/1977	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	3,0
25º	02/10/1984	JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA	PORTO VELHO/RO	3,0
26º	24/10/1991	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	PORTO VELHO/RO	3,0
27º	21/06/1994	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	CUJUBIM/RO	3,0
28º	22/07/1974	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	ARIQUEMES/RO	2,0
29º	14/09/1980	ROSANA DA SILVA EMILIANO	SERINGUEIRAS/RO	2,0
30º	20/01/1983	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0
31º	11/03/1983	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	ARIQUEMES/RO	2,0
32º	21/11/1984	MARILENE SANTANA DE LIMA	PORTO VELHO/RO	2,0
33º	14/05/1985	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	PORTO VELHO/RO	2,0
34º	11/09/1985	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	PORTO VELHO/RO	2,0

35º	14/03/1986	DAIANE RAMOS DE SOUZA	PORTO VELHO /RO	2,0
36º	17/03/1987	LÉIA SIRIACO DO CARMO	CUJUBIM/RO	2,0
37º	09/10/1989	MARIZA APARECIDA ANGELO	ARIQUEMES /RO	2,0
38º	31/05/1993	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0
39º	25/09/1994	LUAN CHAGAS DA CRUZ	ARIQUEMES/RO	2,0
40º	16/06/1995	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	PORTO VELHO/RO	2,0
41º	13/06/1997	TIAGO SILVA CABRAL	BURITIS/RO	2,0
42º	13/06/1974	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	PORTO VELHO/RO	1,0
43º	09/09/1979	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	PORTO VELHO /RO	1,0
44º	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	ALTO PARAÍSO/RO	1,0
45º	11/11/1983	EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	CUJUBIM/RO	1,0
46º	16/10/1984	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	PORTO VELHO/RO	1,0
47º	24/07/1985	OZIEL MARTINS GOMES	NOVA MAMORÉ/RO	1,0
48º	08/03/1987	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	1,0
49º	14/07/1987	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	JARU/RO	1,0
50º	18/01/1988	DIELE DO VALE ARAÚJO	CANDEIAS DO JAMARI/RO	1,0
51º	11/02/1988	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	1,0
52º	20/03/1991	GÉSSICA MAURO CARVALHO	COSTA MARQUES/RO	1,0
53º	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	BURITIS/RO	1,0
54º	06/09/1995	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	CACOAL/RO	1,0
55º	03/12/1995	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ARIQUEMES/RO	1,0
56º	30/07/1996	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	1,0
57º	21/02/1997	DOUGLAS PONTE DE OLIVEIRA RANGEL	ARIQUEMES/RO	1,0
58º	23/06/1997	LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE	ARIQUEMES/RO	1,0
59º	26/07/1997	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	1,0
60º	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	1,0
61º	27/03/1998	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	MONTE NEGRO /RO	1,0
62º	06/05/1998	BLENDO NERY DUARTE	PORTO VELHO/RO	1,0
63º	22/06/1998	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	MIRANTE DA SERRA/RO	1,0
64º	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0
65º	12/05/1999	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	CEREJEIRAS/RO	1,0
66º	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA/RO	1,0
67º	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	CACOAL/RO	1,0
68º	15/10/1999	GENICE SANTOS REIS	CUJUBIM/RO	1,0
69º	19/11/1965	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	PORTO VELHO/RO	-
70º	01/12/1970	BALBINA CUSTÓDIO DE SOUZA OLIVEIRA	JIPARANA /RO	-
71º	06/02/1975	OLIVANDA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
72º	09/12/1977	CREUNICE PIO DA SILVA	MONTE NEGRO/RO	-
73º	30/09/1979	ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
74º	08/09/1980	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	-
75º	02/03/1981	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	PORTO VELHO/RO	-
76º	24/07/1981	REGINA SOUZA OLIVEIRA	PIMENTA BUENO /RO	-
77º	02/07/1985	DALVINA COLARES DOS SANTOS	CANDEIAS DO JAMARI/RO	-
78º	10/08/1987	GESSICA ARAÚJO GUIMARÃES	PORTO VELHO /RO	-
79º	27/08/1989	ALINE PEREIRA DE SOUZA CALENO	PORTO VELHO/RO	-
80º	04/01/1991	TAMIRES FERREIRA BORSATO	PORTO VELHO/RO	-
81º	20/05/1992	ROSIVALDO LOBO GOMES	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	-
82º	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	JI-PARANÁ/RO	-
83º	21/03/1994	PRISCILA BRITO PEREIRA	CUJUBIM/RO	-
84º	24/07/1994	FABIANA VIEIRA LOPES	ALTO PARAÍSO/RO	-
85º	30/09/1996	DIANA COSTA DA SILVA FREZA	ARIQUEMES/RO	-
86º	05/10/1996	JANAINA DE SOUSA SOARES	JARU/RO	-
87º	26/11/1997	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	PORTO VELHO/RO	-
88º	19/12/1997	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	CUJUBIM/RO	-
89º	18/05/1998	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	-
90º	27/08/1998	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	PORTO VELHO /RO	-
91º	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	PORTO VELHO/RO	-
92º	19/10/1998	KAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-
93º	14/07/1999	RAIANNE DOS SANTOS BELEZA	JI-PARANÁ/RO	-
94º	28/07/1999	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ARIQUEMES /RO	-
95º	27/05/2000	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	JARU/RO	-
96º	21/06/2000	PATRICIA MONTES LUGÃO	SÃO FELIPE D ´OESTE/RO	-

97º	04/08/2000	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	CUJUBIM/RO	-
98º	12/06/2001	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	CACAULÂNDIA /RO	-

CARGO: ENFERMEIRO – UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	01/04/1994	THAIS BARBOSA MARTINS	ITAPUÃ DO OESTE /RO	6,0	
2º	02/09/1992	ELIZABETE ALMEIA RODRIGUES	CANDEIAS DO JAMARI/SE	4,0	
3º	03/12/1995	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ARIQUEMES/RO	4,0	
4º	24/10/1991	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	PORTO VELHO/RO	3,0	
5º	26/12/1993	VANESSA CRISTINA VELHO	CUJUBIM/RO	3,0	
6º	09/08/2024	SILMARA MARIA RAMOS	CANDEIAS DO JAMARI/RO	3,0	
7º	14/09/1980	ROSANA DA SILVA EMILIANO	SERINGUEIRAS/RO	2,0	
8º	05/12/1982	CLEONE DE FREITAS LOPES	CUJUBIM/RO	2,0	
9º	18/01/1988	DIELE DO VALE ARAÚJO	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0	
10º	10/12/1981	ELIZETE COSTA PINHEIRO	ARIQUEMES/RO	1,0	
11º	07/08/1982	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	ALTO PARAÍSO/RO	1,0	
12º	09/07/1986	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	VALE DO ANARI/RO	1,0	
13º	08/03/1987	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	1,0	
14º	17/03/1987	LÉIA SIRIACO DO CARMO	CUJUBIM/RO	1,0	
15º	05/08/1988	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	1,0	
16º	20/05/1992	ROSIVALDO LOBO GOMES	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	1,0	
17º	30/03/1993	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	OURO PRETO DO OESTE/RO	1,0	
18º	11/07/1993	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	JI-PARANÁ/RO	1,0	
19º	21/06/1994	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	CUJUBIM/RO	1,0	
20º	19/11/1965	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	PORTO VELHO/RO	-	
21º	02/03/1981	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	PORTO VELHO/RO	-	
22º	01/11/1988	LUCAS ALVES DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-	
23º	27/08/1989	ALINE PEREIRA DE SOUZA CALENO	PORTO VELHO/RO	-	
24º	02/05/1990	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	ARIQUEMES /RO	-	
25º	20/03/1991	GÉSSICA MAURO CARVALHO	COSTA MARQUES/RO	-	
26º	27/06/1994	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	PORTO VELHO/RO	-	
27º	24/07/1994	FABIANA VIEIRA LOPES	ALTO PARAÍSO/RO	-	
28º	23/12/1994	CAMILA FERNANDES TABORDA	BURITIS/RO	-	
29º	30/07/1996	MADELEINE STEFANY SANTOS CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	-	
30º	05/10/1996	JANAINA DE SOUSA SOARES	JARU/RO	-	
31º	02/06/1997	ANA ALICE BARROS SERRÃO	PORTO VELHO /RO	-	
32º	26/07/1997	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	-	
33º	19/09/1997	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	-	
34º	18/05/1998	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	-	
35º	22/06/1998	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	MIRANTE DA SERRA/RO	-	
36º	27/08/1998	DOUGLAS GUIMARÃES PASSINHO	PORTO VELHO /RO	-	
37º	19/09/1998	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	PORTO VELHO/RO	-	
38º	12/10/1998	RENATA APARECIDA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	-	
39º	19/10/1998	KAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	-	
40º	12/05/1999	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	CEREJEIRAS/RO	-	
41º	07/07/1999	DANIELLY PREATO DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA/RO	-	
42º	28/07/1999	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ARIQUEMES /RO	-	
43º	15/10/1999	GENICE SANTOS REIS	CUJUBIM/RO	-	
44º	13/03/2000	THAINARA SANTOS MOREIRA	CUJUBIM/RO	-	
45º	21/06/2000	PATRICIA MONTES LUGÃO	SÃO FELIPE D ´OESTE/RO	-	
46º	04/08/2000	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	CUJUBIM/RO	-	
47º	12/06/2001	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	CACAULÂNDIA /RO	-	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	20/06/1976	ROSMARY DE ALMEIDA SANTOS	CUJUBIM/RO	5,0	
2º	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	PIMENTEIRAS DO OESTE/RO	5,0	
3º	14/08/1983	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	3,0	
4º	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	JARU/RO	2,0	
5º	02/04/1990	LEILA SOUZA DA SILVA	PORTO VELHO/RO	2,0	
6º	03/06/1975	LOIRI PORTES DE MOURA	COSTA MARQUES/RO	1,0	

CARGO: BIOMÉDICO - HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - LOCAL: SEMSAU					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	03/02/1989	PATRICIA LOPES	MONTE NEGRO/RO	5,0	
2º	24/05/1996	ALISSON SOUZA DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	5,0	
3º	10/05/1988	VALERIA RODRIGUES DE CASTRO	PORTO VELHO /RO	-	
4º	16/04/1996	NAIARA ANDRADE DE LIMA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: FISIOTERAPEUTA (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	04/09/1986	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	CUJUBIM/RO	5,0
2º	24/02/1992	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	ARIQUEMES/RO	5,0
3º	10/09/1994	KÁTIA TAVARES REINALDO	PORTO VELHO /RO	2,0
4º	30/10/1994	JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO	FOZ DO IGUAÇU/RO	2,0
5º	21/01/1999	KEILA LIMA SANTOS	BURITIS/RO	2,0
6º	25/12/1995	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	PORTO VELHO /RO	1,0

CARGO: FARMACEUTICO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	15/08/1997	AMANDA VIEIRA LEAL	CUJUBIM/RO	5,0
2º	24/11/1995	EDUARDO GOMES SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
3º	14/12/1988	PRISCILLA FERNANDES SILVÉRIO	ARIQUEMES/RO	1,0
4º	16/12/1988	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	CUJUBIM/RO	1,0
5º	15/06/1991	TAMIRES BARRETO ANDRADE	ARIQUEMES/RO	1,0
6º	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	ARIQUEMES/RO	1,0
7º	05/08/1996	NAINE DE JESUS BATISTA	URUPÁ /RO	1,0
8º	06/08/1996	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	PORTO VELHO/RO	1,0
9º	01/04/1998	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDENCIO	OURO PRETO DO OESTE/RO	1,0
10º	13/12/1992	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO	-
11º	29/06/1994	JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL	ARIQUEMES/RO	-

Cargo: Farmaceutico - Hospital Pequeno Porte - Local: SEMSAU				
CLASS.	**Nascimento**	**Nome**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	ARIQUEMES/RO	5,0
2º	05/08/1996	NAINE DE JESUS BATISTA	URUPÁ /RO	3,0
3º	16/09/1983	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	CUJUBIM/RO	2,0
4º	24/11/1995	EDUARDO GOMES SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
5º	14/12/1988	PRISCILLA FERNANDES SILVÉRIO	ARIQUEMES/RO	1,0
6º	15/06/1991	TAMIRES BARRETO ANDRADE	ARIQUEMES/RO	1,0
7º	06/08/1996	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	PORTO VELHO/RO	1,0
8º	15/08/1997	AMANDA VIEIRA LEAL	CUJUBIM/RO	1,0
9º	01/04/1998	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDENCIO	OURO PRETO DO OESTE/RO	1,0

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	CUJUBIM /RO	1,0	

CARGO: NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	10/10/1982	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	SALVADOR/BA	1,0	
2º	09/11/1992	GESIANE LIMA FERREIRA	CUJUBIM/RO	1,0	
3º	26/11/1988	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: NUTRICIONISTA - SAÚDE - LOCAL: SEMSAU					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	20/01/1997	LUCICLECIA EDJANIRA DA SILVA	CARUARU/PE	2,0	
2º	10/10/1982	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	SALVADOR/BA	1,0	
3º	09/11/1992	GESIANE LIMA FERREIRA	CUJUBIM/RO	1,0	
4º	26/11/1988	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: ODONTÓLOGO – UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCAL: SEMSAU				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	22/05/1995	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	JARU/RO	2,0
2º	26/06/1994	EDILENE CARNEIRO DE SOUSA	CUJUBIM/RO	1,0
3º	26/10/1989	JULIANA MARIA DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	-
4º	06/05/1991	KEYTIANE MENDES ALVES	PORTO VELHO/RO	-
5º	28/01/1993	THIAGO RIBEIRO MENDES	MANAUS/AM	-
6º	11/01/1996	BRENDA RUBIA SOUZA ROCHA DUARTE	CUJUBIM/RO	-

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO(SAÚDE) - LOCAL: SEMSAU					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	19/11/1997	ADRIANA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0	
2º	19/06/1982	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0	

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	19/11/1997	ADRIANA SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0	
2º	19/06/1982	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	2,0	
3º	07/08/1998	TASSELA TOLEDO DUARTE	CACOAL/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD				
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**
1º	27/01/1993	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	ARIQUEMES/RO	7,5
2º	21/08/1991	WANESSA DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	6,5
3º	20/05/1963	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	PORTO VELHO/RO	6,0
4º	12/12/1967	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	ALTO PARAÍSO/RO	6,0
5º	03/08/1969	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	6,0
6º	03/01/1972	MARIA ELIETE DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
7º	19/12/1974	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	PORTO VELHO/RO	6,0
8º	10/03/1975	MÁRCIA MARIA BUENO	CUJUBIM/RO	6,0
9º	16/10/1976	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	MACHADINHO DO OESTE/EXTENSÕES/RO	6,0
10º	14/07/1978	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	ARIQUEMES/RO	6,0
11º	07/08/1978	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	PORTO VELHO/RO	6,0
12º	12/08/1978	GEORGINA LUZ ALMONDES	CUJUBIM/RO	6,0
13º	16/06/1980	LUZIA DE SOUZA	MACHADINHO DO OESTE /RO	6,0
14º	09/06/1982	GREICIONE VIEIRA DE OLIVEIRA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	6,0
15º	19/10/1983	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE - RO	6,0
16º	27/08/1984	LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
17º	28/12/1984	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	CUJUBIM/RO	6,0
18º	15/11/1985	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	GUAJARÁ-MIRIM/RO	6,0
19º	04/08/1986	MARIA RITA LEMES DE PONTES	ITAPUÃ DO OESTE/RO	6,0
20º	04/05/1988	EVERTON BLAN KREBS	CUJUBIM/RO	6,0
21º	11/11/1988	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CUJUBIM /RO	6,0
22º	05/07/1975	ANDREIA BALDRIGUES	CUJUBIM/RO	5,0
23º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO/RO	5,0
24º	24/10/1981	JOELMA NEVES DA CRUZ SILVA	PORTO VELHO/RO	5,0
25º	29/06/1982	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	5,0
26º	24/02/1984	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
27º	10/09/1987	JOCELEM DOS REIS CUNHA	PORTO VELHO/AM	5,0
28º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0
29º	12/06/1993	NATALY DE OLIVEIRA SOUSA	ALTAMIRA /PA	5,0
30º	13/10/1968	MARLISE MELO BRASIL	PORTO VELHO/RO	4,0
31º	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	4,0
32º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	CUJUBIM/RO	4,0
33º	21/06/1972	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	JI- PARANÁ/RO	4,0
34º	19/06/1975	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	4,0
35º	22/11/1977	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	CUJUBIM/RO	4,0
36º	01/07/1979	QUITERIA DE SOUZA PINHEIRO	CUJUBIM/RO	4,0
37º	07/12/1983	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	4,0
38º	18/10/1985	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	CUJUBIM/RO	4,0
39º	07/06/1989	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	CUJUBIM/RO	4,0

40º	01/11/1991	RUTH CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	4,0
41º	03/10/1992	LUANA DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
42º	14/06/1982	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	ITAPUÃ DO OESTE/RO	3,0
43º	06/07/1982	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	CUJUBIM/RO	3,0
44º	24/12/1982	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	CUJUBIM/RO	3,0
45º	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	3,0
46º	07/07/1990	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	RIO CRESPO/RO	3,0
47º	19/03/1991	DANIELE SILVA GOMES	CUJUBIM/RO	3,0
48º	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	3,0
49º	27/07/1992	VANESSA REZENDE DIAS	ARIQUEMES/RO	3,0
50º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
51º	30/03/1973	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	PORTO VELHO/RO	2,0
52º	10/07/1973	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	2,0
53º	06/06/1974	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	PORTO VELHO/RO	2,0
54º	02/08/1974	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	ARIQUEMES/RO	2,0
55º	16/05/1975	NEUSA HENRIQUE DA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
56º	20/05/1976	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	JI-PARANÁ/RO	2,0
57º	23/07/1980	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE/RO	2,0
58º	06/12/1980	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	PORTO VELHO/RO	2,0
59º	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
60º	28/11/1981	CECILIA BORGES DA PAZ	PORTO VELHO/RO	2,0
61º	18/01/1983	LUCIANA CARNEIRO	CUJUBIM/RO	2,0
62º	24/04/1983	JEDAIS DA SILVA CESÁRIO	JI-PARANÁ/RO	2,0
63º	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	2,0
64º	22/07/1984	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	PORTO VELHO/RO	2,0
65º	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	CUJUBIM/RO	2,0
66º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,0
67º	25/10/1984	ELISÂNGELA DOS SANTOS ALKIMIN	CUJUBIM/RO	2,0
68º	22/11/1985	MARINES PEREIRA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
69º	26/02/1986	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	GUAJARÁ-MIRIM/RO	2,0
70º	28/06/1986	ERNANDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	MANAUS/AM	2,0
71º	23/01/1987	GELIANE FEREIRA BRAGA	ARIQUEMES /RO	2,0
72º	16/06/1987	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	THEOBROMA/RO	2,0
73º	14/11/1987	HAIA CAMILA SALDANHA	RIO PARDO/ PORTO VELHO/RO	2,0
74º	05/02/1989	JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA	NOVA MAMORÉ/RO	2,0
75º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM /RO	2,0
76º	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	2,0
77º	01/04/1990	JANETE FERNANDES DA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
78º	11/12/1990	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	2,0
79º	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	ARIQUEMES/RO	2,0
80º	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PORTO VELHO /RO	2,0
81º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	2,0
82º	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
83º	02/05/1993	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	CUJUBIM/RO	2,0
84º	29/05/1994	MANUELA APARECIDA SALAZAR	THEOBROMA /RO	2,0
85º	13/10/1994	BRUNA MATTOS LEAL	BURITIS/RO	2,0
86º	07/04/1995	SUZANA SOUSA SANTANA	ARIQUEMES /RO	2,0
87º	22/04/1996	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	ARIQUEMES/RO	2,0
88º	10/03/1997	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
89º	26/02/1999	GABRIELY DE ANDRADE SIQUEIRA	CUJUBIM /RO	2,0
90º	12/08/1999	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
91º	03/07/2000	KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA	CUJUBIM/RO	2,0
92º	20/03/2001	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	CACOAL /RO	2,0
93º	07/05/1972	MARA LÚCIA BUENO SOUZA	JI-PARANA/RO	1,0
94º	15/01/1974	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	PORTO VELHO/RO	1,0
95º	08/05/1974	ANA DOS SANTOS LIMA	PORTO VELHO/RO	1,0
96º	07/05/1975	SANDRA MACEDO CONCEIÇAO RABELO	PORTO VELHO/RO	1,0
97º	31/05/1976	JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO	CUJUBIM/RO	1,0
98º	18/02/1977	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	SANTA LUZIA D OESTE/RO	1,0
99º	27/03/1977	SOLANGE QUEIROZ SILVA	CUJUBIM/RO	1,0
100º	15/08/1977	KARINE TORRES ALVARES	ARIQUEMES/RO	1,0
101º	08/09/1978	FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0

102º	31/12/1979	NEUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	1,0
103º	08/06/1980	ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
104º	11/05/1982	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	MACHADINHO DOESTE/RO	1,0
105º	23/07/1982	FABIANA SILVA FELICIO	CUJUBIM/RO	1,0
106º	06/11/1983	DANIELA CUNHA DE ARAGÃO GONÇALVES	PORTO VELHO/RO	1,0
107º	19/01/1984	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	ARIQUEMES/RO	1,0
108º	18/07/1984	DEISE SOUZA DE MELO	CUJUBIM /RO	1,0
109º	26/08/1985	ANDRÉIA SOUZA SOARES	ARIQUEMES/RO	1,0
110º	25/10/1985	ELIZABETE BALDO	JI-PARANÁ /RO	1,0
111º	17/06/1987	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	JARU/RO	1,0
112º	08/12/1987	GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNA	ARIQUEMES/RO	1,0
113º	21/02/1988	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA	ARIQUEMES/RO	1,0
114º	19/09/1989	DOLORES FERREIRA NOGUEIRA	MACHADINHO/RO	1,0
115º	31/08/1990	TANIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	1,0
116º	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	1,0
117º	01/03/1993	MIRIA LIMA DE ASSIS	ARIQUEMES/RO	1,0
118º	12/07/1993	ELIANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	1,0
119º	28/06/1995	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	ARIQUEMES/RO	1,0
120º	31/01/1997	MAXCIELEN SILVADO CARMO	MACHADINHO DO OESTE/RO	1,0
121º	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	JI-PARANÁ/RO	1,0
122º	12/11/1997	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	MACHADINHO D'OESTE /RO	1,0
123º	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,0
124º	19/03/1999	ERICA SILVA CARVALHO	ARIQUEMES/RO	1,0
125º	14/08/1969	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	MONTE NEGRO/RO	-
126º	28/05/1975	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	PORTO VELHO/RO	-
127º	30/05/1975	MÁRCIA COSTA LESSA	ROLIM DE MOURA/RO	-
128º	25/03/1976	CRISTIANE DA SILVA	ALTO PARAISO/RO	-
129º	07/08/1977	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	-
130º	14/08/1979	ROSINEI MORAES COSTA	PORTO VELHO /RO	-
131º	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	-
132º	13/11/1981	RAQUEL MIRANDA	ARIQUEMES/RO	-
133º	28/12/1982	MILQUIA ELLER DA SILVA	JARU/RO	-
134º	11/08/1984	DÓRICA AIRES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	-
135º	07/04/1985	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	PORTO VELHO/RO	-
136º	02/09/1986	MAURO DE SÁ TELES	RIO CRESPO/RO	-
137º	08/05/1987	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	-
138º	30/07/1989	FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	-
139º	17/10/1991	DENISE GENILDA DA SILVA	PORTO VELHO /RO	-
140º	10/06/1992	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	ITAPUA DO OESTE/RO	-
141º	29/09/1992	JUSSARA CHAGAS MARTINS	MACHADINHO D'OESTE/RO	-
142º	09/10/1993	MARCIANA DE SOUZA ARAÚJO GONÇALVES	CUJUBIM /RO	-
143º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	CUJUBIM/RO	-
144º	09/02/1997	JACKELINE SILVA DE ARAÚJO	ALTO PARAISO/RO	-
145º	05/05/1997	VANESSA DA SILVA MOTA QUIESA	CUJUBIM/RO	-
146º	14/02/1998	FABRICIA COSTA DOS REIS	CACOAL/RO	-
147º	13/12/1998	LUCICLÉIA TEIXEIRA	CUJUBIM/RO	-
148º	14/08/2000	ANA GABRIELLA ASSIS DA SILVA	JI-PARANÁ/RO	-
149º	02/10/2000	VITORIA GOMES SILVA	JI-PARANÁ/RO	-
150º	01/08/2001	HELLEN OLIVEIRA LIMA	CUJUBIM/RO	-

CARGO: PROFESSOR NV – II LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	20/05/1963	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	PORTO VELHO/RO	6,0
2º	22/01/1974	ANA LUCIA BRAGA MONTENEGRO	CUJUBIM/RO	6,0
3º	28/05/1989	DANIELE NASCIMENTO PALACHAI	MACHADINHO DO OESTE /RO	6,0
4º	02/06/1964	LINDOMAR BARBOSA DA SILVA	ARIQUEMES /RO	5,0
5º	20/02/1988	FABIANA DIAS CRUZ	JI-PARANÁ /RO	4,0
6º	03/09/1995	EIDY DE SOUZA ALVES	CUJUBIM/RO	4,0
7º	30/09/1979	ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	JI-PARANÁ/RO	3,0
8º	22/06/1981	MARINEZ ALVES DORNELA KLAUS DUTRA	CUJUBIM/RO	3,0
9º	02/03/1988	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	3,0
10º	28/01/1989	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI GORZA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	2,0

11º	16/03/1995	LILIA KELLY LIMA CRACCO	ARQUEMES/RO	2,0	
12º	24/03/1971	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA LEOCADIA	PORTO VELHO/RO	1,0	
13º	20/10/1975	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO	ARIQUEMES/RO	1,0	
14º	24/10/1985	CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	1,0	
15º	25/07/1997	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	1,0	
16º	22/02/1998	LEYDNA SOUSA SILVA	PORTO VELHO/RO	1,0	
17º	15/07/1962	ALDALÉIA DO SOCORRO DA SILVA CORTEZ	PORTO VELHO/RO	-	
18º	16/12/1968	MARCOS AURELIO HARTIWIG	SERINGUEIRAS/RO	-	
19º	06/01/1996	MARIA KATSURAYAMA GOMES SALES	HUMAITÁ/AM	-	
20º	30/07/1999	BIANCA SODRÉ BENTO	PORTO VELHO/RO	-	
21º	22/02/2000	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	HUMAITÁ/AM	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II LÍNGUA INGLESA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	22/06/1981	MARINEZ ALVES DORNELA KLAUS DUTRA	CUJUBIM/RO	3,0	
2º	02/03/1988	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	3,0	
3º	27/06/1999	DIEGO MATHEUS RATUCHENSNKI DA ROCHA	CACOAL /RO	1,0	
4º	07/11/1979	MÁRCIA JANAINA MOURA DE NORONHA	PORTO VELHO/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	08/07/1987	ROBSON DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	6,5	
2º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	5,0	
3º	18/10/1985	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	CUJUBIM/RO	4,0	
4º	08/01/1978	MATEUS MANU DA SILVA	ARIQUEMES/RO	3,0	
5º	19/03/1991	DANIELE SILVA GOMES	CUJUBIM/RO	3,0	
6º	13/02/1994	WASHINGTON FERREIRA ROCHA	MACHADINHO DO OESTE/RO	3,0	
7º	23/04/1974	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	ARIQUEMES/RO	2,0	
8º	25/04/1983	JOVIANO DA ASSUMPÇÃO	PORTO VELHO-NOVA CALIFÓRNIA /RO	2,0	
9º	24/02/1986	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	MACHADINHO D'OESTE /RO	2,0	
10º	18/09/1995	VINICIUS BORGES SANT'ANA	VALE DO ANARI/RO	2,0	
11º	27/09/2000	HELENA REIS PINHEIRO	CUJUBIM/RO	2,0	
12º	22/12/1986	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	1,0	
13º	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	1,0	
14º	30/04/1996	EDER DA SILVA PORTO	CUJUBIM/RO	1,0	
15º	21/08/1963	RICARDO SÉRGIO FÉLIX	PORTO VELHO/RO	-	
16º	06/04/1975	NILSON ROSA DA SILVA	JARU/RO	-	
17º	08/09/1980	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	THEOBROMA /RO	-	
18º	12/08/1995	PAMELA DA SILVA SANTOS	JI-PARANA/RO	-	
19º	12/04/1997	SARAH ALVES DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	-	
20º	20/08/2001	VITOR MENDES DA SILVA	VILHENA/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	04/05/1988	EVERTON BLAN KREBS	CUJUBIM/RO	6,0	
2º	03/08/1992	MAIC BEZERRA UCHÔA	MACHADINHO D'OESTE/RO	6,0	
3º	30/04/1991	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	MACHADINHO D'OESTE/RO	5,5	
4º	18/10/1974	EDNA MARIA DE SOUZA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	5,0	
5º	01/11/1991	RUTH CHINAIDE MAXIMO	CUJUBIM/RO	4,0	
6º	06/01/1989	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	ESPIGÃO DOESTE/RO	3,0	
7º	12/12/1989	RITA DA SILVA	REALIDADE/AM	3,0	
8º	11/06/1991	GÉSSICA VANESSA DA SILVA GURGEL	ARIQUEMES/RO	3,0	
9º	30/11/1983	NIRVANA CORDEIRO DO NASCIMENTO RAMOS	RECIFE/PE	2,5	
10º	14/07/1987	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	CUJUBIM/RO	2,0	
11º	24/09/1988	LEANDRO RAMALHO LIMA	PORTO VELHO/RO	2,0	
12º	27/05/1989	PAULO CONCEIÇÃO CLEMENTE VITAL	CUJUBIM/RO	2,0	
13º	14/02/1993	DEBORA DA SILVA VITAL CONCEICAO	CUJUBIM/RO	2,0	
14º	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	JI-PARANÁ /RO	1,0	
15º	15/04/1975	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	ARIQUEMES/RO	1,0	
16º	12/09/1989	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	VALE DO ANARI /RO	1,0	
17º	25/11/1991	JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	ARIQUEMES/RO	1,0	

18º	06/07/1993	ANA PAULA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	1,0	
19º	16/01/1998	ALINE MARQUIOLI PESSOA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS /RO	1,0	
20º	23/02/1991	JESSICA GUAQUEREBA NUNES	GUAJARÁ-MIRIM/RO	-	
21º	20/03/1993	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	-	
22º	14/11/1995	KARINA RODRIGUES DA SILVA	COLORADO DO OESTE/RO	-	

CARGO: PROFESSOR NV – II HISTÓRIA EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	04/05/1996	JANAÍNA DO AMARAL PASIAN	CUJUBIM/RO	6,0	
2º	01/07/1979	QUITERIA DE SOUZA PINHEIRO	CUJUBIM/RO	5,0	
3º	27/10/1983	LUCIANA RESENDE DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,0	
4º	06/07/1982	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	CUJUBIM/RO	4,0	
5º	23/11/1983	MARLUZE FERREIRA DA SILVA	MACHADINHO D'OESTE/RO	4,0	
6º	01/07/1993	GERALDO LOPES DE MEIRA	MACHADINHO D'OESTE/RO	4,0	
7º	15/12/1985	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO	3,0	
8º	11/11/1988	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CUJUBIM /RO	2,0	
9º	04/09/1991	MARCOS KROIN	JI-PARANA/RO	2,0	
10º	01/06/1992	MARCOS SOUZA SILVA	ARIQUEMES/RO	2,0	
11º	01/07/1993	VALÉRIA PEREIRA LIMA	JI-PARANÁ/RO	2,0	
12º	07/08/1956	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	PORTO VELHO/RO	1,0	
13º	06/09/1966	NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS	PORTO VELHO/RO	1,0	
14º	16/07/1989	ANDERSON FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	1,0	
15º	10/05/1993	LETICIA PINHEIRO DA FONSECA	BELÉM/PA	1,0	
16º	22/06/1993	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	SÃO FELIPE D'OESTE/RO	1,0	
17º	18/10/1966	MARIA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	-	
18º	25/01/1977	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	JARU/RO	-	
19º	11/04/1977	ESIEL BISPO DA SILVA	ROLIM DE MOURA /RO	-	
20º	28/10/1981	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO GASPAR	CUJUBIM/RO	-	
21º	09/10/1982	MISSILENE GEBERT PINTO	CUJUBIM /RO	-	
22º	10/04/1994	YAN OMENA AGUIAR	CACAULANDIA /RO	-	

CARGO: PSICOPEDAGOGO - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO
1º	21/08/1991	WANESSA DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	4,5
2º	16/10/1976	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	MACHADINHO DO OESTE/EXTENSÕES/RO	2,0
3º	21/03/1984	MARISLEI BRISOLA	ARIQUEMES/RO	2,0
4º	11/02/1990	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	UNIÃO BANDEIRANTES/RO	2,0
5º	12/08/1999	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	CUJUBIM/RO	2,0
6º	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	CUJUBIM/RO	1,0
7º	06/12/1980	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	PORTO VELHO/RO	1,0
8º	07/12/1983	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	1,0
9º	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	CUJUBIM/RO	1,0
10º	23/01/1987	GELIANE FEREIRA BRAGA	ARIQUEMES /RO	1,0
11º	11/12/1990	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	1,0
12º	20/03/2001	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	CACAOL /RO	1,0
13º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	CUJUBIM/RO	-
14º	31/05/1976	JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO	CUJUBIM/RO	-
15º	27/03/1977	SOLANGE QUEIROZ SILVA	CUJUBIM/RO	-
16º	29/06/1982	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	-
17º	10/08/1982	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	VALE DO PARAÍSO/RO	-
18º	24/02/1984	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	CUJUBIM/RO	-
19º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	-
20º	10/03/1997	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	CUJUBIM/RO	-

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR - EDUCAÇÃO - LOCAL: SEMECD

CLASS.	NASCIMENTO	NOME	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO	
1º	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	CUJUBIM/RO	5,0	
2º	08/07/1987	ROBSON DE MATOS ROCHA	CUJUBIM /RO	5,0	
3º	27/01/1968	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	ARIQUEMES/RO	2,0	
4º	20/05/1976	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	JI-PARANÁ/RO	2,0	
5º	19/10/1983	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE/RO	2,0	

6º	07/06/1989	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0	
7º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	2,0	
8º	10/04/1979	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	ARIQUEMES/RO	1,0	
9º	23/07/1980	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE/RO	1,0	
10º	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	1,0	
11º	22/07/1984	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	PORTO VELHO/RO	1,0	
12º	26/02/1986	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	GUAJARÁ-MIRIM/RO	1,0	
13º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM/RO	1,0	
14º	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PORTO VELHO /RO	1,0	
15º	28/05/1975	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	PORTO VELHO/RO	-	
16º	30/05/1975	MÁRCIA COSTA LESSA	ROLIM DE MOURA/RO	-	
17º	22/11/1977	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	CUJUBIM/RO	-	
18º	31/08/1990	TANIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	-	
19º	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	VALE DO ANARI/RO	-	
20º	02/05/1993	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	CUJUBIM/RO	-	
21º	28/06/1995	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	ARIQUEMES/RO	-	
22º	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	JI-PARANÁ/RO	-	

RELATÓRIO FINAL DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: PROFESSOR NV – II PEDAGOGIA - LOCAL: SEMECD					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0	

CARGO: PROFESSOR NV – II HISTÓRIA - LOCAL: SEMECD					
CLASS.	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CIDADE/UF**	**PONTUAÇÃO**	
1º	25/01/1977	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	JARU/RO	3,0	

À COMISSÃO

CUJUBIM-RO, 25 DE MARÇO DE 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº28/2024

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:F8FDCDB2

